AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Arenápolis 4
Câmara Municipal de Cáceres 10
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 12
Câmara Municipal de Poconé 12
Câmara Municipal de Ribeirãozinho 12
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 13
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 13
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 15
Câmara Municipal de Tangará da Serra 15
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 15
Câmara Municipal de Várzea Grande 16
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 22
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 23
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 23
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 28
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 29
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 33
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 33
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 41
Prefeitura Municipal de Água Boa 41
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 43
Prefeitura Municipal de Alto Garças 43
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 43
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 44
Prefeitura Municipal de Apiacás 45
Prefeitura Municipal de Araguaiana 52
Prefeitura Municipal de Araguainha 53
Prefeitura Municipal de Araputanga 55
Prefeitura Municipal de Aripuanã 55
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 107
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 108
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 110
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 113
Prefeitura Municipal de Cáceres 113
Prefeitura Municipal de Campinápolis 125
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 126
Prefeitura Municipal de Campo Verde 134
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 152
Prefeitura Municipal de Canarana 157
Prefeitura Municipal de Carlinda 159
Prefeitura Municipal de Castanheira 159
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 160
Prefeitura Municipal de Cláudia 163
Prefeitura Municipal de Cocalinho 166
Prefeitura Municipal de Colíder 170
Prefeitura Municipal de Colniza 171
Prefeitura Municipal de Confresa 174
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 195
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 195
Prefeitura Municipal de Cuiabá 210
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 210
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 238

Prefeitura Municipal de Guiratinga 238
Prefeitura Municipal de Indiavaí 238
Prefeitura Municipal de Itiquira 239
Prefeitura Municipal de Jaciara 242
Prefeitura Municipal de Jauru 243
Prefeitura Municipal de Juara 244
Prefeitura Municipal de Juruena 246
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 248
Prefeitura Municipal de Matupá 248
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 251
Prefeitura Municipal de Nobres 285
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 285
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 298
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 299
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 303
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 342
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 344
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 345
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 345
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 347
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 349
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 352
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 353
Prefeitura Municipal de Paranatinga 364
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 367
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 382
Prefeitura Municipal de Poconé 388
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 389
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 397
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 410
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 410
Prefeitura Municipal de Poxoréu 413
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 414
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 415
Prefeitura Municipal de Rio Branco 415
Prefeitura Municipal de Rondolândia 415
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 416
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 417
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 418
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 420
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 425
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 429
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 429
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 429
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 438
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 446
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 449
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 450
Prefeitura Municipal de Sorriso 458
Prefeitura Municipal de Tabaporã 462
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 487
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 488
Prefeitura Municipal de Torixoréu 495
Prefeitura Municipal de União do Sul 496
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 497
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 499
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 509
Prefeitura Municipal de Vila Rica 510

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 3° QUADRIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	84.319,00	107.426,45	85.899,02	85.659,02	85.996,93	85.659,02	86.894,59	96.106,71	88.448,08	84.505,93	84.505,93	113.290,77	1.088.711,45	0,00
Pessoal Ativo	84.319,00	107.426,45	85.899,02	85.659,02	85.996,93	85.659,02	86.894,59	96.106,71	88.448,08	84.505,93	84.505,93	113.290,77	1.088.711,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	69.744,95	92.457,11	70.528,12	70.528,12	70.493,34	70.528,12	71.549,25	80.459,05	73.171,85	69.575,15	69.575,15	89.364,45	897.974,66	
Obrigações Patronais	14.574,05	14.969,34	15.370,90	15.130,90	15.503,59	15.130,90	15.345,34	15.647,66	15.276,23	14.930,78	14.930,78	23.926,32	190.736,79	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	84.319,00	107.426,45	85.899,02	85.659,02	85.996,93	85.659,02	86.894,59	96.106,71	88.448,08	84.505,93	84.505,93	113.290,77	1.088.711,45	0,00

Documento gerado em 17/01/2024 10:50:44

Página 1 de 8

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 17/01/2024 10:50:44

Página 7 de 8

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	50.779.096,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.579.052,47

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.088.711,45	2,20
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	2.974.743,15	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	2.826.005,99	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.677.268,84	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 019/2024

"*Dispõe sobre nomeação do Excelentíssimo Vereador Leandro dos Santos, em substituição à Excelentíssima Vereadora Mazéh Silva na Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, em relação ao Projeto de Lei Complementar nº 001, de 17 de Janeiro de 2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres/MT"*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais e o que restou decidido na Sessão Extraordinária realizada no dia 19/01/2024;

CONSIDERANDO que a Comissão de Economia, Finanças e Planejamento possui 03 (três) Vereadores titulares e 03 (três) Vereadores Suplentes, composta pelos Excelentíssimos Vereadores Isaias Bezerra (Titular); Manga Rosa (Titular); Luiz Landim (Titular – afastado pela assunção do cargo de Presidente da CMC); Valdeniria Dutra Ferreira (Suplente); Franco Valério Cebalho da Cunha (Suplente) e Mazéh Silva (Suplente);

CONSIDERANDO que na data de 19/01/2024 houve o falecimento da genitora do Excelentíssimo Vereador Franco Valério Cebalho da Cunha, impedindo do mesmo de participar da Sessão Extraordinária;

CONSIDERANDO que a Excelentíssima Vereadora suplente Mazéh Silva, que participava da sessão *on line,* se absteve de analisar e votar no parecer da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento;

CONSIDERANDO a ausência de outro Vereador suplente para ser convocado para participar da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento em substituição legal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso I, alínea x, que prevê:

"*Art. 24. Compete ao Presidente da Câmara Municipal:*

I – quanto às sessões em geral:

(...)

x) convocar suplente de vereador quando for o caso;"

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Vereador Leandro dos Santos aceitou a nomeação como Membro em Substituição Legal na Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, para análise e votação ao Projeto de Lei Complementar nº 001, de 17 de Janeiro de 2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres/MT, tendo anuência do Plenário;

resolve:

Art.1º. Fica nomeado o Excelentíssimo Vereador Leandro dos Santos como Membro Substituto à Excelentíssima Vereadora Mazéh Silva, para participar da análise e votação no âmbito da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, em relação ao Projeto de Lei Complementar nº 001, de 17 de Janeiro de 2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres/MT, em reunião à ser realizada na data de 19/01/2024.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada e Publicada, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 19 de janeiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cácere

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 018/2024

"*Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 024/2023, de 24 de novembro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14. 133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
Nº 011/ 2024	R ANDERSON DE JESUS VALERIANO , CNPJ n° 31.678. 379/0001-17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 290 MIL QUILÔMETROS VEÍCULO DO TOYOTA HILUX SW4, PLACA QBK-0125	18/04/ 2024

§1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de janeiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
LEI Nº 3.265, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

"***APROVA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, CONFORME ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.544/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especificamente prevista nos §§ 7º e 8º do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 24, I, "v" c/c II, "g", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.544/2016, fica aprovada a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Cáceres/MT, o qual faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º A prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamentos sanitários, resíduos sólidos e drenagem urbana obedecerá ao disposto na Revisão do Plano Municipal de Saneamento.

Art. 3 º O Plano aprovado por esta Lei, será revisto e atualizado periodicamente, em prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Art.3º - A. As revisões ou reajustes das tarifas ou taxas cobradas pelos serviços públicos de saneamento básico, fornecidos pela Autarquia Águas do Pantanal, e/ou autorizados pelo consórcio ou associação pública (Aris/MT, ou outra que vier a substituí-la), fica condicionada à prévia realização de ao menos, uma reunião com Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres, e também uma ou mais audiências públicas, a ser convocada pelo órgão concedente, mediante edital que estabeleça local, data e horário de sua realização, bem como o seu objetivo e os procedimentos nela observados.

§ 1º A realização da reunião e da audiência pública de que o *caput* fica condicionada à elaboração, pela autarquia e/ou pelo consórcio público, de informações claras sobre as justificativas para o reajuste ou a revisão tarifária pleiteada, a ser redigida em linguagem simples e distribuída aos que a ela comparecerem.

§ 2º A realização da reunião e /ou audiência pública a que se refere o *caput* deste artigo será feita inclusive para os reajustes periódicos anuais que decorram de aplicação automática do índice oficial de correção monetária, previsto em lei adotado pela autarquia ou pelo consórcio público.

§ 3º O não cumprimento do disposto neste artigo, ensejará a imediata responsabilização civil e administrativa do agente público que tiver dado causa, podendo em cada caso, ser aplicada as penalidades cabíveis, previstas no ordenamento jurídico municipal, e, no caso do consórcio público, poderá ocorrer o seu descredenciamento, respeitando-se em todo caso o contraditório e ampla defesa.

Art. 3º-B. A Autarquia Água do Pantanal ao definir tarifas e taxas cobradas dos usuários, assegurará obrigatoriamente a aplicação da modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 19 de janeiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Obs.: A **REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, o qual faz parte integrante da presente lei encontra-se no Portal Transparência da Câmara Municipal de Cáceres-MT. Site: https://www.caceres.mt.leg.br/ ou https://sapl.caceres.mt.leg.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº NE 011/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: r ANDERSON DE JESUS VALERIANO , CNPJ n° 31. 678.379/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 290 MIL QUILÔMETROS VEÍCULO DO TOYOTA HILUX SW4, PLACA QBK-0125

VALOR CONTRATADO: R$ 1.307,85 (UM MIL TREZENTOS E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

INÍCIO: 19/01/2024 **TÉRMINO:** 18/04/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 19 DE JANEIRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 020/2024

"*Dispõe sobre a nomeação da Senhora AMANDA SANTOS DE SOUZA e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Admissão de Cargo Comissionado – 004/2024, de 18 de janeiro de 2024 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **AMANDA SANTOS DE SOUZA**, portadora do Registro Geral – RG sob nº. ***6923*/SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.541.311-**, para o cargo comissionado de Assessor(a) de Gabinete I, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações, a partir de **19 de janeiro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 19 de janeiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA N° 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Corrige o valor do Auxilio Alimentação dos servidores do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, Vereador **Nelson José Fernandes de Souza**, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas;

Considerando as disposições contidas no art. 9º da Resolução nº 002 de 20 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - O valor do Auxílio Alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, fica corrigidos a partir de 1° de janeiro do corrente ano em 3,71%(três inteiros e setenta e um porcento), correspondente ao INPC apurado no exercício anterior nos termos do art. 9ª da Resolução nº 002 de 20 de junho de 2023.

Parágrafo Único - O percentual de que trata o caput deste artigo incidirá sobre o valor unitário de R$ 700,00 (setecentos reais), ficando o valor corrigido em R$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais).

Art. 2° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, 15 de janeiro de 2024.

Nelson José Fernandes de Souza-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 014/2024.

P O R T A R I A No 014/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fundamentado no art. 29, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015, Plano de Cargos, Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal, conceder adicional de 20% (vinte por cento) ao servidor Grazianni Marcel Silva Rondon, Assistente Administrativo, matricula nº 153, sobre o seu vencimento mensal, para custeio do Curso de Graduação Gestão de Recursos Humanos, com duração de 04 Semestres, na Universidade ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA (UNIP), matriculado sob nº 2412891.

Art. 2º Para a continuidade do incentivo sobre o vencimento do Servidor, este deve comprovar a Secretaria Geral que não haja reprovação semestral ou anual sob pena de perder o benefício automaticamente.

Art. 3º O incentivo ao vencimento do Servidor cessará automaticamente com a conclusão do Curso de Graduação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de Janeiro/2024.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 18 de janeiro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT.

Contratada: ANGELA CARRIJO DE FREITAS 02050688121

Objeto: Prestação de serviços de limpeza em geral de áreas externas e internas, de calçadas, pátio e anexos do prédio da Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT.

Vigência: 08/01/2024 a 31/12/2024.

Valor Total R$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Serviços terceiros – Pessoa Jurídica.

Data de Assinatura: 08/01/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT.

Contratada: HI TECH NET LTDA-ME

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresas para prestação de serviço com fornecimento de internet e liberação de

pontos de internet para realização dos trabalhos da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93, 8.883/94, 10.520/02, Decreto Municipal 460/07.

Vigência: 08/01/2024 a 31/12/2024.

Valor Total: R$ 1.548,00 (Um mil quinhentos e quarenta e oito reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data de Assinatura: 08/01/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 001/2024

PORTARIA Nº. 001/2024.

DE: 19 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de horário de expediente dos funcionários da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT."

LUCIANO NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1°- Fica Instituída no âmbito da Câmara Municipal o horário de expediente das 7:00 às 11:00 atendimento ao público 13:00 as 17:00 realização de trabalho interno com revezamento alternado dos servidores públicos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente da CMSAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA nº. 003/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO CRIADA PARA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei;

Considerando a Portaria nº 002/2023 nomeada em 17 de janeiro de 2024, criada para ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração de irregularidades na posse de servidor efetivo WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA, no cargo de Controlador Interno, matrícula n° 197**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - SUBSTITUIR a Presidente Nomeada pela Portaria nº 002/2024 Servidora MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO, pela Servidora HEVELYNG MAY SANCHES, ficando a Portaria da seguinte forma:

I -Presidente: HEVELING MAY SANCHES;

II – Secretária: MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO

III – Membro: FRANCIELE MARA SCHNEIDER.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

São José do Rio Claro -MT, 18 de janeiro de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente do Legislativo 2024

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2024

PORTARIA Nº 005/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATOS DA CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES, no** uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a funcionária **NEIDE SANTOS ADÃO** como GESTORA DE CONTRATOS da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, fazendo juz ao recebimento da FG conforme ANEXO V, DOS ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES da Lei Municipal nº 1.412.

Art. 2◦ – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 19 de janeiro de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2024

PORTARIA Nº 008/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE BENS DA CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIOA CLARO-MT.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES, no** uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR A Comissão de Baixa de Bens da Câmara Municipal de são José do Rio Claro-MT.

Presidente- FRANCIELI MARA SCHNEIDER

Secretária- MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO

Membro- ANA PAULA MUNHOZ CERVANTES

Art. 2◦ – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 19 de janeiro de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2024

PORTARIA Nº 007/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE BAIXA DE BENS DA CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a comissão de Baixa de Bens da Câmara Municipal de são José do Rio Claro-MT.

Presidente- FRANCIELI MARA SCHNEIDER

Secretária- MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO

Membro- ANA PAULA MUNHOZ CERVANTES

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 19 de janeiro de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE INTENÇÃO DE LICITAR

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 038/2023, no uso de suas atribuições, e, considerando autorização da Presidente do Poder Legislativo Senhora INEZ CAETANO LOPES, torna público a realização de processo de Dispensa de licitação n° 001/2024 para contratação direta **OBJETO:** de Empresa Especializada em sistema para gestão de ouvidoria legislativa, sistema para gestão legislativa, hospedagem de e-mails corporativos e website, desenvolvimento de website, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, através de empresa especializada em tecnologia da informação, implantação, treinamento, customização, manutenção corretiva legal e técnica e atendimento técnico especializado", para atender a Câmara Municipal de Vereadores de São José do Rio Claro – MT,

1 – O OBJETO:

OBJETO: de Empresa Especializada em sistema para gestão de ouvidoria legislativa, sistema para gestão legislativa, hospedagem de e-mails corporativos e website, desenvolvimento de website, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, através de empresa especializada em tecnologia da informação, implantação, treinamento, customização, manutenção corretiva legal e técnica e atendimento técnico especializado", para atender a Câmara Municipal de Vereadores de São José do Rio Claro – MT,

2– DA FINALIDADE:

Locação e manutenção de infraestrutura de T.I, e hospedagem do "Web Site" e "E-mails" da Câmara Municipal de São José do Rio Claro - MT, que será registrado sobre o domínio www.saojosedorioclaro.mt.leg.br e a hospedagem do Banco de Dados, Logística, Ouvidoria e Sistema Legislativo, referida instalação, migração, manutenção, treinamento e consultoria técnica . A manutenção dos serviços será preventiva e/ou corretiva, visando manter o "Web Site" em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações, reparos e atualizações, para atender as necessidades da Câmara Municipal

3- O PREÇO:

O preço global estimado para aquisiçãoé de R$19.702,00 (Dezenove mil, setecentos e dois reais), preço compatível com o de mercado, conforme descrito abaixo:

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que correrão opor conta da dotação:

01.001.01.031.0001.2002.33.90.39 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

FONTE DE OTAÇÃO: 15000000000

Os interessados deverão encaminhar as propostas no prazo de 03 (três) dias a contar da data do presente aviso através de e-mail:

redacao@saojosedorioclaro.mt.leg.br

São José do Rio Claro – MT, 19 de janeiro de 2024.

_____

MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2024

PORTARIA Nº 004/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS DA CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES no** uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a funcionária **SIRLÉIA DE CERQUEIRA** como FISCAL DE CONTRATOS E GILEADE LIMA E SOUSA como Suplente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, fazendo jus a Titular ao FG ANEXO V DOS ADICIONAIS E GRTIFICAÇÕES conforme Lei 1.412.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 19 de janeiro de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2024

PORTARIA Nº 006/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DA CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **no** uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal , conforme abaixo, fazendo jus o Presidente da mesma ao Adicional conforme ANEXO V DOS ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES GRT 2 Lei Municipal nº 1.412.

Presidente: **FRANCIELE MARA SCHNNEIDER**

Membro: **SIRLÉIA CERQUEIRA**

Membro: **NEIDE SANTOS ADÃO.**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 19 de janeiro de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2024

Espécie: Extrato do Termo de Filiação e Cooperação Técnica001/2024. Partes: Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT CNPJ: 15. 023.120/0001-81 e UCMMAT (União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF: 33.003.757/0001-98.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, tendo em vista a autorização legal exarada pela Lei Municipal nº 1.708, de 28 de Novembro de 2018 e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

Prazo:03/01/2024 à 31/12/2024.

ÂNGELO ANTÔNIO PERES

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 07 -PROGRESSÃO SERVIDORA - ANITA LOIOLA

PORTARIA Nº 07 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE UMA REFERÊNCIAS PARA A SERVIDORAANITA LOIOLA.

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17, §1 da Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar n° 252, de 07 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder progressão de uma referência à servidora **ANITA LOIOLA**, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico, Grupo Gestor Legislativo passando da **Classe C- 13** para a **Classe C-14**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente ao anuênio 08/09/2015 a 07/09/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2024.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

DECRETO Nº 1191, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no Decreto n.º 02, de 03 de janeiro de 2024, expedido pelo Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, alusivo ao Carnaval, no dia 12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira), ficando mantido o expediente no dia 13/02/2024.

Art. 2º A 2ª sessão ordinária ocorrerá no dia **14/02/2024**, as 14:00 horas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de janeiro de 2024.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

PORTARIA 06 - PROGRESSAO - DANIEL VISCOVINI DA SILVA

PORTARIA Nº 06 DE 17 DE JANEIRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE DUAS REFERÊNCIAS AO SERVIDOR DANIEL VISCONINI DA SILVA.

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 **§** 3º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão de duas referências ao Servidor **DANIEL VISCOVINI DA SILVA**, cargo efetivo **CONTADOR**, Grupo Gestor Legislativo da **Classe B-03**, para **Classe B-05**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente ao anuênio de 01/08/2021 a 31/07/2022.

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezessete dias do mês de janeiro de 2.024.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 03/2024

PORTARIA Nº 03/2024

OLI ONEVIO ZENNI, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE PATRIMÔNIO BAIXA DE BENS**, deste Poder Legislativo para o exercício de 2024, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições os seguintes Servidores e vereadores:

PRESIDENTE: **PAULO CESAR ZANTEDESCHI GOULART**, portador da Carteira de Identidade nº 710.029 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 411. 685.851-04

SECRETARIA: **LÉA LIMA NOVAIS**, portadora do RG. n.° 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.° 022.997.491-01

MEMBRO: **LUIZ CARLOS DA SILVA BAPTISTA**, portador do RG. n° 0616276-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 452.073.051-15

MEMBRO: **NILSON GOMES DA SILVA**, portador do RG. n° 1605917-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 821.436.921-53

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Oli Onevio Zenni

Presidente da Mesa Diretora

Registre-se, publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PAAI – EXERCÍCIO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

Várzea Grande/MT Janeiro/2024

1. INTRODUÇÃO

I - O Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2024 (PAAI/2024) da UCI – Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, tem como objetivo a realização de auditorias preventivas e corretivas dentre as Unidades Administrativas, são elas: Sistema Jurídico, Sistema de Licitações e Contratos, Sistema de Patrimônio, Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Almoxarifado, Sistema Contábil-Orçamentário, Sistema de Tecnologia da Informação, Sistema de Assessoria de Imprensa, Sistema de Apoio Legislativo, Protocolo e Arquivo Geral, Sistema de Ouvidoria Geral, Sistema da Diretoria Geral, Sistema da Diretoria Administrativa, Sistema da Diretoria Financeira e Sistema de Serviços Gerais.

II - Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizados poderão ser conceituados como um conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da UCI que, depois as processará e levará ao conhecimento da Administração.

III - Os Controles preventivos serão realizados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos.

IV - Os controles corretivos analisam os procedimentos a "posteriori" de sua realização, e visam a conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

V - As análises da UCI têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando as unidades Administrativas da importância em submeterem-se às normas vigentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

I - O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei federal n.º 4.320/64, na Lei Complementar n.º 101/2000 e na Lei Municipal nº 4.118/2015, a qual dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

II - A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2024 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

a) Lei Municipal nº 4.118/2015, a qual dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Várzea Grande/MT;

b) Resolução Normativa nº 26/2014 – TP/TCE/MT;

c) Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública padronizado pelo TCE/MT;

d) Guia referencial de práticas profissionais aplicadas aos auditores e controladores internos do Estado de Mato Grosso, padronizado pelo TCE/MT de 2022;

e) Instruções Normativas relativas às ações de auditorias que venham a ser publicadas após a elaboração e divulgação deste documento.

3. DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA E ESTRUTURA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

I - Nas atividades de auditoria serão consultados os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria. A realização de trabalho de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores.

II – A Unidade de Controle Interno possui vínculo direto e autônomo à Presidência da Câmara Municipal, com as atribuições definidas na Lei nº 4.118/2015 e o Controlador possui independência profissional para o exercício das suas atribuições (Lei Municipal nº 4.118/2015, Título IV). Atualmente, a UCI é dotada de estrutura mínima para realização das atividades de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização interna, contando hoje com a figura do Controlador Interno e com uma Secretária Administrativa de Controle Interno.

4. DA FINALIDADE DA AUDITORIA

I - O PAAI é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados.

II - O presente projeto visa dar continuidade aos Planos de Ação desenvolvido em anos anteriores por esta UCI e, com isto, aprimorar, cada vez mais o Sistema de Controle Interno – SCI da Câmara Municipal de Várzea Grande - CMVG, inclusive com proposta de mapeamento e fluxograma dos processos de trabalho durante a coordenação e apoio às áreas na fase de elaboração das suas instruções normativas e eventuais atualizações, organizar e manter atualizado o manual de rotinas e procedimento de controle interno, procedimento de Auditoria de Conformidade e Operacional em cada setor.

II - A auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos, leis, regulamentos e/ou das Instruções normativas implementadas pela Gestão da Câmara, com o auxílio da Unidade de Controle Interno, baseadas nos princípios da legalidade, publicidade, economicidade, eficiência, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.

III - Entende-se, desta forma, a Auditoria Interna é a atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, criada para agregar valor e melhorar as operações da organização, assim como é tida como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo, auxiliando a organização a atingir os seus objetivos. Tem por finalidade também, apoiar o Controle externo na sua missão institucional, assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal.

5. DAS FASES DA AUDITORIA

I – Planejamento da Auditoria – preparação prévia;
II – Execução da Auditoria;
III – Relatório de Auditoria (Comunicação dos Resultados (parcial e/ou final)
IV – Recomendação
V – Monitoramento
VI – Contabilização dos Benefícios (Demonstração ao Gestor)

6. DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI - 2022 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O Planejamento dos trabalhos de auditoria da UCI é pautado em especial pelos seguintes fatores:

a) necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal;

b) materialidade, baseada no volume da área em exame;

c) acompanhamento/observações efetuadas nos meses de Janeiro/2024 a Dezembro/2024;

d) fragilidade ou ausência de controles observados;

e) planejamentos definidos no PAAI 2024 não efetivados de forma eficiente em razão de fatores externos à UCI, como a situação de pandemia, atrasos internos e outros, e que necessitaram ser readequados no exercício por questões administrativas e internas;

f) orientações verificadas no Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública padronizado pelo TCE-MT do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

A UCI acompanhará, quando demandado ou de ofício, a execução dos trabalhos de todas as unidades administrativas envolvidas nos seguintes sistemas:

01*) SCO - Sistema de Contabilidade e Orçamento*

02*) SAM - Sistema de Almoxarifado*

03*) SPT - Sistema de Patrimônio*

04*) SAD - Sistema Administrativo*

05) *SFI – Sistema Financeiro*

06*) SRH - Sistema de Recursos Humanos*

07*) SCL - Sistema de Licitações e Contratos*

08*) SJU - Sistema Jurídico*

09*) SSG - Sistema de Serviços Gerais*

10) *SALPA – Sistema de Apoio Legislativo, Protocolo e Arquivo Geral*

11)*SOG – Sistema de Ouvidoria Geral*

12) *STI – Sistema de Tecnologia da Informação*

13) *SAI – Sistema de Assessoria de Imprensa*

14) *SDG – Sistema de Diretoria Geral*

Em relação aos sistemas acima, a UCI exercerá controle preventivo, mediante o acompanhamento das unidades executoras quanto à:

a) Elaboração dos seus controles internos, visando o seu aprimoramento;

b) Elaboração das suas Instruções Normativas para procedimentos de rotinas;

c) Acompanhamento do correto funcionamento das normas emanadas através das Instruções Normativas, manual de rotina, fluxogramas, portarias e etc.

No exercício do controle preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

a) Realizar reuniões com os servidores das Unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas formalizadas;

b) Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falha nos procedimentos de rotina;

c) Responder consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável às determinadas situações;

d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas;

O controle preventivo da UCI será realizado junto a esses Sistemas durante todo o ano de 2024, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a UCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas ao Sistemas.

Ressalta-se que, mesmo selecionando os Sistemas a serem auditados, a UCI também adotará as medidas de controle preventivo junto aos demais sistemas, por decisão da UCI ou mediante provocação do Presidente da Câmara, através de auditoria especial;

Todas as auditorias in loco serão avisadas com ao menos um dia de antecedência, salvo nos casos em que a comunicação prévia possibilite a frustração da auditoria.

Todas as vistorias/inspeções in loco serão avisadas com ao menos um dia de antecedência, salvo nos casos em que a comunicação prévia possibilite a frustração da vistoria.

Após realizada a auditoria in loco, a UCI emitirá um Relatório de Auditoria com os achados que se verificar ou referente ao resumo da auditoria realizada.

7. DOS INSTRUMENTOS DE AUDITORIA INTERNA:

São instrumentos da Unidade de Controle Interno:

a) Orientação Técnica: Emissão de orientações técnicas sobre assunto pertinente, após verificado a necessidade pela UCI, com finalidade preventiva. **b) Informação:** Emissão de informações ao Presidente sobre o resultado de esclarecimentos apresentados em determinado Relatório de Auditoria. **c) Relatório de Auditoria:** documento formal e técnico que comunica os resultados da auditoria planejada e realizada, ou seja, o objetivo, as questões de auditoria, a metodologia utilizada, os achados, as conclusões e as recomendações. **d) Ordem de Serviço:** Ordem emitida para a realização de auditoria e/ou inspeção em determinado sistema administrativo, com a definição do período de realização e definição prévia e resumida dos pontos de controle a serem avaliados. **e) Notificação ao Presidente da Câmara:** Notificação de cunho recomendatório objetivando cientificar o Chefe do Legislativo Municipal a respeito das irregularidades ou ilegalidades constatadas, comunicadas e não sanadas, ou não explicadas a contento pelos responsáveis, assim como adverte acerca da necessidade de cumprimento de norma e ou de orientação encaminhada através do documento "Notificação" e do Relatório de Auditoria. **f) Representação de Natureza Externa:**Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca de irregularidade grave, irregularidade que importe prejuízo ao erário, não reparado integralmente pela Administração, ou irregularidade já notificada, mas não sanada; **g) Parecer Técnico:** Pronunciamento técnico quanto à conformidade/legalidade ou não de um determinado ato, processo e etc, após demandando pela área. **h) Parecer do Controle Interno:** Pronunciamento analítico e quadrimestral quanto às contas de Gestão.

8. AÇÕES DEFINIDAS DE AUDITORIAS INTERNAS MENSAIS

I - AÇÃO DE AUDITORIA N.º 001 – PROCESSOS LICITATÓRIOS

Avaliação sumária: Após demandando pela área ou através das auditorias periódicas por amostragem, através da análise dos autos dos processos de licitação em todas as modalidades previstas na Lei 8.666/93/Lei 14.133/2021, bem como, Dispensa e Inexigibilidade e de Pregão; fracionamento ilegal de despesas, restrição, formalidade processual e direcionamento do certame que gerem prejuízos ao erário.

***Avaliação de risco*:** fracionamento de licitação, adoção de modalidade inadequada, realização de procedimentos sem observância das disposições legais, jurisprudências TCE/TCU e das instruções normativas, se houver.

Ação de Auditoria: I – Solicitação de relatório *sempre que verificado a necessidade pela UCI;* ***II –*** *Auditoria semestral dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, por amostragem, através de Check-list, com emissão de recomendações à área, se for o caso;* ***III*** *– Análise prévia e emissão de parecer técnico quanto à conformidade/legalidade dos procedimentos licitatórios após a emissão do Parecer Jurídico.*

Período: I – Janeiro a Dezembro/2024, no prazo de 10 dias úteis após solicitado, conforme necessidade evidenciada pela UCI. **II -**Janeiro/2024 e Julho/2024, por amostragem, conforme definido pela UCI. **III** – Conforme demandado pela área.

Objetivo da Auditoria: verificar a conformidade/legalidade dos procedimentos licitatórios.

***Resultados esperados*:** assegurar a correta formalização dos processos em obediência às legislações e jurisprudências vigentes e o acompanhamento eficaz das licitações, dispensas e inexigibilidades.

II - AÇÃO DE AUDITORIA N.º 002 – ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Avaliação Sumária: avaliar as práticas administrativas em toda movimentação e estocagem de materiais de consumo e permanente, assim como o controle patrimonial de bens móveis e imóveis.

Avaliação de risco: falta de controle ou controle inadequado, ausência dos devidos lançamentos da entrada e saída de materiais de consumo e permanente, má conservação, aquisição de produtos sem utilidade, furtos/roubos/desvios e má utilização de patrimônio e recursos públicos.

Relevância: garantir a conservação, controle e agilidade na distribuição dos estoques de matérias de consumo. Garantir o controle e registros adequados dos bens permanentes, procedimentos adequados de baixas patrimoniais e outros. Garantir os registros em sistema informatizado de forma efetiva e transparente.

Ação de Auditoria: I - Solicitação de relatório *junto as áreas sempre que verificado a necessidade pela UCI****; II –*** *Auditoria, com solicitação formal de informações à área, se for o caso; análise quanto aos procedimentos formais junto ao Patrimônio, controle e uso veicular, baixa patrimonial, inventário/físico, termos de comodatos e outros; Análise quanto aos registros em sistema informatizado* ***III –****Auditoria, com solicitação formal de informações à área, se for o caso, análise quanto aos procedimentos formais junto ao Almoxarifado, verificação quanto a guarda dos materiais, entrada e saída dos materiais e o devido lançamento no sistema informatizado, avaliação da quantidade dos materiais adquiridos e requeridos pelos setores e outros;*

Período: I – Janeiro a Dezembro/2024, no prazo de 10 dias úteis após solicitado, conforme necessidade evidenciada pela UCI. **II –Maio/2024 III –** Fevereiro/2024 e Novembro/2024.

Objetivo da Auditoria:Verificar se as rotinas no recebimento, aceite, escrituração e distribuição de materiais obedecem à legislação vigente, termos contratuais e normativas internas, se houver; Observar o armazenamento dos produtos e logística da entrega para atendimento às necessidades da Administração; Verificar se as rotinas no controle patrimonial dos bens móveis e imóveis obedecem à legislação vigente, temos contratuais e normativas internas, se houver.

Resultados esperados: um controle eficiente e eficaz dos produtos adquiridos e distribuídos e dos bens móveis e imóveis, bem como, o armazenamento e a utilização destes.

III - AÇÃO DE AUDITORIA N.º 003 – RECURSOS HUMANOS

Avaliação Sumária: avaliar as ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo de recursos humanos, em especial quanto a elaboração da folha de pagamento do pessoal ativo (servidores efetivos e comissionados) e agentes políticos referentes às verbas remuneratórias e indenizatórias, bem como, as documentações e procedimentos que suportam as nomeações, os pagamentos, auxílios, licenças, benefícios, indenizações e outros relativos ao sistema de pessoal.

Avaliação de risco: pagamentos de vantagens indevidas a servidores e agentes políticos, contratações e nomeações que não atendam aos requisitos formais e legais necessários.

Relevância: Aferir a exatidão dos recursos financeiros empregados e garantir a boa gestão das ações e recursos empregados no sistema administrativo de pessoal.

Ação de Auditoria: I - *Auditoria da folha de pagamento do pessoal ativo (efetivos e comissionados) e agentes políticos, lançamentos no sistema de pessoal e outros eventos relacionados;* ***II –*** *Auditoria específica, por amostragem, quanto a correta instrução dos atos com as documentações necessárias;* ***III*** *– Auditoria do Sistema de Recursos Humanos quanto aos lançamentos em sistema informatizado, publicidade e impessoalidade dos atos, procedimentos efetuados em obediência a dispositivos legais e normativos internos.*

Período: I - Após a entrega do balancete mensal pelo setor de contabilidade e/ou durante o acompanhamento mensal dos lançamentos efetuados no sistema de pessoal **II e III -** Março/2024 e Outubro/2024;

Objetivo da Auditoria: avaliar os controles internos verificando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, eficácia, eficiência, publicidade e economicidade nos atos, em especial quanto aos gastos com pessoal ativo (servidores efetivos e comissionados) e agentes políticos.

Resultados esperados: inibir ações que possam provocar gastos desnecessários que onerem indevidamente o erário público ou que ocasionem enriquecimento ilícito da Administração, assim como inibir atos que provoquem tratamento desigual diante de direitos iguais na área de recursos humanos; Assegurar a publicidade dos atos de pessoal em meio oficial e no Portal Transparência, de forma a garantir o controle interno, externo e social.

IV - AÇÃO DE AUDITORIA N.º 004 – ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E ADITIVOS

Avaliação Sumária: contratações irregulares, descumprimento às cláusulas contratuais, fiscalização de contratos, falta de publicação nos meios oficiais e portal transparência e fiscalização quanto à execução e dispensa legal do termo do contrato.

Avaliação de risco: ausência ou ineficiente publicação dos atos licitatórios e contratações efetuadas, efetuação de contratações irregulares, ineficiente fiscalização quanto às prestações de serviços de baixa qualidade, descumprimento de cláusulas contratuais e falta de fiscalização dos procedimentos.

Relevância**:** garantir a obediência às disposições legais e jurisprudências e normativas vigentes, garantir a fidelidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais em função do volume de recursos envolvidos, a fim de reduzir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades e irregularidades.

Ação de Auditoria: I - Solicitação de relatório *sempre que verificado a necessidade pela UCI quanto aos contratos/aditivos formalizados no período;* ***II -*** *Auditoria semestral quanto a legalidade dos procedimentos e aspecto formal dos mesmos, relativos aos contratos e aditivos formalizados no período, por amostragem, através de Check-list, com emissão de recomendações à área, se for o caso.*

Período: I -Janeiro a Dezembro/2024, no prazo de 10 dias úteis após solicitado; **II -**Janeiro/2024 e Julho/2024.

Objetivo da Auditoria: Verificar a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos; Assegurar a correta formalização dos processos contratuais e o acompanhamento eficaz da execução dos contratos em consonância com a legislação vigente; Assegurar a correta publicidade dos atos em meio oficial e no Portal Transparência.

Resultados esperados**:** maior eficiência nas contratações, aquisição de bens e serviços públicos, efetividade da fiscalização dos contratos e maior publicidade dos atos de contratações efetuadas pelo órgão.

V - AÇÃO DE AUDITORIA N.º 005 – GESTÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA

Avaliação Sumária: *Fiscalização contábil, financeira e orçamentária, análise e avaliação dos procedimentos adotados e do momento em que são adotados.*

Avaliação de risco*: utilização indevida de recursos, ausência de justificativas, falta de documentações necessárias e vício do momento em que estas são providenciadas.*

Relevância: a gestão financeira realizada com eficiência permite uma melhoria na qualidade e no controle do gasto público.

Ação de Auditoria: I - *Análise mensal do balancete contábil; comprovação mensal do repasse das contribuições previdenciárias, imposto de renda retido na fonte, fornecedores e folha de pagamento;* ***II -*** *Auditoria específica dos processos de pagamentos relativos a determinado mês, por amostragem ou não;* ***III -*** *Auditoria específica dos processos de adiantamento, com suas respectivas prestações de contas;* ***IV –*** *Auditoria do Sistema Orçamentário/ Financeiro quadrimestral através do balancete contábil e sistema integrado de contabilidade pública.*

Período: I - Após a entrega do balancete mensal pelo setor de contabilidade. **II e III –** Janeiro a Dezembro/2024, após o fechamento do balancete contábil e após a entrega dos processos pela área ou sempre que evidenciado urgência de análise pela UCI. **IV –** Maio/2024, Setembro/2024 e Janeiro/2025.

Objetivo da Auditoria: *avaliar os controles internos e a gestão financeira, contábil e orçamentária; atendimento às legislações pertinentes e normativas internas, se houver.*

Resultados esperados: *melhoria na efetividade de execução e controle dos gastos públicos.*

VI - AÇÃO DE AUDITORIA N.º 006 – SISTEMA DE APOIO LEGISLATIVO E DE PROTOCOLO GERAL

Avaliação Sumária: *Fiscalização dos trâmites administrativos quem envolvem o processo legislativo em consonância com o regimento interno e normativas internas, se houver.*

Avaliação de risco*: Ausência de controles internos ou da falta de obediência dos existentes proporciona o atropelamento dos procedimentos administrativos que envolvem o processo legislativo tornando-o não efetivo e não transparente com os munícipes e com os órgãos de controle interno e externo.*

Relevância: a obediência aos ditames regimentais e normativas internas proporciona a eficácia do processo legislativo tornando-o transparente com os cidadãos várzea-grandenses e com os órgãos de controle interno e externo.

Ação de Auditoria: I – *Acompanhamento semanal quanto a transparência e a fidedignidade das informações divulgadas no Portal Transparência referentes à sessões ordinárias extraordinárias, solenes e etc;* ***II -*** *Auditoria dos procedimentos administrativos que envolvem o processo legislativo em consonância com o regimento interno e normativas internas, se houver;* ***III –*** *Auditoria de verificação quanto a obrigatoriedade de publicação de informações legislativas no Portal Transparência da Casa, com fundamento na Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011 e Resolução Normativa nº* 23/2017/TCE/MT.

Período: I - Semanal. **II e III –** Agosto/2024 ou quando constatado a ausência de registros e evidenciado a urgência de auditoria pela UCI.

Objetivo da Auditoria: *avaliar os controles internos dos procedimentos administrativos que envolvem o processo legislativo de forma a torná-lo mais eficaz e transparente.*

Resultados esperados: *melhoria na efetividade e transparência dos procedimentos internos da área, em consonância com os princípios da Administração Pública.*

VII - AÇÃO DE AUDITORIA N.º 007 – SISTEMA DE OUVIDORIA GERAL

Avaliação Sumária: *Fiscalização visando avaliar a implantação da Lei nº 13.460/2017, consonância dos procedimentos com a Resolução Normativa nº 23/2017/TCE/MT e a efetividade dos procedimentos internos da área em consonância com as suas normativas.*

Avaliação de risco*: não cumprimento da Lei nº 13.460/2017, Resolução Normativa nº 23/2017/TCE/MT pode ensejar em aplicação de penalidades e multas pela Corte de Contas, assim como o não cumprimento dos procedimentos internos definidos mostram ineficiência da transparência pública com o controle interno, externo e social.*

Relevância: a adequação da Ouvidoria Geral da Casa com a Lei 13.460/2017 e demais normas e normativas proporcionará maior acesso à informação aos cidadãos e servidores, tornando o processo da Ouvidoria mais transparente e efetivo com a sua função social.

Ação de Auditoria: I – *Avaliar as ações de implantação da Lei nº 13.460/2017, atendimento a Resolução Normativa nº 23/2017/TCE/MT e instruções normativas da área.* ***II*** *– Análise quanto as ações demandadas à Ouvidoria Geral da casa através de relatório informatizado e/ou manual.*

Período: I – Acompanhamento de forma concomitante e quadrimestralmente através do parecer de Gestão. **II –** Relatório Semestral – Julho/2024 e Janeiro/2025.

Objetivo da Auditoria: *avaliar a implantação da Lei nº 13.460/2017, atendimento a Resolução Normativa nº 23/2017/TCE/MT com relatório de auditoria específico e avaliar a efetividade dos procedimentos internos da área.*

Resultados esperados: *adequar o órgão nos termos da Lei nº 13.460/2017, Resolução Normativa nº 23/2017/TCE/MT, demais normas e/ou normativas atinentes à área e instruções normativas internas.*

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Auditoria Interna é um plano de ações, elaborado com base nos riscos aferidos, de acordo com critérios utilizados por este órgão e com fundamento na Resolução Normativa nº 26/2014 – TP/TCE/MT e Guia Referencial de práticas profissionais aplicadas aos Auditores e Controladores Internos do Estado de Mato Grosso, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, versão de 2022.

As atividades de Auditoria estão previstas para o período de **22/01/2024** a **31/12/2024**, sendo necessário ressaltar que o prazo apontado para a realização das atividades, como acima indicado, poderá ser alterado, incrementado, suprimido em parte ou prorrogado em função de fatores novos advindos de futuros atos de Gestão, assim como fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar a sua execução, tais como:

a) Trabalhos e auditorias especiais;

b) Capacitação dos Servidores (cursos e seminários) e férias dos mesmos;

c) Fatos imprevistos e,

d) Atrasos no atendimento às solicitações da UCI quanto às informações, documentos e processos pelas áreas executoras;

d) Atendimento a demandas dos órgãos fiscalizadores.

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos responsáveis pelos sistemas Administrativos para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria.

Outros sistemas administrativos não previstos no Item 8, serão requisitados relatórios ou informações sempre que verificado a necessidade pela UCI, quadrimestralmente para fins de emissão do parecer do controle interno quanto as contas de Gestão, através de auditoria especial requisitada pelo Presidente ou ainda, conforme calendário de auditoria expressado no ANEXO I.

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2024, em atendimento ao princípio constitucional de publicidade dos atos da administração pública, será publicado no Portal Transparência – Acesso à Informação - Controle Interno e no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios.

Ademais, esta Controladoria Interna também promoverá ações de recomendações de boas práticas de gestão ao Gestor, cabendo ao mesmo, em uso do seu poder discricionário tomar a decisão cabível ao órgão, assim como promoverá ações de monitoramento e solicitação de posicionamento formal às recomendações efetuadas em 2023, através da Orientação Técnica nº 001/2023/UCI e item 17.0 do Parecer de Contas Anuais de Gestão – Exercício de 2022, emitido em Março/2023 de forma direta ou através de ações de auditoria, se cabível.

Atesto que, a elaboração em atraso deste Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2024, dissonante ao determinado pela Resolução Normativa nº 26/2014/TCE/MT, justifica-se com o meu retorno às atividades laborais apenas em 02/01/2024, considerando a Portaria nº 107/2023, publicada no diário oficial dos municípios de 21/09/2023, a qual me concedeu o usufruto de licença prêmio no período de 29/09/2023 a 29/12/2023.

Várzea Grande/MT, 12 de janeiro de 2024.

Marina Silva Lago

Controladora Interna

Matrícula nº 3283

Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

ANEXO I - CALENDÁRIO DE AUDITORIA E AÇÕES DA UCI - 2024

Sistema de Controle Interno	Ação de Auditoria	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abril/24	Maio/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25
SCL - Sistema de Licitações e Contratos	001/004	X						X						
SCO - Sistema de Contabilidade e Orçamento	005					X				X				X
SFI – Sistema Financeiro	005					X				X				X
SAM - Sistema de Almoxarifado	002		X									X		
SPT- Sistema de Patrimônio	002					X								
SAD – Sistema Administrativo	*					X				X				X
SRH - Sistema de Recursos Humanos	003			X							X			
SJU – Sistema Jurídico	*							X						X
SOG – Sistema de Ouvidoria Geral	007							X						X
SALPA – Sistema de Apoio Legislativo, Protocolo e Arquivo Geral	006								X					
Auditoria Especial	*			X					X					
*Apoio às áreas Executoras para normatizações internas	*	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	

PORTARIA Nº 009/2024

Homologa o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, Exercício 2024, de responsabilidade da Controladoria Interna do Poder Legislativo, definindo os procedimentos metodológicos, cronológicos e outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao regramento prescrito na Resolução Normativa 026/2014-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI - Exercício 2024, elaborado pela Unidade de Controle Interno desta Casa, o qual segue em anexo como parte integrante desta Portaria.

Parágrafo Único – O Plano Anual de Auditoria Interna é destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão, adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos Sistemas Administrativos da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Art. 2º - Caberá a Controladoria Interna do Poder Legislativo prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Grande, 12 de janeiro de 2024.

VEREADOR PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

VEREADOR DENIVAL RODRIGUES GALIBERT

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 012/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora Catarina Marques de Assis, Matrícula 4870-1, Ouvidor Geral, 10 dias de férias a que tem direito, que terá como período de gozo 29/01/2024 a 07/02/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 19 de janeiro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 011/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora Maria Madalena Souza Santos, Matrícula 4845-1, Coordenador Geral de Gabinete da Presidência, 10 dias de férias a que tem direito, que terá como período de gozo 22/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 19 de janeiro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 02/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR(A) PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NOMEIA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOMEIA SERVIDOR(A) PARA ATUAR COMO PREGOEIRO(A) E NOMEIA A EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A LEI Nº. 14.133, DE 1º. DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consócio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado(a), para licitações que envolvam bens e serviços comuns como Agente de Contratação o(a) Servidor(a).

I. DARIU ANTONIO CARNIEL, Matrícula 001.

§ 1º. O agente de contratação será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º. Fica constituída a **Comissão de Contratação do Consórcio** Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, de caráter permanente, composta por 3 (três) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para licitações que envolvam bens e serviços especiais, e para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos.

I. DOUGLAS FERREIRA DA SILVA, Matrícula 138 - Presidente.

II. SIMONE SOUTA SILVA, Matrícula 176 - Membro.

III. MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA, Matrícula 143 - Membro.

§ 1º. Em suas ausências ou impedimentos, o(a) Presidente será substituído pelo(a) servidor(a) indicado(a) no inciso II.

§ 2º. Os membros da Comissão terão mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria.

§ 3º. Fica designado(a) como suplente o(a) seguinte servidor(a).

I. ESVÂNIO ÉDIPO DA SILVA FERREIRA, Matrícula 104 - Suplente.

Art. 3º. Fica nomeado(a) para atuar como Pregoeiro(a) Oficial o(a) servidor(a).

I. DANILO RICARDO PIVETTA, Matrícula 012.

Parágrafo Único: Para atuar na ausência do Pregoeiro(a), fica designado(a) como suplente o(a) seguinte servidor(a).

I. DARIU ANTONIO CARNIEL, Matrícula 001.

Art. 4º. Ficam nomeados(as), para compor a Equipe de Apoio, os seguintes agentes públicos.

I. DOUGLAS FERREIRA DA SILVA, Matrícula 138 - Presidente.

II. SIMONE SOUTA SILVA, Matrícula 176 - Membro.

III. MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA, Matrícula 143 - Membro.

§ 1º. Em suas ausências ou impedimentos, o(a) Presidente será substituído pelo(a) servidor(a) indicado(a) no inciso II.

§ 2º. Os membros da Equipe terão mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria.

§ 3º. Fica designado(a) como suplente o(a) seguinte servidor(a).

I. ESVÂNIO ÉDIPO DA SILVA FERREIRA, Matrícula 104 - Suplente.

Art. 5º. Os(as) agentes públicos nomeados(as) estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:

I. Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a. Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b. Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c. Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

II. Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional.

III. Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

§ 3º. A vedação se estende a cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, bem como a aqueles que com eles tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 08 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência - Registre-se - Publique-se - Cumpra-se

Jadilson Alves De Souza

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

ERRATA RESOLUÇÃO 066/2023

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Guaporé, através do Presidente Maria Lucia de Oliveira Porto, Resolução número 066/2023, publicado no Diário Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso, pagina 22, edição 4.387 datado de 26/12/2023:

Onde se lê: período de aquisição 01/03/2023 a 28/02/2023, período de férias 11/01/2024 a 31/01/2024**;**

Leia se:período de aquisição 01/03/2023 a 28/02/2023, período de férias 11/01/2024 a 30/01/2024;

Nova Lacerda- MT 18 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/202 para REGISTRO DE PREÇO.

O valor total da Ata de Registro de Preço é no valor de **R$ 2.204.894,5000** (Dois milhões, duzentos e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Conforme segue abaixo:

FORNECEDOR: 10.202.833/0001-99 - **LOGMED DISTRIBUIDORA E LOGISTICA HOSPITALAR LTDA**					**HOMOLOGADO**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / MODELO**	**Qtd**	**UNID**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
30	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ACIDO CAPRILICO ASSOCIADO AO ACIDO CAPRICO ACIDO LAURICO LECITINA DE SOJA VITAMINA A VITAMINA E -LOÇAO OLEOSA	KELLDRIN	46100	FRASCO	R$3,2800	R$ 151.208,0000
31	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS ASSOCIADOS A VITAMINA A/E E OUTROS COMPONENTES LOÇAO OLEOSA A BASE DE USO TOPICO	PROLINK	14260	FRASCO	R$4,9500	R$ 70.587,0000
33	ADRENALINA 1 MG INJETAVEL 1ML	HYPOFARMA	3650	AMPOLA	R$1,4200	R$ 5.183,0000
53	AMICACINA SULFATO 50MG/ML -SOLUÇÃO INJETAVEL -AMPOLA 2ML	TEUTO	40900	AMPOLA	R$1,2300	R$ 50.307,0000
75	ANIDULAFUNGINA 100 MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	WYETH	2200	FRASCO	R$438,0000	R$ 963.600,0000
90	ATROPINA, SULFATO 0,5 SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL EM FRASCO DE 5 ML	BLAU	15200	FRASCO	R$11,9500	R$ 181.640,0000
161	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G SOLUCAO INJETAVEL	TEUTO	20700	FRASCO	R$9,6000	R$ 198.720,0000
203	CLOBAZAM, 10MG	SANOFI	105300	COMPRIMIDO	R$0,7000	R$ 73.710,0000
204	CLOBAZAM, 20 MG	SANOFI	5600	COMPRIMIDO	R$1,7000	R$ 9.520,0000
279	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG 50MG	NEO QUIMICA	8500	COMPRIMIDO	R$0,6500	R$ 5.525,0000
292	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	EUROFARMA	8230	FRASCO	R$10,1000	R$ 83.123,0000
377	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	SANTISA	5100	FRASCO	R$1,5600	R$ 7.956,0000
385	GLICERINA SUPOSITORIO ADULTO, VIA DE ADMINISTRACAO RETAL	BIOSINTETICA	2200	SUPOSITÓRIO	R$1,6200	R$ 3.564,0000
435	IODETO DE POTASSIO 20MG/ML-SOLUÇAO ORAL	BELFAR	1900	FRASCO	R$18,0000	R$ 34.200,0000
451	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE MEDICAMENTO	NUTRIEX	9750	FRASCO	R$4,8500	R$ 47.287,5000
456	LEVETIRACETAM 750 MG	NEO QUIMICA	7000	COMPRIMIDO	R$3,5800	R$ 25.060,0000
484	LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2MG	PHARMASCIENCE	100700	COMPRIMIDO	R$0,1300	R$ 13.091,0000
528	MICONAZOL 20 MG/ML LOÇÃO	BELFAR	6020	FRASCO	R$4,2500	R$ 25.585,0000
546	NEOSTIGMINA, METILSULFATO - 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	14200	AMPOLA	R$1,2000	R$ 17.040,0000
716	TIAMINA CLORIDRATO 100MG/ML AMPOLA 1ML	CITOPHARMA	24100	AMPOLA	R$7,9000	R$ 190.390,0000

720	TICLOPIDINA CLORIDRATO 250 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	30500	COMPRIMIDO	R$0,9000	R$ 27.450,0000
733	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	14600	AMPOLA	R$1,3800	R$ 20.148,0000
VALOR TOTAL					**R$ 2.204.894,5000**	

Contratante: Consorcio Intermunicipal Vale do Rio Cuiabá

Cuiabá/MT 27 de dezembro de 2023

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/202 para REGISTRO DE PREÇO.

O valor total da Ata de Registro de Preço é no valor de **R$ 991.607,96** (Novecentos e noventa e um mil, seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos). Conforme segue abaixo:

FORNECEDOR: 19.130.036/0001-33- **PERFIL HOSPITALAR LTDA**					**HOMOLOGADO**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / MODELO**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNIT**	**TOTAL R$**
42	ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL HIDRATANTE ABSORVENTE, VISCOSO ELEVEMENTE ADERENTE, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, ALGINATO DE CALCIO E SODIO, PROPILENOGLICOL, HIDANTOINA ESOBATO DE POTASSIO, TRIETANOLAMINA, ACIDO BORICO, CARBOMERO 940 E AGUA PURIFICADA.	MARCA CASEX ALLYGEL – HIDROGEL COM ALGINATO 85GR	3700	TUBO	47,00	173.900,00
73	ANESTESICO A BASE DE MEPIVACAINA 20MG/ML 2 COM EPINEFRINA 10 MCG/ML 1/100000 SOLUCAO INJETAVEL EM EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	MARCA DFL ANEST.	100	CAIXA	230,00	230.000,00
299	DROSPIRENONA ASSOCIADO COM ETINILESTRADIOL 3 MG/ 0,02 MG	MARCA GERMED DROSPIRENONA ASS. COM ETILEST 3MG/ 0,02MG C/24	4700	CARTELA	20,90	98.230,00
377	ETODOLACO, 400 MG	MARCA GERMED ETODOLACO 400MG CPR	1100	COMPRIMIDO	1,74	1.914,00
399	GLUTARALDEÍDO 2, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO EM FRASCO DE 1 LITRO	MARCA CINORD GLUTACIN II 2% 28DD 1000ML	500	FRASCO	23,90	11.950,00
436	IODOFORMIO PO FRASCO COM 10 G	MARCA K-DENT IODOFORMIO 10G	5050	FRASCO	48,90	246.945,00
587	PAPAINA, 2, GEL FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA,	MARCA FLORATTA PAPAINA GEL 50GR	2900	POTE	44,29	128.441,00
746	VASELINA LIQUIDA 1000ML - MISTURA DE HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS OBTIDOS DO PETRÓLEO LIQUIDO INCOLOR OLEOSO, TRANSPARENTE, SEM SABOR, INODORO QUANDO FRIO E, QUANDO AQUECIDO, PODE APRESENTAR UM LEVE ODOR DE PETRÓLEO O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	MARCA CINORD VASELINA LIQUIDA 1000ML	2604	FRASCO	38,49	100.227,96
VALOR TOTAL					**R$ 991.607,96**	

Contratante: Consorcio Intermunicipal Vale do Rio Cuiabá

Cuiabá/MT 27 de dezembro de 2023

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/202 para REGISTRO DE PREÇO.

O valor total da Ata de Registro de Preço é no valor de **R$ 344.710,00** (Trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e dez reais). Conforme segue abaixo:

FORNECEDOR: 76.386.283/0001-13: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA					HOMOLOGADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD	UNID	VALOR UNT	TOTAL R$
205	CLOMIPRAMINA, 25 MG	SANDOZ	1000	COMPRIMIDO	1,03	1030,00
367	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160 MG/ FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60 MG, ENEMA	AIRELA	13760	FRASCO	6,30	86.688,00
415	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, 400 MG	ASPEN	5000	COMPRIMIDO	1,73	8.650,00
448	SOXSUPRINA, CLORIDRATO - 10 MG	ASPEN	1600	COMPRIMIDO	4,10	6.560,00
611	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11000UI 3,85MG 0,275MG 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 5ML	ELOFAR	11900	FRASCO	18,50	220.150,00
627	PROTETOR SOLAR, FPS 30, LOÇÃO CREME	NUTRIEX	650	FRASCO	11,28	7.332,00
628	PROTETOR SOLAR, FPS 50, LOÇÃO CREME	TIROL	550	FRASCO	26,00	14.300,00
VALOR TOTAL					R$ 344.710,00	

Contratante: Consorcio Intermunicipal Vale do Rio Cuiabá

Cuiabá/MT 27 de dezembro de 2023

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/202 para REGISTRO DE PREÇO.

O valor total da Ata de Registro de Preço é no valor de **R$2.670.273,0000** (Dois milhões, seiscentos e setenta mil, duzentos e setenta e três reais). Conforme segue abaixo:

FORNECEDOR: 01.571.702/0001-98 - HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA					HOMOLOGADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD	UNID	VALOR UNT	TOTAL
35	ÁGUA BI- DESTILADA -SOLUÇÃO INJETAVEL - SISTEMA FECHADO -SEGUNDO RDC-N?29 DE 17/04/2008	HALEXISTAR	50500	FRASCO	R$7,38	R$372.690,0000
191	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	27640	FRASCO	R$8,00	R$221.120,0000
355	FLUCONAZOL 2 MG/ML-SOLUÇÃO INJETAVEL- FRASCO 100 ML	ISOFARMA	8800	FRASCO	R$8,00	R$70.400,0000
398	GLUCONATO DE CALCIO 10 INJ	ISOFARMA	28150	AMPOLA	R$1,50	R$42.225,0000
480	LINEZOLIDA 2 MG /ML- SOLUÇÃO INJETAVEL	HALEXISTAR	6050	BOLSA	R$13,00	R$78.650,0000
518	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 5 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL	ISOFARMA	218600	AMPOLA	R$0,55	R$120.230,0000
520	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML,	HALEXISTAR	91400	AMPOLA	R$14,00	R$1.279.600,0000
525	METRONIDAZOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5,0 MG/ML APRESENTAÇÃO EM BOLSA PLASTICA DE 100 ML, SISTEMA FECHADO	ISOFARMA	14080	BOLSA	R$ 4,00	R$56.320,0000
672	SOLUCAO SALINA BALANCEADA, SOLUCAO EXTRAOCULAR E INTRAOCULAR SISTEMA FECHADO - BOLSA 250ML BSS	HALEXISTAR	5201	BOLSA	R$38,00	R$197.638,0000
673	SOLUCAO SALINA BALANCEADA, SOLUCAO EXTRAOCULAR E INTRAOCULAR SISTEMA FECHADO - BOLSA 500ML BSS	HALEXISTAR	5200	BOLSA	R$44,50	R$231.400,0000
VALOR TOTAL					R$2.670.273,0000	

Contratante: Consorcio Intermunicipal Vale do Rio Cuiabá

Cuiabá/MT 27 de dezembro de 2023

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/202 para REGISTRO DE PREÇO.

O valor total da Ata de Registro de Preço é no valor de **R$ 6.486.164,45** (Seis milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Conforme segue abaixo:

FORNECEDOR: 50.581.714/0001-09 -: **DISOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**						**HOMOLOGADO**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / MODELO**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNIT**	**TOTAL R$**
67	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG 100MG, PO LIOFILO P/ INJETÁVEL, DILUENTE 10ML	BLAU	102500	FRASCO	16,4670	1.687.867,500
162	CEFEPIMA CLORIDRATO 2G-PO LIOFILO PARA INJETAVEL-FRASCOAMPOLA	TETO	15200	FRASCO	11,12	169.024,000
163	CEFOTAXIMA SODICA 500 MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL IM EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO-AMPOLA E 01 DILUENTE DE 2 ML	CIFARMA	11300	FRASCO	6,9590	78.636,70
164	CEFTAZIDIMA 1 G SOLUCAO INJETAVEL	BLAU	10200	FRASCO	17,2800	176.256,000
183	CICLOPENTOLATO CLORIDRATO 1- SOLUÇÃO OFTALMICO - FRASCO -5 ML	CRISTÁLIA	600	FRASCO	16,8900	10.1347,0000
202	CLINDAMICINA, 300 MG	J QUIMICA	203100	CAPSULA	1,1790	239.454,9000
210	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEXISTAR	8100	AMPOLA	5,800	46.980,00
302	EFEDRINA, SULFATO -CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	90100	AMPOLA	7,0990	639.619,9000
310	ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA, VIA PARENTERAL / SUBCUTANEA	MYLAN	800	SERINGA	32,79	26.232,000
360	FLUOCINOLONA ACETONIDA ASSOCIADO COM SULFATO DE NEOMICINA MAIS SULFATO DE POLIMIXINA B E CLORIDRATO DE LIDOCAINA CONCENTRAÇÕES 0,275/3,85/11000UI/20 MG POR ML RESPECTIVAMENTE SOLUÇÃO OTOLOGICA,	GEOLAB	4130	FRASCO	9,29	38.367,7000
414	HIDROGEL COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO - GEL EM BISNAGA 85G	CRISTALIA	60500	BISNAGA	18,8290	1.139.154,5000
541	NALBUFINA 10 MG/ML	HIPOLABOR	5100	FRASCO	10,2290	52.167,9000
561	NITROGLICERINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	1630	AMPOLA	33,9800	55.387,400
564	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE SOLUÇÃO INFETAVEL DE 2 MG / ML AMPOLA DE 4 ML	HIPOLABOR	26900	AMPOLA	2,7900	75.051,000
642	ROCURONIO BROMETO 10 MG / ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO	CRISTALIA	35150	FRASCO	13,9900	491.748,5000
643	ROPIVACAINA CLORIDRATO 1 -SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA 20 ML	CRISTALIA	3750	FRASCO	22,1890	83.208,75
669	SINVASTATINA, 40 MG	HIPOLABOR	86500	COMPRIMIDO	0,1380	119.370,00
731	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG,	HIPOLABOR	73000	CAPSULA	3,9890	291.197,000
735	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 10ML	CRISTALIA	3800	FRASCO	29,9890	113.958,200
744	VANCOMICINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO	ABL	50150	FRASCO	18,9900	952.348,50
VALOR TOTAL						**R$ 6.486.164,45**

Contratante: Consorcio Intermunicipal Vale do Rio Cuiabá

Cuiabá/MT 27 de dezembro de 2023

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/202 para REGISTRO DE PREÇO.

O valor total da Ata de Registro de Preço é no valor de **R$ 1.587.887,00** (Um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais). Conforme segue abaixo:

FORNECEDOR: 30.949.099/0001-33- : **VFB BRASIL LTDA**					**HOMOLOGADO**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / MODELO**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNT**	**TOTAL R$**
55	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	17900	AMPOLA	5,75	102.925,00
104	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMULSAO TOPICA	BELFAR	7750	FRASCO	5,36	41.540,00
193	CIPROFLOXACINO ASSOCIADO A DEXAMETASONA 3,5 MG 1MG/ ML SOLUÇAO OFTALMICA -FRASCO 5 ML	GEOLAB	30700	FRASCO	11,75	360.725,00
226	CODEINA, FOSFATO -CONCENTRACAO / DOSAGEM 30 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA	CRISTALIA	90300	AMPOLA	11,99	1.082.697,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.587.887,00**

Contratante: Consorcio Intermunicipal Vale do Rio Cuiabá

Cuiabá/MT 27 de dezembro de 2023

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/202 para REGISTRO DE PREÇO.

O valor total da Ata de Registro de Preço é no valor de **R$ 74.933,50** (Setenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Conforme segue abaixo:

FORNECEDOR: 01.417.694/0004-72:**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**					**HOMOLOGADO**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / MODELO**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNIT**	**TOTAL R$**
118	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	PRATI-1256800900026	14750	FRASCO	1,16	17.110,00
120	BROMOPRIDA 4 MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS	PRATI-1256800930014	7250	FRASCO	2,32	16.820,00
142	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML, XAROPE	PRATI-1256800340101	850	FRASCO	4,13	3.510,500
143	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML, XAROPE	PRATI-1256800340128	750	FRASCO	4,72	3.540,00
218	CLORETO DE SODIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCONIO, 0,9/ 0,01, SOLUÇÃO NASAL	AIRELA-NOTIFICADO	500	FRASCO	1,05	525,00
698	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	AIRELA-NOTIFICADO	32200	FRASCO	1,04	33.488,00
VALOR TOTAL					**R$ 74.933,50**	

Contratante: Consorcio Intermunicipal Vale do Rio Cuiabá

Cuiabá/MT 27 de dezembro de 2023

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/202 para REGISTRO DE PREÇO.

O valor total da Ata de Registro de Preço é no valor de **R$ 566.485,50** (Quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Conforme segue abaixo:

FORNECEDOR: 26.921.908/0002-02:**HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S. A**					**HOMOLOGADO**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / MODELO**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNIT**	**TOTAL R$**
624	PROTAMINA CLORIDRATO 1- SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	CELLERA / PROTAMINA 10MG / ML SOL INJ IV CX/25AMPX5ML	8130	AMPOLA	3,74	30.406,20
625	PROTAMINA, CLORIDRATO - 10 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL	CELLERA / PROTAMINA 10MG / ML SOL INJ IV CX/25AMPX5ML	5170	FRASCO	3,74	19.335,80
683	SUGAMADEX SODICO 100MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	DR REDDYS / SUVERSADEX 100MG/ML SOL INJ / DIL 10FAX2ML	3050	AMPOLA	44,30	135.115,00
748	VASOPRESSINA 20 U/ ML AMPOLA	BIOLAB/ENCRISE 20U / ML SOL INJ CX/10 AMP 1ML	15150	AMPOLA	25,19	381.628,50
VALOR TOTAL					**R$ 566.485,50**	

Contratante: Consorcio Intermunicipal Vale do Rio Cuiabá

Cuiabá/MT 27 de dezembro de 2023

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/202 para REGISTRO DE PREÇO.

O valor total da Ata de Registro de Preço é no valor de **R$ 6.068.412,00** (Seis milhões, sessenta e oito mil, quatrocentos e doze reais). Conforme segue abaixo:

FORNECEDOR: 12.418.191/0001-95 - **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**					**HOMOLOGADO**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / MODELO**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
40	ALBUMINA HUMANA 200 MG/ML - INJETAVEL	BLAUBIMAX / BLAU	12150	FRASCO	R$239,7500	R$2.912.962,5000
51	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	GENÉRICO/ FARMACE	22300	FRASCO	R$3,9800	R$88.754,0000
94	AZTREONAM -CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1G, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUÇAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA VIA DE ADMINISTRAÇAO PARENTERAL	GENÉRICO / BIOCHIMICO	2100	AMPOLA	R$33,0000	R$69.300,0000
128	BUPIVACAINA, CLORIDRATO GLICOSE - 5 MG/ML 80 MG/ML RESPECTIVAMENTE, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	GENÉRICO / HYPOFARMA	7200	AMPOLA	R$3,2500	R$23.400,0000
171	CEFUROXIMA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	GENÉRICO / BIOCHIMICO	10400	FRASCO	R$12,3500	R$128.440,0000
172	CETAMINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 10ML	KETAMIN / CRISTALIA	20650	FRASCO	R$80,0000	R$1.652.000,0000
174	CETOCONAZOL 20 MG/ML FRASCO	GENÉRICO / NATIVITA	5700	FRASCO	R$4,7500	R$27.075,0000
195	CIPROFLOXACINO, SOLUÇÃO OFTALMICA 3,5MG/ML FRASCO CONTA- GOTAS 5 ML USO TOPICO OCULAR	MAXIFLOX / CRISTALIA	2000	FRASCO	R$22,0000	R$44.000,0000
196	CISATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	VOLCIS / VOLPHARMA	10150	AMPOLA	R$11,9900	R$121.698,5000
200	CLARITROMICINA 500 MG -SOLUÇÃO INJETAVEL- FRASCO -AMPOLA	CLARILB / BLAU	20400	FRASCO	R$25,0000	R$510.000,0000
307	ENOXAPARINA SODICA 20 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM SERINGA PREENCHIDA E SISTEMA DE SEGURANÇA	HEPTRIS / MYLAN	2350	SERINGA	R$14,0800	R$33.088,0000
422	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	GENÉRICO / NATIVITA	300	FRASCO	R$6,0000	R$1.800,0000
506	METADONA 5 MG -COMPRIMIDO	MYTEDOM / CRISTALIA	16000	COMPRIMIDO	R$0,6300	R$10.080,0000
507	METADONA, CLORIDRATO10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	MYTEDOM / CRISTALIA	9450	AMPOLA	R$ 5,80	
556	NISTATINA ASSOCIADO COM OXIDO DE ZINCO 100000 UI/G-200 MG/G POMADA DERMATOLOGICA	OXYDERM / CIFARMA	31850	BISNAGA	R$6,5000	R$207.025,0000
562	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO EV FRASCO-AMPOLA DILUENTE COM 2 ML DE GLICOSE 5 ENVELOPE FOTOPROTETOR	NITROPRUSS / CRISTALIA	800	FRASCO	R$18,5000	R$14.800,0000
600	PERMETRINA 50 MG/ML, LOÇAO	PERMENATI/ NATIVITA	13800	FRASCO	R$3,0500	R$42.090,0000
601	PERMETRINA,10 MG/ML LOCAO	PERMENATI/ NATIVITA	2900	FRASCO	R$2,0100	R$5.829,0000
648	SACCHAROMYCES BOULARDINI 200MG SACHE DE 1G USO ORAL	FLORALON/ CIFARMA	70500	ENVELOPE	R$1,7200	R$121.260,0000
VALOR TOTAL					**R$ 6.068.412,00**	

Contratante: Consorcio Intermunicipal Vale do Rio Cuiabá

Cuiabá/MT 27 de dezembro de 2023

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos na área de pediatria, para atender as demandas dos 04 municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA,mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.153.406/0001-90,** neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Vanderlei Antônio de Abreu** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro como vencedora a empresa **Melania Karol Anacleto Cavalcante Delboy Ltda. - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 32.132.142/0001-07**,no valor global de **R$ 813.922,20 (oitocentos e treze mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos)** para o **Lote 01.** Diante do exposto, **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação, seus anexos e proposta da empresa vencedora.

Juara – MT, em 19 de janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

da Região do Vale do Arinos - CISVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 9/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: WANDO RESENDE DOS SANTOS 00369270150

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA PARA DAR ASSISTENCIA TECNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS COMPUTADORES E REDE LOGICA DOS SERVIÇOS LIGADOS AO CISVP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 20/01/2024 A 20/01/2025

DOTAÇÃO: (31) 01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00– Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023

CONTRATO DE RATEIO PARA REPASSE DE RECURSOS, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP E O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 02.997.711/0001-08, com sede na Rua Teotônio Vilela, n° 645, sala comercias 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representado por seu Presidente, MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, prefeito do município de Peixoto de Azevedo, doravante doravante denominado CISVP e o MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado MUNICÍPIO, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, Resolução de nº. 48/2022 de 14 de outubro de 2022, e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CISVP, oriundos do recolhimento de IRRF e ISSQN retidos no CISVP existentes e oriundos do exercício de 2023 e pertencentes a repasse ao município sede, para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, e despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado e, tudo em conformidade com as diretrizes do SUS, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e Orçamento aprovado, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE E TRIBUTOS

2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de até R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), correspondente ao somatório dos valores extraídos do Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do movimento contábil mensal do CISVP, que foram recolhidos pelo CISVP e retornado ao Consorcio mediante celebração do presente Contrato de Rateio.

2.2 O valor estabelecido no item anterior é estimado para o exercício do ano 2023, podendo ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do MUNICÍPIO.

2.3 O Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF será retido pelo presente Consórcio, contabilizados como receita própria conforme previsão no inciso IX do artigo 29 do Contrato de Consórcio Público, e as informações financeiras respectivas deverão ser prestadas a todos entes consorciados para fins de consolidação em suas contas, nos termos do disposto Art. 17 do Decreto n° 6.017/2007 e Resolução de Consulta nº 4.462-8/2008 TCE-MT – Seção de 10/06/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DO REPASSE

3.1 O MUNICÍPIO repassará ao CISVP, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, o valor recolhido do IRRF e ISSQN retidos no Consorcio CISVP.

3.2 Os valores deverão ser gastos de acordo com o estabelecido na Clausula Primeira do presente contrato.

3.3 O desatendimento das condições estipuladas no item anterior, implicará na imediata suspensão do presente contato de rateio.

3.4 O MUNICÍPIO fica sujeito às sanções previstas no Contrato de Consórcio Público, caso não consigne em sua Lei Orçamentária as dotações suficientes para suportar as despesas previstas neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato de Rateio vigorará do dia 01 de dezembro de 2023 até o dia 28 de fevereiro de 2024, entretanto, retroagindo ao recolhimento dos tributos retidos e não recolhidos das competências de 2023;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2023, nas seguintes dotações:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CISVP

6.1.Os recursos repassados serão utilizados pelo CISVP para atendimento das obrigações:

a) adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato de Rateio;

b) acompanhar e fiscalizar qualidade técnica da prestação dos serviços continuamente;

c) elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pelo consórcio no exercício de 2023;

d) colocar a disposição do MUNICÍPIO os serviços credenciados;

e) colocar a disposição do MUNICÍPIO o sistema informatizado para agendamento de consultas/exames/ procedimentos;

f) colocar à disposição do MUNICÍPIO o sistema informatizado para solicitação/pedidos para fornecimento dos produtos licitados;

g) orientar as Secretarias Municipais de Saúde em relação aos procedimentos de encaminhamento de usuários;

h) encaminhar mensalmente o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;

i) cumprir com as deliberações da Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio. fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) adotar as providências cabíveis para a transferência do valor fixado na Cláusula Segunda do presente instrumento;

b) realizar os repasses financeiros no prazo estabelecido na Cláusula Terceira;

c) auxiliar o CISVP a ampliar o número de profissionais credenciados na região de abrangência;

d) informar ao CISVP, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços e ou itens licitados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

h) definir conjuntamente com o CISVP a necessidade de novos serviços e ou produtos s serem licitados;

i) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato de Rateio;

j) publicar o extrato do presente Contrato de Rateio na imprensa oficial do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o CISVP obrigado a fornecer as informações necessárias para serem consolidadas nas contas do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento sujeita o contratante faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público.

9.2 A celebração do presente Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o MUNICÍPIO deixar de integrar o CISVP, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Peixoto de Azevedo, 01 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO PEIXOTO PRESIDENTE DO CISVP	**MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO MAURICIO FERREIRA DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SERVIÇOS MEDICOS FERRON ZANDONA LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM BIOPSIA DE PRÓSTATA, POLIPECTOMIA, MUCOSECTOMIA E CONSULTA/AVALIAÇÃO MÉDICA DE OFTALMOLOGIA E DERMATOLOGIA, em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme levantamento realizado pelas Secretarias Municipais de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 02/01/2025

DOTAÇÃO: (31) 01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00– Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2024

"TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO E O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM".

O ***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,*** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0- SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **PROPONENTE**, e o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.978.212/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida 12 de Abril, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.817.957/0001-77, com sede localizada na Avenida Mato Grosso, nº 276, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. PASCOAL ALBERTON, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n° 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, ora denominado de **CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, que integra o presente Termo de Convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas na Lei, Estatuto e Protocolo de Intenções, objetivando o repasse de recursos para pagamento de **SERVIÇOS LABORATORIAIS NA ESPECIALIDADE DE MICROBIOLOGIA DA ÁGUA**, a serem prestados no Laboratório Municipal de Água de Referência Regional, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 276, Casa 02, no Município de Terra Nova do Norte, conforme estabelecido no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A fixação do valor total será de ***R$ 59.640,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS),*** correspondente a 12 *(*doze) parcelas no valor de ***R$ 4.970,00 (Quatro Mil e Novecentos e Setenta REAIS),*** podendo ser alterado mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O proponente informará à Concedente do valor correspondente do mês juntamente com a planilha de utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com a utilização.

PARAGRAFO ÚNICO - O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta Cláusula Terceira, será depositado no ***BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA: 3863-6, CONTA CORRENTE: 14.480-0, de titularidade do LABORATÓRIO DE ANALISE DE ÁGUA*.**

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária n° **01.001.10.302.0001.2001.3170.41.00 – Código Reduzido "004"**

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Convênio será 12 (doze) meses contados a partir de **02 *DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.***

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o último dia de cada mês, impreterivelmente.

7.2. Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades de contratação de pessoal para atendimento especializado de microbiologia da água.

b) Fazer prestação de contas conforme estabelece o estatuto Social do Consórcio, e a I.N. Federal nº 001/93, até 31 de Dezembro de 2021.

c) Enviar relatório mensalmente dos quantitativos das amostras realizadas e semestral da consecução financeira do presente Convênio à Concedente na pessoa do Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e da Senhora Secretária Executiva do Consórcio.

d) Os encargos sociais bem como os demais ônus e obrigações pertinentes a contratação do servidor, ficam por conta do Município de Terra Nova do Norte.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO

O PRESENTE Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem às partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de janeiro de 2024.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONCEDENTE

_____

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE

Testemunhas:

_____ _____

Isabel Cristina Figueiredo Tavares Rafael Souza Barros

CPF: ***.409.***.91 CPF: 0**.400.***.79

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente	CNPJ da Entidade
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE	01.978.212/0001-00
Endereço da Entidade	

Av. Doze de Abril					
Cidade		UF	C.E.P.	DDD/Telefone/Fax	E. A.
Terra Nova do Norte		MT	78.505-000	66-3534-1469	Municipal
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
14.480-0	BRASIL	3863-6	Terra Nova do Norte		
Nome do Dirigente da Entidade Proponente				C.P.F. do Dirigente	
PASCOAL ALBERTON				502.469.339-68	
C.I./Órgão Expedidor/Data		Cargo	Função		Matrícula
3.700.571-1 - SSP/PR		Prefeito			
Endereço				CEP	
Rua das Mangueiras, nº 161 - Centro				78.505-000	

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome do Dirigente da Entidade Proponente		C.P.F. do Dirigente	
C.I./Órgão Expedidor/Data	Cargo	Função	Matrícula
Endereço		CEP	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
REPASSE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NA ESPECIALIDADE DE MICROBIOLOGIA DA ÁGUA	INÍCIO **Janeiro/2024**	TÉRMINO **Dezembro/2024**
Identificação do Objeto: O presente Termo de convenio tem como objeto: I- Objetivando o repasse de recursos para pagamento de serviços laboratoriais, na especialidade de Microbiologia da Água a serem prestados no Laboratório Municipal de Água de Referência Regional de Terra Nova do Norte – MT. II- Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde, realizando monitoramento da qualidade da água para consumo humano, dos municípios da Regional do Vale do Peixoto com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universalidade do atendimento do Plano Amostral da **Vigilância em Saúde Ambiental relacionada à qualidade da água para consumo humano – VIGIAGUA.** **Parágrafo Único** - Considera-se Laboratório Municipal de Água de Referencia Regional, os serviços assistenciais de monitoramento da qualidade da água para consumo humano estabelecidos na Lei MS 2914/12, aos habitantes do município de Terra Nova do Norte e aos municípios que integram o Consórcio.		
Justificativa da Proposição: O presente convênio visa o desenvolvimento de atividades relacionadas à área de Vigilância Ambiental em Saúde, para o Laboratório Municipal de Água de Referência Regional na especialidade de Microbiologia da Água, assim atender a população dos Municípios deste Regional de Saúde e fazer com que o Município consiga arcar financeiramente com os custos e manutenção.		

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quant.	Início	Término
1.0	**1.0**	**Prestação de Serviços Laboratoriais na especialidade de Microbiologia da Água.**	**Un**	**Un**	**Jan./2024**	**Dez./2024**

5. PLANO DE APLICAÇÃO (EM R$)

Natureza da Despesa		1 = (2 + 3)	2	3
Código	Especificação	Total Geral	Concedente	Proponente
3370.41 3190.13	**Contribuições**	**59.640,00**	**00**	**59.640,00**
TOTAL GERAL		**59.640,00**	**00**	**59.640,00**

6. PLANO DE APLICAÇÃO POR MUNICIPIO (per capita)

Municípios Contribuintes		
(%)	**Contribuições**	**Total Geral**
23,54	**Matupá**	**1.260,0**
13,04	**Novo Mundo**	**700,00**
49,69	**Peixoto de Azevedo**	**1.750,00**
13,73	**Terra Nova do Norte**	**1.260,00**
100	**TOTAL GERAL**	***4.970,00***

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 3/3

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

Concedente

Meta	Jan./2024	Fev./2024	Mar./2024	Abr./2024	Mai./2024	Jun./2024
I	***4.970,00***	***4.970,00***	***4.970,00***	***4.970,00***	***4.970,00***	***4.970,00***

Jul./2024	Ag/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024
4.970,00	***4.970,00***	***4.970,00***	***4.970,00***	***4.970,00***	***4.970,00***

Proponente

Meta	Jan./2024	Fev./2024	Mar./2024	Abr./2024	Mai./2024	Jun./2024
I	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**

Jul./2024	Ag/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024
00	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**

8. DECLARAÇÃO

Na Qualidade de representante do Proponente, DECLARO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignados no orçamento da União, na forma deste Plano de Trabalho.
Terra Nova do Norte - MT, 02 de janeiro de 2024.

_____
Assinatura do Proponente

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado
_____ _____
Local e Data Concedente

ATO NORMATIVO N° 06 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE BENS DO PATRIMÔNIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Bens do Patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, instituída pelo Ato Normativo n° 503 de 20 julho de 2022, que passará sua vigência com efeito retroativo, a partir do dia 1 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único - A omissão de Bens do Patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: RENAN ALLEF DOS SANTOS POLITANO – CPF: *.907.***-55;**

SECRETÁRIO: ANDREIA LIMA MACHADO – CPF: *.964.***-08;**

MEMBRO: GUILHERME HENRIQUE CHAVES XAVIER – CPF: *.848.***-04;**

MEMBRO: SILMARA LEMES DA ROSA OLIVEIRA – CPF: 603.*.8*1-**;**

SUPLENTE: ACIOMAR MARQUES CARVALHO – CPF: *.748.***-15.**

Art. 2º A referida nomeação será para DEPRECIAÇÃO, RECEBIMENTO, INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO E BAIXA de bens do Patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Os membros integrantes da Comissão de que trata este Ato Normativo não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Mauricio Ferreira de Souza

Presidente do CISVP

Biênio 2023-2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº001/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: PRIMEIRO **TERMO ADITIVO DO CONTRATO, Nº 001/2023 "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA "FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIDA PARA TRABALHAR EM AMBIENTE MULTIUSUÁRIO EM PLATAFORMA WINDOWS COM MÓDULOS WEB(INTERNET), SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO CISA, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, E MANUTENÇÃO MENSAL QUE DEVERÃO AINDA ATENDER AS NECESSIDADES LEGAIS E AS NORMAS DE REMESSA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NAS QUANTIDADES, TERMOS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO MENCIONADO EDITAL MINUTA DE CONTRATO E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA"**, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO..**

FAVORECIDA: EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PUBLICA LTDA.

CNPJ sob **nº 1**0.260.055/0001-94.

VALOR valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), provenientes da prestação de serviços mensal.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: **18/01/2024 á 18/01/2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: conforme art. 57, incisos II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento e publicando.

São Félix do Araguaia/MT, 17 de janeiro de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 001/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 001/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA E ANEXO I-A E I-B (DO QUADRO DEMONSTRATIVO DOS

CARGOS E VENCIMENTOS BÁSICOS DE EMPREGOS PÚBLICOS E DE PROVIMENTO COMISSIONADO) DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 004/2017 (CONTRATO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - NORTE ARAGUAIA) E ANEXO II DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 005/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - Norte Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Contrato de Consórcio e considerando o disposto no Art. 41, § 3° do Contrato de Consórcio e a aprovação desta Resolução na Assembleia Geral;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 241, através de nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, autoriza os Municípios promoverem, através de Consórcios Públicos legalmente constituídos, a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Lei dos Consórcios Públicos, dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum entre Entes da Federação, lei que foi regulamentada pelo Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que dispõe de normas para a sua execução;

CONSIDERANDO o dispositivo do Decreto Federal nº 10.032, de 01 de outubro de 2019, que altera o Anexo ao Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, para dispor sobre as competências dos consórcios públicos de Municípios no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

CONSIDERANDO que o Art. 156-A do Decreto nº 5.741/2006 estabelece que os produtos de origem animal inspecionados por serviço de inspeção executado por consórcios públicos de Municípios, poderão ser comercializados em quaisquer dos Municípios integrantes do consórcio, devendo para tanto, atender os requisitos estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

CONSIDERANDO que o Consórcio pleiteia adesão ao SISBI-POA, o que, ao final, obtendo a homologação da adesão, permitirá que os produtos inspecionados pelos Serviços Municipais de Inspeção coordenado pelo Consórcio possam ser comercializados em todo o Brasil;

CONSIDERANDO que há a necessidade de reajuste anual dos salários dos servidores do Consórcio, buscando evitar a reposição da variação inflacionária que corroem o poder aquisitivo da remuneração;

CONSIDERANDO que o §1º da Cláusula Quadragésima Quarta do Contrato Consórcio traz a previsibilidade da regulação, da fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à prestação dos serviços.

E, mais;

CONSIDERANDO que as alterações promovidas no Contrato de Consórcio Público devem ser ratificadas mediante lei por todos os entes consorciados;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Extraordinária de 18 de janeiro de 2024 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Altera a redação da Cláusula Quadragésima Quarta – Autorização do Contrato Consórcio, Resolução Normativa Nº 004/2017 para inclusão do item XIV com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO"

(...)

XIV – **Inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal** (coordenar e/ou executar os serviços municipais de inspeção de produtos de origem animal e vegetal, com competência para coordenar, instruir, fiscalizar, auditar e outras atribuições pertinentes).

Art. 2º - Incluir e Alterar no quadro "Quadro dos Cargos Comissionados" da Cláusula Quadragésima, do Contrato do Consórcio (Resolução Normativa 004/2017), que passa a ter a seguinte redação:

CARGOS	Nº DE VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
Secretário Executivo Adjunto	**01**	**CC-04**	40 HORAS	Médio
Contador	**01**	**CC-02**	20 HORAS	Superior
Secretário Executivo	**01**	**CC-05**	40 HORAS	Médio
Assessor Jurídico	**01**	**CC-03**	20 HORAS	Superior
Coordenador de Transporte e Manutenção de Rodovias	**01**	**CC-05**	44 HORAS	Médio
Coordenador de Projetos, Cadeias Produtivas, Licenciamento Ambiental e Saneamento	**01**	**CC-03**	40 HORAS	Superior
Coordenador de Inspeção	**01**	**CC-03**	40 HORAS	Superior
Gerente de Manutenção e Conservação	**01**	**CC-04**	44 HORAS	Médio
Analista Ambiental - Engenheiro Civil	**01**	**CC-04**	40 HORAS	Superior
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental/Engenheiro Florestal /Engenheiro Agrônomo	**01**	**CC-04**	40 HORAS	Superior
Motorista	**01**	**CC-05**	44 HORAS	Alfabetizado
Engenheiro Sanitarista Ambiental	**01**	**CC-04**	40 HORAS	Superior
Engenheiro Eletricista	**01**	**CC-04**	40 HORAS	Superior
Arquiteto	**01**	**CC-04**	40 HORAS	Superior
Gerente de Operação de Aterro Sanitário	**01**	**CC-03**	44 HORAS	Médio
Coordenador de Turismo	**01**	**CC-04**	44 HORAS	Médio

Art. 3º - Alterar o quadro do anexo I-B da resolução normativa 005/2017, que passa a ter a seguinte redação:

CARGOS	Nº DE VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO R$
Secretário Executivo Adjunto	**01**	**CC-04**	**2.197,02**
Contador	**01**	**CC-02**	**2.500,00**
Diretor(a) Executivo(a)	**01**	**CC-05**	**6.625,85**
Assessor Jurídico	**01**	**CC-03**	**4.000,00**
Coordenador de Transporte e Manutenção de Rodovias	**01**	**CC-05**	**5.000,00**
Coordenador de Projetos, Cadeias Produtivas, Licenciamento Ambiental e Saneamento	**01**	**CC-03**	**3.000,00**
Coordenador de Inspeção	**01**	**CC-03**	**3.000,00**
Gerente de Manutenção e Conservação	**01**	**CC-04**	**6.023,50**
Analista Ambiental - Engenheiro Civil	**01**	**CC-04**	**4.184,80**
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental/Engenheiro Florestal /Engenheiro Agrônomo	**01**	**CC-03**	**4.184,80**
Motorista	**01**	**CC-05**	**5.000,00**
Engenheiro Sanitarista Ambiental	**01**	**CC-04**	**4.184,80**
Engenheiro Eletricista	**01**	**CC-04**	**4.184,80**
Arquiteto	**01**	**CC-04**	**4.184,80**
Gerente de Operação de Aterro Sanitário	**01**	**CC-03**	**3.000,00**
Coordenador de Turismo	**01**	**CC-04**	**4.000,00**

Art. 4º Alterar o quadro do anexo II da resolução normativa 005/2017, que passa a ter incluída a seguinte redação:

Cargo: ENGENHEIRO SANITARISTA AMBIENTAL

Padrão de Vencimento: CC - 04

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Superior completa em Engenharia Sanitária ou Engenharia Sanitária Ambiental

c) Registro no conselho da classe;

d) Carteira de habilitação Categoria mínima "B"

Descrição do Cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de engenharia sanitária e ambiental com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de engenharia sanitária e ambiental;

b) Descrição Analítica: Compreende, genericamente, executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos; executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaborar, executar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional; analisar e emitir parecer em processo de licenciamento; coordenação de equipes de trabalho por definição dos superiores; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes e servidores dos municípios consorciados; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; velar pela guarda, conservação higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas e demandados pelo Consórcio e seus municípios.

c) Atribuições específicas: Compreende, especificamente, a elaboração e execução de projetos de engenharia sanitária ambiental; dirigir e/ou supervisionar projetos de engenharia civil, relativos às obras e instalações destinadas ao saneamento básico, no âmbito do Consórcio; controlar, ministrar e fiscalizar obras e instalações de saneamento básico; proceder à análise e emissão de parecer sobre projetos de sua área de atuação; emitir laudos, relatórios técnicos e pareceres sobre as condições sanitárias de residências, loteamentos, condomínios, logradouros, além do sistema de recolhimento de esgoto e abastecimento de água nos municípios consorciados; coleta e uso das águas pluviais e reuso das águas tratadas em ETE`s; elaboração e análise de projetos de drenagem urbana; análise de projetos industriais e comerciais, que envolvam produção de resíduos sólidos, lançamento de efluentes em corpos hídricos, bem como gases na atmosfera; e execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração, especificamente as atividades especificadas na Resolução nº. 218/73 do CONFEA, referente aos sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental; controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública); instalações prediais hidrossanitárias; saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral; saneamento dos alimentos.

Cargo: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Padrão de Vencimento: CC - 04

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Superior completa em Engenharia Elétrica

c) Registro no conselho da classe;

d) Carteira de habilitação Categoria mínima “B”

Descrição do Cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de engenharia elétrica com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, o desempenho das atividades abaixo, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos, vejamos:

a) Supervisão, coordenação e orientação técnica;

b) Estudo, planejamento, projeto e especificação;

c) Estudo de viabilidade técnico-econômica;

d) Assistência, assessoria e consultoria;

e) Direção de obra e serviço técnico;

f) Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;

g) Desempenho de cargo e função técnica;

h) Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão;

i) Elaboração de orçamento;

j) Padronização, mensuração e controle de qualidade;

k) Execução de obra e serviço técnico;

l) Fiscalização de obra e serviço técnico;

m) Produção técnica e especializada;

n) Condução de trabalho técnico;

o) Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

p) Execução de instalação, montagem e reparo;

q) Operação e manutenção de equipamento e instalação;

r) Execução de desenho técnico.

Cargo: ARQUITETO

Padrão de Vencimento: CC - 04

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Superior completa em Arquitetura

c) Registro no conselho da classe;

d) Carteira de habilitação Categoria mínima “B”

Descrição do Cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de arquitetura com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

Compete ao ARQUITETO OU ENGENHEIRO ARQUITETO o desempenho das atividades abaixo descritas, referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores; planejamento físico, local, urbano e regional; seus serviços afins e correlatos, vejamos:

a) supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;

b) coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;

c) estudo de viabilidade técnica e ambiental;

d) assistência técnica, assessoria e consultoria;

e) direção de obras e de serviço técnico;

f) vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;

g) desempenho de cargo e função técnica;

h) treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária;

i) desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade;

j) elaboração de orçamento;

k) produção e divulgação técnica especializada; e

l) execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.

Cargo: GERENTE DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

Nível de Vencimento: CC - 03

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino médio completo

c) Carteira de habilitação Categoria mínima “A” e “C”

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas, com dedicação exclusiva.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo e na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar tarefas relativas ao gerenciamento, à distribuição dos serviços, orientação e supervisão das atividades das turmas de trabalho na operação, conservação e manutenção do Aterro Sanitário.

b) Descrição Analítica: Gerenciamento dos serviços de operação, manutenção e conservação das atividades na área do Aterro Sanitário e Transbordos nos municípios consorciados. Inspecionar e controlar os trabalhos relacionados com a operação do aterro e logística dos resíduos em geral e manutenção dos equipamentos utilizados, inclusive veículos e máquinas. Efetuar a programação, a distribuição e o acompanhamento de serviços das áreas de coleta, transporte, tratamento e depósito dos resíduos destinados ao aterro ou às centrais de reciclagem, seguindo as orientações do engenheiro, responsável técnico pelo aterro sanitário. Fazer o levantamento de materiais necessários, bem como sua solicitação e eventual compra. Coordenar e orientar os empregados terceirizados que atuam no setor. Supervisor de Serviços Gerais. Desenvolver atividades de natureza de supervisão administrativa, envolvendo controle, orientação, treinamento e avaliação de desempenho de equipes e de ocupantes de classes anteriores, atuando na elaboração de relatórios setoriais, correspondências, mapas demonstrativos e outros documentos semelhantes. Gerir o processo de recebimento, seleção e distribuição de documentos a serem expedidos para os diversos órgãos da administração, efetuando o devido registro. Efetuar o controle e a requisição de materiais para o setor. Realizar a supervisão e a fiscalização dos serviços de contratos sob sua responsabilidade. Verificar os serviços executados por empresas contratadas e pelos empregados que atuam no setor. Efetuar a programação e a distribuição dos serviços, compreendendo veículos da empresa e contratados, bem como a coordenação dos funcionários para o pronto atendimento. Controlar os serviços de manutenção de todos os veículos e máquinas do setor. Distribuir frotas de acordo com os itinerários, entre outros serviços correlatos e demandados pela administração e por seus superiores.

Cargo: COORDENADOR DE TURISMO

Nível de Vencimento: CC - 04

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Superior completa na área de Turismo (Turismólogo), outros profissionais com pós graduação ou especialização em turismo;

c) Registro no conselho da classe;

d) Carteira de habilitação Categoria mínima “B”

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo e na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Turismo, cultura e esportes de interesse do turismo regional. Coordenar no âmbito do Consórcio o turismo regional, com ações de planejar, organizar, coordenar, controlar, projetar, orientar, acompanhar projetos, e outras atividades relacionadas ao turismo e/ou às atividades do turismo regional.

b) Descrição Analítica: Coordenação do Turismo Regional. Coordenar, planejar e desenvolver as atividades relacionadas ao desenvolvimento do turismo regional, coordenando e fomentando atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e ge-

renciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos à área do turismo, cultura e esportes; coordenar, elaborar, executar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área do turismo; coordenar os estudos e emissão de pareceres por solicitação dos dirigentes municipais; coordenação de equipes de trabalho por definição da Secretaria Executiva; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes municipais; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais na área do turismo; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades; execução de atividades de suporte que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras. Especificamente na área do turismo; planejar, orientar e executar trabalhos que visem ao desenvolvimento turístico regional; proceder ao levantamento e planejar o aproveitamento dos recursos turísticos dos municípios consorciados, bem como estudar as suas potencialidades; analisar dados turísticos obtidos nos pontos de entrada e saída de turistas; coordenar a elaboração de dados e informações turísticos consistentes em diagnósticos e análises macro ambientais; coordenar e orientar a elaboração de planos municipais e regional de turismo; planejar campanha de divulgação, visando a conscientização da comunidade das vantagens do desenvolvimento turístico; manter contato com órgãos similares de âmbito federal, estadual e municipal, a fim de incentivar o turismo; manter contato com outros órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal, visando a recuperação, conservação e exploração dos recursos turísticos existentes no Município; estudar, incrementar e colaborar na realização de certames, feiras e exposições em geral; orientar a organização de festividades populares, a promoção de concursos sobre trabalhos considerados de interesse turístico para o Município e a elaboração de itinerários turísticos; planejar, analisar e executar eventos turísticos e de lazer de interesse dos Municípios; colaborar com as empresas de turismo, quando solicitado, em estudos que visem a uma melhor prestação de serviços e ao consequente incremento do turismo regional; prestar assessoramento na elaboração da proposta orçamentária dos órgãos ligados ao turismo; realizar estudos da conjuntura turística, visando acompanhar o desenvolvimento turístico regional e a elaboração de políticas públicas de turismo; acompanhar o desenvolvimento de projetos de implantação turística; prestar assessoramento a autoridades municipais em assuntos de sua competência; desenvolver pesquisas e elaborar pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar equipes de trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares no que tange a matéria relacionada ao turismo, cultura e esportes de interesse do turismo regional; E outros atividades correlatas e demandas pelos consorciados e pela Secretaria Executiva.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a ratificação mediante lei pelos Municípios Consorciados nos termos da Cláusula Quinquagésima Terceira do Contrato Consórcio, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente do CIDESA - NORTE ARAGUAIA

E nada mais havendo a tratar, o presidente **Abmael Borges da Silveira** agradeceu a todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. E coube a mim, Raquel de Oliveira Maia, lavrar a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim e por todos os prefeitos presentes na Assembleia.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Rica -MT

Presidente do CIDESA-NA

ATA Nº 001/2024

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA – CIDESA – ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA DE 2024

ATA Nº 001/2024

Aos dias treze (18) do mês de dezembro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 09h00min nas dependências da Sede do CIDESA-NA, na cidade de Porto Alegre do Norte/MT, reuniram-se com o presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Norte Araguaia – CIDESA, o Sr. Abmael Borges da Silveira, portador da cédula de identidade RG nº 1614784 e CPF nº 328.086.071-72, neste ato representando o município Vila Rica-MT, o Sr. Daniel Rosa do Lago, portador da cédula de identidade RG nº 2256984 e CPF n° 481.979.399-34, neste ato representando o município de Porto Alegre do Norte-MT; o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, portador da cédula de identidade RG nº 08751900 e CPF nº 535.561.191, neste ato representando o município de Confresa-MT; o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, portador da cédula de identidade RG nº 15638073 e CPF nº 011.173.691-96, neste ato representando o município de Canabrava do Norte-MT; o Sr. Sandro José Luz Costa, portador da cédula de identidade RG nº 1279729-4 e CPF n° 701.415.501-63, neste ato representando o município São José do Xingu-MT; a Srª Joraildes Soares de Sousa, portador da cédula de identidade nº14399016 e do CPF nº 948.717.601-20, neste ato representando o município São Santa Cruz do Xingu-MT; o Sr. Thiago Castellan Ribeiro, portador da cédula de identidade nº 445076689 e CPF nº 359.215.228-99, neste ato representando o município Santa Terezinha-MT.

O Presidente Abmael Borges da Silveira fez a abertura da assembleia, agradecendo e saudando a todos os presentes. Em seguida o presidente fez a leitura da pauta:

1. Alteração da RESOLUÇÃO NORMATIVA 005/2017, CONTRATO SOCIAL DO CIDESA-NA; Apreciação do Projeto de Resolução Normativa nº 001/2024, que trata da alteração da Resolução Normativa 005/2017, e Contrato Social do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social Ambiental – Norte Araguaia, Resolução Normativa 004/2017.
2. Outros assuntos de interesse do Consórcio. Ato contínuo foi aberto espaço para inclusão de pauta. Consultados, os senhores prefeitos presentes disseram não haver outros assuntos a serem discutidos, nada mais havendo a ser acrescentado, em seguida o presidente deu início à discussão da pauta sobre os itens de “1” a “2”, colocando em apreciação a apresentação do Projeto de Resolução Normativa nº 001/2024. Ato contínuo foi aberto espaço para inclusão de pauta. Consultados os senhores prefeitos e presentes disseram não haver outros assuntos a serem discutidos. Imediatamente o Presidente deu início à discussão da pauta, colocando em apreciação o Projeto de Resolução normativa nº 001/2024, que após a leitura pela Secretária Executiva, o presidente colocou em discussão e não havendo manifestações, colocou em votação, tendo sido aprovado pelo Conselho Deliberativo por unanimidade, conforme segue:

PROJETO DE RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 001/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA E ANEXO I-A E I-B (DO QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E VENCIMENTOS BÁSICOS DE EMPREGOS PÚBLICOS E DE PROVIMENTO COMISSIONADO) DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 004/2017 (CONTRATO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - NOR-

TE ARAGUAIA) E ANEXO II DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 005/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - Norte Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Contrato de Consórcio e considerando o disposto no Art. 41, § 3° do Contrato de Consórcio e a aprovação desta Resolução na Assembleia Geral;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 241, através de nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, autoriza os Municípios promoverem, através de Consórcios Públicos legalmente constituídos, a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Lei dos Consórcios Públicos, dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum entre Entes da Federação, lei que foi regulamentada pelo Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que dispõe de normas para a sua execução;

CONSIDERANDO o dispositivo do Decreto Federal nº 10.032, de 01 de outubro de 2019, que altera o Anexo ao Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, para dispor sobre as competências dos consórcios públicos de Municípios no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

CONSIDERANDO que o Art. 156-A do Decreto nº 5.741/2006 estabelece que os produtos de origem animal inspecionados por serviço de inspeção executado por consórcios públicos de Municípios, poderão ser comercializados em quaisquer dos Municípios integrantes do consórcio, devendo para tanto, atender os requisitos estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

CONSIDERANDO que o Consórcio pleiteia adesão ao SISBI-POA, o que, ao final, obtendo a homologação da adesão, permitirá que os produtos inspecionados pelos Serviços Municipais de Inspeção coordenado pelo Consórcio possam ser comercializados em todo o Brasil;

CONSIDERANDO que há a necessidade de reajuste anual dos salários dos servidores do Consórcio, buscando evitar a reposição da variação inflacionária que corroem o poder aquisitivo da remuneração;

CONSIDERANDO que o §1º da Cláusula Quadragésima Quarta do Contrato Consórcio traz a previsibilidade da regulação, da fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à prestação dos serviços.

E, mais;

CONSIDERANDO que as alterações promovidas no Contrato de Consórcio Público devem ser ratificadas mediante lei por todos os entes consorciados;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Extraordinária de 13 de dezembro de 2023 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Altera a redação da Cláusula Quadragésima Quarta – Autorização do Contrato Consórcio, Resolução Normativa Nº 004/2017 para inclusão do item XIV com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO"

(...)

XIV – **Inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal** (coordenar e/ou executar os serviços municipais de inspeção de produtos de origem animal e vegetal, com competência para coordenar, instruir, fiscalizar, auditar e outras atribuições pertinentes).

Art. 2º - Incluir e Alterar no quadro "Quadro dos Cargos Comissionados" da Cláusula Quadragésima, do Contrato do Consórcio (Resolução Normativa 004/2017), que passa a ter a seguinte redação:

CARGOS	Nº DE VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
Secretário Executivo Adjunto	**01**	**CC-04**	40 HORAS	Médio
Contador	**01**	**CC-02**	20 HORAS	Superior
Secretário Executivo	**01**	**CC-05**	40 HORAS	Médio
Assessor Jurídico	**01**	**CC-03**	20 HORAS	Superior
Coordenador de Transporte e Manutenção de Rodovias	**01**	**CC-05**	44 HORAS	Médio
Coordenador de Projetos, Cadeias Produtivas, Licenciamento Ambiental e Saneamento	**01**	**CC-03**	40 HORAS	Superior
Coordenador de Inspeção	**01**	**CC-03**	40 HORAS	Superior
Gerente de Manutenção e Conservação	**01**	**CC-04**	44 HORAS	Médio
Analista Ambiental - Engenheiro Civil	**01**	**CC-04**	40 HORAS	Superior
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental/Engenheiro Florestal /Engenheiro Agrônomo	**01**	**CC-04**	40 HORAS	Superior
Motorista	**01**	**CC-05**	44 HORAS	Alfabetizado
Engenheiro Sanitarista Ambiental	**01**	**CC-04**	40 HORAS	Superior
Engenheiro Eletricista	**01**	**CC-04**	40 HORAS	Superior
Arquiteto	**01**	**CC-04**	40 HORAS	Superior
Gerente de Operação de Aterro Sanitário	**01**	**CC-03**	44 HORAS	Médio
Coordenador de Turismo	**01**	**CC-04**	44 HORAS	Médio

Art. 3º - Alterar o quadro do anexo I-B da resolução normativa 005/2017, que passa a ter a seguinte redação:

CARGOS	Nº DE VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO R$
Secretário Executivo Adjunto	**01**	**CC-04**	**2.197,02**
Contador	**01**	**CC-02**	**2.500,00**
Diretor(a) Executivo(a)	**01**	**CC-05**	**6.625,85**
Assessor Jurídico	**01**	**CC-03**	**4.000,00**
Coordenador de Transporte e Manutenção de Rodovias	**01**	**CC-05**	**6.023,50**
Coordenador de Projetos, Cadeias Produtivas, Licenciamento Ambiental e Saneamento	**01**	**CC-03**	**3.000,00**
Coordenador de Inspeção	**01**	**CC-03**	**3.000,00**
Gerente de Manutenção e Conservação	**01**	**CC-04**	**5.000,00**
Analista Ambiental - Engenheiro Civil	**01**	**CC-04**	**4.184,80**
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental/Engenheiro Florestal /Engenheiro Agrônomo	**01**	**CC-03**	**4.184,80**
Motorista	**01**	**CC-05**	**5.000,00**
Engenheiro Sanitarista Ambiental	**01**	**CC-04**	**4.184,80**
Engenheiro Eletricista	**01**	**CC-04**	**4.184,80**
Arquiteto	**01**	**CC-04**	**4.184,80**
Gerente de Operação de Aterro Sanitário	**01**	**CC-03**	**3.000,00**
Coordenador de Turismo	**01**	**CC-04**	**4.184,80**

Art. 4º Alterar o quadro do anexo II da resolução normativa 005/2017, que passa a ter incluída a seguinte redação:

Cargo: ENGENHEIRO SANITARISTA AMBIENTAL

Padrão de Vencimento: CC - 04

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Superior completa em Engenharia Sanitária ou Engenharia Sanitária Ambiental

c) Registro no conselho da classe;

d) Carteira de habilitação Categoria mínima "B"

Descrição do Cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de

engenharia sanitária e ambiental com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de engenharia sanitária e ambiental;

b) Descrição Analítica: Compreende, genericamente, executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos; executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaborar, executar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional; analisar e emitir parecer em processo de licenciamento; coordenação de equipes de trabalho por definição dos superiores; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes e servidores dos municípios consorciados; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; velar pela guarda, conservação higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas e demandados pelo Consórcio e seus municípios.

c) Atribuições específicas: Compreende, especificamente, a elaboração e execução de projetos de engenharia sanitária ambiental; dirigir e/ou supervisionar projetos de engenharia civil, relativos às obras e instalações destinadas ao saneamento básico, no âmbito do Consórcio; controlar, ministrar e fiscalizar obras e instalações de saneamento básico; proceder à análise e emissão de parecer sobre projetos de sua área de atuação; emitir laudos, relatórios técnicos e pareceres sobre as condições sanitárias de residências, loteamentos, condomínios, logradouros, além do sistema de recolhimento de esgoto e abastecimento de água nos municípios consorciados; coleta e uso das águas pluviais e reuso das águas tratadas em ETE`s; elaboração e análise de projetos de drenagem urbana; análise de projetos industriais e comerciais, que envolvam produção de resíduos sólidos, lançamento de efluentes em corpos hídricos, bem como gases na atmosfera; e execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração, especificamente as atividades especificadas na Resolução nº. 218/73 do CONFEA, referente aos sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental; controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública); instalações prediais hidrossanitárias; saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral; saneamento dos alimentos.

Cargo: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Padrão de Vencimento: CC - 04

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Superior completa em Engenharia Elétrica

c) Registro no conselho da classe;

d) Carteira de habilitação Categoria mínima “B”

Descrição do Cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de engenharia elétrica com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, o desempenho das atividades abaixo, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos, vejamos:

a) Supervisão, coordenação e orientação técnica;

b) Estudo, planejamento, projeto e especificação;

c) Estudo de viabilidade técnico-econômica;

d) Assistência, assessoria e consultoria;

e) Direção de obra e serviço técnico;

f) Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;

g) Desempenho de cargo e função técnica;

h) Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão;

i) Elaboração de orçamento;

j) Padronização, mensuração e controle de qualidade;

k) Execução de obra e serviço técnico;

l) Fiscalização de obra e serviço técnico;

m) Produção técnica e especializada;

n) Condução de trabalho técnico;

o) Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

p) Execução de instalação, montagem e reparo;

q) Operação e manutenção de equipamento e instalação;

r) Execução de desenho técnico.

Cargo: ARQUITETO

Padrão de Vencimento: CC - 04

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Superior completa em Arquitetura

c) Registro no conselho da classe;

d) Carteira de habilitação Categoria mínima "B"

Descrição do Cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de arquitetura com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

Compete ao ARQUITETO OU ENGENHEIRO ARQUITETO o desempenho das atividades abaixo descritas, referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores; planejamento físico, local, urbano e regional; seus serviços afins e correlatos, vejamos:

a) supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;

b) coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;

c) estudo de viabilidade técnica e ambiental;

d) assistência técnica, assessoria e consultoria;

e) direção de obras e de serviço técnico;

f) vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;

g) desempenho de cargo e função técnica;

h) treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária;

i) desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade;

j) elaboração de orçamento;

k) produção e divulgação técnica especializada; e

l) execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.

Cargo: GERENTE DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

Nível de Vencimento: CC - 03

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino médio completo

c) Carteira de habilitação Categoria mínima "A" e "C"

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas, com dedicação exclusiva.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo e na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar tarefas relativas ao gerenciamento, à distribuição dos serviços, orientação e supervisão das atividades das turmas de trabalho na operação, conservação e manutenção do Aterro Sanitário.

b) Descrição Analítica: Gerenciamento dos serviços de operação, manutenção e conservação das atividades na área do Aterro Sanitário e Transbordos nos municípios consorciados. Inspecionar e controlar os trabalhos relacionados com a operação do aterro e logística dos resíduos em geral e manutenção dos equipamentos utilizados, inclusive veículos e máquinas. Efetuar a programação, a distribuição e o acompanhamento de serviços das áreas de coleta, transporte, tratamento e depósito dos resíduos destinados ao aterro ou às centrais de reciclagem, seguindo as orientações do engenheiro, responsável técnico pelo aterro sanitário. Fazer o levantamento de materiais necessários, bem como sua solicitação e eventual compra. Coordenar e orientar os empregados terceirizados que atuam no setor. Supervisor de Serviços Gerais. Desenvolver atividades de natureza de supervisão administrativa, envolvendo controle, orientação, treinamento e avaliação de desempenho de equipes e de ocupantes de classes anteriores, atuando na elaboração de relatórios setoriais, correspondências, mapas demonstrativos e outros documentos semelhantes. Gerir o processo de recebimento, seleção e distribuição de documentos a serem expedidos para os diversos órgãos da administração, efetuando o devido registro. Efetuar o controle e a requisição de materiais para o setor. Realizar a supervisão e a fiscalização dos serviços de contratos sob sua responsabilidade. Verificar os serviços executados por empresas contratadas e pelos empregados que atuam no setor. Efetuar a programação e a distribuição dos serviços, compreendendo veículos da empresa e contratados, bem como a coordenação dos funcionários para o pronto atendimento. Controlar os serviços de manutenção de todos os veículos e máquinas do setor. Distribuir frotas de acordo com os itinerários, entre outros serviços correlatos e demandados pela administração e por seus superiores.

Cargo: COORDENADOR DE TURISMO

Nível de Vencimento: CC - 04

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Superior completa na área de Turismo (Turismólogo), outros profissionais com pós graduação ou especialização em turismo;

c) Registro no conselho da classe;

d) Carteira de habilitação Categoria mínima "B"

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo e na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Turismo, cultura e esportes de interesse do turismo regional. Coordenar no âmbito do Consórcio o turismo regional, com ações de planejar, organizar, coordenar, controlar, projetar, orientar, acompanhar projetos, e outras atividades relacionadas ao turismo e/ou às atividades do turismo regional.

b) Descrição Analítica: Coordenação do Turismo Regional. Coordenar, planejar e desenvolver as atividades relacionadas ao desenvolvimento do turismo regional, coordenando e fomentando atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações geren-

ciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos à área do turismo, cultura e esportes; coordenar, elaborar, executar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área do turismo; coordenar os estudos e emissão de pareceres por solicitação dos dirigentes municipais; coordenação de equipes de trabalho por definição da Secretaria Executiva; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes municipais; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais na área do turismo; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades; execução de atividades de suporte que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras. Especificamente na área do turismo; planejar, orientar e executar trabalhos que visem ao desenvolvimento turístico regional; proceder ao levantamento e planejar o aproveitamento dos recursos turísticos dos municípios consorciados, bem como estudar as suas potencialidades; analisar dados turísticos obtidos nos pontos de entrada e saída de turistas; coordenar a elaboração de dados e informações turísticos consistentes em diagnósticos e análises macro ambientais; coordenar e orientar a elaboração de planos municipais e regional de turismo; planejar campanha de divulgação, visando a conscientização da comunidade das vantagens do desenvolvimento turístico; manter contato com órgãos similares de âmbito federal, estadual e municipal, a fim de incentivar o turismo; manter contato com outros órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal, visando a recuperação, conservação e exploração dos recursos turísticos existentes no Município; estudar, incrementar e colaborar na realização de certames, feiras e exposições em geral; orientar a organização de festividades populares, a promoção de concursos sobre trabalhos considerados de interesse turístico para o Município e a elaboração de itinerários turísticos; planejar, analisar e executar eventos turísticos e de lazer de interesse dos Municípios; colaborar com as empresas de turismo, quando solicitado, em estudos que visem a uma melhor prestação de serviços e ao consequente incremento do turismo regional; prestar assessoramento na elaboração da proposta orçamentária dos órgãos ligados ao turismo; realizar estudos da conjuntura turística, visando acompanhar o desenvolvimento turístico regional e a elaboração de políticas públicas de turismo; acompanhar o desenvolvimento de projetos de implantação turística; prestar assessoramento a autoridades municipais em assuntos de sua competência; desenvolver pesquisas e elaborar pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar equipes de trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares no que tange a matéria relacionada ao turismo, cultura e esportes de interesse do turismo regional; E outros atividades correlatas e demandas pelos consorciados e pela Secretaria Executiva.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a ratificação mediante lei pelos Municípios Consorciados nos termos da Cláusula Quinquagésima Terceira do Contrato Consórcio, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA, AO 18 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente do CIDESA - NORTE ARAGUAIA

E nada mais havendo a tratar, o presidente **Abmael Borges da Silveira** agradeceu a todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. E coube a mim, Raquel de Oliveira Maia, lavrar a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim e por todos os prefeitos presentes na Assembleia.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA RAQUEL DE OLIVEIRA MAIA

Prefeito Municipal de Vila Rica -MT CIDESA – Norte Araguaia

Presidente do CIDESA-NA Secretária Executiva

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Canabrava do Norte- MT Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Município de Confresa-MT Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte -MT

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará Da Serra – SERRAPREV, torna público, por determinação da Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico/Referencial nº 012/PGM/2022, o Processo Administrativo nº 002/2024 – Dispensa de Licitação nº 001/2024 (em razão do valor).

OBJETO: Contratação de materiais e serviços de instalação de concertina no muro que cerca o prédio do SERRAPREV; o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, inc. I e II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação no site oficial do Instituto – https://www.serraprev.com.br/Mais-Opcao/Licitacao

LAURA PEREIRA – Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 28/2023

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 28/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 19 de janeiro 2025.

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO EM R$	VALOR TAXA ADM.	VALOR ESTIMADO EM R$ ACRESCIDO DA TX ADM.
3965114	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL, COMUNS E ESPECIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ÁGUA BOA – MT,	19.846.243,95	0,00%	19.846.243,95

	PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.			

Água Boa-MT, 19 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 184/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº. 056/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: AUTO POSTO MARTINI LTDA

OBJETO: aquisição de combustível (Óleo Diesel S10), para à operação da frota de máquinas com a finalidade de abertura e recuperação das estradas no Projeto de Assentamento Nacional, conf. Termo de Convenio 1401/2023, atendendo a Secretaria de Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT

CÓDIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
97	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	64.467,76	0,05 %

VALOR TOTAL: R$ 429.999,96 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos.)

DATA: 19 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de setembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 207/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 184/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: AUTO POSTO MARTINI LTDA, inscrito no CNPJ n° 10.590.396/0001-00

OBJETO: Fornecimento de óleo diesel S10 de acordo com o termo de convênio n°: 1401/2023 para serviços de abertura e recuperação de estradas no assentamento nacional.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Percentual
97	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	64.467,76	0,05 %

VALOR TOTAL: R$ 429.999,96 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos.)

DATA: 18 de janeiro de 2029.

VALIDADE: 09 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4236, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO AO PREGOEIRO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal nº 1738, de 13 de dezembro de 2005;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA para auxiliar o Pregoeiro, no Processo Licitatório nº 183/2023 Pregão Eletrônico 034/2023, na análise das amostras do material Didático/Pedagógico em forma de Apostilas, solicitadas na licitação, cujo objetos é Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema integrado de ensino, contemplando materiais didáticos impressos para alunos e professores, assessoria pedagógica presencial e plataforma educacional responsiva para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Água Boa/MT. Servidores relacionados a baixo:

CLERIA WAGNER ASSESSORA PEDAGOGICA (A) **MATRICULA**: 7687.6

GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER ASSESSORA PEDAGOGICA **MATRICULA**: 6241.1

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **MATRICULA**: 5154.1

EVA VILMA BOESSIO FERNANDES ASSESSORA PEDAGOGICA **MATRICULA:** 3400.1

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE JANEIRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 013

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 168/2019

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: J. V. FERMINO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.689.930/0001-60

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 013/2023, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente.

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$: 158.631,95 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3390.39.00.00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 158.631,95 Órgão – Gabinete do Prefeito Unidade: Gabinete do Prefeito Projeto Atividade – 20011 Elemento da Despesa – 3390.39.00.00 Código Reduzido – 16

Água Boa-MT, 15 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista–MT, torna público aos interessados o resultado de licitação na modalidade **de TOMADA DE PREÇO N° 011/2023, no tipo menor preço global, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PISCINA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT", sagrou-se vencedora a empresa: MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA, com o valor de: R$ 505.890,22 (quinhentos e cinco mil oitocentos e noventa reais e vinte e dois centavos).**

Alto Boa Vista - MT, 18 de Janeiro de 2024.

EDGAR FREDERICO DA SILVA Presidente de CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista–MT, torna público aos interessados o resultado de licitação na modalidade **de TOMADA DE PREÇO N° 012/2023, no tipo menor preço global, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO IRIS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT",** sagrou-se vencedora a empresa: **MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA,** com o valor de**: R$ 296.248,90 (duzentos e noventa e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).**

Alto Boa Vista-MT, 19 de Janeiro de 2024.

EDGAR FREDERICO DA SILVA Presidente de CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 003/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 1/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público, bem como o **Ofício n.° 17/2024/SMS**, advindo da Secretaria de Educação que solicitou a convocação do classificado no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n.° 003/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: FONOAUDIÓLOGO.

NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO	CARGA HORÁRIA
KAMILA PRADO SIQUEIRA	1°	30H

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças- MT, 19 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 17/2024 - CONCEDER AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 17/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Um Anode Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem ônus para o Município, à Servidora Pública Municipal, **NILCEIA MAY DA SILVA**,Matrícula **N° 591,**portadora do **RG: N° 1725448-4 SSP/MT** e do **CPF: N° ***132.24***, Titular do Cargo Efetivo de Serviços de Apoio I – Secretária Recepcionista -**conforme preceitua o Art. 125 da Lei Municipal 11 de 19/11/1990**.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 17 de janeiro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº. 664/2024

LEI Nº. 664/2024

Dispõe sobre o reajuste salarial para o cargo de Mecânico, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, do quadro dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraguai/MT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Alto Paraguai, aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial ao cargo constante no Anexo I desta lei.

Parágrafo Único. O reajuste de que trata o caput será incidente sobre o valor do vencimento base do cargo e seu valor vigorará na forma estabelecida no Anexo I desta Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes desta lei, ocorrerão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 19 de janeiro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito do Município de Alto Paraguai – MT

ANEXO I (Parte Integrante desta Lei)

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento		
CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	**VENCIMENTO BASE**
Mecânico	40h semanais	R$ 2.100,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 19 de janeiro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito do Município de Alto Paraguai – MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 19/2024 - NOMEIA A COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 19/2024

"Nomeia a Comissão de Contagem de Pontos para Professor, Técnico de Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional I e II da Rede Municipal de ensino, para suprir vagas emergenciais nas unidades de ensino neste ano de 2024, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente;

CONSIDERANDO: a necessidade temporária de excepcional interesse público, diante do início do ano letivo escolar – fevereiro/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Contagem de Pontos, visando a contratação temporária de Professores, Técnicos de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional I e II, para suprir vagas emergenciais nas unidades de ensino municipal:

1. Presidente: Rita de Cássia Rosa Ferreira de Almeida - Diretora

2. **Vice – Presidente:** Geicilene de Oliveira Morais – Coord. Pedagógica

3. Secretária: Menara Kayly Almeida Campos – TAE

4. Membro - Coordenadora Pedagógica: Lucinéia Ormond da Silva

5. Membro - Assessora Pedagógica: Janete Ferrer de Figueiredo

6. **Membro** - **Representante do Executivo** – Riusdelar Lopes Pereira

Art. 2º. A presente Comissão terá a responsabilidade de fazer a contagem de pontos de acordo com o Edital Simplificado a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 18 de janeiro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 033/2024

DECRETO N° 033/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme **Edital n° 002/2024**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Mecânico**, constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, o Senhor **PEDRO MICHAEL CASTRUXI DA SILVA,** CPF/MF sob o n° 041.745.431-78, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Mecânico**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 19 de janeiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 046/2022

3ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 046/2022**, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022, Parte: **POSTO MONTE SINAI LTDA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**. Ficando prorrogado o prazo do contrato até **30/03/2024** também fica prorrogado o valor de**R$ 121.875,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e setecentos e cinco reais);**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Processo Seletivo Público nº. 001/2023, **CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

1. AMANDA FERREIRA DA SILVA

Cargo: Agente de Combate a Endemias

1. TATIANE NASCIMENTO DE LIMA2. ROBSON DA SILVA RAMOS

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 19 de janeiro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2024.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.429/2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 22 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
214	VANESSA CAROLINE SOUSA	5º
003	DARLENE GLORIA HOHMANN	6º
134	NUBIA SILVA RODRIGUES	7º
257	SILMERI COUTO	8º
265	PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA	9º
017	VANESSA PEREIRA DA SILVA	10º
184	ROSANGELA BRANDINO DA SILVA	11º
169	BENILA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	12º
027	ELISALVA SOUSA RODRIGUES	13º

GABINETE DO PREFEITO - Em 19 de Janeiro de 2024.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSTLAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 003/2023- PROCESSO 010/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2023, tendo como fornecedor registrado a empresa:**FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**. Para cancelamento dos itens.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, “d”, § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento: cancelamento dos itens dos quais é detentora a empresa**, **FM SERVIÇOS COMBINADOSLTDA** nos termos que se seguem:

ITEM COM VALOR REAJUSTADO:

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Un.Med.	Qtde Cotada	
6	1-09-0635	CABO DE COBRE 1KV 6MM FLEXIVEL (CONDUMAX, CORDEIRO, CORFIO)	PW	MTR	1.000,00	CANCELADO
31	1-09-0767	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE 120-120	MCI	UN	30,00	CANCELADO
33	1-09-0766	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE 95	MCI	UN	50,00	CANCELADO
35	1-09-0649	CONECTOR PERFURANTE 4 - 70	MCI	UN	500,00	CANCELADO
86	1-09-0682	PLUG DE ALIMENTACAO PARA MANGUEIRA DE LED BIVOLT	CHIBRALI	UN	450,00	CANCELADO

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

Apiacás – MT, 19 de janeiro de 2024.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2024.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.429/2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Urbanismo, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 22 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: VIGIA (URBANISMO)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
238	ROSIVALDO SANTANA DE AMORIM	1º
078	VAGNER DE ALEXANDRE	2º

GABINETE DO PREFEITO - Em 19 de Janeiro de 2024.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 026/2024.

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL** para fins de aquisição de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, bem como dispõe sobre o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

PARTE I

DO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 1°. Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, qualquer que seja o valor estimado da contratação, inclusive no sistema de Registro de Preços, no âmbito do Município de Apiacás-MT.

Parágrafo único. Os Órgãos da Administração Municipal Direta, e Indireta quando houver, excepcionalmente durante o período ressalvado pelo art. 176 da Lei nº 14.133/2021, poderão utilizar prioritariamente a modalidade licitatória de Pregão, na forma Presencial, do tipo convencional e/ou de registro de preços, para a aquisição de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, devendo garantir por meio de disputa justa entre os interessados, a aquisição mais econômica, segura e eficiente, obedecidas as disposições do presente regulamento.

Art. 2°. Pregão Presencial é a modalidade de licitação, do tipo menor preço ou maior desconto, em que a disputa pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços comuns é feita por meio de propostas escritas de preços e lances verbais sucessivos em sessão pública.

§ 1º. Consideram-se bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2º. O pregão **não se aplica** às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços complexos de engenharia.

§ 3º. É admitida a utilização do Pregão Presencial, convencional ou de registro de preços, motivado com as ressalvas do inciso II do art. 176 e do § 2º do art. 17, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, devendo a sessão pública ser registrada em ata.

Art. 3°. Ao Pregão Presencial aplicam-se os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, e os correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4°. Todos quantos participem do Pregão Presencial têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

competente)**:**

Art. 5°. São atribuições:

I – Do Representante do Órgão Comprador – Ordenador de Despesa (autoridade a) determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão, justificando a

necessidade da contratação;

b) designar o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio; **c)** assinar o Edital quando for o caso; **d)** decidir sobre impugnações ao Edital e aos recursos interpostos contra atos do

Pregoeiro; caso;

e) fixar as condições de prestação de garantia de execução do contrato, se for o **f)** adjudicar o objeto do certame em caso de interposição de recurso; **g)** revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório. **II – Da Equipe Técnica e Jurídica: a)** emitir Parecer acerca da Licitação; **b)** resolver Recursos quando necessária a apreciação jurídica do caso. **III – Do Pregoeiro: a)** zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório; **b)** consolidar entendimentos, visando a celeridade nas licitações; **c)** assinar o Edital de Pregão quando for o caso; **d)** determinar a publicidade da licitação na forma da legislação; **e)** determinar à equipe de apoio o credenciamento dos interessados ao pregão;

licitatório;

f) coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento **g)** receber a declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de

habilitação, bem como conduzir os procedimentos de recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

h) promover a abertura das propostas, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazo e condições fixados no edital; **i)** selecionar e ordenar as propostas classificadas; **j)** classificar as propostas segundo a ordem de valores ao final ofertados e decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço ou maior percentual de desconto, observando:

de desconto;

- menor lance ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e - maior lance ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior percentual **k)** promover a negociação do preço com vistas à sua redução ou ampliação do

percentual de desconto;

l) decidir sobre a habilitação do autor da oferta de menor preço ou de maior desconto, mediante análise da documentação; **m)** adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor, se não tiver havido interposição de recurso; **n)** determinar a elaboração da ata da sessão pública de pregão, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro: **1)** do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **2)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa dos lances; **3)** dos lances e das classificações das ofertas; **4)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço ou maior percentual de

desconto;

5) da negociação do preço ou desconto; **6)** da análise dos documentos de habilitação; **7)** da síntese das razões do licitante interessado em recorrer, se houver; **o)** receber os Recursos Administrativos e encaminhar à autoridade competente

(Prefeito Municipal), devidamente instruído, inclusive com parecer jurídico;

p) encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; **q)** propor à autoridade competente, quando couber, a revogação ou a anulação do processo licitatório.

aplicação;

IV - Da Equipe de Apoio: a) buscar permanentemente atualizar-se no conhecimento da legislação e sua **b)** prestar a necessária assessoria ao Pregoeiro e cumprir as determinações deste, desde que manifestamente legais; **c)** fazer o credenciamento dos interessados em participar do pregão; **d)** instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender à legislação; **e)** lavrar a ata da sessão de pregão, devendo buscar assinaturas dos presentes e subscrever o termo; **f)** responsabilizar-se pela montagem do processo da licitação e numeração das folhas constantes do mesmo; **g)** levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios.

§ 1º. Somente poderá atuar como Pregoeiro o funcionário da Administração Municipal que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

§ 2º. A Equipe de Apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do Pregão.

Art. 6°. A fase preparatória do Pregão Presencial será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a autorização para abertura da licitação, justificando a necessidade da aquisição do bem ou serviço; **II –** o Estudo Técnico Preliminar (ETP) se aplicável, o Termo de Referência (TR) e a planilha de orçamento contendo os quantitativos e os valores unitários e totais; **III -** o Edital deverá observar, no que couber, o disposto no art. 25 e §§ da Lei federal nº 14.133/2021, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: **a)** a descrição do objeto de forma precisa, suficiente e clara, conforme padrões de qualidade e desempenho usuais do mercado, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; **b)** as exigências de habilitação; **c)** os critérios de aceitação das propostas; **d)** o critério de julgamento, adotando-se o de menor preço ou o de maior percentual de desconto, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade; **e)** as sanções por inadimplemento; **f)** disposições quanto aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento; **g)** a minuta da ata de registro de preços, e do contrato, se for o caso; **h)** a redução mínima admissível entre os lances sucessivos e o critério de encerramento da etapa de lances; **i)** os prazos para o fornecimento ou da execução dos serviços; **j)** A menção de que o mesmo será regido por este Regulamento e pela Lei federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; **IV -** a aprovação das minutas de edital, de ata de registro de preços e/ou contrato pela assessoria jurídica; **V** - o ato da autoridade competente designando o Pregoeiro e a respectiva Equipe

de Apoio.

Parágrafo único. O Edital de Pregão Presencial fixará os seguintes prazos para

apresentação das propostas, contados da data de publicação do aviso:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de aquisição de bens; **b) 10 (dez) dias úteis**, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de serviços comuns de engenharia.

Art. 7°. A fase externa do Pregão Presencial será iniciada com a convocação dos interessados mediante divulgação do edital e observará os seguintes procedimentos:

I - divulgação da íntegra do edital e seus anexos no sítio eletrônico do município (www.apiacas.mt.gov.br); **II** – divulgação da íntegra do edital e anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

Parágrafo único. Enquanto não adotar o PNCP, o Município poderá, conforme artigo 176 (Lei 14.133/2021):

a) - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

b) - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

III – publicação de aviso resumido (extrato) do edital nos seguintes órgãos de imprensa: **a)** no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso; **b)** no Diário Oficial da União ou Diário Oficial do Estado, quando se tratar de aquisições com recursos financeiros da União ou do Estado, respectivamente; **IV** – no Edital e no Aviso constarão a descrição do objeto, a modalidade da licitação, o dia, o horário e o local da realização da sessão, a indicação dos locais e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

§ 1º. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado, por si ou por seu representante legal, proceder ao respectivo credenciamento, mediante documento que o habilite para for-

mulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

§ 2º. Aberta a sessão, serão entregues ao Pregoeiro a declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta e os documentos de habilitação;

§ 3º. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, podendo permitir o saneamento de falhas formais na proposta que não alterem o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega. O pregoeiro desclassificará aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e selecionará a de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

§ 4º. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no inciso anterior serão selecionados os melhores preços, até o máximo de 03 (três), e os seus autores convidados a participar da etapa dos lances;

§ 5º. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

§ 6º. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de valor admitida no edital do pregão;

§ 7º. Quando todos os participantes declinarem da formulação de lances, essa etapa será considerada encerrada e todas as propostas (exceto as desclassificadas) serão classificadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado;

§ 8º. Encerrada a etapa competitiva de lances, se o lance provisoriamente vencedor não tiver sido formulado por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estabelecer um intervalo 5% (cinco por cento) superior ao valor do menor lance;

§ 9º. Verificar se nesse intervalo há empresa enquadrada como ME ou EPP, e, existindo, considerar o preço dessa ou dessas, se mais de uma, empatadas com o licitante que ofereceu o menor lance;

§ 10. Existindo, no intervalo, apenas uma empresa beneficiária da Lei Geral (ME e EPP), esta será convocada para ofertar novo lance, menor do que o provisoriamente classificado como vencedor, no prazo máximo de 05 minutos, quando se tratar de pregão eletrônico ou pregão presencial com poucos itens. Em caso de pregão presencial com muitos itens em seu objeto, o prazo deverá ser previsto no edital e poderá ser de até 12 horas do dia subseqüente. Se a empresa cumprir com a oferta de novo lance no prazo estabelecido, terá adjudicado o objeto da licitação a seu favor;

§ 11. Existindo, no intervalo, mais de uma empresa beneficiária da Lei Geral, as mesmas poderão ser convocadas uma única vez, segundo a ordem de classificação de suas propostas, para ofertarem novo lance, menor do que o provisoriamente classificado como vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos quando se tratar de pregão eletrônico ou pregão presencial com poucos itens. Em caso de pregão presencial com muitos itens em seu objeto, o prazo deverá ser previsto no edital e poderá ser de até 12 (doze) horas do dia subseqüente. Se a convocada cumprir com a oferta de novo lance no prazo estabelecido, terá adjudicado o objeto da licitação a seu favor. Neste caso, note-se, que não serão ambas convocadas para apresentar nova oferta, mas cada uma segundo a ordem de classificação, de tal modo, que, se a empresa convocada por primeiro ofertar valor menor do que o lance provisoriamente vencedor, esta terá adjudicado o objeto da licitação a seu favor, e as outras empresas não mais serão convocadas;

§ 12. Existindo, no intervalo, mais de uma empresa beneficiária da Lei Geral, e havendo igualdade de valores (empate), o órgão responsável pela licitação fará sorteio para definir aquela que primeiro poderá apresentar novo lance, menor do que o provisoriamente classificado como vencedor;

§ 13. Inexistindo qualquer empresa beneficiária da Lei Geral, no intervalo, sagrar-se- á vencedora a licitante de médio ou grande porte que tiver oferecido o menor preço.

§ 14. Após realizados os procedimentos acima, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, podendo negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do mesmo e decidirá, motivadamente, a respeito.

§ 15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão;

§ 16. A licitante deverá apresentar **toda a documentação exigida** no Edital da licitação, mesmo que esta apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser sanada no prazo estabelecido no edital.

§ 17. A licitante habilitada nas condições de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar as competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decadência do direito à contratação e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

§ 18. Ocorrendo a habilitação na forma do **§ 17**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro para que a licitante vencedora possa nos prazos estabelecidos, comprovar a regularidade fiscal.

§ 19. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá, motivadamente, sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal.

§ 20. Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências para a habilitação ou não sendo sanada a irregularidade fiscal na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

§ 21. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias úteis, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos autos;

§ 22. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, não invalidará os atos ou dispositivos que não sejam objeto do recurso;

§ 23. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

§ 24. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente;

§ 25. Homologada a licitação, inicia-se o prazo de convocação do adjudicatário para assinar o contrato ou ata de registro de preços, respeitado o prazo de validade de sua proposta;

§ 26. O resultado final do Pregão Presencial será publicado nos mesmos locais e órgãos de imprensa da publicação do aviso da licitação, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor;

§ 27. Para a celebração do contrato ou Ata (ARP), o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação;

§ 28. Após a celebração do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

§ 29. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato ou ata (ARP), será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente. Os atos decorrentes desta nova convocação serão realizados em sessão pública, com a convocação direta dos licitantes remanescentes classificados para a análise da aceitabilidade do preço e, se for o caso, a abertura do respectivo envelope "Documentos de Habilitação".

§ 30. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante dessa etapa, mantida a proposta escrita para efeito de classificação das ofertas.

§ 31. Quando comparecer um único licitante, houver uma única proposta válida ou todos os licitantes declinarem de formular lances, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do menor preço tendo em vista os critérios estabelecidos no edital, ou optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para o órgão promotor da licitação, ou, ainda, optar pelo ato de revogar o Pregão, que será procedido pela autoridade competente;

Art. 8°. Quando se tratar de pregão presencial sob o critério de julgamento de maior percentual de desconto, os procedimentos do certame no tocante a fase de julgamento de propostas e lances serão estabelecidos no Edital.

Art. 9°. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

§ 1º. A petição será dirigida à autoridade competente que assinou o Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

§ 2º. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 10°. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica; **II** - técnica; **III** - fiscal, social e trabalhista; **IV** - econômico-financeira.

disposições:

Parágrafo único. Na fase de habilitação serão observadas as seguintes

I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de

habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; **III** - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado; **IV** - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Art. 11°. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás, pelo prazo máximo de 03 (três) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que:

I - apresentar documentação falsa exigida para o certame; **II** - convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; **III** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; **IV** - não mantiver a proposta, lance ou oferta; **V** - ensejar o retardamento da execução da contratação; **VI** - falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas após ter sido garantido o exercício do direito de ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório.

Art. 12°. É vedada a exigência de:

I - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; **II** - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes ao fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 13°. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as normas estabelecidas no artigo 15 e §§ da Lei federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 14°. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior (Prefeito), que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; **II** - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; **III** - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; **IV** - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade superior indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º. O disposto neste artigo também será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

Art. 15°. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes.

Art. 16°. O Pregão Presencial é regido por este Decreto e pela Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

PARTE II

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 17°. Para os efeitos deste Decreto no tocante ao Registro de Preços são adotadas as seguintes definições:

I - **Sistema de Registro de Preços**: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras; **II** - **Ata de Registro de Preços**: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas; **III** - **Órgão ou Entidade Gerenciadora**: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente; **IV** - **Órgão ou Entidade Participante**: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços; **V** - **Órgão ou Entidade Não Participante**: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos

iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

Art. 18°. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 19°. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 20°. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional; **II** - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado. **Das Competências do Órgão/Entidade Gerenciador(a)**

Art. 21°. Caberá ao Órgão/Entidade Gerenciador(a) a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação das demandas e respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização; **II** - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório; **III** - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes; **IV** - realizar o procedimento licitatório; **V** - gerenciar a ata de registro de preços; **VI** - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; **VII** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; **VIII** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; **IX -** publicar o ato que promove a exclusão de licitante da Ata de Registro de Preços.

§ 1º. Ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Apiacás, na qualidade de Órgão Gerenciador, incumbe convidar as unidades da estrutura básica do Poder Executivo (órgãos participantes) para participarem do SRP (Sistema de Registro de Preços).

§ 2º. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III e V do caput deste artigo.

Das Competências do Órgão Participante

Art. 22°. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo ou formalização de demanda, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e **II** - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente; **III** - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições. **Da Licitação para Registro de Preços**

Art. 23°. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou pregão, cujo critério de julgamento será o de menor preço ou o de maior percentual de desconto sobre tabela de preços praticada no mercado, e será precedida de ampla pesquisa de preços.

Parágrafo único. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 24°. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º. No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º. Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 25°. O Edital de licitação para Registro de Preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133/2021, devendo dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida; **II** - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida; **III** - a possibilidade de prever preços diferentes: **a)** quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; **b)** em razão da forma e do local de acondicionamento; **c)** quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; **d)** por outros motivos justificados no processo; **IV** - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela; **V** - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior percentual de desconto sobre tabela de preços praticada no mercado; **VI** - as condições para alteração de preços registrados; **VII** - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação; **VIII** - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; **IX** - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º. Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 3º. É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores; **II** - no caso de alimento perecível; **III** - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 4º. Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 5º. O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado; **II** - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; **III** - desenvolvimento

obrigatório de rotina de controle; **IV** - atualização periódica dos preços registrados; **V** - definição do período de validade do registro de preços; **VI** - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 6º. O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Da Assinatura da Ata e da Contratação com Fornecedores Registrados

Art. 26°. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 25, inciso VII e § 5º, inciso VI, deste decreto, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 1º. A ata de registro de preços pode ser assinada pela detentora presencialmente, ou remetida para assinatura em meio eletrônico (e-mail), mediante devolução da via da administração via e-mail ou correio.

§ 2º. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 27°. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

§ 1º. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

§ 2º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o *caput* do art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

§ 3º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º. Excepcionalmente, ao expirar o prazo de validade da ata de registro de preços e restar saldo de objeto não utilizado, poderá ser firmado termo de contrato com a detentora da ata, no limite desse saldo e desde que a formalização do contrato seja tempestiva (não posterior ao vencimento da ata).

§ 5º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 28°. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14. 133 de 2021.

Art. 29°. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 30°. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **II** - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de

negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá

proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 31°. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços; **II** - não retirar a nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133

de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos

I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 32°. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou **II** - a pedido do fornecedor. **Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes**

Art. 33°. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º. O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º. Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; **II** - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; **III** - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º. A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

§ 7º. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

§ 9º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Disposições Finais e Transitórias

Art. 34°. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos: gerenciador e participantes.

Art. 35°. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados, poderão ser utilizadas pelos órgãos: gerenciador e participantes até o término de sua vigência.

Art. 36°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37°. Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 19 de janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.°. 025/2024.

Sumula - "Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e....

Considerando o disposto nos Artigos 6º, LX e 8º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Apiacás possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas.

Considerando o Art. 6º LX e art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a Sr.ª Silvia Pierina Roza Krizanowski, para exercer a função de Agente de Contratação, e a Sr.ª Maiara Moretti Capistrano Da Cunha,como suplente.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios:

I – Maiara Moretti Capistrano Da Cunha

II Suzana Aparecida de Souza

Art. 3º. São atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, as análises de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como análise dos documentos fiscais.

Art. 4º. Aplica-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal n.º 11.246/2022.

Art. 5°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 19 de janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 227/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 227/2023

De 01 de dezembro de 2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de dezembro de 2023, aos servidores abaixo, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
HUMBERTO RODRIGUES LARANJEIRA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
IRIS MARTINS SILVA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
JOVIANO PEDROZA DA CRUZ	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
KARITTA CHRISTYNNE CARVALHO CORTES	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
LUAN DUTRA DE ALMEIDA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
LEOVERTON FERREIRA RIOS	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
MARCOS PAULO DUARTE DOS REIS	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
MAYARA FRANCIELLY DUTRA TEXEIRA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA ZELIA SILVA ALVES	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
ROGERIO SOUZA MARQUES	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
THALYTA HELOISA AQUINO CASTELO BRANCO	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
VALDEMIR PEREIRA DE SOUSA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
OSVALDIR JOSE DE AMARAL	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
WELTHON JOHNATHAN MARQUES PRIMO	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
WALLESON JOHNATHAN DUARTE SILVA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
WCLEVERSON BATISTA SILVA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de dezembro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 3º QUADRIMESTRE/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que, realizará Audiência Pública no dia 29 de Janeiro de 2024, às 09:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Araguaiana, com a seguinte pauta:

Avaliação e Apresentação das Metas do 3º Quadrimestre/2023

Araguaiana - MT, 19 de Janeiro de 2024.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 229/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 229/2023

De 01 de dezembro de 2023

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 105/2022 de 14/06/2022, que nomeia o Sr. **RENATO PEDRO DAMARES DA SILVA,** portador da CI RG **nº 3353186-2**– **SESP/MT** e inscrito no CPF sob o **nº 062.715.091-85**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 11 de dezembro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 219/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 219/2023

De 21 de novembro de 2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias ao servidor municipal**: DYULLIANE CARLA COSTA DINIZ** matricula 1230, lotado no Secretaria Municipal de Saúde computados a partir do dia 21 de novembro de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 21 de novembro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
DECRETO Nº. 234 DE 19 DE JANEIRO

"Dispõe sobre Atualização da Unidade Fiscal Municipal - UFM e dá outras providências".

O Exmº **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** Prefeito Municipal de Araguainha Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às disposições contidas na Lei Complementar n.º 825/2017 e suas alterações.

Considerando o período acumulado do **INPC** para o exercício de **2024** e a necessidade de atualização anual dos valores da Unidade Fiscal Municipal - **UFM**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a atualização da **UFM (Unidade Fiscal Municipal)** de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 449 da LC nº 825/2017, em **3,71%**, correspondente ao **INPC** apurado no período acumulado de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º - O valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para o exercício de 2024 é de **R$ 28,88** (Vinte e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
DECRETO Nº. 235 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre o lançamento de impostos e taxas municipais e da outras PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, o **SR. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. Os lançamentos e a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de fiscalização para licença de localização, instalação e funcionamento, taxa de fiscalização do cumprimento das normas administrativas para o exercício da atividade (ALVARA), as Taxas serão efetuadas através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estão indicados: a identificação do imóvel, identificação do contribuinte, identificação do tributo ou taxa, elementos constitutivos, dentre outros elementos necessários para a identificação dos lançamentos.

Art. 2°. Os Impostos Prediais e Territoriais Urbanos, Requerimentos de Posse e de Baixa, certidão negativa, declaração e ITBI serão lançados e arrecadados em único DAM (Documento de Arrecadação Municipal) específico. A Taxa de Fiscalização para licença de Localização, Instalação e Funcionamento e/ou Taxa de Fiscalização do cumprimento das normas administrativas para o exercício da atividade (ALVARA), Taxa de Fiscalização para Licença Relativa ao Comércio Eventual ou Ambulante, serão lançados e arrecadados em um único DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

§ 1º - Os Impostos Prediais e Territoriais Urbanos não poderão ter o valor inferior ao valor da **UFM** (Unidade Fiscal Municipal), que é de **R$ 28,88** (Vinte e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos).

§ 2º - Os vencimentos dos débitos ocorrerão na data de **31/07/2024**, momento no qual deverão ser quitados em Cota Única.

Art. 3°. Os tributos não pagos na data do vencimento terão seus valores atualizados e acrescidos de multas e juros de mora, em conformidade com o Código Tributário Municipal.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
ERRATA

LEI MUNICIPAL N° 1024/2024 DE 16 JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

ANEXO I - QUADRO DE SERVIDORES

Onde se lê:

QUADRO DE SERVIDORES

(Emenda 005/2023, do poder Legislativo ao Projeto de Lei nº 035/2023, vetado, e derrubado o veto pelo poder legislativo).

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Requisitos	Nível	Carga horária semanal	Vagas	Situação
01	Auxiliar de Mecânico	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	01	Ativos
02	Auxiliar de Serviços Gerais	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	16	Ativos
03	Contínuo	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	06	Ativos
04	Coveiro	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	01	Ativos
05	Gari	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	04	Ativos
06	Jardineiro	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	01	Ativos
07	Mecânico de Manutenção de Máquina Pesada	III	Fundamental incomp.	1 a 12	40	01	Ativos
08	Merendeira	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	04	Ativos
09	Motorista de Veículo Leve	II	Fundamental incomp.	1 a 12	40	02	Ativos
10	Motorista de Veículo Pesado	III	Fundamental incomp.	1 a 12	40	07	Ativos
11	Operador de Máquina Leve	II	Fundamental incomp.	1 a 12	40	03	Ativos
12	Operador de Máquina Pesada	IV	Fundamental incomp.	1 a 12	40	05	Ativos
13	Pedreiro	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	01	Ativos
14	Vigilante	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	18	Ativos
15	Auxiliar de Mecânico	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	03	Ativos
16	Assistente Administrativo	IV	Ensino Médio	1 a 12	40	05	Ativos
17	Agente Administrativo	IV	Ensino Médio	1 a 12	40	03	Ativos
18	Almoxarife	V	Ensino Médio	1 a 12	40	01	Ativos
19	Auxiliar Administrativo	IX	Ensino Médio	1 a 12	40	07	Ativos
20	Auxiliar de Controlador	V	Ensino Médio	1 a 12	40	03	Ativos
21	Recepcionista	V	Ensino Médio	1 a 12	40	02	Ativos
22	Telefonista	V	Ensino Médio	1 a 12	40	02	Ativos
23	Fiscal de Proteção ao Meio Ambiente	VI	Ensino Médio	1 a 12	40	02	Ativos
24	Fiscal Tributário	VI	Ensino Médio	1 a 12	40	02	*Ativos*
25	Técnico Agrícola	IV	Ensino Médio	1 a 12	40	02	Ativos
26	Técnico de Informática	VI	Ensino Médio	1 a 12	40	01	Ativos
27	Técnico Tributário	IV	Ensino Médio	1 a 12	40	03	Ativos
27	Assistente Social	VII	Superior	1 a 12	30	01	Ativos
28	Contador	VIII	Superior	1 a 12	40	01	Ativos
29	Auditor Público Interno	VIII	Superior	1 a 12	40	01	*Ativos*
30	Engenheiro	VIII	Superior	1 a 12	40	01	Ativos
31	Procurador	VIII	Superior	1 a 12	40	01	Ativos
32	Psicólogo	VIII	Superior	1 a 12	40	01	*Ativos*

Leia-se:

QUADRO DE SERVIDORES

(Emenda 005/2023, do poder Legislativo ao Projeto de Lei nº 035/2023, vetado, e derrubado o veto pelo poder legislativo).

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Requisitos	Nível	Carga horária semanal	Vagas	Situação
01	Auxiliar de Mecânico	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	01	Ativos
02	Auxiliar de Serviços Gerais	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	16	Ativos
03	Contínuo	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	06	Ativos
04	Coveiro	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	01	Ativos
05	Gari	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	04	Ativos
06	Jardineiro	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	01	Ativos
07	Mecânico de Manutenção de Máquina Pesada	III	Fundamental incomp.	1 a 12	40	01	Ativos
08	Merendeira	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	04	Ativos
09	Motorista de Veículo Leve	II	Fundamental incomp.	1 a 12	40	02	Ativos
10	Motorista de Veículo Pesado	III	Fundamental incomp.	1 a 12	40	07	Ativos
11	Operador de Máquina Leve	II	Fundamental incomp.	1 a 12	40	03	Ativos
12	Operador de Máquina Pesada	IV	Fundamental incomp.	1 a 12	40	05	Ativos
13	Pedreiro	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	01	Ativos

14	Vigilante	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	18	Ativos
15	Auxiliar de Mecânico	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	03	Ativos
16	Assistente Administrativo	IV	Ensino Médio	1 a 12	40	05	Ativos
17	Agente Administrativo	IV	Ensino Médio	1 a 12	40	03	Ativos
18	Almoxarife	V	Ensino Médio	1 a 12	40	01	Ativos
19	Auxiliar Administrativo	IV	Ensino Médio	1 a 12	40	07	Ativos
20	Auxiliar de Controlador	IX	Ensino Médio	1 a 12	40	03	Ativos
21	Recepcionista	V	Ensino Médio	1 a 12	40	02	Ativos
22	Telefonista	V	Ensino Médio	1 a 12	40	02	Ativos
23	Fiscal de Proteção ao Meio Ambiente	VI	Ensino Médio	1 a 12	40	02	Ativos
24	Fiscal Tributário	VI	Ensino Médio	1 a 12	40	02	*Ativos*
25	Técnico Agrícola	IV	Ensino Médio	1 a 12	40	02	Ativos
26	Técnico de Informática	VI	Ensino Médio	1 a 12	40	01	Ativos
27	Técnico Tributário	IV	Ensino Médio	1 a 12	40	03	Ativos
27	Assistente Social	VII	Superior	1 a 12	30	01	Ativos
28	Contador	VIII	Superior	1 a 12	40	01	Ativos
29	Auditor Público Interno	VIII	Superior	1 a 12	40	01	*Ativos*
30	Engenheiro	VIII	Superior	1 a 12	40	01	Ativos
31	Procurador	VIII	Superior	1 a 12	40	01	Ativos
32	Psicólogo	VIII	Superior	1 a 12	40	01	*Ativos*

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha/MT 19 de janeiro de 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

ARAGUAINHA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 007/2024-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de janeiro de 2024, ao servidor público municipal conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Adair Rodrigues Alves	17/08/2003	17/02/2023 a 16/02/2024	12/01/2024 a 10/02/2024

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12/01/2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 19 de janeiro de 2024.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Port. nº. 659/2022

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2024

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o horário de funcionamento do **Paço Municipal de Araputanga e adjacentes**, a partir de 22.01.2024, se compreenderá no período de 07h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos dezenove (19) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICANDO APOS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.816/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando SETEC;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1062745-6 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 794.490.001-82**,** do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Esporte -SAESP,** DAS - 04,*lotado na Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura*, **a partir** de 02/01/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16.**

816/2024 de nomeação referente ao mês 01/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 04 dias de janeiro de 2.024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 9 DE JANEIRO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | N° 4.396, PAGINA 50,51 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO 06/2024 E CONTRATO DE RATEIO 10/2024 EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE AJUSTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.861/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Gabinete, a Servidora Sra. ELIZANGELA ALVES MARTINS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.018.232-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 022.081.551-81, ocupante do Cargo de Carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Cargo em Comissão de, Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (COOSCI), lotada no Gabinete da Prefeita, a partir do dia 02/01/2024, tonando sem efeitos a Portaria nº 16163/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de janeiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO RELATORIO GESTÃO FISCAL - 1 SEMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6,405,437,90	6,458,927,04	6,696,691,43	6,223,669,32	6,835,330,42	12,598,640,61	5,655,905,80	7,647,959,03	7,343,896,12	7,133,551,55	7,790,066,20	7,803,280,12	88,593,355,54	
Pessoal Ativo	5,578,563,72	5,708,048,31	5,908,388,82	5,546,922,99	5,971,607,94	11,530,649,83	4,911,562,27	6,659,241,94	6,394,727,50	6,350,639,52	6,545,923,25	6,699,555,28	77,805,831,37	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4,918,164,11	5,001,908,64	5,179,407,46	5,017,446,16	5,100,662,96	10,133,943,08	4,308,554,53	5,838,569,87	5,618,951,83	5,537,926,72	5,718,946,57	5,862,844,63	68,237,326,56	
Obrigações Patronais	660,399,61	706,139,67	728,981,36	529,476,83	870,944,98	1,396,706,75	603,007,74	820,672,07	775,775,67	812,712,80	826,976,68	836,710,65	9,568,504,81	
Pessoal Inativo e Pensionistas	319,019,17	314,409,93	316,918,41	319,400,13	322,807,68	322,807,68	355,628,93	444,797,89	398,106,72	438,864,13	421,075,18	432,805,78	4,406,641,63	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	281,707,10	280,495,10	284,215,58	286,697,30	288,486,16	288,486,16	312,387,09	376,997,62	346,169,01	386,926,42	369,047,47	380,778,07	3,882,393,08	
Pensões	37,312,07	33,914,83	32,702,83	32,702,83	34,321,52	34,321,52	43,241,84	67,800,27	51,937,71	51,937,71	52,027,71	52,027,71	524,248,55	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	507,855,01	436,468,80	471,384,20	357,346,20	540,914,80	745,183,10	388,714,60	543,919,20	551,061,90	344,047,90	823,067,77	670,919,06	6,380,882,54	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	319,019,17	314,409,93	316,918,41	319,400,13	322,807,68	322,807,68	355,628,93	444,797,89	398,106,72	438,864,13	421,075,18	432,805,78	4,406,641,63	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	319,019,17	314,409,93	316,918,41	319,400,13	322,807,68	322,807,68	355,628,93	444,797,89	398,106,72	438,864,13	421,075,18	432,805,78	4,406,641,63	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6,086,418,73	6,144,517,11	6,379,773,02	5,904,269,19	6,512,522,74	12,275,832,93	5,300,276,87	7,203,161,14	6,945,789,40	6,694,687,42	7,368,991,02	7,370,474,34	84,186,713,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	165.687.842,85	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	165.687.842,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	84.186.713,91	50,81
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	89.471.435,14	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	84.997.863,38	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	80.524.291,63	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	135.642,96	54.065,16	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	135.642,96	54.065,16	
Empréstimos		0,00	
Internos		0,00	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos	135.642,96	54.065,15	
Internos	135.642,96	54.065,15	
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,01	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias		0,01	
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	103.732.417,17	109.734.051,39	
Disponibilidade de Caixa	103.732.417,17	109.734.051,39	
Disponibilidade de Caixa Bruta	104.093.277,39	110.169.415,37	
(-) Restos a Pagar Processados	101.648,52	51.756,61	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	259.211,70	383.607,37	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-103.596.774,21	-109.679.986,23	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	159.977.096,56	165.687.842,85	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	550.000,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	159.427.096,56	165.687.842,85	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,09	0,03	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-64,98	-66,20	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	191.312.515,87	198.825.411,42	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	172.181.264,28	178.942.870,28	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial	63.791.432,40	96.222.294,74	
RP Não-Processados	4.988.709,69	15.489.301,63	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	159.977.096,56	165.687.842,85	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	550.000,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	159.427.096,56	165.687.842,85	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	165.687.842,85	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	165.687.842,85	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	26.510.054,86	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	23.859.049,37	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.598.149,00	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	165.687.842,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	165.687.842,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	165.687.842,85

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	84.186.713,91	50,81
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	89.471.435,14	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	84.997.863,38	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	80.524.291,63	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-109.734.050,39	-66,20
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	198.825.411,42	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.451.325,43	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	26.510.054,86	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.598.149,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 19/01/2024 09:37:37 Página 11 de 11

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO 06/2024

CONSORCIADO: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA; CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE RATEIO A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO CAPÍTULO II ART. 7º, DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL APLICANDO-SE, NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL, AS NORMAS E PRINCÍPIOS DE DIREITO PÚBLICO, DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E, SUPLETIVAMENTE, AS NORMAS E PRINCÍPIOS DE DIREITO PRIVADO PARA COBERTURA DO CUSTO FIXO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA – CIDESAVJ; VALOR 154.305,60 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS); VIGENCIA 03 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.860/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor Sr. **EDERLY DE CARVALHO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1475543-2 SSP/MT SSP/MT e inscrito no CPF nº. 946.055.131-91, ocupante do **Secretário Adjunto de Desenvolvimento da Cidade – SACID** Nível **DAS-04***lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade,* paraexecução dos procedimentos de desdobro, unificação e aprovação de Lotes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO 10/2024

CONSORCIADO: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA; CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE RATEIO A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO CAPÍTULO II ART. 7º, DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL APLICANDO-SE, NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL, AS NORMAS E PRINCÍPIOS DE DIREITO PÚBLICO, DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E, SUPLETIVAMENTE, AS NORMAS E PRINCÍPIOS DE DIREITO PRIVADO PARA COBERTURA DO CUSTO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E OPERADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA – CIDESAVJ; VALOR R$ 99.900,00 (NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS); VIGENCIA 03 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3. BIMESTRE-2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	175.623.226,49	183.239.681,04	32.745.551,72	17,87	89.933.312,97	49,08	93.306.368,07
RECEITAS CORRENTES	175.623.226,49	176.520.740,48	32.478.151,72	18,40	88.830.005,27	50,32	87.690.735,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.474.429,20	20.474.429,20	8.460.255,24	41,32	23.441.489,05	114,49	-2.967.059,85
Impostos	19.016.329,20	19.016.329,20	8.253.296,20	43,40	22.577.260,21	118,73	-3.560.931,01
Taxas	918.100,00	918.100,00	206.959,04	22,54	864.114,82	94,12	53.985,18
Contribuição de Melhoria	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	114,02	0,02	539.885,98
CONTRIBUIÇÕES	9.692.220,90	9.692.220,90	1.257.243,43	12,97	3.453.388,15	35,63	6.238.832,75
Contribuições Sociais	3.692.220,90	3.692.220,90	859.894,05	23,29	2.406.919,00	65,19	1.285.301,90
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.000.000,00	6.000.000,00	397.349,38	6,62	1.046.469,15	17,44	4.953.530,85
RECEITA PATRIMONIAL	2.926.632,00	2.926.632,00	3.532.417,05	120,70	7.079.236,29	241,89	-4.152.604,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	99.048,00	99.048,00	56.748,72	57,29	61.164,20	61,75	37.883,80
Valores Mobiliários	2.819.284,00	2.819.284,00	3.473.263,31	123,20	7.012.864,78	248,75	-4.193.580,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	8.300,00	8.300,00	2.405,02	28,98	5.207,31	62,74	3.092,69
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.574.000,00	2.574.000,00	564.580,97	21,93	1.698.109,47	65,97	875.890,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	156.000,00	156.000,00		0,00		0,00	156.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.418.000,00	2.418.000,00	564.580,97	23,35	1.698.109,47	70,23	719.890,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	139.515.411,00	140.412.924,99	18.514.284,37	13,19	52.798.909,08	37,60	87.614.015,91
Transferências da União e de suas Entidades	70.771.414,00	71.093.402,63	6.297.216,60	8,86	20.610.705,41	28,99	50.482.697,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.743.997,00	39.319.522,36	7.390.904,65	18,80	19.305.498,34	49,10	20.014.024,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.000.000,00	30.000.000,00	4.826.163,12	16,09	12.882.705,33	42,94	17.117.294,67
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	440.533,39	440.533,39	149.370,66	33,91	358.873,23	81,46	81.660,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	63.500,00	63.500,00	3.332,99	5,25	29.739,41	46,83	33.760,59
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	162.033,39	162.033,39	86.744,33	53,53	248.551,91	153,40	-86.518,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	215.000,00	215.000,00	59.293,34	27,58	80.581,91	37,48	134.418,09

Documento gerado em 18/01/2024 17:14:52 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		6.718.940,56	267.400,00	3,98	1.103.307,70	16,42	5.615.632,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		6.718.940,56	267.400,00	3,98	1.103.307,70	16,42	5.615.632,86
Transferências da União e de suas Entidades		1.718.940,56	267.400,00	15,56	1.103.307,70	64,19	615.632,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas		5.000.000,00		0,00		0,00	5.000.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.692.000,00	3.692.000,00	919.028,34	24,89	2.573.536,94	69,71	1.118.463,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	179.315.226,49	186.931.681,04	33.664.580,06	18,01	92.506.849,91	49,49	94.424.831,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	179.315.226,49	186.931.681,04	33.664.580,06	18,01	92.506.849,91	49,49	94.424.831,13
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	179.315.226,49	186.931.681,04	33.664.580,06	18,01	92.506.849,91	49,49	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		64.721.250,79			64.721.250,79		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		64.721.250,79			64.721.250,79		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	169.013.777,39	241.075.823,43	40.896.144,82	98.527.627,95	142.548.195,48	25.605.591,11	66.684.828,48	174.390.994,95	64.833.058,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	154.574.198,51	177.850.066,56	25.667.404,99	79.415.693,20	98.434.373,36	24.326.748,25	63.901.047,45	113.949.019,11	62.075.925,24	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.774.783,87	85.644.222,29	13.654.008,30	38.927.688,57	46.716.533,72	13.654.321,58	38.926.748,73	46.717.473,56	38.501.777,63	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	1.227,77	8.614,72	1.385,28	1.227,77	8.614,72	1.385,28	8.614,72	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.789.414,64	92.195.844,27	12.012.168,92	40.479.389,91	51.716.454,36	10.671.198,90	24.965.684,00	67.230.160,27	23.565.532,89	
DESPESAS DE CAPITAL	13.909.578,88	62.695.756,87	15.228.739,83	19.111.934,75	43.583.822,12	1.278.842,86	2.783.781,03	59.911.975,84	2.757.133,09	
INVESTIMENTOS	13.773.936,40	62.560.113,91	15.228.739,83	18.976.291,79	43.583.822,12	1.233.628,46	2.648.138,07	59.911.975,84	2.621.490,13	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	135.642,48	135.642,96	0,00	135.642,96	0,00	45.214,40	135.642,96	0,00	135.642,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	530.000,00	530.000,00			530.000,00			530.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.485.548,20	6.761.207,50	923.359,42	2.648.528,88	4.112.678,62	923.359,42	2.648.528,88	4.112.678,62	2.189.513,83	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	175.499.325,59	247.837.030,93	41.819.504,24	101.176.156,83	146.660.874,10	26.528.950,53	69.333.357,36	178.503.673,57	67.022.572,16	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	175.499.325,59	247.837.030,93	41.819.504,24	101.176.156,83	146.660.874,10	26.528.950,53	69.333.357,36	178.503.673,57	67.022.572,16	
SUPERÁVIT (XIII)							23.173.492,55		25.484.277,75	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	175.499.325,59	247.837.030,93	41.819.504,24	101.176.156,83		26.528.950,53	92.506.849,91		92.506.849,91	
RESERVA DO RPPS	3.815.900,90	3.815.900,90			3.815.900,90			3.815.900,90		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.692.000,00	3.692.000,00	919.028,34	24,89	2.573.536,94	69,71	1.118.463,06
RECEITAS CORRENTES	3.692.000,00	3.692.000,00	919.028,34	24,89	2.573.536,94	69,71	1.118.463,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.692.000,00	3.692.000,00	919.028,34	24,89	2.573.536,94	69,71	1.118.463,06
Contribuições Sociais	3.692.000,00	3.692.000,00	919.028,34	24,89	2.573.536,94	69,71	1.118.463,06
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Documento gerado em 18/01/2024 17:14:52

Página 3 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 18/01/2024 17:14:52

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.485.548,20	6.761.207,50	923.359,42	2.648.528,88	4.112.678,62	923.359,42	2.648.528,88	4.112.678,62	2.189.513,83	
DESPESAS CORRENTES	6.485.548,20	6.761.207,50	923.359,42	2.648.528,88	4.112.678,62	923.359,42	2.648.528,88	4.112.678,62	2.189.513,83	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.439.394,20	6.611.862,24	923.359,42	2.552.112,55	4.059.749,69	923.359,42	2.552.112,55	4.059.749,69	2.093.097,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.154,00	149.345,26	0,00	96.416,33	52.928,93	0,00	96.416,33	52.928,93	96.416,33	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	169.013.777,39	241.075.823,43	40.896.144,82	98.527.627,95	97,38	142.548.195,48	25.605.591,11	66.684.828,48	96,18	174.390.994,95	
Legislativa	5.252.824,83	5.252.824,83	754.009,87	2.363.298,07	2,34	2.889.526,76	735.164,04	2.159.939,19	3,12	3.092.885,64	
Ação Legislativa	5.252.824,83	5.252.824,83	754.009,87	2.363.298,07	2,34	2.889.526,76	735.164,04	2.159.939,19	3,12	3.092.885,64	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	17.046.468,88	19.103.822,90	1.989.979,43	7.180.950,70	7,10	11.922.872,20	2.101.262,35	5.784.784,02	8,34	13.319.038,88	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.483.520,24	12.399.811,60	1.211.926,13	4.423.785,28	4,37	7.976.026,32	1.362.190,40	3.707.251,11	5,35	8.692.560,49	
Administração Financeira	5.713.908,00	5.825.147,06	679.240,54	2.292.077,93	2,27	3.533.069,13	599.345,34	1.728.433,40	2,49	4.096.713,66	
Controle Interno	329.402,24	339.402,24	61.063,26	156.647,57	0,15	182.754,67	61.063,26	156.647,57	0,23	182.754,67	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	221.522,40	179.546,00	14.750,00	22.253,20	0,02	157.292,80	14.750,00	22.253,20	0,03	157.292,80	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	298.116,00	359.916,00	22.999,50	286.186,72	0,28	73.729,28	63.913,35	170.198,74	0,25	189.717,26	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.508.964,52	5.737.956,14	750.061,86	2.376.072,23	2,35	3.361.883,91	739.288,38	2.137.219,42	3,08	3.600.736,72	
Assistência ao Idoso	512.420,00	508.447,96	84.694,05	256.942,23	0,25	251.505,73	87.820,98	249.857,76	0,36	258.590,20	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	815.640,00	868.678,05	99.519,66	378.729,00	0,37	489.949,05	109.509,56	326.143,27	0,47	542.534,78	
Assistência Comunitária	3.068.292,52	3.267.311,72	415.185,50	1.240.338,06	1,23	2.026.973,66	387.819,33	1.114.743,60	1,61	2.152.568,12	

Documento gerado em 18/01/2024 17:14:52 Página 7 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.077.612,00	1.050.611,17	145.525,23	482.483,21	0,48	568.127,96	148.708,82	428.895,06	0,62	621.716,11	
FU08 - Demais Subfunções	35.000,00	42.907,24	5.137,42	17.579,73	0,02	25.327,51	5.429,69	17.579,73	0,03	25.327,51	
Previdência Social	5.612.220,00	5.612.220,00	861.521,92	2.799.583,93	2,77	2.812.636,07	907.110,40	2.662.824,46	3,84	2.949.395,54	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.612.220,00	5.612.220,00	861.521,92	2.799.583,93	2,77	2.812.636,07	907.110,40	2.662.824,46	3,84	2.949.395,54	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	32.398.170,00	52.960.106,47	11.084.382,10	24.619.517,97	24,33	28.340.588,50	6.124.301,53	15.632.583,89	22,55	37.327.522,58	
Atenção Básica	9.583.030,00	15.978.581,39	1.868.410,41	5.093.525,78	5,03	10.885.055,61	1.778.916,38	4.310.734,69	6,22	11.667.846,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.855.500,00	31.083.578,44	8.478.453,18	16.898.014,92	16,70	14.185.563,52	3.570.987,66	9.076.230,57	13,09	22.007.347,87	
Suporte Profilático e Terapêutico	481.300,00	794.634,06	116.394,20	304.060,49	0,30	490.573,57	131.837,60	282.385,16	0,41	512.248,90	
Vigilância Sanitária	488.240,00	488.240,00	30.353,27	99.034,64	0,10	389.205,36	32.588,76	97.413,65	0,14	390.826,35	
Vigilância Epidemiológica	1.160.400,00	1.504.738,91	241.284,01	649.480,05	0,64	855.258,86	209.668,93	574.358,13	0,83	930.380,78	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.789.700,00	3.070.333,67	346.632,03	1.557.600,41	1,54	1.512.733,26	397.447,20	1.273.660,01	1,84	1.796.673,66	
FU10 - Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	2.855,00	17.801,68	0,02	22.198,32	2.855,00	17.801,68	0,03	22.198,32	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	50.562.577,56	53.777.879,68	9.099.253,52	26.196.679,48	25,89	27.581.200,20	8.581.872,73	23.683.213,62	34,16	30.094.666,06	
Ensino Fundamental	30.981.804,52	33.640.932,09	5.650.001,85	17.034.783,01	16,84	16.606.149,08	5.602.133,86	15.551.124,93	22,43	18.089.807,16	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	996.990,00	996.990,00	384.382,89	493.807,64	0,49	503.182,36	45.542,33	135.094,10	0,19	861.895,90	
Educação Infantil	17.469.542,00	18.177.016,07	2.692.030,93	7.758.733,65	7,67	10.418.282,42	2.756.144,29	7.507.639,41	10,83	10.669.376,66	
Educação de Jovens e Adultos	134.100,00	34.000,00	0,00	18.864,71	0,02	15.135,29	0,00	18.864,71	0,03	15.135,29	
Educação Especial	756.400,00	721.200,00	360.000,00	720.000,00	0,71	1.200,00	120.000,00	300.000,00	0,43	421.200,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	223.741,04	207.741,52	12.837,85	170.490,47	0,17	37.251,05	58.052,25	170.490,47	0,25	37.251,05	
Cultura	1.152.100,00	1.642.862,00	130.019,09	271.986,84	0,27	1.370.875,16	134.351,67	203.890,92	0,29	1.438.971,08	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.152.100,00	1.642.862,00	130.019,09	271.986,84	0,27	1.370.875,16	134.351,67	203.890,92	0,29	1.438.971,08	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	17.694.876,00	46.416.114,21	3.252.227,34	7.018.938,59	6,94	39.397.175,62	839.179,28	2.449.734,88	3,53	43.966.379,33	
Infra-Estrutura Urbana	13.380.576,00	41.054.643,55	3.150.384,42	3.587.206,40	3,55	37.467.437,15	217.083,18	578.762,23	0,83	40.475.881,32	
Serviços Urbanos	4.314.300,00	5.361.470,66	101.842,92	3.431.732,19	3,39	1.929.738,47	622.096,10	1.870.972,65	2,70	3.490.498,01	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 18/01/2024 17:14:52

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.423.350,00	6.321.518,15	472.799,27	3.130.199,67	3,09	3.191.318,48	753.553,75	1.842.323,48	2,66	4.479.194,67	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.423.350,00	6.321.518,15	472.799,27	3.130.199,67	3,09	3.191.318,48	753.553,75	1.842.323,48	2,66	4.479.194,67	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.734.300,00	2.016.859,08	447.738,94	718.432,42	0,71	1.298.426,66	118.773,88	357.628,43	0,52	1.659.230,65	
Preservação e Conservação Ambiental	1.426.300,00	1.631.859,08	139.738,94	410.432,42	0,41	1.221.426,66	118.773,88	357.628,43	0,52	1.274.230,65	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	308.000,00	385.000,00	308.000,00	308.000,00	0,30	77.000,00				385.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.810.600,00	5.874.113,19	542.652,50	1.895.041,95	1,87	3.979.071,24	961.987,46	1.575.445,12	2,27	4.298.668,07	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.770.700,00	4.612.855,30	352.790,11	1.512.331,42	1,49	3.100.523,88	833.134,81	1.294.272,89	1,87	3.318.582,41	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.011.900,00	1.245.257,89	189.862,39	382.710,53	0,38	862.547,36	128.852,65	281.172,23	0,41	964.085,66	
FU20 - Demais Subfunções	28.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.501.440,00	2.972.555,08	788.322,57	1.600.206,33	1,58	1.372.348,75	227.993,90	445.767,80	0,64	2.526.787,28	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.501.440,00	2.972.555,08	788.322,57	1.600.206,33	1,58	1.372.348,75	227.993,90	445.767,80	0,64	2.526.787,28	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 18/01/2024 17:14:52 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	7.942.890,00	7.942.890,00	1.101.977,77	2.139.541,55	2,11	5.803.348,45	379.078,80	892.536,85	1,29	7.050.353,15	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	7.942.890,00	7.942.890,00	1.101.977,77	2.139.541,55	2,11	5.803.348,45	379.078,80	892.536,85	1,29	7.050.353,15	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.930.573,34	21.031.849,65	9.426.860,69	13.181.630,78	13,03	7.850.218,87	2.523.336,68	5.542.168,10	7,99	15.489.681,55	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.930.573,34	21.031.849,65	9.426.860,69	13.181.630,78	13,03	7.850.218,87	2.523.336,68	5.542.168,10	7,99	15.489.681,55	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.092.500,00	2.089.099,79	194.337,95	1.242.395,18	1,23	846.704,61	156.427,53	426.951,80	0,62	1.662.147,99	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.092.500,00	2.089.099,79	194.337,95	1.242.395,18	1,23	846.704,61	156.427,53	426.951,80	0,62	1.662.147,99	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.819.922,26	1.793.152,26	0,00	1.793.152,26	1,77	0,00	321.908,73	887.816,50	1,28	905.335,76	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.819.922,26	1.793.152,26	0,00	1.793.152,26	1,77	0,00	321.908,73	887.816,50	1,28	905.335,76	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	530.000,00	530.000,00				530.000,00				530.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.485.548,20	6.761.207,50	923.359,42	2.648.528,88	2,62	4.112.678,62	923.359,42	2.648.528,88	3,82	4.112.678,62	
TOTAL (III) = (I + II)	175.499.325,59	247.837.030,93	41.819.504,24	101.176.156,83	100,00	146.660.874,10	26.528.950,53	69.333.357,36	100,00	178.503.673,57	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.485.548,20	6.761.207,50	923.359,42	2.648.528,88	2,62	4.112.678,62	923.359,42	2.648.528,88	3,82	4.112.678,62	
Legislativa	260.000,00	260.000,00	24.058,02	74.962,23	0,07	185.037,77	24.058,02	74.962,23	0,11	185.037,77	
Ação Legislativa	260.000,00	260.000,00	24.058,02	74.962,23	0,07	185.037,77	24.058,02	74.962,23	0,11	185.037,77	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	504.067,20	503.973,94	55.099,85	159.434,49	0,16	344.539,45	55.099,85	159.434,49	0,23	344.539,45	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	218.374,00	218.280,74	31.505,79	90.763,22	0,09	127.517,52	31.505,79	90.763,22	0,13	127.517,52	
Administração Financeira	254.000,00	254.000,00	18.334,32	55.391,41	0,05	198.608,59	18.334,32	55.391,41	0,08	198.608,59	
Controle Interno	31.693,20	31.693,20	5.259,74	13.279,86	0,01	18.413,34	5.259,74	13.279,86	0,02	18.413,34	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Policiamento	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	198.500,00	208.327,97	36.787,06	110.299,13	0,11	98.028,84	36.787,06	110.299,13	0,16	98.028,84	
Assistência ao Idoso	8.700,00	14.805,49	3.786,50	10.842,72	0,01	3.962,77	3.786,50	10.842,72	0,02	3.962,77	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.600,00	20.845,00	2.473,34	7.130,75	0,01	13.714,25	2.473,34	7.130,75	0,01	13.714,25	
Assistência Comunitária	131.300,00	134.777,48	23.538,24	71.328,03	0,07	63.449,45	23.538,24	71.328,03	0,10	63.449,45	
FU08 - Administração Geral	37.900,00	37.900,00	6.988,98	20.997,63	0,02	16.902,37	6.988,98	20.997,63	0,03	16.902,37	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.383.800,00	1.470.390,44	199.403,45	591.356,00	0,58	879.034,44	199.403,45	591.356,00	0,85	879.034,44	
Atenção Básica	570.000,00	635.126,92	87.550,99	259.308,47	0,26	375.818,45	87.550,99	259.308,47	0,37	375.818,45	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	568.600,00	576.251,50	83.279,75	246.674,90	0,24	329.576,60	83.279,75	246.674,90	0,36	329.576,60	
Suporte Profilático e Terapêutico	18.200,00	18.519,11	2.475,20	6.383,40	0,01	12.135,71	2.475,20	6.383,40	0,01	12.135,71	
Vigilância Sanitária	17.000,00	17.000,00	1.670,10	5.037,13	0,00	11.962,87	1.670,10	5.037,13	0,01	11.962,87	
Vigilância Epidemiológica	118.000,00	130.238,91	12.509,19	37.350,88	0,04	92.888,03	12.509,19	37.350,88	0,05	92.888,03	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	72.000,00	73.254,00	11.918,22	36.601,22	0,04	36.652,78	11.918,22	36.601,22	0,05	36.652,78	

Documento gerado em 18/01/2024 17:14:52

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.531.000,00	3.736.047,00	561.437,31	1.572.335,06	1,55	2.163.711,94	561.437,31	1.572.335,06	2,27	2.163.711,94	
Ensino Fundamental	1.992.000,00	2.082.950,00	312.840,75	894.829,62	0,88	1.188.120,38	312.840,75	894.829,62	1,29	1.188.120,38	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	41.000,00	41.000,00	4.411,07	13.306,83	0,01	27.693,17	4.411,07	13.306,83	0,02	27.693,17	
Educação Infantil	1.481.000,00	1.607.797,00	244.185,49	661.333,06	0,65	946.463,94	244.185,49	661.333,06	0,95	946.463,94	
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	3.300,00	0,00	2.865,55	0,00	434,45	0,00	2.865,55	0,00	434,45	
Educação Especial	5.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	18.395,00	8.395,00				8.395,00				8.395,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	18.395,00	8.395,00				8.395,00				8.395,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	53.200,00	53.667,15	10.287,63	29.590,59	0,03	24.076,56	10.287,63	29.590,59	0,04	24.076,56	
Infra-Estrutura Urbana	40.200,00	40.667,15	8.934,85	25.532,25	0,03	15.134,90	8.934,85	25.532,25	0,04	15.134,90	
Serviços Urbanos	13.000,00	13.000,00	1.352,78	4.058,34	0,00	8.941,66	1.352,78	4.058,34	0,01	8.941,66	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.400,00	73.107,44	10.696,88	32.138,85	0,03	40.968,59	10.696,88	32.138,85	0,05	40.968,59	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	70.400,00	73.107,44	10.696,88	32.138,85	0,03	40.968,59	10.696,88	32.138,85	0,05	40.968,59	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	19.500,00	19.500,00	1.442,08	4.326,23	0,00	15.173,77	1.442,08	4.326,23	0,01	15.173,77	
Preservação e Conservação Ambiental	19.500,00	19.500,00	1.442,08	4.326,23	0,00	15.173,77	1.442,08	4.326,23	0,01	15.173,77	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 18/01/2024 17:14:52

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	162.100,00	164.600,00	12.576,14	36.555,45	0,04	128.044,55	12.576,14	36.555,45	0,05	128.044,55	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	113.100,00	115.600,00	7.756,41	22.898,17	0,02	92.701,83	7.756,41	22.898,17	0,03	92.701,83	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	49.000,00	49.000,00	4.819,73	13.657,28	0,01	35.342,72	4.819,73	13.657,28	0,02	35.342,72	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	10.820,00	10.820,00	0,00	1.339,39	0,00	9.480,61	0,00	1.339,39	0,00	9.480,61	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	10.820,00	10.820,00	0,00	1.339,39	0,00	9.480,61	0,00	1.339,39	0,00	9.480,61	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	3.250,00	3.250,00	393,82	393,82	0,00	2.856,18	393,82	393,82	0,00	2.856,18	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	3.250,00	3.250,00	393,82	393,82	0,00	2.856,18	393,82	393,82	0,00	2.856,18	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	76.000,00	76.028,56	6.850,40	23.771,51	0,02	52.257,05	6.850,40	23.771,51	0,03	52.257,05	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	76.000,00	76.028,56	6.850,40	23.771,51	0,02	52.257,05	6.850,40	23.771,51	0,03	52.257,05	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	72.000,00	72.000,00	4.326,78	12.026,13	0,01	59.973,87	4.326,78	12.026,13	0,02	59.973,87	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	72.000,00	72.000,00	4.326,78	12.026,13	0,01	59.973,87	4.326,78	12.026,13	0,02	59.973,87	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	21.416,00	0,00				0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	21.416,00	0,00				0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 18/01/2024 17:14:52

Página 14 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	15,714,110,51	15,558,644,61	14,905,016,38	13,420,008,44	13,824,032,39	16,313,052,42	14,755,401,92	14,212,836,04	17,801,568,20	13,814,186,11	17,805,044,11	17,091,919,27	185,215,820,40	189,780,740,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4,012,837,82	4,387,174,79	4,604,680,07	2,523,896,43	3,161,482,67	4,292,535,90	4,383,490,12	3,291,334,75	3,886,961,11	3,419,447,83	3,982,646,45	4,477,608,79	46,424,096,73	20,474,429,20
IPTU	665,294,39	329,826,52	131,712,14	101,617,18	114,635,02	89,427,81	60,549,60	33,798,38	67,281,32	92,274,70	235,156,17	755,935,29	2,677,508,52	1,926,329,20
ISS	2,777,286,06	2,732,374,91	3,555,361,37	2,222,845,48	2,410,248,12	2,791,822,50	3,208,046,54	2,963,263,22	2,266,509,78	3,013,745,44	2,852,347,42	2,404,458,58	33,200,009,42	12,430,000,00
ITBI	276,549,55	98,082,04	278,648,79	77,821,28	147,827,21	145,919,78	755,906,77	138,345,87	113,891,07	93,584,33	199,462,24	135,016,62	2,461,055,55	1,307,000,00
IRRF	172,429,06	1,164,337,41	600,675,61	75,922,21	437,979,00	1,219,610,59	294,849,19	43,789,49	1,146,707,45	29,420,86	591,839,69	1,079,080,19	6,856,640,75	3,350,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121,278,76	62,553,91	38,282,16	45,690,26	50,793,32	45,755,22	64,138,02	112,137,79	290,571,49	190,422,50	103,840,93	103,118,11	1,228,582,49	1,458,100,00
Contribuições	570,893,87	580,125,19	428,228,84	584,419,45	740,194,98	785,273,58	415,604,68	667,010,01	638,151,53	475,378,50	771,199,59	486,043,84	7,142,524,06	9,692,220,90
Receita Patrimonial	1,029,632,06	1,096,672,62	1,096,256,30	931,369,64	716,259,00	1,100,014,67	874,036,18	835,083,62	1,039,333,56	798,365,88	1,019,868,79	2,512,548,26	13,049,440,58	2,926,632,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1,027,942,14	1,095,051,50	1,094,828,04	929,682,73	707,589,48	1,099,185,51	874,036,18	832,734,90	1,037,018,08	795,812,31	1,015,092,58	2,455,350,60	12,964,324,05	2,819,264,00
Outras Receitas Patrimoniais	1,689,92	1,621,12	1,428,26	1,686,91	8,669,52	829,16		2,348,72	2,315,48	2,553,57	4,776,21	57,197,66	85,116,53	107,348,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	266,745,92	379,877,73	289,177,25	277,141,03	256,613,50	288,909,18	258,893,61	256,082,09	354,657,75	263,895,05	302,514,75	262,066,22	3,456,574,08	2,574,000,00
Transferências Correntes	9,794,083,18	9,038,470,40	8,337,367,46	8,952,350,56	8,448,732,00	9,822,056,40	8,794,205,99	9,148,157,38	11,719,541,18	8,854,858,88	11,691,334,29	9,241,761,74	113,842,919,46	153,672,924,99
Cota-Parte do FPM	2,512,286,43	1,825,312,02	1,681,085,88	1,599,496,37	2,010,275,75	3,123,565,41	2,202,914,26	2,702,096,92	1,652,996,64	1,889,891,01	2,100,917,26	1,962,240,98	25,263,078,93	25,800,000,00
Cota-Parte do ICMS	3,141,799,82	3,242,119,95	3,121,170,32	2,931,766,35	2,941,325,71	2,783,307,40	2,939,455,70	2,651,220,68	2,817,068,25	2,530,216,26	3,301,431,68	2,866,384,26	35,267,266,38	38,700,000,00
Cota-Parte do IPVA	318,407,26	262,318,12	154,210,63	115,940,98	125,982,29	159,448,18	276,992,98	198,446,84	280,838,38	295,028,12	906,970,08	577,258,77	3,671,842,63	2,500,000,00
Cota-Parte do ITR	66,517,79	106,412,31	186,909,09	701,636,25	223,621,30	237,656,59	204,273,63	166,133,44	170,899,59	182,224,07	169,627,42	210,587,69	2,626,499,17	1,200,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	12,350,47	8,609,68	13,022,09	13,971,86	9,716,78	12,551,99	13,242,08	10,162,86	10,327,02	12,217,42	11,275,11	12,779,46	140,226,82	150,000,00
Transferências do FUNDEB	1,887,561,58	1,984,046,78	1,844,414,62	2,028,352,20	1,895,573,50	1,859,374,76	2,114,619,20	2,130,160,71	1,980,240,77	1,902,159,10	2,599,221,47	2,250,079,85	24,475,804,54	30,307,119,88
Outras Transferências Correntes	1,855,159,83	1,609,651,54	1,336,554,83	1,561,186,55	1,242,236,67	1,646,152,07	1,042,708,14	1,289,935,93	4,807,170,53	2,043,122,90	2,601,891,27	1,362,430,73	22,398,200,99	55,015,805,11
Outras Receitas Correntes	39,917,66	76,323,88	149,306,46	150,831,33	500,750,24	24,262,69	29,171,34	15,168,19	162,923,07	2,239,97	37,480,24	111,890,42	1,300,265,49	440,533,39
DEDUÇÕES (II)	1,404,121,25	1,466,651,38	1,376,654,93	1,462,774,80	1,439,885,69	1,809,350,10	1,493,849,95	1,449,105,28	1,445,820,95	1,404,273,71	1,729,962,28	3,045,527,23	19,527,977,55	18,997,220,90
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	372,838,39	373,645,86	375,037,85	387,088,68	373,485,50	728,726,92	364,597,68	300,606,73	457,018,58	424,801,96	429,492,68	430,401,37	5,017,742,20	3,692,220,90
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	5,773,22	5,773,22	5,879,31	5,918,29	6,159,34	14,246,86	4,525,12	4,525,12	4,441,99	0,00	4,441,99	4,441,99	66,126,45	45,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários								393,99	0,00	0,00	510,16	1,487,389,66	1,488,293,81	2,000,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,025,509,64	1,087,232,30	995,737,77	1,069,767,83	1,060,240,85	1,066,376,32	1,124,727,15	1,143,579,44	984,360,38	979,471,75	1,295,517,45	1,123,294,21	12,955,815,09	13,260,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14,309,989,26	14,091,993,23	13,528,361,45	11,957,233,64	12,384,146,70	14,503,702,32	13,261,551,97	12,763,730,76	16,355,747,25	12,409,912,40	16,075,081,83	14,046,392,04	165,687,842,85	170,783,519,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					35,588,00	-35,588,00							0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14,309,989,26	14,091,993,23	13,528,361,45	11,957,233,64	12,348,558,70	14,539,290,32	13,261,551,97	12,763,730,76	16,355,747,25	12,409,912,40	16,075,081,83	14,046,392,04	165,687,842,85	170,783,519,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	14,309,989,26	14,091,993,23	13,528,361,45	11,957,233,64	12,348,558,70	14,539,290,32	13,261,551,97	12,763,730,76	16,355,747,25	12,409,912,40	16,075,081,83	14,046,392,04	165,687,842,85	170,783,519,58

Documento gerado em 18/01/2024 17:14:52

Página 16 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.884.260,90	6.140.089,73
Receita de Contribuições dos Segurados	3.681.000,00	2.423.573,07
Ativo	3.679.000,00	2.415.344,17
Inativo	2.000,00	8.228,90
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.158.260,90	2.205.846,64
Ativo	3.158.260,90	2.205.846,64
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.000.000,00	1.488.293,81
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.000.000,00	1.488.293,81
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	45.000,00	22.376,21
Compensação Financeira entre os Regimes	45.000,00	22.376,21
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	8.884.260,90	6.140.089,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	4.303.040,00	2.491.278,63	2.491.278,63	2.491.278,63	
Aposentadorias	3.765.440,00	2.172.305,68	2.172.305,68	2.172.305,68	
Pensões por Morte	537.600,00	318.972,95	318.972,95	318.972,95	
Outras Despesas Previdenciárias	760.920,00	90.000,00	23.897,00	23.897,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	220.000,00	90.000,00	23.897,00	23.897,00	
Demais Despesas Previdenciárias	540.920,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.063.960,00	2.581.278,63	2.515.175,63	2.515.175,63	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.820.300,90	3.558.811,10	3.624.914,10	3.624.914,10	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	3.815.900,90

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.907,60
Investimentos e Aplicações	67.315.379,74
Outros Bens e Direitos	886.509,72

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

Documento gerado em 18/01/2024 17:14:52

Página 20 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	4.981.037,35
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	544.960,00	351.036,23
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	544.960,00	351.036,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	542.760,00	217.970,04	147.481,21	126.941,34	
Pessoal e Encargos Sociais	2.150,00	1.879,70	939,86	783,22	
Demais Despesas Correntes	540.610,00	216.090,34	146.541,35	126.158,12	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	2.200,00	335,26	167,62	139,68	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	544.960,00	218.305,30	147.648,83	127.081,02	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	132.730,93	203.387,40	223.955,21	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	39.482,10
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	170.783.519,58	84.912.416,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.474.429,20	23.441.489,05
IPTU	1.926.329,20	1.244.995,46
ISS	12.433.000,00	16.710.370,98
ITBI	1.307.000,00	1.436.206,90
IRRF	3.350.000,00	3.185.686,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.458.100,00	864.228,84
Contribuições	6.000.000,00	1.046.469,15
Receita Patrimonial	926.632,00	5.590.942,48
Aplicações Financeiras (II)	819.284,00	5.521.750,84
Outras Receitas Patrimoniais	107.348,00	69.191,64
Transferências Correntes	140.412.924,99	52.798.909,08
Cota-Parte do FPM	21.020.000,00	10.008.845,79
Cota-Parte do ICMS	30.960.000,00	13.684.621,60
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	2.028.428,68
Cota-Parte do ITR	960.000,00	883.268,46
Transferências da LC nº 61/1989	150.000,00	70.003,95
Transferências do FUNDEB	30.307.119,88	12.976.481,10
Outras Transferências Correntes	55.015.805,11	13.147.259,50
Demais Receitas Correntes	2.969.533,39	2.034.606,49
Outras Receitas Financeiras (III)		4.984,39
Receitas Correntes Restantes	2.969.533,39	2.029.622,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	169.964.235,58	79.385.681,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.429.220,90	5.002.832,15
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.000.000,00	1.488.293,81
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.718.940,56	1.103.307,70
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	6.718.940,56	1.103.307,70
Convênios	1.468.940,56	853.307,70
Outras Transferências de Capital	5.250.000,00	250.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	6.718.940,56	1.103.307,70
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	184.112.397,04	85.491.820,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	176.683.176,14	80.488.988,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	179.000.154,06	79.264.973,41	63.886.919,49	61.623.322,10	1.170.907,56	2.736.483,10	2.736.483,10
Pessoal e Encargos Sociais	87.411.074,53	38.986.642,79	38.986.642,79	38.102.813,28	734.651,03		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	8.614,72	8.614,72	8.614,72			
Outras Despesas Correntes	91.579.079,53	40.269.715,90	24.891.661,98	23.511.894,10	436.256,53	2.736.483,10	2.736.483,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	178.990.154,06	79.256.358,69	63.878.304,77	61.614.707,38	1.170.907,56	2.736.483,10	2.736.483,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.611.120,00	2.799.248,67	2.662.656,84	2.642.116,97			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	62.693.556,87	19.111.599,49	2.783.613,41	2.756.993,41	388.657,51	11.468.339,39	11.468.339,39
Investimentos	62.557.913,91	18.975.956,53	2.647.970,45	2.621.350,45	388.657,51	11.468.339,39	11.468.339,39
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	135.642,96	135.642,96	135.642,96	135.642,96			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	62.557.913,91	18.975.956,53	2.647.970,45	2.621.350,45	388.657,51	11.468.339,39	11.468.339,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	530.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	247.689.187,97	101.031.563,89	69.188.932,06	66.878.174,80	1.559.565,07	14.204.822,49	14.204.822,49
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	242.078.067,97	98.232.315,22	66.526.275,22	64.236.057,83	1.559.565,07	14.204.822,49	14.204.822,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.849.258,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	488.543,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.521.750,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	62.679,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.947.614,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	135.642,96	
DEDUÇÕES (XL)	103.732.417,17	109.734.051,39
Disponibilidade de Caixa	103.732.417,17	109.734.051,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	104.093.277,39	110.169.415,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	101.648,52	51.756,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	259.211,70	383.607,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-103.596.774,21	-109.734.051,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.137.277,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	49.891,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	109.785.808,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	104.326.737,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	64.721.250,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	64.721.250,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.815.900,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	102.848,52	1.117.989,60	1.169.081,51		51.756,61	4.509.729,95	25.929.766,35	14.204.822,49	14.204.822,49	747.081,96	15.487.591,85	15.539.348,46
PODER EXECUTIVO	102.848,52	1.117.989,60	1.169.081,51		51.756,61	4.927.018,28	25.665.124,62	13.940.768,91	13.940.768,91	747.081,96	15.904.292,03	15.956.048,64
PODER LEGISLATIVO						-417.288,33	264.641,73	264.053,58	264.053,58		-416.700,18	-416.700,18
Câmara Municipal						-417.288,33	264.641,73	264.053,58	264.053,58		-416.700,18	-416.700,18
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		390.483,56	390.483,56		0,00		1.709,78				1.709,78	1.709,78
TOTAL (III) = (I + II)	102.848,52	1.508.473,16	1.559.565,07		51.756,61	4.509.729,95	25.931.476,13	14.204.822,49	14.204.822,49	747.081,96	15.489.301,63	15.541.058,24

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)		390.483,56	390.483,56		0,00		1.709,78				1.709,78	1.709,78
PODER EXECUTIVO		390.483,56	390.483,56		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO							1.709,78				1.709,78	1.709,78
Câmara Municipal							1.709,78				1.709,78	1.709,78
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	179.315.226,49
Previsão Atualizada	186.931.681,04
Receitas Realizadas	92.506.849,91
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	64.721.250,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	175.499.325,59
Dotação Atualizada	247.837.030,93
Despesas Empenhadas	101.176.156,83
Despesas Liquidadas	69.333.357,36
Despesas Pagas	67.022.572,16
Superávit Orçamentário	23.173.492,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	101.176.156,83
Despesas Liquidadas	69.333.357,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	165.687.842,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	165.687.842,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	165.687.842,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.140.089,73
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.581.278,63
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.515.175,63
Despesas Previdenciárias Pagas	2.515.175,63
Resultado Previdenciário	3.624.914,10
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		488.543,33	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		6.137.277,18	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.611.321,68	0,00	1.559.565,07	51.756,61
Poder Executivo	1.611.321,68	0,00	1.559.565,07	51.756,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	30.441.206,08	747.081,96	14.204.822,49	15.489.301,63
Poder Executivo	30.592.142,90	747.081,96	13.940.768,91	15.904.292,03
Poder Legislativo	-150.936,82	0,00	264.053,58	-414.990,40
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	32.052.527,76	747.081,96	15.764.387,56	15.541.058,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.363.415,14	25,00	29,12
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.622.675,34	70,00	66,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	13.187.018,69	15,00	23,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Documento gerado em 18/01/2024 17:14:52 Página 33 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO:03196508986 Date: 2024.01.18 17:15:22 GMT-04:00 Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by SELUIR PEIXER REGHIN:53965973991 Date: 2024.01.19 09:43:40 GMT-04:00 Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	19.016.329,20	22.577.260,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.926.329,20	1.244.995,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.307.000,00	1.436.206,90
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	12.433.000,00	16.710.370,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.350.000,00	3.185.686,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	68.900.000,00	33.612.122,57
2.1- Cota-Parte FPM	25.800.000,00	12.511.057,07
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.900.000,00	12.511.057,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.900.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	38.700.000,00	17.105.776,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	70.003,95
2.4- Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.103.745,84
2.5- Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.535.535,17
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	550.000,00	286.003,71
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**87.916.329,20**	**56.189.382,78**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**13.260.000,00**	**6.650.950,38**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**8.689.082,30**	**7.382.121,92**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	30.407.119,88	13.087.131,06
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.100.000,00	12.993.355,29
6.1.1- Principal	30.000.000,00	12.882.705,33
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	110.649,96
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	307.119,88	93.775,77
6.4.1- Principal	307.119,88	93.775,77
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**16.740.000,00**	**6.231.754,95**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	682.025,91
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	682.025,91
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**13.769.156,97**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	31.082.017,96	11.199.429,98	11.065.435,62	10.784.839,36	52.012,18
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.316.550,00	9.197.283,86	9.197.283,86	9.000.574,49	0,00
10.1.1- Educação Infantil	11.191.600,00	3.098.540,04	3.098.540,04	3.024.531,58	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	14.124.950,00	6.098.743,82	6.098.743,82	5.976.042,91	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.765.467,96	2.002.146,12	1.868.151,76	1.784.264,87	52.012,18
10.2.1- Educação Infantil	1.708.000,00	553.028,47	528.322,82	508.320,30	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.051.467,96	1.449.117,65	1.339.828,94	1.275.944,57	52.012,18
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2023

10.2.7- Outras		6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.535.411,70	10.440.332,69	10.174.396,43	52.012,18	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.458.215,70	10.363.136,69	10.119.880,43	52.012,18	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	77.196,00	77.196,00	54.516,00	0,00		
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.622.675,34	8.622.675,34	8.425.965,97	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.095.348,70	8.622.675,34	8.622.675,34	66,36
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.308.713,11	2.646.798,37	2.646.798,37	1.338.085,26	20,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.373.340,87	574.061,23	502.535,66	122.567,27	56.922,98	71.525,57
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	17.484.214,04	11.840.413,63	11.134.058,01	10.870.473,78	8.433.123,26
20.1- Educação Infantil	5.097.347,00	4.161.592,43	4.101.011,58	4.011.296,17	1.107.725,13
20.2- Ensino Fundamental	12.019.625,52	7.366.600,47	6.840.825,70	6.666.956,88	7.265.398,13
20.3- Educação de Jovens e Adultos	37.300,00	21.730,26	21.730,26	21.730,26	0,00
20.4- Educação Especial	122.200,00	120.000,00	0,00	0,00	60.000,00
20.5- Administração Geral					
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras	207.741,52	170.490,47	170.490,47	170.490,47	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	48.566.232,00	23.039.843,61	22.199.493,63	21.655.313,14	8.485.135,44
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	18.020.995,00	7.818.940,66	7.733.654,16	7.549.927,77	1.107.725,13
21.1.1- Creche	6.475.830,00	3.067.127,49	3.031.404,11	2.966.724,14	3.425,50
21.1.2- Pré-escola	11.545.165,00	4.751.813,17	4.702.250,05	4.583.203,63	1.104.299,63
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	30.545.237,00	15.220.902,95	14.465.839,47	14.105.385,37	7.377.410,31

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	11.134.058,01
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.650.950,38
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-1.338.085,26

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2023

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-71.525,57
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-11.982,42
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**16.363.415,14**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**14.047.345,70**	**16.363.415,14**	**29,12**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.874.419,34	5.013.995,82	5.403.279,72	11.982,42	3.459.157,20
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.651.189,68	4.961.983,64	5.180.050,06	11.982,42	3.459.157,20
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	223.229,66	52.012,18	223.229,66	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.746.084,00	1.764.359,70
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.825.484,00	1.233.536,56
31.1.1- Salário-Educação	950.000,00	642.486,98
31.1.2- PDDE	2.000,00	3.000,00
31.1.3- PNAE	430.234,00	229.504,79
31.1.4- PNATE	193.250,00	102.241,44
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	250.000,00	256.303,35
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	677.000,00	407.187,88
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	243.600,00	123.635,26

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	8.947.694,68	4.729.170,93	3.056.055,05	3.017.413,67	499.720,97
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.784.366,07	606.905,77	441.098,03	439.098,03	214.977,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.525.338,61	3.015.150,69	2.166.556,09	2.133.435,46	280.990,05
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.037.990,00	507.114,47	148.400,93	144.880,18	3.753,92
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	600.000,00	600.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
32.8- OUTRAS					

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	57.513.926,68	27.769.014,54	25.255.548,68	24.672.726,81	8.984.856,41
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	41.990.903,00	19.517.440,56	19.517.440,56	19.054.593,13	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.943.000,00	1.371.825,92	603.182,72	603.182,72	60.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.283.508,90	5.681.004,72	4.183.906,97	4.086.612,53	441.781,64
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.296.514,78	1.198.743,34	951.018,43	928.338,43	8.483.074,77

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.038.415,77	319.700,74
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	13.087.131,06	642.486,98
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-11.008.069,02	-389.080,73
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	3.117.477,81	573.106,99
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.528.675,66	1.605,27
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-2.479.485,33	-1.640,16
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.166.668,14	573.072,10

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2023

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	19.016.329,20	19.016.329,20	22.577.260,21	118,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	1.926.329,20	1.926.329,20	1.244.995,46	64,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.307.000,00	1.307.000,00	1.436.206,90	109,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	12.433.000,00	12.433.000,00	16.710.370,98	134,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.350.000,00	3.350.000,00	3.185.686,87	95,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.190.000,00	53.190.000,00	33.326.118,86	62,65
Cota-Parte FPM	19.120.000,00	19.120.000,00	12.511.057,07	65,43
Cota-Parte ITR	960.000,00	960.000,00	1.103.745,84	114,97
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	2.535.535,17	126,78
Cota-Parte ICMS	30.960.000,00	30.960.000,00	17.105.776,83	55,25
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	70.003,95	46,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**72.206.329,20**	**72.206.329,20**	**55.903.379,07**	**77,42**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	7.144.750,00	9.896.061,26	3.560.873,35	35,98	3.219.662,56	26,10	3.063.737,86	24,86	116.599,55
Despesas Correntes	7.093.750,00	6.301.036,19	3.468.728,36	55,05	3.127.517,57	49,63	2.971.592,87	47,16	64.091,55
Despesas de Capital	51.000,00	3.595.025,07	92.144,99	2,56	92.144,99	2,56	92.144,99	2,56	52.508,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.957.701,00	21.027.541,28	10.908.226,32	51,88	8.479.877,43	29,44	8.108.150,53	28,55	628.391,42
Despesas Correntes	15.909.276,00	20.696.372,06	10.840.603,02	52,38	8.419.612,13	40,68	8.047.885,23	38,89	583.828,77
Despesas de Capital	48.425,00	331.169,22	67.623,30	20,42	60.265,30	18,20	60.265,30	18,20	44.562,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	305.500,00	363.982,87	173.801,35	47,75	170.417,15	24,49	167.443,67	24,06	121,76
Despesas Correntes	289.500,00	347.982,87	173.801,35	49,95	170.417,15	48,97	167.443,67	48,12	121,76
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	355.240,00	355.240,00	104.071,77	29,30	102.450,78	15,06	100.799,62	14,82	13.626,53
Despesas Correntes	340.240,00	340.240,00	104.071,77	30,59	102.450,78	30,11	100.799,62	29,63	11.966,53
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00		0,00		0,00		0,00	1.660,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	902.550,00	971.140,21	521.133,17	53,66	446.011,25	31,84	440.929,84	31,57	11.438,32
Despesas Correntes	887.550,00	956.140,21	518.538,17	54,23	443.416,25	46,38	438.334,84	45,84	11.438,32
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	2.595,00	17,30	2.595,00	17,30	2.595,00	17,30	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.921.700,00	3.181.769,58	1.612.003,31	50,66	1.328.062,91	62,85	1.305.957,17	62,03	23.483,86
Despesas Correntes	1.869.800,00	2.901.879,58	1.364.407,20	47,02	1.080.466,80	37,23	1.061.111,06	36,57	15.464,86
Despesas de Capital	51.900,00	279.890,00	247.596,11	88,46	247.596,11	88,46	244.846,11	87,48	8.019,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**26.587.441,00**	**35.795.735,20**	**16.880.109,27**	**47,16**	**13.746.482,08**	**94,89**	**13.187.018,69**	**92,95**	**793.661,44**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	16.880.109,27	13.746.482,08	13.187.018,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**16.880.109,27**	**13.746.482,08**	**13.187.018,69**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			8.385.506,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	8.494.602,41	5.360.975,22	4.801.511,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**30,20**	**24,59**	**23,59**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	6.123.076,20	8.514.758,42		8.514.758,42
Proveniente da União	4.927.814,00	7.619.943,87		7.619.943,87
Proveniente dos Estados	1.195.262,20	894.814,55		894.814,55
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**6.123.076,20**	**8.514.758,42**		**8.514.758,42**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2023

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.008.280,00	6.717.647,05	1.791.960,90	16,06	1.350.380,60	12,44	1.262.359,95	11,74	111.516,52
Despesas Correntes	2.778.280,00	6.272.558,54	1.774.942,91	28,30	1.334.314,61	21,27	1.246.293,96	19,87	111.516,52
Despesas de Capital	230.000,00	445.088,51	17.017,99	3,82	16.065,99	3,61	16.065,99	3,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.466.399,00	10.632.288,66	6.236.463,50	58,64	843.028,04	7,94	700.114,22	6,59	908.261,70
Despesas Correntes	3.180.824,00	5.313.713,66	1.436.950,36	27,04	840.998,04	15,83	698.084,22	13,14	789.371,70
Despesas de Capital	285.575,00	5.318.575,00	4.799.513,14	90,24	2.030,00	0,04	2.030,00	0,04	118.890,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	194.000,00	449.170,30	136.642,54	15,21	118.351,41	13,18	118.351,41	13,18	70.855,26
Despesas Correntes	194.000,00	449.170,30	136.642,54	30,42	118.351,41	26,35	118.351,41	26,35	70.855,26
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	150.000,00							150.000,00	660,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00	660,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	375.850,00	663.837,61	165.697,76	12,48	165.697,76	12,48	160.719,90	12,11	40.698,12
Despesas Correntes	375.850,00	663.837,61	165.697,76	24,96	165.697,76	24,96	160.719,90	24,21	12.978,12
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00	27.720,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES									21.818,09
Despesas Correntes	0,00	21.818,09		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**7.194.529,00**	**18.634.761,71**	**8.330.764,70**	**14,63**	**2.477.457,81**	**6,58**	**2.241.545,48**	**6,23**	**1.131.991,60**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	10.153.030,00	16.613.708,31	5.352.834,25	26,02	4.570.043,16	19,27	4.326.097,81	18,30	228.116,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	19.424.100,00	31.659.829,94	17.144.689,82	55,26	9.322.905,47	18,69	8.808.264,75	17,57	1.536.653,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	499.500,00	813.153,17	310.443,89	31,48	288.768,56	18,84	285.795,08	18,62	70.977,02
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	505.240,00	505.240,00	104.071,77	14,65	102.450,78	7,53	100.799,62	7,41	14.286,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.278.400,00	1.634.977,82	686.830,93	33,07	611.709,01	22,16	601.649,74	21,84	52.136,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.921.700,00	3.203.587,67	1.612.003,31	25,33	1.328.062,91	31,43	1.305.957,17	31,02	23.483,86
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**33.781.970,00**	**54.430.496,91**	**25.210.873,97**	**30,90**	**16.223.939,89**	**50,74**	**15.428.564,17**	**49,59**	**1.925.653,04**

ForGov Consultoria Emitido em 26/07/2023 15:54 Pág. 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

NOTIFICAÇÃO – 002/SE/2024.

Assunto: Construção da Creche Municipal São Pedro de Joselândia.

DE: **SETOR DE ENGENHARIA**

PARA: **Jahmal Construtora e Locadora Eireli**

MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, Pessoa juridica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.563/0001-69, com sede na rua Augusto Leverger, n° 2022, Bairro Centro, Barão de Melgaço, Esta-

do de Mato Grosso, neste ato representado pela Sr (a). Prefeita Municipal – Margareth Gonçalves da Silva, brasileira, casada, portadora do RG n° 0776021 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 523.201.621-00, residente e domiciliado na cidade de Barão de Melgaço e pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, Sr. Denner Brandão Gonçalves, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 2096162-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 054.407.841.-10, notifica a empresa Jahmal Construtora e Locadora Eireli, inscrita no CNPJ 09.494.569/0001-25, localizada na rua 45, n° 825, Boa Esperança, Cuiabá-MT, Cep 78.068-495, na pessoa de seu representante legal Sr (o). **Contrato administrativo n° 129/2022**.

Venho através deste, tratar do Contrato administrativo 129/2022, construção da Creche Municipal São Pedro de Joselândia Município de Barão de Melgaço-MT.

Conforme análise das medições anteriores constatamos algumas divergências. Segue abaixo apontamentos:

1. Item 7.0 Alvenaria de Vergas / Contra Vergas: O Subitem 7.1 apresentou um acumulado de 56,59 m² a mais em comparação com a planilha licitada. Dessa forma o valor total do item ficou acima R$ 9.600,49 (nove mil e seiscentos reais e quarenta e nove centavos) que deverá ser descontado na 3ª (terceira) medição; **Obs:** Quantidade que ultrapassarem o previsto em projeto e na planilha licitada, serão pagas somente através de aditivos. **2. O item Administração Central de Obras:** O subitem 1.1 considerado na segunda medição não corresponde a nenhum dos serviços da planilha orçamentária licitada. Os valores serão descontado através do item 2.0 Adminisração de Obra no decorrer das próximas medições.

Esta notificação é de cunho informativo. Seguiremos com os procedimentos internos para efetuar os ajustes e liberação da 3ª medição.

O Município estará a disposição para eventuais esclarecimento que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Barão de Melgaço - MT, 18 de janeiro de 2024.

DENNER BRANDÃO GONÇALVES

ENG° CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº002/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao ***Sr. SIDNEI MALTEZ DOS SANTOS***."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n° 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal n.º 2.585/2023, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **SIDNEI MALTEZ DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 0691969-3 SSP/MT e do CPF n.º 460.356.561-53, servidor efetivo no cargo de PROFESSOR - 40 horas semanais, Nível, "11", Classe "C", devidamente matriculada sob o n.º 539, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com **32 (trinta e dois) anos, 07 (sete) meses e 10 (dez)** dias de tempo de contribuição,**com proventos integrais**, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, n.º 2023.04.00013P**, a partir da data de **08/01/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 08 de janeiro de 2024** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 18 de janeiro de 2024.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: MASAL S A INDUSTRIA E COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 96.299.219/0001-02.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GUINDASTE HIDRAULICO ARTICULADO NOVO, COM CESTO AEREO PARA PESSOA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
294745	GUINDASTE - ALCANCE HORIZONTAL HIDRAULICO DE 10.100 MM, ALCANCE MAXIMO NA HORIZONTAL DE 14.200 MM, ALCANCE HIDRAULICO VERTICAL DO SOLO DE 13200 MM, ALCANCE MAXIMO VERTICAL DO SOLO DE 16200 MM, ANGULO DE GIRO DE 400, CAPACIDADE MINIMA A 1.600 MM DE 5	UNIDADE		1,0000	188.000,0000	188.000,00

DO VALOR: R$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 19 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

MASAL S A INDUSTRIA E COMERCIO

Cláudio Affonso Amoretti Bier

contratada

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2024

DECRETO Nº 014/2024

Que dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 005/2023 de 20 de dezembro de 2023.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Provimento Efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS, 40HS, NIVEL 1, CLASSE B

ROSANA ARRUDA DE SOUZA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS, 40HS, NIVEL 1, CLASSE B

SIDINÉIA MARIA DE SOUZA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL, 40HS, NIVEL 1, CLASSE B

MARIA ALLINY SILVA SANTOS

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO – ASSENTAMENTO CABAÇAS, 30HS, NIVEL 1, CLASSE B

LUANA TEIXEIRA ALVES

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES – GLEBA JATOBÁ, 30HS, NIVEL 1, CLASSE B

CLAUDIA ROSA MOREIRA DE SOUSA

CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, 40HS, NIVEL 1, CLASSE A

JHANAYNNA JHANISELLY ESQUIVE DE SOUZA

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO, 40HS, NIVEL 1, CLASSE A

SUZIELEM SANTOS SILVA

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO, 30HS, NIVEL 1, CLASSE A

ANDRÉIA PINHEIRO DOS SANTOS

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MASCULINO, 40HS, NIVEL 1, CLASSE A

ELIAS GERMANO DOS SANTOS

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MASCULINO, 40HS, NIVEL 1, CLASSE A

ISMAEL ANTONIO SOUZA BENITES

Art. 2º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 005/2023 e demais legislações pertinentes.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 17 de janeiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 006/2024 de 19 DE JANEIRO DE 2024

Altera o horário de expediente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, durante o recesso Parlamentar.

O Presidente de Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, e

Considerando, a necessidade de restringir despesas correntes relacionadas ao funcionamento da Câmara Municipal, que naturalmente reduzirá o consumo de energia elétrica, água, serviços de telefonia, material de expediente, entre outros;

Considerando, ainda que a Portaria é o instrumento adequado para regulamentar o funcionamento e horário de expediente da Câmara Municipal,

RESOLVE: Art. 1º) - Fica alterado o horário de expediente da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, que passa a ser das 07h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira, de 19/01/2024 a 14/02/2024.

Art. 2º) – Os servidores efetivos e comissionados ficam obrigados ao cumprimento da jornada de trabalha acima previsto, não fazendo jus ao recebimento de horas extraordinárias, no caso de convocação para trabalho em horário diferenciado, em razão de sessões extraordinárias se eventualmente convocadas.

Parágrafo Único – Em razão da alteração de horário de funcionamento de que trata o artigo 1º, fica estabelecida a inalterabilidade salarial, seja para menor, em caso de redução de jornada, seja para maior em casa de retorno à jornada de trabalho anterior.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 19 DE JANEIRO DE 2024

Sidnei Gomes de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 19 de janeiro de 2024.

Marli Vieira da Rocha

Secretária Geral

Portaria nº040/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº01/2024

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ:03.507.522/0001-72, torna público adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 183/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023– PROCESSO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, NOVO ZERO KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARRA DO BUGRES - MT. Contratada: GRAMARCA VEICULOS LTDA - 20.379.987/0001-04, no valor total de R$124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 19 de janeiro de 2024

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de Contratação

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº001/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***Lisenor Taques Batista***."

A **Diretora Executiva do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c Art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal nº 1.777/2008; Lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n° 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências; e Lei municipal n.º 2.585/2023, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. LISENOR TAQUES BATISTA**, brasileira, portadora do RG n.º 0348314-2 SESP/MT e do CPF n.º 303.632.681-20, servidora efetiva no cargo de **Assistente de Saúde - Auxiliar de Enfermagem**, Classe "E", nível "15", devidamente matriculada sob o n.º 182, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com **30 (trinta) anos, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, n.º 2024.04.00001P**, a partir da data de **08/01/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 08 de janeiro de 2024** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 17 de janeiro de 2024.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 404/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°182/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°058/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 39.707.683/0001-57, estabelecida R ANTONIO SABINO, 210, SETOR A, PARQUE INDUSTRIAL, IBIPORA-PR, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor THYAGO SPAINI LOPES**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°182/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78275	ESFIGMOMANOMETRO , AJUSTE ANALOGICO, ANEROIDE, TIPO DE BRACO, FAIXA DE OPERACAO ATE 300 MMHG, MATERIAL BRACADEIRA BRACADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO OBESO	UNIDADE	PREMIUM	30,0000	65,0000	1.950,00
78276	ESFIGMOMANOMETRO , AJUSTE ANALOGICO, ANEROIDE, TIPO DE BRACO, FAIXA DE OPERACAO ATE 300 MMHG, MATERIAL BRACADEIRA BRACADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO FECHO EM METAL, TAMANHO INFANTIL	UNIDADE	PREMIUM	30,0000	58,7700	1.763,10
78277	ESFIGMOMANOMETRO , AJUSTE ANALOGICO, ANEROIDE, TIPO DE BRACO, FAIXA DE OPERACAO ATE 300 MMHG, MATERIAL BRACADEIRA BRACADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO	UNIDADE	2PREMIUM	120,0000	55,8600	6.703,20
78286	ESTETOSCOPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSORIOS OLIVAS ANATOMICAS PVC, HASTE HASTE ACO INOX, TUBO Y PVC, AUSCULTADOR SCO INOX ACOM ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO	UNIDADE	PREMIUM	300,0000	14,8900	4.467,00
84504	ESTETOSCOPIO , TIPO BIAURICULAR, ACESSORIOS OLIVAS ANATOMICAS SILICONE, HASTE HASTE ACO INOX, TUBO TUBO Y SILICONE, AUSCULTADOR AUSCULTADOR ACO INOX, TAMANHO NEONATAL	UNIDADE	PREMIUM	100,0000	16,7900	1.679,00
TOTAL DO FORNECEDOR						16.562,30

3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. **DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona).

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

Barra do Garças, 06 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO N.º 001 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

APROVA OS PROJETOS A SER TRABALHADO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO CRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei n. 013 de 04 de abril de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar os Projetos a ser trabalhado na Assistência Social, sede do município, zona Rural e Distrito no exercício de 2024, através do CRAS do município de Bom Jesus de Araguaia-MT. Conforme relação abaixo:

01	Grupo da terceira idade
02	Gestante/ Criança Feliz
03	Música / SCFV
04	Design de sobrancelhas / PAIF
05	Design de Sobrancelhas da vila campinas / PAIF
06	Depilação Corporal/ Vila Campinas / PAIF
07	Violão / SCFV
08	Capoeira / SCFV
09	Alongamento de Cílios/ Vila Campinas zona / PAIF
10	Fanfarra / SCFV
11	Mulheres PAIF
12	Futsal, Futebol e Volleyball
13	Manicure e Pedicure / PAIF
14	Marketing Digital
15	Música Vila Campinas / SCFV
16	Taekwondo / SCFV
17	Dança / PAIF
18	Automaquiagem Vila Campinas/zona urbana / PAIF
19	Informática
20	Artesanato
21	18 de maio
22	Agosto Lilás
23	Setembro Amarelo
24	Outubro Rosa
25	Novembro Azul
26	Mis e Mister Terceira Idade
27	Dia das Mães
28	Dia dos Pais
29	Aniversario da Cidade
30	Dia do Evangelho
31	Dia das Crianças
32	Viagem com a Terceira Idade
33	Dia da Família
34	Dia do Índio
35	Projetos para Indígenas
36	Corte e Costura
37	Entrega de presente no Natal
38	Pilates
39	Bazar Solidário
40	Casamento Bom-jesuense
41	Bale
42	Alongamento de unhas em gel

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia -MT,19 de janeiro de 2024.

MICHELE DOMINGO MORAES

VICE PRESIDENTE CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 007 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 039.2024 de 02 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores indicados neste artigo, ambos lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Valdriano Evangelista dos Santos Soares em substituição ao senhorAleandro Felix Florêncio

Suplente: Wellyngton de Barros Maciel

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
182/21	PHILIP OBRIEN DANZMANN FERREIRA	Constitui o objeto do presente a empresa de locação de solução corporativa de Backup nas nuvens incluindo garantia de funcionamento e suporte técnico. Destinada à realização do armazenamento e recuperação de dados e informações sensíveis da Prefeitura Municipal de Cáceres:	20.12.2021	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de janeiro de 2024.

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 030 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 1.563, de 16 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível e Classe aos servidores de carreira do Município de Cáceres relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **JANEIRO/2024**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa Específico das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de janeiro de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

JANEIRO/2024

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE CLASSE NÍVEL	P/CLASSE NÍVEL
PAULO CEZAR DE CAMPOS PESSOA	Almoxarife(P/G)	Progressão de Nível	16/10/2014	D – III	D – IV
LUIZ MARCIO PEREIRA DE SOUZA	Assistente Administrativo (S/G)	Progressão de Classe	05/04/2010	D – III	E – III
FABRICIO AURÉLIO SOUZA NONATO	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	04/01/2021	A – I	B – III
NADIA APARECIDA ANICETO	Assistente Social 40hs (N/S)	Progressão de Classe	12/01/2015	C – II	D – II
ANGELA RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	02/01/1997	I – IV	J – IV
TEREZINHA DE JESUS FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	24/03/2003	F – II	G – II
ALICE DE OLIVEIRA VIEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	23/12/2002	G – IV	H – IV
MARIA ELZA LEITE FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	23/12/2002	G – IV	H – IV
JEFERSON ADRIANO DOS SANTOS ROMERO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	19/12/2011	D – IV	E – IV
ANTONIO MARCOS CAMPOS DELUQUI	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	04/11/2011	D – II	E – II
DIRCE SILVA ARTIAGA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	16/02/2001	H – II	H - III
GILVAN GONÇALVES CORREIA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	05/11/2021	B – II	B - III
ORLANDO DA SILVA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	01/03/2006	F – II	F – III
JUCINEY DO CARMO RODRIGUES	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	23/12/2002	G – III	H – III
PAULO DA CHAGA OLIVEIRA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	23/12/2002	G – IV	H – IV
OSVALDO DA SILVA GUILHERME	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	23/12/2002	G – IV	H – IV
ELIEL DOMINGUES DA ROCHA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	23/12/2002	G – IV	H – IV
RONEY LEANDRO FERREIRA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Nível	05/04/2010	E – II	E – III
GILBERTO CONCEIÇÃO JACOBINA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Nível	01/02/1999	I – II	I – III
HORZEIA DA SILVA DUARTE CENA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Nível	11/07/2014	D – II	D – III
MARCELO MARTOS DE MORAES	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Nível	08/08/2012	D – II	D – III
MARQUESONGLEY PEREIRA LIMA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Nível	19/02/2010	E – II	E – III
ANDERSON LUIZ SVERSUT	Motorista (P/G)	Progressão de Classe	09/09/2002	G – IV	H – IV
CELIO DA SILVA LOURENÇO	Motorista(P/G)	Progressão de Nível	20/07/1994	J – II	J – III
MELISSA FABIA DIAS MORETTO	Odontologa Clinico Geral(N/S) 20hs	Progressão de Classe	10/11/2011	D – II	E – II

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS	Prof.Lic.em Geografia 20hs	Progressão de Classe	05/05/2009	C – IV	D – IV
CRISTIANA DE CAMPOS SILVA	Prof.Lic.Padag.C/Doc.30hs	Progressão de Classe	18/12/2017	B – V	C – V
LOURDES APARECIDA DE SOUZA	Prof.Lic.Padag.C/Doc.30hs	Progressão de Classe	19/12/2017	B – V	C – V
MARIA DO CARMO SILVA	Prof.Lic.Padag.C/Doc.30hs	Progressão de Classe	22/12/2017	B – III	C – III
RENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES	Prof.Lic.Padag.C/Doc.30hs	Progressão de Classe	08/01/2018	B – V	C – V
MARCILENE COSTA MONTEIRO	Prof.Lic.Padag.C/Doc.30hs	Progressão de Classe	08/01/2018	B – IV	C – IV
GISLAINE CRISTINA SIMONCELLE	Prof.Lic.Padag.C/Doc.30hs	Progressão de Classe	15/01/2018	B – IV	C – IV
JOSE SÉRGIO DOS SANTOS VICENTE	Prof.Lic.Padag.C/Doc.30hs	Progressão de Classe	26/12/2017	B – IV	C – IV
EVYANE SAMPAIO SERAPIÃO	Prof.Lic.Padag.C/Doc.30hs	Progressão de Classe e Nível	04/01/2021	A – III	B – IV

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 035 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 25/1997 em seus artigos 208, 211, 222 e 224, parágrafo 2º, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 187 de 21 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº 1.707, de 17 de janeiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 02 (dois) anos.

PRESIDENTE

Sebastião Claudiney Sonaque Filho

MEMBROS TITULARES

Elivania Martins de Souza

Anilce Ribeiro da Silva

MEMBROS SUPLENTES

Patricia Maria Silva Frade

Helber Renato de Figueiredo Fialho

Nycollas Fernandes de Almeida

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 657 de 09 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 022 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 1.043 de 11 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Kaliny Almeida Duarte

Suplente: Ana Paula da Costa Batista em substituição à servidora Rosenil Deluque Nunes

Nº Contrato de Rateio.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
057/2023 PGM	RSMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de terceirização de mão de obra de profissionais da saúde para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	06.04.2023.	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº272 de 04 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de janeiro de 2024.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 021 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 1.043 de 11 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras a abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Paula da Costa Batista em substituição à servidora Vanderly Muniz

Suplente: Silvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
046/21	ASSOCIAÇÃO PRO SAÚDE DE QUATRO MARCOS	Contratação de serviços para o FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.	18/05/21	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº365 de 20 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de janeiro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - JARDIM DAS OLIVEIRAS III

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Requerente: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT **Decreto Instituidor da REURB:** Decreto N° 302 de 21 de maio de 2019. **Matrícula/transcrição originária:** Registrado sob a matrícula n° 42.654 Lº02 FLS 01 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres.

Situação do Imóvel: Imóvel público objeto de ocupação

Dispõe sobre a CONCLUSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA no Loteamento Jardim das Oliveiras III, instaurado pelo Decreto nº659 de 02 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – Cáceres/MT

O Decreto N° Decreto N° 049 de 05 de fevereiro de 2020 instaurou a REURB de Interesse Social no Loteamento Jardim das Oliveiras III, no imóvel de matrícula nº42.654 Lº02 FLS 01, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cáceres/MT. Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado Prefeitura Municipal de Cáceres, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse SOCIAL e com o requerimento vieram documentos. Compete assim a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - Cáceres/MT, obedecendo o disposto na lei n° 13.465/2017, Decreto n° 9.310/2018, Decreto N° 302 de 21 de maio de 2019 assim como Decreto N° 460 de 22 de julho de 2019, analisar e dar DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA acerca do Núcleo Urbano. Ao examinar o procedimento, verificou-se não possuir defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o Loteamento Jardim das Oliveiras III não carece de nenhuma intervenção a ser executada por esta autoridade competente. PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE CÁCERES Nessa oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, nos termos do inciso II do artigo 40 da Lei n° 13.465/2017. Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados conforme REURB CODE/PROTOCOLOS devidamente vinculados à sua unidade imobiliária, e ao seu respectivo direito real, aos quais concedo habite-se simplificado e único ante a ausência de risco aos ocupantes e à flexibilização exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, na forma do artigo 3°, §1° do Decreto n° 9.310/2018. Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse SOCIAL, nos termos do artigo 40 da Lei n° 13.465/2017 combinado com o artigo 37 do Decreto n° 9.310/2018. Expeça-se a CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis de Cáceres/MT.

Publique-se, nos termos do artigo 21, V do Decreto n° 9.310/2018 combinado com o artigo 28, V da Lei n° 13.465/2017. Cáceres/MT, 08 de dezembro de 2023.

_____ ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS PREFEITA MUNICIPAL

_____ LEANDRO MARTINS BARBOSA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 57/2023

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CARRETINHA REBOQUE PARA EMPILHADEIRA E ROLO COMPACTADOR,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

*DATA: **01/02/2024** às* **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal –** Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br **,gov.br/compras** e **pncp.gov.br** ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 19 de janeiro de 2024.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AUTARQUIA ÁGUAS DO PNATANAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº01/2023-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº01/2023-SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência ao Contrato Administrativo N. º01/2023 SSAAP, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Cáceres-MT, 19 de janeiro de 2024.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 039.2024 de 02 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Valdriano Evangelista dos Santos Soares

Suplente: Wellington de Barros Maciel em substituição ao senhor Aleandro Felix Florêncio

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
140/22 PGM	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).	Provimento de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo serviços de avaliação de ambientes, definição de arquiteturas, gestão de topologias, manutenção e suporte técnico, e disponibilização continuada de recursos de infraestrutura os serviços serão suportados por ambientes e infraestrutura, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Especial de Assuntos Estratégico.	28/07/22	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 519 de 02 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de janeiro de 2024.

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 027 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Inciso III do Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 1.364, de 15 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **CARLOS PINHEIRO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, 30 (trinta) dia de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2015/2020, no período de 10 de janeiro de 2024 a 08 de fevereiro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de janeiro de 2024.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 034 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 1.705 de 17 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Janaina Toscano Ribeiro

Suplente: Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
009/24-PGM	RLZ INFORMATICA LTDA	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em Licenciamento de Solução integrada de Tecnologia da	16/01/24	12 meses

		Informação para Gestão Pública Municipal.		

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de janeiro de 2024.

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 009 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no memorando sob nº 039.2024, de 02 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 24 de julho de 2019.

Titular: Wellyngton de Barros Maciel

Suplente: Valdriano Evangelista dos Santos Soares

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
143/19	**OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**	Contratação de empresa especializada para fornecimento de link e suporte técnico dedicado de acesso à internet para a Prefeitura Municipal de Cáceres, visando atender todas as Secretarias Municipais.	24.07.19	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de janeiro de 2024.

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº.077 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 1.117 de 15 de janeiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **AMILTON BATISTA MOREIRA** do cargo em Comissão de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, da Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 15 de janeiro de 2024.

.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 058 de 16 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 036 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 43.584 de 23 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo*.

Titular: Eliete da Silva

Suplente:Graciella Oliveira Coelho

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
173/23 1º termo Aditivo	ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	18.07.23 15.01.24	12 Meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de janeiro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 97-2023 COM REGISTRO DE PREÇO -MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Saúde

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de Empresa para Prestação de Serviço Especializado em Controle de Pragas, visando atender as Secretarias desta Prefeitura

Empresa Vencedora: MARCARI PRESTADORA DE SERVICO LTDA – CNPJ: **42.365.778/0001-44** - R$ 103.107,90 (cento e três mil, cento e sete reais e noventa centavos);

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de janeiro de 2024.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO N°. 001/2024

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, autarquia do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica o Termo de Compromisso para Realização de Estágio de n°. 01/2024, como segue:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: JOÃO VITHOR DE SOUZA BARBOSA

OBJETO: Termo de Compromisso de Estágio n°. 001/2024 para realização de estágio no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA ÍNICIO DAS ATIVIDADES: 03/01/2024

VALOR:R$ 700,00 (setecentos reais) por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.36.00 – Pessoa Física.

Cáceres, 18 de janeiro de 2024

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 039.2024 de 02 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Kelvin Duarte Ribeiro em substituição ao senhor Clibas Morais da Silva Junior

Suplente: Valdriano Evangelista dos Santos Soares

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
230/23 PGM	REDE EXS TELECOMUNICACOES LTDA.	Prestação de serviços Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte de rede em fibras óptica VLAN. Para atender demanda da Secretaria Municipal e Especial de Assuntos Estratégicos e setores vinculados.	17/08/23	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de janeiro de 2024.

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 3.262, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

"Acresce de R$ 300,00 (trezentos reais) no valor atual do auxílio-alimentação previsto no § 1º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.005, de 25 de novembro de 2021 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica acrescido de R$ 300,00 (trezentos reais) no valor atual do auxílio-alimentação previsto no § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.005, de 25 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CONTRATO Nº 002/2024 – SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

CONTRATO Nº 002/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **KELLVIA CAMAGO SILVA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua das Papoulas, Nº05, Junco, em Cáceres, portador (a) do RG nº 2748271-5 SESP/MT e CPF nº 061.981.421-75, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **KELLVIA CAMAGO SILVA** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro de Especialidades Médicas- CEM da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **15 de Janeiro de 2024 e término em 14 de Janeiro de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro e setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª - O profissional contratado, na forma estabelecida pelo Edital que prestou, será avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055038	10.301.1002.2144	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de Janeiro de 2024.

_____

KELLVIA CAMAGO SILVA

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO N°. 002/2024

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, autarquia do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica o Termo de Compromisso para Realização de Estágio de n°. 002/2024, como segue:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: ANA CLARA SOPHIA MATIAS

OBJETO: Termo de Compromisso de Estágio n°. 001/2024 para realização de estágio no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA ÍNICIO DAS ATIVIDADES: 15/01/2024

VALOR:R$ 700,00 (setecentos reais) por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.36.00 – Pessoa Física.

Cáceres, 18 de janeiro de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 033 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 1.717, de 17 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível e Classe ao servidor de carreira do Município de Cáceres relacionado no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **JANEIRO/2024**.

Art. 2º A despesa decorrente desta Portaria correrá à conta do Elemento de Despesa Específico da respectiva Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de janeiro de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração em Substituição

JANEIRO/2024

PROGRESSÃO DE CLASSE E NÍVEL

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE CLASSE E NIVEL EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE/CLASSE NÍVEL	P/CLASSE NIVEL
HELISON SOARES DOS SANTOS	Motorista(P/G)	Progressão de Nível	21/11/2017	C – III	C – IV

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 03/2024

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão de servidor efetivo do SSAAP".

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3° inciso VI, da Lei Complementar n° 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta em requerimento protocolado na plataforma 1DOC Memorando nº 1.908/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar com fulcro nas disposições contidas no artigo 47, inciso I da Lei Complementar n° 25 de 27/11/1997, o Sr. **RONE PEREIRA LEANDRO** do cargo comissionado de Gerente de Planejamento do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

Cáceres/MT, 19 de janeiro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

CONTRATO Nº 006/2024 – SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

CONTRATO Nº 006/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **PATRICIA ALVES PEREIRA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Caqui, S/Nº, QD.03 CS.18, Aroldo Fanaia, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2144069-7 SESP/MT e CPF nº 040.116.141-22, daqui por diante denominado (a)

Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **PATRICIA ALVES PEREIRA** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS/Centro Referêncial de Saúde I da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **08 de Janeiro de 2024 e término em 07 de Janeiro de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro e setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª - O profissional contratado, na forma estabelecida pelo Edital que prestou, será avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Janeiro de 2024.

_____

PATRICIA ALVES PEREIRA

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 008 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 039.2024 de 02 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Wellyngton de Barros Maciel

Suplente: Valdriano Evangelista dos Santos Soares em substituição ao senhor Aleandro Félix Florêncio

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
141/2021	1DOC TECNOLOGIA S.A	Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada para locação de programas de informática, software administrativo de Gestão da comunicação, documentação, atendimento e gerenciamento de atividades, englobando os serviços de instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretivas e evolutivas que garantam a funcionalidade do sistema, para a Prefeitura Municipal de Cáceres/MT	01.10.2021	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de janeiro de 2024.

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 026 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 1.361 de 15 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Quinquênio	Inicio	Dias de Gozo
ANA LÚCIA GONÇALVES MIRANDA	2018/2023	08/01/24 a 06/02/24	30 dias
CLEBERSON RIBEIRO	2015/2020	02/01/24 a 31/03/24	03 meses
FABIANA PINHO VERNUCCI	2017/2022	02/01/24 a 31/01/24	30 dias
FRANCINNE STROBEL DE SOUZA	2017/2022	11/01/24 a 09/02/24	30 dias
JANAÍNA MOREIRA MENDES	2018/2023	03/01/24 a 02/03/24	60 dias
MAYKO ARRUDA FREIRE	2017/2022	25/01/24 a 25/04/24	03 meses

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de janeiro de 2024.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°97/2023

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Especializado em Controle de Pragas, visando atender as Secretarias desta Prefeitura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81/2024

EMPRESA: MARCARI PRESTADORA DE SERVICO LTDA – CNPJ: 42.365.778/0001-44

Item	34233 Código	MARCARI PRESTADORA DE SERVICO LTDA CNPJ: 42.365.778/0001-44 AV TANCREDO NEVES, 890 - CAVALHADA, CACERES - MT, CEP: 78217-044 Telefone: (65) 9310-9442 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.061.047	DESRATIZAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESRATIZAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO INCLUSO VENENO, ISCA, RATICIDA EM BLOCO PARAFINADO E PÓ DE CONTATO, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS , INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. ÁREA INTERNA E EXTERNA	M2	687386	0.05	34.369,30
2	005.061.048	DESCUPINIZAÇAO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO, INCLUSO VENENO E TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. ÁREA INTERNA E EXTERNA	M2	687386	0.05	34.369,30
3	005.061.049	DESINSETIZAÇÃO - SERVIÇO DESINSETIZAÇAO (ELIMINAR INSETOS RASTEIROS E VOADORES: BARATAS, TRAÇAS, ARANHAS, PULGAS) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO O, INCLUSO VENENO, TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. ÁREA INTERNA E EXTERNA	M2	687386	0.05	34.369,30
		Total do Proponente				103.107,90

Cáceres - MT, 19 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

CPF: 690.781.651-20

CONTRATADA:

EMPRESA: MARCARI PRESTADORA DE SERVICO LTDA

CNPJ: 42.365.778/0001-44

Representante: ANNA KAROLLINA PACHECO MARCAL

CPF: 032.671.491-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/JANEIRO 2024/2

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
22/01/2024 17:30		https://meet.google.com/tam-mkbi-msv
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
6.968/2020	Assoc. Beneficiente Providência Azul	Richard Rodrigues
31475/2023	Serv. De San. Amb. Águas Pantanal	Jovanil de Campos
3.310/2023	Janete Aparecida Mendes O. Amorin	Mirielle Garcia
6.455/2023	Antônio Maniero	Vitor Miguel de Oliveira
15.686/2023	Beatriz Carla de Moraes	Antônio Carlos Leite
17.742/2020	Baia Grande Agropecuária	Nycollas Fernandes

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
29/01/2024 17:30		https://meet.google.com/dhz-ihts-xon
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
17.093/2023	Zenite Teixeira Hermidorff	Richard Rodrigues
20.744/2023	Ruitenaldo Silva Souza	Mirielle Garcia
17.304/2023	Rose Rodrigues de Queiróz	Jovanil de Campos
21.314/2023	Rodolfo Cássio Martins da Cunha	Vitor Miguel de Oliveira
19.787/2023	Nádia Aparecida Aniceto	Antônio Carlos Leite
20.476/2023	Eliete Auxiliadora/espólio Francisco Santana Junior	Nycollas Fernandes

Cáceres-MT, 16 de Janeiro de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 032 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013 e;

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 1.690, de 17 de janeiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a **Comissão de Inquérito Administrativo Especial**, destinada a apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2022. instaurado por força da Portaria nº 772 de 18 de outubro de 2022.

PRESIDENTE

Sebastião Claudiney Sonaque Filho

MEMBROS

Nycollas Fernandes de Almeida (Membro suplente)

Patrícia Maria Silva Frade (Membro Suplente)

Art.2º Fica o cargo da Secretaria, que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de janeiro de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração em substituição

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2024

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, no uso de suas atribuições legais,

Torna público que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI-2024 encontra-se publicado no Portal da Transparência, Assunto: ACESSO A INFORMAÇÃO - CONTROLE INTERNO - PLANO ANUAL DE AUDITORIA 2024, no endereço eletrônico: https:// https://www.aguasdopantanal.eco.br/.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010

e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 039.2024 de 02 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Kelvin Duarte Ribeiro em substituição ao senhor Allisson Pedro Almeida

Suplente: Wellyngton de Barros Maciel **em substituição ao senhor** Valdriano Evangelista dos Santos Soares

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
286/23 PGM	ART CAR VEÍCULOS EIRELI	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva e seguro total, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	30/10/23	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de janeiro de 2024.

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
DECRETO DE Nº 4.301 DE 19 JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **IRONE MARTINS DA SILVA ARAÚJO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do ofício de nº 008/2024 protocolado na data 19 de janeiro de 2024.

Considerando a Concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **Irone Martins da Silva Araújo**, que exercia o cargo efetiva de **Datilógrafa, Classe "C", Nível "11",** lotadajunto ao **Gabinete do Prefeito**, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogar o Decreto de nº 230 de 03 de Janeiro de 1994.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 janeiro de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE Nº 4299 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 005 da Previdência Municipal de Campinápolis- MT/ PREVICAMP de 16 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO aposentadoria por tempo de contribuição.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica ''suspenso " o período de férias da servidora abaixo relacionada**,** lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993**.**

Matr.	Nome	Data	Periodo Aquisitivo	Restante de dias para usufruir
453	Laurinnda Barros de Sousa de Paula	16.01.2024	08.03.2022 a 07.03.2023	09

Art. 2º - Fica revogada parcialmente a Portaria de nº.619 de 18 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de janeiro de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal9 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

RH
PORTARIA DE Nº. 029 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

*"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO AO SERVIDOR **LEOMAR TAVARES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Óbito apresentado pelo servidor.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** ao servidor **Leomar Tavares da Silva** que exerce o cargo de **Secretario Municipal de Assuntos Administrativos**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Administração**, desta Prefeitura Municipal com efeitos retroativos do dia 18/01/2024 a 20/01/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR 003 **ALTERAÇÃO LOCAL DE PROVA**

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 581/2023 com base nas Leis Municipais nº 1.072/2014; 1.337/2022 e 1.412/2024.

Resolve:

1.0-Tornar público a alteração de local de prova para candidatos não indígena e alteração de horário de prova para candidatos indígenas PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 001/2024.

2.0-*Onde lê-se:*

4.3 – As provas objetivas para os candidatos às vagas para os cargos de Professor Ensino Fundamental e Professor Educação Infantil, AAE/Limpeza, AAE/Nutrição, AAE/Transporte escolar, e demais cargos descritos nesse edital serão aplicadas no dia 28/01/2024, com INÍCIO às 08h30min e TÉRMINO ás 12h30min (horário local), nas dependências da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves, situada na Av. Flávio Ferreira Lima, nº 630, Setor Zé Viola, Campinápolis – MT.

Leia-se:

4.3 – As provas objetivas para os candidatos às vagas para os cargos de Professor Ensino Fundamental e Professor Educação Infantil, AAE/Limpeza, AAE/Nutrição, AAE/Transporte escolar, e demais cargos descritos nesse edital serão aplicadas no dia 28/01/2024, com INÍCIO às 08h30min e TÉRMINO ás 12h30min (horário local), **nas dependências da Escola Municipal Carinho e Ternura, situada na Av. Vereador Amélio Ribeiro nº 1440. Centro, Campinápolis – MT.**

3.0-*Onde lê-se:*

4.3.1 - As provas para Professores Indígena, Professores não indígenas e Apoio Administrativo Educacional Indígena (nutrição e limpeza) serão aplicadas no dia 28/01/24, com INÍCIO às 13h30min e TÉRMINO ás 17h30min (horário local), nas dependências da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves, situada na Av. Flávio Ferreira Lima, nº 630, Setor Zé Viola, Campinápolis – MT

Leia-se:

4.3.1 - As provas para Professores Indígena e Apoio Administrativo Educacional Indígena (nutrição e limpeza) serão aplicadas no dia **28/01/24, com INÍCIO** às **8h30min e TÉRMINO ás 12h30min (horário local)**, nas dependências da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves, situada na Av. Flávio Ferreira Lima, nº 630, Setor Zé Viola, Campinápolis – MT

4.0- Permanecem inalterados os demais itens do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2024

Campinápolis-MT ,18 de Janeiro de 2024.

Armanda Guedes Parreira

Presidente da Comissão

Portaria 581/2023

PREVICAMP
PORTARIA N°003/2024

PORTARIA N.º 003/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Irone Martins da Silva Araujo**"*

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 653 de 18 de fevereiro de 2004, que. Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT; Lei nº 027 de 05 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Salário dos servidores da educação do Município; e anexo I da Lei nº 103 de 06 de junho de 2022, que altera a Lei Complementar nº 027/2011.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, **a Sra. IRONE MARTINS DA SILVA ARAUJO**, portadora do RG n.º 0479264-5 SEJSP/MT e do CPF n.º 329.289.631-20, servidora efetiva no cargo de Datilógrafa, Classe "C", Nível "11", com carga horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Finanças na Prefeitura de Campinápolis, devidamente matriculada sob o n. 95, contando com 30 (trinta) anos e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP, n.º 2024.04.00002P,** a partir de 19/01/2024, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de **19 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 19 de janeiro de 2024.

FABIANO OLIVEIRA ALVES

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOSÉ BUENO VILELA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **MARCELO TAVARES UREL.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 07/01/2024 até 05/04/2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **CRISTIANI CALDEIRA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 04/12/2023 até 24/12/2023;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **ANTONIO LOPES DA ROCHA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 01/12/2023 até 18/02/2024;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **ANTONIO LOPES DA ROCHA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 16/11/2023 até 30/11/2023;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16/11/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR **CLAUDINEI VIEIRA FERREIRA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Nomear**,** a partir de 10 de janeiro de 2024, o senhor**Claudinei Vieira Ferreira**, portador do CPF sob nº 730.540.979-00, para o cargo em comissão**Diretor do Departamento de Transporte Escolar,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

REVOGA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 057/2022 CONCEDIDA À SERVIDORA IRIS MARTINI ZAWASKI.

Revogar, a partir de 15 de janeiro de 2024, o percentual de 50% de função gratificada concedida à servidora municipal Iris Martini Zawaski, matrícula funcional nº 1647, através da Portaria n° 057/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FLEXIBILIZAÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA SILVANIA ACIOLE MACEDO DE BARROS, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 1.306/2009 que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho de servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais, e dá outras providências;

O requerimento da servidora;

A decisão expedida pela junta médica composta pelos médicos Andre Meira de O. Martins CRM 11035/MT, Anderson Balestrin CRM 7927/MT e Lucas Gabriel dos S. Borges CRM 11425/MT;

O memorando n° 016/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Silvania Aciole Macedo de Barros, matrícula nº 4365, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, flexibilização da carga horária no período da tarde de terças-feiras e sextas-feiras, em virtude da necessidade de acompanhar sua filho, portador de necessidades especiais, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009; Art. 2º A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante apresentação de nova declaração de autoridade médica;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ANA PAULA WESTPHAL.

A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 15/12/2023 e término em 22/06/2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **LEANDRO NERY VARASCHIN.**

A Licença será concedida pelo período de **20 (vinte) dias**, com início em 27/12/2023 e término em 15/01/2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ORBETANIA INACIO DE ALMEIDA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 14/12/2023 até 12/01/2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

REVOGA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 065/2023 CONCEDIDA AO SERVIDOR WESTERSANDISON VIEIRA VELASCO.

Revogar, a partir de 10 de janeiro de 2024, o percentual de 50% de função gratificada concedida ao servidor municipal Westersandison Vieira Velasco, matrícula funcional nº 5133, através da Portaria n° 065/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR **ADILSON PEREIRA ESTEVES** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR** VINCULADO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Exonerar a partir de 10 de janeiro de 2024, o servidor **Adilson Pereira Esteves**,efetivo no cargo de Professor 40h, mat. n° 1473, do cargo em comissão de Diretor Departamento de Transporte Escolar.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

REVOGA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 363/2023 CONCEDIDA AO SERVIDOR RHELMITON LINS.

Revogar, a partir de 10 de janeiro de 2024, o percentual de 30% de função gratificada concedida ao servidor municipal Rhelmiton Lins, matrícula funcional nº 5387, através da Portaria n° 363/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

DELEGA AO SERVIDOR **TARCISIO NASCIMENTO DA SILVA** A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CARGO DE COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

1. DELEGAR ao servidor **TARCISIO NASCIMENTO DA SILVA,** Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a função e responsabilidade técnica do cargo de Coordenador de Compras e Licitações, durante o período de 27 de dezembro de 2023 à 15 de janeiro de 2024, em substituição ao servidor **Leandro Nery Varaschin**, matrícula nº 1831, que se encontra em licença paternidade;

2. Conceder ao servidor Tarcisio Nascimento da Silva, a diferença do salário base do cargo de Agente Administrativo para o cargo de Coordenador de Compras e Licitações.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA **ALISLADIA SILVA DA GAMA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **INSTRUTORA DE OFICINA DE ARTE** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Nomear**,** a partir de 10 de janeiro de 2024, a senhora**Alisladia Silva da Gama**, portadora do CPF sob nº 032.874.451-46, para o cargo em comissão**Instrutora de Oficina de Arte,** vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
REPUBLICADO POR CORREÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 286, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 5.648.041,51 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e oito mil e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001	GOVERNO MUNICIPAL		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	3.000,00
004.04.131.0002.20007	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	17.500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	4.450,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	3.500,00
001.04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	9.000,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	500,00
002.14.422.0002.20140	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.899.0000000.001	Outros recursos vinculados - procon	R$	115.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	820,00
1.899.0000000.001	Outros recursos vinculados - procon	R$	5.000,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	500,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	700,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	500,00
001.28.843.0003.00101	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA CONTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
3.2.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	34.742,19
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
001.13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	25.000,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		

1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	3.490,00
002.13.391.0020.20022	MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	95.000,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	3.000,00
002.13.391.0020.20024	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	170,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
001.27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	135.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	3.800,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	2.940,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
001.04.122.0002.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	2.700,00
002.04.122.0005.20040	MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	140,00
002.15.451.0005.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA		
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.501.0000000.000	Outros recursos não vinculados	R$	6.000,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.500,00
007.17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.753.0000000.003	Recursos preços públicos - água	R$	64.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.753.0000000.003	Recursos preços públicos - água	R$	1.220,00
008.15.451.0005.20127	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	47.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	48.500,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	22.000,00
002.20.606.0016.20053	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	1.900,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	805,00
004.18.542.0017.20082	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	9.850,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	1.815,00
005.20.609.0016.20131	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	3.500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	57.900,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	3.000,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	9.905,00
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	863.000,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	136.740,00
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	262.100,00

3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	5.000,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	56.985,00
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	23.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	1.000,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	5.950,00
003.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	21.105,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	2.410,00
003.12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	10.350,00
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	1.424.451,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	104.381,22
003.12.361.0007.20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	136.900,00
003.12.361.0007.20157	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	31.450,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	3.200,00
003.12.365.0007.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	95.000,00
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	18.850,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	25.000,00
003.12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	48.750,00
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	248.166,10
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	35.000,00
004.12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	178.630,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	8.886,00
006.12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	3.510,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	1.500,00
001.10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.604.0000600.000	Transferências federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saude	R$	132.352,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	600,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	3.990,00
001.10.301.0009.20146	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	6.400,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	2.650,00
001.10.301.0009.20147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.600.0000600.000	Transf. fundo a fundo de rec. do sus proven. do gov. federal - bloco de custeio - atenção básica	R$	512.000,00
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	9.820,00
001.10.302.0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	500,00

001.10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	10.520,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	560,00
001.10.302.0010.20148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ESPECIALIDADES		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	62.370,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	2.500,00
001.10.303.0011.20096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	7.000,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	500,00
001.10.304.0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	33.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	1.750,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	1.500,00
001.10.305.0012.20098	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	33.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	3.000,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	1.500,00
001.10.305.0012.20100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.604.0000605.000	Transferências federal destinadas ao vencimento dos agentes de endemias	R$	20.768,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	1.100,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	2.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	270.000,00
002.08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	500,00
004.08.243.0013.20117	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	27.500,00

TOTAL R$	5.648.041,51

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. III do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.407/2023.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

DELEGA À SERVIDORA **GISELI PRECILA MACHNIEVCZ** A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

1. DELEGAR à servidora **GISELI PRECILA MACHNIEVCZ,** agente administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, a função e responsabilidade técnica do cargo de Diretora de Departamento Financeiro, durante o período de 02 de janeiro de 2024 à 11 de janeiro de 2024, em substituição à servidora **Simone Visineski**, matrícula nº 2621, que se encontra em gozo de férias;

2. Conceder à servidora Giseli Precila Machnievcz, a diferença do salário base do cargo de Agente Administrativo para o cargo de Diretora de Departamento Financeiro.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR **EDIMAR JOSÉ RODRIGUES** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 08 de janeiro de 2024, o senhor **Edimar José Rodrigues**, portador do CPF sob nº 658.370.372-68 e do RG nº 541950 SSDC/RO, para o cargo efetivo de **Agente Operacional de Saúde – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA **ZULEIDE MAGRID RIPPEL** PARA OCUPAR O CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR, GESTÃO 10/01/2024 – 09/01/2028.

1. NOMEAR, a senhora **Zuleide Magrid Rippel,** portadora do CPF n° 681.001.839-53,para compor o Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis, em conformidade com o Edital do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis nº 001/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA **GREICIANE OLIVEIRA XAVIER** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE EVENTOS** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Nomear**,** a partir de 15 de janeiro de 2024, a senhora**Greiciane Oliveira Xavier**, portadora do CPF sob nº 001.743.301-03, para o cargo em comissão**Chefe de Eventos,** vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 924, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA **SIDNEIA PEREIRA DE SOUZA SILVA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTE** VINCULADO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

Exonerar a partir de 01 de novembro de 2023, a servidora **Sidneia Pereira de Souza Silva**, mat. n° 5126, do cargo em comissão de Instrutora de Oficina de Arte;

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 01/11/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **31/01/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 19 de janeiro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 07, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O DESCARTE DE LIVROS DIDÁTICOS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial;

CONSIDERANDO que as escolas da rede municipal de ensino fundamental recebem livros didáticos gratuitos, distribuídos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Governo do Estado de Mato Grosso e Governo Municipal.

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 3º, § único da Resolução nº 5/02 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

CONSIDERANDO a vida útil de 03 (três) anos dos livros didáticos, determinada no Art. 7º da Resolução CD/FNDE nº 42, de 28 de agosto de 2012.

CONSIDERANDO a base legal junto a Resolução/CD/FNDE nº 05/2002 - Dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático PNLD; Resolução/CD/FNDE nº 42/2012 - Dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) para a educação básica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação e todas as Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Campo Novo do Parecis a adotarem medidas para o descarte dos livros didáticos, considerados irrecuperáveis após 03 (três) anos de vida útil.

§ 1º. São considerados irrecuperáveis os livros didáticos que não puderem ser mais utilizados para o fim a que se destinam em razão da perda de suas características ou da inviabilidade econômica de sua recuperação, apresentando pelo menos um dos aspectos a seguir:

I. Ser obsoleto II. Ser um livro consumível já utilizado; III. Estar rasgado e/ou recortado; IV. Estar com paginas soltas, sem condições de reparos; V.

Estar molhado e /ou mofado; VI. Apresentar contaminação por traças e/ou dejetos animais; **§2º.** são obsoletos os livros didáticos que apresentarem informações defasadas ou estiverem em desacordo com as normas ortográficas vigentes. **Art. 2º.** este decreto abrange a Secretaria Municipal de Educação e todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Campo Novo do Parecis. **Art. 3º.** fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação divulgar este decreto, orientar as unidades escolares e fiscalizar na íntegra o cumprimento integral das disposições previstas neste decreto. **§ 1º**. Será instituída no âmbito de cada Escola da Rede Pública Municipal de Ensino, com conhecimento prévio da Secretaria Municipal de Educação e registro em ata, uma Comissão Interna da Unidade Escolar para descarte de livros didáticos que será responsável pela avaliação, classificação e destinação do acervo dos livros didáticos a serem descartados. **§ 2º.** a comissão será composta por, no mínimo, três integrantes da unidade escolar que exercerão função não remunerada e de relevante interesse público, devendo estes serem ocupantes dos seguintes cargos: I. Diretor escolar; II. Coordenador pedagógico III. Professor. **Art. 4º.** A unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação poderão doar os livros para as empresas de reciclagem sem retorno em espécie, podendo também realizar permuta por livros literários e/ou pesquisa. **§ 1º.** os livros didáticos terão vida útil de 03 (três) anos e só poderão ser doados para empresas de reciclagem a partir do encerramento deste prazo. **§ 2º**. o transporte dos livros será de responsabilidade da empresa receptora ou escola, mediante solicitação documentada por ambas as partes. **Art. 5º.** A unidade escolar poderá optar pela doação as entidades sem fins lucrativos; **Art. 6º.** A saída dos livros deverá ser registrada em ata constando a descrição qualitativa dos mesmos, com carimbo e assinatura do diretor (a) e aprovada pela Associação de Pais e Professores – APP. **Parágrafo único:** Compete à Secretaria Municipal de Educação resolver os casos omissos, acompanhar e fazer cumprir as disposições previstas neste Decreto. **Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 168, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA O SERVIDOR EDIMAR JOSE RODRIGUES A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES REFERENTE AO MÊS DE **JANEIRO DE 2024**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso das Conselheiras Tutelares no mês de janeiro de 2024:

Josenilda Barros Sobral						
Segunda Início 07h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
08/01/2024	**09/01/2024**	**10/01/2024**				
06h00min as 00h00min						

Lediana Aparecida de Oliveira						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 07h Término +07h	Sexta Início 077h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
01/01/2024	**02/01/2024**	**03/01/2024**	**04/01/2024**	**05/01/2024**	**06/01/2024**	**07/01/2024**
08/01/2024						
Almoço de 08h00min as 00h00min						

Zuleide Magrid Rippel						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 07h Término +07h	Sexta Início 07h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
01/01/2024	**02/01/2024**	**03/01/2024**	**04/01/2024**	**05/01/2024**	**06/01/2024**	**07/01/2024**
	09/01/2024					
Almoço das 08h00min as 00h00min						

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **JUDIRCENE ALMEIDA DOS SANTOS.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 08/01/2024 até 07/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **JOARINO OLIVEIRA CURADO.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 31/12/2023 até 30/01/2024;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 030, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR CALMINDO DE MORAES DELGADO JUNIOR DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de Janeiro do corrente ano, o senhor **Calmindo De Moraes Delgado Junior Do Cargo De Diretor Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 003/2024 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023(Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1. REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS. 2. MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO. 3. CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

Contribuinte	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Bairro	Área em M²
Carlos Robero de Siqueira	207.***.***-91	03	13	Greenville	360
Marinizia da Guia Pereira	019.***.***-63	40	18	São Miguel	240
Nelson Ricardo Kleim	718.***.***-15	22	05	São Miguel	331,15

Campo Verde, 22 de janeiro de 2024.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 061, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA VANIA CARLA JOAO DO CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de Janeiro do corrente ano, a senhora **VANIA CARLA JOAO Do Cargo De Coordenadora Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 060, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA TAMARA REGINA SIDENCO DO CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de Janeiro do corrente ano, a senhora **TAMARA REGINA SIDENCO Do Cargo De Coordenadora Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 059, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA ROZEMEIRE REI DOS SANTOS DO CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de Janeiro do corrente ano, a senhora **ROZEMEIRE REI DOS SANTOS Do Cargo De Coordenadora Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 058, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA ROSILENE VIEIRA MEDRADO DO CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de Janeiro do corrente ano, a senhora **ROSILENE VIEIRA MEDRADO Do Cargo De Coordenadora Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 057, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA ROSELAINE APARECIDA SELVA DO CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de Janeiro do corrente ano, a senhora **ROSELAINE APARECIDA SELVA Do Cargo De Coordenadora Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 056, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR ROBERTO OLIVEIRA LOPES DO CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de Janeiro do corrente ano, o senhor **ROBERTO OLIVEIRA LOPES Do Cargo De Coordenador Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 055, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA RENATA WEIMA PEIXOTO COSTA DO CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de Janeiro do corrente ano, a senhora **RENATA WEIMA PEIXOTO COSTA Do Cargo De Coordenadora Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 054, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA DO CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de Janeiro do corrente ano, o senhor **PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA Do Cargo De Coordenador Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 053, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA NILMARA DA SILVA REIS DO CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de Janeiro do corrente ano, a senhora **NILMARA DA SILVA REIS Do Cargo De Coordenadora Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 052, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA MEIRE BRAZ DO NASCIMENTO SILVA DO CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de Janeiro do corrente ano, a senhora **MEIRE BRAZ DO NASCIMENTO SILVA Do Cargo De Coordenadora Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 051, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE JESUS SILVA DO CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de Janeiro do corrente ano, a senhora **MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE JESUS SILVA Do Cargo De Coordenadora Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 050, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA LUCIMAR CAITANO DE ALENCAR DO CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de Janeiro do corrente ano, a senhora **LUCIMAR CAITANO DE ALENCAR Do Cargo De Coordenadora Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 049, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR LOURIVAL CANDIDO FERREIRA DO CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de Janeiro do corrente ano, o senhor **LOURIVAL CANDIDO FERREIRA Do Cargo De Coordenador Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 048, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR JOAO EUPIDIO MONTEIRO DA SILVA DO CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de Janeiro do corrente ano, o senhor **Joao Eupidio Monteiro Da Silva Do Cargo De Coordenador Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 047, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA ILMA SILVA DE OLIVEIRA SCHOFFEN DO CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de Janeiro do corrente ano, a senhora **ILMA SILVA DE OLIVEIRA SCHOFFEN Do Cargo De Coordenadora Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 046, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA FERNANDA NEVES DE PAULA DO CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de Janeiro do corrente ano, a senhora **FERNANDA NEVES DE PAULA Do Cargo De Coordenadora Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 045, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA FATIMA ADIB NAFI DO CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de Janeiro do corrente ano, a senhora **FATIMA ADIB NAFI Do Cargo De Coordenadora Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 044, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA ELISABETE MARIA RENA DO CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de Janeiro do corrente ano, a senhora **ELISABETE MARIA RENA Do Cargo De Coordenadora Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 043, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA CARMELITA KREMER LIMBERGER BOZZA DO CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de Janeiro do corrente ano, a senhora **CARMELITA KREMER LIMBERGER BOZZA Do Cargo De Coordenadora Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 042, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA ANGELA MARIA BORSARI TREVIZAN DO CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de Janeiro do corrente ano, a senhora **ANGELA MARIA BORSARI TREVIZAN Do Cargo De Coordenadora Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 041, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA WALDIRENE ARRUDA DA CRUZ DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de Janeiro do corrente ano, a senhora **WALDIRENE ARRUDA DA CRUZ Do Cargo De Diretora Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 040, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA TATIANE DE ALMEIDA SILVA MORENO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de Janeiro do corrente ano, a senhora **TATIANE DE ALMEIDA SILVA MORENO Do Cargo De Diretora Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 039, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA SONIA CERBARO FERRAREZE DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de Janeiro do corrente ano, a senhora **SONIA CERBARO FERRAREZE Do Cargo De Diretora Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 038, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA SAMARA GOMES DE OLIVEIRA DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de Janeiro do corrente ano, a senhora **SAMARA GOMES DE OLIVEIRA Do Cargo De Diretora Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 037, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA LUCIENE SILVA LIMA DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de Janeiro do corrente ano, a senhora **LUCIENE SILVA LIMA Do Cargo De Diretora Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 036, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA LELIANE RODRIGUES DOS SANTOS DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de Janeiro do corrente ano, a senhora **LELIANE RODRIGUES DOS SANTOS Do Cargo De Diretora Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 035, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA JUCINEIDE ABADIA FERNANDES SOUSA DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de Janeiro do corrente ano, a senhora **JUCINEIDE ABADIA FERNANDES SOUSA Do Cargo De Diretora Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 034, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA FRANCELICIA REGINA DE OLIVEIRA DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de Janeiro do corrente ano, a senhora **FRANCELICIA REGINA DE OLIVEIRA Do Cargo De Diretora Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 033, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA ELISANGELA MAZURKEWICZ DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de Janeiro do corrente ano, a senhora **Elisangela Mazurkewicz Do Cargo De Diretora Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 032, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA DELMA CRISTINA XAVIER DA SILVA SANTOS DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de Janeiro do corrente ano, a senhora **Delma Cristina Xavier Da Silva Santos Do Cargo De Diretora Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 031, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA CARLA APARECIDA DE MATTOS LIMA DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de Janeiro do corrente ano, a senhora **Carla Aparecida De Mattos Lima Do Cargo De Diretora Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 029, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA ALESSANDRA APARECIDA BITENCOURT MASCARIN DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de Janeiro do corrente ano, a senhora **Alessandra Aparecida Bitencourt Mascarin Do Cargo De Diretora Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 027, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA SHADIA DOS SANTOS SALIM PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE CONVÊNIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 03 de Janeiro do corrente ano, a senhora**Shadia Dos Santos Salim Para Exercer O Cargo De Diretora De Convênios Da Secretaria Municipal De Finanças.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

RONAN FREIRE

Secretário Municipal de Finanças

SHADIA DOS SANTOS SALIM

Diretora De Convênios

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 026, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA HELEN LUZI DE REZENDE MORAES AO CARGO DE PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 25 de janeiro de 2024, a senhora **HELEN LUZI DE REZENDE MORAES**, matrícula 7891, ao cargo de **Professor** Da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 025, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA KESIA GONCALVES DE LIMA QUEIROZ AO CARGO DE PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 25 de janeiro de 2024, a senhora **KESIA GONCALVES DE LIMA QUEIROZ**, matrícula 7060, ao cargo de **Professor** Da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE AUXÍLIO RECLUSÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL MARCELO LISBOA ALBUQUERQUE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 15 de Janeiro de 2024 do corrente ano, ao servidor municipal **MARCELO LISBOA ALBUQUERQUE,** matrícula 701, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, conforme dispõe artigo 228 da Lei Municipal nº 152/1992.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 023, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA MARIA DE LOURDES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 03 de Janeiro do corrente ano, a senhora**Maria De Lourdes Da Silva Para Exercer O Cargo De Coordenadora De Atendimento Ao Público Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Coordenadora De Atendimento Ao Público

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 022, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA SIDELVANI PEREIRA BORGES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE ARQUIVO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 03 de Janeiro do corrente ano, a senhora**Sidelvani Pereira Borges Para Exercer O Cargo De Coordenadora De Arquivo Público Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIDELVANI PEREIRA BORGES

Coordenadora De Arquivo Público

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 021, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA MARIA DE LOURDES DA SILVA DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 03 de Janeiro do corrente ano, a senhora **Maria De Lourdes Da Silva Do Cargo De Chefe De Setor De Compras Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 020, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA SIDELVANI PEREIRA BORGES DO CARGO DE COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 03 de Janeiro do corrente ano, a senhora **Sidelvani Pereira Borges Do Cargo De Coordenador De Atendimento Ao Público Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 019, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR AIRTON CERVIERI DO CARGO DE SUPERVISOR DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de Janeiro do corrente ano, o senhor **AIRTON CERVIERI**, do cargo de **Supervisor De Meio Ambiente Da Secretaria Municipal De Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação E Meio Ambiente.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023 - objeto**, O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO**, que teve como vencedoras as empresas: **LF COMERCIO D EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA - EPP,** CNPJ Nº**22.328.534/0001-84, GUAPUÍ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME,** CNPJNº**24.321.932/0001-02ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL - EPP, CNPJ Nº 36.656.877/0001-82, CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA,** CNPJ Nº **51.594.613/0001-35, PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA,** CNPJ Nº**51.880.159/0001-89.** Campo Verde, 19 de janeiro de 2024. FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 612/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**: LF COMERCIO D EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA - EPP** CNPJ nº **22.328.534/0001-84**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO.**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 163/2023

VIGÊNCIA: DE 19/01/2024 à 19/01/2025

LOTE 05					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
18	**APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS COM BASE ABS. Qualidade equivalente ou superior as marcas: ROAL, MULTIVISÃO, GIOBEL, LEADERSHIP.** FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO. **MARCA: MULTIVISAO**	UNID.	120	R$ 74,500	R$ 8.940,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.940,00 (Oito Mil e Novecentos e Quarenta Reais).					

LOTE 18					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
29	**CADEIRA FIXA** COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO, MODELO ERGOPLAX, COM ESTRUTURA METÁLICA E EMPILHÁVEL. NAS CORES: A DEFINIR. **Qualidade equivalente ou superior as marcas: PLAXMETAL, VANDAFLEX, GIOBEL, REMAFLEX, MILAN, PORTFLEX.** FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO. **MARCA: PLAXMETAL/ERGOPLAX**	UNID.	106	R$ 114,900	R$ 12.179,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.179,40 (Doze Mil e Cento e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)					

LOTE 19					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
30	**LONGARINA EM POLIPROPILENO**, MODELO ERGOPLAX, COM 04 LUGARES, BASE EM AÇO, COM CAPA DE NYLON PRETA OU CINZA. NAS CORES: A DEFINIR. **Qualidade equivalente ou superior as marcas: PLAXMETAL, VANDAFLEX, REMAFLEX, GLOBEL, MILAN, PORTFLEX.** FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO. **MARCA: MARCA: PLAXMETAL/ERGOPLAX**	UNID.	40	R$ 421,25	R$ 16.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.850,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).					

LOTE 23					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
34	**CADEIRA PRESIDENTE BOSS** CONCHA ESTOFADA EM COURO NATURAL. MECANISMO EXCÊNTRICO COM PONTO DE GIRO DESLOCADO QUE PROPORCIONA CONFORTO AO RECLINAR A CONHA. INCLINAÇÃO DA CONCHA COM TRAVAMENTO EM 5 POSIÇÕES, SISTEMA ANTI-IMPACTO, MOVIMENTO DE LIVRE FLUTUAÇÃO COM REGULAGEM DE TENSÃO POR MANÍPULO E REGULAGEM DE ALTURA. BASE INJETADA EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO POLIDO NA PARTE SUPERIOR. RODÍZIO COM APROXIMADAMENTE 65 MILÍMETROS DE DIÂMETRO. APOIA BRAÇO CROMADO COM SUPERFÍCIE REVESTIDA NA MESMA COR DA CONCHA. COR A DEFINIR. FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA: PLAXMETAL/REALY**	UNID.	15	R$ 2.460,00	R$ 36.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 36.900,00 (Trinta e Seis Mil e Novecentos Reais					

LOTE 25					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO.**	**VALOR TOTAL**
38	POLTRONA CONTENDO 01 LUGAR, NA COR CINZA, COM O ASSENTO FIXO ALMOFADADO, ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM ESPUMA SOFT APROXIMADO D28/ASSENTO E COM D25/ENCOSTO. ESTRUTURA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO SECA E IMUNIZADA, SUSTENTADA PELOS PÉS, EM MADEIRA, REVESTIMENTO EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE, SENDO OS PESPONTOS DA POLTRONA COM LINHA DE NYLON. **DIMENSÕES APROXIMADAS:** ALTURA: 80 CM LARGURA/ MEDIDA DA BASE: 55 CM PROFUNDIDADE: 75 CM. FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA: OR DESING/ PO 5010**	UID.	14	R$ 839,28	R$ 11.749,92
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.749,92 (Onze Mil e Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)					

Valor total da ata de registro de preços**: R$ 86.619,32 (Oitenta e Seis Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Trinta e Dois Centavos).**

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 613/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**, GUAPUÍ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME, CNPJ sob nº 24.321.932/0001-02**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO.**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 163/2023

VIGÊNCIA: DE 19/01/2024 à 19/01/2025

LOTE 06					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
19	**ARQUIVO DE AÇO** COM 04 (QUATRO) GAVETAS (TAMANHO OFÍCIO) PARA ARMAZENAR PASTAS SUSPENSAS, FECHADURA COM PUXADOR. TAMANHO MÍNIMO DE 1330X470X600 MM, #CHAPA 24, TRILHO TELESCÓPIO – NAS CORES: CINZA E BRANCO. **Qualidade equivalente ou superior as marcas: W3, JOTA, PANDIN, MARZO VITORINO.** FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA: JOTA**	UNID.	51	R$ 695,00	R$ 35.445,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 35.445,00 (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais)					

LOTE 08					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
20	**ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR.** **DESCRIÇÃO:** ARMÁRIO ALTO EM AÇO, TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO OMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 COM REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO CREMALHEIRA, COM FECHADURA CILÍNDRICA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. **DIMENSÕES:** ALTURA: 198CM, LARGURA: 90CM, PROFUNDIDADE: 40CM. ENTREGA E MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR. **GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO.** **Qualidade equivalente ou superior as marcas: W3, JOTA, PANDIN, MARZO VITORINO.** FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA: JOTA/AL-402**	UNID.	47	R$ 744,25	R$ 34.979,75
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 34.979,75 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).					

LOTE 10					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
21	**ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS.** **DESCRIÇÃO:** ROUPEIRO EM AÇO NA COR CRISTAL, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO “22” (0,75MM), CONSTITUÍDO POR 12 PORTAS. **CARACTERÍSTICAS:** AS PORTAS DEVEM POSSUIR VENEZIANAS PARA AREJAMENTO E POSSUIR PITÃO PARA CADEADO; NÃO SERÁ ACEITO ONDULAÇÕES, RESSALTOS, REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES NO ACABAMENTO DOS ROUPEIROS PÉS REMOVÍVEIS COM SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS Ø3/8”. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PINTURA COM TINTA ESPECIAL NA COR PLATINA, COM SECAGEM PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO DE PINTURA A PÓ **DIMENSÕES:** ALTURA: 1945 MM, LARGURA: 900 MM, PROFUNDIDADE: 400 MM. **GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO.** **Qualidade equivalente ou superior as marcas: W3, JOTA, PANDIN, MARZO VITORINO.** FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA: JOTA/P-12**	UNID.	24	R$ 985,00	R$ 23.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.640,00 (Vinte e Três Mil e Seiscentos e Quarenta Reais)					

LOTE 11					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
22	**ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 16 PORTAS.** **DESCRIÇÃO:** ROUPEIRO EM AÇO NA COR CRISTAL, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO “22” (0,75MM), CONSTITUÍDO POR 16 PORTAS. **CARACTERÍSTICAS:** AS PORTAS DEVEM POSSUIR VENEZIANAS PARA AREJAMENTO E POSSUIR PITÃO PARA CADEADO; NÃO SERÁ ACEITO ONDULAÇÕES, RESSALTOS, REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES NO ACABAMENTO DOS ROUPEIROS PÉS REMOVÍVEIS COM SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS Ø3/8”. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PINTURA COM TINTA ESPECIAL NA COR PLATINA, COM SECAGEM PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO DE PINTURA A PÓ **DIMENSÕES:** ALTURA: 1945 MM, LARGURA: 900 MM, PROFUNDIDADE: 400 MM. **GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO.** **Qualidade equivalente ou superior as marcas: W3, JOTA, PANDIN, MARZO VITORINO.** FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA: JOTA/P-16**	UNID.	26	R$ 1.190,28	R$ 30.940,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 30.940,00 (Trinta Mil e Novecentos e Quarenta Reais).					

Valor total da ata de registro de preços: R$ 125.004,75 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
PORTARIA N º 99, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA O SERVIDOR ADENILSON DA CONCEIÇÃO SOUSA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE FILIAÇÃO N.º 22/2024, DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o servidor **ADENILSON DA CONCEIÇÃO SOUSA**, matrícula **nº 6152**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, como fiscal do Termo de Filiação n.º 22/2024, firmado com a ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, que representará a Administração Municipal perante o filiado e zelará pela boa execução do objeto pactuado exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme Instrução Normativa SFI n° 003/2011.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a Servidora **LÉIA FERREIRA GUIMARÃES**,matrícula n° 2496, lotada na Secretaria Municipal De Finanças.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ADENILSON DA CONCEIÇÃO SOUSA

Fiscal do Termo

LÉIA FERREIRA GUIMARÃES

Suplente

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 619/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR- **COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS SA**CNPJ Nº **03.237.583/0009-14**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (190 KG). À GRANEL, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS E CILINDROS EM REGIME DE "COMODATO" E SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (QUANDO NECESSÁRIO).**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 161/2023

VIGÊNCIA: DE 19/01/2024 à 19/01/2025

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	Gás liquefeito de petróleo para Cozinha e Padaria Piloto	KG	18.000	R$ 7,50	R$ 135.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais).					

Valor total da ata de registro de preços: R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023 - objeto**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (190 KG). À GRANEL, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS E CILINDROS EM REGIME DE "COMODATO" E SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (QUANDO NECESSÁRIO)**, que teve como vencedora a empresa: **COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS SACNPJ Nº 03.237.583/0009-14.** Campo Verde, 19 de janeiro de 2024. FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 614/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**, ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL - EPP, CNPJ nº 36.656.877/0001-82**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO.** PREGÃO ELETRÔNICO N° 163/2023

VIGÊNCIA: DE 19/01/2024 à 19/01/2025

LOTE 07 (25% EXCLUSIVO MICRO EMPRESAS - LOTE 06)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
19.1	**ARQUIVO DE AÇO** COM 04 (QUATRO) GAVETAS (TAMANHO OFÍCIO) PARA ARMAZENAR PASTAS SUSPENSAS, FECHADURA COM PUXADOR. TAMANHO MÍNIMO DE 1330X470X600 MM, #CHAPA 24, TRILHO TELESCÓPIO – NAS CORES: CINZA E BRANCO. **Qualidade equivalente ou superior as marcas: W3, JOTA, PANDIN, MARZO VITORINO.** FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA: PANDIN**	UNID.	17	R$ 800,00	R$ 13.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais).					

LOTE 09 (25% EXCLUSIVO MICRO EMPRESAS - LOTE 08)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20.1	**ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR.** **DESCRIÇÃO:** ARMÁRIO ALTO EM AÇO, TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO OMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 COM REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO CREMALHEIRA, COM FECHADURA CILÍNDRICA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. **DIMENSÕES:** ALTURA: 198CM, LARGURA: 90CM, PROFUNDIDADE: 40CM. ENTREGA E MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR. **GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO.** **Qualidade equivalente ou superior as marcas: W3, JOTA, PANDIN, MARZO VITORINO.** FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA:PANDIN**	UNID.	15	R$ 899,33	R$ 13.489,95
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.489,95 (Treze Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)					

LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
26	**CADEIRA EXECUTIVA FIXA** COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO J. SERRANO OU COURO ECOLÓGICO, 4 PÉS PALITO EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E PINTURA PÓ EPÓXI. NAS CORES: A DEFINIR. **Qualidade equivalente ou superior as marcas: TOK CHER, VANDAFLEX, GIOBEL, MILAN, PORTFLEX.** FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA: PANDIN**	UNID.	70	R$ 279,84	R$ 19.588,80
Valor total do lote: R$ 19.588,80 (Dezenove Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)					

Valor total da ata de registro de preços: R$ 46.678,75 (Quarenta e Seis Mil e Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 615/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ Nº 51.594.613/0001-35**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO.**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 163/2023

VIGÊNCIA: DE 19/01/2024 à 19/01/2025

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
17	**PORTA CPU, MDP**, TAMPO 25MM, LARG. 30X ALT. 12,7 X PROF. 43, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO, CINZA, entre outras, a critério da secretaria solicitante. **Apresentar Certificado ABNT ou outra certificadora e Certificado CERFLOR ou FSC da madeira.** FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA: GEBB WORK**	UNID.	105	R$ 142,85	14.999,25
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.999,25 (Quatorze Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).					

LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	CADEIRA PARA REUNIÃO, FIXA COM BRAÇOS, com base FIXA EM S, modelo SKIM ou trapézio, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50KG/M³, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTIALÉRGICO, EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS. **Qualidade equivalente ou superior as marcas: TOK CHER, VANDAFLEX, GIOBEL, MILAN, PORTFLEX.** FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA: VANDAFLEX**	UNID.	80	R$ 410,00	R$ 32.800,00
Valor total do lote: R$ 32.800,00 (Trinta e Dois Mil e Oitocentos Reais).					

LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
24	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ESTOFADA COM BRAÇOS E RODÍZIOS, DOTADA DE MECANISMO AMORTECEDOR E REGULADOR DO ASSENTO E DO ENCOSTO, ESTOFAMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, COLADA À MADEIRA E REVESTIDA COM TECIDO OU	UNID.	90	R$ 440,00	R$ 39.600,00

	CORVIN, CORES DIVERSAS. **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: TOK CHER, VANDAFLEX, GIOBEL, MILAN, PORTFLEX.** FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA: VANDAFLEX**				
Valor total do lote: R$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais).					

LOTE 16					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
27	**CADEIRA OPERACIONAL GIRATÓRIA**, MODELO EXECUTIVA, SEM APOIA BRAÇOS, COM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO J. SERRANO OU COURO ECOLÓGICO, **COSTURA TRANSVERSAL**, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. BASE DE METAL E PÉS COM RODÍZIO. NAS CORES: A DEFINIR. **Qualidade equivalente ou superior as marcas: TOK CHER, VANDAFLEX, GIOBEL, MILAN, PORTFLEX.** FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA: VANDADLEX**	UNID.	60	R$ 350,00	R$21.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).					

LOTE 17					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
28	**CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA** COM BRAÇO FIXO, COM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO J. SERRANO OU COURO ECOLÓGICO, **COSTURA TRANSVERSAL**, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. BASE DE METAL, PÉS COM RODÍZIO. NAS CORES: A DEFINIR. **Qualidade equivalente ou superior as marcas: TOK CHER, VANDAFLEX, GIOBEL, MILAN, PORTFLEX.** FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA:** VANDAFLEX	UNID.	60	R$ 498,00	R$ 29.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.880,00 (Vinte e Nove Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)					

LOTE 21					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
32	**POLTRONA ESCRITÓRIO PRESIDENTE LUXO** MOLA ENSACADA, ESTOFADO: COURÍSSIMO, ESPUMA INJETADA, MADEIRA 15MM, MATERIAL DA BASE: ARANHA CROMADA, PISTÃO A GÁS, RELAX, CONTENDO 05 RODÍZIOS DUPLOS E BASE CROMADA. COR A DEFINIR FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA: BULK**	UNID.	15	R$ 797,00	R$ 11.955,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.955,00 (Onze Mil e Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais)					

LOTE 24					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
35	**ESTANTE DE AÇO PARA BIBLIOTECA INFANTIL** CONFECCIONADA EM AÇO CHAPA 20/26, CONTENDO BASE RETANGULAR FECHADA E 03 PRATELEIRAS PLANAS, SOBREPOSTAS COM OPÇÃO PARA REGULAGEM DE ALTURA, DE FÁCIL MONTAGEM. AS DIMENSÕES DE CADA PRATELEIRA DEVERÁ SER DE 99,8 CM DE COMPRIMENTO E 23,5 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 0,90MM, COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITE A UNIÃO DAS LATERAIS PELO SISTEMA DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS). TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL (CHAPÉU), CONFECCIONADA EM CHAPA 0,90MM E DOBRADO EM ¨U¨ COM ALTURA DE 07 CM. BASE RETANGULAR, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA 0,90MM, COM ALTURA DE 17,5 CM. AS LATERAIS DEVEM SE UNIR FORMANDO UMA SÓ PEÇA E GARANTIR A ESTABILIDADE DA ESTANTE. PINTURA EM PÓ ELETROESTÁTICO (EPOXI), PARA UMA DURABILIDADE MAIOR DO MATERIAL. DEVERÁ POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. CORES: A DEFINI **DIMENSÕES:** LARGURA 100 CM ALTURA 150 CM PROFUNDIDADE 32 CM. CAPACIDADE MÍNIMA POR PRATELEIRA 30 KG FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA: W3**	UNID.	25	R$ 1.200,00	R$ 30.000,00
36	**ESTANTE DE AÇO SIMPLES FACE PARA BIBLIOTECA** CONFECCIONADA EM AÇO CHAPA 20/26, CONTENDO BASE RETANGULAR FECHADA E 04 PRATELEIRAS PLANAS, SOBREPOSTAS COM OPÇÃO PARA REGULAGEM DE ALTURA, DE FÁCIL MONTAGEM. AS DIMENSÕES DE CADA PRATELEIRA DEVERÁ SER DE 99,8 CM DE COMPRIMENTO E 23,5 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 0,90MM, COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITE A UNIÃO DAS LATERAIS PELO SISTEMA DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS). TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL (CHAPÉU), CONFECCIONADA EM CHAPA 0,90MM E DOBRADO EM ¨U¨ COM ALTURA DE 07 CM. BASE RETANGULAR, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA 0,90MM, COM ALTURA DE 17,5 CM AS LATERAIS DEVEM SE UNIR FORMANDO UMA SÓ PEÇA E GARANTIR A ESTABILIDADE DA ESTANTE. PINTURA EM PÓ ELETROESTÁTICO (EPOXI), PARA UMA DURABILIDADE MAIOR DO MATERIAL. DEVERÁ POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. CORES: A DEFINIR **DIMENSÕES:** LARGURA 100 CM ALTURA 200 CM PROFUNDIDADE 32 CM. CAPACIDADE MÍNIMA POR PRATELEIRA 30 KG FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA: W3**	UNID.	25	R$ 1.400,00	R$ 35.000,00
37	**ESTANTE EXPOSITORA DUPLA FACE** CONFECCIONADA EM AÇO CHAPA 20/26, CONTENDO BASE RETANGULAR FECHADA E 06 PRATELEIRAS INCLINADAS A 60°, SOBREPOSTAS COM OPÇÃO PARA REGULAGEM DE ALTURA, DE FÁCIL MONTAGEM. AS DIMENSÕES DE CADA PRATELEIRA DEVERÁ SER DE 99,8 CM DE COMPRIMENTO E 23,5 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 0,90MM, COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITE A UNIÃO DAS LATERAIS PELO SISTEMA DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS). TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL (CHAPÉU), CONFECCIONADA EM CHAPA 0,90MM E DOBRADO EM ¨U¨ COM ALTURA DE 07 CM.	UNID.	50	R$ 2.700,00	R$ 135.000,00

	BASE RETANGULAR, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA 0,90MM, COM ALTURA DE 17,5 CM, COM RODÍZIOS QUE PERMITEM A MOVIMENTAÇÃO DA ESTANTE BEM COMO SEU TRAVAMENTO. AS LATERAIS DEVEM SE UNIR FORMANDO UMA SÓ PEÇA E GARANTIR A ESTABILIDADE DA ESTANTE. PINTURA EM PÓ ELETROESTÁTICO (EPOXI), PARA UMA DURABILIDADE MAIOR DO MATERIAL. DEVERÁ POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. CORES: A DEFINIR **DIMENSÕES:** LARGURA 100 CM ALTURA: 163 CM (ESTANTE 148CM MAIS RODÍZIO 15CM) PROFUNDIDADE: 58 CM FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA: W3**				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).					

LOTE 26					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	**V. Unit.**	**V. TOTAL**
39	CADEIRA TIPO LONGARINA, CROMADA, 04 LUGARES, COM BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS REGULÁVEIS, ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO, ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO, BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO, INTEIRA NA COR CROMADA. **DIMENSÕES APROXIMADAS:** ALTURA: 80 CM LARGURA/ MEDIDA DA BASE: 50 CM PROFUNDIDADE: 68 CM PESO POR ASSENTO: 150 KG. FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA: OR DESIGN**	UNID.	30	R$ 885,00	R$ 26.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.550,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais)					

LOTE 27 (25% EXCLUSIVO MICRO EMPRESAS - LOTE 26)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
39.1	CADEIRA TIPO LONGARINA, CROMADA, 04 LUGARES, COM BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS REGULÁVEIS, ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO, ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO, BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO, INTEIRA NA COR CROMADA. **DIMENSÕES APROXIMADAS:** ALTURA: 80 CM LARGURA/ MEDIDA DA BASE: 50 CM PROFUNDIDADE: 68 CM PESO POR ASSENTO: 150 KG. FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA:OR DESIGN**	UNID.	10	R$ 885,00	R$ 8.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.850,00 (Oito Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).					

Valor total da ata de registro de preços**: R$ 385.634,25 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil e Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 616/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**, PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA** CNPJ nº **51.880.159/0001-89**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO.**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 163/2023

VIGÊNCIA: DE 19/01/2024 à 19/01/2025

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	**MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL, PÉ PAINEL OU PÉ METAL**, TAMPO E PÉ PAINEL 25 MM, LARG. 200 X ALT. 74 X PROF. 120, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO, CINZA, entre outras, a critério da secretaria solicitante. **Apresentar Certificado ABNT ou outra certificadora e Certificado CERFLOR ou FSC da madeira.** FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA: MARZO VITORINO**	UNID.	19	R$ 1.015,78	R$ 19.299,82
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.299,82 (Dezenove Mil e Duzentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos)					

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
2	**MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL, PÉ PAINEL OU PÉ METAL**, TAMPO E PÉ PAINEL 25 MM, LARG. 300 X ALT. 74 X PROF. 120, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO, CINZA, entre outras, a critério da secretaria solicitante. **Apresentar Certificado ABNT ou outra certificadora e Certificado CERFLOR ou FSC da madeira.** FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA: MARZO VITORINO**	UNID.	15	R$ 1.710,00	R$ 25.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.650,00 (Vinte e Seis Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).					

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	**MESA RETA, MDP, PÉ PAINEL OU PÉ METAL**, TAMPO E PÉ PAINEL 25 MM, LARG. 100X ALT. 74 X PROF. 60, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO, CINZA, entre outras, a critério da secretaria solicitante. **Apresentar Certificado ABNT ou outra certificadora e Certificado CERFLOR ou FSC da madeira.** FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA: MARZO VITORINO**	UNID.	30	R$ 422,40	R$ 12. 672,00
	MESA RETA, MDP, PÉ PAINEL OU PÉ METAL, TAMPO E PÉ PAINEL 25 MM, LARG. 120 X ALT. 74 X PROF. 60, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO, CINZA, entre outras, a critério da secretaria solicitante. **Apresentar Certificado ABNT ou outra certificadora e Certificado CERFLOR ou FSC da madeira.** FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA: MARZO VITORINO**	UNID.	39	R$ 471,00	R$ 18. 369,00
5	**MESA RETA, MDP, PÉ PAINEL OU PÉ METAL**, TAMPO E PÉ PAINEL 25 MM, LARG. 140 X ALT. 74 X PROF. 60, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO, CINZA, entre outras, a critério da secretaria solicitante. **Apresentar Certificado ABNT ou outra certificadora e Certificado CERFLOR ou FSC da madeira.** FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA: MARZO VITORINO**	UNID.	36	R$ 492,46	R$ 17. 728,56
6	**MESA RETA, MDP, PÉ PAINEL OU PÉ METAL**, TAMPO E PÉ PAINEL 25 MM, LARG. 150 X ALT. 74 X PROF. 60, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO, CINZA, entre outras, a critério da secretaria solicitante. **Apresentar Certificado ABNT ou outra certificadora e Certificado CERFLOR ou FSC da madeira.** FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA: MARZO VITORINO**	UNID.	52	R$ 522,72	R$ 27. 181,44
7	**MESA "L", ANGULAR ARREDONDADA, MDP** PÉ PAINEL OU PÉ METAL DIR/ESQ., TAMPO E PÉ PAINEL 25 MM, LARG. 120/160 X ALT. 74 X PROF. 60, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO, CINZA, entre outras, a critério da secretaria solicitante. **Apresentar Certificado ABNT ou outra certificadora e Certificado CERFLOR ou FSC da madeira.** FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA: MARZO VITORINO**	UNID.	30	R$ 999,68	R$ 29. 990,40
8	**MESA "L", ANGULAR ARREDONDADA, MDP** PÉ PAINEL OU PÉ METAL DIR/ESQ., TAMPO E PÉ PAINEL 25 MM, LARG. 140/160 X ALT. 74 X PROF. 60, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO, CINZA, entre outras, a critério da secretaria solicitante. **Apresentar Certificado ABNT ou outra certificadora e Certificado CERFLOR ou FSC da madeira.** FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA: MARZO VITORINO**	UNID.	25	R$ 1. 034,88	R$ 25. 872,00
9	**GAVETEIRO FIXO, MDP**, 02 GAVETAS, FECHADURA DE COMANDO ÚNICO, LARG. 35X ALT. 31 X PROF. 41,5, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE),1 BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO, CINZA, entre outras, a critério da secretaria solicitante. **Apresentar Certificado ABNT ou outra certificadora e Certificado CERFLOR ou FSC da madeira.** FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA: MARZO VITORINO**	UND.	25	R$ 177,02	R$ 4. 425,50
10	**GAVETEIRO VOLANTE, MDP**, 04 GAVETAS, FECHADURA DE COMANDO ÚNICO, BASE COM 04 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, LARG. 47X ALT. 70,3 X PROF. 45, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO, CINZA, entre outras, a critério da secretaria solicitante. **Apresentar Certificado ABNT ou outra certificadora e Certificado CERFLOR ou FSC da madeira.** FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA: MARZO VITORINO**	UNID.	50	R$ 473,37	R$ 23. 668,50
11	**ARQUIVO, MDP**, 25 MM, 04 GAVETÕES C/ PEGADORES E FECHADURA, LARG. 47 X ALT. 126,50 X PROF. 50, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO, CINZA, entre outras, a critério da secretaria solicitante. **Apresentar Certificado ABNT ou outra certificadora e Certificado CERFLOR ou FSC da madeira.** FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA: MARZO VITORINO**	UNID.	40	R$ 897,60	R$ 35. 904,00
12	**GAVETEIRO VOLANTE, MDP**, 25 MM, 02 GAVETÕES C/ PEGADORES E FECHADURA E BASE COM 04 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, LARG. 47 X ALT. 70 X PROF. 45, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO, CINZA, entre outras, a critério da secretaria solicitante. **Apresentar Certificado ABNT ou outra certificadora e Certificado CERFLOR ou FSC da madeira.** FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA: MARZO VITORINO**	UNID.	20	R$ 432,94	R$ 8. 658,80
13	**GAVETEIRO VOLANTE, MDP**, 25 MM, 02 GAVETAS E 01 GAVETÕES C/ PEGADORES E FECHADURA E BASE COM 04 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, LARG. 47 X ALT. 70 X PROF. 45, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO, CINZA, entre outras, a critério da secretaria solicitante. **Apresentar Certificado ABNT ou outra certificadora e Certificado CERFLOR ou FSC da madeira.** FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA: MARZO VITORINO**	UNID.	25	R$ 434,72	R$ 10. 868,00
14	**ARMÁRIO BAIXO, MDP**, 25 MM, 02 PORTAS C/ PEGADORES E FECHADURA, LARG. 90 X ALT. 74 X PROF. 60, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO, CINZA, entre outras, a critério da secretaria solicitante. **Apresentar Certificado ABNT ou outra certificadora e Certificado CERFLOR ou FSC da madeira.** FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA:MARZO VITORINO**	UNID.	30	R$ 492,80	R$ 14. 784,00
15	**ARMÁRIO ALTO, MDP**, 25 MM, 02 PORTAS C/ PEGADORES E FECHADURA, LARG. 90 X ALT. 160 X PROF. 50, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO, CINZA, entre outras, a critério da secretaria solicitante. **Apresentar Certificado ABNT ou outra certificadora e Certificado CERFLOR ou FSC da madeira.** FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA: MARZO VITORINO**	UNID.	30	R$ 844,80	R$ 25. 344,00
16	**MESA RETA, MODELO SECRETÁRIA, EM MDP 15 MM**, PÉ METAL, 2 GAVETAS, 01 GAVETA COM CHAVE, TAM. 1200 X 600 X 750. NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO, CINZA, entre outras, a critério da secretaria solicitante. **Apresentar Certificado ABNT ou outra certificadora e Certificado CERFLOR ou FSC da madeira.** FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA: MARZO VITORINO**	UNID.	30	R$ 696,96	R$ 20. 908,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 276.375,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais).					

LOTE 14					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	VALOR UNITARIO	V. TOTAL
25	**CADEIRA SECRETÁRIA FIXA** COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO J. SERRANO OU COURO ECOLÓGICO, 4 PÉS PALITO EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E PINTURA PÓ EPÓXI. **BASE ENCOSTO EM U**. NAS CORES: A DEFINIR. **Qualidade equivalente ou superior as marcas: TOK CHER, VANDAFLEX, GIOBEL, MILAN, PORTFLEX.** FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA: PORTFLEX**	UNID.	150	R$ 171,60	R$ 25.740,00
Valor total do lote: R$ 25.740,00 (Vinte e Cinco Mil e Setecentos e Quarenta Reais).					

LOTE 20					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
31	**LONGARINA EM POLIPROPILENO**, MODELO ERGOPLAX, COM 03 LUGARES, BASE EM AÇO, COM CAPA DE NYLON PRETA OU CINZA. NAS CORES: A DEFINIR. **Qualidade equivalente ou superior as marcas: PLAXMETAL, VANDAFLEX, GIOBEL, REMAFLEX, MILAN, PORTFLEX.** FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA: PLAXMENTAL**	UNID.	40	R$ 512,25	R$ 20.490,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.490,00 (Vinte Mil e Quatrocentos e Noventa Reais)					

LOTE 22					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
33	**CADEIRA EXECUTIVA COM APOIO DE CABEÇA,** ESTOFAMENTO EM COURO ECOLÓGICO, TIPO CORINHO. ENCOSTO COM SUPERFÍCIE REVESTIDA EM TELA E APOIO LOMBAR REGULÁVEL NA ALTURA. ASSENTO ESTOFADO COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE E CAPA DE ACABAMENTO INJETADO. MECANISMO EPRON COM CORPO EM ALUMÍNIO, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO SINCRONIZADOS, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM TRAVAMENTO EM ATÉ 4 POSIÇÕES, SISTEMA ANTI-IMPACTO QUE IMPEDE O CHOQUE DO ENCOSTO COM O USUÁRIO AO DESBLOQUEAR O MESMO, MOVIMENTO DE LIVRE FLUTUAÇÃO COM REGULAGEM DE TENSÃO POR MANIPULO E REGULAGEM DE ALTURA. BASE INJETADA. RODÍZIO COM APROXIMADAMENTE 65 MILÍMETROS DE DIÂMETRO. APOIA BRAÇO 4D INJETADO NA COR PRETA, REGULÁVEL EM ALTURA, ABERTURA, ÂNGULO E PROFUNDIDADE. APOIA CABEÇA INJETADO NA COR A DEFINIR, ESTOFADO E REGULÁVEL NA ALTURA. FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA – IGUAL OU SIMILAR AO ILUSTRADO **MARCA: PLAXMENTAL**	UNID.	50	R$ 899,60	R$ 44.980,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 44.980,00 (Quarenta e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta Reais)					

Valor total da ata de registro de preços**: R$ 412.534,82(Quatrocentos e Doze Mil e Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos).**

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 031/2020

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 031/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DA CIDADANIA (SINE/PROCON/POSTO DE IDENTIFACAÇÃO(POLITEC)/JUNTA MILITAR E POSTO DO MTE).

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ODILO LIBRELOTTO

Objeto: Em virtude da possibilidade de reajuste contratual prevista na cláusula 13.1 do contrato, o valor mensal da locação sofrerá um acréscimo de R$ 12.680,04.

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Proponente: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul - CIDESASUL, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.051.612/0001.15.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIAO SUL – CIDESASUL entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05

Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será de **19 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Valor: Conforme previsto no artigo 53 do Estatuto, fica estabelecido o repasse de 0,3% (zero vírgula três por cento) do Fundo de Participação dos Municípios – FPM mensal bruto do Município Consorciado, limitado a 10 (dez) salários mínimos vigentes.

Dotação: As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio ocorrerão sob a dotação Orçamentária de nº. **06.001.04.122.0050.20047.3371. 70.00.00.00 - red 360**

Assinatura: Campo Verde – MT, 19 de Janeiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 618/2023

FORNECEDOR**A.PAZINATO MARINGA,** CNPJ Nº**04.352.905/0001-81**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS, COIFAS E DEMAIS MATERIAIS EM INOX PARA A COZINHA E PADARIA PILOTO.**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 170/2023

VIGÊNCIA: DE 19/01/2024 à 19/01/2025

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
07	**Coifa em inox** - 430 com exaustor industrial de alta vazão de 400 mm e tubulação em curvas em inox de 250 mm, com chapéu chinês em inox nas medidas: 3 m x 1,50 m. **MARCA: MESART**	Unid	02	R$ 12.400,00	R$ 24.800,00
08	**Coifa em inox** - 430 com exaustor industrial de alta vazão de 400 mm e tubulação em curvas em inox de 250 mm, com chapéu chinês em inox nas medidas: 2,30 m x 1,50 m. **MARCA: MESART**	Unid	02	R$ 11.100,00	R$ 22.200,00
Valor do Lote: R$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais).					

Valor total da ata de registro de preços: R$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 617/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**WM INOX LTDA, inscrita no CNPJ N° 43.364.974/0001-67**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS, COIFAS E DEMAIS MATERIAIS EM INOX PARA A COZINHA E PADARIA PILOTO.**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 170/2023

VIGÊNCIA: DE 19/01/2024 à 19/01/2025

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
09	**Cuba industrial em inox 304 –** Nas medidas:60cmx50cm e 30 de profundidade. **MARCA: PROPRIA**	Unid	04	R$ 1.448,75	R$ 5.795,00
Valor do Lote: R$ 5.795,00 (Cinco Mil e Setecentos e Noventa e Cinco Reais).					

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
11	**Telas milimétricas (mosquiteiras) -** fabricadas em fibra de vidro revestidas em PVC, lavável, de aproximadamente 1,5 mm de diâmetro fixada em perfis de alumínio que permitam a retirada para limpeza e manutenção. Resistente ao sol e chuva. Para portas e janelas. Com o serviço de instalação inclusa. **MARCA: PROPRIA**	M²	200	R$ 277,33	R$ 55.466,00
Valor do Lote: R$ 55.466,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais).					

Valor total da ata de registro de preços: R$ 61.261,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos e Sessenta e Um Reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023 - objeto**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS, COIFAS E DEMAIS MATERIAIS EM INOX PARA A COZINHA E PADARIA PILOTO,** que teve como vencedoras as empresas: **WM INOX LTDA,** CNPJ N**° 43.364.974/0001-67, A.PAZINATO MARINGA, CNPJ N° 04.352.905/0001-81.** Campo Verde, 19 de janeiro de 2024. FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FILIAÇÃO N° 22/2024

Município: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Associação: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM

Objeto: O objeto do presente termo de filiação é a "Representatividade Institucional" em defesa dos interesses municipalistas, visando o planejamento, a execução, a implantação e o desenvolvimento de atividades institucionais e culturais, na busca de soluções para os problemas sociais, econômicos e políticos da localidade e região, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação Mato – Grossense dos Municípios.

Vigência: O presente termo de filiação terá início na data de sua assinatura, até 31/12/2024.

Valor: A contribuição a ser prestada pelo Município será efetuada em parcela fixa no valor mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por meio de débito autorizado na conta do ICMS.

Assinatura: 04 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº 25, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA NOS CASOS PREVISTOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art.

148, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, efetividade e economicidade e assegurar a padronização dos processos de contratação direta no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o tempo e os recursos materiais e humanos do Poder Executivo Municipal, em consonância com o princípio da eficiência, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da administração pública do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, os processos de contratação direta previstos pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§1º Para efeito deste artigo, entende-se por contratação direta aquela derivada de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14. 133/2021.

§2º Os processos internos de contratação direta serão realizados de acordo com os seguintes ritos:

I - Comum: contratação direta decorrente de inexigibilidade de licitação e dispensas de licitação não enquadradas nos disposto pelos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II - Eletrônico: contratação direta decorrente das dispensas de licitação enquadradas no disposto pelos incisos I e II art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as previstas no inciso III deste parágrafo;

III - Simplificado: contratação direta decorrente das dispensas de licitação cujo valor seja de até 25% (cinte e cinco por cento) daquele previsto pelos incisos I e II art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Para fins de enquadramento nos ritos dispostos no parágrafo anterior, deverão ser observados os limites atualizados de acordo com ato normativo federal.

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO COMUM

Art. 2º Os processos de contratação direta formalizados pelo rito comum deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - estudo técnico preliminar e análise de riscos, se for o caso;

IV - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

V - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

VI - minuta do contrato, se for o caso;

VII - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos para o enquadramento da situação em uma das hipóteses de contratação direta;

VIII - proposta apresentada pelo fornecedor, com a exposição dos motivos de sua escolha;

IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima indicados no termo de referência;

X - declaração de verificação dos documentos de habilitação;

XI - autorização da autoridade competente;

XII - parecer jurídico, conforme o caso;

XIII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

XIV - comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º O ato que ratifica a contratação direta, bem como extrato do contrato ou equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público para consulta no site ou sistema eletrônico oficial do Município.

§ 2º Para atendimento ao disposto nos incisos I a IV do *caput* deste Decreto, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, bem como a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - dispensas de licitação previstas nos incisos IV, "a" e "e", VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado nos autos.

§ 4º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso IV do *caput*, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 5º Para fins de comprovação do disposto no inciso IX do *caput* deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto, sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V - demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei nº 14.133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, poderão ser dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

Art. 3º Os processos pelo rito comum deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado em todas as suas páginas.

Art. 4º Após instruído com todos os documentos mencionados nos incisos I a XI do art. 2º deste Decreto, os autos dos processos serão encaminha-

dos para a procuradoria jurídica, conforme o caso, a fim de seja avaliada a legalidade do procedimento.

Parágrafo único. A avaliação jurídica poderá ser dispensada conforme ato específico expedido pela autoridade jurídica máxima do órgão.

Art. 5º Atestada a legalidade do processo, será procedida a divulgação do procedimento no Diário Oficial do Município e convocado o fornecedor para assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias, ressalvado o disposto no art. 28 deste Decreto.

CAPÍTULO III

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO ELETRÔNICO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 6º O processo de contratação direta pelo rito eletrônico constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A inviabilidade, impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no *caput* deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

§ 2º O procedimento a que se refere o *caput* deste artigo será dispensado para as contratações cujos valores correspondam até o máximo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os limites estabelecidos pelos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, as quais serão processadas pelo rito simplificado de contratação.

§ 3º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput*, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Poder Executivo Municipal, incluído o fornecimento de peças, no limite de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e pela adjudicação e homologação da contratação deve observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II

Da Fase Interna

Art. 7º Os processos de contratação direta formalizados pelo rito eletrônico deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorização a adoção do rito eletrônico;

III - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

IV - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V - minuta do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e do contrato, se for o caso;

VI - autorização da autoridade competente;

VII - comprovantes de publicação do aviso de dispensa eletrônica;

VIII - documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pela empresa vencedora;

IX - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

X - comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º O ato que ratifica a contratação direta, bem como extrato do contrato ou equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site institucional da prefeitura, em campo próprio, sem prejuízo da divulgação em sistema eletrônico de licitações utilizado pelo Poder Executivo.

§ 2º Nas contratações pelo rito eletrônico, o estudo técnico preliminar e análise de riscos são dispensados, salvo em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 3º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do *caput*, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa de licitação.

§ 4º Para fins de comprovação do disposto no inciso VIII do *caput* deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V - demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei nº 14.133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, poderão ser dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

Seção III

Do Procedimento

Subseção I - da Instrução

Art. 8º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 6º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Subseção II - da Divulgação

Art. 9º O procedimento será divulgado em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no Diário Oficial utilizado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Sem prejuízo do direto de petição aos poderes públicos de que trata o art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição Federal, não haverá fase de impugnação ao Aviso de Dispensa de Licitação.

Subseção III - do Fornecedor

Art. 10. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 10, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 13. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, ou decrescente quanto adotado o maior desconto.

Art. 14. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 15. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 16. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Subseção IV - do Julgamento e da Habilitação

Art. 17. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 14, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 18. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 19. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 20. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada na forma definida no aviso de contratação direta com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 21. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada mediante sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º e os documentos necessárias à habilitação devem constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, o agente de contratação deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses na forma definida no aviso de contratação direta.

Art. 22. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 21, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 23. No caso do procedimento restar deserto ou fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Subseção V - da Adjudicação e da Homologação

Art. 24. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Sem prejuízo do direto de petição aos poderes públicos de que trata o art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição Federal, não haverá fase recursal.

Subseção VI - do Registro de Preços

Art. 25. O sistema de registro de preços poderá ser adotado nos processos de contratação direta realizados pelo rito eletrônico, quando configurada qualquer das seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 26. Para utilização do sistema de registro de preços deverão ser observadas todas as regras estabelecidas pelos artigos 82 a 86 da Lei nº 14. 133/2021.

Parágrafo único. A opção pelo registro de preços deverá constar expressamente no aviso de contratação direta.

Subseção VII - Das Demais Disposições

Art. 27. Os processos formalizados pelo rito eletrônico deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado em todas as suas páginas.

CAPÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO SIMPLIFICADO

Art. 28. Os processos de contratação direta pelo rito simplificado destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior a 25% (vinte e cinco por cento) daqueles previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o *caput* não impede a adoção do processo de contratação direta pelo rito eletrônico.

Art. 29. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorização a adoção do rito eletrônico;

III - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

IV - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V - documentos de habilitação e proposta do fornecedor;

VI - autorização da autoridade competente;

VII - publicação do de autorização da autoridade competente.

§ 1º Nas contratações pelo rito simplificado, o estudo técnico preliminar e análise de riscos são dispensados.

§ 2º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do *caput*, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 3º O disposto pelo inciso IV do *caput* deste artigo restará cumprido se for indicado no termo de referência as rubricas orçamentárias sobre a qual correrá a despesa;

§ 4º Os documentos de habilitação previstos no inciso V do artigo anterior limitar-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

I - se pessoa física, apenas:

a) certidão de regularidade federal e;

b) certidão de regularidade municipal, se domiciliada no Município de Campos de Júlio – MT.

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidão de regularidade fiscal federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS, e;

d) certidão de regularidade municipal, se domiciliada no Município de Campos de Júlio – MT.

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

§ 5º O ato de autorização, nos processos de contratação direta pelo rito simplificado, fica delegado ao Secretário Municipal de Administração, salvo quando se tratar de demanda da própria secretaria, hipótese em que deverá ser realizado pelo Prefeito Municipal.

§ 6º O cumprimento do dever de publicidade previsto no inciso VII do *caput* será efetivado por meio da divulgação do ato no Portal da Transparência, acessível através do site institucional da prefeitura.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES

Art. 30. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI

DO CONTRATO

Art. 31. O instrumento contratual é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação fundada no art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Nos casos em que os recursos para execução do objeto derivem de transferências voluntárias da União, deverão ser observadas as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 ou outra que vier a substitui-la.

Art. 33. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, com apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, podendo expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 19, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **FLAVIA RODRIGUES LUCIO FAVORETO APARECIDO,** nomeada ao cargo de Nutricionista, contrato nº. 331/2022, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 20, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no Memorando nº.008/2024/ SMSCJ/GS, subscrita pela Secretária Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Função Gratificada de Chefe de Departamento de Saúde à servidora **ELINAY FRANCIELY ALVES DE ALMEIDA,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Enfermeiro Padrão, através da Portaria nº.79, de 10 de março de 2020, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-05, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE CONVÊNIO N° 006/2023

TERMO DE CONVÊNIO n° 006/2023

De 10 de novembro de 2023

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Suya.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n. 367.1142 SESP/GO, inscrito no CPF no. 888.448.461-87, e do outro lado a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Suya, CNPJ no 19.292. 117/0001-14, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA,** neste ato representado pelo seu Presidente Aparecido dos Santos Pereira, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da Carteira de Identidade

n°12876398 IICC SP, inscrito no CPF sob n° 028.015.148-96, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá nos termos do art. 184, da Lei 14.133 de 2021, e em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

A cooperação financeira será para custear despesas referente a reforma da sede da Associação, para instalação de um posto médico, para atendimento às famílias do assentamento. O valor da cooperação financeira será de R$ 53.000,00(cinquenta e três mil reais), a ser pago em até 4 (quatro) parcelas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

São obrigações do Município:

a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;

b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços;

c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

São obrigações da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Suya:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;

b) apoiar os pequenos produtores no desenvolvimento das atividades agrícolas, melhorar as condições de vida na área rural e aumentar a produtividade agrícola no Assentamento Suya.

c) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;

d) apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, após o pagamento de cada parcela mensal, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;

e) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Suya utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente Termo de CONVÊNIO o Secretário de Agricultura, por parte do Município e Aparecido dos Santos Pereira, por parte da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Suya.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática 20.606.0021.2.068 fonte de recursos da Secretaria de Agricultura.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Suya**, Agência n°0806, Conta Corrente nº71708-5, Banco Sicredi.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; Relatório de Cumprimento do Objeto; Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

§ Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até 10/11/2024, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes, *podendo ocorrer prorrogação, uma única vez, por igual período, mediante termo aditivo.*

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os participes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993 ou Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de novembro de 2023.

Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Suya

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 024/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADO, o Senhor MARCELO MARTINS no cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO V ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 75/2021

EXTRATO DO V ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 75/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 75/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 45/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**MARCELZANNE REZENDE DE PAULA 85135917187** devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 27.348.351/0001-44**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR ADITADO: R$ 31.008,60 (trinta e um mil e oito reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA:01/**01/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO V ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 73/2021

EXTRATO DO V ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 73/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 73/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 45/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**IVO SPOLAOR 82197504135** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 27.259.714/0001-75**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR ADITADO: R$ 32.043,56 (trinta e dois mil e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA:01/**01/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO V ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 72/2021

EXTRATO DO V ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 72/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 72/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 45/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**CARLOS CESAR MORATO SOUTA 03555790145**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **27.326.639/0001-18**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR ADITADO: R$ 29.532,00 (vinte e nove mil e quinhentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO V ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 78/2021

EXTRATO DO V ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 78/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 78/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 45/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**WEBERSON BEZERRA DE SÁ 75784882287** devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 29.164.095/0001-60**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR ADITADO: R$ 34.003,44 (trinta e quatro mil e três reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA:01/**01/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO III ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 36/2022

EXTRATO DO III ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 36/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 36/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 05/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**JOSIMAR RODRIGUES DA LUZ 03407145144,** cadastrada no **CNPJ/MF sob 44.867.976/0001-75**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTADOR ESCOLAR;

VALOR ADITADO: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO V ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 76/2021

EXTRATO DO V ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 76/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 76/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 45/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**MILTON CESAR SANCHES 86850342134** devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 42.836.440/0001-23**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR ADITADO: R$ 32.485,20 (trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA:01/**01/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO III ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 37/2022

EXTRATO DO III ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 37/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 37/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 05/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**JOSUE VIEIRA DO NASCIMENTO 00525861114,** cadastrada no **CNPJ/MF sob 45.176.483/0001-18**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTADOR ESCOLAR;

VALOR ADITADO: R$ 31.680,00 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO III ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 34/2022

EXTRATO DO III ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 34/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 34/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 05/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**FABIO DA SILVA LUCA 04046333154,** cadastrada no **CNPJ/MF sob 44.357.126/0001-24**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTADOR ESCOLAR;

VALOR ADITADO: R$ 27.720,00 (vinte e sete mil e setecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 005/2024/PREVI-SERV

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da **Srª. Adriana da Silva Dias** em decorrência do falecimento do servidor **Sr.** **Hipólito Rodrigues de Souza**"*

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com Art. 7º, inciso I; 29 § 1º; Art. 31, inciso I e art. 33 §1º, inciso "v" alínea "c" item "6" da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que rege sobre a Reestruturação da Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães, com redação dada pela Lei nº 1.887/2021, de adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional n.º 103/2019; Lei LGPD nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **SR. HIPOLITO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, convivente, servidor Efetivo no cargo de Agente de Segurança, Classe "F", Nível "02", matricula 56, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães, o equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor de aposentadoria, pago em cota única em favor da companheira sobrevivente, **SRª. ADRIANA DA SILVA DIAS,** viúva, convivente, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV** sob n.º **2023.07.00027P**, a partir de 10/05/2023**,** data do óbito do segurado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de dezembro de 2023.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

Secretário Municipal de Administração Interino

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 01/GP/2024

Em, 17 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

AVERBAR – o tempo de contribuição em nome da Sr.ª JUCILEIDE MARIA DE SIQUEIRA DA SILVA, admitida em 18/01/1999, matrícula 237, conforme Parecer Jurídico nº 02/2024/PGM.

Fica averbado o tempo de contribuição não concomitantes conforme CTC: 27001010.1.00312/23-9, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Processo Nº 12655/2023, contabilizando 1218 dias, correspondendo a 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias, prestado no seguinte órgão:

SECRETARIA DE FINANÇAS, no cargo de Fiscal Sanitário.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 02/GP/2024

Em, 17 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

AVERBAR – o tempo de contribuição em nome da Sr.ª VALDIRENE ADRIANO SANTOS, admitida em 11/02/1999, matrícula 194, conforme Parecer Jurídico nº 03/2024/PGM.

Fica averbado o tempo de contribuição não concomitantes conforme CTC: 024310/2016, emitida pelo Mato Grosso Previdência (MTPREV) - Processo Nº 12641/2023, contabilizando 1336 dias, correspondendo a 03 (três) anos, 08 (oito) meses e 01 (um) dia, prestado no seguinte órgão:

SECRETARIA DE SAÚDE, no cargo de Fiscal Sanitário.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 07/GP/2024

Em, 17 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Contratada Sr.ª ROSANGELA MENDES DA SILVA, na função de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE SÁUDE, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 10/05/2022 a 09/05/2023 conforme autorização no CI 507/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/02/2024 e término em 29/02/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/03/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 08/GP/2024

Em, 17 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Contratada Sr.ª THAISSA FRANK NEGRO, na função de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 06/09/2022 a 05/09/2023 conforme autorização no CI 507/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/03/2024 e término em 19/03/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 20/03/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PROCURADORIA MUNICIPAL
MINUTA DE CERTIFICADO DE DIPLOMAÇÃO DOS SUPLENTES

Minuta de Certificado de Diplomação dos Suplentes

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães

Pela vontade da comunidade eleitoral de Chapada dos Guimarães, expressa nas urnas em 1º de outubro de 2023, os(as) candidatos(as) suplentes do Conselho Tutelar de Chapada dos Guimarães.

Foram eleitos: **1º** suplente: JOSIMAR FERNANDES DE ALMEIDA,

2º suplente: SILVANETE ROSA DE ARRUDA MELO JESUS

Em testemunho desse fato, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de **Chapada dos Guimarães** expediu-lhe o presente diploma, que o habilita à investidura no cargo, quando convocado, a partir desta data, nos termos da legislação vigente.

Chapada dos Guimarães, 10 de janeiro de 2024.

Valdeli Correia Pinto

Presidente do CMDC de Chapada dos Guimarães

Minuta de Certificado de Diplomação dos Suplentes

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães

Pela vontade da comunidade eleitoral de Chapada dos Guimarães, expressa nas urnas em 1º de outubro de 2023, a candidata: **SILVANETE ROSA DE ARRUDA MELO JESUS**

Foi eleita **2º** membro suplente do Conselho Tutelar de Chapada dos Guimarães.

Em testemunho desse fato, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de **Chapada dos Guimarães** expediu-lhe o presente diploma, que a habilita à investidura no cargo, quando convocada, a partir desta data, nos termos da legislação vigente.

Chapada dos Guimarães, 10 de janeiro de 2024.

Valdeli Correia Pinto

Presidente do CMDC de Chapada dos Guimarães

Minuta de Certificado de Diplomação dos Suplentes

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães

Pela vontade da comunidade eleitoral de Chapada dos Guimarães, expressa nas urnas em 1º de outubro de 2023, a candidata: **JÉSSICA RAMOS CAMPOS**

Foi eleita **3º** membro suplente do Conselho Tutelar de Chapada dos Guimarães.

Em testemunho desse fato, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de **Chapada dos Guimarães** expediu-lhe o presente diploma, que a habilita à investidura no cargo, quando convocada, a partir desta data, nos termos da legislação vigente.

Chapada dos Guimarães, 10 de janeiro de 2024.

Valdeli Correia Pinto

Presidente do CMDC de Chapada dos Guimarães

Minuta de Certificado de Diplomação dos Suplentes

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães

Pela vontade da comunidade eleitoral de Chapada dos Guimarães, expressa nas urnas em 1º de outubro de 2023, a candidata: **TAMIRIS DE JESUS BAEZ**

Foi eleita **4º** membro suplente do Conselho Tutelar de Chapada dos Guimarães.

Em testemunho desse fato, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de **Chapada dos Guimarães** expediu-lhe o presente diploma, que a habilita à investidura no cargo, quando convocada, a partir desta data, nos termos da legislação vigente.

Chapada dos Guimarães, 10 de janeiro de 2024.

Valdeli Correia Pinto

Presidente do CMDC de Chapada dos Guimarães

Minuta de Certificado de Diplomação dos Suplentes

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães

Pela vontade da comunidade eleitoral de Chapada dos Guimarães, expressa nas urnas em 1º de outubro de 2023, a candidata: **ELMA REGINA MARTINS VARGAS**

Foi eleita **5º** membro suplente do Conselho Tutelar de Chapada dos Guimarães.

Em testemunho desse fato, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de **Chapada dos Guimarães** expediu-lhe o presente diploma, que a habilita à investidura no cargo, quando convocada, a partir desta data, nos termos da legislação vigente.

Chapada dos Guimarães, 10 de janeiro de 2024.

Valdeli Correia Pinto

Presidente do CMDC de Chapada dos Guimarães

Minuta de Certificado de Diplomação dos Suplentes

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães

Pela vontade da comunidade eleitoral de Chapada dos Guimarães, expressa nas urnas em 1º de outubro de 2023, os (as) candidatos (as) suplentes do Conselho Tutelar de Chapada dos Guimarães.

Foram eleitos: **1º** suplente: JOSIMAR FERNANDES DE ALMEIDA,

2º suplente: SILVANETE ROSA DE ARRUDA MELO JESUS

3º suplente: **JÉSSICA RAMOS CAMPOS**

4º suplente: TAMIRIS DE JESUS BAEZ

5º suplente: ELMA REGINA MARTINS VARGAS

6º suplente: GLAUCILENE DA SILVA

7º suplente: LEICY RANNY MEDEIRO

Em testemunho desse fato, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de **Chapada dos Guimarães** expediu os presentes diplomas de certificação, que os habilitam à investidura no cargo, quando convocados, a partir desta data, nos termos da legislação vigente.

Chapada dos Guimarães, 10 de janeiro de 2024.

Valdeli Correia Pinto

Presidente do CMDC Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcompras.com

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº **001/2024** para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS VAGOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **29 de Janeiro de 2024, ás 09:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **29 de Janeiro de 2024, ás 09:05 horas (horário de Brasília).** O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 19 de janeiro de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 001/2023 nomeada pelo Decreto Nº 906/2023, com fundamento nas Leis Complementares nº 010/2008, nº 014/2013/ nº 077/2017 e demais legislação pertinente, em cumprimento aos ditames do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, resolve tornar público o presente O EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO SENDO QUE A DATA PARA A ENTREGA SERÁ ATÉ O **23/01/2024 AS 15:00** HORAS CONFORME O **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS AOS RECEPTIVOS CARGOS DO QUAL PRESTARAM O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**

DATA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS CONFORME EDITAL DE PRORROGAÇÃO: 23/01/2023 AS 15:00 HORAS NO RH DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Claudia/MT, 12 de janeiro de 2024.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
MARILENE FERREIRA LEMES	**921.550.221-15**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	100	Aprovada
SOLANGE CALDERA	**004.109.121-31**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	100	Aprovada
ELISANE TEREZINHA BASTIAN	**01143097120**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	94	Aprovada
CIRLENE VALERIO DA SILVA	**025.591.081-94**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	94	Aprovada
RIVENÍZIA DA CONCEIÇÃO O. SOUSA	**011.660.033-02**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	94	Aprovada
GABRIELI STEFANI DE OLIVEIRA	**061.098.871-96**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	94	Aprovada
ADRIANE SALETE. T. BERTICELLI	**967.292.791-68**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	93	Aprovada
EVA CARDOSO	**02454444160**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	93	Aprovada
CRISTIANA PEREIRA DA SILVA	**025.709.661-26**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	92	Aprovada
CLAUDIA PEREIRA DO AMARAL	**841.925.001-59**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	91	Aprovada
FERNANDA APARECIDA VIANA LEDESMAN	**060.712.629-92**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	91	Aprovada
ANDERSON PEREIRA DA FONSECA	**067.521.611-78**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	91	Aprovada
DINALVA FIGUEIREDO DOS SANTOS	**581.795.501-68**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	90	Aprovada
ROSICLEY APARECIDA ROQUE	**018.877.881-07**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	90	Aprovada
SANDRA TRAJANO DE BARROS LEMOS	**016.273.361-50**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	88	Aprovada
ANDREIA RAUBER	**024.191.581-30**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	88	Aprovada
LUANA TEREZINHA BASTIAN	**048.243.921-10**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	88	Aprovada
FABIANE LUCILENE FRITZEN	**000.517.381-71**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	87	Aprovada
THAILINE VANESSA DE FARIAS	**050.251.881-21**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	87	Aprovada
DAIANE ANDRADE MELO	**061.673.001-27**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	87	Aprovada
DENISE ROSA GONÇALVES	**535.848.641-00**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	85	Aprovada
MARGARIDA GAMBIN LAZZERI	**846.732.221-72**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	85	Aprovada
ANA PAULA RODRIGUES	**909.421.241-20**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	85	Aprovada
ANDREA FERRO BARRETO TEIXEIRA	**95167854172**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	85	Aprovada

LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT	**027.112.101-70**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	85	Aprovada
LUMA CASTILHO DA CRUZ	**04594779190**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	84	Classificada
PRISCILA DANIELE DE MORAES	**066.618.861-02**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	83	Classificada
LARIZA APARECIDA PIMENTEL	**72652640100**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	82	Classificada
ANA PAULA FERREIRA SATURNÍLIO	**072.887.041-06**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	82	Classificada
CLEISE MACHADO	**981157821-49**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	81	Classificada
ROSIVANIA LIMA FRANCO	**018.974.781-19**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	80	Classificada
NAYARA CAROLINE ANDERLE	**01954153104**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	80	Classificada
ALEX BOENO CUSTÓDIO	**058.586.041-61**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	80	Classificado
IZABELE MARIA WORST	**058.786.031-60**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	79	Classificada
CRISTIANE APARECIDA ALCANTARA	**021.352.491-06**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	78	Classificada
ELIANE DE ALMEIDA RIZZI	**87091640144**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	78	Classificada
LEDA MARIA WENTZ	**865.833.871-15**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	75	Classificada
PATRICIA JULIANA CAETANO	**02238689141**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	75	Classificada
NEIDE VEIGA	**023.287.261-94**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	75	Classificada
EDINA DA SILVEIRA	**005.012.431-51**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	75	Classificada
SIRLEI MOURA MOMBACH	**05330039975**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	73	Classificada
SIMONE COUTINHO DIAS GOBI	**852.073.221-68**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	72	Classificada
ROSANGELA ROCHA DE OLIVEIRA	**008.685.381-32**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	72	Classificada

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-40 HORAS

SETOR URBANO-CRECHES

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
SIRLEI SOARES LEITE SMANHOTO	**474.086.501-72**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	93	Aprovada
IZAURA CRISTINA FELDHAUS	**943.108.311-68**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	91	Aprovada
MARGARETE ALVES DA SILVA	**864.751.691-53**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	91	Aprovada
MILENA LOPES DE OLIVEIRA	**078.911.119-52**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	85	Aprovada
ROZANGELA MARIA DE ARAÚJO	**011.027.823-27**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	81	Aprovada
MEIRILENE OLIVEIRA NEVES	**001.493.681-00**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	80	Classificada
ANDREZA LOURENÇO LOPES	**877.345.751-53**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	73	Classificada
MARIA IRENE MOURA	**018.963.549-55**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	65	Classificada

PROCESSO SELETIVO 001/2023

NUTRICIONISTA-40 HORAS

SETOR URBANO E SALAS ANEXAS

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
TAYNARA FERREIRA DA LUZ	059.420.771-18	Nutricionista	Setor urbano e salas anexas	97	Aprovada
LUZINETE NASCIMENTO CAMPOS WINK	912.815.041-49	Nutricionista	Setor urbano e salas anexas	80	Aprovada

PROCESSO SELETIVO 001/2022

LICENCIATURA EM SERVIÇOS SOCIAIS-30 HORAS

SETOR URBANO E SALAS ANEXAS

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
SIMONE ALVES DOS SANTOS	018.759.931-93	**Serviços sociais**	**Setor urbano e salas anexas**	82	Aprovada
GEIZA CORRÊA FREIRAS	750.457.372-87	**Serviços sociais**	**Setor urbano e salas anexas**	30	Reprovada

PROCESSO SELETIVO 001/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
SIMONE FIORESE WEISS	926.094.570-49	**Professor - Geografia**	**Setor urbano-escolas**	96	Classificada

PROCESSO SELETIVO 001/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA LETRAS-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
IGOR ABREU SILVA DRUMOND	129.435.706-99	**Professor- Letras**	**Setor urbano-escolas**	87	Aprovado
CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	041.247.461-13	**Professor- Letras**	**Setor urbano-escolas**	64	Classificada

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR RURAL-ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
MICHELLY DOS SANTOS MORENO ALMEIDA	**022.896.151-97**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento Zumbi dos Palmares**	87	Aprovada
MARIA NUNES DE SOUZA	**858.832.041-04**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento Zumbi dos Palmares**	85	Classificada

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR RURAL-ASSENTAMENTO KENO

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
ELIETE DA SILVERA MALDONADO	**006.878181-41**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento Keno**	82	Aprovada
ANDRÉIA RODRIGUES TORLAI DOS ANJOS	**021.489.591-23**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento Keno**	74	Classificada

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR RURAL-ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
CALIXTO CRISPIM DOS REIS	**007.887.991-42**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento 12 de outubro**	88	Aprovado
MESSIAS RICARDA DE S. RODRIGUES	**313.063.223-91**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento 12 de outubro**	84	Classificada

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA/MATEMÁTICA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
DEBORA KEZYA BRASILEIRO CARDOSO	**008.738.801-45**	Ciências da natureza e Matemática	Setor Urbano – Escola	84	Classificada
MIDIA PEREZ PEREIRA	**047.351.091-02**	Ciências da natureza e Matemática	Setor Urbano – Escola	84	Classificada

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
ADRIELI DELISE TOCHETTO	**040.748.34-111**	**Licenciatura plena em educação física**	Setor Urbano – Escola	74	Aprovada

PROCESSO SELETIVO 001/2023

TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
ALINE APARECIDA DAMÁZIO DE OLIVEIRA	**061.498.901-98**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	89	Aprovada
KELLY CRISTINA GOBI	**060.418.191-40**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	88	Aprovada
VANDERLEIA DOS SANTOS PITOL	**013.402.590-36**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	83	Aprovada
APARECIDA TRAJANO DA SILVA	**840.463.171-91**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	78	Aprovada
SANDRA CRISTINA DE MEDINA GIMENEZ	**179.285.078-62**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	74	Aprovada
JUAN HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA	**053.917.151-48**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	72	Aprovada
MARINÊS DA SILVA	**023.268.221-61**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	71	Aprovada
MAEVE DE OLIVEIRA DA SILVA	063.909.571-22	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	71	Aprovada
VICTÓRIA CAMILLY FATTORE	066.195.031-01	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	71	Aprovada
ANA BEATRIZ PEREIRA MOESCH	063.703.131-05	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	71	Aprovada

PROCESSO SELETIVO 001/2023

TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-40 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado

CIRLENE LAGO TEIXEIRA	**013.707.941-93**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	94	Aprovada
MIRIAM MARTINS BATISTA	**016.272.741-03**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	86	Aprovada
ROMÁRIO COSTA DA SILVA	**01805440128**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	84	Aprovada
MARLIN EVEYN BOY	**13341548726**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	82	Aprovada
MAYARA RODRIGUES ROMAN	**045.523.361-69**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	81	Aprovada
JÉSSICA FÉLIX VIANA	**061.657.261-19**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	81	Aprovada
ANDREIA ROCHA DA SILVA	**011.987.201-31**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	80	Aprovada
MARIA EDUARDA LOPES DE SOUZA	**06549049105**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	80	Aprovada
LUANA DIOGO DO COUTO	**060.190.701-90**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	80	Aprovada
IGOR ELIAN CARDOSO	**062.600.771-22**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	79	Aprovado
JOSÉ EDUARDO APARECIDO CARDOSO	**071.492.891-77**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	77	Aprovado
ROBERTINA APARECIDA RAIMUNDO PROTRATZ	**54351596104**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	76	Classificada
SOLANGE JOSÉ BERGONZI	**70084815191**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	75	Classificada
MAIARA CRISTINA LAGO	**058.459.871-80**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	74	Classificada
JOSE RAYONE DE OLIVEIRA DA SILVA	**054.957.801-32**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	74	Classificada
SUELLEEN POLIANA TEIXEIRA BARBOSA	**061.040.831-37**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	73	Classificada
CRISTIANE DE OLIVEIRA SASSI	**05907035102**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	72	Classificada
MARLENE CARMEM HARMEL	**96847727934**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	69	Classificada
ALINE DOS SANTOS GARCIA	**70282491236**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	69	Classificada
EMILY GABRIELI DE SOUZA	**055.111.451-73**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	68	Classificada
FLÁVIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	**04825459170**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	66	Classificada
LETYCIA REZENDE	**04642886141**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	66	Classificada
DJHENIPHER RAIMUNDO NEVES	**02240198142**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	65	Classificada

Claudia/MT, 12 de janeiro de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMAN

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO Nº. 2409, DE 04 DE JANEIRO DE 2.024

DECRETO Nº. 2409, DE 04 DE JANEIRO DE 2.024

Dispõe sobre a desligamento do servidor do quadro de funcionários por motivo de aposentadoria.

O estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, e processo Administrativo do PREVI-COCALINHO nº 2024.01.00001P

RESOLVE:

Art. 1º Fica desligada do quadro de funcionário do Município, a partirde **24/12/2023**, em virtude de sua aposentadoria, a servidora **MARIA RITA DE ANDRADE,** portadora da CI RG Nº199903 2ª Via PCII-GO e inscrita no CPF sob o nº 809.938.691-49, servidora pública efetiva no cargo de Professor, Classe C, Nível "7", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 207.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **24 de dezembro de 2023**.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2410, DE 04 DE JANEIRO DE 2.024

DECRETO Nº. 2410, DE 04 DE JANEIRO DE 2.024

Dispõe sobre a desligamento do servidor do quadro de funcionários por motivo de aposentadoria.

O estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, e processo Administrativo do PREVI-COCALINHO nº 2024.01.00001P,

RESOLVE:

Art. 1º Fica desligada do quadro de funcionário do Município, a partirde **01/01/2024**, em virtude de sua aposentadoria, a servidora **EDILAINE RIBEIRO,** portadora da CI RG nº 2.107.168 SSP-GO e inscrita no CPF sob o nº 567.913.711-87, servidora pública efetiva no cargo de Professor, Classe C, Nível "8", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 69.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2024**.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCÃO 001/2024

EDITAL DE CONVOCÃO 001/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado em 17 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia nº 676, Centro, junto a ao Recursos Humanos, a fim de: **a)** Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital; **b)** Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura. **II** - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.039, de 01 de dezembro de 2023; **III** - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: **a)** quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; **b)** em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; **c)** quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; **e)** a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações; **IV** - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os **V** requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura. **VI** - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

ASSISTENTE SOCIAL				
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**N. Final**	**Posição**
2325	PATRICIA FRANCO TELES		80,00	1
BIOMÉDICO/FARMACÊUTICO				
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**N. Final**	**Posição**
2567	THIAGO GONCALVES DE SOUSA	***.283.621-**	47,00	1
ENFERMEIRO				
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**N. Final**	**Posição**
2313	LUCIANA LUIZA CARLOS DA SILVA	***.915.051-**	74,00	1
2426	BRUNA JACKELINE SOUSA B. MADUREIRA	***.626.741-**	70,00	2
2619	HAYALLA THAYANNE DIAS GONÇALVES	***.117.331-**	68,00	3
2301	TAIZE VIVIANE RAMOS DE SOUZA	***.425.761-**	68,00	4
2366	LEIDIANE DA COSTA SILVA	***.266.131-**	66,00	5
ODONTÓLOGO				
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**N. Final**	**Posição**
2674	CAIO GONÇALVES HELRIGER	***.091.661-**	68,00	1
PSICÓLOGO				
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**N. Final**	**Posição**
2333	DYOVANNA MOURA FERREIRA	***.011.011-**	64,00	1
2451	KAROLINY DIAS BATISTA	***.053.841-**	62,00	2
ORIENTADOR SOCIAL				
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**N. Final**	**Posição**
2330	ELOISA APARECIDA TELES DE OLIVEIRA	***.872.721-**	62,00	1
PROFESSOR PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL - EM DONA ROSA PENIDO DALLA VECCHIA				
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**N. Final**	**Posição**
2397	EDIMAR COSTA DOS SANTOS	***.524.801-**	67,00	1
2361	BIANCA FELIZARDO LARANJEIRA	***.735.761-**	58,00	2
2349	DANIELA CRISTINA TAVARES DIAS	***.944.241-**	56,00	3
PROFESSOR PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL - EM GRUTA AZUL				
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**N. Final**	**Posição**
2765	PAULA CRISTINA LOPES SILVA CARVALHO	***.595.511-**	74	1

PROFESSOR PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA				
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**N. Final**	**Posição**
2581	LILIAN MARIA RODRIGUES SILVA MARTINS	***.986.751-**	87,00	1
2740	DULCINÉIA LOPES DA SILVA	***.821.741-**	78,00	2
2511	GABRIELA PFOST	***.070.918-**	74,00	3
2304	ADRIANA DE SOUZA MARQUES SANTOS	***.162.641-**	74,00	4
2458	CLAUDIA DA SILVA ARAUJO	***.677.131-**	68,00	5
2628	SOLANGE PEREIRA DE ALMEIDA	***.980.091-**	67,00	6
2300	FABRICIA DA SILVA COSTA	***.644.491-**	67,00	7
2690	JOANA DARC DOS SANTOS	***.779.011-**	64,00	8
2303	FRANCIELLE AGUIAR GONÇALVES	***.046.191-**	64,00	9
2315	LARA LEDA GOMES SANTOS DE ALENCAR	***.169.131-**	64,00	10
2589	IRACILENE COSMO DA SILVA	***.252.603-**	63,00	11
2514	LIDIANE DE JESUS ALMEIDA	***.908.681-**	63,00	12
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TDI				
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**N. Final**	**Posição**
2725	WILK FRANÇA COSTA	***.635.841-**	75,00	1
2759	MAURISIA DIVINA SOARES DE SOUZA	***.559.961-**	70,00	2
2683	SABRINA CRISLEY LEMES FÉLIX	***.424.861-**	65,00	3
2322	BRUNA LORRANE SILVA SANTOS PONTES	***.640.711-**	64,00	4
2551	VANESSA FERREIRA DE URZEDA	***.040.811-**	64,00	5
2760	JULIANA CEZAR DA SILVA	***.790.441-**	60,00	6
2701	FRANCILDA ROBERTA DE SOUZA	***.305.921-**	59,00	7
2552	GEISY KELLY SANTOS DE OLIVEIRA	***.444.741-**	58,00	8
2320	SILEZIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	***.974.231-**	57,00	9
2687	JESSICA GARCIA DA SILVA CARDOSO	***.325.811-**	56,00	10
TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**N. Final**	**Posição**
2505	SANDRA MARIA BARBOSA SILVA ALMEIDA	***.063.343-**	62,00	1
2377	ANGELICA SILVA SANTOS NASCIMENTO	***.768.445-**	61,00	2
2703	MARIA LUCIA ARAUJO GALDINO	***.186.101-**	59,00	3
2392	ELIENE FONSECA LIMA	***.218.951-**	57,00	4
2673	ROSIMEIRE ALVES AGUIAR	***.091.381-**	55,00	5
2380	ROSELY ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	***.961.291-**	54,00	6
TÉCNICO EM RADIOLOGIA				
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**N. Final**	**Posição**
2747	WILLIAN BADARÓ NETO RODRIGUES	***.557.811-**	51,00	1
2745	MAIDNO ROCHA DA SILVA	***.891.955-**	48,00	2
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL				
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**N. Final**	**Posição**
2515	SIMARA EVARISTO SOARES	***.465.741-**	68,00	1
2324	MARILZA APARECIDA BARROS	***.640.581-**	62,00	2
2653	EISIANE SOUZA DOS SANTOS	***.698.241-**	47,00	3
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA - ZONA RURAL - EM DONA ROSA PENIDO DALLA VECCHIA				
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**N. Final**	**Posição**
2721	MIKAELE CRISTINA COSTA BUENO	***.379.051-**	70,00	1
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA - ZONA URBANA				
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**N. Final**	**Posição**
2579	ODETE RODRIGUES DA SILVA	***.883.821-**	70,00	1
2531	LINDAIR PIRIS DE OLIVEIRA	***.158.101-**	65,00	2
2336	IVANETE RODRIGUES DAS NEVES	***.823.721-**	62,00	3
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL - EM EUROPA				
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**N. Final**	**Posição**
2705	JOELMA APARECIDA T. DE ARAÚJO PAZ	***.219.051-**	54,00	1
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL - EM GRUTA AZUL				
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**N. Final**	**Posição**
2306	SAMARA LORRAINY DIAS DE SOUZA	***.961.261-**	56,00	1
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA				
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**N. Final**	**Posição**
2502	JOVELINA MACIEL DA CONCEIÇAO	***.808.735-**	71,00	1
2749	TEREZINHA PEREIRA DO CARMO	***.499.431-**	66,00	2
2739	ARLA BRENDA RODRIGUES ROSADO	***.941.331-**	61,00	3
2457	SILVIA PEREIRA ALEXANDRE	***.766.931-**	60,00	4

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

( ) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

( ) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

( ) Certidão de Casamento ou Nascimento;

( ) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

( ) Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

( ) Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);

( ) Título de Eleitor;

( ) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

( ) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por **Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**;

( ) 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

( ) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

( ) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

( ) Declaração contendo endereço residencial;

( ) Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

( ) Declaração de Bens;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

( ) Certidão Negativa de Tributos Municipal;

( ) Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

ANIEXO III FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: □ FEMININO □ MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

ANEXO IV D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____e inscrito (a) no CPF sob Nº _____ DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

_____

DECLARANTE

ANEXO V D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____, e inscrito (a) no CPF sob nº _____, ciente do disposto no e Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Cocalinho - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

DECLARANTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.413, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.413, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cocalinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 02, de 11 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cocalinho, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01. 01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2024, em **3,71%** (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREVI-COCALINHO a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVI-COCALINHO anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2.024.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2023	**3,71**
em fevereiro de 2023	**3,23**
em março de 2023	**2,44**
em abril de 2023	**1,79**
em maio de 2023	**1,26**
em junho de 2023	**0,89**
em julho de 2023	**0,99**
em agosto de 2023	**1,08**
em setembro de 2023	**0,88**
em outubro de 2023	**0,77**
em novembro de 2023	**0,65**
em dezembro de 2023	**0,55**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _12/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor“EVANDRO SANTOS BONIN”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. EVANDRO SANTOS BONIN, portador da matricula n. 6690, contratado por prazo determinado, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 15/01/2024 e término em 17/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _11/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão do Benefício deSalário Maternidade em favor da servidora “RAFAELA LUANA DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. RAFAELA LUANA DA SILVA, portadora da matricula n. 6836, nomeada no cargo e comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, período do afastamento com início a partir de 08/01/2024 e término em 06/05/2024, fundamentado na Perícia Médica do Município, com prorrogação no período de 07/05/2024 a 05/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 08/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 016/2024/SME COLÍDER, 17 DE JANEIRO DE 2024.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de licença prêmio da profissional de Educação:

LICENÇA PRÊMIO

Escola Fábio Ribeiro da Cruz				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Neuza Muniz Tomiyoshi	Professor	09/02/24 a 09/03/24	30	2019/2024 (30)

Atenciosamente,

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/ADM/2024

PORTARIA Nº 043/ADM/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2361, a partir do dia **25 de janeiro a 23 de abril do ano de 2024,** referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.159, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

SUMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica concedido acréscimo de **4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento)** de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 196, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,a título de revisão geral anual - RGA, fixado pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto de Geografia e Estatística, nos vencimentos base inicial da carreira dos servidores Efetivos, dos Agentes Públicos e dos Agentes Políticos do Executivo Municipal, enquadrados na Lei Municipal nº 500/2011, Lei Municipal 501/2011 e Lei Municipal nº 502/2011.

Art. 2º Conceder **2,58% (dois vírgula cinquenta e oito por cento)** a título de reposição do remanescente da revisão geral anual - RGA acumulada do ano de 2020 e 2021, considerando a divulgação do índice IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. Fica vedado a concessão da reposição nos termos do *caput* para cargos de provimento efetivo ou não que foram criados antes do ano de 2022.

Art. 3º Esta Lei não se aplica se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE), cujos vencimentos encontram-se regulamentados pela Lei Municipal nº 1.040/2022, no valor de 02 (dois) salários mínimos.

Art. 4º As tabelas com os vencimentos base iniciais dos servidores Efetivos, os anexos dos Agentes Públicos e dos Agentes Políticos do Executivo Municipal, enquadrados na Lei Municipal nº 500/2011, Lei Municipal 501/2011 e Lei Municipal nº 502/2011, deverão ser publicadas, por ato da Secretária Municipal de Administração, em até 10 (dez) dias após a publicação desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 7º Fica mantido, na integra, as disposições da Lei Municipal nº 998, de 07 de junho de 2022.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.160, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R$ 372.061,07 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado incluir aos anexos da Lei Municipal nº 957 de 21/12/2021 – Plano Plurianual e aos anexos da Lei Municipal nº 1113 De 28/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, no **Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade: 005 – Departamento Municipal de Cultura, Função: 13 – Cultura, Subfunção: 392 – Difusão Cultural, Programa: 0007 – Valorizando e Promovendo a Cultura, Projeto/Atividade 2099- Projeto de fomento Cultural**,conforme consta nos anexosI e II desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ **372.061,07 (trezentos e setenta e dois mil, sessenta e um reais e sete centavos),** à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**CATEGORIA**	**VALOR**	**FONTE**
06.005.13.392.0007.2099 – Projeto de Fomento Cultural	3.3.90.39	99.855,90	9.1.715.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**CATEGORIA**	**VALOR**	**FONTE**
06.005.13.392.0007.2099 – Projeto de Fomento Cultural	3.3.90.36	97.262,05	9.1.715.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**CATEGORIA**	**VALOR**	**FONTE**
06.005.13.392.0007.2099 – Projeto de Fomento Cultural	3.3.90.36	65.950,98	9.1.716.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**CATEGORIA**	**VALOR**	**FONTE**
06.005.13.392.0007.2099 – Projeto de Fomento Cultural	4.4.90.52	42.803,77	9.1.716.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**CATEGORIA**	**VALOR**	**FONTE**
06.005.13.392.0007.2099 – Projeto de Fomento Cultural	3.3.90.39	66.188,37	9.1.716.0

Art. 3º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de superavit financeiro apurado no balanço do ano anterior arrecadados conforme Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, GOVERNO FEDERAL, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL

MUNICIPIO DE COLNIZA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
INFORMAÇÕES POR PROGRAMAS – OBJETIVOS, AÇÕES E METAS.

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 005 – Departamento Municipal de Cultura

01. Programa: 0007 – **Valorizando e Promovendo a Cultura**								
02. Objetivo: Cultura								
03. Publico Alvo: Toda a População Colnizense.								
Cód.	**Proj. / Atividade - Ação**	**Produto**	**Função**	**Sub-Função**	**Unidade de Medida**	**Meta Física 2023**	**Desejado Final do PPA**	**Valor Proj. / ativ.**
0007	**Projeto de fomento Cultural**	atividade	13 **Cultura**	**392 Difusão Cultural**	UN	**372.061,07**	**372.061,07**	**372.061,07**

ANEXO II

INCLUI NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI MUNICIPAL LEI Nº 1113 DE 28/06/2023

Órgão	**Unidade**	**Programa**	**Ação**	**Função**	**Sub - função**	**Produto**	**Unidade de medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
06– Secretaria Municipal de Educação	005 **Departamento Municipal de Cultura**	0007 – **Valorizando e Promovendo a Cultura**	**2099- Projeto de fomento Cultural**	13 **Cultura**	**392 Difusão Cultural**	UN	UN	**372. 061,07**	**372.061,07**

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - E

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - E

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado dos pedidos de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência - PCD, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2023, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RESULTADO
697526	ODONTÓLOGO	ADRIELLY ROSA DE LIMA	INDEFERIDO*
697897	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)	ANGELITA NEUZA ALVES	INDEFERIDO*
698583	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ANTONIO CAVALCANTE MELLO	DEFERIDO
697727	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	CLAUDIA APARECIDA DE BRITO	DEFERIDO
697867	RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	IRENILDES DE LIMA	INDEFERIDO*
697240	ENFERMEIRO (SEDE)	LEONICE VIEIRA DOS SANTOS PEDRO	DEFERIDO
697418	ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	NILZETE MARTINS DOS SANTOS	DEFERIDO
698809	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	WELLERSON BARROS	INDEFERIDO*

* Laudo Médico apresentado está em desacordo com o contido no item 4. 1.5., a), do Edita de Abertura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colniza- MT, 19 de janeiro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 036

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 036

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, através do DECRETO Nº. 102/GP/2022, de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 19 de janeiro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: NUTRICIONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA URBANA			
NOME	DATA NASC.	PONT.	RES.
KAROL RENGEL FEITOSA	22/03/1994	52,0	2

Colniza/MT, 19 de janeiro de 2024.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/20224 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO AT. 83, INCISO 17º.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de dezembro 2023.** Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO POSTO DE CORREIOS DE VERANÓPOLIS, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO PARA ATENDER MELHOR A POPULAÇÃO DA AGROVILA TENDO EM VISTA A DISTÂNCIA ENTRE VERANÓPOLIS E CONFRESA-MT. LOCALIZADO NA BR 158, LOTE 04 (QUATRO), DA QUADRA 28 (VINTE E OITO), LOTEAMENTO VERANÓPOLIS COM ÁREA DE 461,10 M2.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 22/01/2024 E ENCERRANDO EM 22/01/2025, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO, O VALOR MENSAL DO PRESENTE ADITIVO É DE R$ 1.720,00 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS), PORTANTO, A LOCATÁRIA PAGARÁ A LOCADORA O VALOR GLOBAL DE R$ 20.640,00 (VINTE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

LOCADORA: SIMEIRE ALVES DE FARIAS SILVEIRA, CPF N° 045.105.011-88.

DATA: 19 DE JANEIRO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº233/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº054/2023

TERMO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº233/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº054/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que Considerando a necessidade de análise e alterações do Termo de Referência do certame em tela , comunica A **SUSPENSÃO *SINE DIE*** da realização da sessão pública e a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº233/2023**, **Pregão Presencial – SRP n°054/2023** inicialmente previsto para o dia **22/01/2024** as **09:00** horas, (horário de Brasilia-DF) , que tem por **OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONFRESA-MT.**

Informações na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublica... de segunda à sexta-feira, pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

CONFRESA-MT, 18 de JANEIRO de 2024.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 007/2023.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162. PARÁGRAFO 3º E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º, LEI COMPLEMENTAR 101/2000.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, TORNA PÚBLICO** o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao **3º Quadrimestre** do LRF – do Exercício financeiro de 2023.

O Relatório de Execução Orçamentariaficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para exame e apreciação. O qual poderá questionar-lhe a sua legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei., o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162. PARÁGRAFO 3º E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º, LEI COMPLEMENTAR 101/2000.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentaria (RREO), referente ao **6º Bimestre** do LRF – do Exercício financeiro de 2023.

O Relatório de Execução Orçamentariaficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para exame e apreciação. O qual poderá questionar-lhe a sua legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei., o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 024/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria 024/2024 de 19 de Janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 031/CGPMC/2024 de 18/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. IRANILTO DE MATOS RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 22781161 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Janeiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 04/2024 ADM DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)
ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO	MARIA APARECIDA	-
OBRAS	MAYANE VIANA DA SILVA	MURIELLY BRITO AGUIAR	RYANE CARLA ALVES
ESPORTE	ADILSON VITAL DA SILVA	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JANIO ALVES PIAGEM	JOSÉ NATAL DE SOUSA CRECENCIO
GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES	CLEUDIMAR PEREIRA	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA
SAÚDE	DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO	VANESSA ALVES MARTINS	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA
SAÚDE HMC	ERMENTINA BEATRIZ CARDOSA	JEANE LUZ COSTA	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA
PLANEJAMENTO	MARIA DE FÁTIMA MOURA BARROS	MARIA WILDEI COELHO BRITO	-
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSE DOMINGOS DE CASTILHO	-
ASSIST. SOCIAL-COFINANCIAMENTO/ ORDINÁRIO	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA
ASSIST. SOCIAL PAB	DOUGLAS AUGUSTO SANTOS VIEIRA	MARIA GABRIELY DO NASCIMENTO SOARES	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA
ASSIST. SOCIAL CRAS	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA
ASSIST. SOCIAL PAEFI	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTE
ASSIST. SOCIAL CONSELHO TUTELAR	EDERSON DA CUNHA	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	
FINANÇAS	AMANDA CAMPOS ZIMIGNANI	AMANDA DA SILVA BANDEIRA MACIEL	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	09 e 10/2024	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	JONATHAN SILVA LUZ	30.709.546/0001-87	**R$ 1.821.173,01**
CONTRATADA	SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	26.877.656/0001-80	**R$ 2.148.741,04**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 15/01/2024 A 15/01/2025.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de janeiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022

Processo Licitatório n° 004/2022, **homologado em 20/01/2022** na modalidade de **Dispensa de Licitação n° 002/2022.**

Objeto: Locação de um Imóvel com capacidade de espaço que comporte o Departamento de Arquivo, para atender a Demanda das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa - MT

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por **12 (doze) meses,** iniciando no dia21/01/2024 e encerrando em 21/01/2025**,** sob pena de prejuízo do interesse público.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: JEUSYLENE SIPAUBA COSTA, inscrito no CPF sob o n° 011.770.781-39

Data: 19 de janeiro de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 014/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DO PROGRAMA SER FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos beneficiários do programa SER Família, afim de maximizar a qualidade nos atendimentos.

DECRETA:

Art. 1º. Que os beneficiários do programa SER família do município de Confresa-MT, deverão comparecer na Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SMDST localizada na Avenida Brasil, sn, Setor Aeroporto, Confresa-MT, CEP 78652-000, Telefone (66) 3564-1722 dentre os dias 01 de fevereiro de 2024 à 28 de fevereiro de 2024, das 07:00 às 11:00hrs / 13:00 às17:00 hrs, **PORTANDO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

I) RG E CPF; II) COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ATUALIZADO); III) CARTÃO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA.

§ 1º. O não comparecimento espontâneo dos beneficiários ensejará no bloqueio imediato do Benefício.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Confresa-MT, 18 de janeiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.09/2024

Aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53, **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 256/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 063/2023 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 15/01/2024, cujo** objetivo é a eventual e futura**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes. § 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 15 de Janeiro de **2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **JONATHAN SILVA LUZ**

CNPJ N° 30.709.546/0001-87

ENDEREÇO: AV PREFEITO VALDEMIR ANTONIO DA SILVA

BAIRRO: CENTRO 58

CIDADE: NOVO SANTO ANTONIO-MT CEP: 78.674-000

TELEFONE: (66) 98402-9167 E-MAIL: jonathanluzz@hotmail.com

ITENS: 01, 07, 18, 21, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 45, 48, 54, 56, 63, 64, 74, 76, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 98, 99, 102, 105, 111, 117, 118, 121, 126, 127, 131, 132, 133, 134, 136, 138, 142, 143, 144, 148, 149, 151, 155, 164, 165, 166 e 168.

REPRESENTANTE LEGAL: JONATHAN SILVA LUZ

CPF Nº: 013.221.861-54

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI – AG. 0806 – CONTA CORRENTE 29043-7.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	440	EMBALAGEM PARA FREEZER 5KG - PACOTE COM 250 UNIDADES.	6071,0000	UND	REPORPACK	R$ 180,00	R$ 1.092.780,00
63	460	LIMPA ALUMINIO - A BASE DE ACIDO SULFONICO.	2120,0000	UND	OESTE	R$ 3,48	R$ 7.377,60
148	3638	SACO PARA LIXO PRETO REFORCADO 100 LITROS- PACOTE COM 100 UN	87,0000	UND	REPORPACK	R$ 10,90	R$ 948,30
7	418	ALCOOL ETILICO - PRODUTO HIDRATADO PARA USO DOMESTICO	1080,0000	UND	ANHANGUERA	R$ 7,60	R$ 8.208,00
29	16523	CONTAINER DE LIXO 1000 LITROS	51,0000	UND	MAIS PLAST	R$ 2.685,00	R$ 136.935,00
74	467	LIXEIRA PLÁSTICA - COM TAMPA E PEDAL PARA ACIONAMENTO NA COR	40,0000	UND	MAIS PLAST	R$ 158,00	R$ 6.320,00
76	470	LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES COM TAMPA TAM G	106,0000	UND	MAIS PLAST	R$ 47,90	R$ 5.077,40
80	3464	LUVA DE BORRACHA-TAM P	200,0000	UND	NOBRE	R$ 4,19	R$ 838,00
35	15571	DESODORIZADOR DE AMBIENTE-REFIL PARA AROMATIZADOR AUTOMATICO	215,0000	UND	ULTRA FRASH	R$ 17,90	R$ 3.848,50
31	645	DESINFETANTE HIPER CONCENTRADO 05 LTS	676,0000	UND	OESTE	R$ 9,65	R$ 6.523,40
40	436	DETERGENTE – PRODUTO BIODEGRADÁVEL, CARACTERISTICA FÍSICO	400,0000	UND	OESTE	R$ 4,10	R$ 1.640,00
102	16245	PAPEL HIGIENICO- COR BRANCA, NAO RECICLADO, FOLHA SIMPLES	7304,0000	UND	FAMILIA SOFT	R$ 7,96	R$ 58.139,84
37	651	DETERGENTE LAVA LOUCA HIPER CONCENTRADO 5 LTS	52,0000	UND	OESTE	R$ 68,50	R$ 3.562,00
168	6843	VASSOURA PLAST GARI CB 37 X 63 CM	52,0000	UND	DALCIN	R$ 24,40	R$ 1.268,80
18	3995	BALDE PLASTICO 12 LITROS	187,0000	UND	ST DISTRIBUIDORA	R$ 18,90	R$ 3.534,30
136	514	SACO LIXO 15 L - SACO PARA LIXO DE USO DOMESTICO, DE POLIETI	144,0000	UND	REPORPACK	R$ 26,30	R$ 3.787,20
142	16251	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CON-FECCIONADO EM RESI	19,0000	UND	REPORPACK	R$ 42,40	R$ 805,60
84	16235	LUVA DE PROTECAO - CONFECCIONADA EM BOR-RACHA NITRILICA, COM	35,0000	UND	NOBRE	R$ 14,60	R$ 511,00
39	17002	DETERGENTE LIQUIDO-PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES, TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO.	5137,0000	UND	OESTE	R$ 4,10	R$ 21.061,70
48	16226	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES, MEDIDAS:	125,0000	UND	HABURGO PLAST	R$ 5,60	R$ 700,00
149	12346	SACO PARA LIXO PRETO REFORCADO 150 LITROS-	404,0000	UND	REPORPACK	R$ 20,50	R$ 8.282,00
30	18232	CONTAINER - EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO CONTENTOR PARA RESIDUOS, 240L, PARA ACONDICIONAR LIXO, COM 2 RODAS DE PROLIPOPILENO C/ 200 MM DE DIAMETRO E JANTE DE PROLIPOLINENO, COM TAMPA, EQUIPADO COM AMPLAS ASAS COM ENPUNHADURAS PARA FACIL UTILIZAÇÃO	20,0000	UND	MAIS PLAST	R$ 416,00	R$ 8.320,00
21	12341	BALDE PLASTICO RESISTENTE TIPO PEDREIRO 10 LTS COR PRETA	315,0000	UND	ST DISTRIBUIDORA	R$ 12,40	R$ 3.906,00
79	3463	LUVA DE BORRACHA-TAM M	220,0000	UND	NOBRE	R$ 6,88	R$ 1.513,60
36	5529	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO 5 LITROS	736,0000	UND	OESTE	R$ 54,00	R$ 39.744,00
151	519	SACO PLASTICO - PARA LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE P/100	5012,0000	UND	REPORPACK	R$ 13,80	R$ 69.165,60
166	535	VASSOURA DE PALHA - MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO C	133,0000	UND	SERTÃO	R$ 33,00	R$ 4.389,00
131	5651	SACO DE LIXO 50 LITROS NA COR AZUL PACOTE COM 10 UNIDADES	4235,0000	UND	REPORPACK	R$ 8,90	R$ 37.691,50
134	654	SACO DE LIXO PRETO 20 LTS PACOTE C/ 100 UNID	187,0000	UND	REPORPACK	R$ 17,00	R$ 3.179,00
155	513	SAQUINHO PARA PIPOCA- SAQUINHO DE PAPEL, COR BRANCA, 08 CM L	2001,0000	UND	BRASILPEL	R$ 4,85	R$ 9.704,85
132	3648	SACO DE LIXO LEITOSO 15 LITROS PACOTE C/100 UNIDADES	160,0000	UND	REPORPACK	R$ 19,98	R$ 3.196,80

133	3649	SACO DE LIXO LEITOSO 50 LITROS PACOTE C/100 UNIDADES	1163,0000	UND	REPORPACK	R$ 21,60	R$ 25. 120,80
144	9249	SACO PARA LIXO 100LTS COM 1000 UN PRETO REFORCADO	554,0000	UND	REPORPACK	R$ 14,90	R$ 8. 254,60
165	534	VASSOURA DE NYLON - PRODUTO COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÃO MÍNI	685,0000	UND	DALCIN	R$ 24,50	R$ 16. 782,50
85	16234	LUVA DE PROTECAO - CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, COM	35,0000	UND	NOBRE	R$ 22,50	R$ 787,50
38	426	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SO-LUBIL	509,0000	UND	OESTE	R$ 4,10	R$ 2. 086,90
143	16252	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO LONADO.	24,0000	UND	REPORPACK	R$ 30,00	R$ 720,00
126	509	SABÃO EM BARRA NEUTRO - SABÃO EM BARRA, ASPECTO FISICO SOLIDO	2235,0000	UND	BARRA NOVA	R$ 14,50	R$ 32. 407,50
127	510	SABÃO EM PO - COM MULTIACAO PARA LIMPEZA EM GERAL (PACOTE)	791,0000	UND	OESTE	R$ 11,00	R$ 8. 701,00
164	533	TOUCA DESCARTAVEL - PCT COM 100 UNIDADES- TOUCA DESCARTAVEL	1030,0000	UND	ANAPOLIS	R$ 28,50	R$ 29. 355,00
1	417	ÁGUA SANITARIA - PRODUTO PARA LIMPEZA A BASE DE HIPOCLORITO	3296,0000	LITRO	URCA	R$ 6,98	R$ 23. 006,08
121	507	RODO PEQUENO (30 CM) - MULTIUSO IDEAL PARA COZINHA E BANHEIR	105,0000	UND	MAIS PLAST	R$ 24,50	R$ 2. 572,50
54	447	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUCAS E LIMPEZ	2326,0000	UND	ASSOLAN	R$ 2,59	R$ 6. 024,34
56	450	FLANELA - PRODUTO CONFECCIONADO COM 100% DE ALGODAO, MEDIN-DO	1473,0000	UND	SANTA CLARA	R$ 6,00	R$ 8. 838,00
64	463	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, I	3415,0000	UND	OESTE	R$ 8,80	R$ 30. 052,00
78	3462	LUVA DE BORRACHA- TAM GRANDE	210,0000	UND	NOBRE	R$ 9,90	R$ 2. 079,00
98	486	PANO DE PRATO - PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODAO. TAM 65X	415,0000	UND	ENCOPA	R$ 10,75	R$ 4. 461,25
83	16236	LUVA DE PROTECAO - CONFECCIONADA EM BOR-RACHA NITRILICA, 46	29,0000	UND	NOBRE	R$ 13,40	R$ 388,60
99	487	PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO) - PRODUTO CONFECCIONADO	2935,0000	UND	ENCOPA	R$ 10,98	R$ 32. 226,30
111	12364	RASTELO DE PLASTICO REDONDO COM CABO DE MADEIRA	48,0000	UND	DRAGÃO	R$ 43,50	R$ 2. 088,00
117	12345	RODO BORRACHA 60 CM BASE DE PLASTICO COM DUAS BORRACHAS	837,0000	UND	MAIS PLAST	R$ 21,55	R$ 18. 037,35
118	12419	RODO BORRACHA DE 90 CM E COM CABO DE MADEIRA	115,0000	UND	MAIS PLAST	R$ 27,90	R$ 3. 208,50
105	491	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA	1362,0000	UND	SPECIAL	R$ 7,90	R$ 10. 759,80
138	2632	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CONFECCIONADO 30L	19,0000	UND	REPORPACK	R$ 13,50	R$ 256,50
						VALOR TOTAL	**R$ 1. 821. 173,01**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO:03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE:01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO ATIVIDADE: 2.004 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. ADM.

COD.REDUZIDO: 46 - MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNID: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJ. ATIV.: 2.108– MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CÓD RED: 730 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 03- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ. ATIV.: 2259 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓD RED: 965 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.0000000 – RECURSO ORDINARIO
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID: 03- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ. ATIV.: 2235 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD-PAB
CÓD RED: 854 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.66.0000000 – RECURSO FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID: 03- FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O CRAS
CÓD RED: 828 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.660.0000000 – RECURSO FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID: 03- FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ. ATIV.: 2.018 - MANUTENÇÃO ENCARGOS COM CREAS/PAEFI
CÓD RED: 801 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.660.0000000 - RECURSO FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID: 01- ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIVIDADE DO CONSELHO TUTELAR
PROJ. ATIV.: 2022 - MANUTENÇÃO ENCARGOS COM ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
CÓD RED: 753 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.0000000 - RECURSO ORDINARIO
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
ÓRGÃO: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNID: 01- GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO: 13 CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0134 INCENTIVO/APOIO E FOMENTO DA CULTURA
AÇÃO: 2233 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA
REDUZIDO: 872 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.000.0000 RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DESPORTO
UNID: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DESPORTO
AÇÃO: 2045– MANUT. E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES
CÓD RED: 952– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.0000000
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
ÓRGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO
UNID: 01- GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO: 2.031- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
CÓD RED: 22 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
ÓRGÃO: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 005-MAC MÉDIA E ALTA CPMPLEXIDADE
PROJ DE ATI-2.061 MANUTENÇÃO/ ENCARGOS CO HOSPITAL MUNICIPAL
CÓD RED: 428 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.0000000
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
ÓRGÃO: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 005-MAC MÉDIA E ALTA CPMPLEXIDADE
PROJ DE ATI-2.061 MANUTENÇÃO/ ENCARGOS CO HOSPITAL MUNICIPAL
CÓD RED: 429 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.621.0000604
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
ÓRGÃO: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 005-MAC MÉDIA E ALTA CPMPLEXIDADE
PROJ DE ATI-2.061 MANUTENÇÃO/ ENCARGOS CO HOSPITAL MUNICIPAL
CÓD RED: 430 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.621.0000604
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID: 02 - URBANISMO
PROJ. ATIV.: 2.088 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO
CÓD RED: 645 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
RECURSOS: ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
UNID: 001 - SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO
PROJ. ATIV: 2221 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE PLANEJAMENTO
CÓD: RED: 932 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
O ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UND.: 02 – GESTÃO EM SAÚDE
PROJ. ATIV.: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE
COD. RED.: 275 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 1.500.1002000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00
ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
COD. RED.: 314 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 1.600.0000600 – SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00
ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
COD. RED.: 315 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.621.0000600 – SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00
ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
COD. RED.: 313 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00
ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.062 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL
COD. RED.: 449 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00
ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.062 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL
COD. RED.: 448 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00
ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 005 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.065 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO
COD. RED.: 493 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00
ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 005 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.065 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO
COD. RED.: 494 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00
ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA
COD. RED.: 464 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00
ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA
COD. RED.: 465 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 1.600.0000604 – SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00
ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.064 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O CAPS
COD. RED.:482 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.064 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O CAPS

COD. RED.:481 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 005 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2072 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CASA ROSA

COD. RED.: 527 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 005 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2072 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CASA ROSA

COD. RED.: 526 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.600.000604 – SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND.: 006 – VISA

PROJ. ATIV.: 2.075 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITÁRIA

COD. RED.: 551 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND.: 006 – VISA

PROJ. ATIV.: 2.075 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITÁRIA

COD. RED.: 550 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.600.0000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROV. GOV. FEDERAL

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND.: 006 – VISA

PROJ. ATIV.: 2.076 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL

COD. RED.: 567 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Conforme Clausula do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n° 04/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)
ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO	MARIA APARECIDA	-
OBRAS	MAYANE VIANA DA SILVA	MURIELLY BRITO AGUIAR	RYANE CARLA ALVES
ESPORTE	ADILSON VITAL DA SILVA	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA

AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JANIO ALVES PIAGEM	JOSÉ NATAL DE SOUSA CRECENCIO
GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES	CLEUDIMAR PEREIRA	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA
SAÚDE	DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO	VANESSA ALVES MARTINS	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA
SAÚDE HMC	ERMENTINA BEATRIZ CARDOSA	JEANE LUZ COSTA	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA
PLANEJAMENTO	MARIA DE FÁTIMA MOURA BARROS	MARIA WILDEI COELHO BRITO	-
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSE DOMINGOS DE CASTILHO	-
ASSIST. SOCIAL- COFINANCIAMENTO/ ORDINÁRIO	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA
ASSIST. SOCIAL PAB	DOUGLAS AUGUSTO SANTOS VIEIRA	MARIA GABRIELY DO NASCIMENTO SOARES	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA
ASSIST. SOCIAL CRAS	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA
ASSIST. SOCIAL PAEFI	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTE
ASSIST. SOCIAL CONSELHO TUTELAR	EDERSON DA CUNHA	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	
FINANÇAS	AMANDA CAMPOS ZIMIGNANI	AMANDA DA SILVA BANDEIRA MACIEL	-

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial Nº 063/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

JONATHAN SILVA LUZ

CNPJ Nº 30.709.546/0001-87

Representante Legal: Jonathan Silva Luz

CPF Nº 013.221.861-54

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.10/2024

Aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53, **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 256/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 063/2023 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 15/01/2024, cujo** objetivo é a eventual e futura**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes. § 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 15 de Janeiro de **2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ N° 26.877.656/0001-80

ENDEREÇO: AVENIDA ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO) BAIRRO: IKARAY QUADRA 17 LOTE 02

CIDADE: VARZEA GRANDE – MT CEP: 78.130-634

TELEFONE: (65) 9306-4988/ (65) 9608-5764 E-MAIL: hedilsonrafael@hotmail.com

ITENS:02,03,04,05,06,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,19,20,22,23,26,27,28,32,33,34,41,42,43,44,46,47,49,50,52,53,55,57,58,59,61,62,65,66,67,68,69,70,71,73,75,77,81,82,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,100,101,103,104,106,107,108,109,110,112,114,115,119,120,122,123,124,125,128,129,130,137,139,140,141,145,146,147,150,152,153,154,156,157,158,159,160,161 e 167.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: SICREDI, CONTA: 47109-5, AGÊNCIA: 0804

REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON RAFAEL DA SILVA

CPF Nº: 005.422.341-57

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	439	EMBALAGEM PARA FREEZER 3KG - PACOTE COM 250 UNIDADES.	6016,0000	UND	OXFORD	229,0000	1.377.664,0000
53	446	ESPONJA DE ACO - PRODUTO CONFECCIONADO COM FIOS FINISSIMOS.	1224,0000	UND	ASSOLAN	5,5000	6.732,0000
62	459	ISQUEIROS - GRANDE ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRAFICO.	363,0000	UND	BIC	8,8000	3.194,4000
65	461	LIMPA FORNO - LÍQUIDO DENSO, INCOLOR, NÃO INFLAMÁVEL.	81,0000	UND	DIABO	14,8000	1.198,8000
124	12343	RODO PUXA E SECA- COM BASE DE ALUMINIO 40 CM	3,0000	UND	ALUMINIO RODOS	60,0000	180,0000
154	12329	SAPONACEO CREMOSO FRASCO COM 300 ML	30,0000	UND	AUDAX	16,0000	480,0000
58	3456	GUARDANAPO DE PAPEL- TAMANHO MEDIO 23 CM X 22 CM	80,0000	UND	TREVO	1,6000	128,0000
3	6973	ALCOOL EM GEL 5 LT	83,0000	UND	VERDE VALE	68,0000	5.644,0000
26	420	CERA LIQUIDA - PRODUTO INCOLOR A BASE DE ALCALINIZANTE.	20,0000	UND	POLYLAR	8,0000	160,0000
103	3471	PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO COM 200METROS	80,0000	UND	TOK SUAVE	8,8100	704,8000
14	11519	AVENTAL DE PVC BRANCO TAMANHO PEQUENO	50,0000	UND	POLICAP	22,0000	1.100,0000
46	442	ESCOVA DE LIMPEZA - PRODUTO COM BASE DE MADEIRA E CERDAS.	42,0000	UND	DSR	7,9000	331,8000
77	469	LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES COM TAMPA TAM M	125,0000	UND	ARQPLAST	48,0000	6.000,0000
112	503	RASTELO - REGULAR, FERRO REDONDO COM CABO (RABO DE PAVÃO).	85,0000	UND	FAMASTIL	27,0000	2.295,0000
115	505	RODINHO DE PIA - DE PLASTICO, PARA LIMPEZA DE PIA.	155,0000	UND	DSR	7,7000	1.193,5000
2	2793	ALCOOL A 70 FRASCO 1L	1437,0000	UND	VERDE VALE	11,5000	16.525,5000
109	501	PRENDEDOR DE ROUPA - MATERIAL PLASTICO, NO MINIMO 10 CM	15,0000	UND	AGUIA BRANCA	2,4400	36,6000
55	3452	FIBRA ABRASIVA- TIPO: FIBRAÇO PARA LIMPEZA ULTRA PESADA	100,0000	UND	BETTAMIN	22,0000	2.200,0000
57	457	GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 30 X 31	425,0000	UND	TREVO	6,5000	2.762,5000
71	16989	LIXEIRA HOSPITALAR PLASTICO, ACOMPANHA ARMACAO PARA SEGURAR O CAS DE LIXO E ADESIVEL A PARTE IDENTIFICANDO O RESIDUO A SER COLETADO. FABRICADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 100 LITROS, ATENDE AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA.	20,0000	UND	ARQPLAST	64,4000	1.288,0000
96	10941	OCULOS DE PROTECAO EM PLASTICO POLICARBONATO TRANSPARENTE	100,0000	UND	GRAZIA	14,9000	1.490,0000
119	12344	RODO DE ESPUMA DUPLA FACE (TIPO ESPONJA MULTIUSO)	1000,0000	UND	DSR	10,5500	10.550,0000
32	424	DESINFETANTE PARA USO GERAL - DESINFETANTE, DESINFETA.	751,0000	UND	KIMAX	11,0000	8.261,0000
33	12330	DESODORIZADOR AMBIENTAL PARA VASO SANITARIO - AROMATIZADOR	299,0000	UND	DONA BELA	12,3000	3.677,7000
59	11533	HIPOCLORITO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1% FR 5 LITROS	1036,0000	UND	START	17,5000	18.130,0000
6	13233	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - HIDRATADO	40,0000	UND	VERDE VALE	8,7000	348,0000
11	15570	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AUTOMATICO PROGRAMAVEL	161,0000	UND	BOM AR	50,9900	8.209,3900
152	16311	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO (28X 38)	150,0000	UND	JR	18,0000	2.700,0000
28	16222	COLETOR DE COPO- EM POLIPROPILENO, CONJUNTO FORMADO POR 02.	13,0000	UND	NOBRE	85,0000	1.105,0000
34	425	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY, ESSENCIAS DIVERSAS.	1550,0000	UND	PURO AR	19,9900	30.984,5000

41	16224	DISPENSER DE SABAO SOLIDO - EM PLASTICO, MEDINDO (22 X 15).	29,0000	UND	PLESTIN	60,0000	1.740,0000
47	16524	ESCOVA DE UNHA COM CABO EM POLIETILENO.	1005,0000	UND	DSR	3,4500	3.467,2500
49	443	ESCOVA PARA VASO SANITARIO - ESCOVA PARA VASO SANITARIO.	355,0000	UND	DSR	14,0000	4.970,0000
50	444	ESFREGÃO (MOP) PARA LIMPEZA DE CHÃO - ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE	18,0000	UND	BETTAMIN	78,0000	1.404,0000
100	484	PÁ PARA COLETA DE LIXO - PRODUTO COM BASE GALVANIZADA	42,0000	UND	DSR	16,0000	672,0000
114	3494	REGISTRO DE ALTA PRESSÃO PARA FOGÃO INDUSTRIAL	40,0000	UND	DISCO MANGEIRA A ALTA PRESSÃO	78,0000	3.120,0000
69	16229	LIXEIRA HOSPITALAR - EM POLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL.	11,0000	UND	ARQPLAST	70,0000	770,0000
70	16232	LIXEIRA HOSPITALAR PLASTICO 50 LITROS	2,0000	UND	ARQPLAST	80,0000	160,0000
75	16981	LIXEIRA PLASTICA SIMPLES	10,0000	UND	ARQPLAST	18,0000	180,0000
81	1098	LUVA DE PROCEDIMENTO M, CX C/100	5,0000	CJ	TALGE	17,5500	87,7500
94	482	MASCARA CIRURGICA - TIPO NAO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAL	2024,0000	UND	TALGE	9,7000	19.632,8000
101	3470	PAPEL HIGIENICO- COM 16 X 1	30,0000	UND	AGUIPEL	3,5000	105,0000
106	16246	PECA DE REPOSICAO PARA SABONETEIRA - DE PLASTICO, RESERVATOR	2,0000	UND	PLESTIN DISPENSER	32,0000	64,0000
17	552	BACIA PLASTICA RESISTENTE CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	2,0000	UND	ARQPLAST	15,0000	30,0000
19	577	BALDE PLASTICO PRETO- COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	37,0000	UND	ARQPLAST	25,5000	943,5000
137	16249	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO 200 L	462,0000	UND	JRA	65,1000	30.076,2000
158	529	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO - DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO	222,0000	UND	PLESTIN	36,0000	7.992,0000
159	528	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA ROLÃO	219,0000	UND	PLESTIN	199,7100	43.736,4900
4	3640	ALCOOL ETILICO 92% 1 LITRO	15,0000		VERDE VALE	16,0000	240,0000
13	11518	AVENTAL DE PVC BRANCO TAMANHO MEDIO	53,0000	UND	POLICAP	39,9900	2.119,4700
22	14287	BOBINA DE PANO MULTIUSO 300 MTS LARG. 28 CM X COMP. 300 M	43,0000	UND	TALGE	102,6500	4.413,9500
23	14495	BORRIFADOR DE ÁGUA FRASCO TRANSPARENTE COM CAP. 500 ML	1066,0000	UND	SANREMO	9,8000	10.446,8000
68	16230	LIXEIRA HOSPITALAR - EM POLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL 240	13,0000	UND	ARQPLAST	92,0000	1.196,0000
9	12372	ALVEJANTE CONCENTRADO EM LIQUIDO PARA REMOCAO DE MANCHAS	510,0000	UND	KIMAX	14,8000	7.548,0000
12	11517	AVENTAL DE PVC BRANCO TAMANHO GRANDE	55,0000	UND	POLICAP	50,0000	2.750,0000
16	3371	BACIA DE PLASTICO 30 LITROS	5,0000	UND	ARQPLAST	21,1000	105,5000
161	3521	TOALHA DE PAPEL, PARA ENXUGAR AS MAOS, PCT C/1000 FOLHAS	734,0000	UND	NC PAPEIS	22,0000	16.148,0000
15	432	AVENTAL PLASTICO RESISTENTE – NAPA.	4,0000	UND	NAPABRIL	34,8000	139,2000
150	522	SACO PLASTICO 25X35 CM C/ 1000 UNID.	1006,0000	UND	JR	103,4900	104.110,9400
153	517	SACO PLASTICO - TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE 3	5087,0000	UND	PLASMEL	17,5000	89.022,5000
157	527	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL - DE 200 ML FORMATO CILÍNDRICO	216,0000	UND	PLESTIN	55,2000	11.923,2000
130	3514	SACO DE LIXO 30 LITROS	4788,0000	UND	JRA	5,5000	26.334,0000
167	536	VASSOURA DE PELO - PRODUTO COM BASE EM PLÁSTICO/MADEIRA.	683,0000	UND	DRS	22,0000	15.026,0000
27	541	CESTO GRANDE PARA LIXO DE CORREDOR DE PLÁSTICO RESISTENTE.	47,0000	UND	ARQPLAST	66,0000	3.102,0000
82	2801	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO M CX C/100	3,0000	UND	TALGE	18,9000	56,7000
42	437	DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHADA - FORMATO DE FENDA EXCLUSIVA	21,0000	UND	PLESTIN	70,0000	1.470,0000
145	12331	SACO PARA LIXO DOMESTICO-DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 2	12,0000	UND	JRA	8,8000	105,6000
146	3636	SACO PARA LIXO PRETO- 20 LITROS PCT C/100 UNIDADES	88,0000	UND	JRA	16,0000	1.408,0000
147	3637	SACO PARA LIXO PRETO 40 LITROS	15,0000	UND	JRA	8,8000	132,0000
110	502	RASTELO - DE FERRO 12 PONTAS COM CABO DE MADEIRA.	17,0000	UND	FAMASTIL	59,9000	1.018,3000
120	16526	RODO DE ESPUMA - LIMPA AZULEJO, COM MANTA ABRASIVA, COM BASE.	1016,0000	UND	DSR	14,2000	14.427,2000
129	512	SABONETE LIQUIDO - PRODUTO VISCOSO, COM AROMA DE ERVA DOCE	2483,0000	UND	KIMAX	14,5000	36.003,5000
160	530	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL - DISPENSER	42,0000	UND	PLESTIN	52,0000	2.184,0000
5	2504	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%	10,0000	UND	VERDE VALE	9,2500	92,5000
10	419	AMACIANTE DE ROUPA - ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO.	76,0000	UND	KIMAX	14,0000	1.064,0000
20	537	BALDE PLASTICO RESISTENTE COM ALCA PARA FACILITAR AO MANUSEA	18,0000	UND	ARQPLAST	13,3000	239,4000
90	471	LUVA LATEX - A LUVA DE LATEX E CONFECCIONADA EM LATEX	7,0000	UND	TALGE	14,5500	101,8500
89	472	LUVA LATEX - A LUVA DE LATEX E CONFECCIONADA EM LATEX	1003,0000	UND	TALGE	14,5500	14.593,6500
122	508	RODO PLÁSTICO - PRODUTO COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE	6,0000	UND	DSR 40 CM	32,0000	192,0000
86	16239	LUVA DE PROTECAO VINY SOFT MATERIAL 100% DE BORRACHA G	1,0000	CJ	TALGE	16,6000	16,6000

87	16238	LUVA DE PROTECAO VINY SOFT MATERIAL 100% DE BORRACHA M	2,0000	CJ	TALGE	12,8500	25,7000
88	16237	LUVA DE PROTECAO VINY SOFT MATERIAL 100% DE BORRACHA	1002,0000	CJ	TALGE	16,6000	16.633,2000
91	11537	LUVA PARA LIMPEZA TAM GRANDE CANO LONGO EM BORRACHA LATEX	519,0000	UND	MUCAMBO	20,1500	10.457,8500
92	11539	LUVA PARA LIMPEZA TAM MEDIO CANO LONGO EM BORRACHA LATEX	534,0000	UND	MUCAMBO	20,1500	10.760,1000
43	438	DISPENSER POUPA COPOS DE ÁGUA - 150 A 200M.	15,0000	UND	PLESTIN	90,0000	1.350,0000
8	16231	LIXEIRA RETANGULAR HOSPITALAR	2,0000	UND	GOYAMA	120,0000	240,0000
52	16227	ESPONJA - BUCHA DE FIBRA, VERDE LIMPEZA PESADA, 26CM X 10CM	68,0000	UND	BRITTISH	2,6000	176,8000
61	458	INSETICIDA AEROSOL - INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS.	187,0000	UND	PROINSET	17,0000	3.179,0000
66	462	LIMPA VIDRO - LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO	1278,0000	UND	KIMAX	10,5000	13.419,0000
67	3458	LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, 100 LITROS	24,0000	UND	ARQPLAST	280,0000	6.720,0000
73	466	LIXEIRA PARA BANHEIRO - LIXEIRA PARA BANHEIRO, EM PLÁSTICO.	92,0000	UND	ARQPLAST	68,0000	6.256,0000
95	483	NAFTALINA SOLIDA - EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLASTICA	159,0000	UND	NOVO FES-COR	11,9000	1.892,1000
93	11538	LUVA PARA LIMPEZA TAM PEQUENO CANO LONGO EM BORRACHA LATEX	506,0000	UND	MUCAMBO	19,3000	9.765,8000
156	526	SODA CAUSTICA - COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G	65,0000	UND	SOL	22,4500	1.459,2500
97	16240	PA DE LIXO - COLETORA COM TAMPA E CABO, MEDINDO 27,3X27,5X12	136,0000	UND	CONDOR	22,4500	3.053,2000
123	16525	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 30 CM	19,0000	UND	ALUMINIO RODOS	60,0000	1.140,0000
125	12325	RODO - PUXA E SECA- RODO CORPO DE PLASTICO 50 CM	71,0000	UND	DSR	12,0000	852,0000
128	10539	SABONETE - LIQUIDO, PERFUMADO, INCOLOR, (PH ENTRE 7,0 E 8,0),	171,0000	UND	KIMAX	13,4000	2.291,4000
104	492	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - BRANCO EXTRA LUXO 2 DOBRAS 20,3 CM	2581,0000	UND	NC PAPEIS	19,9000	51.361,9000
107	493	PEDRA PARA AMOLAR FACAS - MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,20 X 0,4	23,0000	UND	THOMPSON	14,4000	331,2000
108	494	PEDRA SANITÁRIA - 25G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	158,0000	UND	DONA BELA	14,9000	2.354,2000
139	16248	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR	26,0000	UND	JRA	29,0000	754,0000
140	16527	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR	24,0000	UND	JRA	26,0000	624,0000
141	16253	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR	31,0000	UND	JRA	48,0000	1.488,0000
						VALOR TOTAL	**R$ 2.148.741,04**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO:03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE:01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO ATIVIDADE: 2.004 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. ADM.

COD.REDUZIDO: 46 - MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNID: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJ. ATIV.: 2.108– MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CÓD RED: 730 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 03- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2259 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD RED: 965 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSO ORDINARIO
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID: 03- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ. ATIV.: 2235 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD-PAB
CÓD RED: 854 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.66.0000000 – RECURSO FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID: 03- FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O CRAS
CÓD RED: 828 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.660.0000000 – RECURSO FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID: 03- FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ. ATIV.: 2.018 - MANUTENÇÃO ENCARGOS COM CREAS/PAEFI
CÓD RED: 801 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.660.0000000 - RECURSO FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID: 01- ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIVIDADE DO CONSELHO TUTELAR
PROJ. ATIV.: 2022 - MANUTENÇÃO ENCARGOS COM ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
CÓD RED: 753 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.0000000 - RECURSO ORDINARIO
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
ÓRGÃO: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNID: 01- GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO: 13 CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0134 INCENTIVO/APOIO E FOMENTO DA CULTURA
AÇÃO: 2233 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA
REDUZIDO: 872 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.000.0000 RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DESPORTO
UNID: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DESPORTO
AÇÃO: 2045– MANUT. E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES
CÓD RED: 952– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.0000000
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
ÓRGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO
UNID: 01- GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO: 2.031- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
CÓD RED: 22 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
ÓRGÃO: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 005-MAC MÉDIA E ALTA CPMPLEXIDADE
PROJ DE ATI-2.061 MANUTENÇÃO/ ENCARGOS CO HOSPITAL MUNICIPAL
CÓD RED: 428 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.0000000
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
ÓRGÃO: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 005-MAC MÉDIA E ALTA CPMPLEXIDADE
PROJ DE ATI-2.061 MANUTENÇÃO/ ENCARGOS CO HOSPITAL MUNICIPAL
CÓD RED: 429 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.621.0000604
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
ÓRGÃO: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 005-MAC MÉDIA E ALTA CPMPLEXIDADE
PROJ DE ATI-2.061 MANUTENÇÃO/ ENCARGOS CO HOSPITAL MUNICIPAL
CÓD RED: 430 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.621.0000604
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID: 02 - URBANISMO
PROJ. ATIV.: 2.088 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO
CÓD RED: 645 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
RECURSOS: ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
UNID: 001 - SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO
PROJ. ATIV: 2221 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE PLANEJAMENTO
CÓD: RED: 932 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
O ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UND.: 02 – GESTÃO EM SAÚDE
PROJ. ATIV.: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE
COD. RED.: 275 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 1.500.1002000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00
ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
COD. RED.: 314 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 1.600.0000600 – SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00
ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
COD. RED.: 315 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 1.621.0000600 – SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00
ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
COD. RED.: 313 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00
ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.062 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL
COD. RED.: 449 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00
ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.062 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL
COD. RED.: 448 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00
ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 005 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.065 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO
COD. RED.: 493 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00
ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 005 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.065 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO
COD. RED.: 494 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00
ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA
COD. RED.: 464 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00
ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA
COD. RED.: 465 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 1.600.0000604 – SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00
ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.064 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O CAPS
COD. RED.:482 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00
ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.064 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O CAPS

COD. RED.:481 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 005 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2072 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CASA ROSA

COD. RED.: 527 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 005 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2072 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CASA ROSA

COD. RED.: 526 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.600.000604 – SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND.: 006 – VISA

PROJ. ATIV.: 2.075 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITÁRIA

COD. RED.: 551 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND.: 006 – VISA

PROJ. ATIV.: 2.075 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITÁRIA

COD. RED.: 550 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.600.0000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROV. GOV. FEDERAL

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND.: 006 – VISA

PROJ. ATIV.: 2.076 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL

COD. RED.: 567 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Conforme Clausula do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n° 04/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)
ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO	MARIA APARECIDA	-
OBRAS	MAYANE VIANA DA SILVA	MURIELLY BRITO AGUIAR	RYANE CARLA ALVES
ESPORTE	ADILSON VITAL DA SILVA	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JANIO ALVES PIAGEM	JOSÉ NATAL DE SOUSA CRECENCIO
GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES	CLEUDIMAR PEREIRA	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA
SAÚDE	DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO	VANESSA ALVES MARTINS	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA
SAÚDE HMC	ERMENTINA BEATRIZ CARDOSA	JEANE LUZ COSTA	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA

PLANEJAMENTO	MARIA DE FÁTIMA MOURA BARROS	MARIA WILDEI COELHO BRITO	-
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSE DOMINGOS DE CASTILHO	-
ASSIST. SOCIAL- COFINANCIAMENTO/ ORDINÁRIO	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA
ASSIST. SOCIAL PAB	DOUGLAS AUGUSTO SANTOS VIEIRA	MARIA GABRIELY DO NASCIMENTO SOARES	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA
ASSIST. SOCIAL CRAS	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA
ASSIST. SOCIAL PAEFI	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTE
ASSIST. SOCIAL CONSELHO TUTELAR	EDERSON DA CUNHA	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	
FINANÇAS	AMANDA CAMPOS ZIMIGNANI	AMANDA DA SILVA BANDEIRA MACIEL	-

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial Nº 063/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N° 26.877.656/0001-80

Representante Legal: Edilson Rafael da Silva

CPF Nº 005.422.341-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2022

ERRATA DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2022

Na edição ano XIX, nº 4.391, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 165, de 02 de janeiro de 2024, na publicação intitulada "**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2022"**.

Onde se lê:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2022.

Leia-se:

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2022

Conquista D'Oeste-MT, 19 de janeiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RETIFICAÇÃO TERMO DE FOMENTO 002/2024

O objeto deste Termo de Fomento advém do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 PROCESSO Nº 004/2024. Objeto: **TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU - CONSEG, VISANDO CUSTEAR DESPESAS ADMINISTRATIVAS (MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE, PERMANENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) DAS DELEGACIAS DE POLÍCIA CIVIL E DESTACAMENTOS DE POLÍCIA MILITAR, DA SEDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT E DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1.260/2023.**

PREÂMBULO

O Município De Cotriguaçu, Estado De Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67**,** com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º C.I. RG nº ********** SSP/MT e do CPF/MF nº ********** residente e domiciliado na **********, na cidade de Cotriguaçu – MT, doravante denominado simplesmente de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e o **CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE COTRIGUACU – CONSEG**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **23. 588.505/0001-14**, com sede administrativa em Logradouro R Josef Skura, Número 133, Complemento Fundos Câmara Municipal, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Vila Nova, Município Cotriguaçu UF MT, neste ato representado por seu Presidente, **GEOVANE TORRENTE SILVA** , brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º ********** SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob n.º********** residente e domiciliado **********, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º **1.260/2023**, e deferido pelo Despacho do Prefeito Municipal, datado de 18 de dezembro de 2023, RESOLVEM firmar o presente Termo Fomento n.º **002/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e Lei Municipal n.º **1. 260/2023**, e, formalizado mediante o Procedimento de **Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2024,** em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Fomento, celebrado entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil, tem como fundamento legal as disposições da Lei Federal n.º 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.ºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, e suas alterações posteriores; da Lei Municipal n.º **1.260/2023**, que dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a Conselho, visando promover melhores condições sociais com repasse de recursos financeiros; e, o disposto no Despacho de Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a finalidade de custeio de despesas com folha de pagamento; promover melhores condições sociais as pessoas com deficiência através de atividades que estimulam a convivência, integração e desenvolvimento humano dentro das suas potencialidades; permitir as pessoas com deficiência a inclusão e a socialização mostrando os seus talentos; entre outras finalidades, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de Fomento, desse passando a ser parte integrante.

Não poderão ser destinados recursos financeiros para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Município de Cotriguaçu-MT.

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do presente Termo de Fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio do presente Termo de Fomento;

c) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único, do art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n. º 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) executar de forma plena o Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de Fomento;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na *internet* ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O recurso de natureza financeiro no será no valor total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), a ser efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), vencendo a 1.ª (primeira) na data de 10.01.2024, e as demais na mesma data dos meses subsequente, com termo final na data de 10.12.2024.

CLÁUSULA QUINTA

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A Administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

O recurso de natureza financeiro no será no valor total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), a ser efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), vencendo a 1.ª (primeira) na data de 10.01.2024, e as demais na mesma data dos meses subsequente, com termo final na data de 10.12.2024 autorizado pela Lei Municipal nº 1.260/2023, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pelo Conselho, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando não houver a prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas, no prazo estabelecido;

c) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

d) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,

g) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao de sua assinatura, ou publicação no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo de Aditamento ao presente Termo de Fomento, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo de Aditamento com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento; e,

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e,

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

a) extrato da conta bancária específica;

b) notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

c) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

d) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

e) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e,

f) lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Único. Incumbe ao Conselho Beneficiária, apresentar a prestação de contas do valor das parcelas mensais repassadas, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do respectivo repasse, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pelo Poder Executivo Municipal ou pendentes de prestação de contas.

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; e,

b) relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria; e,

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67, da Lei Federal n.º 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo; e,

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou,

c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou,

c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1. omissão no dever de prestar contas;

2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

3. danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo de Adiamento ao Termo de Fomento, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Não é permitida a celebração de Termo de Aditamento do presente Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, Órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e Parecer Jurídico.

É obrigatório o Termo de Aditamento do presente instrumento, sempre que se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, das disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c”, são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 01 (dois) anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Da decisão do Secretário Municipal de Finanças cabe recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, da decisão que impôs as penalidades.

Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e,

4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

a) as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência, endereço de e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

b) as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e,

c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Caberá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Fomento, no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sob pena de ineficácia da celebração.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergentes ou remanescentes no que diz respeito ao presente Termo de Fomento, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL elegem o Fórum da Comarca de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos

e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Cotriguaçu-MT, 15 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N. 37.465.309/0001-67 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL VALDIVINO MENDES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL CPF/MF N.º ***********	**CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE COTRIGUACU – CONSEG, CNPJ 23.588.505/0001-14, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GEOVANE TORRENTE SILVA REPRESENTANTE LEGAL/PRESIDENTE CPF/MF N.º 0**********************

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2023 PROCESSO Nº 092/2023

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições em conformidade com o Inciso VIII, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e HOMOLOGAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 092/2023, de Dispensa Eletrônica nº 029/2023.

a) Processo Nr: 092/2023

b) Licitação Nr: 029/2023

c) Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA

d) Data Homologação: 16/01/2024

e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica INOVAMED HOSPITALAR LTDA INSCRITA SOB CNPJ 12.889.035/0001-02, **endereçada em Logradouro R Doutor Joao Caruso, Número 2115, Complemento ********, Cep 99.706-250, Bairro/Distrito Industrial, Município Erechim UF RS, doravante designado** “CONTRATADO”.

Objeto : AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .

PROCESSO: 092/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$ 8. 689,00 (oito mil seiscentos e oitenta e nove reais) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 02 meses a partir de **16 de janeiro de 2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA INSCRITA SOB CNPJ 19.391.064/0001-99**,** endereçada em Logradouro Av Gabriel Muller, Número 127n, Complemento ********, Cep 78.320-000, Bairro/Distrito Modulo 02, Município Juína, UF MT, doravante designado **“CONTRATADO”.**

Objeto : AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .

PROCESSO: 092/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$ 14. 140,00 (quatorze mil cento e quarenta reais) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 02 meses a partir de **16 de janeiro de 2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA INSCRITA SOB CNPJ 40.951.414/0001-10 endereçada em Logradouro R Sucuapara, Número 789, Complemento Quadras Lote 19, Cep 75.254-662, Bairro/Distrito Vila Galvao, Município Senador Canedo, UF GO, doravante designado **“CONTRATADO”.**

Objeto : AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .

PROCESSO: 092/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$ 21. 571,00 (vinte e um mil quinhentos e setenta e um reais) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 02 meses a partir de **16 de janeiro de 2024.**

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2023 - PREVI COTRI

Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Investimentos, que firmam entre si, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU-MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.070.835/0001-31, com sede social na Av. 20 de dezembro, nº 725, Bairro Centro, **COTRIGUAÇU-MT**, neste ato representado pelo Diretora Executiva, **,** aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e **LDB CONSUTORIA FINANCEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.341.935/0001-25,** com sede social à **av. Angélica nº 2.503, cj 75, Higienópolis, CEP 01227-200,** denominado simplesmente **CONTRATADO**. **OBJETO:** Prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimentos, com objetivo do cumprimento da meta atuarial conforme Politica Anual de Investimentos e exigências da Resolução CMN 4.963/2021 e portaria 1.467/2022 e posteriores atualizações. Fica alterada a Cláusula terceira, dos prazos do Contrato Original, onde o prazo de vigência será de 01 de fevereiro de 2024 até o dia 31 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado. Altera a clausula quinta do contrato original, prorrogado mediante esse Termo Aditivo atualizando o valor para R$ 9.411,84 que será pago em 12 parcelas de R$ 784,32. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, N° 001/2023, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. Cotriguaçu – MT**,** 10 de janeiro de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2023, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 19 de janeiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO SEDE

ROSILEIA DOS SANTOS RODRIGUES

BEATRIZ TEIXEIRA ALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DECISÃO DA PREGOEIRA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 045/2023;

Processo Administrativo n.º 094/2023;

Pregão Eletrônico SRP n.º 045/2023;

Município de Cotriguaçu-MT;

PROTEÇÃO EXTINTORES.: Impugnante;

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores, recarga de extintores, itens para sinalização e suporte, que serão destinadas para atender as demandas das secretarias municipais.: Objeto;

Assunto: Impugnação ao Edital de Licitação.

Vistos etc...

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 045/2023, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores, recarga de extintores, itens para sinalização e suporte, que serão destinadas para atender as demandas das secretarias municipais, protocolado pela empresa, PROTEÇÃO EXTINTORES., pessoa jurídica de direito privado, encaminhado ao e-mail: licitacao@cotriguacu.mt.gov.br, na data de 15 de janeiro de 2024, que, em síntese, sustenta que o documento exigido no subitem 11.10.3. Comprovante de Cadastro junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, de acordo com a Lei Estadual nº 8.399/2005, motivo pelo qual o corpo de bombeiros/MT, não estão fazendo esse cadastro de empresa de extintores, pois a NTCB não entrou em vigor e a plataforma onde vai cadastrar as empresas não foi finalizada.

Inicialmente, quanto a Impugnação do Edital, dispõe a exigência de documento referente a qualificação técnica no subitem 11.10.3., conforme a Lei Estadual n.º 8.399/2005.

No presente caso, a abertura do certame do Edital do **Pregão Eletrônico SRP** n.º 045/2023 está aprazado para as 9h00min, do dia 07 de fevereiro de 2024, motivo pelo qual a Impugnação é tempestiva.

É o relatório.

Passo a analisar o mérito da Impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP** n.º 045/2023.

Inicialmente, de plano verifica-se que a empresa, PROTEÇÃO EXTINTORES, assiste razão do presente caso, uma vez que a Lei Estadual n.º 8. 399/2005, foi revogada pela Lei n.º 10.402/2016, que também foi revogada pela Lei Estadual n.º 12.149/23.

Entretanto, a exigência do cadastro no CBMMT ainda persiste, conforme exigência dos art. 33, 34 e 35 da Lei Estadual n.º 12.149/23. Vejamos;

Art. 33 A pessoa física ou jurídica responsável pela comercialização, instalação, manutenção e conservação de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico utilizados em edificação ou local de risco deverá cadastrar-se no CBMMT para o exercício dessas atividades.

Art. 34 Os profissionais que atuam na área de segurança contra incêndio e pânico deverão proceder seu cadastramento junto ao Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 35 As especificações técnicas do cadastro a que se refere esta seção serão definidas em normas técnicas do CBMMT.

Dessa maneira, verifica-se que a exigência do documento seria pela Lei Ordinária n.º 12.149/23, na qual está vigente.

Contudo o Departamento de Licitações e Contratos entrou em contato com o Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso, perguntando a respeito do procedimento de cadastro das empresas de extintores, na qual obteve resposta que o Corpo de Bombeiros está em processo de atualizações em razão da nova da Lei n.º 12.149/23 e que no presente momento não estão fazendo os cadastros de empresas de extintores.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, CONHEÇO do Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 045/2023, protocolado pela empresa, PROTEÇÃO EXTINTORES., para no mérito, JULGAR PROCEDENTE, a impugnação, no sentido retificar o edital de licitação para retirar a exigência contida no subitem 11.10.3 e por fim, manter as demais disposições do edital de licitação inalteradas.

Por consequência, DETERMINO:

a) a notificação da empresa Impugnante do inteiro teor da presente Decisão, com cópia, via o sistema Compras BR, bem como a publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM; e,

b) proceder retificação do Edital no tocante da qualificação técnica, retirando a exigência contida no subitem 11.10.3.

c) manter as demais condições do edital e o prosseguimento do procedimento de licitação do Pregão Eletrônico SRP n.º 045/2023 até seus posteriores termos, na forma da legislação vigorante.

Cotriguaçu-MT, 19 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira Suplente

Poder Executivo

Cotriguaçu – Mato Grosso

SEC. GOVERNO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA 2024

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Aquisições corresponde à relação de bens/serviços de uso contínuo que a Gestão Municipal planeja comprar ou contratar durante o ano de 2023.

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando a padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades de uso comum das Secretarias que integram a gestão municipal.

De posse do Plano Anual de Aquisições, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano Anual de Aquisições se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2023, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2. OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano Anual de Aquisições é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão. Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina. A necessidade da existência contínua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados. Pode-se destacar como principais objetivos:

Planejar a aquisição de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;

Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para as secretarias municipais;

Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições;

Prever com antecedência a demanda das diversas secretarias, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições, reduzindo as compras emergenciais;

Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo às expectativas das compras públicas do município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

3. DIRETRIZES, METODOLOGIAS E VANTAGENS

Para a execução do Plano Anual de Aquisições, serão adotadas diretrizes como disponibilidade orçamentária e financeira para as aquisições pretendidas e a estimativa do consumo médio dos últimos 12 (doze) meses.

Os dados serão consolidados, com a verificação das especificações comuns, de utilização rotineira, estabelecendo-se uma previsão de consumo para duração de 12 (doze) meses.

Há que se ressaltar que, constam neste Plano, os bens/serviços para atendimento comum a todas as secretarias, de uso rotineiro e continuado e os certames específicos de cada Secretaria, mas que são necessários de forma contínua e/ou eventual.

Desta forma, o Plano Anual de Aquisições orienta quais serão as expetativas de compras pelo município, com adequado planejamento e orientação de modo a aperfeiçoar a eficiência da Gestão.

Entre as vantagens, está a possibilidade de mapeamento de consumo, com tendência a se obter um maior controle de preços e maior qualidade nas aquisições pretendidas.

Assim, o adequado planejamento permitirá o emprego de recursos de forma mais equilibrada, eficiente e transparente.

O Plano Anual de Aquisições é um documento que orientará o planejamento das secretarias municipais e estará disponível no portal da Prefeitura Municipal, com acesso para todo o público-alvo, oportunizando também aos empresários conhecer e desta forma, planejar sua participação nos processos licitatórios desta municipalidade.

O presente documento está sujeito a alterações e adequações, e irá nortear o planejamento das aquisições públicas, com correto controle de seus gastos, melhorando a eficiência na gestão.

4. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta dos objetos a serem licitados, a modalidade que será adotada para cada um, bem como o prazo de vigência da atual licitação e o prazo previsto para realização do novo certame.

Neste momento será apresentada a estimativa de quantitativos e valores para cada objeto, tendo em vista que esta municipalidade está revisando todos os itens, de modo a buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.

Para os processos licitatórios de uso específico de cada Secretaria, as mesmas deverão se programar e cumprir o cronograma apresentado, de forma a não ocorrer desabastecimento de produtos ou prestação de serviços necessários ao andamento de suas atribuições.

4.1 PROCESSOS LICITATÓRIOS DE USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS:

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS
2	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TORNES E TINTAS
3	MATERIAL GRÁFICO IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL – CAPAS PROCESSO/CAPAS IPTU/CARIMBOS
4	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES
5	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA
6	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS QUENTINHAS (CENTRO/ NOVA UNIÃO E NOVA ESPERANÇA)
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (MANUTENÇÃO DE AR, REFRIERADOR, VENTILADOR, CLIMATIZADOR E OUTROS)
9	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ALCOOL E DISSOLUTIVO ARLA 32)
10	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS
11	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PANIFICAÇÃO (PÃES, DOCES, SALGADOS, SANDUICHES E BOLOS)
12	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELETRICO E OUTROS: GRANITOS, PORTAS, CALHAS, RUFOS, DIVISÓRIAS E ETC.
13	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS
14	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, GRAXAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS
15	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO
17	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MANCHÃO, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO
19	LINK DE ACESSOS A INTERNET E REDE WIRWLESS
20	GERENCIAMENTO DE FROTA
21	SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS COMO: MUROS, SARJETA, MEIO FIO, CALÇADAS, ASSENTAMENTOS DE CERÂMICA, LIMPEZA DE FOSSAS, SERVIÇOS DE REBOCO, PINTURA, TEXTURA, ASSENTAMENTO DE PAVER, CONCRETO, CHAPISCOS E ETC...
22	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO – PESSOA JURIDICA

4.2 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICO DE CADA SECRETARIA, DE USO CONTÍNUO E/OU EVENTUAL:

GABINETE DO PREFEITO

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
2	AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS, TINTAS E CILINDROS DE IMPRESSORAS,
3	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS
4	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
5	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E MATERIAIS PARA SERVIR REFEIÇÕES
6	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS QUENTINHAS (CENTRO, NOVA UNIÃO E NOVA ESPERANÇA)
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO.
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (MANUTENÇÃO DE AR REFRIGERADOR, CLIMATIZADOR E OUTROS
9	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-500 - COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL E DISSOLUTIVO ESPECIAL ARLA 32).
10	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA
11	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.
12	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELETRICO E OUTROS, PORTAS, CALHAS, RUFOS, DIVISÓRIAS E ETC
13	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS
14	AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PROTETORES, GRAXAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS.
15	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO
17	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MANCHÃO, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO
19	LINK DE ACESSO A INTERNET E REDE WIRELESS
20	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS
21	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO
22	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO- PESSOA JURÍDICA
23	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT.
25	TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU - CONSEG
26	TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COTRIGUAÇUENSE - ASAC
27	TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU
28	TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE COTRIGUAÇU
29	TERMO DE COOPERAÇÃO COM O SINDICATO RURAL DE COTRIGUAÇU, VISANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA, NA REALIZAÇÃO DO EVENTO DA EXPOCOTRI E FESTA DO PEÃO A SER REALIZADA NO ANO DE 2024 NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT
30	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCULTURA EM FIBRA DE VIDRO DE BOI NELORE EM TAMANHO REAL
31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EXECUÇÃO DE LETREIRO “EU AMO COTRIGUAÇU”.
32	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MONUMENTO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU.

*CONTROLADORIA MUNICIPAL

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS
2	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TORNES E TINTAS
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (MANUTENÇÃO DE AR, REFRIERADOR, VENTILADOR, CLIMATIZADOR E OUTROS)
4	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES
5	AQUISIÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO NA AREA DE CONTROLE INTERNO, LICITAÇÕES E CONTRATOS
6	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
2	AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS, TINTAS E CILINDROS DE IMPRESSORAS,
3	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS
4	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
5	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E MATERIAIS PARA SERVIR REFEIÇÕES,
6	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E MARMITAS QUENTINHAS (CENTRO, NOVA UNIAO E NOVA ESPERANÇA)
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL: BEBEDOURO, FREEZER, GELADEIRA E AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, LIMPEZAS INTERNAS E EXTERNAS, SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DA QUANTIDADE MÍNIMA DE 30 SERVIÇOS MENSAIS.
9	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-500 - COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL E DISSOLUTIVO ESPECIAL ARLA 32).
10	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT
11	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.
12	AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/PASSAGENS RODOVIARIAS
14	AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL.
15	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS
16	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR IMAGEM ATRAVES DE CENTRAL DE MONITORAMENTO COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS.

17	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MANCHÃO, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO
21	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
22	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO- PESSOA JURÍDICA
23	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO D.O.E, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO D.O.U E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
25	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FOTO, VÍDEO, SOM E MICROFONE
26	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - PARA GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO - LEIS MUNICIPAIS.
27	SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, JUNTO AOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS; ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NAS VISITAS OFICIAIS A CUIABA, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS CONSFORME SOLICITADOS, ASSIM COMO, ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS; REPRESENTAR O PREFEITO A - ASSESSORIA CUIABA
28	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO – PONTO ELETRÔNICO
29	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM COMUNICAÇÃO - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INTERNA COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PARA O PODER EXECUTIVO DE COTRIGUAÇU-MT.
30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR PARA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO/NOVA OUVIDORIA - LEI 13.460/2017 E DAS TRANSMISSÕES AO VIVO EM ÁUDIO E VÍDEO VIA INTERNET DAS LICITAÇÕES, EM CUMPRIMENTO A LEI ESTADUAL - 10.851/2019 PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT
31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DE ANTIVÍRUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
32	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM E-SOCIAL PARA GESTÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, MATO GROSSO
33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO TENDO COMO PARÂMETRO BASE ÀS REGRAS ESTIPULADAS NA EC 103/2019 A UNIDADE GESTORA – PREVI-COTRI, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT
34	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA A AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PATRIMONIAIS, INCLUINDO LANÇAMENTO NO SISTEMA INFORMATIZADO, CATALOGAÇÃO, ETIQUETAMENTO COM O FORNECIMENTO DE ETIQUETAS DO TIPO LACRE DE PATRIMÔNIO EM ADESIVO VINIL TAM 5X2CM, IMPRESSÃO DIGITAL 1400DPI NUMERADO E RECORTADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM COR FUNDO BRANDO COM LETRAS AZUL, ELABORAÇÃO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, INCLUSIVE DE INSERÍVEIS, DE TODOS OS BENS MÓVEIS DEVIDAMENTE ACRESCIDOS DE SUAS RESPECTIVAS DEPRECIAÇÕES E AVALIAÇÕES ATUALIZADAS BEM COMO DAR SUPORTE NA ORGANIZAÇÃO, TREINAMENTO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR PATRIMONIAL, APLICAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE NAS SECRETARIAS E SETORES, INVENTÁRIO E RELATÓRIO FINAL CONTENDO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT
35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERÍCIAS MÉDICAS E AVALIAÇÕES ESPECIALIZADAS COM ELABORAÇÃO E CONCLUSÃO DE LAUDOS E PARECERES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT
36	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E ATENDIMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/M
37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIADO DO CORREIOS NOS DISTRITOS DE NOVA UIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS, DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT
38	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA (AGC) DE OURO VERDE DOS PIONEIROS COM 130 M² OU SUPERIOR
39	AQUISIÇÃO DE KITS PARA COLETA DE INFORMAÇÕES BIOMÉTRICAS, COM FINS CIVIS E SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS KITS (INFANTIL)
40	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - PRESTACAO DE SERVICOS DE ORGANIZACAO, ELABORACAO E REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO EFETIVO, COM A EFETIVACAO DE INSCRICOES, PREPARACAO E APLICACAO DAS PROVAS, ELABORACAO DA LISTA DE CLASSIFICACAO GERAL DE CANDIDATOS, BEM COMO PROMOCAO DOS ATOS NECESSARIOS A REFERIDA SELECAO
41	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MEDICINA DO TRABALHO E ERGONOMIA DO TRABALHO. PROCESSO 103/2022
42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT", COM PROVAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS E EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DOS EDITAIS PARA PUBLICAÇÃO, EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E APRESENTAÇÃO DE RESULTADO FINAL PROCESSO 155/2022
43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
44	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DUPLA SERTANEJA, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE VIRADA DE ANO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT
45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
46	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT",
47	LOCAÇÃO DE IMOVEL – NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA
48	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE SONORIZAÇAO DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU.

SECRETARIA DE FAZENDA

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
2	AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS, TINTAS E CILINDROS DE IMPRESSORAS,
3	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS
4	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
5	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E MATERIAIS PARA SERVIR REFEIÇÕES,
6	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E MARMITAS QUENTINHAS (CENTRO, NOVA UNIAO E NOVA ESPERANÇA)
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL: BEBEDOURO, FREEZER, GELADEIRA E AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, LIMPEZAS INTERNAS E EXTERNAS, SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DA QUANTIDADE MÍNIMA DE 30 SERVIÇOS MENSAIS.
9	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-500 - COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL E DISSOLUTIVO ESPECIAL ARLA 32).
10	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT
11	AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/PASSAGENS RODOVIARIAS
13	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS
14	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR IMAGEM ATRAVES DE CENTRAL DE MONITORAMENTO COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS.
15	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PA-

	RA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
16	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO- PESSOA JURÍDICA
17	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA
18	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM GESTÃO EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, GESTÃO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, EDUCAÇÃO E SAÚDE, INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO
19	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PÚBLICO EM CARATER COMPLEMENTAR PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT. APLIC

SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS
2	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TORNES E TINTAS
3	MATERIAL GRÁFICO IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL – CAPAS PROCESSO/CAPAS IPTU/CARIMBOS
4	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES
5	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA
6	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS QUENTINHAS (CENTRO)
7	AQUISIÇÃO DE MARMITAS NOVA UNIÃO
8	AQUISIÇÃO DE MARMITAS NOVA ESPERANÇA
9	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (MANUTENÇÃO DE AR, REFRIERADOR, VENTILADOR, CLIMATIZADOR E OUTROS)
11	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ALCOOL E DISSOLUTIVO ARLA 32)
12	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS
13	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PANIFICAÇÃO (PÃES, DOCES, SALGADOS, SANDUICHES E BOLOS)
14	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELETRICO E OUTROS: GRANITOS, PORTAS, CALHAS, RUFOS, DIVISÓRIAS E ETC.
15	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, LUBRIFICANTES, BATERIAS AUTOMOTIVAS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS
16	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO
18	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MANCHÃO, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO
20	LINK DE ACESSOS A INTERNET E REDE WIRWLESS
21	GERENCIAMENTO DE FROTAS
22	SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS COMO: MUROS, SARJETA, MEIO FIO, CALÇADAS, ASSENTAMENTOS DE CERÂMICA, LIMPEZA DE FOSSAS, SERVIÇOS DE REBOCO, PINTURA, TEXTURA, ASSENTAMENTO DE PAVER, CONCRETO, CHAPISCOS E ETC...
23	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PESSOA JURIDICA
24	KIT NEONATAL
25	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO E AVIAMENTOS
26	AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO
27	PASSAGENS
28	CAMISETAS
29	TECIDOS
30	SERVIÇOS FUNERÁRIOS
31	CREDENCIAMENTO EDUCADOR FÍSICO
32	CREDENCIAMENTO DE OFICIONEIROS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS
2	ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA
3	TONER, TINTAS, CARTUCHOS E CILINDROS
4	DEDETIZAÇÃO – EDUCAÇÃO
5	REFORMA ESCOLA AGROVILA - EDUCAÇÃO
6	TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS
7	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTICIOS/ÁGUA/GAS
8	AQUISIÇÃO VEÍCULOS SMEC E TRANSPORTE ESCOLAR
9	MARMITAS E REFEIÇÕES PRONTAS N. ESPERANÇA
10	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA APª NERI
11	MARMITAS E REFEIÇÕES PRONTAS CENTRO
12	MARMITAS NOVA UNIÃO
13	CONSTRUÇÃO DE MUROS
14	PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO
15	COMBUSTÍVEL CENTRO
16	COMBUSTÍVEL NOVA UNIÃO
17	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DO SIOPE
18	GÁS DE COZINHA
19	CHAMADA PUBLICA – AGR. FAMILIAR
20	PEDREIRO-SERVENTE-PINTOR-CARPINT.
21	REFORMA COBERTURA SMEC
22	MONITORAMENTO
23	SERVIÇO MECANICO - EDUCAÇÃO
24	ALIMENTOS – MERENDA ESCOLAR – AGROVILA
25	ALIMENTOS – MERENDA ESCOLAR – NOVA ESPERANÇA
26	ALIMENTOS - MERENDA ESCOLAR -CENTRO
27	ALIMENTOS - MERENDA ESCOLAR - N. UNIÃO
28	SERVIÇOS ELETRICOS AUTOMOTIVO- EDUCAÇÃO
29	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS RODOVIARIAS
31	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET
32	AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR
33	AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS AUTOMOTIVAS
34	AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS
35	AQUISIÇÃO PRODUTO PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA
36	ALIMENTOS – PANIFICAÇÃO
37	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
38	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO
39	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES
40	REFORMA ESCOLA SANTA MARIA - EDUCAÇÃO
41	REFORMA ESCOLA ALDOVANDRO
42	REFORMA ESCOLA SIDNEY
43	REFORMA QUADRA VARGAS
44	ASSESSORIA CONTÁBIL
45	FORMAÇÃO GESTORES
46	FORMAÇÃO PROFESSORES
47	SERVIÇOS GRÁFICOS
48	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS
49	ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO
50	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA
51	MATERIAL PERMANENTE
52	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
53	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO
54	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLAR
55	GERENCIAMENTO DE FROTA
56	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS
57	PORTA/PORTÕES E GRADE – EDUCAÇÃO
58	FANFARRA MUNICIPAL – EDUCAÇÃO
59	CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS E 1 COZINHA
60	LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS
61	SERVIÇOS CONSTRUÇÃO – OBRA HABITACIONAL -CRECHE
62	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS
63	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESTRUTURADO PARA PROFESSORES E ALUNOS
64	FORMAÇÃO DE PROFESSORES – TEMAS DIVERSOS
65	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SEGURO DE VEÍCULOS
66	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL
67	AQUISIÇÃO DE TECIDOS

SECRETARIA DE SAÚDE

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	LOCAÇÃO DE AERONAVE COM PILOTO, COM CAPACIDADE DE NO MÍN. TRÊS PASSAGEIROS - HORA DE VOO
2	LOCAÇÃO DE AERONAVE COM PILOTO E TÉC. DE ENFERMAGEM, COM CAPACIDADE DE NO MÍN. TRÊS PASSAGEIROS - HORA DE VOO
3	LOCAÇÃO DE AERONAVE COM PILOTO E ENFERMEIRO, COM CAPACIDADE DE NO MÍN. TRÊS PASSAGEIROS - HORA DE VOO
4	LOCAÇÃO DE AERONAVE COM PILOTO, MEDICO E ENFERMEIRO, COM CAPACIDADE DE NO MÍN. TRÊS PASSAGEIROS - HORA DE VOO
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AMBULÂNCIA
6	AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPA DE SAÚDE
7	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (UBS E HOSPITAL)
8	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E APARELHOS PEREMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS EQUIPES DA SAÚDE BUCAL

9	AUXILIO FUNERAL – TRANSLADO DE CORPO
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA – ALFAIATARIA E SERIGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11	CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TRANSPORTE, COM SEDE EXCLUSIVA NA CIDADE DE CUIABÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES REGULADOS PARA CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS E SEUS ACOMPANHANTES
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
14	AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES QUE POSSUEM CONSULTAS/EXAMES/CIRURGIAS EM JUINA E/OU CUIABÁ
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO APARELHO DE RAIO-X
16	AQUISIÇÃO DE REGAENTES E SACOS ESTÉREIS PARA AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
17	SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA CONFECÇÃO/REFORMA DE MOVEIS DOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE
18	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (GESTÃO/SAMU/HOSPITAL/USB/ETC.)
19	LICITAÇÃO DE HOSPEDAGEM NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA SMS
20	AQUISIÇÃO DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL E CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
21	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS – CAMPANHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE
22	AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR (URGENCIA/EMERGENCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO SAMU
23	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
24	AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA PROFISSIONIAIS DA SAÚDE (ACS, ACE, FISCAIS DA VISA, TÉCNICOS, ETC.)
25	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS NOS PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
26	AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MICROPIPETA LABORATORIAIS – MARCA LABTEST
27	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA
28	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO/REFORMA/MANUTENÇÃO DOS PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL, UBS, CENTRO DE REABILITAÇÃO, CASA DE APOIO, ETC)
29	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO COM FINALIDADE DE ASSISTÊNCIA CLINICA POR PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES ATÉ 430 QUILÔMETROS CONSIDERANDO IDA E VOLTA.
30	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO COM FINALIDADE DE ASSISTÊNCIA CLINICA POR PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES ATÉ 1.920 QUILÔMETROS CONSIDERANDO IDA E VOLTA.
31	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO COM FINALIDADE DE ASSISTÊNCIA CLINICA POR PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES ATÉ 91 MILHAS CONSIDERANDO IDA E VOLTA.
32	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO COM FINALIDADE DE ASSISTÊNCIA CLINICA POR PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES ATÉ 373 MILHAS CONSIDERANDO IDA E VOLTA.
33	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO COM FINALIDADE DE ASSISTÊNCIA CLINICA POR PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES ATÉ 121 MILHAS CONSIDERANDO IDA E VOLTA.
34	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO COM FINALIDADE DE ASSISTÊNCIA CLINICA POR PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES ATÉ 412 MILHAS CONSIDERANDO IDA E VOLTA.
35	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COMO DIRETOR CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CFM 1342/1. 991 E 1352/1.981
36	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E HOSPITAL MUNICIPAL.
37	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RELACIONADA A FÉRIAS/FOLGAS/LICENÇAS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS.
38	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO
39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE COMPLEXIDADE SUPERIOR AOS REALIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
40	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS PARA A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL
41	AQUISIÇÃO DE KITS LABORATORIAIS E INSUMOS
42	AQUISIÇÃO DE APARELHOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA
44	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO PARA AS COZINHEIRAS E ZELADORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DA IMPRESSORA DO APARELJO DE RAIO-X
46	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR – SERVIÇOS DE APOIO E ASSITÊNCIA À SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ) – PESSOA JURIDICA
47	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM E SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DAS PARA OS EQUIPAMENTOS/APARELHOS DAS UNIDADES DE SAÚDE (HOSPITAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, LABORATÓRIO, SALA DE VACINA DESCENTRALIZADA)
48	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
49	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARES 100% WEB DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT.
50	AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
51	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
52	LOCAÇÃO DE AMBULANCIAS TIPO A/B/C/D PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
53	LICITAÇÃO DE AMBULANCIAS
54	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE RESIDUO DE CLASSE A/B E CONTAMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
55	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS
56	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TORNES E TINTAS
57	MATERIAL GRÁFICO IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL – CAPAS PROCESSO/CAPAS IPTU/CARIMBOS, DENTRE OUTROS
58	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS/APARELHOS ELETRÔNICOS/DENTRO OUTROS)
59	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA
60	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS QUENTINHAS (CENTRO/AGROVILA/NOVA UNIÃO E NOVA ESPERANÇA)
61	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO
62	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (MANUTENÇÃO DE AR, REFRIERADOR, VENTILADOR, CLIMATIZADOR E OUTROS)
63	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ALCOOL E DISSOLUTIVO ARLA 32)
64	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS
65	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PANIFICAÇÃO (PÃES, DOCES, SALGADOS, SANDUICHES E BOLOS)
66	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELETRICO E OUTROS: GRANITOS, PORTAS, CALHAS, RUFOS, DIVISÓRIAS E ETC.
67	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS
68	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, GRAXAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS
69	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS
70	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO
71	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM
72	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MANCHÃO, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO
73	LINK DE ACESSOS A INTERNET E REDE WIRWLESS
74	GERENCIAMENTO DE FROTA
75	SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS COMO: MUROS, SARJETA, MEIO FIO, CALÇADAS, ASSENTAMENTOS DE CERÂMICA, LIMPEZA DE FOSSAS, SERVIÇOS DE REBOCO, PINTURA, TEXTURA, ASSENTAMENTO DE PAVER, CONCRETO, CHAPISCOS E ETC.
76	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO – PESSOA JURIDICA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	**SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO VETERINARIO**
2	AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LÍQUIDO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3	ADESÃO TRANFERENCIA DE EMBRIÕES
4	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTÍCIOS/ÁGUA/GÁS
5	AQUISIÇÃO DE TONER, TINTAS, CARTUCHOS E CILINDROS
7	AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES PRONTAS CENTRO
8	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO
9	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL CENTRO
12	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET
13	AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR
14	AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS AUTOMOTIVAS
15	AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS
16	AQUISIÇÃO DE PRODUTO PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA
17	AQUISIÇÃO DE QUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
18	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
19	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS
20	AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, ADUBOS
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DO TIPO CAPACITAÇÃO EM TÉCNICAS PARA BENEFICIAMENTO DO LEITE E PRODUÇÃO DE LATICÍNIOS ASSESSORIA SEBRAE
22	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS VETERINÁRIOS, SEMENTES, MATERIAIS DE JARDINAGEM
23	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	AQUISIÇÃO DE TONERS, TINTAS CARTUCHOS E CILINDROS
2	'AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS/ÁGUA/GÁS
4	AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES PRONTAS CENTRO
5	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
7	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LIMPEZA DE APPS URBANAS
8	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA BRIGADA DE INCENDIOS NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO
10	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
11	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS
12	AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR
13	AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS AUTOMOTIVAS
14	AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS
15	AQUISIÇÃO DE PRODUTO PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA
16	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
17	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
18	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	TONER, TINTAS, CARTUCHOS E CILINDROS
2	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTICIOS/ÁGUA/GAS
3	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS – (CENTRO, N. UNIÃO E N. ESPERANÇA
4	SERVIÇOS REFRIGERAÇÃO
5	PEÇAS REFRIGERAÇÃO
6	COMBUSTÍVEL
7	MECANICO E AUXILIAR DE MANTENÇÃO
8	ALIMENTOS – PANIFICAÇÃO
9	MADEIRA SERRADA P/ PONTE
10	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE
11	GERENCIAMETO DE FROTAS
12	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS RODOVIARIAS
14	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS
15	PROJETO E SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO
16	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE OFICINA
17	AQUISIÇÃO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA COM RECURSO DO FETHAB

SECRETARIA DE URBANISMO

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	TONER, TINTAS, CARTUCHOS E CILINDROS
2	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS QUENTINHAS (CENTRO, N. UNIÃO E N. ESPERANÇA)
3	GESTÃO ADM – LICENCIAMENTO AMBIENTAL
4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – INFRA – CAMINHÕES
5	SERVIÇOS REFRIGERAÇÃO
6	PEÇAS REFRIGERAÇÃO
7	COMBUSTÍVEL
8	CREDENCIAMENTO–PEDREIRO-SERVENTE-PINTOR-CARPINT.
9	ALIMENTOS – PANIFICAÇÃO
10	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE
11	GERENCIAMETO DE FROTAS
12	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS RODOVIARIAS
14	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET
15	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS
16	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS/AGUA/ GAS
17	AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS E ENFEITES NATALINOS
18	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRAULICOS
19	RENOVAÇÃO DE CONTRATO PARA COMPACTADOR DE LIXO

*ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO
20	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS – ILUMINAÇÃO
21	SERVIÇOS ELETRECISTA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

*DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO
22	LICITAÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS
23	LICITAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CAMPOS
24	LICITAÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS

*DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO
25	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E EQUIPAMENTOS DE TESTE DE QUALIDAD DE ÁGUA
26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA E NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE DE COTRIGUAÇU/MT

*DEPARTAMENTO AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO
27	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

SECRETARIA DISTRITAL – NOVA UNIÃO

Nº	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**
01	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS
02	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS, TINTAS E CILINDROS
03	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES
04	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS QUENTINHAS (CENTRO, N. UNIÃO E N. ESPERANÇA)
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (MANUTENÇÃO DE AR, REFRIGERADOR, VENTILADOR, CLIMATIZADOR E OUTROS)
06	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S-10, ALCOOL E DISSOLUTIVO ARLA 32)
07	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS
08	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, ÁGUA E GÁS DE COZINHA
09	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELETRICO E OUTROS:GRANITOS, PORTAS, CALHAS, RUFOS, DIVISÓRIAS E ENCANAMENTOS ETC.
10	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS
11	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS
12	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS

13	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MANCHÃO, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO
15	LINK DE ACESSOS A INTERNET E REDE WIRWLESS
16	GERENCIAMENTO DE FROTA
17	SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS COMO:MUROS, SARJETA, MEIO FIO, CALÇADAS, ASSENTAMENTOS DE CERÂMICAS, LIMPEZA DE FOSSAS, SERVIÇOS DE REBOCO, PINTURA, TEXTURA, ASSENTAMENTO DE PAVER CONCRETO, CHAPISCOS E ETC.
18	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO-PESSOA JURIDICA
19	MATERIAL GRÁFICO IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL-CARIMBOS
20	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICA – MATERIAL ELETRICO
22	MADEIRA SERRADA PARA PRANCHEAMENTOS DE PONTES
23	AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO CAMINHONETE
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO
25	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA
26	AQUISIÇÃO DE VENENOS
27	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
28	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO DISTRITO
29	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DESTINAR A SEDE DA SECRETARIA
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FISICA
31	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA BUEIROS
32	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
33	MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VÁRIAS VERTICAIS E HORIZONTAIS, PLACAS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO PARA VEICULOS
34	ELEMENTOS DECORATIVOS-NATAL
35	LOCAÇÃO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
36	SERVIÇOS ELETRICISTA-ILUMINAÇÃO PÚBLICA
37	MATERIAIS /INSUMOS-REFORMAS QUADRA ESPORTIVAS
38	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA
39	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS-ETA
40	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA BRIGADA DE INCENDIOS NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO
41	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO
42	**MECANICO E AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**
43	**MOTORISTA AUXILIAR INFRA**
44	**AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA INSTALAÇÃO EM POÇOS EXISTENTES**

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Aquisições, proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento às demandas do município.

Objetiva-se também melhorar o atendimento às necessidades dos usuários, considerando a antecipação no planejamento para melhoria das aquisições pretendidas, minimizando os problemas decorrentes de aquisições ineficientes.

Obs: o Plano Anual de Contração é passível de alterações, também prevê a possível contenção de gastos, caso seja necessário, e posteriores avaliações.

Cotriguaçu – MT, 19 de janeiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE DESISTENCIA/RENUNCIA

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 003/2024

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 001/2023.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
VANESSA LUIZ ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO
JAIANE LEON DE SOUZA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO

Cotriguaçu-MT, 19 de janeiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NO PROCESSO 004-2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas no processo 004-2023 inexigibilidade 002-2023 credenciamento por chamada pública para o objeto: “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.

Convoca-se as empresas credenciados no item 4 (quatro): 04- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - NOVA UNIÃO. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, oficio n 008/compras/sms/2024.

RODIZIO	EMPRESA	ITEM	PREÇO UNIT.	DATA DO CREDENCIAMENTO
2º	50.038.152 DIEGO LOURES DA SILVA	4	R$339,50	20/04/2023
1º	APARECIDO REIS ALVES	4	R$ 339,50	17/03/2023

Convoca-se as empresas credenciados no item 1 (um): 01- 01- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - CENTRO . Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, oficio n 006/compras/sms/2024.

RODIZIO	EMPRESA	ITEM	PREÇO UNIT.	DATA DO CREDENCIAMENTO
2º	ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 304,00	14/03/2023
3º	ISAIAS AMAURY BATISTA	1	R$ 304,00	15/03/2023
4º	DANIEL CESAR KOVACS	1	R$ 304,00	29/03/2023
5º	GEOVANI MARQUES DOS SANTOS SOUZA	1	R$ 304,00	29/03/2023
6º	TIAGO BISPO VITORINO DE OLIVEIRA	1	R$ 304,00	29/03/2023
7º	LEOMAR ADILSON RAUBER	1	R$ 304,00	29/03/2023
8º	50.038.152 DIEGO LOURES DA SILVA	1	R$ 304,00	20/04/2023
9º	GEUVANIO MALAQUIAS PEREIRA	1	R$ 304,00	16/05/2023
1º	LUIS FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	1	R$ 304,00	09/03/2023

Convoca-se as empresas credenciados no item 5 (cinco) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS - CENTRO. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, oficio n 007/compras/sms/2024.

RODIZIO	EMPRESA	QUANT.	DATA DO CREDENCIAMENTO
1º	LUIS FERNANDO RODRIGUES		09/03/2023
3º	JOAS GOMES DE SOUZA		28/03/2023
4º	GENILSON BALDASSINI GUASTI		28/03/2023
5º	GEOVANI MARQUES DOS SANTOS SOUZA		29/03/2023
6º	ILSON FLAVIO BRANDT LANIUS		29/03/2023
7º	GABRIEL DO NASCIMENTO CAVALCANTE		29/03/2023
11*	GEZIEL BARBOSA DA SILVA		29/03/2023
10º	D. B DE JESUS		25/05/2023
8º	LAUDIR ROQUE KAEFER 64367800920	90	25/05/2023
9º	VALDIRENE ALVES DUMA DE SOUZA	67	25/05/2023
2º	ADRIANO EDUARDO STOFEL	20	16/03/2023

As empresas credenciadas interessadas deverão comparecer ao departamento de licitações ou manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247, para formalização dos tramites para assinatura do contrato dentro do prazo de cinco dias úteis, o contrato será formalizado respeitando a ordem de classificação dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 19 de janeiro de 2024.

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2023, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 19 de janeiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO SEDE

GIOVANANNA DANIELA TAVARES

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 045/2023 PROCESSO 094/2023 LICITAÇÃO EXCLUSIVA – MEI/ME/EPP LC 123/06

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a RETIFICAÇÃO do edital de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 045/2023 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para.**"AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGA DE EXTINTORES, ITENS PARA SINALIZAÇÃO E SUPORTE, QUE SERÃO DESTINADAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis.

DO EDITAL:

11.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

ITEM: 11.10.3. Comprovante de Cadastro junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, de acordo com a Lei Estadual nº 8.399/2005;

RETIRA-SE: 11.10.3. Comprovante de Cadastro junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, de acordo com a Lei Estadual nº 8.399/2005;

DO TERMO DE REFERENCIA:

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

ITEM: 9.3. Comprovante de Cadastro junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, de acordo com a Lei Estadual nº 12.149, de 16 de junho de 2023.

RETIRA-SE: 9.3. Comprovante de Cadastro junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, de acordo com a Lei Estadual nº 12.149, de 16 de junho de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas editalícias. O Edital retificado completo estará disponível no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br e através da plataforma de licitação https://comprasbr.com.br/ ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com ou licitacao@cotriguacu.mt.gov.br

Cotriguaçu-MT, 19 de janeiro de 2024.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

II AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 361/2023 torna público, para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023/PMC,** processo administrativo nº 091.169/2023, que tem por objeto ***"CONCESSÃO ONEROSA DE USO, A TÍTULO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS, REFERENTE AOS ESPAÇOS: 08 (OITO) QUIOSQUES, LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO BAIRRO TERRA NOVA – PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TIPO LANCHONETES/RESTAURANTES NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT"*** para responder a Impugnação e retificações no edital.

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe, Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 19 de janeiro de 2024.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem, por meio deste, **RETIFICAR** o RESULTADO referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2023,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1º LINHA, MANGUEIRAS, FERRAMENTAS, GRAXAS, FLUIDOS E PRODUTOS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT**, conforme segue abaixo:

a) Fica alterado os seguintes valores:

ONDE SE LÊ:

1 - LOTE 01 – no valor de R$ 1.272.496,6400

LOTE 01 – CONEÇÕES E ÓLEOS LUBRIFICANTES						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL TOT
37562 1	LOTE 01 - CAPA 1 - 4 TRAMAS	METRO	JASON	50,0000	54,4000	2.720,00
37563 2	LOTE 01 - CAPA 1.1/2 - 2 TRAMAS	METRO	JASON	50,0000	48,7600	2.438,00
37566 3	LOTE 01 - CAPA 1/2 - 2 TRAMAS	METRO	JASON	200,0000	11,9400	2.388,00
37567 4	LOTE 01 - CAPA 1/4 - 2 TRAMAS	METRO	JASON	200,0000	13,9300	2.786,00
37568 5	LOTE 01 - CAPA 3/4 - 2 TRAMAS	METRO	JASON	100,0000	24,8800	2.488,00
37569 6	LOTE 01 - CAPA 3/4 - 4 TRAMAS	METRO	JASON	100,0000	43,7800	4.378,00
37570 7	LOTE 01 - CAPA 3/8 - 2 TRAMAS	METRO	JASON	100,0000	18,9000	1.890,00
37571 8	LOTE 01 - CAPA 5/8 - 2 TRAMAS	METRO	JASON	100,0000	26,8700	2.687,00
37664 9	LOTE 01 - CONEXAO FGC 45 1 JIC X 3/4	UNIDADE	JASON	100,0000	34,8300	3.483,00
37665 10	LOTE 01-CONEXAO FGC 45 1.1/4 JIC X 1``	UNIDADE	JASON	100,0000	30,8500	3.085,00
37666 11	LOTE 01-CONEXAO FGC 45 1/2 JIC X 3/4	UNIDADE	JASON	100,0000	33,8300	3.383,00
37667 12	LOTE 01-CONEXAO FGC 45 13/16 SEDE PLANA PORCA LOUCA X 1/2	UNIDADE	JASON	100,0000	34,8300	3.483,00
37668 13	LOTE 01-CONEXAO FGC 45 3/4 JIC X 1/2	UNIDADE	JASON	100,0000	39,8000	3.980,00
37669 14	LOTE 01-CONEXAO FGC 90 1 BSP JIC X 3/4	UNIDADE	JASON	100,0000	44,7800	4.478,00
37670 15	LOTE 01-CONEXAO FGC 90 1/2 JIC X 1/4 SEM CAPA	UNIDADE	JASON	200,0000	36,8200	7.364,00
37671 16	LOTE 01-CONEXAO FGC 90 11/16 UNF - 16FPP SEDE PLANA PORCA LOUCA 3/8	UNIDADE	JASON	100,0000	38,8100	3.881,00
37672 17	LOTE 01-CONEXAO FGC 90 3/4 JIC X 1/2 SEM CAPA	UNIDADE	JASON	200,0000	44,7800	8.956,00
37673 18	LOTE 01-CONEXAO FGC 90 9/16 UNF SEDE PLANA X 1/4	UNIDADE	JASON	100,0000	43,7800	4.378,00
37674 19	LOTE 01-CONEXAO FGR 1/2 JIC X 1/4 SEM CAPA	UNIDADE	JASON	200,0000	40,8000	8.160,00
37675 20	LOTE 01-CONEXAO FGR METR. COM. 240 M 24 X1,5XTB 16X1/2	UNIDADE	JASON	100,0000	38,8100	3.881,00
37676 21	LOTE 01-CONEXAO FGR METR. COM. 240 M 28X1,5XTB 19X5/8	UNIDADE	JASON	100,0000	76,6100	7.661,00
37677 22	LOTE 01- CONEXAO FGR. 1 SEDE PLANA PORCA LOUCA X 1/2	UNIDADE	JASON	100,0000	84,5800	8.458,00
37678 23	LOTE 01-CONEXAO FGR. 1 SEDE PLANA PORCA LOUCA X 5/8	UNIDADE	JASON	100,0000	21,8900	2.189,00
37679 24	LOTE 01-CONEXAO MF 1/2NPT X 1/2	UNIDADE	JASON	100,0000	20,9000	2.090,00
37680 25	LOTE 01-CONEXAO MF 1/4NPT X 1/4	UNIDADE	JASON	100,0000	21,8900	2.189,00

37681 26	LOTE 01-CONEXAO MF 1/4NPT X 3/8	UNIDADE	JASON	100,0000	19,9000	1.990,00
37682 27	LOTE 01-CONEXAO MF 1/8NPT X 1/4	UNIDADE	JASON	100,0000	88,5600	8.856,00
37683 28	LOTE 01-CONEXAO MF METR. COM. 240 M14X1,5XTB0,8X1/4	UNIDADE	JASON	100,0000	54,7300	5.473,00
37684 29	LOTE 01-CONEXAO MF. 9/16 X 1/4	UNIDADE	JASON	100,0000	54,7300	5.473,00
37685 30	LOTE 01-CONEXAO TERM. FGR 13/16 ORFS X 1/2 SIMPLES	UNIDADE	JASON	100,0000	44,7800	4.478,00
37686 31	LOTE 01-CONEXAO TERM. FGR 13/16 ORFS X 3/8 SIMPLES	UNIDADE	JASON	100,0000	38,8100	3.881,00
37687 32	LOTE 01-CONEXAO TERM. FGR 7/16 JIC X 1/4	UNIDADE	JASON	100,0000	58,7100	5.871,00
37688 33	LOTE 01-EMENDA HIDRAULICA 1 X 1	UNIDADE	JASON	100,0000	54,7300	5.473,00
37689 34	LOTE 01-EMENDA HIDRAULICA 1.1/4 X 1.1/4	UNIDADE	JASON	100,0000	49,7500	4.975,00
37690 35	LOTE 01-EMENDA HIDRAULICA 1/2 X 1/2	UNIDADE	JASON	200,0000	34,8300	6.966,00
37691 36	LOTE 01-EMENDA HIDRAULICA 1/4 X 1/4	UNIDADE	JASON	200,0000	29,8500	5.970,00
37692 37	LOTE 01-EMENDA HIDRAULICA 3/4 X 3/4	UNIDADE	JASON	100,0000	32,8400	3.284,00
37693 38	LOTE 01- EMENDA HIDRAULICA 3/8 X 3/8	UNIDADE	JASON	100,0000	32,8400	3.284,00
37695 39	LOTE 01-EMENDA HIDRAULICA 5/8 X 5/8	UNIDADE	JASON	100,0000	34,8300	3.483,00
37572 40	LOTE 01-MANGUEIRA HIDRAULICA 1 - 2 TRAMAS	UNIDADE	GBR	100,0000	204,0000	20. 400,00
37573 41	LOTE 01-MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 - 2 TRAMAS	METRO	GBR	100,0000	208,9700	20. 897,00
37574 42	LOTE 01-MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2 - 2 TRAMAS	UNIDADE	GBR	200,0000	64,6800	12. 936,00
37575 43	LOTE 01-MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 - 2 TRAMAS	UNIDADE	GBR	200,0000	44,7800	8.956,00
37576 44	LOTE 01-MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 - 2 TRAMAS	METRO	GBR	200,0000	79,6100	15. 922,00
37577 45	LOTE 01-MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 - 2 TRAMAS	UNIDADE	GBR	200,0000	54,7300	10. 946,00
37579 46	LOTE 01-MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 - 2 TRAMAS	METRO	GBR	200,0000	64,6800	12. 936,00
24964 47	LOTE 01-OLEO 10W40 API-C 4 SINTETICO DIESEL, FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO 1 LITRO	PETROL	224,0000	52,6300	11. 789,12
9110 48	LOTE 01-OLEO 140 GL 4 (BD 20 LTS)	GALAO 20 LITRO	PETROL	50,0000	570,3300	28. 516,50
65070 49	LOTE 01-OLEO 150W PARA COMPRESSOR	FRASCO 1 LITRO	PETROL	60,0000	36,8900	2.213,40
841590 50	LOTE 01-OLEO 20W50 4 TEMPOS - FRASCO 1 LITRO	FRASCO 1 LITRO	PETROL	80,0000	29,3200	2.345,60
835561 51	LOTE 01-OLEO 5W30 SINTETICO - LITRO	UNIDADE	PETROL	370,0000	35,3100	13. 064,70
13196 52	LOTE 01-OLEO 75W90 API GL-5 BALDE DE 20 LITROS	GALAO 20 LITRO	PETROL	15,0000	1. 907,9280	28. 618,92
835571 53	LOTE 01-OLEO 75W90 SINTETICO - LITRO	FRASCO 1 LITRO	PETROL	110,0000	104,7300	11. 520,30
835562 54	LOTE 01-OLEO 80W90 BALDE API GL-5 BALDE DE 20 LITROS	UNIDADE	PETROL	70,0000	609,7800	42. 684,60
114524 55	LOTE 01-OLEO 80Y BALDE DE 20 LITRO	GALAO 20 LITRO	PETROL	80,0000	609,4900	48. 759,20
9017 56	LOTE 01-OLEO 90 GL 5 (GALAO C/20 LTS)	GALAO 20 LITRO	PETROL	150,0000	595,9100	89. 386,50
65602 57	LOTE 01-OLEO ATF GIM (20 LITROS)	TAMBOR 20 LITRO	PETROL	150,0000	598,6700	89. 800,50
108779 58	LOTE 01-OLEO HIDRAULICO 68 BALDE 20 LITROS	UNIDADE	PETROL	400,0000	408,6800	163. 472,00
841579 59	LOTE 01-OLEO LUBRIFICANTE 10W40 API SM PARA MOTORES FLEX - FRACO DE 1 LITRO	UNIDADE	PETROL	250,0000	36,1300	9.032,50
841583 60	LOTE 01-OLEO LUBRIFICANTE 10W40 API-C14 SINTETICO DIESEL - 20 LITROS MOTORES A DIESEL	GALAO 20 LITRO	PETROL	50,0000	1. 269,8300	63. 491,50
108781 61	LOTE 01-OLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE DE 20 LITROS	UNIDADE	PETROL	400,0000	503,8600	201. 544,00
108789 62	LOTE 01-OLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMI-SINTETICO EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNIDADE	PETROL	170,0000	34,3300	5.836,10
835564 63	LOTE 01-OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS - LITRO	UNIDADE	PETROL	100,0000	38,0400	3.804,00
835566 64	LOTE 01-OLEO LUBRIFICANTE 85W140 BALDE DE 20 LITROS	UNIDADE	PETROL	60,0000	616,6000	36. 996,00
37704 65	LOTE 01-OLEO NAUTICO TCW 3 - 1 LITRO	UNIDADE	PETROL	240,0000	59,6000	14. 304,00
114529 66	LOTE 01-OLEO PARA TRANSMISSAO 10W 30 BALDE DE 20 LITROS	TAMBOR 20 LITRO	PETROL	120,0000	601,8000	72. 216,00
848690 67	LOTE 01-OLEO PARA TRANSMISSAO 46 - BALDE DE 20 LITROS	UNIDADE	PETROL	40,0000	602,8400	24. 113,60
841589 68	LOTE 01-OLEO TRC 10W PARA TRANSMISSAO - BALDE DE 20 LITROS	BALDE	PETROL	50,0000	615,8320	30. 791,60

2 - LOTE 02 – no valor de R$ 105.000,0000

LOTE 02 - FILTROS						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**VL UNIT**	**VL TOT**
694 69	LOTE 02-FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VOLVO EC-220	UNIDADE	TECFIL	10,0000	44,9740	449,74
1735 70	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA VOLVO EC-220	UNIDADE	TECFIL	10,0000	53,9690	539,69
3077 71	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA VOLVO EC-220	UNIDADE	TECFIL	10,0000	65,9620	659,62
3359 72	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA VOLVO EC-220	UNIDADE	TECFIL	24,0000	26,9842	647,62
468 73	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA VOLVO EC-220	UNIDADE	TECFIL	24,0000	28,4842	683,62
110283 74	LOTE 02-FILTRO DE AGUA PARA CAMINHAO FORD 24-220	UNIDADE	TECFIL	5,0000	23,9860	119,93
110285 75	LOTE 02-FILTRO DE AGUA PARA MOTO NIVELADORA FG 170	UNIDADE	TECFIL	5,0000	20,9880	104,94
1555 76	LOTE 02-FILTRO DE AGUA PARA VOLKS 24250 2009	UNIDADE	TECFIL	15,0000	26,9847	404,77
114345 77	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA CAMINHAO MB 352	UNIDADE	TECFIL	15,0000	25,1853	377,78
114348 78	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA CASE RETRO 580N	UNIDADE	TECFIL	15,0000	41,9753	629,63
114351 79	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA F 4000	UNIDADE	TECFIL	15,0000	53,9687	809,53
110286 80	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA FORD CARGO 2422	UNIDADE	TECFIL	15,0000	32,9807	494,71
114355 81	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MERCEDES 1318 352	UNIDADE	TECFIL	15,0000	35,9793	539,69
114357 82	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MERCEDES 1620	UNIDADE	TECFIL	15,0000	40,4773	607,16
110288 83	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA CAMINHAO MERCEDEZ MOTOR 352	UNIDADE	TECFIL	15,0000	41,9753	629,63
114361 84	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MERCEDES ATRON 2729	UNIDADE	TECFIL	15,0000	44,9740	674,61
114360 85	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MICRO ONIBUS AGRALE.	UNIDADE	TECFIL	15,0000	41,9753	629,63
114358 86	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MICRO ONIBUS LO 812	UNIDADE	TECFIL	30,0000	47,9720	1.439,16
114359 87	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MICRO ONIBIS VOLKS 8-150	UNIDADE	TECFIL	15,0000	35,9793	539,69
114367 88	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MOTONIVELADORA CAT. 120K	HORA	TECFIL	15,0000	37,4793	562,19
110293 89	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 170	UNIDADE	TECFIL	15,0000	46,4740	697,11
110372 90	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA ONIBUS MB 1620 MOTOR MB 366 L A	UNIDADE	TECFIL	90,0000	44,9739	4.047,65
114363 91	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA ONIBUS CAIO 2013	UNIDADE	TECFIL	45,0000	40,4771	1.821,47
114364 92	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA ONIBUS MERCEDES 1313	UNIDADE	TECFIL	15,0000	29,0840	436,26
110370 93	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MICRO ONIBUS VOLARE MOTOR MWM	UNIDADE	TECFIL	30,0000	29,6833	890,50
110291 94	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA PA W20 CUMMINIS	UNIDADE	TECFIL	15,0000	47,9720	719,58
110294 95	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA TRATOR MASSEY 283	UNIDADE	TECFIL	15,0000	56,6680	850,02
114370 96	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA TRATOR NEW HOLLAND 4030	UNIDADE	TECFIL	15,0000	44,9740	674,61
110295 97	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA TRATOR TL 75	UNIDADE	TECFIL	15,0000	47,9720	719,58
110284 98	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA VOLKS 24-250 2009	UNIDADE	TECFIL	15,0000	41,9753	629,63
108797 99	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA CAMINHAO MB 352	UNIDADE	TECFIL	15,0000	44,3740	665,61
114377 100	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA CASE RETRO 580N	UNIDADE	TECFIL	15,0000	44,6747	670,12
114380 101	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA F4000	UNIDADE	TECFIL	15,0000	39,5767	593,65
110298 102	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA FORD CARGO 2422	UNIDADE	TECFIL	15,0000	35,9793	539,69
110374 103	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA MERCEDES 1318 352a	UNIDADE	TECFIL	15,0000	37,1787	557,68
108777 104	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA MERCEDES 1620	UNIDADE	TECFIL	15,0000	36,5787	548,68
848703 105	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA MERCEDES 352	UNIDADE	TECFIL	15,0000	38,9773	584,66
114388 106	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA MERCEDES ATRON 2729	UNIDADE	TECFIL	15,0000	49,1713	737,57
114389 107	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA MICRO ONIBUS AGRALE	UNIDADE	TECFIL	15,0000	32,9807	494,71
114374 108	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA MICRO ONIBU LO 812	UNIDADE	TECFIL	30,0000	34,4807	1.034,42
114387 109	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA MICRO ONIBUS VOLKS 8-150	UNIDADE	TECFIL	15,0000	37,4793	562,19
114394 110	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA MOTONIVELADORA CAT. 120K	HORA	TECFIL	15,0000	36,8793	553,19
108634 111	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA MOTO NIVELADORA FG 170	UNIDADE	TECFIL	15,0000	35,6800	535,20
110375 112	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA ONIBUS 1620 366LA	UNIDADE	TECFIL	90,0000	37,4789	3.373,10
114390 113	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA ONIBUS CAIO 2013	UNIDADE	TECFIL	45,0000	36,5787	1.646,04
114391 114	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA ONIBUS MECEDES 1313	UNIDADE	TECFIL	15,0000	36,2800	544,20
114392 115	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA ONIBUS VOLARE	UNIDADE	TECFIL	30,0000	44,6747	1.340,24
114393 116	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA PA W 20C E CUMMINS	UNIDADE	TECFIL	15,0000	46,4740	697,11
110306 117	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA TRATOR MASSEY 283	UNIDADE	TECFIL	15,0000	37,1787	557,68
114399 118	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA TRATORNEW HOLLAND 4030	UNIDADE	TECFIL	15,0000	36,8793	553,19
114400 119	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA TRATOR TL 75	UNIDADE	TECFIL	15,0000	38,6780	580,17
114401 120	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA VOLKS 24.250 2009	UNIDADE	TECFIL	30,0000	38,3777	1.151,33
114405 121	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MERCEDES 1620	UNIDADE	TECFIL	20,0000	44,6745	893,49

114406 122	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MERCEDES 352	UNIDADE	TECFIL	20,0000	43,7745	875,49
114407 123	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTO NIVELADORA FG 170	UNIDADE	TECFIL	20,0000	44,6745	893,49
114412 124	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA CAMINHAO MB 352	UNIDADE	TECFIL	20,0000	43,1750	863,50
114413 125	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA CASE RETRO 580N	UNIDADE	TECFIL	20,0000	59,6660	1.193,32
114415 126	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA F4000	UNIDADE	TECFIL	60,0000	10,4947	629,68
114416 127	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA FORD CARGO 2422	UNIDADE	TECFIL	40,0000	23,9860	959,44
110310 128	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA MERCEDES 352	UNIDADE	TECFIL	20,0000	11,6940	233,88
114420 129	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA MERCEDES ATRON 2729	UNIDADE	TECFIL	20,0000	22,4845	449,69
114421 130	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA MICRO ONIBUS AGRALE	UNIDADE	TECFIL	20,0000	20,9880	419,76
114422 131	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA MICRO ONIBUS LO 812	UNIDADE	TECFIL	40,0000	21,2883	851,53
114423 132	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA MICRO INIBUS VOLKS 8-150	UNIDADE	TECFIL	20,0000	23,9860	479,72
114430 133	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA MOTONIVELADORA CAT 120 K	UNIDADE	TECFIL	20,0000	23,9860	479,72
110315 134	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA MOTO NIVELADORA FG 170	UNIDADE	TECFIL	20,0000	25,4860	509,72
110383 135	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA ONIBUS 1620 366LA	UNIDADE	TECFIL	120,0000	23,6869	2.842,43
114426 136	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA ONIBUS CAIO 2013	UNIDADE	TECFIL	60,0000	19,4893	1.169,36
114427 137	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA ONIBUS MERCEDES 1313	UNIDADE	TECFIL	20,0000	23,9860	479,72
114428 138	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA ONIBUS VOLARE	UNIDADE	TECFIL	40,0000	17,6905	707,62
114429 139	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA PA W20 CUMMINS	UNIDADE	TECFIL	20,0000	21,2885	425,77
110318 140	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA TRATOR MASSEY 283	UNIDADE	TECFIL	20,0000	24,2865	485,73
114432 141	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA TRATOR NEW HOLAND 4030	UNIDADE	TECFIL	20,0000	23,9860	479,72
110319 142	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75	UNIDADE	TECFIL	20,0000	26,9845	539,69
110311 143	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA VOLKS 24-250	UNIDADE	TECFIL	40,0000	19,4895	779,58
110322 144	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA CAMINHAO MB 352	UNIDADE	TECFIL	15,0000	20,6887	310,33
114436 145	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA CASE RETRO 580N	UNIDADE	TECFIL	20,0000	19,7885	395,77
114438 146	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA F4000	UNIDADE	TECFIL	60,0000	20,0890	1.205,34
108763 147	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA FORD CARGO 2422	UNIDADE	TECFIL	40,0000	20,6888	827,55
114440 148	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA MERCEDES ATRON 2729	UNIDADE	TECFIL	20,0000	23,6870	473,74
114441 149	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA MICRO ONIBUS AGRALE	UNIDADE	TECFIL	20,0000	23,9860	479,72
114442 150	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA MICRO ONIBUS VOLKS 8-150	UNIDADE	TECFIL	20,0000	25,4860	509,72
114449 151	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA MOTONIVELADORA CAT 120 K	HORA	TECFIL	20,0000	29,0840	581,68
110326 152	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA MOTO NIVELADORA FG 170	UNIDADE	TECFIL	20,0000	27,8845	557,69
114443 153	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA O MICRO ONIBUS LO 812	UNIDADE	TECFIL	40,0000	29,0838	1.163,35
110387 154	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA ONIBUS 1620 366LA	UNIDADE	TECFIL	120,0000	25,4859	3.058,31
114445 155	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA ONIBUS CAIO 2013	UNIDADE	TECFIL	60,0000	28,4842	1.709,05
114446 156	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA ONIBUS MERCEDES 1313	UNIDADE	TECFIL	20,0000	29,3830	587,66
114447 157	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA ONIBUS VOLARE	UNIDADE	TECFIL	20,0000	29,0840	581,68
114448 158	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA PA W20 CUMMINS	UNIDADE	TECFIL	20,0000	26,0855	521,71
108764 159	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA TRATOR NEW HOLLAND 4030	UNIDADE	TECFIL	20,0000	29,6835	593,67
110329 160	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA TRATOR TL 75	UNIDADE	TECFIL	15,0000	26,9847	404,77
27190 161	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA VOLKS 24-250	UNIDADE	TECFIL	20,0000	23,9860	479,72
845519 162	LOTE 02-FILTRO DE LUBRIFICANTE PARA MOTO NIVELADORA CAT 120K	UNIDADE	TECFIL	15,0000	44,6747	670,12
114455 163	LOTE 02-FILTRO DE TRANSMISSAO DE MOTONIVELADORA CAT 120 K	HORA	TECFIL	7,0000	35,6800	249,76
114457 164	LOTE 02-FILTRO DE TRANSMISSAO PARA MOTO NIVELADORA FG 170	UNIDADE	TECFIL	7,0000	38,0786	266,55
114458 165	LOTE 02-FILTRO DE TRANSMISSAO PARA PA W20 CUMMINS	UNIDADE	TECFIL	7,0000	37,4786	262,35

114464 166	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA CAMINHAO MB 352	UNIDADE	TECFIL	15,0000	29,6833	445,25
114465 167	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA CASE RETRO 580 N	UNIDADE	TECFIL	7,0000	33,5800	235,06
114468 168	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA F4000	UNIDADE	TECFIL	21,0000	23,6871	497,43
114469 169	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA FORD CARGO 2422	UNIDADE	TECFIL	14,0000	22,4879	314,83
114477 170	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA O MERCEDES 1313	UNIDADE	TECFIL	7,0000	23,9857	167,90
114471 171	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA MERCEDES 1620	UNIDADE	TECFIL	7,0000	23,9857	167,90
114472 172	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA MERCEDES 352	UNIDADE	TECFIL	14,0000	26,9843	377,78
114476 173	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA O MERCEDES ATRON 2729	UNIDADE	TECFIL	7,0000	46,4743	325,32
114473 174	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA MICRO ONIBUS AGRALE	UNIDADE	TECFIL	20,0000	46,1730	923,46
114474 175	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA MICRO ONIBUS LO 812	UNIDADE	TECFIL	14,0000	30,2829	423,96
114475 176	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA MICRO ONIBUS VOLKS 8-150	UNIDADE	TECFIL	7,0000	32,9814	230,87
114461 177	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA MOTO NIVELADORA CAT. 120K	UNIDADE	TECFIL	7,0000	46,4743	325,32
110334 178	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA MOTO NIVELADORA FG 170	UNIDADE	TECFIL	7,0000	48,5714	340,00
114478 179	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA ONIBUS 1620 366 LA	UNIDADE	TECFIL	42,0000	26,9843	1.133,34
114479 180	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA ONIBUS CAIO 2013	UNIDADE	TECFIL	21,0000	24,2867	510,02
114480 181	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA ONIBUS VOLARE	UNIDADE	TECFIL	27,0000	29,0837	785,26
114481 182	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA PA W20 CUMMINIS	UNIDADE	TECFIL	7,0000	62,9643	440,75
114483 183	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA TRATOR MASSEY 283	UNIDADE	TECFIL	7,0000	46,4743	325,32
114484 184	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA TRATOR NEW HOLLAND 4030	UNIDADE	TECFIL	7,0000	46,1729	323,21
110337 185	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA TRATOR TL 75	UNIDADE	TECFIL	7,0000	32,9814	230,87
114485 186	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA VOLKS 24-250 2009	UNIDADE	TECFIL	7,0000	26,9843	188,89
114489 187	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHAO MB 352	UNIDADE	TECFIL	15,0000	23,9860	359,79
848704 188	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA CASE RETRO 580N	UNIDADE	TECFIL	15,0000	24,2867	364,30
114493 189	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA F4000	UNIDADE	TECFIL	30,0000	25,4860	764,58
108637 190	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA FORD CARGO 2422	UNIDADE	TECFIL	15,0000	29,6833	445,25
114499 191	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA MERCEDES 1620	UNIDADE	TECFIL	15,0000	26,6853	400,28
110339 192	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA MERCEDES 352	UNIDADE	TECFIL	15,0000	29,6833	445,25
114504 193	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA MERCEDES ATRON 2729	UNIDADE	TECFIL	15,0000	38,9773	584,66
114501 194	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA MICRO ONIBUS AGRALE	UNIDADE	TECFIL	20,0000	46,1730	923,46
114502 195	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA MICRO ONIBUS LO 812	UNIDADE	TECFIL	30,0000	46,4737	1.394,21
114503 196	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA MICRO ONIBUS VOLKS 8-150	UNIDADE	TECFIL	15,0000	44,3740	665,61
110344 197	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTO NIVELADORA FG170	UNIDADE	TECFIL	15,0000	43,7747	656,62
108806 198	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS 1620 366LA	UNIDADE	TECFIL	90,0000	43,7746	3.939,71
114506 199	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS CAIO 2013	UNIDADE	TECFIL	45,0000	43,4756	1.956,40
114507 200	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS MERCEDES 1313	UNIDADE	TECFIL	15,0000	36,5787	548,68
110309 201	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS VOLARE	UNIDADE	TECFIL	30,0000	41,6763	1.250,29
110341 202	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA PA W20 CUMMINS	UNIDADE	TECFIL	15,0000	47,3727	710,59
110349 203	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR MASSEY 283	UNIDADE	TECFIL	15,0000	47,3727	710,59
114513 204	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR NEW HOLLAND 4030	UNIDADE	TECFIL	15,0000	59,6660	894,99
110350 205	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR TL 75	UNIDADE	TECFIL	15,0000	49,7713	746,57
110340 206	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA VOLKS 24-250	UNIDADE	TECFIL	15,0000	43,4753	652,13
417 207	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA VOLVO EC-220	UNIDADE	TECFIL	12,0000	44,6750	536,10
114518 208	LOTE 02-FILTRO SEDIMENTADOR PARA FORD CARGO 2422	UNIDADE	TECFIL	20,0000	26,9845	539,69
114519 209	LOTE 02-FILTRO SEDIMENTADOR PARA MERCEDES 1620	UNIDADE	TECFIL	10,0000	26,0860	260,86

114520 210	LOTE 02-FILTRO SEDIMENTADOR PARA MERCEDES ATRON 2729	UNIDADE	TECFIL	10,0000	29,6830	296,83
114522 211	LOTE 02-FILTRO SEDIMENTADOR PARA VOLKS 24-250	UNIDADE	TECFIL	10,0000	26,0860	260,86
1941 212	LOTE 02-FILTRO TRANSMISSAO PARA VOLVO EC-220	UNIDADE	TECFIL	10,0000	89,6490	896,49

3 - LOTE 03 no valor de R$ 398.209,6000

LOTE 03 – GRAXAS E DEMAIS ITENS						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**VL UNIT**	**VL TOT**
841591 213	LOTE 03-ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR - BALDE DE 20 LITROS	BALDE	DRAFT	40,0000	791,1900	31. 647,60
841592 214	LOTE 03-ANTIFERRUGEM - FRASCO DE 300 ML	UNIDADE	AEROFLEX	150,0000	16,9900	2. 548,50
114533 215	LOTE 03-ARLA 32 BALDE DE 20 LITROS	UNIDADE	PLANTIVO	200,0000	101,6900	20. 338,00
3368 216	LOTE 03-CERA PARA POLIR, BALDE DE 3,5 KG	3,500 GRAMA	FORMULA 7	20,0000	423,3900	8. 467,80
65700 217	LOTE 03-DISCO TACOGRAFO DIARIO	UNIDADE	DML	5,0000	59,0200	295,10
65701 218	LOTE 03-DISCO TACOGRAFO SEMANAL	UNIDADE	DML	5,0000	75,0000	375,00
37580 219	LOTE 03-ELETRODO 6013 - 2,50	QUILOGRAMA	DENVER	400,0000	68,1000	27. 240,00
37581 220	LOTE 03-ELETRODO 6013 - 3,25	QUILOGRAMA	DENVER	400,0000	68,0000	27. 200,00
37582 221	LOTE 03-ELETRODO 7018 - 2,50	QUILOGRAMA	DENVER	400,0000	68,0000	27. 200,00
37583 222	LOTE 03-ELETRODO 7018 - 3,25	QUILOGRAMA	DENVER	400,0000	68,0000	27. 200,00
37584 223	LOTE 03-ELETRODO CROMO NIQUEL CN 29/9	QUILOGRAMA	DENVER	60,0000	248,7000	14. 922,00
834485 224	LOTE 03-ESTOPA PARA POLIR, PCT 1 KG	UNIDADE	SO ESTO-PAS	100,0000	18,2000	1. 820,00
840576 225	LOTE 03-FARDO 25KG PANO COSTURADO	UNIDADE	SO ESTO-PAS	15,0000	364,7000	5. 470,50
102295 226	LOTE 03-FARDO ESTOPA DESFIADA	UNIDADE	SO ESTO-PAS	30,0000	354,1000	10. 623,00
841593 227	LOTE 03-FLUIDO DE FREIO DOT 3 - FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	DRAFT	160,0000	24,9900	3. 998,40
841594 228	LOTE 03-FLUIDO DE FREIO DOT 4 - FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	DRAFT	160,0000	28,8900	4. 622,40
841630 229	LOTE 03-OLEO FLUIDO FREIO TCE-3 10 W ESPECIAL PARA FREIO DE MA-QUINAS, FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	DRAFT	50,0000	82,1000	4. 105,00
841598 230	LOTE 03-FRASCO 100 ML LIMPA PARA-BRISA	UNIDADE	DRAFT	50,0000	16,4900	824,50
846301 231	LOTE 03-GRAXA MP-2 AZUL PARA ROLAMENTOS (BALDES DE 20 KG)	BALDE 20 QUILO	PETROL	50,0000	752,5100	37. 625,50
92785 232	LOTE 03-GRAXA MP-2 PARA ROLAMENTOS (BALDES DE 20 KG)	UNIDADE	PETROL	130,0000	711,4900	92. 493,70
37325 233	LOTE 03-GRAXA MP-2 PARA ROLAMENTOS, TAMBOR DE 200 LTS	UNIDADE	PETROL	4,0000	6. 174,5000	24. 698,00
111946 234	LOTE 03-LIMPA CONTATO 300 ML	UNIDADE	AEROFLEX	120,0000	17,4900	2. 098,80
4295 235	LOTE 03-TUBO COLA PARA JUNTAS 50 GR	UNIDADE	THREEBOND	60,0000	38,8900	2. 333,40
79861 236	LOTE 03-TUBO COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA 50 GR	UNIDADE	THREEBOND	200,0000	60,3000	12. 060,00
2333 237	LOTE 03-TUBO COLA TRAVA PARAFUSO 10 GR	UNIDADE	THREEBOND	100,0000	41,8900	4. 189,00
4477 238	LOTE 03-TUBO COLA TRAVA ROLAMENTO 10 GR	UNIDADE	THREEBOND	60,0000	46,8900	2. 813,40

4 - LOTE 04 no valor de R$ 180.000,0000

LOTE 04 – FERRAMENTAS						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**VL UNIT**	**VL TOT**
37586 239	LOTE 04-ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UNIDADE	GEDORE	40,0000	33,8600	1. 354,40
37587 240	LOTE 04-ALICATE DE PRESSAO	UNIDADE	GEDORE	40,0000	53,0400	2. 121,60
37588 241	LOTE 04-CABO DE FORCA T 1/2	UNIDADE	GEDORE	10,0000	46,7600	467,60
37589 242	LOTE 04-CAIXA DE FERRAMENTAS 5 GAVETAS	UNIDADE	GEDORE	30,0000	171,4500	5. 143,50
37590 243	LOTE 04-CARRO PARA FERRAMENTAS	UNIDADE	GEDORE	4,0000	1. 869,7300	7. 478,92
37591 244	LOTE 04-CHAVE COMBINADA COM CATRACA REVERSIVEL 10MM	UNIDADE	GEDORE	10,0000	52,9900	529,90
37592 245	LOTE 04-CHAVE COMBINADA COM CATRACA REVERSIVEL 11MM	UNIDADE	GEDORE	10,0000	55,4800	554,80
37593 246	LOTE 04-CHAVE COMBINADA COM CATRACA REVERSIVEL 13MM	UNIDADE	GEDORE	10,0000	59,2200	592,20
37594 247	LOTE 04-CHAVE COMBINADA COM CATRACA REVERSIVEL 9MM	UNIDADE	GEDORE	10,0000	50,5000	505,00

37595 248	LOTE 04-CHAVE DE IMPACTO 1/2 A BATERIA	UNIDADE	DEWALT	5,0000	712,1500	3. 560,75
37596 249	LOTE 04-CHAVE DE IMPACTO 1/2 PNEUMATICA	UNIDADE	PUMA	10,0000	1. 963,8700	19. 638,70
37597 250	LOTE 04-CHAVE DE IMPACTO 3/4 PNEUMATICA	UNIDADE	PUMA	10,0000	2. 238,1900	22. 381,90
37598 251	LOTE 04-CINTA CATRACA AMARRACAO 10 TON 9 METROS	UNIDADE	ROBUSTEC	10,0000	317,7700	3. 177,70
37696 252	LOTE 04-CINTA CATRACA AMARRACAO 3 TON 9 METROS	UNIDADE	ROBUSTEC	15,0000	89,4600	1. 341,90
37697 253	LOTE 04-CINTA CATRACA AMARRACAO 5 TON 9 METROS	UNIDADE	ROBUSTEC	15,0000	140,6200	2. 109,30
37599 254	LOTE 04-CORRENTE MOTOSSERRA ORIGINAL	UNIDADE	STIHL	100,0000	158,9800	15. 898,00
37600 255	LOTE 04-JOGO DE CHAVE BIELA 8 A 19MM - 12 PECAS	JOGO	GEDORE	20,0000	243,1400	4. 862,80
37601 256	LOTE 04-JOGO DE CHAVE COMBINADA 1/4 A 1.1/4 - 16 PECAS	JOGO	GEDORE	20,0000	367,8300	7. 356,60
37602 257	LOTE 04-JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32MM - 15 PECAS	UNIDADE	GEDORE	20,0000	373,4400	7. 468,80
37603 258	LOTE 04-JOGO DE CHAVE ESTRELA 6 A 22 - 8 PECAS	JOGO	GEDORE	20,0000	221,3200	4. 426,40
37604 259	LOTE 04-JOGO DE CHAVE FENDA 4 PECAS	JOGO	GEDORE	20,0000	55,5000	1. 110,00
37605 260	LOTE 04-JOGO DE CHAVE HEXAGONAL 1,5 A 10MM	JOGO	GEDORE	20,0000	40,5800	811,60
37606 261	LOTE 04-JOGO DE CHAVE L TX LONGAS	JOGO	GEDORE	20,0000	155,8600	3. 117,20
37607 262	LOTE 04-LAVADORA ALTA PRESSAO 400LBS 3 PISTAO	UNIDADE	PRESSURE	5,0000	2. 961,3900	14. 806,95
37608 263	LOTE 04-LIMA CHATA	UNIDADE	GEDORE	20,0000	30,7500	615,00
37609 264	LOTE 04-LIMA REDONDA	UNIDADE	GEDORE	20,0000	28,7500	575,00
37610 265	LOTE 04-MACHADO COM CABO	UNIDADE	TRAMONTINA	10,0000	155,8600	1. 558,60
37618 266	LOTE 04-MOTOSSERRA COM NO MINIMO 91.1 CILINDRADAS, COM NO MINIMO 5. 0/6.8 KW/CV, PESO NO MINIMO 7.3 KG, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTI-VEL NO MINÍMO 0,850 ML, CAPACIDADE DO TANQUE DE OLEO NO MINIMO 0,400 ML	UNIDADE	STIHL	5,0000	3. 734,4700	18. 672,35
37698 267	LOTE 04-MOTOSSERRA COM NO MINIMO 91.1 CILINDRADAS, COM NO MINIMO 5. 4/7.3 KW/CV, PESO NO MINIMO 7.4 KG, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTI-VEL NO MINÍMO 0,850 ML, CAPACIDADE DO TANQUE DE OLEO NO MINIMO 0,400 ML	UNIDADE	STIHL	5,0000	3. 734,4700	18. 672,35
37699 268	LOTE 04-SAIBRO MOTOSERRA 18 POL.	UNIDADE	STIHL	10,0000	617,2100	6. 172,10
848693 269	LOTE 04-JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS ENCAIXE 1/2 EM ACO CROMO VANA-DIO COM ACABAMENTO CROMADO E ACESSORIOS, COM MALETA, 22 PECAS	UNIDADE	GEDORE	2,0000	218,3500	436,70
848694 270	LOTE 04-JOGO SOQUETES ESTRIADOS 22 A 50 MM E ACESSORIOS COM ENCAI-XE DE 3/4 POL, COM 14 PECAS, E MALETA	UNIDADE	GEDORE	2,0000	1. 240,6900	2. 481,38

5 - LOTE 05 no valor de R$ 171.288,3300

LOTE 05 – MATERIAIS DE REPOSIÇÃO						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**VL UNIT**	**VL TOT**
848695 271	LOTE 05-DISCO GRADE 24 POLEGADAS RECORTADO 1.5/8	UNIDADE	METISA	60,0000	437,5487	26.252,92
848696 272	LOTE 05-DISCO GRADE 26 POLEGADAS RECORTADO 1.5/8	UNIDADE	METISA	60,0000	521,1225	31.267,35
37700 273	LOTE 05-EIXO GRADE ARADORA 1.3/4X1840MM	UNIDADE	CARELLI	10,0000	785,5800	7.855,80
37701 274	LOTE 05-EIXO GRADE ARADORA 1.5/8X1840MM	UNIDADE	CARELLI	10,0000	775,8600	7.758,60
37702 275	LOTE 05-EIXO GRADE NIVELADORA 1.1/2X1510MM	UNIDADE	CARELLI	10,0000	481,8030	4.818,03
37703 276	LOTE 05-EIXO GRADE NIVELADORA 1.1/4X1250MM	UNIDADE	CARELLI	10,0000	442,3700	4.423,70
37663 277	LOTE 05-MANCAL GRADE ARADORA A OLEO 1.3/4X270MM	UNIDADE	BALDAN	20,0000	934,1000	18.682,00
37662 278	LOTE 05-MANCAL GRADE ARADORA A OLEO 1.5/8X270MM	UNIDADE	BALDAN	20,0000	909,5100	18.190,20
37661 279	LOTE 05-MANCAL GRADE NIVELADORA A OLEO 1.1/2X192MM	UNIDADE	BALDAN	20,0000	618,4700	12.369,40
37660 280	LOTE 05-MANCAL GRADE NIVELADORA A OLEO 1.1/4X194MM	UNIDADE	BALDAN	20,0000	604,7200	12.094,40
37623 281	LOTE 05-PARAFUSO 10X100 SX 8.8	UNIDADE	CISER	20,0000	4,0000	80,00
37624 282	LOTE 05-PARAFUSO 10X120 SX 8.8	UNIDADE	CISER	20,0000	5,0000	100,00
37625 283	LOTE 05-PARAFUSO 10X150 SX 8.8	UNIDADE	CISER	20,0000	8,0000	160,00
37626 284	LOTE 05-PARAFUSO 10X30 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	3,0000	600,00
37627 285	LOTE 05-PARAFUSO 10X40 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	3,4500	690,00
37628 286	LOTE 05-PARAFUSO 10X50 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	3,6800	736,00
37629 287	LOTE 05-PARAFUSO 10X60 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	3,7300	746,00
37630 288	LOTE 05-PARAFUSO 10X70 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	3,7800	378,00
37631 289	LOTE 05-PARAFUSO 10X80 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	3,7300	373,00
37632 290	LOTE 05-PARAFUSO 10X90 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	3,8800	388,00
37633 291	LOTE 05-PARAFUSO 12X30 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	2,9500	590,00
37634 292	LOTE 05-PARAFUSO 12X40 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	3,0900	618,00
37635 293	LOTE 05-PARAFUSO 12X50 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	3,1400	628,00
37636 294	LOTE 05-PARAFUSO 12X60 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	3,1900	319,00
37637 295	LOTE 05-PARAFUSO 12X70 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	3,3400	334,00
37638 296	LOTE 05-PARAFUSO 12X80 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	3,9300	393,00
37639 297	LOTE 05-PARAFUSO 16X100 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	10,8100	1.081,00
37640 298	LOTE 05-PARAFUSO 16X50 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	4,9100	982,00

37641 299	LOTE 05-PARAFUSO 16X60 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	5,8900	589,00
37642 300	LOTE 05-PARAFUSO 16X70 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	6,8800	688,00
37643 301	LOTE 05-PARAFUSO 16X80 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	7,8600	786,00
37644 302	LOTE 05-PARAFUSO 16X90 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	8,8500	885,00
37645 303	LOTE 05-PARAFUSO 8X30 SX 8.8	UNIDADE	CISER	300,0000	2,9500	885,00
37646 304	LOTE 05-PARAFUSO 8X40 SX 8.8	UNIDADE	CISER	300,0000	3,4400	1.032,00
37648 305	LOTE 05-PARAFUSO 8X50 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	3,5300	706,00
37649 306	LOTE 05-PARAFUSO 8X60 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	3,6300	726,00
37650 307	LOTE 05-PARAFUSO 8X70 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	3,7600	376,00
37651 308	LOTE 05-PARAFUSO 8X80 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	3,8000	380,00
37652 309	LOTE 05-PORCA 10MM SX	UNIDADE	CISER	1000,0000	0,9800	980,00
37653 310	LOTE 05-PORCA 10MM SX TRAVANTE	UNIDADE	CISER	500,0000	1,4700	735,00
37654 311	LOTE 05-PORCA 12MM SX	UNIDADE	CISER	500,0000	1,9600	980,00
37655 312	LOTE 05-PORCA 12MM SX TRAVANTE	UNIDADE	CISER	500,0000	2,4500	1.225,00
37656 313	LOTE 05-PORCA 16MM SX	UNIDADE	CISER	500,0000	3,9400	1.970,00
37657 314	LOTE 05-PORCA 16MM SX TRAVANTE.	UNIDADE	CISER	500,0000	4,4200	2.210,00
37658 315	LOTE 05-PORCA 8MM SX	UNIDADE	CISER	2000,0000	1,0000	2.000,00
37659 316	LOTE 05-PORCA 8MM SX TRAVANTE	UNIDADE	CISER	1000,0000	1,2200	1.220,00

Total Fornecedor: 2.123.115,6400

LEIA-SE:

1 - LOTE 01 – no valor de R$ 1.272.496,6400

LOTE 01 – CONEÇÕES E ÓLEOS LUBRIFICANTES						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**VL UNIT**	**VL TOT**
37562 1	LOTE 01 - CAPA 1 - 4 TRAMAS	METRO	JASON	50,0000	54,4940	2.724,70
37563 2	LOTE 01 - CAPA 1.1/2 - 2 TRAMAS	METRO	JASON	50,0000	48,7636	2.438,18
37566 3	LOTE 01 - CAPA 1/2 - 2 TRAMAS	METRO	JASON	200,0000	11,9415	2.388,30
37567 4	LOTE 01 - CAPA 1/4 - 2 TRAMAS	METRO	JASON	200,0000	13,9318	2.786,36
37568 5	LOTE 01 - CAPA 3/4 - 2 TRAMAS	METRO	JASON	100,0000	24,8805	2.488,05
37569 6	LOTE 01 - CAPA 3/4 - 4 TRAMAS	METRO	JASON	100,0000	43,7855	4.378,55
37570 7	LOTE 01 - CAPA 3/8 - 2 TRAMAS	METRO	JASON	100,0000	18,9098	1.890,98
37571 8	LOTE 01 - CAPA 5/8 - 2 TRAMAS	METRO	JASON	100,0000	26,8708	2.687,08
37664 9	LOTE 01 - CONEXAO FGC 45 1 JIC X 3/4	UNIDADE	JASON	100,0000	34,8318	3.483,18
37665 10	LOTE 01-CONEXAO FGC 45 1.1/4 JIC X 1``	UNIDADE	JASON	100,0000	30,8513	3.085,13
37666 11	LOTE 01-CONEXAO FGC 45 1/2 JIC X 3/4	UNIDADE	JASON	100,0000	33,8343	3.383,43
37667 12	LOTE 01-CONEXAO FGC 45 13/16 SEDE PLANA PORCA LOUCA X 1/2	UNIDADE	JASON	100,0000	34,8318	3.483,18
37668 13	LOTE 01-CONEXAO FGC 45 3/4 JIC X 1/2	UNIDADE	JASON	100,0000	39,8050	3.980,50
37669 14	LOTE 01-CONEXAO FGC 90 1 BSP JIC X 3/4	UNIDADE	JASON	100,0000	44,7830	4.478,30
37670 15	LOTE 01-CONEXAO FGC 90 1/2 JIC X 1/4 SEM CAPA	UNIDADE	JASON	200,0000	36,8220	7.364,40
37671 16	LOTE 01-CONEXAO FGC 90 11/16 UNF - 16FPP SEDE PLANA PORCA LOUCA 3/8	UNIDADE	JASON	100,0000	38,8123	3.881,23
37672 17	LOTE 01-CONEXAO FGC 90 3/4 JIC X 1/2 SEM CAPA	UNIDADE	JASON	200,0000	44,7830	8.956,60
37673 18	LOTE 01-CONEXAO FGC 90 9/16 UNF SEDE PLANA X 1/4	UNIDADE	JASON	100,0000	43,7855	4.378,55
37674 19	LOTE 01-CONEXAO FGR 1/2 JIC X 1/4 SEM CAPA	UNIDADE	JASON	200,0000	40,8025	8.160,50
37675 20	LOTE 01-CONEXAO FGR METR. COM. 240 M 24 X1,5XTB 16X1/2	UNIDADE	JASON	100,0000	39,8050	3.980,50
37676 21	LOTE 01-CONEXAO FGR METR. COM. 240 M 28X1,5XTB 19X5/8	UNIDADE	JASON	100,0000	38,8123	3.881,23
37677 22	LOTE 01- CONEXAO FGR. 1 SEDE PLANA PORCA LOUCA X 1/2	UNIDADE	JASON	100,0000	78,6173	7.861,73
37678 23	LOTE 01-CONEXAO FGR. 1 SEDE PLANA PORCA LOUCA X 5/8	UNIDADE	JASON	100,0000	84,5880	8.458,80
37679 24	LOTE 01-CONEXAO MF 1/2NPT X 1/2	UNIDADE	JASON	100,0000	21,8928	2.189,28
37680 25	LOTE 01-CONEXAO MF 1/4NPT X 1/4	UNIDADE	JASON	100,0000	20,9000	2.090,00
37681 26	LOTE 01-CONEXAO MF 1/4NPT X 3/8	UNIDADE	JASON	100,0000	21,8928	2.189,28
37682 27	LOTE 01-CONEXAO MF 1/8NPT X 1/4	UNIDADE	JASON	100,0000	19,9025	1.990,25
37683 28	LOTE 01-CONEXAO MF METR. COM. 240 M14X1,5XTB0,8X1/4	UNIDADE	JASON	100,0000	88,5685	8.856,85
37684 29	LOTE 01-CONEXAO MF. 9/16 X 1/4	UNIDADE	JASON	100,0000	54,7343	5.473,43
37685 30	LOTE 01-CONEXAO TERM. FGR 13/16 ORFS X 1/2 SIMPLES	UNIDADE	JASON	100,0000	54,7343	5.473,43
37686 31	LOTE 01-CONEXAO TERM. FGR 13/16 ORFS X 3/8 SIMPLES	UNIDADE	JASON	100,0000	44,7830	4.478,30
37687 32	LOTE 01-CONEXAO TERM. FGR 7/16 JIC X 1/4	UNIDADE	JASON	100,0000	38,8123	3.881,23

37688 33	LOTE 01-EMENDA HIDRAULICA 1 X 1	UNIDADE	JASON	100,0000	58,7148	5.871,48
37689 34	LOTE 01-EMENDA HIDRAULICA 1.1/4 X 1.1/4	UNIDADE	JASON	100,0000	54,7343	5.473,43
37690 35	LOTE 01-EMENDA HIDRAULICA 1/2 X 1/2	UNIDADE	JASON	200,0000	49,7563	9.951,26
37691 36	LOTE 01-EMENDA HIDRAULICA 1/4 X 1/4	UNIDADE	JASON	200,0000	34,8318	6.966,36
37692 37	LOTE 01-EMENDA HIDRAULICA 3/4 X 3/4	UNIDADE	JASON	100,0000	29,8538	2.985,38
37693 38	LOTE 01- EMENDA HIDRAULICA 3/8 X 3/8	UNIDADE	JASON	100,0000	32,8415	3.284,15
37695 39	LOTE 01-EMENDA HIDRAULICA 5/8 X 5/8	UNIDADE	JASON	100,0000	34,8318	3.483,18
37572 40	LOTE 01-MANGUEIRA HIDRAULICA 1 - 2 TRAMAS	UNIDADE	GBR	100,0000	204,0030	20. 400,30
37573 41	LOTE 01-MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 - 2 TRAMAS	METRO	GBR	100,0000	208,9763	20. 897,63
37574 42	LOTE 01-MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2 - 2 TRAMAS	UNIDADE	GBR	200,0000	64,6855	12. 937,10
37575 43	LOTE 01-MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 - 2 TRAMAS	UNIDADE	GBR	200,0000	44,7830	8.956,60
37576 44	LOTE 01-MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 - 2 TRAMAS	METRO	GBR	200,0000	79,6100	15. 922,00
37577 45	LOTE 01-MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 - 2 TRAMAS	UNIDADE	GBR	200,0000	54,7343	10. 946,86
37579 46	LOTE 01-MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 - 2 TRAMAS	METRO	GBR	200,0000	64,6855	12. 937,10
24964 47	LOTE 01-OLEO 10W40 API-C 4 SINTETICO DIESEL, FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO 1 LITRO	PETROL	224,0000	52,6300	11. 789,12
9110 48	LOTE 01-OLEO 140 GL 4 (BD 20 LTS)	GALAO 20 LITRO	PETROL	50,0000	570,3362	28. 516,81
65070 49	LOTE 01-OLEO 150W PARA COMPRESSOR	FRASCO 1 LITRO	PETROL	60,0000	36,8942	2.213,65
841590 50	LOTE 01-OLEO 20W50 4 TEMPOS - FRASCO 1 LITRO	FRASCO 1 LITRO	PETROL	80,0000	29,3265	2.346,12
835561 51	LOTE 01-OLEO 5W30 SINTETICO - LITRO	UNIDADE	PETROL	370,0000	35,3115	13. 065,26
13196 52	LOTE 01-OLEO 75W90 API GL-5 BALDE DE 20 LITROS	GALAO 20 LITRO	PETROL	15,0000	1. 907,8847	28. 618,27
835571 53	LOTE 01-OLEO 75W90 SINTETICO - LITRO	FRASCO 1 LITRO	PETROL	110,0000	104,7489	11. 522,38
835562 54	LOTE 01-OLEO 80W90 BALDE API GL-5 BALDE DE 20 LITROS	UNIDADE	PETROL	70,0000	609,7841	42. 684,89
114524 55	LOTE 01-OLEO 80Y BALDE DE 20 LITRO	GALAO 20 LITRO	PETROL	80,0000	609,4915	48. 759,32
9017 56	LOTE 01-OLEO 90 GL 5 (GALAO C/20 LTS)	GALAO 20 LITRO	PETROL	150,0000	595,9103	89. 386,55
65602 57	LOTE 01-OLEO ATF GIM (20 LITROS)	TAMBOR 20 LITRO	PETROL	150,0000	598,6710	89. 800,65
108779 58	LOTE 01-OLEO HIDRAULICO 68 BALDE 20 LITROS	UNIDADE	PETROL	400,0000	408,7033	163. 481,32
841579 59	LOTE 01-OLEO LUBRIFICANTE 10W40 API SM PARA MOTORES FLEX - FRACO DE 1 LITRO	UNIDADE	PETROL	250,0000	36,1304	9.032,60
841583 60	LOTE 01-OLEO LUBRIFICANTE 10W40 API-C14 SINTETICO DIESEL - 20 LITROS MOTORES A DIESEL	GALAO 20 LITRO	PETROL	50,0000	1. 269,8346	63. 491,73
108781 61	LOTE 01-OLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE DE 20 LITROS	UNIDADE	PETROL	400,0000	503,8686	201. 547,44
108789 62	LOTE 01-OLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMI-SINTETICO EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNIDADE	PETROL	170,0000	34,2722	5.826,27
835564 63	LOTE 01-OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS - LITRO	UNIDADE	PETROL	100,0000	37,9354	3.793,54
835566 64	LOTE 01-OLEO LUBRIFICANTE 85W140 BALDE DE 20 LITROS	UNIDADE	PETROL	60,0000	616,5348	36. 992,09
37704 65	LOTE 01-OLEO NAUTICO TCW 3 - 1 LITRO	UNIDADE	PETROL	240,0000	59,5080	14. 281,92
114529 66	LOTE 01-OLEO PARA TRANSMISSAO 10W 30 BALDE DE 20 LITROS	TAMBOR 20 LITRO	PETROL	120,0000	601,7756	72. 213,07
848690 67	LOTE 01-OLEO PARA TRANSMISSAO 46 - BALDE DE 20 LITROS	UNIDADE	PETROL	40,0000	602,7808	24. 111,23
841589 68	LOTE 01-OLEO TRC 10W PARA TRANSMISSAO - BALDE DE 20 LITROS	BALDE	PETROL	50,0000	615,7614	30. 788,07

2 - LOTE 02 – no valor de R$ 105.000,0000

LOTE 02 - FILTROS						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**VL UNIT**	**VL TOT**
694 69	LOTE 02-FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VOLVO EC-220	UNIDADE	TECFIL	10,0000	44,9740	449,74
1735 70	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA VOLVO EC-220	UNIDADE	TECFIL	10,0000	53,9690	539,69
3077 71	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA VOLVO EC-220	UNIDADE	TECFIL	10,0000	65,9620	659,62
3359 72	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA VOLVO EC-220	UNIDADE	TECFIL	24,0000	26,9842	647,62
468 73	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA VOLVO EC-220	UNIDADE	TECFIL	24,0000	28,4842	683,62
110283 74	LOTE 02-FILTRO DE AGUA PARA CAMINHAO FORD 24-220	UNIDADE	TECFIL	5,0000	23,9860	119,93
110285 75	LOTE 02-FILTRO DE AGUA PARA MOTO NIVELADORA FG 170	UNIDADE	TECFIL	5,0000	20,9880	104,94
1555 76	LOTE 02-FILTRO DE AGUA PARA VOLKS 24250 2009	UNIDADE	TECFIL	15,0000	26,9847	404,77

114345 77	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA CAMINHAO MB 352	UNIDADE	TECFIL	15,0000	25,1853	377,78
114348 78	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA CASE RETRO 580N	UNIDADE	TECFIL	15,0000	41,9753	629,63
114351 79	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA F 4000	UNIDADE	TECFIL	15,0000	53,9687	809,53
110286 80	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA FORD CARGO 2422	UNIDADE	TECFIL	15,0000	32,9807	494,71
114355 81	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MERCEDES 1318 352	UNIDADE	TECFIL	15,0000	35,9793	539,69
114357 82	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MERCEDES 1620	UNIDADE	TECFIL	15,0000	40,4773	607,16
110288 83	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA CAMINHAO MERCEDEZ MOTOR 352	UNIDADE	TECFIL	15,0000	41,9753	629,63
114361 84	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MERCEDES ATRON 2729	UNIDADE	TECFIL	15,0000	44,9740	674,61
114360 85	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MICRO ONIBUS AGRALE.	UNIDADE	TECFIL	15,0000	41,9753	629,63
114358 86	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MICRO ONIBUS LO 812	UNIDADE	TECFIL	30,0000	47,9720	1.439,16
114359 87	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MICRO ONIBIS VOLKS 8-150	UNIDADE	TECFIL	15,0000	35,9793	539,69
114367 88	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MOTONIVELADORA CAT. 120K	HORA	TECFIL	15,0000	37,4793	562,19
110293 89	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 170	UNIDADE	TECFIL	15,0000	46,4740	697,11
110372 90	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA ONIBUS MB 1620 MOTOR MB 366 L A	UNIDADE	TECFIL	90,0000	44,9739	4.047,65
114363 91	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA ONIBUS CAIO 2013	UNIDADE	TECFIL	45,0000	40,4771	1.821,47
114364 92	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA ONIBUS MERCEDES 1313	UNIDADE	TECFIL	15,0000	29,0840	436,26
110370 93	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MICRO ONIBUS VOLARE MOTOR MWM	UNIDADE	TECFIL	30,0000	29,6833	890,50
110291 94	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA PA W20 CUMMINIS	UNIDADE	TECFIL	15,0000	47,9720	719,58
110294 95	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA TRATOR MASSEY 283	UNIDADE	TECFIL	15,0000	56,6680	850,02
114370 96	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA TRATOR NEW HOLLAND 4030	UNIDADE	TECFIL	15,0000	44,9740	674,61
110295 97	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA TRATOR TL 75	UNIDADE	TECFIL	15,0000	47,9720	719,58
110284 98	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA VOLKS 24-250 2009	UNIDADE	TECFIL	15,0000	41,9753	629,63
108797 99	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA CAMINHAO MB 352	UNIDADE	TECFIL	15,0000	44,3740	665,61
114377 100	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA CASE RETRO 580N	UNIDADE	TECFIL	15,0000	44,6747	670,12
114380 101	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA F4000	UNIDADE	TECFIL	15,0000	39,5767	593,65
110298 102	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA FORD CARGO 2422	UNIDADE	TECFIL	15,0000	35,9793	539,69
110374 103	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA MERCEDES 1318 352a	UNIDADE	TECFIL	15,0000	37,1787	557,68
108777 104	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA MERCEDES 1620	UNIDADE	TECFIL	15,0000	36,5787	548,68
848703 105	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA MERCEDES 352	UNIDADE	TECFIL	15,0000	38,9773	584,66
114388 106	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA MERCEDES ATRON 2729	UNIDADE	TECFIL	15,0000	49,1713	737,57
114389 107	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA MICRO ONIBUS AGRALE	UNIDADE	TECFIL	15,0000	32,9807	494,71
114374 108	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA MICRO ONIBU LO 812	UNIDADE	TECFIL	30,0000	34,4807	1.034,42
114387 109	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA MICRO ONIBUS VOLKS 8-150	UNIDADE	TECFIL	15,0000	37,4793	562,19
114394 110	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA MOTONIVELADORA CAT. 120K	HORA	TECFIL	15,0000	36,8793	553,19
108634 111	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA MOTO NIVELADORA FG 170	UNIDADE	TECFIL	15,0000	35,6800	535,20
110375 112	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA ONIBUS 1620 366LA	UNIDADE	TECFIL	90,0000	37,4789	3.373,10
114390 113	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA ONIBUS CAIO 2013	UNIDADE	TECFIL	45,0000	36,5787	1.646,04
114391 114	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA ONIBUS MECEDES 1313	UNIDADE	TECFIL	15,0000	36,2800	544,20
114392 115	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA ONIBUS VOLARE	UNIDADE	TECFIL	30,0000	44,6747	1.340,24
114393 116	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA PA W 20C E CUMMINS	UNIDADE	TECFIL	15,0000	46,4740	697,11
110306 117	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA TRATOR MASSEY 283	UNIDADE	TECFIL	15,0000	37,1787	557,68
114399 118	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA TRATORNEW HOLLAND 4030	UNIDADE	TECFIL	15,0000	36,8793	553,19
114400 119	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA TRATOR TL 75	UNIDADE	TECFIL	15,0000	38,6780	580,17
114401 120	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA VOLKS 24.250 2009	UNIDADE	TECFIL	30,0000	38,3777	1.151,33
114405 121	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MERCEDES 1620	UNIDADE	TECFIL	20,0000	44,6745	893,49
114406 122	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MERCEDES 352	UNIDADE	TECFIL	20,0000	43,7745	875,49
114407 123	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTO NIVELADORA FG 170	UNIDADE	TECFIL	20,0000	44,6745	893,49
114412 124	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA CAMINHAO MB 352	UNIDADE	TECFIL	20,0000	43,1750	863,50
114413 125	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA CASE RETRO 580N	UNIDADE	TECFIL	20,0000	59,6660	1.193,32
114415 126	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA F4000	UNIDADE	TECFIL	60,0000	10,4947	629,68
114416 127	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA FORD CARGO 2422	UNIDADE	TECFIL	40,0000	23,9860	959,44
110310 128	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA MERCEDES 352	UNIDADE	TECFIL	20,0000	11,6940	233,88

114420 129	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA MERCEDES ATRON 2729	UNIDADE	TECFIL	20,0000	22,4845	449,69
114421 130	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA MICRO ONIBUS AGRALE	UNIDADE	TECFIL	20,0000	20,9880	419,76
114422 131	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA MICRO ONIBUS LO 812	UNIDADE	TECFIL	40,0000	21,2883	851,53
114423 132	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA MICRO INIBUS VOLKS 8-150	UNIDADE	TECFIL	20,0000	23,9860	479,72
114430 133	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA MOTONIVELADORA CAT 120 K	UNIDADE	TECFIL	20,0000	23,9860	479,72
110315 134	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA MOTO NIVELADORA FG 170	UNIDADE	TECFIL	20,0000	25,4860	509,72
110383 135	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA ONIBUS 1620 366LA	UNIDADE	TECFIL	120,0000	23,6869	2.842,43
114426 136	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA ONIBUS CAIO 2013	UNIDADE	TECFIL	60,0000	19,4893	1.169,36
114427 137	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA ONIBUS MERCEDES 1313	UNIDADE	TECFIL	20,0000	23,9860	479,72
114428 138	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA ONIBUS VOLARE	UNIDADE	TECFIL	40,0000	17,6905	707,62
114429 139	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA PA W20 CUMMINS	UNIDADE	TECFIL	20,0000	21,2885	425,77
110318 140	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA TRATOR MASSEY 283	UNIDADE	TECFIL	20,0000	24,2865	485,73
114432 141	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA TRATOR NEW HOLAND 4030	UNIDADE	TECFIL	20,0000	23,9860	479,72
110319 142	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75	UNIDADE	TECFIL	20,0000	26,9845	539,69
110311 143	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA VOLKS 24-250	UNIDADE	TECFIL	40,0000	19,4895	779,58
110322 144	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA CAMINHAO MB 352	UNIDADE	TECFIL	15,0000	20,6887	310,33
114436 145	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA CASE RETRO 580N	UNIDADE	TECFIL	20,0000	19,7885	395,77
114438 146	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA F4000	UNIDADE	TECFIL	60,0000	20,0890	1.205,34
108763 147	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA FORD CARGO 2422	UNIDADE	TECFIL	40,0000	20,6888	827,55
114440 148	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA MERCEDES ATRON 2729	UNIDADE	TECFIL	20,0000	23,6870	473,74
114441 149	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA MICRO ONIBUS AGRALE	UNIDADE	TECFIL	20,0000	23,9860	479,72
114442 150	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA MICRO ONIBUS VOLKS 8-150	UNIDADE	TECFIL	20,0000	25,4860	509,72
114449 151	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA MOTONIVELADORA CAT 120 K	HORA	TECFIL	20,0000	29,0840	581,68
110326 152	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA MOTO NIVELADORA FG 170	UNIDADE	TECFIL	20,0000	27,8845	557,69
114443 153	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA O MICRO ONIBUS LO 812	UNIDADE	TECFIL	40,0000	29,0838	1.163,35
110387 154	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA ONIBUS 1620 366LA	UNIDADE	TECFIL	120,0000	25,4859	3.058,31
114445 155	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA ONIBUS CAIO 2013	UNIDADE	TECFIL	60,0000	28,4842	1.709,05
114446 156	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA ONIBUS MERCEDES 1313	UNIDADE	TECFIL	20,0000	29,3830	587,66
114447 157	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA ONIBUS VOLARE	UNIDADE	TECFIL	20,0000	29,0840	581,68
114448 158	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA PA W20 CUMMINS	UNIDADE	TECFIL	20,0000	26,0855	521,71
108764 159	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA TRATOR NEW HOLLAND 4030	UNIDADE	TECFIL	20,0000	29,6835	593,67
110329 160	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA TRATOR TL 75	UNIDADE	TECFIL	15,0000	26,9847	404,77
27190 161	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA VOLKS 24-250	UNIDADE	TECFIL	20,0000	23,9860	479,72
845519 162	LOTE 02-FILTRO DE LUBRIFICANTE PARA MOTO NIVELADORA CAT 120K	UNIDADE	TECFIL	15,0000	44,6747	670,12
114455 163	LOTE 02-FILTRO DE TRANSMISSAO DE MOTONIVELADORA CAT 120 K	HORA	TECFIL	7,0000	35,6800	249,76
114457 164	LOTE 02-FILTRO DE TRANSMISSAO PARA MOTO NIVELADORA FG 170	UNIDADE	TECFIL	7,0000	38,0786	266,55
114458 165	LOTE 02-FILTRO DE TRANSMISSAO PARA PA W20 CUMMINS	UNIDADE	TECFIL	7,0000	37,4786	262,35
114464 166	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA CAMINHAO MB 352	UNIDADE	TECFIL	15,0000	29,6833	445,25
114465 167	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA CASE RETRO 580 N	UNIDADE	TECFIL	7,0000	33,5800	235,06
114468 168	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA F4000	UNIDADE	TECFIL	21,0000	23,6871	497,43
114469 169	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA FORD CARGO 2422	UNIDADE	TECFIL	14,0000	22,4879	314,83
114477 170	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA O MERCEDES 1313	UNIDADE	TECFIL	7,0000	23,9857	167,90
114471 171	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA MERCEDES 1620	UNIDADE	TECFIL	7,0000	23,9857	167,90
114472 172	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA MERCEDES 352	UNIDADE	TECFIL	14,0000	26,9843	377,78

114476 173	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA O MERCEDES ATRON 2729	UNIDADE	TECFIL	7,0000	46,4743	325,32
114473 174	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA MICRO ONIBUS AGRALE	UNIDADE	TECFIL	20,0000	46,1730	923,46
114474 175	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA MICRO ONIBUS LO 812	UNIDADE	TECFIL	14,0000	30,2829	423,96
114475 176	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA MICRO ONIBUS VOLKS 8-150	UNIDADE	TECFIL	7,0000	32,9814	230,87
114461 177	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA MOTO NIVELADORA CAT. 120K	UNIDADE	TECFIL	7,0000	46,4743	325,32
110334 178	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA MOTO NIVELADORA FG 170	UNIDADE	TECFIL	7,0000	48,5714	340,00
114478 179	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA ONIBUS 1620 366 LA	UNIDADE	TECFIL	42,0000	26,9843	1. 133,34
114479 180	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA ONIBUS CAIO 2013	UNIDADE	TECFIL	21,0000	24,2867	510,02
114480 181	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA ONIBUS VOLARE	UNIDADE	TECFIL	27,0000	29,0837	785,26
114481 182	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA PA W20 CUMMINIS	UNIDADE	TECFIL	7,0000	62,9643	440,75
114483 183	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA TRATOR MASSEY 283	UNIDADE	TECFIL	7,0000	46,4743	325,32
114484 184	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA TRATOR NEW HOLLAND 4030	UNIDADE	TECFIL	7,0000	46,1729	323,21
110337 185	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA TRATOR TL 75	UNIDADE	TECFIL	7,0000	32,9814	230,87
114485 186	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA VOLKS 24-250 2009	UNIDADE	TECFIL	7,0000	26,9843	188,89
114489 187	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHAO MB 352	UNIDADE	TECFIL	15,0000	23,9860	359,79
848704 188	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA CASE RETRO 580N	UNIDADE	TECFIL	15,0000	24,2867	364,30
114493 189	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA F4000	UNIDADE	TECFIL	30,0000	25,4860	764,58
108637 190	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA FORD CARGO 2422	UNIDADE	TECFIL	15,0000	29,6833	445,25
114499 191	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA MERCEDES 1620	UNIDADE	TECFIL	15,0000	26,6853	400,28
110339 192	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA MERCEDES 352	UNIDADE	TECFIL	15,0000	29,6833	445,25
114504 193	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA MERCEDES ATRON 2729	UNIDADE	TECFIL	15,0000	38,9773	584,66
114501 194	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA MICRO ONIBUS AGRALE	UNIDADE	TECFIL	20,0000	46,1730	923,46
114502 195	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA MICRO ONIBUS LO 812	UNIDADE	TECFIL	30,0000	46,4737	1. 394,21
114503 196	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA MICRO ONIBUS VOLKS 8-150	UNIDADE	TECFIL	15,0000	44,3740	665,61
110344 197	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTO NIVELADORA FG170	UNIDADE	TECFIL	15,0000	43,7747	656,62
108806 198	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS 1620 366LA	UNIDADE	TECFIL	90,0000	43,7746	3. 939,71
114506 199	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS CAIO 2013	UNIDADE	TECFIL	45,0000	43,4756	1. 956,40
114507 200	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS MERCEDES 1313	UNIDADE	TECFIL	15,0000	36,5787	548,68
110309 201	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS VOLARE	UNIDADE	TECFIL	30,0000	41,6763	1. 250,29
110341 202	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA PA W20 CUMMINS	UNIDADE	TECFIL	15,0000	47,3727	710,59
110349 203	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR MASSEY 283	UNIDADE	TECFIL	15,0000	47,3727	710,59
114513 204	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR NEW HOLLAND 4030	UNIDADE	TECFIL	15,0000	59,6660	894,99
110350 205	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR TL 75	UNIDADE	TECFIL	15,0000	49,7713	746,57
110340 206	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA VOLKS 24-250	UNIDADE	TECFIL	15,0000	43,4753	652,13
417 207	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA VOLVO EC-220	UNIDADE	TECFIL	12,0000	44,6750	536,10
114518 208	LOTE 02-FILTRO SEDIMENTADOR PARA FORD CARGO 2422	UNIDADE	TECFIL	20,0000	26,9845	539,69
114519 209	LOTE 02-FILTRO SEDIMENTADOR PARA MERCEDES 1620	UNIDADE	TECFIL	10,0000	26,0860	260,86
114520 210	LOTE 02-FILTRO SEDIMENTADOR PARA MERCEDES ATRON 2729	UNIDADE	TECFIL	10,0000	29,6830	296,83
114522 211	LOTE 02-FILTRO SEDIMENTADOR PARA VOLKS 24-250	UNIDADE	TECFIL	10,0000	26,0860	260,86
1941 212	LOTE 02-FILTRO TRANSMISSAO PARA VOLVO EC-220	UNIDADE	TECFIL	10,0000	89,6490	896,49

3 - LOTE 03 no valor de R$ 398.209,6000

LOTE 03 – GRAXAS E DEMAIS ITENS						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**VL UNIT**	**VL TOT**
841591 213	LOTE 03-ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR - BALDE DE 20 LITROS	BALDE	DRAFT	40,0000	791,1255	31. 645,02

841592 214	LOTE 03-ANTIFERRUGEM - FRASCO DE 300 ML	UNIDADE	AEROFLEX	150,0000	16,9195	2. 537,93
114533 215	LOTE 03-ARLA 32 BALDE DE 20 LITROS	UNIDADE	PLANTIVO	200,0000	101,6158	20. 323,16
3368 216	LOTE 03-CERA PARA POLIR, BALDE DE 3,5 KG	EMBALAGEM 3,500 GRAMA	FORMULA 7	20,0000	423,3430	8. 466,86
65700 217	LOTE 03-DISCO TACOGRAFO DIARIO	UNIDADE	DML	5,0000	58,7160	293,58
65701 218	LOTE 03-DISCO TACOGRAFO SEMANAL	UNIDADE	DML	5,0000	74,6380	373,19
37580 219	LOTE 03-ELETRODO 6013 - 2,50	QUILOGRAMA	DENVER	400,0000	68,6660	27. 466,40
37581 220	LOTE 03-ELETRODO 6013 - 3,25	QUILOGRAMA	DENVER	400,0000	68,6660	27. 466,40
37582 221	LOTE 03-ELETRODO 7018 - 2,50	QUILOGRAMA	DENVER	400,0000	68,6660	27. 466,40
37583 222	LOTE 03-ELETRODO 7018 - 3,25	QUILOGRAMA	DENVER	400,0000	68,6660	27. 466,40
37584 223	LOTE 03-ELETRODO CROMO NIQUEL CN 29/9	QUILOGRAMA	DENVER	60,0000	248,7813	14. 926,88
834485 224	LOTE 03-ESTOPA PARA POLIR, PCT 1 KG	UNIDADE	SO ESTO-PAS	100,0000	18,2780	1. 827,80
840576 225	LOTE 03-FARDO 25KG PANO COSTURADO	UNIDADE	SO ESTO-PAS	15,0000	364,7773	5. 471,66
102295 226	LOTE 03-FARDO ESTOPA DESFIADA	UNIDADE	SO ESTO-PAS	30,0000	354,1447	10. 624,34
841593 227	LOTE 03-FLUIDO DE FREIO DOT 3 - FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	DRAFT	160,0000	24,9603	3. 993,65
841594 228	LOTE 03-FLUIDO DE FREIO DOT 4 - FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	DRAFT	160,0000	28,8553	4. 616,85
841630 229	LOTE 03-OLEO FLUIDO FREIO TCE-3 10 W ESPECIAL PARA FREIO DE MAQUINAS, FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	DRAFT	50,0000	82,0686	4. 103,43
841598 230	LOTE 03-FRASCO 100 ML LIMPA PARA-BRISA	UNIDADE	DRAFT	50,0000	16,5186	825,93
846301 231	LOTE 03-GRAXA MP-2 AZUL PARA ROLAMENTOS (BALDES DE 20 KG)	BALDE 20 QUILO	PETROL	50,0000	752,5444	37. 627,22
92785 232	LOTE 03-GRAXA MP-2 PARA ROLAMENTOS (BALDES DE 20 KG)	UNIDADE	PETROL	130,0000	711,6469	92. 514,10
37325 233	LOTE 03-GRAXA MP-2 PARA ROLAMENTOS, TAMBOR DE 200 LTS	UNIDADE	PETROL	4,0000	6. 174,0725	24. 696,29
111946 234	LOTE 03-LIMPA CONTATO 300 ML	UNIDADE	AEROFLEX	120,0000	17,6738	2. 120,86
4295 235	LOTE 03-TUBO COLA PARA JUNTAS 50 GR	UNIDADE	THREEBOND	60,0000	38,8123	2. 328,74
79861 236	LOTE 03-TUBO COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA 50 GR	UNIDADE	THREEBOND	200,0000	60,2452	12. 049,04
2333 237	LOTE 03-TUBO COLA TRAVA PARAFUSO 10 GR	UNIDADE	THREEBOND	100,0000	41,7107	4. 171,07
4477 238	LOTE 03-TUBO COLA TRAVA ROLAMENTO 10 GR	UNIDADE	THREEBOND	60,0000	46,7733	2. 806,40

4 - LOTE 04 no valor de R$ 180.000,0000

LOTE 04 – FERRAMENTAS						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**VL UNIT**	**VL TOT**
37586 239	LOTE 04-ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UNIDADE	GEDORE	40,0000	33,8610	1. 354,44
37587 240	LOTE 04-ALICATE DE PRESSAO	UNIDADE	GEDORE	40,0000	53,0478	2. 121,91
37588 241	LOTE 04-CABO DE FORCA T 1/2	UNIDADE	GEDORE	10,0000	46,7610	467,61
37589 242	LOTE 04-CAIXA DE FERRAMENTAS 5 GAVETAS	UNIDADE	GEDORE	30,0000	171,4510	5. 143,53
37590 243	LOTE 04-CARRO PARA FERRAMENTAS	UNIDADE	GEDORE	4,0000	1. 869,7350	7. 478,94
37591 244	LOTE 04-CHAVE COMBINADA COM CATRACA REVERSIVEL 10MM	UNIDADE	GEDORE	10,0000	52,9950	529,95
37592 245	LOTE 04-CHAVE COMBINADA COM CATRACA REVERSIVEL 11MM	UNIDADE	GEDORE	10,0000	55,4890	554,89
37593 246	LOTE 04-CHAVE COMBINADA COM CATRACA REVERSIVEL 13MM	UNIDADE	GEDORE	10,0000	59,2300	592,30
37594 247	LOTE 04-CHAVE COMBINADA COM CATRACA REVERSIVEL 9MM	UNIDADE	GEDORE	10,0000	50,5010	505,01
37595 248	LOTE 04-CHAVE DE IMPACTO 1/2 A BATERIA	UNIDADE	DEWALT	5,0000	712,1500	3. 560,75
37596 249	LOTE 04-CHAVE DE IMPACTO 1/2 PNEUMATICA	UNIDADE	PUMA	10,0000	1. 963,8750	19. 638,75
37597 250	LOTE 04-CHAVE DE IMPACTO 3/4 PNEUMATICA	UNIDADE	PUMA	10,0000	2. 238,1940	22. 381,94
37598 251	LOTE 04-CINTA CATRACA AMARRACAO 10 TON 9 METROS	UNIDADE	ROBUSTEC	10,0000	317,7760	3. 177,76
37696 252	LOTE 04-CINTA CATRACA AMARRACAO 3 TON 9 METROS	UNIDADE	ROBUSTEC	15,0000	89,4647	1. 341,97
37697 253	LOTE 04-CINTA CATRACA AMARRACAO 5 TON 9 METROS	UNIDADE	ROBUSTEC	15,0000	140,6267	2. 109,40

37599 254	LOTE 04-CORRENTE MOTOSSERRA ORIGINAL	UNIDADE	STIHL	100,0000	158,9818	15. 898,18
37600 255	LOTE 04-JOGO DE CHAVE BIELA 8 A 19MM - 12 PECAS	JOGO	GEDORE	20,0000	243,1465	4. 862,93
37601 256	LOTE 04-JOGO DE CHAVE COMBINADA 1/4 A 1.1/4 - 16 PECAS	JOGO	GEDORE	20,0000	367,8370	7. 356,74
37602 257	LOTE 04-JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32MM - 15 PECAS	UNIDADE	GEDORE	20,0000	373,4495	7. 468,99
37603 258	LOTE 04-JOGO DE CHAVE ESTRELA 6 A 22 - 8 PECAS	JOGO	GEDORE	20,0000	221,3270	4. 426,54
37604 259	LOTE 04-JOGO DE CHAVE FENDA 4 PECAS	JOGO	GEDORE	20,0000	55,4875	1. 109,75
37605 260	LOTE 04-JOGO DE CHAVE HEXAGONAL 1,5 A 10MM	JOGO	GEDORE	20,0000	40,5260	810,52
37606 261	LOTE 04-JOGO DE CHAVE L TX LONGAS	JOGO	GEDORE	20,0000	155,8630	3. 117,26
37607 262	LOTE 04-LAVADORA ALTA PRESSAO 400LBS 3 PISTAO	UNIDADE	PRESSURE	5,0000	2. 961,3980	14. 806,99
37608 263	LOTE 04-LIMA CHATA	UNIDADE	GEDORE	20,0000	30,7405	614,81
37609 264	LOTE 04-LIMA REDONDA	UNIDADE	GEDORE	20,0000	28,7385	574,77
37610 265	LOTE 04-MACHADO COM CABO	UNIDADE	TRAMONTINA	10,0000	155,8630	1. 558,63
37618 266	LOTE 04-MOTOSSERRA COM NO MINIMO 91.1 CILINDRADAS, COM NO MINIMO 5. 0/6.8 KW/CV, PESO NO MINIMO 7.3 KG, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTI-VEL NO MINIMO 0,850 ML, CAPACIDADE DO TANQUE DE OLEO NO MINIMO 0,400 ML	UNIDADE	STIHL	5,0000	3. 734,4800	18. 672,40
37698 267	LOTE 04-MOTOSSERRA COM NO MINIMO 91.1 CILINDRADAS, COM NO MINIMO 5. 4/7.3 KW/CV, PESO NO MINIMO 7.4 KG, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTI-VEL NO MINIMO 0,850 ML, CAPACIDADE DO TANQUE DE OLEO NO MINIMO 0,400 ML	UNIDADE	STIHL	5,0000	3. 734,4800	18. 672,40
37699 268	LOTE 04-SAIBRO MOTOSERRA 18 POL.	UNIDADE	STIHL	10,0000	617,2180	6. 172,18
848693 269	LOTE 04-JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS ENCAIXE 1/2 EM ACO CROMO VANA-DIO COM ACABAMENTO CROMADO E ACESSORIOS, COM MALETA, 22 PECAS	UNIDADE	GEDORE	2,0000	218,2100	436,42
848694 270	LOTE 04-JOGO SOQUETES ESTRIADOS 22 A 50 MM E ACESSORIOS COM ENCAI-XE DE 3/4 POL, COM 14 PECAS, E MALETA	UNIDADE	GEDORE	2,0000	1. 240,6700	2. 481,34

5 - LOTE 05 no valor de R$ 171.288,3300

LOTE 05 – MATERIAIS DE REPOSIÇÃO						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**VL UNIT**	**VL TOT**
848695 271	LOTE 05-DISCO GRADE 24 POLEGADAS RECORTADO 1.5/8	UNIDADE	METISA	60,0000	437,5487	26.252,92
848696 272	LOTE 05-DISCO GRADE 26 POLEGADAS RECORTADO 1.5/8	UNIDADE	METISA	60,0000	521,1225	31.267,35
37700 273	LOTE 05-EIXO GRADE ARADORA 1.3/4X1840MM	UNIDADE	CARELLI	10,0000	785,5550	7.855,55
37701 274	LOTE 05-EIXO GRADE ARADORA 1.5/8X1840MM	UNIDADE	CARELLI	10,0000	775,8470	7.758,47
37702 275	LOTE 05-EIXO GRADE NIVELADORA 1.1/2X1510MM	UNIDADE	CARELLI	10,0000	481,7920	4.817,92
37703 276	LOTE 05-EIXO GRADE NIVELADORA 1.1/4X1250MM	UNIDADE	CARELLI	10,0000	442,3580	4.423,58
37663 277	LOTE 05-MANCAL GRADE ARADORA A OLEO 1.3/4X270MM	UNIDADE	BALDAN	20,0000	934,0875	18.681,75
37662 278	LOTE 05-MANCAL GRADE ARADORA A OLEO 1.5/8X270MM	UNIDADE	BALDAN	20,0000	909,5085	18.190,17
37661 279	LOTE 05-MANCAL GRADE NIVELADORA A OLEO 1.1/2X192MM	UNIDADE	BALDAN	20,0000	618,4665	12.369,33
37660 280	LOTE 05-MANCAL GRADE NIVELADORA A OLEO 1.1/4X194MM	UNIDADE	BALDAN	20,0000	604,7010	12.094,02
37623 281	LOTE 05-PARAFUSO 10X100 SX 8.8	UNIDADE	CISER	20,0000	3,9315	78,63
37624 282	LOTE 05-PARAFUSO 10X120 SX 8.8	UNIDADE	CISER	20,0000	4,9185	98,37
37625 283	LOTE 05-PARAFUSO 10X150 SX 8.8	UNIDADE	CISER	20,0000	7,8660	157,32
37626 284	LOTE 05-PARAFUSO 10X30 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	2,9522	590,44
37627 285	LOTE 05-PARAFUSO 10X40 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	3,4438	688,76
37628 286	LOTE 05-PARAFUSO 10X50 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	3,6860	737,20
37629 287	LOTE 05-PARAFUSO 10X60 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	3,7383	747,66
37630 288	LOTE 05-PARAFUSO 10X70 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	3,7858	378,58
37631 289	LOTE 05-PARAFUSO 10X80 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	3,8356	383,56
37632 290	LOTE 05-PARAFUSO 10X90 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	3,8855	388,55
37633 291	LOTE 05-PARAFUSO 12X30 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	2,9522	590,44
37634 292	LOTE 05-PARAFUSO 12X40 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	3,0970	619,40
37635 293	LOTE 05-PARAFUSO 12X50 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	3,1469	629,38
37636 294	LOTE 05-PARAFUSO 12X60 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	3,1944	319,44
37637 295	LOTE 05-PARAFUSO 12X70 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	3,3440	334,40
37638 296	LOTE 05-PARAFUSO 12X80 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	3,9330	393,30
37639 297	LOTE 05-PARAFUSO 16X100 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	10,8181	1.081,81
37640 298	LOTE 05-PARAFUSO 16X50 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	4,9187	983,74
37641 299	LOTE 05-PARAFUSO 16X60 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	5,8995	589,95
37642 300	LOTE 05-PARAFUSO 16X70 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	6,8851	688,51
37643 301	LOTE 05-PARAFUSO 16X80 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	7,8660	786,60
37644 302	LOTE 05-PARAFUSO 16X90 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	8,8516	885,16
37645 303	LOTE 05-PARAFUSO 8X30 SX 8.8	UNIDADE	CISER	300,0000	2,9521	885,63
37646 304	LOTE 05-PARAFUSO 8X40 SX 8.8	UNIDADE	CISER	300,0000	3,4438	1.033,14
37648 305	LOTE 05-PARAFUSO 8X50 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	3,5388	707,76
37649 306	LOTE 05-PARAFUSO 8X60 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	3,6385	727,70
37650 307	LOTE 05-PARAFUSO 8X70 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	3,7383	373,83
37651 308	LOTE 05-PARAFUSO 8X80 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	3,8356	383,56
37652 309	LOTE 05-PORCA 10MM SX	UNIDADE	CISER	1000,0000	0,9856	985,60

37653 310	LOTE 05-PORCA 10MM SX TRAVANTE	UNIDADE	CISER	500,0000	1,4773	738,65
37654 311	LOTE 05-PORCA 12MM SX	UNIDADE	CISER	500,0000	1,9665	983,25
37655 312	LOTE 05-PORCA 12MM SX TRAVANTE	UNIDADE	CISER	500,0000	2,4581	1.229,05
37656 313	LOTE 05-PORCA 16MM SX	UNIDADE	CISER	500,0000	3,9330	1.966,50
37657 314	LOTE 05-PORCA 16MM SX TRAVANTE.	UNIDADE	CISER	500,0000	4,4246	2.212,30
37658 315	LOTE 05-PORCA 8MM SX	UNIDADE	CISER	2000,0000	0,9856	1.971,20
37659 316	LOTE 05-PORCA 8MM SX TRAVANTE	UNIDADE	CISER	1000,0000	1,2279	1.227,90

Total Fornecedor: 2.126.994,5700

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 073/2023A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem, por meio deste, **RETIFICAR** o RESULTADO referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2023,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1º LINHA, MANGUEIRAS, FERRAMENTAS, GRAXAS, FLUIDOS E PRODUTOS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT**, conforme segue abaixo:

a) Fica alterado os seguintes valores:

ONDE SE LÊ:

1 - LOTE 01 – no valor de R$ 1.272.496,6400

LOTE 01 – CONEÇÕES E ÓLEOS LUBRIFICANTES						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**VL UNIT**	**VL TOT**
37562 1	LOTE 01 - CAPA 1 - 4 TRAMAS	METRO	JASON	50,0000	54,4000	2.720,00
37563 2	LOTE 01 - CAPA 1.1/2 - 2 TRAMAS	METRO	JASON	50,0000	48,7600	2.438,00
37566 3	LOTE 01 - CAPA 1/2 - 2 TRAMAS	METRO	JASON	200,0000	11,9400	2.388,00
37567 4	LOTE 01 - CAPA 1/4 - 2 TRAMAS	METRO	JASON	200,0000	13,9300	2.786,00
37568 5	LOTE 01 - CAPA 3/4 - 2 TRAMAS	METRO	JASON	100,0000	24,8800	2.488,00
37569 6	LOTE 01 - CAPA 3/4 - 4 TRAMAS	METRO	JASON	100,0000	43,7800	4.378,00
37570 7	LOTE 01 - CAPA 3/8 - 2 TRAMAS	METRO	JASON	100,0000	18,9000	1.890,00
37571 8	LOTE 01 - CAPA 5/8 - 2 TRAMAS	METRO	JASON	100,0000	26,8700	2.687,00
37664 9	LOTE 01 - CONEXAO FGC 45 1 JIC X 3/4	UNIDADE	JASON	100,0000	34,8300	3.483,00
37665 10	LOTE 01-CONEXAO FGC 45 1.1/4 JIC X 1``	UNIDADE	JASON	100,0000	30,8500	3.085,00
37666 11	LOTE 01-CONEXAO FGC 45 1/2 JIC X 3/4	UNIDADE	JASON	100,0000	33,8300	3.383,00
37667 12	LOTE 01-CONEXAO FGC 45 13/16 SEDE PLANA PORCA LOUCA X 1/2	UNIDADE	JASON	100,0000	34,8300	3.483,00
37668 13	LOTE 01-CONEXAO FGC 45 3/4 JIC X 1/2	UNIDADE	JASON	100,0000	39,8000	3.980,00
37669 14	LOTE 01-CONEXAO FGC 90 1 BSP JIC X 3/4	UNIDADE	JASON	100,0000	44,7800	4.478,00
37670 15	LOTE 01-CONEXAO FGC 90 1/2 JIC X 1/4 SEM CAPA	UNIDADE	JASON	200,0000	36,8200	7.364,00
37671 16	LOTE 01-CONEXAO FGC 90 11/16 UNF - 16FPP SEDE PLANA PORCA LOUCA 3/8	UNIDADE	JASON	100,0000	38,8100	3.881,00
37672 17	LOTE 01-CONEXAO FGC 90 3/4 JIC X 1/2 SEM CAPA	UNIDADE	JASON	200,0000	44,7800	8.956,00
37673 18	LOTE 01-CONEXAO FGC 90 9/16 UNF SEDE PLANA X 1/4	UNIDADE	JASON	100,0000	43,7800	4.378,00
37674 19	LOTE 01-CONEXAO FGR 1/2 JIC X 1/4 SEM CAPA	UNIDADE	JASON	200,0000	40,8000	8.160,00
37675 20	LOTE 01-CONEXAO FGR METR. COM. 240 M 24 X1,5XTB 16X1/2	UNIDADE	JASON	100,0000	38,8100	3.881,00
37676 21	LOTE 01-CONEXAO FGR METR. COM. 240 M 28X1,5XTB 19X5/8	UNIDADE	JASON	100,0000	76,6100	7.661,00
37677 22	LOTE 01- CONEXAO FGR. 1 SEDE PLANA PORCA LOUCA X 1/2	UNIDADE	JASON	100,0000	84,5800	8.458,00
37678 23	LOTE 01-CONEXAO FGR. 1 SEDE PLANA PORCA LOUCA X 5/8	UNIDADE	JASON	100,0000	21,8900	2.189,00
37679 24	LOTE 01-CONEXAO MF 1/2NPT X 1/2	UNIDADE	JASON	100,0000	20,9000	2.090,00
37680 25	LOTE 01-CONEXAO MF 1/4NPT X 1/4	UNIDADE	JASON	100,0000	21,8900	2.189,00
37681 26	LOTE 01-CONEXAO MF 1/4NPT X 3/8	UNIDADE	JASON	100,0000	19,9000	1.990,00
37682 27	LOTE 01-CONEXAO MF 1/8NPT X 1/4	UNIDADE	JASON	100,0000	88,5600	8.856,00
37683 28	LOTE 01-CONEXAO MF METR. COM. 240 M14X1,5XTB0,8X1/4	UNIDADE	JASON	100,0000	54,7300	5.473,00
37684 29	LOTE 01-CONEXAO MF. 9/16 X 1/4	UNIDADE	JASON	100,0000	54,7300	5.473,00
37685 30	LOTE 01-CONEXAO TERM. FGR 13/16 ORFS X 1/2 SIMPLES	UNIDADE	JASON	100,0000	44,7800	4.478,00
37686 31	LOTE 01-CONEXAO TERM. FGR 13/16 ORFS X 3/8 SIMPLES	UNIDADE	JASON	100,0000	38,8100	3.881,00
37687 32	LOTE 01-CONEXAO TERM. FGR 7/16 JIC X 1/4	UNIDADE	JASON	100,0000	58,7100	5.871,00

37688 33	LOTE 01-EMENDA HIDRAULICA 1 X 1	UNIDADE	JASON	100,0000	54,7300	5.473,00
37689 34	LOTE 01-EMENDA HIDRAULICA 1.1/4 X 1.1/4	UNIDADE	JASON	100,0000	49,7500	4.975,00
37690 35	LOTE 01-EMENDA HIDRAULICA 1/2 X 1/2	UNIDADE	JASON	200,0000	34,8300	6.966,00
37691 36	LOTE 01-EMENDA HIDRAULICA 1/4 X 1/4	UNIDADE	JASON	200,0000	29,8500	5.970,00
37692 37	LOTE 01-EMENDA HIDRAULICA 3/4 X 3/4	UNIDADE	JASON	100,0000	32,8400	3.284,00
37693 38	LOTE 01- EMENDA HIDRAULICA 3/8 X 3/8	UNIDADE	JASON	100,0000	32,8400	3.284,00
37695 39	LOTE 01-EMENDA HIDRAULICA 5/8 X 5/8	UNIDADE	JASON	100,0000	34,8300	3.483,00
37572 40	LOTE 01-MANGUEIRA HIDRAULICA 1 - 2 TRAMAS	UNIDADE	GBR	100,0000	204,0000	20. 400,00
37573 41	LOTE 01-MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 - 2 TRAMAS	METRO	GBR	100,0000	208,9700	20. 897,00
37574 42	LOTE 01-MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2 - 2 TRAMAS	UNIDADE	GBR	200,0000	64,6800	12. 936,00
37575 43	LOTE 01-MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 - 2 TRAMAS	UNIDADE	GBR	200,0000	44,7800	8.956,00
37576 44	LOTE 01-MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 - 2 TRAMAS	METRO	GBR	200,0000	79,6100	15. 922,00
37577 45	LOTE 01-MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 - 2 TRAMAS	UNIDADE	GBR	200,0000	54,7300	10. 946,00
37579 46	LOTE 01-MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 - 2 TRAMAS	METRO	GBR	200,0000	64,6800	12. 936,00
24964 47	LOTE 01-OLEO 10W40 API-C 4 SINTETICO DIESEL, FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO 1 LITRO	PETROL	224,0000	52,6300	11. 789,12
9110 48	LOTE 01-OLEO 140 GL 4 (BD 20 LTS)	GALAO 20 LITRO	PETROL	50,0000	570,3300	28. 516,50
65070 49	LOTE 01-OLEO 150W PARA COMPRESSOR	FRASCO 1 LITRO	PETROL	60,0000	36,8900	2.213,40
841590 50	LOTE 01-OLEO 20W50 4 TEMPOS - FRASCO 1 LITRO	FRASCO 1 LITRO	PETROL	80,0000	29,3200	2.345,60
835561 51	LOTE 01-OLEO 5W30 SINTETICO - LITRO	UNIDADE	PETROL	370,0000	35,3100	13. 064,70
13196 52	LOTE 01-OLEO 75W90 API GL-5 BALDE DE 20 LITROS	GALAO 20 LITRO	PETROL	15,0000	1. 907,9280	28. 618,92
835571 53	LOTE 01-OLEO 75W90 SINTETICO - LITRO	FRASCO 1 LITRO	PETROL	110,0000	104,7300	11. 520,30
835562 54	LOTE 01-OLEO 80W90 BALDE API GL-5 BALDE DE 20 LITROS	UNIDADE	PETROL	70,0000	609,7800	42. 684,60
114524 55	LOTE 01-OLEO 80Y BALDE DE 20 LITRO	GALAO 20 LITRO	PETROL	80,0000	609,4900	48. 759,20
9017 56	LOTE 01-OLEO 90 GL 5 (GALAO C/20 LTS)	GALAO 20 LITRO	PETROL	150,0000	595,9100	89. 386,50
65602 57	LOTE 01-OLEO ATF GIM (20 LITROS)	TAMBOR 20 LITRO	PETROL	150,0000	598,6700	89. 800,50
108779 58	LOTE 01-OLEO HIDRAULICO 68 BALDE 20 LITROS	UNIDADE	PETROL	400,0000	408,6800	163. 472,00
841579 59	LOTE 01-OLEO LUBRIFICANTE 10W40 API SM PARA MOTORES FLEX - FRACO DE 1 LITRO	UNIDADE	PETROL	250,0000	36,1300	9.032,50
841583 60	LOTE 01-OLEO LUBRIFICANTE 10W40 API-C14 SINTETICO DIESEL - 20 LITROS MOTORES A DIESEL	GALAO 20 LITRO	PETROL	50,0000	1. 269,8300	63. 491,50
108781 61	LOTE 01-OLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE DE 20 LITROS	UNIDADE	PETROL	400,0000	503,8600	201. 544,00
108789 62	LOTE 01-OLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMI-SINTETICO EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNIDADE	PETROL	170,0000	34,3300	5.836,10
835564 63	LOTE 01-OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS - LITRO	UNIDADE	PETROL	100,0000	38,0400	3.804,00
835566 64	LOTE 01-OLEO LUBRIFICANTE 85W140 BALDE DE 20 LITROS	UNIDADE	PETROL	60,0000	616,6000	36. 996,00
37704 65	LOTE 01-OLEO NAUTICO TCW 3 - 1 LITRO	UNIDADE	PETROL	240,0000	59,6000	14. 304,00
114529 66	LOTE 01-OLEO PARA TRANSMISSAO 10W 30 BALDE DE 20 LITROS	TAMBOR 20 LITRO	PETROL	120,0000	601,8000	72. 216,00
848690 67	LOTE 01-OLEO PARA TRANSMISSAO 46 - BALDE DE 20 LITROS	UNIDADE	PETROL	40,0000	602,8400	24. 113,60
841589 68	LOTE 01-OLEO TRC 10W PARA TRANSMISSAO - BALDE DE 20 LITROS	BALDE	PETROL	50,0000	615,8320	30. 791,60

2 - LOTE 02 – no valor de R$ 105.000,0000

LOTE 02 - FILTROS						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**VL UNIT**	**VL TOT**
694 69	LOTE 02-FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VOLVO EC-220	UNIDADE	TECFIL	10,0000	44,9740	449,74
1735 70	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA VOLVO EC-220	UNIDADE	TECFIL	10,0000	53,9690	539,69
3077 71	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA VOLVO EC-220	UNIDADE	TECFIL	10,0000	65,9620	659,62
3359 72	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA VOLVO EC-220	UNIDADE	TECFIL	24,0000	26,9842	647,62
468 73	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA VOLVO EC-220	UNIDADE	TECFIL	24,0000	28,4842	683,62
110283 74	LOTE 02-FILTRO DE AGUA PARA CAMINHAO FORD 24-220	UNIDADE	TECFIL	5,0000	23,9860	119,93
110285 75	LOTE 02-FILTRO DE AGUA PARA MOTO NIVELADORA FG 170	UNIDADE	TECFIL	5,0000	20,9880	104,94
1555 76	LOTE 02-FILTRO DE AGUA PARA VOLKS 24250 2009	UNIDADE	TECFIL	15,0000	26,9847	404,77

114345 77	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA CAMINHAO MB 352	UNIDADE	TECFIL	15,0000	25,1853	377,78
114348 78	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA CASE RETRO 580N	UNIDADE	TECFIL	15,0000	41,9753	629,63
114351 79	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA F 4000	UNIDADE	TECFIL	15,0000	53,9687	809,53
110286 80	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA FORD CARGO 2422	UNIDADE	TECFIL	15,0000	32,9807	494,71
114355 81	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MERCEDES 1318 352	UNIDADE	TECFIL	15,0000	35,9793	539,69
114357 82	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MERCEDES 1620	UNIDADE	TECFIL	15,0000	40,4773	607,16
110288 83	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA CAMINHAO MERCEDEZ MOTOR 352	UNIDADE	TECFIL	15,0000	41,9753	629,63
114361 84	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MERCEDES ATRON 2729	UNIDADE	TECFIL	15,0000	44,9740	674,61
114360 85	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MICRO ONIBUS AGRALE.	UNIDADE	TECFIL	15,0000	41,9753	629,63
114358 86	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MICRO ONIBUS LO 812	UNIDADE	TECFIL	30,0000	47,9720	1.439,16
114359 87	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MICRO ONIBIS VOLKS 8-150	UNIDADE	TECFIL	15,0000	35,9793	539,69
114367 88	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MOTONIVELADORA CAT. 120K	HORA	TECFIL	15,0000	37,4793	562,19
110293 89	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 170	UNIDADE	TECFIL	15,0000	46,4740	697,11
110372 90	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA ONIBUS MB 1620 MOTOR MB 366 L A	UNIDADE	TECFIL	90,0000	44,9739	4.047,65
114363 91	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA ONIBUS CAIO 2013	UNIDADE	TECFIL	45,0000	40,4771	1.821,47
114364 92	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA ONIBUS MERCEDES 1313	UNIDADE	TECFIL	15,0000	29,0840	436,26
110370 93	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MICRO ONIBUS VOLARE MOTOR MWM	UNIDADE	TECFIL	30,0000	29,6833	890,50
110291 94	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA PA W20 CUMMINIS	UNIDADE	TECFIL	15,0000	47,9720	719,58
110294 95	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA TRATOR MASSEY 283	UNIDADE	TECFIL	15,0000	56,6680	850,02
114370 96	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA TRATOR NEW HOLLAND 4030	UNIDADE	TECFIL	15,0000	44,9740	674,61
110295 97	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA TRATOR TL 75	UNIDADE	TECFIL	15,0000	47,9720	719,58
110284 98	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA VOLKS 24-250 2009	UNIDADE	TECFIL	15,0000	41,9753	629,63
108797 99	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA CAMINHAO MB 352	UNIDADE	TECFIL	15,0000	44,3740	665,61
114377 100	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA CASE RETRO 580N	UNIDADE	TECFIL	15,0000	44,6747	670,12
114380 101	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA F4000	UNIDADE	TECFIL	15,0000	39,5767	593,65
110298 102	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA FORD CARGO 2422	UNIDADE	TECFIL	15,0000	35,9793	539,69
110374 103	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA MERCEDES 1318 352a	UNIDADE	TECFIL	15,0000	37,1787	557,68
108777 104	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA MERCEDES 1620	UNIDADE	TECFIL	15,0000	36,5787	548,68
848703 105	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA MERCEDES 352	UNIDADE	TECFIL	15,0000	38,9773	584,66
114388 106	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA MERCEDES ATRON 2729	UNIDADE	TECFIL	15,0000	49,1713	737,57
114389 107	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA MICRO ONIBUS AGRALE	UNIDADE	TECFIL	15,0000	32,9807	494,71
114374 108	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA MICRO ONIBU LO 812	UNIDADE	TECFIL	30,0000	34,4807	1.034,42
114387 109	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA MICRO ONIBUS VOLKS 8-150	UNIDADE	TECFIL	15,0000	37,4793	562,19
114394 110	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA MOTONIVELADORA CAT. 120K	HORA	TECFIL	15,0000	36,8793	553,19
108634 111	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA MOTO NIVELADORA FG 170	UNIDADE	TECFIL	15,0000	35,6800	535,20
110375 112	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA ONIBUS 1620 366LA	UNIDADE	TECFIL	90,0000	37,4789	3.373,10
114390 113	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA ONIBUS CAIO 2013	UNIDADE	TECFIL	45,0000	36,5787	1.646,04
114391 114	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA ONIBUS MECEDES 1313	UNIDADE	TECFIL	15,0000	36,2800	544,20
114392 115	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA ONIBUS VOLARE	UNIDADE	TECFIL	30,0000	44,6747	1.340,24
114393 116	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA PA W 20C E CUMMINS	UNIDADE	TECFIL	15,0000	46,4740	697,11
110306 117	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA TRATOR MASSEY 283	UNIDADE	TECFIL	15,0000	37,1787	557,68
114399 118	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA TRATORNEW HOLLAND 4030	UNIDADE	TECFIL	15,0000	36,8793	553,19
114400 119	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA TRATOR TL 75	UNIDADE	TECFIL	15,0000	38,6780	580,17
114401 120	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA VOLKS 24.250 2009	UNIDADE	TECFIL	30,0000	38,3777	1.151,33
114405 121	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MERCEDES 1620	UNIDADE	TECFIL	20,0000	44,6745	893,49
114406 122	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MERCEDES 352	UNIDADE	TECFIL	20,0000	43,7745	875,49
114407 123	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTO NIVELADORA FG 170	UNIDADE	TECFIL	20,0000	44,6745	893,49
114412 124	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA CAMINHAO MB 352	UNIDADE	TECFIL	20,0000	43,1750	863,50
114413 125	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA CASE RETRO 580N	UNIDADE	TECFIL	20,0000	59,6660	1.193,32
114415 126	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA F4000	UNIDADE	TECFIL	60,0000	10,4947	629,68
114416 127	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA FORD CARGO 2422	UNIDADE	TECFIL	40,0000	23,9860	959,44
110310 128	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA MERCEDES 352	UNIDADE	TECFIL	20,0000	11,6940	233,88

114420 129	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA MERCEDES ATRON 2729	UNIDADE	TECFIL	20,0000	22,4845	449,69
114421 130	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA MICRO ONIBUS AGRALE	UNIDADE	TECFIL	20,0000	20,9880	419,76
114422 131	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA MICRO ONIBUS LO 812	UNIDADE	TECFIL	40,0000	21,2883	851,53
114423 132	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA MICRO INIBUS VOLKS 8-150	UNIDADE	TECFIL	20,0000	23,9860	479,72
114430 133	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA MOTONIVELADORA CAT 120 K	UNIDADE	TECFIL	20,0000	23,9860	479,72
110315 134	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA MOTO NIVELADORA FG 170	UNIDADE	TECFIL	20,0000	25,4860	509,72
110383 135	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA ONIBUS 1620 366LA	UNIDADE	TECFIL	120,0000	23,6869	2.842,43
114426 136	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA ONIBUS CAIO 2013	UNIDADE	TECFIL	60,0000	19,4893	1.169,36
114427 137	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA ONIBUS MERCEDES 1313	UNIDADE	TECFIL	20,0000	23,9860	479,72
114428 138	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA ONIBUS VOLARE	UNIDADE	TECFIL	40,0000	17,6905	707,62
114429 139	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA PA W20 CUMMINS	UNIDADE	TECFIL	20,0000	21,2885	425,77
110318 140	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA TRATOR MASSEY 283	UNIDADE	TECFIL	20,0000	24,2865	485,73
114432 141	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA TRATOR NEW HOLAND 4030	UNIDADE	TECFIL	20,0000	23,9860	479,72
110319 142	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75	UNIDADE	TECFIL	20,0000	26,9845	539,69
110311 143	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA VOLKS 24-250	UNIDADE	TECFIL	40,0000	19,4895	779,58
110322 144	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA CAMINHAO MB 352	UNIDADE	TECFIL	15,0000	20,6887	310,33
114436 145	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA CASE RETRO 580N	UNIDADE	TECFIL	20,0000	19,7885	395,77
114438 146	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA F4000	UNIDADE	TECFIL	60,0000	20,0890	1.205,34
108763 147	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA FORD CARGO 2422	UNIDADE	TECFIL	40,0000	20,6888	827,55
114440 148	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA MERCEDES ATRON 2729	UNIDADE	TECFIL	20,0000	23,6870	473,74
114441 149	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA MICRO ONIBUS AGRALE	UNIDADE	TECFIL	20,0000	23,9860	479,72
114442 150	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA MICRO ONIBUS VOLKS 8-150	UNIDADE	TECFIL	20,0000	25,4860	509,72
114449 151	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA MOTONIVELADORA CAT 120 K	HORA	TECFIL	20,0000	29,0840	581,68
110326 152	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA MOTO NIVELADORA FG 170	UNIDADE	TECFIL	20,0000	27,8845	557,69
114443 153	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA O MICRO ONIBUS LO 812	UNIDADE	TECFIL	40,0000	29,0838	1.163,35
110387 154	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA ONIBUS 1620 366LA	UNIDADE	TECFIL	120,0000	25,4859	3.058,31
114445 155	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA ONIBUS CAIO 2013	UNIDADE	TECFIL	60,0000	28,4842	1.709,05
114446 156	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA ONIBUS MERCEDES 1313	UNIDADE	TECFIL	20,0000	29,3830	587,66
114447 157	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA ONIBUS VOLARE	UNIDADE	TECFIL	20,0000	29,0840	581,68
114448 158	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA PA W20 CUMMINS	UNIDADE	TECFIL	20,0000	26,0855	521,71
108764 159	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA TRATOR NEW HOLLAND 4030	UNIDADE	TECFIL	20,0000	29,6835	593,67
110329 160	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA TRATOR TL 75	UNIDADE	TECFIL	15,0000	26,9847	404,77
27190 161	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA VOLKS 24-250	UNIDADE	TECFIL	20,0000	23,9860	479,72
845519 162	LOTE 02-FILTRO DE LUBRIFICANTE PARA MOTO NIVELADORA CAT 120K	UNIDADE	TECFIL	15,0000	44,6747	670,12
114455 163	LOTE 02-FILTRO DE TRANSMISSAO DE MOTONIVELADORA CAT 120 K	HORA	TECFIL	7,0000	35,6800	249,76
114457 164	LOTE 02-FILTRO DE TRANSMISSAO PARA MOTO NIVELADORA FG 170	UNIDADE	TECFIL	7,0000	38,0786	266,55
114458 165	LOTE 02-FILTRO DE TRANSMISSAO PARA PA W20 CUMMINS	UNIDADE	TECFIL	7,0000	37,4786	262,35
114464 166	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA CAMINHAO MB 352	UNIDADE	TECFIL	15,0000	29,6833	445,25
114465 167	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA CASE RETRO 580 N	UNIDADE	TECFIL	7,0000	33,5800	235,06
114468 168	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA F4000	UNIDADE	TECFIL	21,0000	23,6871	497,43
114469 169	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA FORD CARGO 2422	UNIDADE	TECFIL	14,0000	22,4879	314,83
114477 170	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA O MERCEDES 1313	UNIDADE	TECFIL	7,0000	23,9857	167,90
114471 171	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA MERCEDES 1620	UNIDADE	TECFIL	7,0000	23,9857	167,90
114472 172	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA MERCEDES 352	UNIDADE	TECFIL	14,0000	26,9843	377,78

114476 173	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA O MERCEDES ATRON 2729	UNIDADE	TECFIL	7,0000	46,4743	325,32
114473 174	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA MICRO ONIBUS AGRALE	UNIDADE	TECFIL	20,0000	46,1730	923,46
114474 175	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA MICRO ONIBUS LO 812	UNIDADE	TECFIL	14,0000	30,2829	423,96
114475 176	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA MICRO ONIBUS VOLKS 8-150	UNIDADE	TECFIL	7,0000	32,9814	230,87
114461 177	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA MOTO NIVELADORA CAT. 120K	UNIDADE	TECFIL	7,0000	46,4743	325,32
110334 178	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA MOTO NIVELADORA FG 170	UNIDADE	TECFIL	7,0000	48,5714	340,00
114478 179	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA ONIBUS 1620 366 LA	UNIDADE	TECFIL	42,0000	26,9843	1.133,34
114479 180	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA ONIBUS CAIO 2013	UNIDADE	TECFIL	21,0000	24,2867	510,02
114480 181	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA ONIBUS VOLARE	UNIDADE	TECFIL	27,0000	29,0837	785,26
114481 182	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA PA W20 CUMMINIS	UNIDADE	TECFIL	7,0000	62,9643	440,75
114483 183	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA TRATOR MASSEY 283	UNIDADE	TECFIL	7,0000	46,4743	325,32
114484 184	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA TRATOR NEW HOLLAND 4030	UNIDADE	TECFIL	7,0000	46,1729	323,21
110337 185	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA TRATOR TL 75	UNIDADE	TECFIL	7,0000	32,9814	230,87
114485 186	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA VOLKS 24-250 2009	UNIDADE	TECFIL	7,0000	26,9843	188,89
114489 187	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHAO MB 352	UNIDADE	TECFIL	15,0000	23,9860	359,79
848704 188	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA CASE RETRO 580N	UNIDADE	TECFIL	15,0000	24,2867	364,30
114493 189	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA F4000	UNIDADE	TECFIL	30,0000	25,4860	764,58
108637 190	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA FORD CARGO 2422	UNIDADE	TECFIL	15,0000	29,6833	445,25
114499 191	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA MERCEDES 1620	UNIDADE	TECFIL	15,0000	26,6853	400,28
110339 192	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA MERCEDES 352	UNIDADE	TECFIL	15,0000	29,6833	445,25
114504 193	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA MERCEDES ATRON 2729	UNIDADE	TECFIL	15,0000	38,9773	584,66
114501 194	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA MICRO ONIBUS AGRALE	UNIDADE	TECFIL	20,0000	46,1730	923,46
114502 195	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA MICRO ONIBUS LO 812	UNIDADE	TECFIL	30,0000	46,4737	1.394,21
114503 196	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA MICRO ONIBUS VOLKS 8-150	UNIDADE	TECFIL	15,0000	44,3740	665,61
110344 197	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTO NIVELADORA FG170	UNIDADE	TECFIL	15,0000	43,7747	656,62
108806 198	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS 1620 366LA	UNIDADE	TECFIL	90,0000	43,7746	3.939,71
114506 199	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS CAIO 2013	UNIDADE	TECFIL	45,0000	43,4756	1.956,40
114507 200	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS MERCEDES 1313	UNIDADE	TECFIL	15,0000	36,5787	548,68
110309 201	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS VOLARE	UNIDADE	TECFIL	30,0000	41,6763	1.250,29
110341 202	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA PA W20 CUMMINS	UNIDADE	TECFIL	15,0000	47,3727	710,59
110349 203	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR MASSEY 283	UNIDADE	TECFIL	15,0000	47,3727	710,59
114513 204	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR NEW HOLLAND 4030	UNIDADE	TECFIL	15,0000	59,6660	894,99
110350 205	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR TL 75	UNIDADE	TECFIL	15,0000	49,7713	746,57
110340 206	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA VOLKS 24-250	UNIDADE	TECFIL	15,0000	43,4753	652,13
417 207	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA VOLVO EC-220	UNIDADE	TECFIL	12,0000	44,6750	536,10
114518 208	LOTE 02-FILTRO SEDIMENTADOR PARA FORD CARGO 2422	UNIDADE	TECFIL	20,0000	26,9845	539,69
114519 209	LOTE 02-FILTRO SEDIMENTADOR PARA MERCEDES 1620	UNIDADE	TECFIL	10,0000	26,0860	260,86
114520 210	LOTE 02-FILTRO SEDIMENTADOR PARA MERCEDES ATRON 2729	UNIDADE	TECFIL	10,0000	29,6830	296,83
114522 211	LOTE 02-FILTRO SEDIMENTADOR PARA VOLKS 24-250	UNIDADE	TECFIL	10,0000	26,0860	260,86
1941 212	LOTE 02-FILTRO TRANSMISSAO PARA VOLVO EC-220	UNIDADE	TECFIL	10,0000	89,6490	896,49

3 - LOTE 03 no valor de R$ 398.209,6000

LOTE 03 – GRAXAS E DEMAIS ITENS						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**VL UNIT**	**VL TOT**
841591 213	LOTE 03-ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR - BALDE DE 20 LITROS	BALDE	DRAFT	40,0000	791,1900	31.647,60

841592 214	LOTE 03-ANTIFERRUGEM - FRASCO DE 300 ML	UNIDADE	AEROFLEX	150,0000	16,9900	2. 548,50
114533 215	LOTE 03-ARLA 32 BALDE DE 20 LITROS	UNIDADE	PLANTIVO	200,0000	101,6900	20. 338,00
3368 216	LOTE 03-CERA PARA POLIR, BALDE DE 3,5 KG	3,500 GRAMA	FORMULA 7	20,0000	423,3900	8. 467,80
65700 217	LOTE 03-DISCO TACOGRAFO DIARIO	UNIDADE	DML	5,0000	59,0200	295,10
65701 218	LOTE 03-DISCO TACOGRAFO SEMANAL	UNIDADE	DML	5,0000	75,0000	375,00
37580 219	LOTE 03-ELETRODO 6013 - 2,50	QUILOGRAMA	DENVER	400,0000	68,1000	27. 240,00
37581 220	LOTE 03-ELETRODO 6013 - 3,25	QUILOGRAMA	DENVER	400,0000	68,0000	27. 200,00
37582 221	LOTE 03-ELETRODO 7018 - 2,50	QUILOGRAMA	DENVER	400,0000	68,0000	27. 200,00
37583 222	LOTE 03-ELETRODO 7018 - 3,25	QUILOGRAMA	DENVER	400,0000	68,0000	27. 200,00
37584 223	LOTE 03-ELETRODO CROMO NIQUEL CN 29/9	QUILOGRAMA	DENVER	60,0000	248,7000	14. 922,00
834485 224	LOTE 03-ESTOPA PARA POLIR, PCT 1 KG	UNIDADE	SO ESTO-PAS	100,0000	18,2000	1. 820,00
840576 225	LOTE 03-FARDO 25KG PANO COSTURADO	UNIDADE	SO ESTO-PAS	15,0000	364,7000	5. 470,50
102295 226	LOTE 03-FARDO ESTOPA DESFIADA	UNIDADE	SO ESTO-PAS	30,0000	354,1000	10. 623,00
841593 227	LOTE 03-FLUIDO DE FREIO DOT 3 - FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	DRAFT	160,0000	24,9900	3. 998,40
841594 228	LOTE 03-FLUIDO DE FREIO DOT 4 - FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	DRAFT	160,0000	28,8900	4. 622,40
841630 229	LOTE 03-OLEO FLUIDO FREIO TCE-3 10 W ESPECIAL PARA FREIO DE MA-QUINAS, FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	DRAFT	50,0000	82,1000	4. 105,00
841598 230	LOTE 03-FRASCO 100 ML LIMPA PARA-BRISA	UNIDADE	DRAFT	50,0000	16,4900	824,50
846301 231	LOTE 03-GRAXA MP-2 AZUL PARA ROLAMENTOS (BALDES DE 20 KG)	BALDE 20 QUILO	PETROL	50,0000	752,5100	37. 625,50
92785 232	LOTE 03-GRAXA MP-2 PARA ROLAMENTOS (BALDES DE 20 KG)	UNIDADE	PETROL	130,0000	711,4900	92. 493,70
37325 233	LOTE 03-GRAXA MP-2 PARA ROLAMENTOS, TAMBOR DE 200 LTS	UNIDADE	PETROL	4,0000	6. 174,5000	24. 698,00
111946 234	LOTE 03-LIMPA CONTATO 300 ML	UNIDADE	AEROFLEX	120,0000	17,4900	2. 098,80
4295 235	LOTE 03-TUBO COLA PARA JUNTAS 50 GR	UNIDADE	THREEBOND	60,0000	38,8900	2. 333,40
79861 236	LOTE 03-TUBO COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA 50 GR	UNIDADE	THREEBOND	200,0000	60,3000	12. 060,00
2333 237	LOTE 03-TUBO COLA TRAVA PARAFUSO 10 GR	UNIDADE	THREEBOND	100,0000	41,8900	4. 189,00
4477 238	LOTE 03-TUBO COLA TRAVA ROLAMENTO 10 GR	UNIDADE	THREEBOND	60,0000	46,8900	2. 813,40

4 - LOTE 04 no valor de R$ 180.000,0000

LOTE 04 – FERRAMENTAS						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**VL UNIT**	**VL TOT**
37586 239	LOTE 04-ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UNIDADE	GEDORE	40,0000	33,8600	1. 354,40
37587 240	LOTE 04-ALICATE DE PRESSAO	UNIDADE	GEDORE	40,0000	53,0400	2. 121,60
37588 241	LOTE 04-CABO DE FORCA T 1/2	UNIDADE	GEDORE	10,0000	46,7600	467,60
37589 242	LOTE 04-CAIXA DE FERRAMENTAS 5 GAVETAS	UNIDADE	GEDORE	30,0000	171,4500	5. 143,50
37590 243	LOTE 04-CARRO PARA FERRAMENTAS	UNIDADE	GEDORE	4,0000	1. 869,7300	7. 478,92
37591 244	LOTE 04-CHAVE COMBINADA COM CATRACA REVERSIVEL 10MM	UNIDADE	GEDORE	10,0000	52,9900	529,90
37592 245	LOTE 04-CHAVE COMBINADA COM CATRACA REVERSIVEL 11MM	UNIDADE	GEDORE	10,0000	55,4800	554,80
37593 246	LOTE 04-CHAVE COMBINADA COM CATRACA REVERSIVEL 13MM	UNIDADE	GEDORE	10,0000	59,2200	592,20
37594 247	LOTE 04-CHAVE COMBINADA COM CATRACA REVERSIVEL 9MM	UNIDADE	GEDORE	10,0000	50,5000	505,00
37595 248	LOTE 04-CHAVE DE IMPACTO 1/2 A BATERIA	UNIDADE	DEWALT	5,0000	712,1500	3. 560,75
37596 249	LOTE 04-CHAVE DE IMPACTO 1/2 PNEUMATICA	UNIDADE	PUMA	10,0000	1. 963,8700	19. 638,70
37597 250	LOTE 04-CHAVE DE IMPACTO 3/4 PNEUMATICA	UNIDADE	PUMA	10,0000	2. 238,1900	22. 381,90
37598 251	LOTE 04-CINTA CATRACA AMARRACAO 10 TON 9 METROS	UNIDADE	ROBUSTEC	10,0000	317,7700	3. 177,70
37696 252	LOTE 04-CINTA CATRACA AMARRACAO 3 TON 9 METROS	UNIDADE	ROBUSTEC	15,0000	89,4600	1. 341,90
37697 253	LOTE 04-CINTA CATRACA AMARRACAO 5 TON 9 METROS	UNIDADE	ROBUSTEC	15,0000	140,6200	2. 109,30

37599 254	LOTE 04-CORRENTE MOTOSSERRA ORIGINAL	UNIDADE	STIHL	100,0000	158,9800	15. 898,00
37600 255	LOTE 04-JOGO DE CHAVE BIELA 8 A 19MM - 12 PECAS	JOGO	GEDORE	20,0000	243,1400	4. 862,80
37601 256	LOTE 04-JOGO DE CHAVE COMBINADA 1/4 A 1.1/4 - 16 PECAS	JOGO	GEDORE	20,0000	367,8300	7. 356,60
37602 257	LOTE 04-JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32MM - 15 PECAS	UNIDADE	GEDORE	20,0000	373,4400	7. 468,80
37603 258	LOTE 04-JOGO DE CHAVE ESTRELA 6 A 22 - 8 PECAS	JOGO	GEDORE	20,0000	221,3200	4. 426,40
37604 259	LOTE 04-JOGO DE CHAVE FENDA 4 PECAS	JOGO	GEDORE	20,0000	55,5000	1. 110,00
37605 260	LOTE 04-JOGO DE CHAVE HEXAGONAL 1,5 A 10MM	JOGO	GEDORE	20,0000	40,5800	811,60
37606 261	LOTE 04-JOGO DE CHAVE L TX LONGAS	JOGO	GEDORE	20,0000	155,8600	3. 117,20
37607 262	LOTE 04-LAVADORA ALTA PRESSAO 400LBS 3 PISTAO	UNIDADE	PRESSURE	5,0000	2. 961,3900	14. 806,95
37608 263	LOTE 04-LIMA CHATA	UNIDADE	GEDORE	20,0000	30,7500	615,00
37609 264	LOTE 04-LIMA REDONDA	UNIDADE	GEDORE	20,0000	28,7500	575,00
37610 265	LOTE 04-MACHADO COM CABO	UNIDADE	TRAMONTINA	10,0000	155,8600	1. 558,60
37618 266	LOTE 04-MOTOSSERRA COM NO MINIMO 91.1 CILINDRADAS, COM NO MINIMO 5. 0/6.8 KW/CV, PESO NO MINIMO 7.3 KG, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTI-VEL NO MINIMO 0,850 ML, CAPACIDADE DO TANQUE DE OLEO NO MINIMO 0,400 ML	UNIDADE	STIHL	5,0000	3. 734,4700	18. 672,35
37698 267	LOTE 04-MOTOSSERRA COM NO MINIMO 91.1 CILINDRADAS, COM NO MINIMO 5. 4/7.3 KW/CV, PESO NO MINIMO 7.4 KG, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTI-VEL NO MINIMO 0,850 ML, CAPACIDADE DO TANQUE DE OLEO NO MINIMO 0,400 ML	UNIDADE	STIHL	5,0000	3. 734,4700	18. 672,35
37699 268	LOTE 04-SAIBRO MOTOSERRA 18 POL.	UNIDADE	STIHL	10,0000	617,2100	6. 172,10
848693 269	LOTE 04-JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS ENCAIXE 1/2 EM ACO CROMO VANA-DIO COM ACABAMENTO CROMADO E ACESSORIOS, COM MALETA, 22 PECAS	UNIDADE	GEDORE	2,0000	218,3500	436,70
848694 270	LOTE 04-JOGO SOQUETES ESTRIADOS 22 A 50 MM E ACESSORIOS COM ENCAI-XE DE 3/4 POL, COM 14 PECAS, E MALETA	UNIDADE	GEDORE	2,0000	1. 240,6900	2. 481,38

5 - LOTE 05 no valor de R$ 171.288,3300

LOTE 05 – MATERIAIS DE REPOSIÇÃO						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**VL UNIT**	**VL TOT**
848695 271	LOTE 05-DISCO GRADE 24 POLEGADAS RECORTADO 1.5/8	UNIDADE	METISA	60,0000	437,5487	26.252,92
848696 272	LOTE 05-DISCO GRADE 26 POLEGADAS RECORTADO 1.5/8	UNIDADE	METISA	60,0000	521,1225	31.267,35
37700 273	LOTE 05-EIXO GRADE ARADORA 1.3/4X1840MM	UNIDADE	CARELLI	10,0000	785,5800	7.855,80
37701 274	LOTE 05-EIXO GRADE ARADORA 1.5/8X1840MM	UNIDADE	CARELLI	10,0000	775,8600	7.758,60
37702 275	LOTE 05-EIXO GRADE NIVELADORA 1.1/2X1510MM	UNIDADE	CARELLI	10,0000	481,8030	4.818,03
37703 276	LOTE 05-EIXO GRADE NIVELADORA 1.1/4X1250MM	UNIDADE	CARELLI	10,0000	442,3700	4.423,70
37663 277	LOTE 05-MANCAL GRADE ARADORA A OLEO 1.3/4X270MM	UNIDADE	BALDAN	20,0000	934,1000	18.682,00
37662 278	LOTE 05-MANCAL GRADE ARADORA A OLEO 1.5/8X270MM	UNIDADE	BALDAN	20,0000	909,5100	18.190,20
37661 279	LOTE 05-MANCAL GRADE NIVELADORA A OLEO 1.1/2X192MM	UNIDADE	BALDAN	20,0000	618,4700	12.369,40
37660 280	LOTE 05-MANCAL GRADE NIVELADORA A OLEO 1.1/4X194MM	UNIDADE	BALDAN	20,0000	604,7200	12.094,40
37623 281	LOTE 05-PARAFUSO 10X100 SX 8.8	UNIDADE	CISER	20,0000	4,0000	80,00
37624 282	LOTE 05-PARAFUSO 10X120 SX 8.8	UNIDADE	CISER	20,0000	5,0000	100,00
37625 283	LOTE 05-PARAFUSO 10X150 SX 8.8	UNIDADE	CISER	20,0000	8,0000	160,00
37626 284	LOTE 05-PARAFUSO 10X30 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	3,0000	600,00
37627 285	LOTE 05-PARAFUSO 10X40 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	3,4500	690,00
37628 286	LOTE 05-PARAFUSO 10X50 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	3,6800	736,00
37629 287	LOTE 05-PARAFUSO 10X60 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	3,7300	746,00
37630 288	LOTE 05-PARAFUSO 10X70 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	3,7800	378,00
37631 289	LOTE 05-PARAFUSO 10X80 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	3,7300	373,00
37632 290	LOTE 05-PARAFUSO 10X90 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	3,8800	388,00
37633 291	LOTE 05-PARAFUSO 12X30 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	2,9500	590,00
37634 292	LOTE 05-PARAFUSO 12X40 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	3,0900	618,00
37635 293	LOTE 05-PARAFUSO 12X50 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	3,1400	628,00
37636 294	LOTE 05-PARAFUSO 12X60 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	3,1900	319,00
37637 295	LOTE 05-PARAFUSO 12X70 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	3,3400	334,00
37638 296	LOTE 05-PARAFUSO 12X80 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	3,9300	393,00
37639 297	LOTE 05-PARAFUSO 16X100 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	10,8100	1.081,00
37640 298	LOTE 05-PARAFUSO 16X50 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	4,9100	982,00
37641 299	LOTE 05-PARAFUSO 16X60 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	5,8900	589,00
37642 300	LOTE 05-PARAFUSO 16X70 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	6,8800	688,00
37643 301	LOTE 05-PARAFUSO 16X80 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	7,8600	786,00
37644 302	LOTE 05-PARAFUSO 16X90 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	8,8500	885,00
37645 303	LOTE 05-PARAFUSO 8X30 SX 8.8	UNIDADE	CISER	300,0000	2,9500	885,00
37646 304	LOTE 05-PARAFUSO 8X40 SX 8.8	UNIDADE	CISER	300,0000	3,4400	1.032,00
37648 305	LOTE 05-PARAFUSO 8X50 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	3,5300	706,00
37649 306	LOTE 05-PARAFUSO 8X60 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	3,6300	726,00
37650 307	LOTE 05-PARAFUSO 8X70 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	3,7600	376,00
37651 308	LOTE 05-PARAFUSO 8X80 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	3,8000	380,00
37652 309	LOTE 05-PORCA 10MM SX	UNIDADE	CISER	1000,0000	0,9800	980,00

37653 310	LOTE 05-PORCA 10MM SX TRAVANTE	UNIDADE	CISER	500,0000	1,4700	735,00
37654 311	LOTE 05-PORCA 12MM SX	UNIDADE	CISER	500,0000	1,9600	980,00
37655 312	LOTE 05-PORCA 12MM SX TRAVANTE	UNIDADE	CISER	500,0000	2,4500	1.225,00
37656 313	LOTE 05-PORCA 16MM SX	UNIDADE	CISER	500,0000	3,9400	1.970,00
37657 314	LOTE 05-PORCA 16MM SX TRAVANTE.	UNIDADE	CISER	500,0000	4,4200	2.210,00
37658 315	LOTE 05-PORCA 8MM SX	UNIDADE	CISER	2000,0000	1,0000	2.000,00
37659 316	LOTE 05-PORCA 8MM SX TRAVANTE	UNIDADE	CISER	1000,0000	1,2200	1.220,00

Total Fornecedor: 2.123.115,6400

LEIA-SE:

1 - LOTE 01 – no valor de R$ 1.272.496,6400

LOTE 01 – CONEÇÕES E ÓLEOS LUBRIFICANTES						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**VL UNIT**	**VL TOT**
37562 1	LOTE 01 - CAPA 1 - 4 TRAMAS	METRO	JASON	50,0000	54,4940	2.724,70
37563 2	LOTE 01 - CAPA 1.1/2 - 2 TRAMAS	METRO	JASON	50,0000	48,7636	2.438,18
37566 3	LOTE 01 - CAPA 1/2 - 2 TRAMAS	METRO	JASON	200,0000	11,9415	2.388,30
37567 4	LOTE 01 - CAPA 1/4 - 2 TRAMAS	METRO	JASON	200,0000	13,9318	2.786,36
37568 5	LOTE 01 - CAPA 3/4 - 2 TRAMAS	METRO	JASON	100,0000	24,8805	2.488,05
37569 6	LOTE 01 - CAPA 3/4 - 4 TRAMAS	METRO	JASON	100,0000	43,7855	4.378,55
37570 7	LOTE 01 - CAPA 3/8 - 2 TRAMAS	METRO	JASON	100,0000	18,9098	1.890,98
37571 8	LOTE 01 - CAPA 5/8 - 2 TRAMAS	METRO	JASON	100,0000	26,8708	2.687,08
37664 9	LOTE 01 - CONEXAO FGC 45 1 JIC X 3/4	UNIDADE	JASON	100,0000	34,8318	3.483,18
37665 10	LOTE 01-CONEXAO FGC 45 1.1/4 JIC X 1``	UNIDADE	JASON	100,0000	30,8513	3.085,13
37666 11	LOTE 01-CONEXAO FGC 45 1/2 JIC X 3/4	UNIDADE	JASON	100,0000	33,8343	3.383,43
37667 12	LOTE 01-CONEXAO FGC 45 13/16 SEDE PLANA PORCA LOUCA X 1/2	UNIDADE	JASON	100,0000	34,8318	3.483,18
37668 13	LOTE 01-CONEXAO FGC 45 3/4 JIC X 1/2	UNIDADE	JASON	100,0000	39,8050	3.980,50
37669 14	LOTE 01-CONEXAO FGC 90 1 BSP JIC X 3/4	UNIDADE	JASON	100,0000	44,7830	4.478,30
37670 15	LOTE 01-CONEXAO FGC 90 1/2 JIC X 1/4 SEM CAPA	UNIDADE	JASON	200,0000	36,8220	7.364,40
37671 16	LOTE 01-CONEXAO FGC 90 11/16 UNF - 16FPP SEDE PLANA PORCA LOUCA 3/8	UNIDADE	JASON	100,0000	38,8123	3.881,23
37672 17	LOTE 01-CONEXAO FGC 90 3/4 JIC X 1/2 SEM CAPA	UNIDADE	JASON	200,0000	44,7830	8.956,60
37673 18	LOTE 01-CONEXAO FGC 90 9/16 UNF SEDE PLANA X 1/4	UNIDADE	JASON	100,0000	43,7855	4.378,55
37674 19	LOTE 01-CONEXAO FGR 1/2 JIC X 1/4 SEM CAPA	UNIDADE	JASON	200,0000	40,8025	8.160,50
37675 20	LOTE 01-CONEXAO FGR METR. COM. 240 M 24 X1,5XTB 16X1/2	UNIDADE	JASON	100,0000	39,8050	3.980,50
37676 21	LOTE 01-CONEXAO FGR METR. COM. 240 M 28X1,5XTB 19X5/8	UNIDADE	JASON	100,0000	38,8123	3.881,23
37677 22	LOTE 01- CONEXAO FGR. 1 SEDE PLANA PORCA LOUCA X 1/2	UNIDADE	JASON	100,0000	78,6173	7.861,73
37678 23	LOTE 01-CONEXAO FGR. 1 SEDE PLANA PORCA LOUCA X 5/8	UNIDADE	JASON	100,0000	84,5880	8.458,80
37679 24	LOTE 01-CONEXAO MF 1/2NPT X 1/2	UNIDADE	JASON	100,0000	21,8928	2.189,28
37680 25	LOTE 01-CONEXAO MF 1/4NPT X 1/4	UNIDADE	JASON	100,0000	20,9000	2.090,00
37681 26	LOTE 01-CONEXAO MF 1/4NPT X 3/8	UNIDADE	JASON	100,0000	21,8928	2.189,28
37682 27	LOTE 01-CONEXAO MF 1/8NPT X 1/4	UNIDADE	JASON	100,0000	19,9025	1.990,25
37683 28	LOTE 01-CONEXAO MF METR. COM. 240 M14X1,5XTB0,8X1/4	UNIDADE	JASON	100,0000	88,5685	8.856,85
37684 29	LOTE 01-CONEXAO MF. 9/16 X 1/4	UNIDADE	JASON	100,0000	54,7343	5.473,43
37685 30	LOTE 01-CONEXAO TERM. FGR 13/16 ORFS X 1/2 SIMPLES	UNIDADE	JASON	100,0000	54,7343	5.473,43
37686 31	LOTE 01-CONEXAO TERM. FGR 13/16 ORFS X 3/8 SIMPLES	UNIDADE	JASON	100,0000	44,7830	4.478,30
37687 32	LOTE 01-CONEXAO TERM. FGR 7/16 JIC X 1/4	UNIDADE	JASON	100,0000	38,8123	3.881,23
37688 33	LOTE 01-EMENDA HIDRAULICA 1 X 1	UNIDADE	JASON	100,0000	58,7148	5.871,48
37689 34	LOTE 01-EMENDA HIDRAULICA 1.1/4 X 1.1/4	UNIDADE	JASON	100,0000	54,7343	5.473,43
37690 35	LOTE 01-EMENDA HIDRAULICA 1/2 X 1/2	UNIDADE	JASON	200,0000	49,7563	9.951,26
37691 36	LOTE 01-EMENDA HIDRAULICA 1/4 X 1/4	UNIDADE	JASON	200,0000	34,8318	6.966,36
37692 37	LOTE 01-EMENDA HIDRAULICA 3/4 X 3/4	UNIDADE	JASON	100,0000	29,8538	2.985,38
37693 38	LOTE 01- EMENDA HIDRAULICA 3/8 X 3/8	UNIDADE	JASON	100,0000	32,8415	3.284,15
37695 39	LOTE 01-EMENDA HIDRAULICA 5/8 X 5/8	UNIDADE	JASON	100,0000	34,8318	3.483,18

37572 40	LOTE 01-MANGUEIRA HIDRAULICA 1 - 2 TRAMAS	UNIDADE	GBR	100,0000	204,0030	20. 400,30
37573 41	LOTE 01-MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 - 2 TRAMAS	METRO	GBR	100,0000	208,9763	20. 897,63
37574 42	LOTE 01-MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2 - 2 TRAMAS	UNIDADE	GBR	200,0000	64,6855	12. 937,10
37575 43	LOTE 01-MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 - 2 TRAMAS	UNIDADE	GBR	200,0000	44,7830	8.956,60
37576 44	LOTE 01-MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 - 2 TRAMAS	METRO	GBR	200,0000	79,6100	15. 922,00
37577 45	LOTE 01-MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 - 2 TRAMAS	UNIDADE	GBR	200,0000	54,7343	10. 946,86
37579 46	LOTE 01-MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 - 2 TRAMAS	METRO	GBR	200,0000	64,6855	12. 937,10
24964 47	LOTE 01-OLEO 10W40 API-C 4 SINTETICO DIESEL, FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO 1 LITRO	PETROL	224,0000	52,6300	11. 789,12
9110 48	LOTE 01-OLEO 140 GL 4 (BD 20 LTS)	GALAO 20 LITRO	PETROL	50,0000	570,3362	28. 516,81
65070 49	LOTE 01-OLEO 150W PARA COMPRESSOR	FRASCO 1 LITRO	PETROL	60,0000	36,8942	2.213,65
841590 50	LOTE 01-OLEO 20W50 4 TEMPOS - FRASCO 1 LITRO	FRASCO 1 LITRO	PETROL	80,0000	29,3265	2.346,12
835561 51	LOTE 01-OLEO 5W30 SINTETICO - LITRO	UNIDADE	PETROL	370,0000	35,3115	13. 065,26
13196 52	LOTE 01-OLEO 75W90 API GL-5 BALDE DE 20 LITROS	GALAO 20 LITRO	PETROL	15,0000	1. 907,8847	28. 618,27
835571 53	LOTE 01-OLEO 75W90 SINTETICO - LITRO	FRASCO 1 LITRO	PETROL	110,0000	104,7489	11. 522,38
835562 54	LOTE 01-OLEO 80W90 BALDE API GL-5 BALDE DE 20 LITROS	UNIDADE	PETROL	70,0000	609,7841	42. 684,89
114524 55	LOTE 01-OLEO 80Y BALDE DE 20 LITRO	GALAO 20 LITRO	PETROL	80,0000	609,4915	48. 759,32
9017 56	LOTE 01-OLEO 90 GL 5 (GALAO C/20 LTS)	GALAO 20 LITRO	PETROL	150,0000	595,9103	89. 386,55
65602 57	LOTE 01-OLEO ATF GIM (20 LITROS)	TAMBOR 20 LITRO	PETROL	150,0000	598,6710	89. 800,65
108779 58	LOTE 01-OLEO HIDRAULICO 68 BALDE 20 LITROS	UNIDADE	PETROL	400,0000	408,7033	163. 481,32
841579 59	LOTE 01-OLEO LUBRIFICANTE 10W40 API SM PARA MOTORES FLEX - FRACO DE 1 LITRO	UNIDADE	PETROL	250,0000	36,1304	9.032,60
841583 60	LOTE 01-OLEO LUBRIFICANTE 10W40 API-C14 SINTETICO DIESEL - 20 LITROS MOTORES A DIESEL	GALAO 20 LITRO	PETROL	50,0000	1. 269,8346	63. 491,73
108781 61	LOTE 01-OLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE DE 20 LITROS	UNIDADE	PETROL	400,0000	503,8686	201. 547,44
108789 62	LOTE 01-OLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMI-SINTETICO EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNIDADE	PETROL	170,0000	34,2722	5.826,27
835564 63	LOTE 01-OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS - LITRO	UNIDADE	PETROL	100,0000	37,9354	3.793,54
835566 64	LOTE 01-OLEO LUBRIFICANTE 85W140 BALDE DE 20 LITROS	UNIDADE	PETROL	60,0000	616,5348	36. 992,09
37704 65	LOTE 01-OLEO NAUTICO TCW 3 - 1 LITRO	UNIDADE	PETROL	240,0000	59,5080	14. 281,92
114529 66	LOTE 01-OLEO PARA TRANSMISSAO 10W 30 BALDE DE 20 LITROS	TAMBOR 20 LITRO	PETROL	120,0000	601,7756	72. 213,07
848690 67	LOTE 01-OLEO PARA TRANSMISSAO 46 - BALDE DE 20 LITROS	UNIDADE	PETROL	40,0000	602,7808	24. 111,23
841589 68	LOTE 01-OLEO TRC 10W PARA TRANSMISSAO - BALDE DE 20 LITROS	BALDE	PETROL	50,0000	615,7614	30. 788,07

2 - LOTE 02 – no valor de R$ 105.000,0000

LOTE 02 - FILTROS						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**VL UNIT**	**VL TOT**
694 69	LOTE 02-FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VOLVO EC-220	UNIDADE	TECFIL	10,0000	44,9740	449,74
1735 70	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA VOLVO EC-220	UNIDADE	TECFIL	10,0000	53,9690	539,69
3077 71	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA VOLVO EC-220	UNIDADE	TECFIL	10,0000	65,9620	659,62
3359 72	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA VOLVO EC-220	UNIDADE	TECFIL	24,0000	26,9842	647,62
468 73	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA VOLVO EC-220	UNIDADE	TECFIL	24,0000	28,4842	683,62
110283 74	LOTE 02-FILTRO DE AGUA PARA CAMINHAO FORD 24-220	UNIDADE	TECFIL	5,0000	23,9860	119,93
110285 75	LOTE 02-FILTRO DE AGUA PARA MOTO NIVELADORA FG 170	UNIDADE	TECFIL	5,0000	20,9880	104,94
1555 76	LOTE 02-FILTRO DE AGUA PARA VOLKS 24250 2009	UNIDADE	TECFIL	15,0000	26,9847	404,77
114345 77	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA CAMINHAO MB 352	UNIDADE	TECFIL	15,0000	25,1853	377,78
114348 78	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA CASE RETRO 580N	UNIDADE	TECFIL	15,0000	41,9753	629,63
114351 79	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA F 4000	UNIDADE	TECFIL	15,0000	53,9687	809,53
110286 80	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA FORD CARGO 2422	UNIDADE	TECFIL	15,0000	32,9807	494,71
114355 81	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MERCEDES 1318 352	UNIDADE	TECFIL	15,0000	35,9793	539,69
114357 82	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MERCEDES 1620	UNIDADE	TECFIL	15,0000	40,4773	607,16
110288 83	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA CAMINHAO MERCEDEZ MOTOR 352	UNIDADE	TECFIL	15,0000	41,9753	629,63
114361 84	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MERCEDES ATRON 2729	UNIDADE	TECFIL	15,0000	44,9740	674,61
114360 85	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MICRO ONIBUS AGRALE.	UNIDADE	TECFIL	15,0000	41,9753	629,63
114358 86	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MICRO ONIBUS LO 812	UNIDADE	TECFIL	30,0000	47,9720	1. 439,16
114359 87	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MICRO ONIBIS VOLKS 8-150	UNIDADE	TECFIL	15,0000	35,9793	539,69
114367 88	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MOTONIVELADORA CAT. 120K	HORA	TECFIL	15,0000	37,4793	562,19

110293 89	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 170	UNIDADE	TECFIL	15,0000	46,4740	697,11
110372 90	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA ONIBUS MB 1620 MOTOR MB 366 L A	UNIDADE	TECFIL	90,0000	44,9739	4.047,65
114363 91	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA ONIBUS CAIO 2013	UNIDADE	TECFIL	45,0000	40,4771	1.821,47
114364 92	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA ONIBUS MERCEDES 1313	UNIDADE	TECFIL	15,0000	29,0840	436,26
110370 93	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MICRO ONIBUS VOLARE MOTOR MWM	UNIDADE	TECFIL	30,0000	29,6833	890,50
110291 94	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA PA W20 CUMMINIS	UNIDADE	TECFIL	15,0000	47,9720	719,58
110294 95	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA TRATOR MASSEY 283	UNIDADE	TECFIL	15,0000	56,6680	850,02
114370 96	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA TRATOR NEW HOLLAND 4030	UNIDADE	TECFIL	15,0000	44,9740	674,61
110295 97	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA TRATOR TL 75	UNIDADE	TECFIL	15,0000	47,9720	719,58
110284 98	LOTE 02-FILTRO DE AR PRIMARIO PARA VOLKS 24-250 2009	UNIDADE	TECFIL	15,0000	41,9753	629,63
108797 99	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA CAMINHAO MB 352	UNIDADE	TECFIL	15,0000	44,3740	665,61
114377 100	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA CASE RETRO 580N	UNIDADE	TECFIL	15,0000	44,6747	670,12
114380 101	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA F4000	UNIDADE	TECFIL	15,0000	39,5767	593,65
110298 102	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA FORD CARGO 2422	UNIDADE	TECFIL	15,0000	35,9793	539,69
110374 103	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA MERCEDES 1318 352a	UNIDADE	TECFIL	15,0000	37,1787	557,68
108777 104	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA MERCEDES 1620	UNIDADE	TECFIL	15,0000	36,5787	548,68
848703 105	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA MERCEDES 352	UNIDADE	TECFIL	15,0000	38,9773	584,66
114388 106	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA MERCEDES ATRON 2729	UNIDADE	TECFIL	15,0000	49,1713	737,57
114389 107	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA MICRO ONIBUS AGRALE	UNIDADE	TECFIL	15,0000	32,9807	494,71
114374 108	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA MICRO ONIBU LO 812	UNIDADE	TECFIL	30,0000	34,4807	1.034,42
114387 109	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA MICRO ONIBUS VOLKS 8-150	UNIDADE	TECFIL	15,0000	37,4793	562,19
114394 110	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA MOTONIVELADORA CAT. 120K	HORA	TECFIL	15,0000	36,8793	553,19
108634 111	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA MOTO NIVELADORA FG 170	UNIDADE	TECFIL	15,0000	35,6800	535,20
110375 112	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA ONIBUS 1620 366LA	UNIDADE	TECFIL	90,0000	37,4789	3.373,10
114390 113	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA ONIBUS CAIO 2013	UNIDADE	TECFIL	45,0000	36,5787	1.646,04
114391 114	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA ONIBUS MECEDES 1313	UNIDADE	TECFIL	15,0000	36,2800	544,20
114392 115	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA ONIBUS VOLARE	UNIDADE	TECFIL	30,0000	44,6747	1.340,24
114393 116	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA PA W 20C E CUMMINS	UNIDADE	TECFIL	15,0000	46,4740	697,11
110306 117	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA TRATOR MASSEY 283	UNIDADE	TECFIL	15,0000	37,1787	557,68
114399 118	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA TRATORNEW HOLLAND 4030	UNIDADE	TECFIL	15,0000	36,8793	553,19
114400 119	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA TRATOR TL 75	UNIDADE	TECFIL	15,0000	38,6780	580,17
114401 120	LOTE 02-FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA VOLKS 24.250 2009	UNIDADE	TECFIL	30,0000	38,3777	1.151,33
114405 121	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MERCEDES 1620	UNIDADE	TECFIL	20,0000	44,6745	893,49
114406 122	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MERCEDES 352	UNIDADE	TECFIL	20,0000	43,7745	875,49
114407 123	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTO NIVELADORA FG 170	UNIDADE	TECFIL	20,0000	44,6745	893,49
114412 124	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA CAMINHAO MB 352	UNIDADE	TECFIL	20,0000	43,1750	863,50
114413 125	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA CASE RETRO 580N	UNIDADE	TECFIL	20,0000	59,6660	1.193,32
114415 126	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA F4000	UNIDADE	TECFIL	60,0000	10,4947	629,68
114416 127	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA FORD CARGO 2422	UNIDADE	TECFIL	40,0000	23,9860	959,44
110310 128	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA MERCEDES 352	UNIDADE	TECFIL	20,0000	11,6940	233,88
114420 129	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA MERCEDES ATRON 2729	UNIDADE	TECFIL	20,0000	22,4845	449,69
114421 130	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA MICRO ONIBUS AGRALE	UNIDADE	TECFIL	20,0000	20,9880	419,76
114422 131	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA MICRO ONIBUS LO 812	UNIDADE	TECFIL	40,0000	21,2883	851,53
114423 132	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA MICRO INIBUS VOLKS 8-150	UNIDADE	TECFIL	20,0000	23,9860	479,72
114430 133	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA MOTONIVELADORA CAT 120 K	UNIDADE	TECFIL	20,0000	23,9860	479,72
110315 134	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA MOTO NIVELADORA FG 170	UNIDADE	TECFIL	20,0000	25,4860	509,72
110383 135	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA ONIBUS 1620 366LA	UNIDADE	TECFIL	120,0000	23,6869	2.842,43

114426 136	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA ONIBUS CAIO 2013	UNIDADE	TECFIL	60,0000	19,4893	1.169,36
114427 137	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA ONIBUS MERCEDES 1313	UNIDADE	TECFIL	20,0000	23,9860	479,72
114428 138	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA ONIBUS VOLARE	UNIDADE	TECFIL	40,0000	17,6905	707,62
114429 139	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA PA W20 CUMMINS	UNIDADE	TECFIL	20,0000	21,2885	425,77
110318 140	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA TRATOR MASSEY 283	UNIDADE	TECFIL	20,0000	24,2865	485,73
114432 141	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA TRATOR NEW HOLAND 4030	UNIDADE	TECFIL	20,0000	23,9860	479,72
110319 142	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75	UNIDADE	TECFIL	20,0000	26,9845	539,69
110311 143	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA VOLKS 24-250	UNIDADE	TECFIL	40,0000	19,4895	779,58
110322 144	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA CAMINHAO MB 352	UNIDADE	TECFIL	15,0000	20,6887	310,33
114436 145	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA CASE RETRO 580N	UNIDADE	TECFIL	20,0000	19,7885	395,77
114438 146	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA F4000	UNIDADE	TECFIL	60,0000	20,0890	1.205,34
108763 147	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA FORD CARGO 2422	UNIDADE	TECFIL	40,0000	20,6888	827,55
114440 148	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA MERCEDES ATRON 2729	UNIDADE	TECFIL	20,0000	23,6870	473,74
114441 149	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA MICRO ONIBUS AGRALE	UNIDADE	TECFIL	20,0000	23,9860	479,72
114442 150	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA MICRO ONIBUS VOLKS 8-150	UNIDADE	TECFIL	20,0000	25,4860	509,72
114449 151	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA MOTONIVELADORA CAT 120 K	HORA	TECFIL	20,0000	29,0840	581,68
110326 152	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA MOTO NIVELADORA FG 170	UNIDADE	TECFIL	20,0000	27,8845	557,69
114443 153	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA O MICRO ONIBUS LO 812	UNIDADE	TECFIL	40,0000	29,0838	1.163,35
110387 154	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA ONIBUS 1620 366LA	UNIDADE	TECFIL	120,0000	25,4859	3.058,31
114445 155	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA ONIBUS CAIO 2013	UNIDADE	TECFIL	60,0000	28,4842	1.709,05
114446 156	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA ONIBUS MERCEDES 1313	UNIDADE	TECFIL	20,0000	29,3830	587,66
114447 157	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA ONIBUS VOLARE	UNIDADE	TECFIL	20,0000	29,0840	581,68
114448 158	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA PA W20 CUMMINS	UNIDADE	TECFIL	20,0000	26,0855	521,71
108764 159	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA TRATOR NEW HOLLAND 4030	UNIDADE	TECFIL	20,0000	29,6835	593,67
110329 160	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA TRATOR TL 75	UNIDADE	TECFIL	15,0000	26,9847	404,77
27190 161	LOTE 02-FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA VOLKS 24-250	UNIDADE	TECFIL	20,0000	23,9860	479,72
845519 162	LOTE 02-FILTRO DE LUBRIFICANTE PARA MOTO NIVELADORA CAT 120K	UNIDADE	TECFIL	15,0000	44,6747	670,12
114455 163	LOTE 02-FILTRO DE TRANSMISSAO DE MOTONIVELADORA CAT 120 K	HORA	TECFIL	7,0000	35,6800	249,76
114457 164	LOTE 02-FILTRO DE TRANSMISSAO PARA MOTO NIVELADORA FG 170	UNIDADE	TECFIL	7,0000	38,0786	266,55
114458 165	LOTE 02-FILTRO DE TRANSMISSAO PARA PA W20 CUMMINS	UNIDADE	TECFIL	7,0000	37,4786	262,35
114464 166	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA CAMINHAO MB 352	UNIDADE	TECFIL	15,0000	29,6833	445,25
114465 167	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA CASE RETRO 580 N	UNIDADE	TECFIL	7,0000	33,5800	235,06
114468 168	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA F4000	UNIDADE	TECFIL	21,0000	23,6871	497,43
114469 169	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA FORD CARGO 2422	UNIDADE	TECFIL	14,0000	22,4879	314,83
114477 170	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA O MERCEDES 1313	UNIDADE	TECFIL	7,0000	23,9857	167,90
114471 171	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA MERCEDES 1620	UNIDADE	TECFIL	7,0000	23,9857	167,90
114472 172	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA MERCEDES 352	UNIDADE	TECFIL	14,0000	26,9843	377,78
114476 173	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA O MERCEDES ATRON 2729	UNIDADE	TECFIL	7,0000	46,4743	325,32
114473 174	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA MICRO ONIBUS AGRALE	UNIDADE	TECFIL	20,0000	46,1730	923,46
114474 175	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA MICRO ONIBUS LO 812	UNIDADE	TECFIL	14,0000	30,2829	423,96
114475 176	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA MICRO ONIBUS VOLKS 8-150	UNIDADE	TECFIL	7,0000	32,9814	230,87
114461 177	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA MOTO NIVELADORA CAT. 120K	UNIDADE	TECFIL	7,0000	46,4743	325,32
110334 178	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA MOTO NIVELADORA FG 170	UNIDADE	TECFIL	7,0000	48,5714	340,00
114478 179	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA ONIBUS 1620 366 LA	UNIDADE	TECFIL	42,0000	26,9843	1.133,34

114479 180	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA ONIBUS CAIO 2013	UNIDADE	TECFIL	21,0000	24,2867	510,02
114480 181	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA ONIBUS VOLARE	UNIDADE	TECFIL	27,0000	29,0837	785,26
114481 182	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA PA W20 CUMMINIS	UNIDADE	TECFIL	7,0000	62,9643	440,75
114483 183	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA TRATOR MASSEY 283	UNIDADE	TECFIL	7,0000	46,4743	325,32
114484 184	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA TRATOR NEW HOLLAND 4030	UNIDADE	TECFIL	7,0000	46,1729	323,21
110337 185	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA TRATOR TL 75	UNIDADE	TECFIL	7,0000	32,9814	230,87
114485 186	LOTE 02-FILTRO HIDRAULICO PARA VOLKS 24-250 2009	UNIDADE	TECFIL	7,0000	26,9843	188,89
114489 187	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHAO MB 352	UNIDADE	TECFIL	15,0000	23,9860	359,79
848704 188	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA CASE RETRO 580N	UNIDADE	TECFIL	15,0000	24,2867	364,30
114493 189	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA F4000	UNIDADE	TECFIL	30,0000	25,4860	764,58
108637 190	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA FORD CARGO 2422	UNIDADE	TECFIL	15,0000	29,6833	445,25
114499 191	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA MERCEDES 1620	UNIDADE	TECFIL	15,0000	26,6853	400,28
110339 192	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA MERCEDES 352	UNIDADE	TECFIL	15,0000	29,6833	445,25
114504 193	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA MERCEDES ATRON 2729	UNIDADE	TECFIL	15,0000	38,9773	584,66
114501 194	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA MICRO ONIBUS AGRALE	UNIDADE	TECFIL	20,0000	46,1730	923,46
114502 195	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA MICRO ONIBUS LO 812	UNIDADE	TECFIL	30,0000	46,4737	1. 394,21
114503 196	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA MICRO ONIBUS VOLKS 8-150	UNIDADE	TECFIL	15,0000	44,3740	665,61
110344 197	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTO NIVELADORA FG170	UNIDADE	TECFIL	15,0000	43,7747	656,62
108806 198	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS 1620 366LA	UNIDADE	TECFIL	90,0000	43,7746	3. 939,71
114506 199	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS CAIO 2013	UNIDADE	TECFIL	45,0000	43,4756	1. 956,40
114507 200	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS MERCEDES 1313	UNIDADE	TECFIL	15,0000	36,5787	548,68
110309 201	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS VOLARE	UNIDADE	TECFIL	30,0000	41,6763	1. 250,29
110341 202	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA PA W20 CUMMINS	UNIDADE	TECFIL	15,0000	47,3727	710,59
110349 203	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR MASSEY 283	UNIDADE	TECFIL	15,0000	47,3727	710,59
114513 204	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR NEW HOLLAND 4030	UNIDADE	TECFIL	15,0000	59,6660	894,99
110350 205	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR TL 75	UNIDADE	TECFIL	15,0000	49,7713	746,57
110340 206	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA VOLKS 24-250	UNIDADE	TECFIL	15,0000	43,4753	652,13
417 207	LOTE 02-FILTRO LUBRIFICANTE PARA VOLVO EC-220	UNIDADE	TECFIL	12,0000	44,6750	536,10
114518 208	LOTE 02-FILTRO SEDIMENTADOR PARA FORD CARGO 2422	UNIDADE	TECFIL	20,0000	26,9845	539,69
114519 209	LOTE 02-FILTRO SEDIMENTADOR PARA MERCEDES 1620	UNIDADE	TECFIL	10,0000	26,0860	260,86
114520 210	LOTE 02-FILTRO SEDIMENTADOR PARA MERCEDES ATRON 2729	UNIDADE	TECFIL	10,0000	29,6830	296,83
114522 211	LOTE 02-FILTRO SEDIMENTADOR PARA VOLKS 24-250	UNIDADE	TECFIL	10,0000	26,0860	260,86
1941 212	LOTE 02-FILTRO TRANSMISSAO PARA VOLVO EC-220	UNIDADE	TECFIL	10,0000	89,6490	896,49

3 - LOTE 03 no valor de R$ 398.209,6000

LOTE 03 – GRAXAS E DEMAIS ITENS						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**VL UNIT**	**VL TOT**
841591 213	LOTE 03-ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR - BALDE DE 20 LITROS	BALDE	DRAFT	40,0000	791,1255	31. 645,02
841592 214	LOTE 03-ANTIFERRUGEM - FRASCO DE 300 ML	UNIDADE	AEROFLEX	150,0000	16,9195	2. 537,93
114533 215	LOTE 03-ARLA 32 BALDE DE 20 LITROS	UNIDADE	PLANTIVO	200,0000	101,6158	20. 323,16
3368 216	LOTE 03-CERA PARA POLIR, BALDE DE 3,5 KG	EMBALAGEM 3,500 GRAMA	FORMULA 7	20,0000	423,3430	8. 466,86
65700 217	LOTE 03-DISCO TACOGRAFO DIARIO	UNIDADE	DML	5,0000	58,7160	293,58
65701 218	LOTE 03-DISCO TACOGRAFO SEMANAL	UNIDADE	DML	5,0000	74,6380	373,19
37580 219	LOTE 03-ELETRODO 6013 - 2,50	QUILOGRAMA	DENVER	400,0000	68,6660	27. 466,40
37581 220	LOTE 03-ELETRODO 6013 - 3,25	QUILOGRAMA	DENVER	400,0000	68,6660	27. 466,40

37582 221	LOTE 03-ELETRODO 7018 - 2,50	QUILOGRAMA	DENVER	400,0000	68,6660	27. 466,40
37583 222	LOTE 03-ELETRODO 7018 - 3,25	QUILOGRAMA	DENVER	400,0000	68,6660	27. 466,40
37584 223	LOTE 03-ELETRODO CROMO NIQUEL CN 29/9	QUILOGRAMA	DENVER	60,0000	248,7813	14. 926,88
834485 224	LOTE 03-ESTOPA PARA POLIR, PCT 1 KG	UNIDADE	SO ESTO-PAS	100,0000	18,2780	1. 827,80
840576 225	LOTE 03-FARDO 25KG PANO COSTURADO	UNIDADE	SO ESTO-PAS	15,0000	364,7773	5. 471,66
102295 226	LOTE 03-FARDO ESTOPA DESFIADA	UNIDADE	SO ESTO-PAS	30,0000	354,1447	10. 624,34
841593 227	LOTE 03-FLUIDO DE FREIO DOT 3 - FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	DRAFT	160,0000	24,9603	3. 993,65
841594 228	LOTE 03-FLUIDO DE FREIO DOT 4 - FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	DRAFT	160,0000	28,8553	4. 616,85
841630 229	LOTE 03-OLEO FLUIDO FREIO TCE-3 10 W ESPECIAL PARA FREIO DE MAQUINAS, FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	DRAFT	50,0000	82,0686	4. 103,43
841598 230	LOTE 03-FRASCO 100 ML LIMPA PARA-BRISA	UNIDADE	DRAFT	50,0000	16,5186	825,93
846301 231	LOTE 03-GRAXA MP-2 AZUL PARA ROLAMENTOS (BALDES DE 20 KG)	BALDE 20 QUILO	PETROL	50,0000	752,5444	37. 627,22
92785 232	LOTE 03-GRAXA MP-2 PARA ROLAMENTOS (BALDES DE 20 KG)	UNIDADE	PETROL	130,0000	711,6469	92. 514,10
37325 233	LOTE 03-GRAXA MP-2 PARA ROLAMENTOS, TAMBOR DE 200 LTS	UNIDADE	PETROL	4,0000	6. 174,0725	24. 696,29
111946 234	LOTE 03-LIMPA CONTATO 300 ML	UNIDADE	AEROFLEX	120,0000	17,6738	2. 120,86
4295 235	LOTE 03-TUBO COLA PARA JUNTAS 50 GR	UNIDADE	THREEBOND	60,0000	38,8123	2. 328,74
79861 236	LOTE 03-TUBO COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA 50 GR	UNIDADE	THREEBOND	200,0000	60,2452	12. 049,04
2333 237	LOTE 03-TUBO COLA TRAVA PARAFUSO 10 GR	UNIDADE	THREEBOND	100,0000	41,7107	4. 171,07
4477 238	LOTE 03-TUBO COLA TRAVA ROLAMENTO 10 GR	UNIDADE	THREEBOND	60,0000	46,7733	2. 806,40

4 - LOTE 04 no valor de R$ 180.000,0000

LOTE 04 – FERRAMENTAS						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**VL UNIT**	**VL TOT**
37586 239	LOTE 04-ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UNIDADE	GEDORE	40,0000	33,8610	1. 354,44
37587 240	LOTE 04-ALICATE DE PRESSAO	UNIDADE	GEDORE	40,0000	53,0478	2. 121,91
37588 241	LOTE 04-CABO DE FORCA T 1/2	UNIDADE	GEDORE	10,0000	46,7610	467,61
37589 242	LOTE 04-CAIXA DE FERRAMENTAS 5 GAVETAS	UNIDADE	GEDORE	30,0000	171,4510	5. 143,53
37590 243	LOTE 04-CARRO PARA FERRAMENTAS	UNIDADE	GEDORE	4,0000	1. 869,7350	7. 478,94
37591 244	LOTE 04-CHAVE COMBINADA COM CATRACA REVERSIVEL 10MM	UNIDADE	GEDORE	10,0000	52,9950	529,95
37592 245	LOTE 04-CHAVE COMBINADA COM CATRACA REVERSIVEL 11MM	UNIDADE	GEDORE	10,0000	55,4890	554,89
37593 246	LOTE 04-CHAVE COMBINADA COM CATRACA REVERSIVEL 13MM	UNIDADE	GEDORE	10,0000	59,2300	592,30
37594 247	LOTE 04-CHAVE COMBINADA COM CATRACA REVERSIVEL 9MM	UNIDADE	GEDORE	10,0000	50,5010	505,01
37595 248	LOTE 04-CHAVE DE IMPACTO 1/2 A BATERIA	UNIDADE	DEWALT	5,0000	712,1500	3. 560,75
37596 249	LOTE 04-CHAVE DE IMPACTO 1/2 PNEUMATICA	UNIDADE	PUMA	10,0000	1. 963,8750	19. 638,75
37597 250	LOTE 04-CHAVE DE IMPACTO 3/4 PNEUMATICA	UNIDADE	PUMA	10,0000	2. 238,1940	22. 381,94
37598 251	LOTE 04-CINTA CATRACA AMARRACAO 10 TON 9 METROS	UNIDADE	ROBUSTEC	10,0000	317,7760	3. 177,76
37696 252	LOTE 04-CINTA CATRACA AMARRACAO 3 TON 9 METROS	UNIDADE	ROBUSTEC	15,0000	89,4647	1. 341,97
37697 253	LOTE 04-CINTA CATRACA AMARRACAO 5 TON 9 METROS	UNIDADE	ROBUSTEC	15,0000	140,6267	2. 109,40
37599 254	LOTE 04-CORRENTE MOTOSSERRA ORIGINAL	UNIDADE	STIHL	100,0000	158,9818	15. 898,18
37600 255	LOTE 04-JOGO DE CHAVE BIELA 8 A 19MM - 12 PECAS	JOGO	GEDORE	20,0000	243,1465	4. 862,93
37601 256	LOTE 04-JOGO DE CHAVE COMBINADA 1/4 A 1.1/4 - 16 PECAS	JOGO	GEDORE	20,0000	367,8370	7. 356,74
37602 257	LOTE 04-JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32MM - 15 PECAS	UNIDADE	GEDORE	20,0000	373,4495	7. 468,99
37603 258	LOTE 04-JOGO DE CHAVE ESTRELA 6 A 22 - 8 PECAS	JOGO	GEDORE	20,0000	221,3270	4. 426,54
37604 259	LOTE 04-JOGO DE CHAVE FENDA 4 PECAS	JOGO	GEDORE	20,0000	55,4875	1. 109,75
37605 260	LOTE 04-JOGO DE CHAVE HEXAGONAL 1,5 A 10MM	JOGO	GEDORE	20,0000	40,5260	810,52

37606 261	LOTE 04-JOGO DE CHAVE L TX LONGAS	JOGO	GEDORE	20,0000	155,8630	3. 117,26
37607 262	LOTE 04-LAVADORA ALTA PRESSAO 400LBS 3 PISTAO	UNIDADE	PRESSURE	5,0000	2. 961,3980	14. 806,99
37608 263	LOTE 04-LIMA CHATA	UNIDADE	GEDORE	20,0000	30,7405	614,81
37609 264	LOTE 04-LIMA REDONDA	UNIDADE	GEDORE	20,0000	28,7385	574,77
37610 265	LOTE 04-MACHADO COM CABO	UNIDADE	TRAMONTINA	10,0000	155,8630	1. 558,63
37618 266	LOTE 04-MOTOSSERRA COM NO MINIMO 91.1 CILINDRADAS, COM NO MINIMO 5. 0/6.8 KW/CV, PESO NO MINIMO 7.3 KG, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTI-VEL NO MINÍMO 0,850 ML, CAPACIDADE DO TANQUE DE OLEO NO MINIMO 0,400 ML	UNIDADE	STIHL	5,0000	3. 734,4800	18. 672,40
37698 267	LOTE 04-MOTOSSERRA COM NO MINIMO 91.1 CILINDRADAS, COM NO MINIMO 5. 4/7.3 KW/CV, PESO NO MINIMO 7.4 KG, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTI-VEL NO MINÍMO 0,850 ML, CAPACIDADE DO TANQUE DE OLEO NO MINIMO 0,400 ML	UNIDADE	STIHL	5,0000	3. 734,4800	18. 672,40
37699 268	LOTE 04-SAIBRO MOTOSERRA 18 POL.	UNIDADE	STIHL	10,0000	617,2180	6. 172,18
848693 269	LOTE 04-JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS ENCAIXE 1/2 EM ACO CROMO VANA-DIO COM ACABAMENTO CROMADO E ACESSORIOS, COM MALETA, 22 PECAS	UNIDADE	GEDORE	2,0000	218,2100	436,42
848694 270	LOTE 04-JOGO SOQUETES ESTRIADOS 22 A 50 MM E ACESSORIOS COM ENCAI-XE DE 3/4 POL, COM 14 PECAS, E MALETA	UNIDADE	GEDORE	2,0000	1. 240,6700	2. 481,34

5 - LOTE 05 no valor de R$ 171.288,3300

LOTE 05 – MATERIAIS DE REPOSIÇÃO						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**VL UNIT**	**VL TOT**
848695 271	LOTE 05-DISCO GRADE 24 POLEGADAS RECORTADO 1.5/8	UNIDADE	METISA	60,0000	437,5487	26.252,92
848696 272	LOTE 05-DISCO GRADE 26 POLEGADAS RECORTADO 1.5/8	UNIDADE	METISA	60,0000	521,1225	31.267,35
37700 273	LOTE 05-EIXO GRADE ARADORA 1.3/4X1840MM	UNIDADE	CARELLI	10,0000	785,5550	7.855,55
37701 274	LOTE 05-EIXO GRADE ARADORA 1.5/8X1840MM	UNIDADE	CARELLI	10,0000	775,8470	7.758,47
37702 275	LOTE 05-EIXO GRADE NIVELADORA 1.1/2X1510MM	UNIDADE	CARELLI	10,0000	481,7920	4.817,92
37703 276	LOTE 05-EIXO GRADE NIVELADORA 1.1/4X1250MM	UNIDADE	CARELLI	10,0000	442,3580	4.423,58
37663 277	LOTE 05-MANCAL GRADE ARADORA A OLEO 1.3/4X270MM	UNIDADE	BALDAN	20,0000	934,0875	18.681,75
37662 278	LOTE 05-MANCAL GRADE ARADORA A OLEO 1.5/8X270MM	UNIDADE	BALDAN	20,0000	909,5085	18.190,17
37661 279	LOTE 05-MANCAL GRADE NIVELADORA A OLEO 1.1/2X192MM	UNIDADE	BALDAN	20,0000	618,4665	12.369,33
37660 280	LOTE 05-MANCAL GRADE NIVELADORA A OLEO 1.1/4X194MM	UNIDADE	BALDAN	20,0000	604,7010	12.094,02
37623 281	LOTE 05-PARAFUSO 10X100 SX 8.8	UNIDADE	CISER	20,0000	3,9315	78,63
37624 282	LOTE 05-PARAFUSO 10X120 SX 8.8	UNIDADE	CISER	20,0000	4,9185	98,37
37625 283	LOTE 05-PARAFUSO 10X150 SX 8.8	UNIDADE	CISER	20,0000	7,8660	157,32
37626 284	LOTE 05-PARAFUSO 10X30 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	2,9522	590,44
37627 285	LOTE 05-PARAFUSO 10X40 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	3,4438	688,76
37628 286	LOTE 05-PARAFUSO 10X50 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	3,6860	737,20
37629 287	LOTE 05-PARAFUSO 10X60 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	3,7383	747,66
37630 288	LOTE 05-PARAFUSO 10X70 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	3,7858	378,58
37631 289	LOTE 05-PARAFUSO 10X80 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	3,8356	383,56
37632 290	LOTE 05-PARAFUSO 10X90 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	3,8855	388,55
37633 291	LOTE 05-PARAFUSO 12X30 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	2,9522	590,44
37634 292	LOTE 05-PARAFUSO 12X40 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	3,0970	619,40
37635 293	LOTE 05-PARAFUSO 12X50 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	3,1469	629,38
37636 294	LOTE 05-PARAFUSO 12X60 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	3,1944	319,44
37637 295	LOTE 05-PARAFUSO 12X70 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	3,3440	334,40
37638 296	LOTE 05-PARAFUSO 12X80 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	3,9330	393,30
37639 297	LOTE 05-PARAFUSO 16X100 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	10,8181	1.081,81
37640 298	LOTE 05-PARAFUSO 16X50 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	4,9187	983,74
37641 299	LOTE 05-PARAFUSO 16X60 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	5,8995	589,95
37642 300	LOTE 05-PARAFUSO 16X70 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	6,8851	688,51
37643 301	LOTE 05-PARAFUSO 16X80 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	7,8660	786,60
37644 302	LOTE 05-PARAFUSO 16X90 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	8,8516	885,16
37645 303	LOTE 05-PARAFUSO 8X30 SX 8.8	UNIDADE	CISER	300,0000	2,9521	885,63
37646 304	LOTE 05-PARAFUSO 8X40 SX 8.8	UNIDADE	CISER	300,0000	3,4438	1.033,14
37648 305	LOTE 05-PARAFUSO 8X50 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	3,5388	707,76
37649 306	LOTE 05-PARAFUSO 8X60 SX 8.8	UNIDADE	CISER	200,0000	3,6385	727,70
37650 307	LOTE 05-PARAFUSO 8X70 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	3,7383	373,83
37651 308	LOTE 05-PARAFUSO 8X80 SX 8.8	UNIDADE	CISER	100,0000	3,8356	383,56
37652 309	LOTE 05-PORCA 10MM SX	UNIDADE	CISER	1000,0000	0,9856	985,60
37653 310	LOTE 05-PORCA 10MM SX TRAVANTE	UNIDADE	CISER	500,0000	1,4773	738,65
37654 311	LOTE 05-PORCA 12MM SX	UNIDADE	CISER	500,0000	1,9665	983,25
37655 312	LOTE 05-PORCA 12MM SX TRAVANTE	UNIDADE	CISER	500,0000	2,4581	1.229,05
37656 313	LOTE 05-PORCA 16MM SX	UNIDADE	CISER	500,0000	3,9330	1.966,50
37657 314	LOTE 05-PORCA 16MM SX TRAVANTE.	UNIDADE	CISER	500,0000	4,4246	2.212,30
37658 315	LOTE 05-PORCA 8MM SX	UNIDADE	CISER	2000,0000	0,9856	1.971,20
37659 316	LOTE 05-PORCA 8MM SX TRAVANTE	UNIDADE	CISER	1000,0000	1,2279	1.227,90

Total Fornecedor: 2.126.994,5700

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 073/2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007.2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 007.2021 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: WESGLY DE M. SALES-ME

DATA ASSINATURA: 22/01/2024

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO FICA PRORROGADO EM MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE **22 DE JANEIRO DE 2024 A 22 DE JANEIRO DE 2025.**

VALOR: O VALOR DA PARCELA MENSAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO CONTRATO PASSA R$ 12.820,88(DOZE MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) PARA R$ 13.420,89 (TREZE MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E OITENTA E NOVE CENTAVOS), TENDO EM VISTA A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE 4,68% DO ÍNDICE DO IPCA ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTAR O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO E ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO AS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO Nº 007/2021

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 001.2021 Nº. 4º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME

DATA ASSINATURA: 10/01/2024

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO FICA PRORROGADO EM MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE **10 DE JANEIRO DE 2024 A 10 DE JANEIRO DE 2025.**

VALOR: O VALOR DA PARCELA MENSAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO CONTRATO PASSA **R$17.774,41 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)** PARA **R$18.606,25 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS),** INTEGRAM ESTE VALOR OS ITENS 01 E 02 DO CONTRATO, TENDO EM VISTA A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE 4,68% DO ÍNDICE DO IPCA ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTAR O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO E ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO AS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO CONTRATO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO Nº 1128, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 1098/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2024, E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS.

Ao Excelentíssimo Senhor **IVANI GOMES DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica **alterado o Art. 2º do Decreto nº 1098/2023**, de 28 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º - As diárias serão devidas para cobrir despesas de hospedagem, alimentação locomoção urbana obedecendo aos valores constantes deste Decreto, podendo ser reajustadas quando necessário à adequação dos valores aos preços de mercado.

CARGO	Fora Do Estado	Dentro Do Estado	Sem Necessidade De Pernoite
Prefeito E Vice Prefeito	R$ 880,00	R$ 700,00	R$ 300,00
Secretários Municipais, Servidores efetivos e comissionados	R$ 600,00	R$ 450,00	R$ 200,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D' Oeste/MT, 19 de janeiro de 2. 024.

IVANI GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 001/2024, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.783.569/0001-97,** no valor de R$ 55. 000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SHOWS MUSICAIS, PARA O EVENTO GUIRAFOLIA 2024, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, CONFORME SOLICITAÇÃO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO)" , de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 19 de janeiro de 2024.

Leonor de Fátima Bassi Martini

Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 027/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT E DÁ OUTRAS PRIVDÊNCIAS

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CLEBER TIESKO DAMASIO DA SILVA** para desempenhar função gratificada de Supervisão de Trabalho, Emprego e

Cidadania da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Indiavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dezenove (19) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 045, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 045, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999,

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 827/2014, que instituiu o Plano de Cargo, Carreiras e Salário dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento dos servidores Públicos Municipal, conforme rege a nova Lei;

CONSIDERANDO as indicações dos membros para compor a comissão, conforme reza o Art. 39 da Lei supracitada e;

CONSIDERANDO os Ofícios nº 01 de 6 de maio de 2021, 02 de 28 de julho de 2021 e 001 de fevereiro de 2022 encaminhado pela Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominadas para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipal com os seguintes membros:

1. GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Matrícula – 8050 - Secretário Municipal de Administração CPF-MF: 821.190.901 – 49 Presidente

2. ANTÔNIO CEZAR FONSECA Matrícula: 0434 – Motorista CPF/MF: 240.642.701-34

Membro/Executivo

3. ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO

Matrícula: 0608 – Professora

CPF/MF: 615.606.181-91

Membro/Executivo

4. ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO Matrícula: 085 – Motorista CPF/MF: 615.605.881-87 Membro/Sindicato **5. MARIO CONCEIÇÃO PEREIRA CAVALCANTE** Matrícula: 0303 – Fiscal de Vigilância Sanitária

CPF: 353.513.731-49

Membro/Sindicato

Art. 2º A Comissão deverá seguir as determinações constantes na Lei Municipal nº 827/2014 e demais preceitos legais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 12 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 013, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL N° 013, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itiquira/MT, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

CONSIDERANDO o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 02, de 11 de janeiro de 2024:

DECRETA

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira/MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2024, em **3,71%** (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira/MT (ITIPREV) a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira/MT (ITIPREV) anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 19 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2023	**3,71**
em fevereiro de 2023	**3,23**
em março de 2023	**2,44**
em abril de 2023	**1,79**
em maio de 2023	**1,26**
em junho de 2023	**0,89**
em julho de 2023	**0,99**
em agosto de 2023	**1,08**
em setembro de 2023	**0,88**
em outubro de 2023	**0,77**
em novembro de 2023	**0,65**
em dezembro de 2023	**0,55**

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 047, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 047, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Municipais Efetivos para compor a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2024, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Servidores Públicos Municipais Efetivos para compor a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2024, objetivando apuração sumária dos fatos e/ou denúncias pela Administração Pública Municipal, atinentes a irregularidades no serviço público no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais Efetivos para compor a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2024, composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

§1º São Membros Presidentes da Comissão:

I –ELIANE NEUBERT

Matrícula nº 491 – Auxiliar Administrativo

CPF/MF: 029.728.061-91 Presidente da Comissão.

II – ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO

Matrícula nº 1172 – Professor II

CPF/MF nº 615.606.181-91 Presidente Suplente da Comissão. **III – ANA MARIA DE MORAES E SOUZA** Matrícula: 425 - Agente Administrativo CPF/MF: 107.734.361-20 Presidente Suplente da Comissão.

IV - FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

Matrícula nº 937 - Fisioterapeuta

CPF/MF nº 090.885.936-80 Presidente Suplente da Comissão. **§2º** São Membros Relator/Secretários da Comissão: **I – JACKELINE LUIZA DO NASCIMENTO BACKES** Matrícula nº 1046 **–** recepcionista CPF/MF nº015.642.251-03 Relatora/Secretária da Comissão

II – RENATA RODRIGUES DE MATOS JUSTINO Matrícula: 885 – Fisioterapeuta CPF/MF: 807.603.501-59 Relatora/Secretária Suplente da Comissão **III – MARCELO FIANCO** Matrícula: 180 – Agente Administrativo CPF/MF: 883.369.561-15 Relator/Secretário Suplente da Comissão **IV – ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA** Matrícula: 2548 – Motorista Transporte Escolar CPF/MF: 020.721.241-40 Relator/Secretário Suplente da Comissão **§3º** São Membros da Comissão: **I - ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO**

Matrícula: 085 – Motorista

CPF/MF: 615.605.881-87 Membro da Comissão **II – ELIANE MORAIS DE BRITO SILVA** Matrícula: 630 – Almoxarife CPF/MF: 013.738.351-76 Membro Suplente da Comissão

III –CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA

Matrícula nº 728 – Gerente de Apoio Técnico Educacional

CPF-MF: 972.068.221-34

Membro Suplente da Comissão

IV – EVAM PEREIRA E SILVA

Matrícula nº 1188 – Agente Administrativo

CPF-MF: 528.208.581-04

Membro Suplente da Comissão

Art. 2º Caberá a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar a realização de todos os atos para a apuração sumária dos fatos e/ou denúncias pela Administração Pública Municipal, atinentes a irregularidades no serviço público no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999;

Parágrafo único. Os membros da Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada na ata da respectiva reunião.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 12 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 044, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 044, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Designa os Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis para o exercício de 2024, para efeito de cálculo do Imposto sobre a Transmissão Inter vivos, à qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis/ITBI, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 8°, Inciso III; art. 58, Inciso II da lei Orgânica do Município, com o art. 82 da Lei Municipal n° 247, de 08 de novembro de 1991 (código Tributário do Município/CTM), e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade de viabilizar a arrecadação do Imposto sobre a Transmissão Inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis/ITBI, cumpridas as exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1° - Ficam designados os Membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação, para efeito do cálculo do Imposto sobre a Transmissão Inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis/ITBI, os quais não serão remunerados, mas receberão apoio logístico para executarem suas funções, inclusive para os deslocamentos exigidos.

1 - **ADALBERTO PEREIRA ANICESIO**

CPF: 452.174.671-34

Presidente

2 – AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

CPF: 432.994.401-44

Secretário/Relator

3 -ANTÔNIO CESAR FONSECA

CPF: 240.642.701-34

Membro

Art. 2° - Os Membros da Comissão atuarão de conformidade com a legislação e a regulamentação que disciplinam a matéria, em vigor, procedendo as avaliações de acordo com a respectiva Tabela instituída por Resolução, lavrando-se os correspondentes termos, que serão devidamente assinados, para os efeitos legais.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira 12 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 046, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 046, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999,

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 1.171/2022, que dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 684, de 02 de julho de 2.010;

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento dos servidores Públicos Municipal, conforme rege a nova Lei;

CONSIDERANDO as indicações dos membros para compor a comissão, conforme reza o Art. 39 da Lei supracitada e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 013 de 08 de março de 2022 encaminhado pela Secretária Municipal de Educação do Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipal com os seguintes membros:

Representantes da Administração: - LUCAS DANTS VITÓRIO RODRIGUES CPF: 007.451.551-97 - SIDRIANA GIACOMOLLI CPF: 513.743.071-49 **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:** - ANA PAULA ROBERTO CPF: 930.810.061-04 - ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO CPF: 615.606.181-91 **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores** - ANDRÉ LUIS PEREIRA ZOTTI CPF: 822.694.911-49 - CRISNAIARA CÂNDIDO DA SILVA CPF: 919.879.701-87

Art. 2º A Comissão deverá seguir as determinações constantes na Lei Municipal nº 684/2010 e demais preceitos legais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 12 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 043, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 043, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"Institui a Comissão de Inventário, de Reavaliação e de Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao município e os que lhe estão cedidos, para o exercício de 2024, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade da instituição da Comissão de Inventário e de Reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao município e os que lhe estão cedidos, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Institui a Comissão de Inventário, de Reavaliação e de Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao município e os que lhe estão cedidos, com 04 (quatro) membros, todos Servidores Públicos, conforme segue o rol abaixo:

1- ANA MARIA DE MORAES E SOUZA Agente Administrativo CPF/MF: 107.734.361-20 Membro da Comissão **2- MARCOS PAULO QUIRINO** Gerente de Controle e Guarda de Patrimônio CPF/MF: 011.478.041-25

Membro da Comissão

3- SILVANA MARIA ROSSONI

CPF-MF: 424.429.821-53

Membro da Comissão

4- ANTÔNIO CESAR FONSECA

CPF/MF: 240.642.701-34

Membro da Comissão

Parágrafo Único.Os membros da comissão, por tratar-se de serviço de relevante interesse público, são dispensados da obrigatoriedade da execução de suas atribuições dos respectivos cargos, quando a serviços da mesma, e, reunir-se-ão quantas vezes forem necessárias para o fiel cumprimento das atribuições lhes outorgadas.

Art. 2º. Os membros da Comissão atuarão de conformidade com a legislação e regulamentação que disciplinam a matéria em vigor, procedendo às análises dos patrimônios e seu controle.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 12 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP, CNPJ nº 10.720.593/0001-14

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 030/2022.

Data de Assinatura: 18/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2024/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovantede endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 19 de janeiro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **23 de janeiro de 2024,da Colocação 1 ao 39 às 07h30mine da Colocação 40a81 às 13h30 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
CAROLINE FERNANDES GUIMARÃES	301060	1	001/2023
EVANDRO ANTONIO SIRQUEIRA SANTOS	301554	2	001/2023
NAIARA ARAUJO FREIRE	301130	3	001/2023
RAFAEL SEBASTIÃO CÍCERO	301798	4	001/2023
HELLEN PATRICIA ARAUJO DA COSTA	301158	5	001/2023
DANIELLE CRISTINE TRAJANO DOS SANTOS	301427	6	001/2023
DANIELA ALVES DA COSTA	300988	7	001/2023
MAIZA VIEIRA DOS ANJOS	300924	8	001/2023
ELIANA SIRINA MONTEIRO DA SILVA	301502	9	001/2023
LUCRÉCIA FERREIRA VÁZ	301270	10	001/2023
GIULYANE PANLANDIM SANTANA	301082	1 (PCD)	001/2023
WALKÍRIA PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	301433	11	001/2023
KAMILA GALDINO FERNANDES	301162	12	001/2023
KARLA GISELA DA SILVA LIMA	301483	13	001/2023
VALÉRIA RIBEIRO VALEIRO	301510	14	001/2023
JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	301338	15	001/2023
LEIDYMAR CORA DA CRUZ DE ALMEIDA	301691	16	001/2023
MARIA APARECIDA RIBEIRO	301380	17	001/2023
ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	301149	18	001/2023
IRISVÂNIA OLIVEIRA AZEVEDO	301193	19	001/2023
SOLANGE COELHO ROCHA	300994	20	001/2023

VALQUIRIA FORGIARINI MARTINS PEREIRA	301550	2 (PCD)	001/2023
FABIULA SOUZA DA SILVA	301195	21	001/2023
SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER	301064	22	001/2023
EDLAINE ZONER DIGIGOV	301350	23	001/2023
ANDRÉIA APARECIDA MAIER	301436	24	001/2023
MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS	301238	25	001/2023
IZIS KARINA OGEDA DE OLIVEIRA SANTANA	301723	26	001/2023
ZENAIDE MARCIA DE BESSA	301619	27	001/2023
JOSEMIRA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS	301329	28	001/2023
ADRIANI APARECIDA ROSA	300860	29	001/2023
MAYCON DOUGLAS DE ALMEIDA MATOS	301579	30	001/2023
BEATRIZ FERREIRA REZENDE DE ALMEIDA	301701	3 (PCD)	001/2023
RUTE RODRIGUES DA SILVA	301248	31	001/2023
DINALVA VIEIRA BARBOSA GIROTO	301727	32	001/2023
LIZANDRA DE FRANÇA NASCIMENTO	301023	33	001/2023
NAURIA MIKNOV DO NASCIMENTO	301553	34	001/2023
KATLEEN RODRIGUES DE SOUSA	301378	35	001/2023
EDNALVA HELENA FERNANDES	301630	36	001/2023
CRISTIANE MARTINS ROCHA	301171	37	001/2023
SOLANGE CRISTINA SOUZA DA FONSECA	301735	38	001/2023
MARCELO DOS SANTOS LOPES	301203	39	001/2023
GLAYSE DE JESUS GERMANO	301269	40	001/2023
RALIME ABDO	301666	4 (PCD)	001/2023
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	301241	41	001/2023
ROSENY TAVARES SILVA LEÃO TAVARES SILVA LEÃO	301485	42	001/2023
QUELTON DOURADO NASCIMENTO	301647	43	001/2023
ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS	301648	44	001/2023
ISABEL MARIA DE SOUSA ABUCHAIN	301210	45	001/2023
MICHELLE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	301371	46	001/2023
LUCIANA APARECIDA BARBOSA DAS CHAGAS	300869	47	001/2023
GISELE DAIANY DE SOUZA	301417	48	001/2023
GENILVA CASTRO BARBOSA SILVA	301703	49	001/2023
BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	301285	50	001/2023
THALES HORST DRISNER	300879	5 (PCD)	001/2023
ANDRÉIA SANCHES	301391	51	001/2023
ANA PAULA GOMES CASTRO DOS SANTOS	301005	52	001/2023
ANA CAROLINE BARROS LIMA	301317	53	001/2023
LUCIA VAHLUX DE OLIVEIRA	301513	54	001/2023
MARCIA RODRIGUES LIMA	301714	55	001/2023
GLAUCIA REGIANE LIMA DOS SANTOS	301024	56	001/2023
ANGELA BARROS LIMA AGOSTINI	301214	57	001/2023
CLEUNICE REIS DOS SANTOS RIGONATO	301614	58	001/2023
JOSEFA MARIA FERREIRA	301418	59	001/2023
ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA	301227	60	001/2023
ROSELI TEIXEIRA DA SILVA FRANÇA	301390	61	001/2023
VERA LUCIA GOMES DA CUNHA	301548	62	001/2023
QUELEN REZENDE BARBOSA SILVA	301702	63	001/2023
JEFT EZO DANILO FARIA BRANDÃO	300922	64	001/2023
JULIANA DINIZ FELIPE DE SOUZA	300867	65	001/2023
KATRYNE STHÉFANY RODRIGUES DE SOUZA	301320	66	001/2023
RAQUEL VALENDORF GOMES	301756	67	001/2023
LUIZA GORETE BARROS MARTINS	301676	68	001/2023
THAISLANE SOUZA CATARINO	301662	69	001/2023
RUTH DA SILVA CARNAÚBA FREITAS	301059	70	001/2023
EDINEI PEREIRA DE AGUIAR SOUZA	301527	71	001/2023
ILDA AUGUSTO DA SILVA	301429	72	001/2023
JOSILENE FERREIRA XAVIER	301125	73	001/2023
JAQUELINE DA SILVA CRUZ	301254	74	001/2023
SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	301063	75	001/2023
ALAÍCE DE ALENCAR SOUZA	301384	76	001/2023
SIMONE RODRIGUES MELO DE SOUSA	301498	77	001/2023
SILVANA RACIS	301032	78	001/2023
OSMARINA DIAS DE JESUS	301293	79	001/2023
VALQUIRIA NEVES DE ARAUJO	301256	80	001/2023
ZENILDA FRANCISCA DA SILVA	301757	81	001/2023

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (DISTRITO DE SELMA), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **24 de janeiro de 2024, às 07h30 min.**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (DISTRITO DE SELMA)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
IVA LOURENÇO SAMPAIO	301266	1	001/2023
ANA LUCIA MONTEIRO ALEXANDRE FERREIRAA	301512	2	001/2023
ZEILE PEREIRA BORGES SILVA	300950	3	001/2023
ELEN CAROLINE SANTANA DOS SANTOS	301187	4	001/2023
ROSIMEIRE BARCELOS DE ANDRADE CUNHA	300932	5	001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: BIUDES RUBERT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS PARA EXECUTAR A REGULAMENTAÇÃO E A IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, NA PREFEITURA DE JAURU/MT.***

VIGÊNCIA: 15 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 14 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 011/2024

DECRETO Nº. 011/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR, TENDO EM VISTA O INTERESSE PÚBLICO, PARA EXERCER JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 117 DE 01º DE MARÇO DE 2016.

VILSON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando a necessidade proeminente de serviços de natureza de Procurador no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando, por lei, a carga horária de 20 (vinte) horas semanais atinente ao cargo de Procurador do servidor abaixo identificado;

Considerando o que prevê o artigo 9º, da Lei Complementar 117/2016 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Jauru);

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica convocado o servidor "**MARCO LEMES VIEIRA"**, Procurador **a partir do dia 03/01/2024**, para exercer a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme preceitua o artigo 9º, § 2º, da Lei Complementar 117/2016.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em 18 de janeiro de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

ATA DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 2º SEMESTRE/2023

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 8:00 (oito) horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Santos Dumont, nº 678, Bairro Centro, compareceram os membros da Comissão do Transporte Escolar, nomeados pelos Decretos Nº 81, de 11 de abril de 2023, e Nº 09, de 15 de janeiro de 2024, para analisarem os saldos existentes nas contas específicas do programa, averiguar se houve a correta aplicação dos recursos e por fim, emitirem o parecer favorável ou não relativo à prestação de contas. Os repasses foram concedidos pelo Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, compreendendo o período de 01/07/2023 a 31/12/2023. Tratando-se do TRANSPORTE ESCOLAR – conta: 10.961-4, o repasse concedido foi de R$ 440.770,99 (quatrocentos e quarenta mil setecentos e setenta reais e noventa e nove centavos), que somado ao rendimento de aplicação financeira no valor de R$ 1.971,60 (um mil novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos) e o saldo reprogramado em 30/06/2023 no valor de R$ 10.799,59 (dez mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), totaliza-se R$ 453.542,18 (quatrocentos e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos). Desse montante, foi utilizado: R$ 185.001,07 (cento e oitenta e cinco mil um real e sete centavos) com aquisição de combustíveis; R$ 98.956,38 (noventa e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos) com serviços de manutenção de veículos; R$ 53.307,29 (cinquenta e três mil trezentos e sete reais e vinte e nove centavos) com peças e acessórios; R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) com aquisição de pneus; e R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais) com óleo lubrificante; ficando as despesas no valor total de R$ 349.498,74 (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos). Quanto ao FETHAB – conta: 20.257-6, o repasse foi de R$ 112.091,73 (cento e doze mil noventa e um reais e setenta e três centavos), que somado ao rendimento de aplicação financeira no valor de R$ 659,15 (seiscentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos) e o saldo reprogramado em 30/06/2023 no valor de 13.044,24 (treze mil e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), totaliza-se R$ 125.795,12 (cento e vinte e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e doze centavos). Foi utilizado R$ 86.779,52 (oitenta e seis mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) com aquisição de combustíveis; R$ 12.615,80 (doze mil seiscentos e quinze reais e oitenta centavos) com aquisição de peças e acessórios; e R$ 7.076,00 (sete mil e setenta e seis reais) com serviços de manutenção de veículos; ficando as despesas no valor total de R$ 106.471,32 (cento e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos). Assim sendo, após análise de todos os processos de despesas e averiguar a correta aplicação dos recursos, ficou constatado que na data de 31/12/2023 houve sobra de saldo na conta nº 10.961-4 (TRANSPORTE ESCOLAR – SEDUC) no valor de R$ 104.043,44 (cento e quatro mil quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), que somado ao saldo da conta nº 20.257-6 (FETHAB – SEDUC) no valor de R$ 19.323,80 (dezenove mil trezentos e vinte e três reais e oitenta centavos) totaliza-se R$ 123.367,24 (cento e vinte e três mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), sendo reprogramado para o 1º (primeiro) semestre de 2024. Dessa forma, os membros da Comissão do Transporte Escolar do município, emitiu parecer favorável à prestação de contas, sem ressalvas ou observações. Assim, deu-se por encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros presentes.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº. 06/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT.

OBJETO: **RATEIO DOS CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO E O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS FIXADOS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO SOCIAL DO CISOMT, EM CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL N. 11.107/05, E SEU DECRETO REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007.**

VIGÊNCIA: 22 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2024

VALOR: R$ 368.509,75 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREV-JUARA
PORTARIAS PREVJUARA

PORTARIA N.º 001/PREVJUARA/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da **Sra**. **Rosangela Costa da Silva** em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Manoel Messias da Silva".***

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 7º, inciso I; e art. 29, inciso I, da Lei nº 1.656 de 20/04/2005, e art. 28, art. 32 §1º, inciso V, alínea c, item 06 da Lei nº 3.139/2023 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER o pedido de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor ***Sr. Manoel Messias da Silva***, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 3338963-2 SESP/MT e CPF sob o nº 291.714.231-68, servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da cônjuge ***Sra. Rosangela Cos-***

ta da Silva , brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1215569-1 SESP/MT e CPF sob o nº 957.345.541-20, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2024.07.00003P**, **a partir de 13/12/2023**, data do óbito do servidor.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos à data de **13 de dezembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 03 de Janeiro de 2024.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 002/PREVJUARA//2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidora **Sra. Inês Teresinha Schmoeler da Silva**".*

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 12, inciso I, da Lei n.º 2.875/2020 de 23 de outubro de 2020 que dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Juara – PREV-JUARA e Lei nº 3.082 dispõe sobre o piso salarial base dos ocupantes do cargo de magistério e revisão geral anual aos profissionais da educação;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para ao Trabalho**, a servidora **Sra. *Inês Terezinha Schmoeler da Silva,*** brasileira, portadora do RG n. 1183955-4 – SESP/MT e do CPF n.º 814.360.501-97, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo (Educacional Profissionalizado) – 150h mensal, Classe "B", Nível "09", matricula sob n. 964 , lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com 24 (vinte e quatro) anos, 03 (três) meses e 08 (oito) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.**º 2024.03.00002P**,até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos legais a partir de 17 de janeiro de 2024, data do Laudo Médico Pericial**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 19 de Janeiro de 2024.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DOS RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO ANÁLISE DE CURRICULO Nº 001/2024

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DOS RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO ANÁLISE DE CURRICULO Nº 001/2024

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Juara - MT, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que fará a seguinte retificação no Edital de Seleção de Análise de Currículo nº001/2024.

Art. 2º- Prorrogação da data do resultado final que passa a vigorar conforme redação abaixo relacionada:

- Data de Resultado Final dia 24 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições contidas no Edital de Seleção de Análise de Currículo nº001/2024

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Juara - MT,19 de Janeiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena	Fernanda Alves dos Santos Ribas
Prefeito Municipal	**Secretária Municipal de Educação**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2024

EDITAL RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº **Carlos Amadeu Sirena**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Analise de Currículo/Contagem Zona Rural para preenchimento de vaga para o cargo de Professor Nível Superior Licenciatura Pedagogia, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 12/01/2024 publicado no dia 12/01/2024 edição nº4.399.

RESOLVE:

I –**DIVULGAR** o retificação do resultado preliminar da Análise de Currículo/Contagem de nº 001/2024 conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Interino em Exercício, Juara - MT, 19 de Janeiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara-MT.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA- ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

Nº	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	LURDES SOARES CONTINI	36,87	-	CLASSIFICADO
02	BEATRIZ DE FÁTIMA BARTOLOMEU DA SILVA	30,00	-	CLASSIFICADO
03	ELIZABETH CRISTINA BELLEZE	28,00	-	CLASSIFICADO
04	CELINA DA SILVA REIS	25,55	-	CLASSIFICADO
05	FÁTIMA APARECIDA DA SILVA	25,00	-	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GAIROVA

Nº	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	WILMA GOMES DA SILVA SOUZA	38,00	-	CLASSIFICADO
02	SANDRA REGINA FIGUEIREDO	27,82	-	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA- ESCOLA MUNICIPAL RENASCER – ANEXO CECILIA DE CASTRO BARBOSA

Nº	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	ELAINE DE PÓLIO	40,50	-----	CLASSIFICADO
02	DANITHELI GUERRA	38,00	IDADE	CLASSIFICADO

03	REGINALDO DE OLIVEIRA	38,00	IDADE	CLASSIFICADO
04	ALENCAR GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR	35,62	-	CLASSIFICADO
05	DIVINA DOS SANTOS CARVALHO	30,45	-	CLASSIFICADO
06	LEIDYLAINE DA SILVA CLEMENTE BARBOSA	28,00	IDADE	CLASSIFICADO
07	KARINY ANANIAS	28,00	IDADE	CLASSIFICADO
08	ELESSANDRA CAMARGO DA SILVA	27,77	-	CLASSIFICADO
09	MATHEUS JUAN MACHADO	26,87	-	CLASSIFICADO
10	LETICIA DAHIANE BERTON OLIVEIRA	26,73	-	CLASSIFICADO
11	DEBORA CANDIDO MARQUES	20,87	-	CLASSIFICADO
12	KEPLIA PRISCILA DA SILVA	20,00	-	CLASSIFICADO
13	BENEDITO CONRRADO DA CRUZ	-	-	ELIMINADO
14	NOEMIA BARBOSA DA SILVA	-	-	ELIMINADO

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA- ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

Nº	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	NILCINÉIA CAVALCANTE DA SILVA	38,00	-	CLASSIFICADO
02	LAIS NARA COSTA DA SILVA	37,67	-	CLASSIFICADO
03	SONIA LIMA FERNANDES	37,10	-	CLASSIFICADO
04	GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES	28,00	IDADE	CLASSIFICADO
05	PEDRO AUGUSTINHO DO NASCIMENTO	28,00	IDADE	CLASSIFICADO
06	VALERIA GREIN	26,75	-	CLASSIFICADO
07	CARMEM CANDIDO	26,50	-	CLASSIFICADO
08	LUCINEIA DOS SANTOS	23,00	-	CLASSIFICADO
09	GESSICA LAUDIR GOMES FERNANDES	20,50	-	CLASSIFICADO
10	AMANDA FRANCIELLY ALVES COELHO	-	-	ELIMINADO

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA – SEM NOME DA ESCOLA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	ROSINERY SOARES PEREIRA	28,00	IDADE	CLASSIFICADO
02	CLAUDIA D.C. TEIXEIXA	28,00	IDADE	CLASSIFICADO
03	KEILA SABRINA FERNEDA	28,00	IDADE	CLASSIFICADO
04	ROSIANE NERY DE OLIVEIRA	28,00	IDADE	CLASSIFICADO
05	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	26,87	IDADE	CLASSIFICADO
06	MATHEUS JUAN MACHADO	26,87	IDADE	CLASSIFICADO
07	ENI APARECIDA PEREIRA ARAUJO	25,20	-	CLASSIFICADO
08	NEODIR SOARES DE JESUS	25,00	IDADE	CLASSIFICADO
09	ROSILENE MARTA GEROLA	25,00	IDADE	CLASSIFICADO
10	MARCIA ALENCAR SOUZA	25,00	IDADE	CLASSIFICADO
11	CAROLINA GONÇALVES SILVA	25,00	IDADE	CLASSIFICADO
12	ADILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	25,00	IDADE	CLASSIFICADO
13	WESLEY DE JESUS CASSIANO	20,12	-	CLASSIFICADO
14	WESLEN ALVES DOS SANTOS	20,00	-	CLASSIFICADO
15	MICHELE BOTELHO SANTANA	-	-	ELIMINADO
16	CELIA PEREIRA DO VALLE	-	-	ELIMINADO
17	ERICA LOPES DA SILVA	-	-	ELIMINADO
18	ANA LUCIA DE SOUZA ABREU	-	-	ELIMINADO

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

Nº	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	MARIA DE FÁTIMA NUNES DE ASSIS	15,00	-	CLASSIFICADO

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- SEM NOME DA ESCOLA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	PAULO SÉRGIO MORAIS	-	-	ELIMINADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA

Nº	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	TALITA CAMPOS BOTTON	15,00	-	CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA - ANEXO EE. DOM AQUINO CORREIA

Nº	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	JULIANA APARECIDA DE SOUZA	16,6	-	CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

Nº	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	CLECIDIA FUHR	-	-	ELIMINADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SEM NOME DA ESCOLA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	LUCINEIA LEMES PEREIRA	15,00	IDADE	CLASSIFICADO
02	LOICE ALVES SILVA VOLPATO	15,00	IDADE	CLASSIFICADO
03	HAILA EDUARDA DE OLIVEIRA	15,00	IDADE	CLASSIFICADO
04	ROSANGELA CRISTINA YAKABE OLIVEIRA	10,00	IDADE	CLASSIFICADO
05	ZENAIDE DE SOUZA SANTOS	10,00	IDADE	CLASSIFICADO
06	MARCELA LETICIA ROCHA PEREIRA ESTEVAN	-	-	ELIMINADO
07	LUZIA CANDIDO	-	-	ELIMINADO
08	SIMONE BERNARDES SILVA	-	-	ELIMINADO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fernanda Alves dos Santos Ribas Secretária Municipal de Educação	Carlos Amadeu Sirena Prefeito Municipal de Juara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 187/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **02/02/2024**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 003/2024, Processo Administrativo N.º 006/2024**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS* PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTESAL SOCIETY, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE JURUENA – MT, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena – 19 de Janeiro de 2024

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 187/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **02/02/2024**, às **09:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 003/2024, Processo Administrativo N.º 007/2024**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISES LABORATORIAIS DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO/DAEJUR, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena – MT, 19 de janeiro de 2024

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 001/2023/GS/ SME - JURUENA/MT EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2024 DIVULGA LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital Simplificado de Seleção **Nº 001/2023/GS/ SME - Juruena/MT**, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e:

Considerando o resultado classificatório dos inscritos a contrato temporário para os cargos de Professor, Auxiliar de Turma, Apoio Administrativo Educacional, Fonoaudiólogo e Motorista de Transporte Escolar.

RESOLVE:

V – Divulgar a Listagem **FINAL** de pontuação dos inscritos e classificados no processo Simplificado de Seleção **Nº Nº 001/2023/GS/ SME - Juruena/MT**, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar.

Juruena/MT, 19 de janeiro de 2024.

_____(Original Assinado)____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena MT

_____(Original Assinado)_____

Loryza Rodrigues Barbosa de Barros Natal

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 097/2021

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL DOS INSCRITOS

AOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR-2024

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
003	Eliel Bergues de Farias	17,0	10,0	1°	27,0
010	Evandro Brito	16,87	10,0	2°	26,87
012	Marcio Francisco Hastenreiter	16,13	9,6	3°	25,73
011	Wagner Ribeiro Hastenreiter	13,35	10,0	4°	23,35
013	Jonas Ricardo Nasc. 06/08/1965	7,41	10,0	5°	17,41
014	Gercom Cassiano da Silva 14/02/1982	7,41	10,0	6°	17,41
005	Edvaldo Ferreira (Nasc. 03/04/1974)	7,0	10,0	7°	17,0
001	João Marcio da Costa Nasc. 15/11/1975	4,0	8,0	8°	12,0
002	Ricardo Vieira da Silva (Nasc. 27/07/1987)	2,12	10,0	10°	22,12
006	Abel de Jesus Nasc. 24/08/1990	2,0	10,0	11°	22,0
007	Samuel Gonçalves da Silva	10,0	FALTOU	_____	ELIMINADO
004	Bruno Aparecido Alves dos Santos Nasc. 01/02/1999	3,25	FALTOU	_____	ELIMINADO
009	Gilmar Cavalcante Pereira Nasc. 20/06/1983	2,0	FALTOU	_____	ELIMINADO
008	Luan Souza de Oliveira Nasc. 14/06/2000	2,0	FALTOU	_____	ELIMINADO

PORTARIA N.º 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA OS INTEGRANTES PARA COMPOR A COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA REURB, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base nas disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, da Decreto n.º 3190/2022, do Decreto Federal n.º **9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, e, precisamente, no art. 17, do Decreto Municipal n.º 3190/2022,**

RESOLVE:

ART. 1.º DESIGNAR os integrantes abaixo relacionados para compor a Comissão de Classificação da REURB, para o Exercício Financeiro de 2024, visando ao enquadramento e classificação das áreas isoladas ou dos núcleos urbanos informais em REURB-S ou REURB-E, sob a presidência da Secretária Municipal de Assistência Social:

NOME	CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO
CRISTIANE COMIN DE LIMA	Secretária Municipal de Assistência Social
PAULA CRUZ FERREIRA	Advogada
MANOEL ROBERTO TEIXEIRA	Assistente Social
CARME OLIVO VENDRAME	Agente Administrativo II - Terras
FERNANDO TAIGO PONCE	Agente Administrativo – Administração
TATIANA T. B. BRITO NENEVE	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
MARCIA COUTINHO DE CARVALHO	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários - Terras

ART. 2.º O Secretário da **Comissão de Classificação da REURB** será designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

ART. 3.º Compete a **Comissão de Classificação da REURB** proceder o enquadramento e classificação das áreas e isoladas e dos núcleos urbanos informáveis, em REURB-S ou REURB-E, objetos de Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REUB, da área isolada ou do núcleo urbano, assim como de seus ocupantes, isoladamente, com base no Estudo Social realizado e juntado aos autos.

ART. 4.º Concluídos os trabalhos, a Comissão de Classificação da REURB, encaminhará o Relatório Conclusivo da Classificação ao Condutor do Processo, para fins de ser juntado aos autos do Procedimento.

ART. 5.º Os membros da Comissão de Classificação da REURB não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

ART. 6.º Caberá às Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Planejamento e de Infraestrutura dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

ART. 7.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juruena-MT, 19 de Janeiro de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento da Licitação na Modalidade Concorrência n.º 01/2023, que tem por objeto a "**Contratação de empresa para aquisição de material de construção e fornecimento de mão de obra especializada para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa ser Família Habitação" no Município de Lambari D'Oeste - MT, conforme Termo de Convênio nº 0040/2023/SINFRA"**, cujo certame, a empresa ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.522.407/0002-09, com endereço comercial na Rua 21, s/nº, Quadra 28, Casa 24, Jardim Ouro Fino, CEP 78.600-582, Barra do Garças/MT, sagrou-se vencedora, tendo a mesma atendido às exigências do edital quanto à habilitação e apresentado a Proposta de Preços que totaliza o valor global de R$ 5.332.941,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais).

Lambari D´Oeste - MT, 19 de janeiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4888 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-COMDEMA".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 761 de 14 de fevereiro de 2011, e suas alterações no art.4º e art. 5º pela Lei nº 918, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para composição do **Conselho Municipal de Meio Ambiente– COMDEMA.**

MEMBROS DO PODER PÚBLICO:

I. Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:

Titular: Valdemar Frigeri

Suplente: Rodrigo Barbosa Craidy

II. Representantes da Secretária de Administração:

Titular: Leia Ariane da Silva Santos

Suplente: Célia Pereira Bueno da Silva

III. Representantes da Secretária de Educação e Desporto:

Titular: Cleusi Hintz

Suplente: Kamila Alexandra da Silva Apolinario

IV. Representantes da Secretária de Saúde:

Titular: Tatiane Aparecido Caseiro Aranda

Suplente: Francisco Carlos Vieira

V. Representantes da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte:

Titular: Elywd Pereira da Silva

Suplente: Antônia Wérica Galvão Costa Paixão

VI. Representantes da Secretaria de Urbanismo e Paisagismo:

Titular: César Silva

Suplente: Dayane Lais Ferreira

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

VII. Representantes da ASCOMIM – Associação Comercial e Industrial de Matupá:

Titular: Helio Yassuo Hamamura

Suplente: Edilma Boian

VIII. Representantes da Associação dos Feirantes de Matupá:

Titular: Gilmar Ferreira Nantes;

Suplente: José Gomes dos Santos Filho

IX. Representante do Lions Club:

Titular: Dalva Aparecida Cardoso

Suplente: Juliana Maria Hermann

X. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Edvandro Augusto Neto Siqueira

Suplente: Gessicléia do Nascimento Ferreira Siqueira

XI. Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais:

Titular: Jeisa Gomes Mataczinski

Suplente: Fernando Bertolin

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4817/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4889 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: RECEPCIONISTA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
131	ANDRESSA VALDAMERI	**21**	**5º.**	Classificado
317	KARLIANE ALBUQUERQUE CORDEIRO	**21**	**6º.**	Classificado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
109	HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA	17	11º.	Classificado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(*obrigatório)***

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar, Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,

_____,

inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação e posse no cargo que fiz jus no Concurso Público 001/2023.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS** _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 066/2024

PORTARIA Nº 066 DE 19 DE JANEIRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. ***O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º -** ***Conceder 30 (trinta) dias de*** **FÉRIAS para servidor o ROBSON DOS REIS SILVA,** ***lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de*** **PROCURADOR,** ***referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, para gozo a partir de 01/02/2024, conforme CI n° 17726/2024.***

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. ***Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 19 de janeiro de 2024.*** **ISAQUE BATISTA FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 054/2024

PORTARIA Nº 054 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a partir de 18/01/2024 o servidor **EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS,**ocupante do cargo de**AUXILIAR ADMINISTRATIVO,**passando da Secretaria de Infra-Estrutura para a Secretaria de Administração e Planejamento, desempenhando suas funções no Gabinete da Administração e Planejamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de janeiro de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretario de Administração e Planejamento

IBF/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2023.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EDIFICAÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**. Empresas Vencedoras: ARAPONGAS COM. VAR. DE MAT. PARA CONSTR. LTDA - ME o item 3, com o valor de R$ 102.718,59

(cento e dois mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos); o item 4, com o valor de R$ 98.375,61 (noventa e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos); o item 6, com o valor de R$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais); o item 10, com o valor de R$ 66.780,00 (sessenta e seis mil, setecentos e oitenta reais); o item 20, com o valor de R$ 44.020,25 (quarenta e quatro mil e vinte reais e vinte e cinco centavos); o item 23, com o valor de R$ 36.410,36 (trinta e seis mil, quatrocentos e dez reais e trinta e seis centavos); o item 26, com o valor de R$ 22.692,00 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais); o item 33, com o valor de R$ 18.430,56 (dezoito mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos); o item 34, com o valor de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais); o item 40, com o valor de R$ 9.918,73 (nove mil, novecentos e dezoito reais e setenta e três centavos); o item 46, com o valor de R$ 6.298,65 (seis mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos); o item 58, com o valor de R$ 8.670,00 (oito mil, seiscentos e setenta reais); o item 60, com o valor de R$ 8.516,36 (oito mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos); o item 64, com o valor de R$ 5.858,33 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos); o item 69, com o valor de R$ 6.657,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais); o item 77, com o valor de R$ 5. 689,50 (cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 85, com o valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); o item 89, com o valor de R$ 3.906,57 (três mil, novecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos); o item 90, com o valor de R$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais); o item 92, com o valor de R$ 3.523,89 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos); o item 107, com o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 109, com o valor de R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais); o item 122, com o valor de R$ 1.625,90 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos); o item 123, com o valor de R$ 1.553,40 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos); o item 129, com o valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais); o item 130, com o valor de R$ 1.347,50 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 132, com o valor de R$ 1.327,50 (um mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); o item 136, com o valor de R$ 1.197,00 (um mil, cento e noventa e sete reais); o item 159, com o valor de R$ 556,50 (quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); o item 160, com o valor de R$ 536,76 (quinhentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos); o item 164, com o valor de R$ 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 169, com o valor de R$ 416,01 (quatrocentos e dezesseis reais e um centavo); o item 173, com o valor de R$ 266,73 (duzentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos); o item 174, com o valor de R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais); o item 175, com o valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais); o item 178, com o valor de R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais); o item 181, com o valor de R$ 179,00 (cento e setenta e nove reais); o item 183, com o valor de R$ 138,60 (cento e trinta e oito reais e sessenta centavos); o item 186, com o valor de R$ 117,00 (cento e dezessete reais). Perfazendo o valor total de R$ 598.663,79 (quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos). MULTUS COMERCIAL LTDA o item 14, com o valor de R$ 65.632,80 (sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); o item 18, com o valor de R$ 35.200,91 (trinta e cinco mil e duzentos reais e noventa e um centavos); o item 32, com o valor de R$ 17.528,50 (dezessete mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); o item 37, com o valor de R$ 13.744,50 (treze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); o item 39, com o valor de R$ 12.111,49 (doze mil, cento e onze reais e quarenta e nove centavos); o item 42, com o valor de R$ 8.898,92 (oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos); o item 45, com o valor de R$ 8.179,88 (oito mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos); o item 48, com o valor de R$ 9.447,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais); o item 50, com o valor de R$ 8.021,83 (oito mil e vinte e um reais e oitenta e três centavos); o item 51, com o valor de R$ 8. 847,50 (oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 52, com o valor de R$ 8.690,44 (oito mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos); o item 53, com o valor de R$ 8.948,00 (oito mil, novecentos e quarenta e oito reais); o item 61, com o valor de R$ 8.157,21 (oito mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos); o item 62, com o valor de R$ 6.745,00 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais); o item 63, com o valor de R$ 6.999,00 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais); o item 65, com o valor de R$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais); o item 74, com o valor de R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais); o item 76, com o valor de R$ 3.988,00 (três mil, novecentos e oitenta e oito reais); o item 80, com o valor de R$ 2.089,50 (dois mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 81, com o valor de R$ 3.888,00 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais); o item 82, com o valor de R$ 3.793,22 (três mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos); o item 83, com o valor de R$ 2.947,88 (dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos); o item 84, com o valor de R$ 2.941,50 (dois mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos); o item 86, com o valor de R$ 3.625,08 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oito centavos); o item 87, com o valor de R$ 3.397,50 (três mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); o item 88, com o valor de R$ 3.432,00 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais); o item 93, com o valor de R$ 2.886,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais); o item 95, com o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); o item 96, com o valor de R$ 2.296,50 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); o item 97, com o valor de R$ 2.346,00 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais); o item 99, com o valor de R$ 1.183,00 (um mil, cento e oitenta e três reais); o item 100, com o valor de R$ 1.532,00 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais); o item 101, com o valor de R$ 1.479,11 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e onze centavos); o item 104, com o valor de R$ 1.989,00 (um mil, novecentos e oitenta e nove reais); o item 108, com o valor de R$ 1. 313,09 (um mil, trezentos e treze reais e nove centavos); o item 110, com o valor de R$ 1.964,90 (um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos); o item 111, com o valor de R$ 1.404,00 (um mil, quatrocentos e quatro reais); o item 112, com o valor de R$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais); o item 113, com o valor de R$ 2.014,50 (dois mil e quatorze reais e cinquenta centavos); o item 114, com o valor de R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais); o item 115, com o valor de R$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais); o item 116, com o valor de R$ 1.704,00 (um mil, setecentos e quatro reais); o item 118, com o valor de R$ 1.547,95 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos); o item 119, com o valor de R$ 1.734,05 (um mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinco centavos); o item 121, com o valor de R$ 1.065,33 (um mil e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos); o item 124, com o valor de R$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais); o item 126, com o valor de R$ 1.356,50 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); o item 128, com o valor de R$ 546,50 (quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); o item 131, com o valor de R$ 633,00 (seiscentos e trinta e três reais); o item 133, com o valor de R$ 1.228,50 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); o item 135, com o valor de R$ 1.253,50 (um mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); o item 137, com o valor de R$ 1.145,00 (um mil, cento e quarenta e cinco reais); o item 139, com o valor de R$ 1. 051,75 (um mil e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos); o item 140, com o valor de R$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais); o item 141, com o valor de R$ 934,76 (novecentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos); o item 142, com o valor de R$ 884,50 (oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); o item 143, com o valor de R$ 875,28 (oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos); o item 144, com o valor de R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais); o item 147, com o valor de R$ 820,28 (oitocentos e vinte reais e vinte e oito centavos); o item 148, com o valor de R$ 797,50 (setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); o item 149, com o valor de R$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais); o item 150, com o valor de R$ 707,00 (setecentos e sete reais); o item 153, com o valor de R$ 439,50 (quatrocentos

e trinta e nove reais e cinquenta centavos); o item 154, com o valor de R$ 661,50 (seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos); o item 156, com o valor de R$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais); o item 157, com o valor de R$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais); o item 158, com o valor de R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais); o item 161, com o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais); o item 162, com o valor de R$ 83,00 (oitenta e três reais); o item 165, com o valor de R$ 167,50 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 166, com o valor de R$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais); o item 168, com o valor de R$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais); o item 170, com o valor de R$ 97,48 (noventa e sete reais e quarenta e oito centavos); o item 171, com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); o item 176, com o valor de R$ 201,00 (duzentos e um reais); o item 177, com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); o item 180, com o valor de R$ 176,94 (cento e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos); o item 182, com o valor de R$ 155,88 (cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos); o item 185, com o valor de R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais); o item 187, com o valor de R$ 53,00 (cinquenta e três reais); o item 188, com o valor de R$ 92,42 (noventa e dois reais e quarenta e dois centavos); o item 189, com o valor de R$ 98,50 (noventa e oito reais e cinquenta centavos); o item 190, com o valor de R$ 96,05 (noventa e seis reais e cinco centavos); o item 191, com o valor de R$ 81,00 (oitenta e um reais); o item 192, com o valor de R$ 41,66 (quarenta e um reais e sessenta e seis centavos); o item 193, com o valor de R$ 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos); o item 194, com o valor de R$ 51,50 (cinquenta e um reais e cinquenta centavos); o item 195, com o valor de R$ 26,07 (vinte e seis reais e sete centavos); o item 196, com o valor de R$ 26,35 (vinte e seis reais e trinta e cinco centavos). Perfazendo o valor total de R$ 316.986,32 (trezentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos). APPOLARI INFORMATICA LTDA ME o item 78, com o valor de R$ 5.169,84 (cinco mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); o item 151, com o valor de R$ 707,44 (setecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos); o item 179, com o valor de R$ 196,11 (cento e noventa e seis reais e onze centavos); o item 184, com o valor de R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais). Perfazendo o valor total de R$ 6.225,39 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos). NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA o item 15, com o valor de R$ 64.749,50 (sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 16, com o valor de R$ 57.571,09 (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e nove centavos); o item 19, com o valor de R$ 62.668,30 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos); o item 21, com o valor de R$ 45.895,78 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos); o item 29, com o valor de R$ 22.199,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e nove reais); o item 31, com o valor de R$ 17. 899,50 (dezessete mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); o item 36, com o valor de R$ 16.783,50 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); o item 59, com o valor de R$ 8.441,22 (oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos); o item 71, com o valor de R$ 6.327,30 (seis mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos); o item 73, com o valor de R$ 6.108,86 (seis mil, cento e oito reais e oitenta e seis centavos); o item 103, com o valor de R$ 2.276,00 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais); o item 106, com o valor de R$ 2.196,00 (dois mil, cento e noventa e seis reais). Perfazendo o valor total de R$ 313.116,05 (trezentos e treze mil, cento e dezesseis reais e cinco centavos). VM COMERCIO LTDA o item 7, com o valor de R$ 66. 299,29 (sessenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos); o item 41, com o valor de R$ 7.981,91 (sete mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos); o item 44, com o valor de R$ 9.632,02 (nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e dois centavos); o item 79, com o valor de R$ 2.951,44 (dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos); o item 98, com o valor de R$ 1. 500,00 (um mil e quinhentos reais); o item 102, com o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); o item 120, com o valor de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais); o item 125, com o valor de R$ 884,50 (oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); o item 127, com o valor de R$ 741,00 (setecentos e quarenta e um reais); o item 134, com o valor de R$ 652,21 (seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos); o item 155, com o valor de R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais); o item 163, com o valor de R$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais); o item 167, com o valor de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais); o item 172, com o valor de R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais); o item 197, com o valor de R$ 8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos). Perfazendo o valor total de R$ 94.589,02 (noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dois centavos). M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONS o item 2, com o valor de R$ 175.492,37 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos); o item 5, com o valor de R$ 89.319,90 (oitenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e noventa centavos); o item 17, com o valor de R$ 46.002,38 (quarenta e seis mil e dois reais e trinta e oito centavos); o item 27, com o valor de R$ 24.234,09 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e nove centavos); o item 30, com o valor de R$ 22.388,63 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos); o item 38, com o valor de R$ 15.347,60 (quinze mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos); o item 43, com o valor de R$ 9.758,45 (nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); o item 55, com o valor de R$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais); o item 68, com o valor de R$ 4.297,89 (quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos); o item 70, com o valor de R$ 4.341,12 (quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e doze centavos); o item 138, com o valor de R$ 1.126,56 (um mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos); o item 152, com o valor de R$ 534,52 (quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Perfazendo o valor total de R$ 400.123,50 (quatrocentos mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos). WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA o item 22, com o valor de R$ 24.126,38 (vinte e quatro mil, cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos); o item 47, com o valor de R$ 6.484,35 (seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Perfazendo o valor total de R$ 30.610,73 (trinta mil, seiscentos e dez reais e setenta e três centavos). PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA o item 1, com o valor de R$ 276.245,51 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos); o item 11, com o valor de R$ 64.032,57 (sessenta e quatro mil e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos). Perfazendo o valor total de R$ 340.278,08 (trezentos e quarenta mil, duzentos e setenta e oito reais e oito centavos). GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO o item 8, com o valor de R$ 57.898,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais); o item 9, com o valor de R$ 62. 797,36 (sessenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos); o item 13, com o valor de R$ 56.085,45 (cinquenta e seis mil e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos); o item 24, com o valor de R$ 23.149,03 (vinte e três mil, cento e quarenta e nove reais e três centavos); o item 25, com o valor de R$ 20.970,20 (vinte mil, novecentos e setenta reais e vinte centavos); o item 28, com o valor de R$ 18. 950,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais); o item 35, com o valor de R$ 9.998,57 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos); o item 49, com o valor de R$ 5.415,59 (cinco mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos); o item 54, com o valor de R$ 8.093,64 (oito mil e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos); o item 56, com o valor de R$ 4.854,60 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos); o item 57, com o valor de R$ 4.368,51 (quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos); o item 66, com o valor de R$ 3.368,41 (três mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos); o item 67, com o valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); o item 72, com o valor de R$ 4. 512,66 (quatro mil, quinhentos e doze reais e sessenta e seis centavos); o item 75, com o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); o item 91, com o valor de R$ 2.635,68 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais

e sessenta e oito centavos); o item 94, com o valor de R$ 1.810,23 (um mil, oitocentos e dez reais e vinte e três centavos); o item 105, com o valor de R$ 1.527,06 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais e seis centavos); o item 117, com o valor de R$ 1.024,46 (um mil e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos). Perfazendo o valor total de R$ 298.059,45 (duzentos e noventa e oito mil e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). O item 12 foi DESERTO. O item 145 foi DESERTO. O item 146 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 2.398.652,32 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos). O processo foi **ADJUDICADO** em 10/01/2024 e **HOMOLOGADO** em 15/01/2024**. EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS** - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 22/01/2024.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 065/2024

PORTARIA Nº 065 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito em exercício do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe A-01 para a classe B-01, o servidor **BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE TRANSITO**, por haver concluído a Graduação em Direito conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de janeiro de 2024.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 058/2024

PORTARIA Nº 058 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito em exercício do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,a partir do dia 17/01/2024 asférias do servidor **RAFAEL ALVES MOURA**, concedida através da portaria nº 479/2023**, referente ao período de 03/01/2021 a 02/01/2022,** lotado na Secretaria de Saúde, restando 06 (seis) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de janeiro de 2024.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA Prefeito Municipal em exercício

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 053/2024

PORTARIA Nº 053 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -Nomear a partir de 18/01/2024, a servidora ***MARIA APARECIDA PEREZ TOLO*****,** brasileira, portadora do RG nº **28** SSP/MT e CPF nº ***.915.661-**, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer a função comissionada de ***COORDENADORA DE EDUCAÇÃO - FC-3,*** percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO II Tabela de Remuneração de Função Comissão – FC e CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete a Coordenadora de Educação:

I - Responsabilizar-se pela organização e o funcionamento da educação escolar, suas relações com o contexto histórico-social e com o desenvolvimento humano, bem como a gestão do sistema escolar, seus níveis e modalidades de ensino;

II - Apropriar-se dos fundamentos e das teorias do processo de ensino e de aprendizagem;

III - Relacionar princípios, teorias e normas legais a situações reais, interpretando e aplicando a legislação de ensino a favor da comunidade escolar;

IV - Identificar e avaliar criticamente os impactos de diretrizes e medidas educacionais, objetivando tomada de decisão, com vistas à garantia de uma educação plena;

V - Socializar informações e conhecimentos na busca do diálogo permanente com a comunidade intra e extra-escolar;

VI - Estimular a participação dos colegiados e instituições escolares, promovendo o envolvimento e a participação efetiva de todos como fator de desenvolvimento da autonomia da escola;

VII - Compreender, valorizar e implementar o trabalho coletivo, reconhecendo e respeitando as diferenças pessoais e as contribuições de todos participantes;

VIII - Incorporar à sua prática valores, atitudes e sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;

IX - Utilizar recursos tecnológicos nas atividades de gestão escolar;

X - Promover ações de formação continuada, garantindo espaços de partilha de experiência e reflexão, que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e aprimoramento profissional, bem como do grupo que lidera;

XI - Elaborar de forma participativa os planos de aplicação dos recursos físicos e financeiros, vinculados à proposta pedagógica da escola;

XII - Responsabilizar-se pela administração de pessoal, de recursos materiais e financeiros e do patrimônio escolar com transparência nos procedimentos administrativos, garantindo a legalidade, a publicidade e a autenticidade das ações e dos documentos escolares;

XIII - Fortalecer o vínculo com a comunidade local, buscando estabelecer, com outras instituições e lideranças comunitárias, parcerias que promo-

vam o enriquecimento do trabalho da escola e da comunidade em que ela se insere;

XIII - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de janeiro de 2024.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2024

PORTARIA Nº 046 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito em exercício do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **MARISSÔNIA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, por haver concluído a Pós Graduação em Educação Infantil conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de janeiro de 2024.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

JKO/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE DE PREÇO(S)

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE DE PREÇO(S) – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SECRETARIAS EM GERAL.** A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste informa aos(às) interessados(as) que DEFERIU o reequilíbrio econômico-financeiro/reajuste de preço(s), a pedido e devidamente justificado e comprovado, do ITEM 100 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023. Empresa: NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 28.XXX.XXX/XXXX-01. O processo licitatório mencionado foi HOMOLOGADO em 16/03/2023. Jeffer Kleber de Oliveira – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 22/01/2024.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2023

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas legais e em estrita conformidade com o disposto no subitem 12.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, **TORNA PÚBLICO** a convocação dos candidatos inscritos para participarem da prova objetiva, bem como a divulgação da lista de locais de prova, conforme estabelecido no referido Edital, a serem realizadas de acordo com as datas e horários especificados no cronograma do processo seletivo conforme abaixo:

Art. 1º. Ficam estabelecidos, conforme disposto neste artigo, os locais de realização das provas objetivas para os cargos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023. A definição dos locais leva em consideração a logística necessária para acomodar todos os candidatos inscritos, assegurando a viabilidade e a acessibilidade dos locais de prova.

I - A prova objetiva destinada ao cargo de **MERENDEIRA** será realizada na "Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz" situada na Rua Miguel Botelho de Carvalho nº 3.430, Centro, Cidade de Mirassol d'Oeste/MT, no dia **28 de janeiro de 2024** (domingo) com a abertura dos portões as 07h00 e início da prova as **08h, horário local**.

II - A prova objetiva destinada aos cargos de **MONITOR DE CRECHE** e **MOTORISTA** será realizada na "Escola Estadual Padre Tiago situada na Rua Professor Odélio Barbosa da Silva, Centro, Cidade de Mirassol d'Oeste/MT, no dia **28 de janeiro de 2024** (domingo) com a abertura dos portões as 07h00 e início da prova às **08h, horário local**.

III - A prova objetiva destinada ao cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** será realizada na "Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz" situada na Rua Miguel Botelho de Carvalho nº 3.430, Centro, Cidade de Mirassol d'Oeste/MT, no dia **28 de janeiro de 2024** (domingo) com a abertura dos portões as 13h00 e início da prova às **14h, horário local**.

IV - A prova objetiva destinada ao cargo de **PROFESSOR DE PADAGOGIA** será realizada na "Escola Estadual Padre Tiago situada na Rua Professor Odélio Barbosa da Silva, Centro, Cidade de Mirassol d'Oeste/MT, no dia **28 de janeiro de 2024** (domingo) com a abertura dos portões as 13h00 e início da prova às **14h, horário local**.

Art. 2º - É necessário que todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 cheguem aos locais de prova **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário previsto para o início das avaliações**, conforme estabelecido no Artigo 1º deste edital.

§ 1º. Os portões dos locais de prova serão fechados **rigorosamente no horário marcado para o início das provas.** Após esse horário, não será permitida, sob qualquer hipótese, a entrada de candidatos.

§ 2º. A antecedência recomendada tem por finalidade proporcionar aos candidatos tempo adequado para a identificação da sala alocada, a realização dos procedimentos de verificação de identidade, a assinatura da lista de presença e a acomodação apropriada na sala de prova antes do seu início.

§ 3º. Recomenda-se aos candidatos a devida atenção aos horários estabelecidos e um planejamento prévio do trajeto até o local de prova, considerando fatores variáveis como trânsito e condições climáticas, para evitar atrasos indesejáveis.

Art. 3º - Anexo a este edital, encontra-se a **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A PROVA OBJETIVA,** inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023. Esta lista está acompanhada dos respectivos locais e horários designados para as provas objetivas.

Parágrafo Único – A lista contendo os nomes dos candidatos **CONVOCADOS** e demais informações relevantes está disponível para consulta no endereço eletrônico do processo seletivo: https://mirassoldoeste.selecao.net.br.

Art. 4º Os candidatos convocados poderão ainda conferir as informações de locais de provas e horário diretamente na área do candidato por meio de endereço do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 https://mirassoldoeste.selecao.net.br, e localizar "**PROVA OBJETIVA**".

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2024.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em exercício

ANEXO LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	LOCAL DE PROVA	DATA DE PROVA	SALA
684	ADELAIDE PINTO DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 12
651	ADELIANA POLIZELI FELIX INACIO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 2
527	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 2
985	ADIEL DE JESUS CUSTODIO	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 15
236	ADRIANA CAVALCANTE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 6
244	ADRIANA DE JESUS DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 7
256	ADRIANA DE JESUS DA SILVA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 3
628	ADRIANA GONÇALVES FERREIRA CONTARDI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 2
1138	ADRIANA GONÇALVES FERREIRA CONTARDI	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 4
171	ADRIANA HELENA FERNANDES DE CARVALHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 4
725	ADRIANA MARCADELLA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 13
113	ADRIANA NUNES BIASOTO DE AMORIM	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 8
115	ADRIANA NUNES BIASOTO DE AMORIM	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 10
736	ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 10
1093	ADRIANA PRUDÊNCIO SAMPAIO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 12
1118	ADRIANA PRUDÊNCIO SAMPAIO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 5
1160	ADRIANA SANTOS SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 9
114	ADRIANE FERREIRA DA SILVA SOARES	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 4
1351	ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 4
1041	AGDA PAULA DUARTE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 11
155	ALANA LUCÍLIA MARQUES FARIA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 9
1254	ALCILENE DA SILVA PROCOPIO	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 3
1236	ALDENICE CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 1
1301	ALESSANDRA BARRETO DA ROCHA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 8
1440	ALESSANDRA DE JESUS BOSCATO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 13
97	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 4
908	ALESSANDRA MARIA LINS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 11
99	ALESSANDRA SANTANA BELAI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 6
19	ALESSANDRA TELES ELEODORO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 11
1042	ALEXANDER DA SILVA GOMES	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 14

1267	ALEXANDRA DA GUIA VERÃO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 11
428	ALEXANDRE PEREIRA DE PAULA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 3
1143	ALINE BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 3
621	ALINE BONFIM VALERIO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 8
23	ALINE DE SOUZA SILVA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 2
301	ALINE DOS SANTOS GONÇALVES CINTRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 3
557	ALINE JULIANA VERONEZI	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 8
714	ALINE LOPES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 5
298	ALINY GRAZIELLY MONTENEGRO FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 2
1242	ALLANA DUARTE FERREIRA RODRIGUES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 4
131	ALLINE GOMES SANTIAGO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 3
441	ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 9
1170	ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 5
392	ALTAMIRO JOSÉ BORGES	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 14
1080	ALVANIA GREGORIO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 4
119	AMANDA DA SILVA GONZAGA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 8
128	AMANDA DA SILVA GONZAGA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 3
608	AMANDA GONÇALVES MACHADO SIQUEIRA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 2
609	AMANDA GONÇALVES MACHADO SIQUEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 1
1323	AMANDA KRIZIA MESQUITA DOS SANTOS FRANCO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 10
237	AMANDA MUNIZ FARIA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 7
368	AMANDA RAFAELA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 2
439	AMANDA SOARES LIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 5
444	AMANDA SOARES LIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 4
688	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 8
689	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 14
333	ANA CARLA INOCENTE DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 4
598	ANA CAROLINA DELBONE RODRIGUES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 5
892	ANA CAROLINA FRANCO MEDEIROS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 4
552	ANA CLAUDIA DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 9
959	ANA CLAUDIA INOUE CASALE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 13
123	ANA JÚLIA BEIJO DO NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 3
126	ANA JÚLIA BEIJO DO NASCIMENTO	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 2
1068	ANA LIVIA DA SILVA AMORIM	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 1
931	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MATOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 10
1318	ANA MARIA DE MELO OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 1
987	ANA PAULA ANDRADE SABINO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 6
988	ANA PAULA ANDRADE SABINO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 6
35	ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 6
1362	ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 11
883	ANA PAULA BENATTO SPINOLA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 13
332	ANA PAULA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 13
369	ANA PAULA DA SILVA COELHO	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 3

53	ANA PAULA FERREIRA ARAUJO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 5
750	ANA PAULA FERREIRA SERAFIM	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 10
1448	ANA PAULA FREITAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 2
1084	ANA PAULA LOPES SANTOS	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 1
1353	ANA PAULA PEREIRA DE MACEDO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 6
677	ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES E SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 1
681	ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES E SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 1
57	ANA VITÓRIA DE SOUZA DRUMOND	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 2
1002	ANAIRDES APARECIDA FALCÃO DO NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 4
1397	ANALIDIA DE CASTRO SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 3
323	ANAPAULA DA SILVA BATISTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 11
405	ANDERCEIA COSTA DE JESUS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 12
724	ANDERCLEIA MARQUES LANDIM	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 4
730	ANDERSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 15
450	ANDERSON MARTINS CARDOSO MACHADO	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 15
1206	ANDERSON RAMOS FACINCANI	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 14
682	ANDRE CARDOSO LUCENO	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 15
759	ANDRÉIA APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 3
150	ANDREIA DE OLIVEIRA HENRIQUE	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 5
348	ANDREIA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 2
371	ANDREIA DE SOUZA SILVA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 5
1109	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 3
1326	ANDREIA MENDONCA DE RESENDE	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 12
615	ANDREIA RENATA PEREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 4
624	ANDREIA RENATA PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 12
846	ANDRÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 12
1149	ANDREIA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 7
1035	ANDREIA SOARES FRANCISCO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 9
235	ANDRELIZA MARTINS DE ASSIS LOPES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 7
645	ANDRELIZA MARTINS DE ASSIS LOPES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 8
678	ANDRESSA BEATRIZ FERREIRA LIMA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 2
1484	ANDRESSA DE JESUS FREITAS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 4
45	ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 11
232	ANDRESSA GODOI GOBI	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 11
1060	ANDRESSA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 5
221	ANDRESSA PAULA AMORIN WIEBUSCH	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 3
16	ANDRIELLY CÂNDIDO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 2
21	ANDRIELLY CÂNDIDO DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 5
1135	ANESSA DASILVA MOREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 2
1219	ANGELA APARECIDA VIEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 7
1154	ANGELA MARIA CAMARGO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 11
1237	ANGELA MARIA CASTILHO DE LIMA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 12
1145	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA OLERIANO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 2

1076	ANGELA MARIA PETINI LEITE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 3
907	ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 5
693	ANNA CAROLLYNE DE CARVALHO ALVES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 5
1147	ANTONIA MARILUCI DE SOUZA FREITAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 8
1287	ANTONIA ROSA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 9
778	ANTONIO CARLOS CARDOSO DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 1
1305	ANTÔNIO HENRIQUE TOLLÓ	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 14
631	ANTONIO OMAR DIAS JUNIOR	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 5
42	APARECIDA ALVES CABRAL CRUZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 8
1286	APARECIDA FIGUEIREDO DOS REIS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 7
218	APOLIANA FERNANDES CURTY DA CUNHA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 7
832	ARGEMIRA SOUZA DA SILVA RAMOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 5
546	ARIANE DE SOUZA TELES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 8
162	ARLETE ALVES BARBOSA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 4
432	ARTUR SEVERO DOS SANTOS FILHO	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 15
505	ARYANE MISSIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 2
1276	AUREA LÚCIA IISIDORO RUSSAFA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 8
161	AUZENI DE SOUZA ROCHA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 4
473	BEATRIZ ALVES RODRIGUES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 9
470	BEATRIZ APARECIDA CAMARGO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 5
797	BEATRIZ CARVALHO DE ARAUJO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 11
1157	BEATRIZ CORDEIRO ALVES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 10
600	BEATRIZ DE FÁTIMA MARTINS DAS CHAGAS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 5
644	BEATRIZ DE FÁTIMA MARTINS DAS CHAGAS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 4
680	BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 2
81	BEATRIZ GERMANO ROSA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 9
83	BEATRIZ GERMANO ROSA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 2
182	BEATRIZ LONGATO DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 1
187	BEATRIZ LONGATO DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 1
1435	BEATRIZ MAIA LUCENA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 3
185	BEATRIZ PEREIRA BARBOSA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 11
380	BEATRIZ SIMÃO RODRIGUES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 4
810	BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 13
573	BIANCA LARYANE LIMA COSTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 6
1073	BRENDA BEATRIZ DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 8
554	BRUNA CAROLINE SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 9
603	BRUNA DA CRUZ POQUIVIQUI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 1
606	BRUNA DA CRUZ POQUIVIQUI	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 11
632	BRUNA KAROLINE FREITAS MACHADO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 5
233	BRUNA LARISSA VICENSSOTT	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 3
336	BRUNA MOREIRA DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 13
341	BRUNA MOREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 5
548	BRUNA RIBEIRO SOARES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 7

551	BRUNA RIBEIRO SOARES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 4
17	CAMILA CLAUDINO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 8
43	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 4
44	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 2
175	CAMILA OLIMPIO PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 2
812	CAMILA OLIVEIRA MACEDO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 1
898	CAMILA RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 6
670	CARLA ADRIANA LEITE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 3
1096	CARLA CRISTINA SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 4
545	CARLA KAROLINE BOTELHO DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 3
1108	CARLA RAYSSA SILVA VIEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 9
618	CAROLAINE SANTIAGO BRONZE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 4
163	CAROLAINE SETTE NEVES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 6
1322	CAROLINE RODRIGUES NEVES	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 5
207	CAROLLINE PAULA OLIVEIRA MATIAS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 4
882	CÁSSIA SUELLEN DE SOUSA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 5
469	CÉLIA DAMIANA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 2
1456	CELIA MACIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 9
700	CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 10
137	CIBELE APARECIDA PEREIRA FEITOSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 3
1383	CINDY EDUARDA LOPES VIEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 7
214	CINTHIA MESQUITA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 3
1430	CINTIA FONSECA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 2
1366	CINTIA HERREIRA NAGLIATI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 4
856	CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 5
436	CLARA ELIANA BONAFE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 3
293	CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 1
1119	CLAUDECI LONGATO	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 4
180	CLAUDINEI DA SILVA LARA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 1
1306	CLAUDINEIA RICARDO DA CRUZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 11
1046	CLAUDINEIA VALENTIM PEREIRA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 1
1047	CLAUDINEIA VALENTIM PEREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 9
1177	CLEIA JOCIANE DAS NEVES TEIXEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 6
443	CLEICIANE RODRIGUES TELES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 13
1056	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 12
895	CLEIDE ALVES RIBEIRO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 3
976	CLEIDE MARA PRUDENCIO RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 1
29	CLEIDE MAZALI DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 7
1273	CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 2
533	CLEIDIANE NASCIMENTO DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 10
366	CLEISSON JULIANO DA CONCEIÇÃO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 3
460	CLEITON MACEDO DE SOUZA	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 14
1036	CLEITON TOMICHA LEMES	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 14

1498	CLEIZIANE APARECIDA ARROIO BASSAN	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 4
231	CLEMERSON MIRANDA DA VEIGA	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 15
32	CLEONICE DE OLIVEIRA AZEVEDO	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 2
818	CLEUZA DE FARIA BARROS	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 2
266	CLISTIANE DOS SANTOS RIBEIRO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 10
1446	CLOTILDE CLARA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 5
811	CRENILZA ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 3
1432	CREUZA MAZETE CARVALHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 10
124	CRISTIANA ANTUNES DE BARROS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 6
1480	CRISTIANA RUDRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 5
1202	CRISTIANA SILVA DE ABREU	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 13
1124	CRISTIANE DOS SANTOS LEITE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 6
142	CRISTIANE FEITOSA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 9
46	CRISTIANE FERREIRA DE MORAIS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 2
94	CRISTIANE FERREIRA DE MORAIS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 3
1009	CRISTIANE ROCHA DE MORAES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 8
1015	CRISTIANO PEREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 3
597	CRISTINA APARECIDA FEELIX SOUZA DE PAULA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 12
1331	CRIZIELI EDNA ROSA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 12
468	DAGUIA TELES ELEODORO	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 3
1111	DAIANA GONÇALVES CARDOSO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 3
1113	DAIANA GONÇALVES CARDOSO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 8
1103	DAIANE BATISTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 11
195	DAIANE CRISTINA ROCHA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 1
208	DAIANE CRISTINA ROCHA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 1
975	DAIANE FRANCISCO CARREIRA DE MELO	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 5
183	DAIANE SCHIAVO BARBOSA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 7
702	DALVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 13
112	DAMIÃO OLIVEIRA DA SILVA	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 15
1127	DANIELA ALENCAR DE MATOS	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 2
300	DANIELA CRISTINA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 8
303	DANIELA CRISTINA DO NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 2
1090	DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 4
1334	DANIELA SANTANA MUNIZ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 1
971	DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 6
972	DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 9
326	DANIELLI MARTINS DOMENICI	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 5
327	DANIELLI MARTINS DOMENICI	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 3
560	DANIELLY CORTE MARIM	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 1
568	DANIELLY CORTE MARIM	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 1
330	DANILA PAULINO LEITE ALVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 3
135	DARLENE APARECIDA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 2
138	DARLENE APARECIDA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 3

1207	DAYANE ARAÚJO SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 1
1110	DAYANE DOS SANTOS MORAES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 4
511	DAYANE RIBEIRO DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 11
516	DAYANE RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 3
399	DAYANE TAMARA GAETA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 12
991	DAYENE CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 4
146	DEBORA LAIANY SANTOS GOMES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 10
1055	DEBORA ROSA DUARTE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 10
52	DÉBORAH BATISTA MOURA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 4
374	DEUSENIR KELEN PAIXÃO CORREA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 7
780	DEUSENIR KELEN PAIXÃO CORREA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 1
1464	DEUZANETTE ROSA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 10
1442	DHEINI SOARES DA SILVA PENARIOL	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 10
424	DIEGO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 10
1385	DIÉLLI SAMARA BARBOSA DOS SANTOS CÂNDIDO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 8
415	DILMA ANTUNES SOBRINHO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 4
110	DINÁ MARQUES DOS SANTOS RIBEIRO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 11
948	DINÁ MARQUES DOS SANTOS RIBEIRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 12
825	DIONESIA APARECIDA DA SILVA BASTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 8
79	DJENIFFER BETÂNIA DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 12
82	DJENIFFER BETÂNIA DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 5
84	DJENIFFER BETÂNIA DE SOUZA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 3
763	DORACI CREUZA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 2
914	DORACI SORES DE OLIVEIRA DA COSTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 2
986	DORILEIDE SERAFIM SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 6
249	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 6
905	EBER ILIDIO DA SILVA	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 14
973	EDENIR ANGELICA DE JESUS ARDAIA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 9
974	EDENIR ANGELICA DE JESUS ARDAIA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 11
429	EDICLEIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 5
205	EDILAINE LEITE JOVION FARIA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 7
337	EDILAMAR DE JESUS FERREIRA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 1
646	EDILANIA FERREIRA MACHADO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 8
569	EDILEUZA DANTAS DA SILVA DE MELLO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 2
582	EDILEUZA DANTAS DA SILVA DE MELLO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 1
1188	EDILZA BISOLA DE MIRANDA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 10
690	EDIMILSON DOROTEIA FERREIRA	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 15
1249	EDINALDO AGUIAR DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 6
697	EDINEI JOSE DA FONSECA	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 14
1436	EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 2
1437	EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 8
1031	EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 5
860	EDNA NALCIZA DE LIMA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 5

288	EDNEIA DE SOUZA QUERIDO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 4
874	EDSON APARECIDO DE SALES JUNIOR	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 14
639	EDUARDA PEREIRA FELTRIN	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 3
278	EDYANA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 1
350	ELAENE REGINA PERES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 4
1212	ELAINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 5
1486	ELAINE APARECIDA MARTINEZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 5
1026	ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 5
1495	ELAINE CRISTINA LIANDRO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 4
104	ELAINE MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 1
795	ELAINE NALCIZA DE LIMA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 13
1247	ELAINE NALCIZA DE LIMA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 1
121	ELAINE NUNES	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 4
1387	ELAINE PEREIRA DE BRITO	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 3
116	ELAINE SOARES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 2
129	ELAINE SOARES DA SILVA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 1
1131	ELAINE VIANA DE CASTILHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 6
604	ELENIR FÉLIX PEREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 13
610	ELENIR FÉLIX PEREIRA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 4
716	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 9
316	ELIANA APARECIDA SANCHES	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 3
426	ELIANA BATISTA COUTINHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 10
777	ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 2
885	ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 2
409	ELIANA ELIAS TEODORO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 12
852	ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 4
1346	ELIANE APARECIDA SIMAO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 13
766	ELIANE DOMINGUES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 1
1195	ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 3
767	ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 13
805	ELIAS CRISTINO PAIXÃO	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 15
1423	ELIDA PATRÍCIA SCARABELLI BRAMBILLA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 2
977	ELIENE MARIAS MATIAS DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 12
1196	ELIENE SANTANA DOS ANJOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 9
1284	ELIENE SOARES DOS SANTOS MAGALHAES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 12
880	ELIENI LEITE DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 13
1375	ELIETE CINTRA MENDES	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 2
1451	ELIETE DA SILVA FRAGA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 4
472	ELILDE DE CAMPOS SOUZA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 8
924	ELISABETH JERONIMO PRIETO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 1
60	ELISANGELA LEANDRA SILVA BATISTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 4
1213	ELISANGELA PEREIRA DE ARAÚJO	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 1
157	ELIZANA BORGES DE CARVALHO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 6

1151	ELIZANA CRISTIANE LIU	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 1
1153	ELIZANGELA CESCON SILVERIO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 13
528	ELIZANGELA FRANCISCA DO NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 8
1365	ELIZETE DA SILVA PAULO APPOLARI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 4
158	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 6
355	ELIZIA MARIA DE JESUS SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 9
1233	ELLEN KAROLINE TEIXEIRA ORLANDO PRADO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 1
869	ELUANA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 1
154	ELVIS EGUES LARA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 12
602	ELZENIR MOREIRA CORREA MARTINS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 6
404	EMERCEIA SANTANA COSTA DE JESUS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 1
72	EMILLY ANTONIELY VIANA ALVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 12
1265	EMILLY APARECIDA CINTRA ALMEIDA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 9
1174	EMILLY GABRIELI SILVA DE MOURA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 7
413	EMILLY NAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 7
913	ERICA CARVALHO BARBOSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 5
934	ÉRICA MARIA CAMARGO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 12
920	ERICA MARQUES RIBEIRO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 10
1200	ERICA MARQUES RIBEIRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 5
962	ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 3
197	ERIKA LAZARETI GOVEIA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 13
1116	ERISON RICARDO MARCHI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 13
692	ESTEFANI LUANA DA SILVA FERREIRA LIMA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 6
1478	ESTEFÂNIA GOMES DE MATOS LIMA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 6
1327	EUCIENE PEREIRA DE AGUIAR	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 9
1329	EUCIENE PEREIRA DE AGUIAR	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 12
455	EUDILA APARECIDA ROMÃO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 1
887	EUDILA APARECIDA ROMÃO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 11
1123	EUNICE DOS ANJOS PORTO DE ANDRADE	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 6
1485	EUZELI DOS ANJOS MANFRÉ GUEVARA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 7
410	EVA CAROLINE DUARTE TRAVAIN	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 2
937	EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 2
153	EZAIAS DE SOUZA VIEIRA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 4
108	EZIO RIBEIRO	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 15
633	FABIANA ANTUNES DE BARROS PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 11
664	FABIANA APARECIDA DE SOUZA LIMA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 6
616	FABIANA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 13
617	FABIANA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 4
1321	FABIANA DA ROCHA SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 9
447	FABIANA DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 4
888	FABIANA VIEIRA LUZINI PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 10
226	FABIANE AGUSTINI CHAVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 13
230	FABIANE AGUSTINI CHAVES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 8

653	FÁBIO DE AMORIM	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 15
1307	FÁBIO DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 3
1315	FATIMA GUTIERREZ DA SILVA CORREA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 8
445	FELIPE GIL FERNANDES DO PRADO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 8
471	FELIPE MAIA LEMES CHAVES	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 14
1499	FERNANDA APARECIDA VASCONCELOS GRILO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 1
308	FERNANDA GABRIELA GOMES DE CAMPOS CUSTODIO	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 5
417	FERNANDA MARAISA RIBEIRO RUELA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 11
648	FERNANDA MENEZES ALVES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 12
652	FERNANDA MENEZES ALVES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 5
584	FERNANDA MOREIRA SALES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 10
302	FERNANDA SILVA DO NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 3
1126	FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 5
1466	FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 1
253	FLÁVIA JAQUELINE TRABUCO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 2
1101	FLÁVIA PEREIRA DE MIRANDA PONTES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 9
532	FLORENTINO BATISTA DE SOUZA	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 15
377	FRANCELINA SIE GOMES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 2
107	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 5
1379	FRANCIELE APARECIDA NUNES LOPES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 4
36	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 11
382	FRANCIELI DE ALMEIDA MARTINS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 3
839	FRANCIELI MARCELINA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 4
1308	FRANCIELLI LIMA PINHEIRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 2
1348	FRANCIELY CONTARDI MARTINEZ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 3
1350	FRANCIELY CONTARDI MARTINEZ	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 5
314	FRANCISLAINE APARECIDA FIDELIS CONRADO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 4
284	GABRIEL GOMES BATISTA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 3
381	GABRIELA MORAIS FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 1
290	GABRIELLY EVANGELISTA DA SILVA SÁ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 8
703	GABRIELLY OLIVEIRA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 12
40	GEANDERSON DIEGO DOS SANTOS PEREIRA	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 15
1369	GEISEBEL CRISTINA VIANA COSTA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 9
58	GEISILAINE GONÇALVES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 4
47	GENI VITÓRIA SILVA DE MATOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 4
38	GENILDA BIZOLA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 4
27	GEOVANA CELIA ESTEVAN COSTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 4
28	GEOVANA CELIA ESTEVAN COSTA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 1
613	GEOVANA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 9
963	GESILAINE CRISTIELY PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 2
324	GÉSSICA VIVIANA CÂNDIDO SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 4
362	GEYNE VARANDA MELO SEVERINO	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 5
179	GEYSE MARCELA CHIUCHI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 7

1044	GILCILENE BATISTA DA SILVA ROSSI	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 5
1045	GILCILENE BATISTA DA SILVA ROSSI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 2
383	GILVANY MELO DE BRITO ELEODORO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 3
147	GIOVANA TABORGA BORGES DE OLIVEIRA E ALVES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 8
1043	GIRLENE FERREIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 9
879	GISELDA CRISTINA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 12
215	GISLAINE CASAS RAMOS	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 14
1142	GISLAINE TELES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 13
425	GIVANILDA DE OLIVEIRA PIRELLI	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 3
965	GIVANILDA DE OLIVEIRA PIRELLI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 2
629	GLAUCIA REGINA DIAS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 1
835	GLEICIANE DE OLIVEIRA CABRAL	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 3
918	GLEICIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 8
132	GONÇALINA SANTANA BELAI	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 1
14	GRACIELA CEZARIO	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 5
354	GRACIELE NUNES CERQUEIRA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 2
378	GRACIELE NUNES CERQUEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 4
1490	GRAZIELA LORRAYNE NEVES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 4
878	GRAZIELE ROSALES TEXEIRA DUTRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 11
1324	GRAZIELI VIEIRA GARCIA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 13
1297	GUILHERME DE CARLI MARTINS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 9
757	GUSTAVO DIAS DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 8
896	HELENICE LEITE DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 11
1079	HELIO SARAIVA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 5
1409	HELLEN CAROLLINY PEREIRA DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 10
1389	HELLEN MARIA LUPERINI	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 5
51	HELOIZA BEATRIZ DE SOUZA FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 1
66	HELOIZA BEATRIZ DE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 1
68	HELOIZA BEATRIZ DE SOUZA FERREIRA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 2
495	HEMILLY LORRAYNE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 1
1459	HIVANIA BERTACO DE MELO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 12
1376	IAQUI BEATRIZ GALDINO DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 11
1133	ICELLI ROSA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 9
1347	IEDA MARIA LUPERINI	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 6
282	ILDA PEREIRA DE SOUZA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 1
1278	ILDELINE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 7
675	ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 10
944	INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 3
484	INGRIDI CARVALHO SILVA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 1
30	INGRIDY LIRA TAVARES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 6
522	INGRIDY LIRA TAVARES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 5
1150	IRANI MENDES DE JESUS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 11
807	IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 13

1316	IRIS LANTIELLE FREIRE BIASOTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 13
196	ISABEL APARECIDA DO NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 3
1261	ISABELA PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 9
1269	ISABELI FERNANDES DA SILVA ALVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 12
768	ISABELLA DE PAULA MARQUES RIBEIRO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 7
254	ISABELLA FERNANDES DURIGAN ANDRADE	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 3
418	ISABELLE MORAIS DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 9
837	ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 11
272	ITANIELI SOUZA VIANA RIBEIRO	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 1
824	IVANETE CHAVES DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 10
806	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 10
877	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 1
787	IVANIA DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 13
1087	IVANIR ANDRELINA DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 2
1029	IVONE DA SILVA FLORIANO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 4
165	IVONE TORRES GOMES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 6
166	IVONE TORRES GOMES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 1
626	IZABELLA ALVES PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 7
225	IZADORA SANTANA DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 12
994	IZAIAS LEMES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 11
1421	JACQUELINE CAMILLE DE FREITAS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 1
1344	JACQUELINE SANTOS DE SOUSA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 7
492	JAINE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 9
494	JAINE APARECIDA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 3
1061	JANAÍNA CRISTINA DE LIMA BAGATIN	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 6
984	JANAÍNA CUSTÓDIO DA SILVA BRAGA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 13
1146	JANAINA DA COSTA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 12
423	JANAINA FERNANDA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 6
1051	JANAINA GONÇALVES BEJO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 7
737	JANAÍNA LORRAINE GOMES BORGES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 3
1320	JANAÍNA LORRAINE GOMES BORGES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 5
390	JANE CRISTINA DE ARAÚJO JANUÁRIO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 2
1218	JANETE PIRES SANTANA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 3
791	JAQUELINE BATISTA DE FARIAS	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 1
9	JAQUELINE DA SILVA BORGES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 5
836	JAQUELINE DA SILVA BORGES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 4
173	JAQUELINE MILA LUCENA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 11
467	JEFERSON MARÇAL MENDES	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 15
465	JEOVA DIAS MAMEDES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 13
575	JÉSSICA AMANDA DA SILVA VIEIRA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 4
267	JESSICA APARECIDA DIAS MONTALVÃO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 13
853	JÉSSICA BOAVENTURA DE MATOS PASSOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 9
106	JESSICA MAYARA VIEIRA DOS SANTOS	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 3

1411	JESSIKA CRISTANTE DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 2
1500	JHENIFFER GAUNA PEREIRA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 4
1422	JHONATA SILVA DE SOUZA PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 12
1003	JOÃO RICARDO DE ARRUDA DA SILVA	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 15
673	JOÃO SILVA LIMA FILHO	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 14
1384	JOÃO VITOR DOS SANTOS MARQUES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 12
660	JOINERY DA SILVA MORINIGA	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 15
661	JOINERY DA SILVA MORINIGA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 8
1107	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 1
717	JOSEANE PEREIRA FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 4
170	JOSELHA PASCOA ARAUJO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 12
95	JOSELIAS GALDINO	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 15
304	JOSENI GOMES DE ARAUJO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 1
194	JOSIANE DA SILVA SABINO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 5
344	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 7
346	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 2
1481	JOSIANE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 3
168	JOSIANE PASCOA ARAUJO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 8
1293	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 10
786	JOSIELY DE JESUS MOURA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 8
580	JOSILENE DOS SANTOS RODRIGUES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 2
816	JOYCI DIAS SIQUEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 4
1368	JOYCI DIAS SIQUEIRA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 3
990	JUCELI SENN	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 12
662	JUCÉLIA LEONARDO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 12
665	JUCÉLIA LEONARDO	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 1
536	JUCELIA NARDELI VIANA RAMOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 9
1091	JUCIEL SANDRO DE BARROS	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 14
493	JUCIENE CEZARIO POLIS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 9
41	JUCILENE FLORIANO BATISTA FEDERIGI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 11
372	JUCIMAIRA URUPE MACHICAL	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 6
543	JUDITE DE SOUZA BREVES ROCHA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 7
544	JUDITE DE SOUZA BREVES ROCHA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 3
556	JULIA ALINE BATISTA DA SILVA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 1
1088	JULIANA CAVALCANTE DE ARAÚJO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 3
969	JULIANE RODRIGUES DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 2
1355	JULIANE RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 6
865	JULIENE APARECIDA DE BARROS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 11
1049	JULIO CESAR NUNES DE CASTRO	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 15
190	JURACI ALVES MACHADO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 11
1214	JUSCELIA MARTINS DE CARVALHO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 5
1471	JUSCIANY PEREIRA DE ALENCAR	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 2
669	KALIANE DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 7

674	KALIANE DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 7
523	KARINE YASMIM SOUZA LOPES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 7
939	KARLA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 9
1455	KATIA DE ARRUDA CASTRILLON	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 11
408	KATIA FERREIRA MENDES	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 5
1104	KATIA LORRAYNE APARECIDA SILVA QUEIROZ BERGO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 9
91	KATIELLEN ROSA LOURENÇO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 5
93	KATIELLEN ROSA LOURENÇO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 5
1086	KAUÉLI CRISTINA DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 6
22	KEILA APARECIDA DA SILVA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 1
658	KEITTY CRISTINA GOMES RODRIGUES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 1
1156	KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 1
286	KELLY CRISTINA DA SILVA SÁ	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 11
1488	KEMILLY CRISTINA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 6
109	KEMILLY FERREIRA DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 5
156	KENIA THAIS GOMES RODRIGUES	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 3
909	KENNY LYNN ZAMBRANA CAMPOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 1
213	KEVELLIN GOMES DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 1
265	KIMBERLY NICOLE ROCHA DE ARAÚJO GUIDINI	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 8
587	KIRLIAN PACHURI MASSAVI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 4
589	KIRLIAN PACHURI MASSAVI	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 3
993	KRYSNA VITORIA MACHADO SOBRAL	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 7
1274	LAIANE SOUZA PIRES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 7
422	LAIS COSTA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 7
1224	LANDERSON ORLANDO DIAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 4
623	LARA VITÓRIA DE OLIVEIRA BERGAMINI	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 8
506	LARISSA CONSTANCI ROCHA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 4
391	LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 12
394	LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 2
1445	LARISSA DE ARAÚJO CASTILHO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 10
217	LARISSA EFIGÊNIA TEODORO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 4
927	LAUDICEIA PARIZOTO DE OLIVEIRA MOLINA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 11
1025	LAURA DA SILVA AUGUSTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 3
1473	LAURINHA PEREIRA DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 6
1474	LAURINHA PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 4
1019	LAVINIA ANDRADE DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 1
1020	LAVINIA ANDRADE DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 4
307	LEANDRO BOSSOLANI NOSSA	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 15
203	LEIDIANE PATRÍCIA LINA TROSDOLF	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 10
1066	LEILA DE PAULA DIAS SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 7
1122	LEILA ORLANDO DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 1
1356	LEILIANE MARIA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 5
595	LEILIANE MATIAS RODRIGUES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 3

1394	LEONAN SILVA DE MATOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 6
577	LEONICE MOTA LINHSRES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 13
579	LEONICE MOTA LINHSRES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 6
667	LETICIA DA SILVA SETTE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 3
738	LETICIA DE JESUS SANTANA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 1
245	LETICIA DE LAZARI ONORIO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 7
1155	LETÍCIA DOS SANTOS PIRES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 1
564	LETÍCIA FARIA DE AZEVEDO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 12
402	LETÍCIA INÁCIA DE SOUZA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 5
1359	LETÍCIA INÁCIA DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 3
1250	LETÍCIA PEREIRA PIRES TRINDADE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 5
964	LIAMARA DE OLIVEIRA MOTA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 1
1010	LIAMARA DE OLIVEIRA MOTA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 4
486	LICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 10
619	LIDIANE CANDIDA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 9
1311	LILIAN DO CARMO SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 4
1403	LINDALVA FRANCISCA DA SILVA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 4
393	LINÉIA DE ARAÚJO JANUÁRIO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 2
396	LINÉIA DE ARAÚJO JANUÁRIO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 11
420	LIVIA REGINA BATISTA GALVÃO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 9
144	LUANA AMARAL MENDES SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 12
184	LUANA ARIANA DA SILVAFARIA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 1
189	LUANA ARIANA DA SILVAFARIA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 9
524	LUANA BUENO FERREIRA MACHADO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 5
442	LUANA TORRES CARDOSO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 3
1172	LUCAS CIRQUEIRA DIDONI	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 14
334	LUCAS MARCOS GUERRA	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 14
406	LUCIA HELENA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 7
384	LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 3
389	LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 1
635	LUCIANA CLEBIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 1
641	LUCIANA CLEBIA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 1
1414	LUCIANA DE BRITO SOUZA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 6
756	LUCIANA FRANCISCA DE SENA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 13
134	LUCIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 10
200	LUCIANA MONTANARI MELO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 10
919	LUCIANA RODRIGUES LIMA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 9
1062	LUCIANA SCHIAVO DA SILVA BENITES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 2
953	LUCIANA VASCONCELOS DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 7
509	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 9
668	LUCIENE MANOELE ANSELMA LOPES PIVETTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 7
1152	LUCIENE SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 9
1299	LUCILENA AGOSTINHO DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 13

498	LUCILENE CORRÊA DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 2
359	LUCILENE DE SOUZA NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 9
61	LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 4
149	LUCINEIA CECILIA DE SOUZA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 1
11	LUCINÉIA GUEVARA VIEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 4
590	LUIZA VITAL DE ARAUJO	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 4
591	LUIZA VITAL DE ARAUJO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 2
120	LUZENI GOMES DA SILVA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 5
859	LUZENI GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 1
275	LUZIA ALVES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 1
475	LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 6
476	LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 6
416	LUZIMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 5
312	LUZINETE APARECIDA BATISTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 2
1179	LUZINETE DE OLIVEIRA DA SILVA PARRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 7
1121	LUZINETE FRANCISCA DE SENA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 1
240	LUZINETE MARTINS DE ASSIS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 7
634	LUZINETE MARTINS DE ASSIS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 1
596	LUZINETE PEREIRA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 2
705	MAÍRA JULIANA BASÍLIO SCHIAVO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 11
1251	MAIZA FREITAS DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 4
925	MALU GABRIELA SILVA PEREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 13
55	MARCELA MARIELI DOS SANTOS SANTANA QUEIR	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 12
515	MARCELO DANIEL DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 1
517	MARCELO DANIEL DA SILVA	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 14
1187	MARCELO DE SOUZA SANTANA	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 14
534	MARCIA CRISTINA GARCIA DO PRADO	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 5
247	MARCIA FERREIRA MUDESTO DA SILVA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 4
808	MÁRCIA GOMES INÁCIO VITAL	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 2
56	MÁRCIA MARIA DE SOUZA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 4
793	MÁRCIA SILVANA BONAFE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 6
1215	MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 12
559	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 12
561	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 3
932	MARCIELY RODRIGUES BORGES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 13
100	MARCILENE SILVA BARELLA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 13
101	MARCILENE SILVA BARELLA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 10
489	MARCILENI IZIDORIO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 5
490	MARCOS ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 14
916	MARCOS LUIZ DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 10
762	MARGARIDA CREUZA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 12
1360	MARGARIDA CREUZA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 5
1190	MARIA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 6

1259	MARIA ANGÉLICA DIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 4
992	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 4
1361	MARIA APARECIDA FERREIRA CARDOSO	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 1
620	MARIA APARECIDA GONÇALVES GONZAGA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 3
539	MARIA APARECIDA LINHARES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 1
542	MARIA APARECIDA LINHARES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 9
1489	MARIA CLARA DE CARVALHO SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 10
1335	MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO FIGUEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 12
1199	MARIA DA PENHA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 1
1052	MARIA DANIELI MAGALHÃES PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 11
1016	MARIA DAS DORES SOUZA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 2
1198	MARIA DE FATIMA ANTONIO TOMAZ	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 3
103	MARIA DE FÁTIMA ROCHA ALMEIDA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 6
1370	MARIA DE LOURDES CATELLAN	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 4
1372	MARIA DE LOURDES CATELLAN	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 11
483	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 2
1443	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 10
1337	MARIA EDUARDA BATISTA CANDEIAS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 2
1129	MARIA EDUARDA DE JESUS BONFIM	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 2
96	MARIA EDUARDA SOARES DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 2
1427	MARIA EDUARDA VIANA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 2
1039	MARIA EDUARDA VIEIRA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 5
1358	MARIA ISABEL CONTARDI MARTINEZ	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 2
262	MARIA JOSE ALVES	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 4
1021	MARIA JOSE DE CAMPOS SANTANA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 8
535	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 2
792	MARIA JOSÉ FURTUNATO DA FONSECA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 8
414	MARIA JOSÉ SOARES	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 1
1144	MARIA LUCIANA CARVALHO ALVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 6
1410	MARIA LUCIANE PEREIRA CARNEIRO DE SOUZA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 4
317	MARIA LUIZA DE CAMPOS SAMPAIO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 13
1391	MARIA LUZIA FARIAS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 6
1173	MARIA RAMOS GONÇALVES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 10
76	MARIA ROSA FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 3
78	MARIA ROSA FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 11
1496	MARIA ROSANA DA SILVA LEITE	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 8
1011	MARIA VITÓRIA VIEIRA DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 3
979	MARIANA MENEGUETE NETA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 10
980	MARIANA MENEGUETE NETA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 4
1325	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 8
614	MARILDA DE OLIVEIRA GOMES MATOS	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 1
685	MARILZA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 10
1158	MARINALVA BEZERRA DOS SANTOS PIRES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 4

63	MARINALVA COITINHO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 4
583	MARINALVA COITINHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 13
1136	MARINALVA PAULA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 11
950	MARINALVA ROSA PEREIRA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 1
206	MARINEIA GONCALVES DE MORAES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 8
772	MARINEIA GONCALVES DE MORAES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 4
454	MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 2
456	MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 13
657	MARIONICE FERNANDES GONÇALVES GIUFRIDA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 7
1262	MARIUZA SERRÃO DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 7
1186	MARIZA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 7
1102	MARIZETE DE FATIMA GOMES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 5
1304	MARLENE ALVES DE MOURA BASTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 1
480	MARLI DE JESUS DE FREITAS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 5
482	MARLI DE JESUS DE FREITAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 3
1280	MARLI DE OLIVEIRA CARDOSO DIAS	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 2
1281	MARLI DE OLIVEIRA CARDOSO DIAS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 2
64	MARLI DIAS DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 10
411	MARLY DE FÁTIMA GARCIA ORTIZ	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 2
553	MARTA MATOS LIMA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 10
1226	MARTA ROSA DOS SANTOS CAZARIN	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 5
813	MAURINA SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 1
745	MAURIZIA CARMO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 7
264	MAX ROMER OLIVEIRA MENDONÇA	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 14
1225	MAYARA RONCOLETTA SOBRINHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 11
497	MAZIDY XAVIER SANTOS DA SILVA BRITO	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 4
351	MEIRIVANI DE SOUZA SILVA OLIVEIRA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 5
273	MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 11
339	MERYAN BORGES DE ARAUJO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 12
1463	MICHELE RODRIGUES LEITE	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 4
1373	MICHELLI DAYANE SANTIAGO MARTINS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 3
1342	MIGUEL RAMOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 8
870	MILENA MAGALHÃES FAVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 6
910	MILENA MISSIAS DOS SANTOS	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 5
201	MIRELA BANDEIRA DOS SANTOS	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 1
1429	MIRIAM CRISTINA REZENDE SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 5
1033	MIRIAM DE SOUZA COSTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 11
259	MIRIAM FERREIRA DE SOUZA SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 1
1238	MIRIAN PARREIRA MARQUES DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 13
1185	MIRIELY DE LIMA MORETTI BERNARDES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 1
80	MISLANI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 2
89	MISLANI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 5
1164	MIZAEL ALVES DE CARVALHO	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 14

7	MIZAELLY SHARAY DE OLIVEIRA GARCIA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 2
1309	MÔNICA PEREIRA CASTILHO SANMARTINO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 5
636	MONIQUE PAULA SANTOS CAMPOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 13
638	MONIQUE PAULA SANTOS CAMPOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 5
508	NATÁLIA MARIANO DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 13
1023	NATALY GABRIELY FERREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 9
676	NATHALIA FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 13
1193	NAYARA CAROLINA DE SOUZA CONTARDI	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 3
929	NAYARA DA SILVA PAIM	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 7
735	NAYARA FERNANDA FILHA SOARES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 7
229	NAYARA GRAYCE FERREIRA DE ALMEIDA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 1
1292	NEIVA DE LIMA BORGES CAVALIERI	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 4
679	NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 4
294	NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 8
1074	NICOLE RIBEIRO WEBER	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 12
504	NOEMIA TORRES BANDEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 9
510	NOEMIA TORRES BANDEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 8
1419	NÚBIA KAROLINE RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 2
654	NÚRIA RÚBIA LOMPIAS DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 12
683	NÚRIA RÚBIA LOMPIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 2
1092	PAMELA ALINE RIBEIRO SCHURING	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 10
1367	PAMELA CRISTIANE MIRANDA PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 11
169	PAMELA ELAINE DA SILVA LARANJEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 13
1399	PATRICIA BATISTA ORTEGA CAMPOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 6
1402	PATRICIA BATISTA ORTEGA CAMPOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 9
830	PATRÍCIA CARRASCO FRAGA SAMPAIO	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 1
831	PATRÍCIA CARRASCO FRAGA SAMPAIO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 5
1128	PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 7
1209	PATRICIA DA SILVA ALVES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 12
1211	PATRICIA DA SILVA ALVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 10
159	PATRÍCIA DORMINI NUNIS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 5
177	PATRÍCIA DOS REIS SOARES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 3
1467	PATRÍCIA DOS SANTOS COUTINHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 2
1018	PATRICIA RODRIGUES LOPES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 5
75	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 3
77	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 5
1229	PAULA DE OLIVEIRA CLARO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 4
671	PAULA TATIANE SIQUEIRA RAMOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 7
335	PEDRO FELICIANO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 14
656	POENA JULIA LOMPIAS DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 8
1341	POLIANA DA SILVA CORREIA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 4
178	POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 13
198	POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 2

276	POLIANA VIEIRA DE ANDRADE GOMES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 10
453	PRISCILA ANTÔNIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 1
358	PRISCILA GOMES DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 4
519	PRISCILA LORRAYNE MARCHI DADALTO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 1
295	QUEILA FRANCELINA PUGER	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 11
427	QUÉTRIN LORRAINE VIANA DE JESUS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 11
982	QUEZIA PARIZOTO DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 9
881	RAELLY DA SILVA ABREU	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 12
1208	RAFAELA CARVALHO DE ALMEIDA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 2
630	RAFAELA DIAS MEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 10
328	RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 1
1244	RAFAELY VITORIA DE PAULA AGUIAR	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 10
1452	RAIANE CACIANO PONTES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 3
1460	RAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 9
790	RAMOXIONE XISTO DA VITORIA LACERDA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 7
1048	RANDER RAFAEL RODRIGUES	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 15
192	RAQUEL CARNEIRO PINHEIRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 5
1431	RAQUEL DE ALMEIDA SANCHES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 13
844	RAQUEL DIAS ZAGO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 7
167	RAYANE ARAÚJO CLAUDINO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 13
540	RAYANE CAROLINA PACHURI MASSAVI	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 8
549	RAYANE VIEIRA RAMIRES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 5
48	REBEKA GUEDES PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 13
54	REBEKA GUEDES PEREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 1
433	REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 4
1032	REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 13
188	REGIANE CÁSSIA PEREIRA CASTILHEIRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 5
601	REGIANE FERREIRA LIMA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 3
1255	REGIANE MENEGUETI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 2
1472	REGIANE MENEGUETI	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 2
567	REGINA ALVES MARTINS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 13
186	REGINA DO NASCIMENTO SILVA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 5
1222	REGINA JOSÉ DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 3
1491	REGINA NEVES DE JESUS	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 3
722	REGINALDO CAMPOS DA SILVA	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 15
643	REGINALDO FEU DA SILVA	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 15
224	REGINALDO SOUZA DA CRUZ JUNIOR	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 7
945	REJANE DE SALES CAZARIN	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 4
823	RENATA CRISTINA ESTEVAM	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 5
966	RENATA MARIA ZOCAL	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 2
1169	RENATA TEIXEIRA CASSIA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 2
62	RENICA MAYARA DOS SANTOS PONTEL	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 10
401	RENILDA RIBEIRO PERES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 10

85	REYSSIANNE DE PAULA AZEVEDO MENDES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 2
86	REYSSIANNE DE PAULA AZEVEDO MENDES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 2
1252	RHAIANY AMARAL LUGATTI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 9
1253	RHAIANY AMARAL LUGATTI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 4
1257	ROBERTO ALVES DE AGUIAR	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 15
838	ROBERTO MARIANO LEMES	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 15
1408	RODINEI CAROLINO DE SOUZA	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 14
922	RODRIGO DUARTE FERREIRA	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 15
761	ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 15
794	ROGÉRIO DA SILVA CHARAO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 6
732	RONILDA CINTRA MENDES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 12
733	RONILDA CINTRA MENDES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 2
1439	ROSA MARIA SALVIANO	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 3
71	ROSA ODETE SOARES DOS SANTOS	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 5
1275	ROSALIA SANTANA MAGALHÃES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 11
309	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 2
319	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 8
605	ROSANA DA COSTA NOGUEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 10
1001	ROSANA DA COSTA NOGUEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 5
1290	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 8
1220	ROSÂNGELA APARECIDA IVO LEITE	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 2
1221	ROSÂNGELA APARECIDA IVO LEITE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 13
758	ROSANGELA DE JESUS BRITO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 2
709	ROSANGELA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS TELES	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 3
710	ROSANGELA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS TELES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 2
1447	ROSANIA DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 11
501	ROSANIA PONTUAL GONÇALVES	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 3
842	ROSEANE CANDIDA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 2
1298	ROSEANE SANTOS COUTINHO LOIOLA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 9
118	ROSELAINE ALVES DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 8
34	ROSELI APARECIDA FRANCISCO ALVES	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 3
1404	ROSELI BERNARDO DOS PASSOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 7
1228	ROSELI ROCHA SANTOS PERES	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 1
1406	ROSELY DONIZETTI GALHARDO MAZARIO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 2
572	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 12
277	ROSENI PAIXÃO CRISTINA DOMINGOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 8
280	ROSENI PAIXÃO CRISTINA DOMINGOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 5
281	ROSENI PAIXÃO CRISTINA DOMINGOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 3
921	ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MAXIMO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 5
923	ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MAXIMO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 11
65	ROSENIL JOSE DIAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 3
1239	ROSENIR TOMICHA DA SILVA SOUZA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 5
1240	ROSENIR TOMICHA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 6

210	ROSIANE ALVES VIEIRA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 3
421	ROSIANE APARECIDA MATIAS VALENCIO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 8
1345	ROSIANE DA SILVA LEITE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 1
647	ROSIANE PEREIRA DOS SANTOOS	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 3
338	ROSILDA FERREIRA NUNES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 5
412	ROSILENE APARECIDA ESPÍNDOLA AGUEIRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 10
744	ROSILENE BATISTA FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 6
352	ROSILENE DE SOUZA DAGRELA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 4
1178	ROSILENE INÁCIO TROSDOLF	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 4
755	ROSILENE RODRIGUESDOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 8
718	ROSIMAR CARLOS DE PAULA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 4
719	ROSIMAR CARLOS DE PAULA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 7
862	ROSIMAR CRISTINA CONTARDI	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 10
1205	ROSIMEIRE EMÍDIO ESCORSE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 10
1241	ROSIMERI AGUERA NASCIMENTO DE PAULA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 12
1210	ROSINEIA APARECIDA DA SILVA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 5
659	ROSINEIA CARDOSO LOMPIAS DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 3
241	RUBIANA QUINTANA MARTINS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 2
25	RUDINEIA BORGES DA COSTA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 3
672	SABRINA BARBOSA DE MEDEIROS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 8
1434	SABRINA BRITO DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 6
720	SABRINA PEDREIRA ANTONIO DOS ANJOS FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 10
803	SAMARA ATAZAIO SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 3
74	SANDRA DE JESUS DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 4
1197	SANDRA DOS SANTOS LEITE BATISTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 5
1245	SANDRA FERREIRA ANTERO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 8
917	SANDRA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 12
1027	SANDRA LINA CAMARGO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 1
1374	SANDRA REGINA MIATELLO DO CARMO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 8
485	SANTINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 1
1475	SELMA ANTUNES SOBRINHO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 5
1097	SELMA REGINA DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 13
1201	SERGIO BATISTA TOMAZ	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 14
204	SHARA CESCON DA CRUZ	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 7
897	SHEILA DO NASCIMENTO SALES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 4
798	SIDINÉIA DA SILVA BIAZOTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 1
1013	SIDNEI DE JESUS SILVEIRA	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 15
1040	SILMAR APARECIDA DE PAULA MARQUES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 13
900	SILMARA DA COSTA FONSECA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 12
872	SILMARA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 3
873	SILMARA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 2
1256	SILMARA SOUSA BRAUNA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 9
753	SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 12

1191	SILVANA CRISTINA CANO IZIDRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 9
1057	SILVANA DA COSTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 2
698	SILVANA DOS SANTOS SILVA TOMAZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 9
373	SILVANA RODRIGUES DOMINGUES	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 5
375	SILVANA RODRIGUES DOMINGUES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 2
1461	SILVANETE MUNIZ MENDES	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 2
513	SILVANIA ESTEVO DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 4
1050	SILVANIO DE JESUS RIBEIRO	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 14
1450	SILVIA HELENA MIATELO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 7
1058	SILVIANE CANDIDA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 1
92	SIMIAO MARIANO DE SOUZA	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 15
785	SIMONE CARLA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 9
111	SIMONE DA CONCEIÇÃO VELOSO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 11
936	SIMONE FERREIRA VITTORAZI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 13
666	SIMONE GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 9
827	SIMONE NUNES MOTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 10
1268	SIMONE SANTOSDA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 5
1332	SIMONE SILVA DOS SANTOS	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 2
1140	SIMONE TORRES GOMES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 3
961	SIMONEIDE CORREA GONCALVES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 5
1352	SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 9
1288	SIRLEI TROSDOLF	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 6
1382	SIRLEIA LOPES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 7
774	SIRLETE CARDOSO RODRIGUES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 7
926	SIRLEY SILVEIRA DOS SANTOS	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 4
928	SIRLEY SILVEIRA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 11
1034	SOFIA CRISTINA DOS SANTOS TORRES DE NIGRES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 1
1100	SOLANGE COELHO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 13
313	SOLANGE NUNES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 3
576	SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 5
1192	SONELI LOPES DA TRINDADE	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 9
1194	SONELI LOPES DA TRINDADE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 11
1415	SÔNIA REGINA CALASTRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 5
1183	SUELI DE OLIVEIRA ALMEIDA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 5
1184	SUELI DE OLIVEIRA ALMEIDA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 1
1266	SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 12
951	SUELI PEREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 12
102	SUELY FERREIRA DE SOUZA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 5
1081	SUZAMAR BATISTA SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 11
804	SUZELAINE FIDELIS CONRADO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 6
760	SYNDELL L DA SILVA ESPINDOLA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 1
130	TAIS ALINE GONÇALVES DE FREITAS	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 1
18	TAIZA AMARAL DE SOUZA SALES	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 2

370	TALITA DUTRA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 3
514	TÁLITA LIMA FERREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 4
202	TAME RENATA MORAIS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 5
222	TAME RENATA MORAIS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 3
462	TANIA ESTER DE FIGUEIREDO CLAUDINO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 6
1078	TATIANE AMARAL CAZARIN	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 11
1328	TATIANE DANTAS DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 7
1444	TATIANE MARIA VITOR	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 3
1248	TATIANE PEREIRA NUNES DE CARVALHO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 12
461	TATIANE PINTO DE MIRANDA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 1
357	TATIANE REGINA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 9
191	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 2
503	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 12
376	TESLLEN RENATA MARTINEZ	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 5
1030	THAIS CRISTINA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 6
547	THAIS CRISTINA GUERRA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 3
287	THAIS GONÇALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 5
1180	THAIZ FERRO DE SOUSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 5
612	THALIA BEATRIZ LIMA DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 12
285	THALIA DA SILVA FARIA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 4
289	THALIA DA SILVA FARIA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 1
1294	THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 10
995	THAMIRIS CASTILHO QUEIROZ SANTOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 1
530	THASSIA DA SILVA SOUZA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 10
242	THAYNARA LOPES DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 1
1175	THAYNNÁ COSTA CARVALHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 4
263	THIAGO DE FASCIO MEDEIROS	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 4
438	TUANY PEREIRA LOPES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 6
1438	VALDINEI PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 5
59	VALDIRENE APARECIDA PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 10
1398	VALDIRENE RODRIGUES DOS SANTOS	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 1
1470	VALERIA CRISTINA DE JESUS	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 3
136	VALERIA CRISTINA DE JESUS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 5
283	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 6
1336	VALÉRIA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 4
1338	VALÉRIA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 7
935	VALÉRIA FIGUEREDO VITOR LOMPIAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 8
1007	VALÉRIA FIGUEREDO VITOR LOMPIAS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 11
1216	VALESKA DUTRA DUTRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 3
571	VANDA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 6
243	VANDA PIRES SANTANA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 2
884	VANDERSON ALVES MOREIRA	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 14
209	VANESSA AMARAL LINS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 7

739	VANESSA AMARAL LINS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 12
125	VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 3
127	VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 4
1317	VANESSA CINTRA DE ALMEIDA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 4
219	VANESSA DE BRITO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 10
1483	VANESSA DO NASCIMENTO BARLETE GARCIA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 11
419	VANESSA DUTRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 5
691	VANESSA FERNANDES DA CUNHA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 12
1260	VANESSA GRASIELE RIBEIRO PARLANDIM	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 11
1354	VANESSA GRASIELE RIBEIRO PARLANDIM	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 2
500	VANESSA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 3
502	VANESSA MARIA DA SILVA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 2
481	VANESSA RAMOS PINAFFI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 4
321	VANESSA SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 13
211	VANIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 8
796	VÂNIA ARAÚJO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 5
1038	VANIA RODRIGUES VIEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 8
246	VANIAIR MISSIAS DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 3
588	VANUSA AUZELIA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 12
802	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 3
886	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 2
1349	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 5
930	VERA LUCIA DE FREITAS SILVA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 4
1476	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 5
398	VERONICE CORREA MOREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 3
828	VICTOR HENRIQUE RAMOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 6
1433	VICTOR HUMBERTO PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 6
943	VILMA CASARIM CONSTATINO	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 5
555	VILMA GERÔNIMO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 11
1314	VILMA NUNES CERQUEIRA BARBOSA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 5
1223	VILSON CAZARIN	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 15
912	VILZA CARLA SILVA DE SOUZA CARVALHO	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 3
340	VITOR HUGO MARTINS DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 9
1094	VITÓRIA GAMERO DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 10
1388	VITORIA KAMILI DELMONDES DE MORAES	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 13
311	VITÓRIA VECK MORALES	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 3
1282	VIVIANE AINE DO NASCIMENTO DUARTE	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 3
1246	VIVIANE BELMIRO DE PAULA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 3
1279	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 10
1005	VIVIANE DE ASSIS PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 7
1457	VIVIANE MISSIAS DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 4
496	WALQUIRIA APARECIDA LOPES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 14:00	A - SALA 3
322	WANESSA DE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 13

1428	WÂNIA BARBOSA BERTULIO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 3
227	WARLA CONCEIÇÃO PIRES DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 1
746	WARLEY DE SOUZA PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 8
1289	WELINGTON EDUARDO DA SILVA	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 14
26	WELITON ZANETTI	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 15
607	WELLINGTON REIS DE FARIAS TEIXEIRA	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 14
98	WELYDA FABIANA TAVARES DE CARVALHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 2
255	WELYDA FABIANA TAVARES DE CARVALHO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 7
388	WILLIAM VIEIRA ROCHA	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 14
773	WITALO FRANCO DE CARVALHO	MOTORISTA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 14
1141	YANAVID ALEJANDRA CABRAL CARRILLO	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 2
1285	YARA LORRAYNE ALMEIDA DOS REIS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 11
434	YASMIN ESTEFANI PAES DA SILVA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 3
650	ZELIA MARIA MARCHIOLI ZORZATI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 10
345	ZENAIDE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 1
1300	ZENAIDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 4
271	ZENILDA APARECIDA DE MELLO CAMPOS	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 08:00	SALA 8
151	ZENILDA VASCONCELOS SOARES	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	28/01/2024 08:00	A - SALA 5
67	ZILENE FERREIRA LEMES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 2
1114	ZILMA APARECIDA HORACIO MARCHI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO	28/01/2024 14:00	SALA 2

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo de responsabilidade eu, **Isaque Batista de Faria**, CPF nº **040.***.***-03**, ocupante do cargo de Secretario de **Administração e Planejamento** do Município de Mirassol D'Oeste, nos termos da **Lei Complementar Municipal 178 de 06 de Setembro de 2018**, regulamentada pelo Decreto **3460 de 25 de fevereiro de 2019**, comprometo-me promover a gestão de resultados, atendendo as diretrizes do Plano de Governo a gestão 2021/2024.

. Declaro estar ciente dos compromissos assumidos quanto a ordenação das despesas referente à pasta por mim ocupada, bem como que a inobservância das referidas normas em vigor poderá ensejar sanções administrativas, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº **157 de 21 de Dezembro de 2016**, (Estatuto do Servidor Publico) sem prejuízo da apuração civil e/ou penal cabíveis.

Mirassol D'Oeste, 16 de Janeiro de 2024

COMPROMISSÁRIO

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

CPF 040.*.***-03**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2024

PORTARIA Nº 068 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito em exercício do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe B-04 para a classe C-04, a servidora **APARECIDA ROSANA FIDELIS BENITEZ,** ocupante do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, por haver concluído a Pós Graduação em Educação Infantil conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de janeiro de 2024.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2024

PORTARIA Nº 067 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

SUSPENDE LICENCA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito em exercício do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, a partir de 17/01/2024aLicença Prêmio do servidor **EVANILDO LUIZ DA SILVA,** referente ao período aquisitivo de 05/02/

2015 a 04/02/2020 **concedida através da portaria nº 769/2023,** lotado na Secretária de Administração e Planejamento, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 19 de janeiro de 2024.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício

JKO/vl

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo de responsabilidade eu, **Rosana de Cássia Botelho de Carvalho**, **CPF nº 429.***.***-34**, ocupante do cargo de Secretaria de **Educação, Esporte, Lazer e Cultura** do Município de Mirassol D'Oeste, nos termos da **Lei Complementar Municipal 178 de 06 de Setembro de 2018**, regulamentada pelo Decreto **3460 de 25 de fevereiro de 2019**, comprometo-me promover a gestão de resultados, atendendo as diretrizes do Plano de Governo a gestão 2021/2024.

Declaro estar ciente dos compromissos assumidos quanto à ordenação das despesas referente à pasta por mim ocupada, bem como que a inobservância das referidas normas em vigor poderá ensejar sanções administrativas, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº **157 de 21 de Dezembro de 2016**, (Estatuto do Servidor Publico) sem prejuízo da apuração civil e/ou penal cabíveis.

Mirassol D'Oeste, 16 de Janeiro de 2024

COMPROMISSÁRIO

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

CPF 429.*.***-34**

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo de responsabilidade eu, **Lorenzo Vieira Pena**, CPF nº **697.***.***-20**, ocupante do cargo de Secretario de **Infraestrutura** cumulativo com **Secretaria de Desenvolvimento Sustentável** do Município de Mirassol D'Oeste, nos termos da **Lei Complementar Municipal 178 de 06 de Setembro de 2018**, regulamentada pelo Decreto **3460 de 25 de fevereiro de 2019**, comprometo-me promover a gestão de resultados, atendendo as diretrizes do Plano de Governo a gestão 2021/2024.

. Declaro estar ciente dos compromissos assumidos quanto à ordenação das despesas referente à pasta por mim ocupada, bem como que a inobservância das referidas normas em vigor poderá ensejar sanções administrativas, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº **157 de 21 de Dezembro de 2016**, (Estatuto do Servidor Publico) sem prejuízo da apuração civil e/ou penal cabíveis.

Mirassol D'Oeste, 16 de Janeiro de 2024

COMPROMISSÁRIO

LORENZO VIEIRA PENA

CPF 697.*.***-20**

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo de responsabilidade eu, **Caique Alvares Bezerra**, CPF nº **039.***.***-05**, ocupante do cargo de Secretario de **Saúde** do Município de Mirassol D'Oeste, nos termos da **Lei Complementar Municipal 178 de 06 de Setembro de 2018**, regulamentada pelo Decreto **3460 de 25 de fevereiro de 2019**, comprometo-me promover a gestão de resultados, atendendo as diretrizes do Plano de Governo a gestão 2021/2024.

. Declaro estar ciente dos compromissos assumidos quanto à ordenação das despesas referente à pasta por mim ocupada, bem como que a inobservância das referidas normas em vigor poderá ensejar sanções administrativas, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº **157 de 21 de Dezembro de 2016**, (Estatuto do Servidor Publico) sem prejuízo da apuração civil e/ou penal cabíveis.

Mirassol D'Oeste, 16 de Janeiro de 2024

COMPROMISSÁRIO

CAIQUE ALVARES BEZERRA

CPF 039.*.***-05**

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023PROCESSO LICITATÓRIO 0013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023PROCESSO LICITATÓRIO 0013

No dia 18 de Janeiro de 2024, no(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT , inscrito(a) no CNPJ 07. 745.657/0001-27, com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 32613938153, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 60.858.131/0001-36

Representante: Juliana Araujo Meirelles Guimaraes

Telefone: (12) 3141-3013

Email: juliana@suall.com.br

Endereço: FAZ MATO QUIETO, 000 - PINHEIROS, Lavrinhas - SP - 12760-000

Item: 1	Quantidade: 150.000,00	Unidade: KG	Marca: PROPRIA	Modelo: NACIONAL , SACO DE 25 KILOS	Preço Unitário: R$ 2,00	Valor Total: R$300.000,00
Descrição: SULFATO DE ALUMÍNIO(ISENTO DE FERRO)						
Total: R$ 300.000,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 18/01/2024 , a contar do dia 18/01/2024 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRADIRETOR(A)

SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA60.858.131/0001-36

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024.

Objeto	Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria jurídica para os serviços de assessoramento das Comissões Parlamentares de Inquérito instauradas pelas Portarias nº 66/2023 e 67/2023 da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, conforme as especificações e detalhamentos dos serviços descritos no ermo de Referência.
Favorecido	Empresa: Atala & Lobo Advocacia
Prazo 3 meses	Imediato.
Valor Global	R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal	Art.74, III da Lei 14.133/21.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 001/2024.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável dos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 001/2024, nos termos do Art. 74 da Lei 14.1333/21 e suas atualizações.

Mirassol D'Oeste/MT, em 22 de janeiro de 2024.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DO OESTE - MT

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria jurídica para os serviços de assessoramento das Comissões Parlamentares de Inquérito instauradas pelas Portarias nº 66/2023 e 67/2023 da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, conforme as especificações e detalhamentos dos serviços descritos no presente Termo de Referência.*

Fornecedor : ATALA & LOBO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - 22.183.590/0001-78

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	3,00	un	SERVICO	SERVICO	R$ 21.600,00	R$ 64.800,00	R$ 21.600,00	R$ 64.800,00	0,00	R$ 0,00

Descrição: Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria jurídica para os serviços de assessoramento das Comissões Parlamentares de Inquérito instauradas pelas Portarias nº 66/2023 e 67/2023 da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, conforme as especificações e detalhamentos dos serviços descritos no presente Termo de Referência.

Subtotal Adjudicado R$ 64.800,00 Subtotal Orçado: R$ 64.800,00 0,0000 % R$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 64.800,00	R$ 64.800,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 19 de Janeiro de 2024

FRANSUELO FERRRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

"Dispõe sobre a escala para cumprimento do Plantão Parlamentar instituído pela Lei Municipal nº. 1.760, de 04 de julho de 2023"

A Vereadora Zilmai Ferreira de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº. 1.760, de 04 de julho de 2023:

Art. 1º - Fica estipulado a relação nominal e datas a serem cumpridas pelos vereadores para o mês de janeiro/2024 conforme tabela abaixo:

Dia 08/01 – Vereador André Avelino Bezerra

Dia 09/01 – Vereador Dhener Hebart Ribeiro

Dia 10/01 – Vereador Eliés Borges de Paula

Dia 11/01 – Vereador Flávio V. R. Mayer

Dia 12/01 – Vereador Gerson Carvalho da Costa

Dia 15/01 – Vereador Joel Junior da Silva

Dia 16/01 – Vereador José Dias Filho

Dia 17/01 – Vereador Marcio Sales Arruda

Dia 18/01 – Vereador Rogério Frazão Sampaio

Dia 19/01 – Vereador Teluzio Laurindo de Souza

Dia 22/01 – Vereadora Zilmai Ferreira de Jesus

Dia 23/01 – Vereador André Avelino Bezerra

Dia 24/01 – Vereador Dhener Hebart Ribeiro

Dia 25/01 – Vereador Eliés Borges de Paula

Dia 26/01 – Vereador Flávio V. R. Mayer

Dia 29/01 – Vereador Gerson Carvalho da Costa

Dia 30/01 – Vereador Joel Junior da Silva

Dia 31/01 – Vereador José Dias Filho

Dia 01/02 – Vereador Marcio Sales Arruda

Dia 02/02 – Vereador Rogério Frazão Sampaio

Dia 05/02 – Vereador Teluzio Laurindo de Souza

Dia 06/02 – Vereadora Zilmai Ferreira de Jesus

Dia 07/02 – Vereador André Avelino Bezerra

Dia 08/02 – Vereador Dhener Hebart Ribeiro

Dia 09/02 – Vereador Eliés Borges de Paula

Dia 12/02 – Vereador Flávio V. R. Mayer

Dia 13/02 – Vereador Gerson Carvalho da Costa

Dia 14/02 – Vereador Joel Junior da Silva

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua expedição 08 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 08 de janeiro de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Biênio 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMAS

Resolução Nº 002/2024/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 624/2009:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno Cap. IV Art. IX e da LOAS Lei Nº 8741;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 17 de Janeiro 2024 sob o Registro da Ata Nº 001/2024/CMAS;

Resolve:

Art. 1° - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico - Financeiro Exercício 2022, referente aos programas, projetos, serviços e gestão do Sistema única de Assistência Social - SUAS, do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 17 de Janeiro de 2024.

Ana Maria da Silva

Presidente do CMAS de

Nossa Senhora do Livramento -MT

PORTARIA N° 006/2024

PORTARIA N° 006/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Jessica Caroline Conceição de Almeida Ribeiro,** para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Janeiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CMAS

Resolução Nº 001/2024/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 624/2009:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno Cap. IV Art. IX e da LOAS Lei Nº 8741;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 17 de Janeiro 2024 sob o Registro da Ata Nº 001/2024/CMAS;

Resolve:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação do Governo Federal referente o Exercício 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 17 de Janeiro de 2024.

Ana Maria da Silva

Presidente do CMAS de

Nossa Senhora do Livramento -MT

DECRETO Nº 004/2024.

DECRETO Nº 004/2024.

Dispõe sobre a definição do valor máximo da contratação para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, para contratação de obras e serviços de engenharia, bem como para a avaliação de bens móveis inser-

víveis ou legalmente apreendidos e de bens imóveis a serem contratados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, com base no art. 96, VII, a, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de materialização dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), além dos princípios da probidade administrativa, da transparência, da eficácia, da segurança jurídica, da celeridade e da economicidade (art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO que compete ao ente federado definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a definição do valor máximo da contratação para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia, bem como para a avaliação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos e de bens imóveis a serem contratados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos no processo de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e definições

Art. 1º Este Decreto regulamenta a definição do valor máximo da contratação para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia, bem como para a avaliação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos e de bens imóveis a serem contratados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

§ 1º Quando a contratação utilizar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos para realização de pesquisa de preço de que trata:

I - o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, ou da norma que venha a alterá-la ou revogá-la, bem como os regramentos constantes no Convênio ou instrumento congênere que regulamente a transferência voluntária de recursos, quando se tratar de aquisição de bens e contratação de serviços em geral; ou

II - o art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 7. 968, de 8 de abril de 2013, ou da norma que venha a alterá-la ou revogá-la, bem como os regramentos constantes no Convênio ou instrumento congênere que regulamente a transferência voluntária de recursos, quando se tratar de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Quando a contratação utilizar recursos do Estado de Mato Grosso decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, as regulamentações no âmbito estadual, bem como os regramentos constantes no Convênio ou instrumento congênere que regulamente a transferência voluntária de recursos.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens (lote) em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

§ 4º Para fins de definição da estimativa do valor da contratação, não será considerada a estimativa constante do Estudo Técnico Preliminar, de que trata o art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a definição do valor máximo da contratação.

§ 5º Não se aplica a presente regulamentação para as contratações efetivadas sob a égide do regime jurídico anterior (Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e/ou Lei Federal nº 12.462/2011).

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto Municipal, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;

III - ata de registro de preços: é um documento vinculativo e obrigacional, que gera expectativa de contratação, onde se registram os preços, fornecedores, condições de fornecimento e órgãos participantes, se for o caso, atendendo as disposições do edital e das propostas vencedoras da licitação;

IV - adesão à ata de registro de preços: é o procedimento pelo qual se utiliza, total ou parcialmente, uma ata de registro de preços gerenciada por outro órgão da administração pública e que a Prefeitura de Nossa Senhora do Livramentonão tenha participado do certame licitatório na condição de órgão participante, desde que haja a possibilidade jurídica de adesão, bem como que o órgão gerenciador e o fornecedor beneficiário tenham concordado com a adesão;

V - transferência voluntária: é o recebimento, pelo Município de Nossa Senhora do Livramento, de recursos financeiros repassados pela União ou pelo Estado de Mato Grosso, em decorrência da celebração de convênios ou outros instrumentos similares, cuja finalidade é a realização de obras, aquisição de bens e/ou serviços de interesse comum, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal;

VI - estudo técnico preliminar: é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;

VII - economia de escala: é um conceito econômico cujo significado é a possibilidade de reduzir o custo médio de um determinado produto pela diluição dos custos fixos em um número maior de unidades produzidas;

VIII - memória de cálculo: é também chamada de memorial de cálculo e é um documento que pretende descrever detalhadamente todos os cálculos que são efetuados até que se chegue ao resultado final, também apresentado neste mesmo documento;

IX - custo unitário: é o padrão unitário para comprar ou contratar o mínimo de qualquer produto ou a individualização de um serviço, incluindo todos os custos fixos e todos os custos variáveis envolvidos no produto, serviço ou obra;

X - banco de preços: é uma ferramenta para auxiliar no cálculo de valores de referência para a realização das contratações e se baseia em contratações similares realizadas por órgãos públicos

XI - precificação: é o processo de definição do valor monetário a ser pago por um produto, serviço, obra ou imóvel;

XII - SICRO: Sistema de Custos Referenciais de Obras, que consta do Decreto Federal nº 7.983/2013 como repositório de informações referenciais para obras de infraestrutura de transportes, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT;

XIII - SINAPI: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que consta do Decreto Federal nº 7.983/2013 como repositório de informações referenciais de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, que é mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

XIV - orçamento sigiloso: é aquele orçamento que não é tornado público quando da publicação do edital de licitação, mas somente após a abertura das propostas ou da fase de lances, conforme o caso;

XV - prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva: é uma contratação cujo modelo de execução exige, entre outros requisitos, que os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços, que o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos e que o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

XVI - contratação direta: é o mecanismo de seleção do fornecedor a ser contratado sem que haja a realização de certame licitatório;

XVII - inexigibilidade de licitação: é um tipo de contratação direta em que, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, se caracteriza pela inviabilidade da competição ou da desnecessidade do procedimento licitatório;

XVIII - dispensa de licitação: é um tipo de contratação direta em que, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, apesar da competição ser plenamente viável e, em tese, comportarem a realização de prévio procedimento licitatório, são conferidas ao administrador público margem de discricionariedade para, em determinadas situações concretas, eleitas previamente pelo legislador, afastar o procedimento seletivo, para atendimento do interesse público.

XIX - alienação de bens: é a transferência de propriedade de um bem, móvel ou imóvel, a terceiros mediante venda, permuta ou doação, quando há interesse público na transferência e desde que observadas às normas legais pertinentes;

XX - norma técnica: é um documento, produzido por um órgão oficial acreditado para tal, que estabelece regras, diretrizes, ou características acerca de um material, produto, processo ou serviço, e sua obediência não é obrigatória quando não referendada por uma norma jurídica;

XXI - laudo de avaliação: é um relatório emitido por um avaliador ou uma empresa especializada com a finalidade de estipular o valor real de determinado bem.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa no banco de preços públicos do Sistema Radar de controle público do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e V, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Caso seja utilizado mais de um parâmetro de precificação, o preço estimado será o menor preço obtido num dos parâmetros utilizados.

Art. 6º Na pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 1º Para a utilização do parâmetro de preços definido no inciso II do *caput*, deverá haver justificativa do porquê da não utilização do parâmetro de preços definido no inciso I do *caput*.

§ 2º Para a utilização do parâmetro de preços definido no inciso III do *caput*, deverá haver justificativa do porquê da não utilização dos parâmetros de preços definidos nos incisos I e II do *caput*.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso III do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 7º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Orçamento sigiloso

Art. 8º O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Não poderá haver orçamento sigiloso quando, na licitação, for adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º Somente será adotado o orçamento sigiloso nos casos recomendados pelos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 4º Caso o orçamento seja sigiloso, a divulgação, nos editais, dos preços estimados deve ocorrer, apenas após a apresentação das propostas e, no caso da modalidade Pregão, somente após a fase de lances.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa SLTI nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substitui-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

Inexigibilidade de licitação

Art. 10. Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em seu sítio eletrônico, desde que o acesso seja amplo e irrestrito.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade superior.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput* pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Dispensa de licitação em razão do valor

Art. 11. Nas contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021) deverá haver a seleção da proposta economicamente mais vantajosa para fornecimento do produto, do serviço ou da obra, por intermédio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

§ 1º As cotações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada.

§ 2º Desde que devidamente justificado nos autos do processo de contratação, a pesquisa direta poderá ser feita com menos de 3 (três) fornecedores.

§ 3º Salvo justificativa, a seleção da proposta economicamente mais vantajosa estará condicionada ao preço igual ou inferior à definição do valor máximo da contratação estabelecido em uma das hipóteses previstas no

art. 23, §§ 1º, 2º ou 3º, exceto o art. 23, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Demais hipóteses de dispensa de licitação

Art. 12. Nas contratações diretas por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º ou 6º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º ou 6º, a justificativa de preços será dada na forma do art. 11.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade superior.

Avaliação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos

Art. 13. A alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos será feita por servidor da Prefeitura, que descreverá os critérios utilizados para sua avaliação, que deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Avaliação de bens imóveis

Art. 14. A alienação de bens imóveis, além da a aquisição e locação de bens imóveis serão precedidas de avaliação prévia.

§ 1º A avaliação prévia será oriunda de um laudo de avaliação elaborado em conformidade com a norma técnica NBR 14.653 ou norma que venha a substitui-la.

§ 2º Salvo referência em contrário, a avaliação prévia estabelecerá a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente para pagamento à vista, considerando-se o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive locação.

§ 3º O laudo de avaliação poderá ser elaborado por servidor da Prefeitura, desde que devidamente habilitado, ou poderá ser contratada empresa especializada para a elaboração do laudo de avaliação.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Omissão

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração.

Vigência

Art. 16. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Nossa Senhora do Livramento– MT, 15 de janeiro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVEZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2024

Portaria nº 005/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora Municipal Srª **NEYDIANE ANUNCIAÇÃO DE SOUZA, brasileira, RG: 25782991 SSP/MT, CPF: 086.700.931-46,residente na Rua Joacir Jose Moraes – Bairro Morro Boa Vista em Nossa Senhora do Livramento** -MT**,** como **fiscal do Contrato nº 001/2023,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA AS ENTIDADES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO- EMPRESA FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA a partir de 08/01/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Janeiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 003 de 15 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a contratação direta por dispensa de licitação de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, institui os sistemas de dispensas eletrônica e especial no âmbito da Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento e dá outras providências.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, com base no art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o objetivo da Administração de configurar e implantar medidas que assegurem a correta e a melhor aplicação dos recursos públicos e dotem as estruturas administrativas de instrumentos modernos, céleres e eficazes para o gerenciamento, controle e economia na realização de suas despesas;

CONSIDERANDO que os recursos de tecnologia da informação vêm contribuindo significativamente para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos, facilitando o controle da legalidade e da regularidade dos atos, o que torna aconselhável ampliar a sua utilização pela instituição de um sistema eletrônico de contratações;

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que instituiu novas regras para realização de contratações públicas, inclusive para as hipóteses de contratações diretas por dispensas, nos termos dos incisos I e II e seguintes do seu art. 75;

CONSIDERANDO que Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, embora em avançada configuração e funcionalidade, não sujeita de imediato o Município com até 20.000 habitantes, conforme expressa o art. 176 do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO que o § 2° do art. 17 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º da referida Instrução Normativa;

CONSIDERANDO que as contratações assim realizadas, em especial, estarão submetidas aos princípios jurídicos de aplicação cogente e em consonância com as diretrizes do novo regramento das licitações, que apon-

tam pontualmente para busca da proposta que se mostre mais apta a produzir o melhor resultado;

CONSIDERANDO que o Município de Nossa Senhora do Livramento possui população inferior a 20.000 habitantes, tornando assim possível e necessário, nos termos do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o estabelecimento de um regime de transição adequado para que os novos deveres ou condicionamentos de direitos sejam cumpridos de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais; e,

CONSIDERANDO, por fim, que razões de logística poderão determinar a conveniência de se programar as aquisições das unidades administrativas em lotes de maior ou menor quantidade, a depender do exame global das necessidades da Administração e a melhor forma de se explorar o poder de contratação do Município, o que será sempre estabelecido previamente sob o enfoque de uma política de gestão pública responsável,

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a contratação direta por dispensa de licitação, na forma de que trata os incisos I e II e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e institui os Sistemas de Dispensas Eletrônica e Especial, no âmbito da Administração Pública do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º Preenchidas as condições técnico-legais, a dispensa eletrônica é obrigatória nas hipóteses trazidas expressamente neste decreto, notadamente quando os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, executarem recursos da União ou do Estado de Mato Grosso, decorrentes de transferências voluntárias, salvo se o termo de ajuste dispuser de forma diversa.

CAPÍTULO II

DOS PRÍNCIPIOS

Art. 3º Na aplicação deste decreto, no que couber, serão observados os princípios expressos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, além dos da padronização, do parcelamento, da responsabilidade fiscal, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e normas municipais, inclusive do controle interno, que se ajustem ou se harmonizem com a finalidade deste regulamento.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins desse decreto, consideram-se:

I - dispensa de licitação de baixo valor: contratações diretas para aquisição de bens, contratações de serviços e de obras ou serviços de engenharia, obedecidos em cada caso específico os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros próprios, sendo considerada, para os fins deste decreto, toda a administração direta, compreendendo o conjunto de todas as secretarias municipais e o gabinete do prefeito;

III - exercício financeiro: período que coincide integralmente com o ano civil;

IV - despesa realizada: aquela em que foram cumpridos todos os estágios previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964, consistentes no empenho, na liquidação e no pagamento;

V - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

VI - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devam ser contratadas conjuntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

VII - contratações concomitantes: aquelas que, embora haja distinção quanto a destinação e a natureza dos diversos bens ou grupos de bens, possam ser contratadas com um mesmo fornecedor, por meio do mesmo processo de contratação;

VIII - somatório despendido no exercício financeiro: total de despesas contratadas no ano civil e devidamente empenhadas;

IX - somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza: somatório das despesas realizadas com bens ou serviços que guardem correlações uns com outros, conforme definido no inciso V, VI e VII do *caput* ou em face do ramo de atividade do qual derive o contrato;

X - erro grosseiro: aquele manifesto, evidente e inescusável praticado com culpa grave, caracterizado por ação ou omissão com elevado grau de negligência, imprudência ou imperícia;

XI - sítio eletrônico oficial: sítio da internet no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, cabendo considerar, para os fins deste regulamento, o endereço eletrônico *www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br.*

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA E DO PROCESSO DA DISPENSA ESPECIAL

Eletrônica

Art. 5° O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada, disponibilizada pela Administração para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade devidamente justificada e comprovada de utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses em que ele se faz obrigatório pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º, o procedimento de contratação deverá ocorrer por meio da utilização máxima, no que for possível, do sítio eletrônico oficial do contratante ou de outros meios eletrônicos viáveis e disponíveis.

Das hipóteses de dispensa eletrônica

Art. 6º Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º, prevalentemente, adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obra e serviço de engenharia comuns ou de serviço de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços comuns que superar o limite estabelecido no art. 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - em qualquer das demais hipóteses previstas a partir do inciso III do art. 75, sempre que a contratação tiver objeto de natureza comum;

IV – quando a dispensa de licitação visar o registro de preços para a futura contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 daquela lei, hipótese em que a minuta da ata de registro de preços e do instrumento do contrato, conforme o caso, deverá ser disponibilizado concomitantemente com a publicação do aviso da dispensa eletrônica.

Da dispensa especial e das hipóteses

Art. 7º A dispensa especial é considerada aquela em que a contratação tem seu valor compreendido nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com a entrega física de proposta e documentos diretamente no local indicado no aviso de dispensa, permitido o envio por *e-mail*, devendo ser utilizada onde não couber a dispensa eletrônica e, ainda, facultativamente, nas hipóteses em que esta é obrigatória, mas apenas enquanto durar o regime de transição ou não houver todas as con-

dições para adoção plena da forma eletrônica, justificada a escolha em cada caso.

Art. 8º A dispensa especial será utilizada para contratação de bens e serviços e obras e serviços de engenharia especiais e, ainda, na utilização de qualquer das hipóteses listadas a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exceto, nesse caso, quando o objeto for de natureza comum, hipótese em que será prevalente a dispensa eletrônica.

Do controle e da aferição do limite anual

Art. 9º A Administração instaurará, aperfeiçoará e manterá ferramentas e mecanismos de controles contábil e financeiro-orçamentário do somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, despendido no mesmo exercício financeiro por cada unidade gestora.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações efetivadas no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º Os somatórios de que tratam os incisos I e II do § 1º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser aferidos a partir do valor total da contratação, considerando primeiro o valor global especificado no instrumento de contrato devidamente empenhado ou da nota de empenho, quando esta o substituir.

§ 4º Em caso de revogação ou anulação total ou parcial do processo de dispensa, de extinção do contrato ou anulação definitiva da nota de empenho, o valor correspondente será suprimido do somatório de que tratam os incisos I e II do art. 75, quando já aferido, devendo ser demonstrada a disponibilidade em caso de reutilização.

§ 5º Para fins do que dispõem os incisos I e II do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, na ocorrência de contratação fundada no inciso I ou II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 1993, a aferição considerará conjuntamente tais despesas, desde que decorrentes de objetos de mesma natureza.

§ 6º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerado o valor limite devidamente atualizado na data da autorização da dispensa.

§ 7º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia na forma da lei.

§ 8º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nas hipóteses previstas neste artigo, o agente de contratação direta responsável por conduzir o processo de contratação e a autoridade superior responsável pela adjudicação e homologação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Da vedação de contração direta por dispensa

Art. 10. A contratação direta, por dispensa de licitação por baixo valor, nas aquisições, nas contratações de obras e serviços, ainda que cabível, deverá ser afastada:

I - sempre que se constatar que o valor da contratação, ainda que decorrente de situação imprevisível mas de consequência calculável, possa ultrapassar o limite anual da hipótese de dispensa cabível;

II - quando a contratação, total ou parcialmente, já constar do plano de contratações anual e o valor estimado evidenciar possibilidade ou certeza de superação do limite da dispensa aplicável em face do objeto;

III - quando as estimavas de quantidades, consideradas as contratações interdependentes, correlatas e concomitantes, demonstrarem que o parcelamento poderá comprometer ou reduzir a possibilidade de se obter economia de escala;

IV - nas hipóteses em que o parcelamento se mostre inadequado para o conjunto da contratação e para o alcance do resultado pretendido ou represente fracionamento do objeto;

V - nos casos em que a impossibilidade de definição precisa das quantidades e do valor da contratação indique o risco de superação do limite anual para contratação direta, inclusive em decorrência de alteração contratual por acréscimo quantitativo ou qualitativo;

VI - se o estudo técnico preliminar, por alguma razão técnica ou de projeção de resultado, desaconselhar o uso da contratação direta;

VII – no caso de obra, quando se referirem a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou, ainda, para obras e serviços de mesma natureza que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente no mesmo local, notadamente quando a execução separada puder caracterizar fracionamento de despesa;

§ 1º Deverá ser justificado o uso da contração direta sempre que adotada com preterição das hipóteses enumeradas no *caput* deste artigo.

§ 2º Não estão compreendidas nas hipóteses deste artigo as contratações oriundas de situações emergenciais decorrentes de circunstâncias imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, desde que devidamente demonstráveis, hipóteses em que as justificativas e os documentos deverão ser juntados aos autos e colocados à disposição dos interessados por meio do sítio eletrônico da unidade gestora.

CAPÍTULO V

DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

Art. 11. O instrumento de contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será obrigatório:

I - nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor;

II - em decorrência de riscos, obrigações e responsabilidades oriundas da contratação e apontadas na fase preparatória, que suscitem a possibilidade de dano ao patrimônio público ou de terceiros, tornando não recomendável a sua substituição por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º O termo de referência, inclusive amparado no estudo técnico preliminar, quando obrigatório, deverá apontar e justificar de forma simplificada a necessidade ou não de formalização de instrumento de contrato em cada caso.

§ 2° Admitir-se-á o contrato verbal na forma e no valor limite do § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, importando nulidade daquilo que contrariar o referido dispositivo.

§ 3º A minuta do instrumento de contrato, quando exigível ou recomendável, constituirá anexo do aviso da dispensa.

§ 4º Nas hipóteses de dispensas de licitações enumeradas a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se, no que couber, as normas referentes à formalização do instrumento de contrato nelas previstas.

CAPÍTULO VI

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 12. O procedimento de dispensa de licitação, nas formas eletrônica e especial, no que couber, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme regulamento próprio, salvo nas hipóteses de transferências voluntárias da União ou do Estado de Mato Grosso, quando deverão ser observados os respectivos regulamentos em cada caso e, ainda, as disposições constantes do termo de ajuste;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV – aviso da dispensa, minuta do contrato e outros anexos, conforme o caso;

V - comprovação da divulgação e da publicação do aviso da dispensa conforme o caso;

VI - pedidos de esclarecimentos formais, respostas, ajustes promovidos no aviso de dispensa e anexos, comprovantes das divulgações complementares e documentos afins;

VII – comprovação do recebimento, avaliação e julgamento das propostas, inclusive quanto às propostas readequadas;

VIII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários;

IX - razão de escolha do contratado;

X - justificativa do preço, se for o caso;

XI - parecer jurídico ou despacho da autoridade jurídica competente acerca da sua desnecessidade, parecer técnico, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos legais exigidos;

XII – atos e documentos de saneamento, se necessário;

XIII – autorização da autoridade competente e adjudicação e homologação pela autoridade superior;

XIV- comprovante de publicação do resultado e do extrato do contrato.

§ 1ºA elaboração do Estudo Técnico Preliminar obedecerá a regulamento próprio.

§ 2º O documento de formalização da demanda, quando for o caso, deverá agrupar os itens ou as partes do objeto que tenham a mesma natureza, indicando, em cada caso, a subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º A solicitação de parecer contábil demonstrativo da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido deve indicar se a contratação contempla objetos de naturezas distintas ou similares, considerando a descrição consignada no documento de formalização da demanda.

§ 4º Do parecer contábil que atestar a compatibilidade orçamentária deverá constar, expressamente, o somatório dos empenhos já realizados para cada conjunto de bens, obras e serviços de mesma natureza, conforme descritos no documento de formalização da demanda, anexando-se, oportunamente, os relatórios e demonstrativos contábeis correspondentes.

§ 5º Não tendo ainda sido aprovada a lei orçamentária e, justificada a urgência do atendimento, o ordenador de despesas, em substituição ao parecer contábil e tendo por base o projeto de lei orçamentária em trâmite no Poder Legislativo, declarará formalmente a compatibilidade da previsão orçamentária.

§ 6º O parecer jurídico de que trata o inciso XI deste artigo será obrigatório:

I - em qualquer caso de contratação por dispensa de licitação enumerado a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - na hipótese de dispensa eletrônica ou especial em que houver obrigatoriedade de realização de estudo técnico preliminar;

III - na contratação direta que exija a formalização obrigatória ou por conveniência de ata de registro de preços ou de instrumento de contrato;

IV - Nas hipóteses do uso da dispensa de licitação para registro de preços.

§ 7º O parecer jurídico, quando não obrigatório, será substituído por simples despacho apontando a sua desnecessidade, podendo, o órgão jurídico, facultativamente, consideradas a circunstâncias da contratação, decidir pela necessidade da sua emissão.

§ 8º Os estudos técnicos preliminares, os termos de referências, os avisos de dispensas, as estruturas das propostas, as declarações de fornecedores, as minutas de atas de registro de preços e de instrumentos de contratos relativos a contratações frequentes e repetitivas, serão devidamente padronizados com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, visando tornar o parecer jurídico ou técnico opcional nestes casos.

§ 9º O parecer jurídico será dispensado na contratação cujo valor seja igual ou inferior ao limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo, em qualquer caso, por decisão do parecerista, haver opção pela sua emissão.

§ 10. Deve, o parecer jurídico, no que couber, observar sempre as disposições do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 11. Na hipótese de utilização da dispensa para efetivação de registro de preços de que trata o art. 82, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 12. O ato que autorizar a contratação direta na forma eletrônica ou especial deverá ser divulgado e mantido à disposição dos interessados em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento durante o exercício financeiro correspondente à contratação direta ou durante o período de vigência do contrato, caso ultrapasse o exercício financeiro.

§ 13. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, hipótese em que os atos e documentos constantes nos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 14. Quando da utilização da dispensa na forma especial, sem prejuízo do recebimento presencial de documentos, a Administração poderá utilizar mecanismos eletrônicos para obtenção de orçamentos e de propostas, inclusive *e-mail*, desde que permitam sua impressão ou disponibilização e contenham todas as informações relevantes sobre o proponente, tais como:

a) razão social, nome fantasia do fornecedor ou nome completo quando se tratar de pessoa física;

b) número do CPF, CNPJ e da inscrição estadual, conforme o caso;

c) endereço completo, compreendendo logradouro, número, complemento, cidade, estado, código de endereçamento postal e outras referências úteis;

d) todos os códigos de comunicações disponíveis, tais como telefone fixo ou celular, *e-mail* e outros;

e) nome e qualificação completa do representante legal ou procurador, conforme o caso;

f) descrição completa do objeto, quantidade, unidade, preço unitário, total por item e preço global, grafados em moeda nacional e com apenas duas casas após a vírgula;

g) local, data da proposta e assinatura física ou eletrônica do proponente ou responsável legal.

§ 15. A proposta será apresentada pelo fornecedor, preferencialmente, conforme modelo padronizado fornecido pelo órgão ou entidade contratante e que constituirá anexo do aviso de dispensa.

§ 16. O estabelecido neste artigo, respeitadas as normas gerais, aplica-se também, no que couber, a todos os procedimentos de dispensas de licitações elencados a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 17. O agente de contratação direta, ao declarar o vencedor, fará constar na sua decisão:

a) a razão de escolha do fornecedor, inclusive nas hipóteses em que o preço não tiver sido determinante para a seleção;

b) a justificativa do preço quanto a sua aceitabilidade, especialmente quando se tratar de proposta em número inferior a 03 (três).

Do processamento

Art. 13. As contratações diretas por dispensas de licitações serão processadas preferencialmente de forma centralizadas e conduzidas por agente de contratação direta exclusivo, vinculado ao setor de compras subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ 1º A escolha e a designação do agente de contratação direta para condução do processo de contratação direta devem observar o regulamento municipal específico e, no que for cabível, as incompatibilidades aplicáveis e prescritas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º É exigível do agente de contratação direta designado nos termos do § 1º, quando for o caso, a declaração espontânea de impedimento, sempre que houver risco de violação de regras legais ou de princípios basilares que norteiam o processo de contratação pública.

§ 3º O agente responsável pela elaboração ou aprovação do aviso de dispensa na forma eletrônica ou especial, utilizando preferencialmente modelos padronizados, sempre que possível, deverá dele fazer constar as informações mínimas necessárias ao pleno conhecimento, pelos interessados, das condições essenciais da contratação:

I - no seu preâmbulo:

a) número da dispensa eletrônica ou especial em ordem e série anual, bem como do processo administrativo que lhe deu origem;

b) identificação completa do órgão ou entidade contratante, telefone, *e-mail*, legislação de regência, inclusive os regulamentos municipal, federal e estatual aplicáveis;

c) a data, a hora e os prazos aplicáveis ao procedimento;

d) endereço eletrônico ou físico onde a íntegra do aviso de dispensa e os documentos e informações inerentes podem ser acessados, baixados ou reproduzidos reprograficamente;

e) horário de expediente da instituição promovente, com expressa menção ao fuso horário de Brasília - DF;

f) local, data e a identificação e assinatura do agente responsável pela condução do procedimento.

II - a especificação detalhada do objeto, com indicação de marca nos casos autorizados em lei, de acordo com as definições dos documentos da fase preparatória e os critérios mínimos de qualidade aceitáveis;

III - as quantidades e o preço estimado de cada item e, se for o caso, a estimativa máxima da contratação, vedada a fixação de preços mínimos;

IV – as condições gerais para participação e as vedações incidentes;

V - os requisitos para elaboração e aceitação da proposta, critérios de aceitação dos preços e julgamento das propostas, condições do pagamento e critérios de atualizações;

VI - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

VII - requisitos e qualificações para habilitação;

VIII - o local e o prazo de entrega do bem, da prestação do serviço ou execução da obra e as condições de pagamento;

IX - os critérios de aceitação da proposta quando a contratação se der por meio da dispensa especial;

X - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006;

XI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

XII - os casos de extinção do pacto e suas consequências;

XIII - as referências necessárias aos anexos, tais como projeto básico, termo de referência, as minutas da ata de registro de preços, do instrumento de contrato quando exigível ou outras que se mostrarem necessárias ou exigíveis em cada caso;

XIV- as bases legais utilizadas nas soluções de casos omissos;

XV - outras informações julgadas pertinentes ou exigidas por lei, conforme o caso.

§ 4º Em todas as hipóteses de dispensas, eletrônica ou especial, fundadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances ou propostas não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do aviso de dispensa no sítio eletrônico oficial.

§ 5º Em caso de alteração do instrumento de aviso de dispensa que implique modificação das condições para elaboração da proposta, o prazo de que trata o § 1º deste artigo deverá ser integramente reaberto, cabendo divulgação idêntica àquela do aviso inicial.

§ 6º Havendo alterações relevantes no instrumento de aviso da contratação direta após a sua publicação, mas que não exijam a reabertura de prazo nos termos do parágrafo anterior, o agente de contratação direta, prestigiando o princípio da eficácia, poderá avaliar a necessidade de dilação parcial ou total do prazo para abertura do procedimento, devendo justificar a sua decisão.

Da divulgação

Art. 14. O procedimento da dispensa eletrônica ou especial, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será divulgado no sítio eletrônico oficial da administração.

Parágrafo único. A divulgação também deverá ser feita no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e em outros veículos de comunicações oficiais, conforme a necessidade.

Art. 15. O processo da dispensa de licitação fundado nas hipóteses do inciso III e seguintes do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será divulgado da seguinte forma:

I - no sítio eletrônico oficial do contratante;

II – no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 1º No caso da execução do objeto de convênio ou instrumento congênere celebrado com os governos federal ou estadual, a divulgação deverá obedecer a regramento próprio do ente concedente.

§ 2º A divulgação, conforme a necessidade, poderá também ser feita de forma complementar, com o envio direto de avisos a potenciais interessados.

§ 3º O prazo de divulgação para as dispensas de que trata o *caput* deste artigo será de no mínimo 3 (três) dias úteis.

Art. 16. O aviso resumido para publicação, em qualquer hipótese de dispensa, deverá conter no mínimo o número da dispensa em ordem e série anual, o nome da entidade contratante, o endereço físico completo, o endereço eletrônico onde a íntegra do aviso poderá ser acessada e reproduzida, a data, a hora e os prazos para realização do evento ou para a prática de atos pelos interessados, os telefones de contato, o local, a data e a identificação do responsável pela publicação.

Do fornecedor na dispensa eletrônica

Art. 17. O fornecedor interessado em participar de dispensa eletrônica, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando lhe for de interesse;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, conforme informado no procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14. 133, de 2021.

Parágrafo único. As declarações de que tratam os incisos I à VI do *caput* poderão ser feitas em modelo padronizado e anexo ao aviso de dispensa.

Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 17, o fornecedor deverá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 19. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Do fornecedor na dispensa especial

Art. 20. O fornecedor interessado em participar de dispensa especial, após a divulgação do aviso e até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, entregará sua proposta, preenchida com todos os requisitos e informações exigidos no aviso de dispensa, diretamente no local físico indicado no aviso, podendo enviá-la por *e-mail*.

§ 1º Juntamente com sua proposta deverá entregar declaração de que, conforme a sua condição, atende o disposto nos incisos I à VI do *caput* do art. 17 deste decreto, podendo se valer, nesse caso, de modelo padrão, quando disponibilizado junto ao aviso de dispensa.

§ 2º A apresentação de proposta irregular ou o descumprimento das formalidades exigidas neste regulamento importará a desclassificação da proposta ou na inabilitação do fornecedor, salvo se justificadamente sanável a imperfeição, caso em que se homenageará os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência, da eficácia e do formalismo moderado.

Art. 21. Caberá ao fornecedor acompanhar a tramitação do processo de dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações, prazos e condições estabelecidos no aviso de dispensa.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Da dispensa eletrônica e do envio de lances

Art. 22. A partir da data e horário estabelecidos no aviso, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema organizará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 23. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo previsto no aviso de dispensa, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 3º No caso de obras e serviço de engenharia de natureza comum, o intervalo mínimo entre lances, conforme previsto no *caput*, será sempre aplicado de forma linear a todos os preços dos itens da planilha, cabendo ao proponente justificar qualquer impossibilidade de assim proceder, sob pena não aceitação da proposta.

Art. 24. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 25. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Da abertura do procedimento de dispensa especial

Art. 26. No caso da dispensa especial, a abertura será considerada como o período correspondente ao prazo de envio das propostas fixado no aviso.

CAPÍTULO VIII

DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Julgamento

Art. 27. Encerrado o procedimento de envio de lances ou de recebimento das propostas, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto às formalidades necessárias, à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 28. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos de regulamento municipal específico, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 29. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema no caso de dispensa eletrônica e diretamente no caso da especial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 28.

Art. 30. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá:

I - no caso da dispensa eletrônica, solicitar, por meio exclusivamente do sistema, o envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, tudo em conformidade com o último lance vencedor ou com o preço negociado;

II - no caso da dispensa especial, solicitar o encaminhamento da proposta de adequação do preço vencedor ou negociado e, se necessário, dos documentos complementares.

§ 1º Na dispensa especial os fornecedores poderão ser informados diretamente por *e-mail,* devendo o resultado ser divulgado no sítio eletrônico do contratante e, ainda, por meio de publicação do resultado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, cabendo ao aviso de divulgação informar como se dará a comunicação.

§ 2º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, estas, conforme o caso, deverão ser encaminhadas pelo sistema eletrônico, entregues diretamente ou enviadas por *e-mail*, em qualquer caso, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação e requisitos de qualificação

Art. 31. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado será exigido, conforme a necessidade da contratação, o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e precisamente enumerados no aviso da dispensa.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada de acordo com o previsto no aviso de divulgação da dispensa eletrônica, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados que deverão ser disponibilizados no sistema eletrônico.

§ 2º Em se tratando de dispensa especial, a habilitação será aferida com base nos documentos exigidos no aviso de dispensa e enviados pelo participante por *e-mail* ou entregues no endereço físico indicado, cabendo a disponibilização no sítio eletrônico para acesso do interessado.

§ 3º O resultado, além de divulgado no sítio eletrônico oficial, deve ser divulgado na imprensa oficial.

§ 4º Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares à habilitação, o órgão deverá solicitar de imediato o envio por meio do sistema, por *e-mail* ou por entrega direta, conforme o caso.

§ 5º Constatada mudança significativa do resultado ou dos fundamentos que sustentaram a habilitação ou inabilitação do fornecedor, o ato motivacional deverá ser disponibilizado aos interessados da mesma forma que foram disponibilizados os atos e documentos principais.

Art. 32. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados a partir da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas, além dos documentos constitutivos, a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Parágrafo único. Nos demais casos, os requisitos de qualificações necessários deverão constar do termo de referência, bem como as justificativas das exigências.

Art. 33. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 31, o fornecedor será declarado habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de inabilitação do fornecedor mais bem classificado, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Das razões da escolha do fornecedor e da justificativa do preço

Art. 34. A detenção do menor preço ou do maior desconto e o cumprimento dos requisitos de habilitação pelo fornecedor não constituem motivos imediatos e determinantes das razões da sua escolha, cabendo ao agente de contratação direta declinar outras razões técnicas e jurídicas de forma complementar, visando demonstrar a aptidão do fornecedor para executar o objeto e satisfazer o fim público da contratação.

Do número mínimo de propostas na dispensa especial e providências

Art. 35. Diante da impossibilidade de obtenção de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente:

I - poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial do Município ou da entidade pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados;

II - poderá ser realizada dispensa eletrônica, na forma prevista neste Decreto.

Art. 36. Em decorrência da necessidade ou da urgência da contratação, impeditivas da adoção de qualquer das hipóteses do art. 35, deverá constar dos autos a exposição dos motivos determinantes.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 37. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o aviso de contratação direta;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas, tudo devidamente justificado.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IX

DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E DO CONTRATO

Da autorização, da adjudicação e da homologação

Art. 38. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação e apresentadas as justificativas do preço e as razões de escolha do fornecedor, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização e à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do pro-

cedimento, observado, no que couber, o disposto nos art. 71 e 72, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Antes de expedir os atos de que tratam o *caput* deste artigo, a autoridade superior solicitará a manifestação do órgão jurídico que, exercitando o controle de legalidade, emitirá o parecer jurídico correspondente ou o declarará desnecessário.

§ 2º Além do parecer jurídico, a autoridade competente poderá solicitar a emissão de parecer técnico específico quanto ao que deseja ver esclarecido.

§ 3º Havendo necessidade, especialmente se recomendada por parecer jurídico ou técnico, os autos serão devolvidos ao agente de contratação direta para saneamento.

§ 4º Após a autorização, a adjudicação e a homologação o processo será disponibilizado e mantido à disposição de qualquer interessado no sítio eletrônico do Município ou da entidade, inclusive com os documentos elaborados na fase preparatória que não tenham integrado ato de divulgação da dispensa e seus anexos.

§ 5º No caso do procedimento de dispensa eletrônica ou especial que instruir contratação direta fundada no inciso III e seguintes do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, além da disponibilização e manutenção do processo à disposição dos interessados no sítio eletrônico do contratante, deverá ainda ser integralmente disponibilizado e mantido no Portal Nacional de Compras Públicos - PNCP.

Do contrato e do seu extrato

Art. 39. O detentor da melhor proposta cujo objeto lhe foi adjudicado será convocado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo que for estabelecido no aviso de divulgação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo único. Se o fornecedor convocado não comparecer no prazo ou desistir da contratação, a Administração, obedecida a ordem de classificação, convocará os remanescentes para fazê-lo em igual prazo, devendo nesse caso negociar os preços com o convocado.

Art. 40. O contrato ou seu extrato, como condição para sua eficácia, deverá ser publicado na imprensa oficial, no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei n° 14.133, de 2021.

§ 1º O contrato celebrado em caso de urgência terá eficácia a partir de sua assinatura e deverá ser publicado no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A ausência de instrumento de contrato não afasta a obrigação de divulgação de extratos e documentos relativos à contratação no mesmo prazo e nas mesmas condições.

CAPÍTULO X

DO PAGAMENTO E DO EXTRATO

Art. 41. As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. No que couber, o pagamento decorrente de contratação direta processada nos termos deste regulamento deve obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, em especial ao tratado nos seus artigos 40, inciso I, 141 a 146 e, ainda, a regulamento próprio.

CAPÍTULO XI

DAS RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

Art. 42. Os agentes públicos que atuarem nos procedimentos de contratação direta, nos termos da lei e deste regulamento, têm o dever de observar todos os princípios previstos no art. 3º deste decreto.

Art. 43. É vedado ao agente de contratação direta e outros agentes públicos que participaremdo processo de contratação direta, especialmente no caso de dispensa especial, revelar os preços enviados por um fornecedor a outro, salvo após a regular classificação das propostas.

Art. 44. Os órgãos, as entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o sistema de dispensa eletrônica, conforme o caso, responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 45. Conforme disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO XII

DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR E DAS SANÇÕES

Art. 46. O fornecedor:

I - é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

II - estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo das responsabilizações cíveis, criminais e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais e transitórias

Art. 47. Todo procedimento de contratação direta por dispensa de licitação na forma eletrônica ou especial, fundado no inciso III e seguintes do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deve observar, no que couber, os regramentos estabelecidos nesse decreto, sem olvidar os regramentos, requisitos e condições inerentes a cada hipótese, conforme o disposto em lei.

Art. 48. Durante o período de transição estabelecido no art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou até que sejam reunidas todas as condições técnicas e estruturais necessárias, a dispensa especial poderá ser adotada no lugar da dispensa eletrônica, mesmo nas hipóteses em que esta estiver apontada como obrigatória por este decreto, devendo fazer parte do processo, neste caso, as justificativas da opção.

§ 1º Independentemente do transcurso do período de transição para municípios até 20.000 habitantes, a dispensa eletrônica passará a ser obrigatória em todas as hipóteses previstas nesse decreto, notadamente quando reunidas todas as condições técnicas e estruturais necessárias ao seu adequado processamento.

§ 2º Uma vez constatado o preenchimento das condições viabilizadoras do adequado processamento das contratações diretas por dispensa eletrônica, esta condição será declarada em norma complementar expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que deverá expressar a sua obrigatoriedade, quando exigível.

§ 3º Enquanto não adotado o Portal Nacional de Contas Públicas - PNCP serão observadas as providências especificadas no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 49. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento buscará adequar procedimentos administrativos, contábeis e financeiros visando a geração de relatórios mensais e anuais com níveis de detalhamento e organização por categoria de fornecedores e de produtos, conforme as suas naturezas, que possibilitem uma avaliação analítica de todas as contratações realizadas por dispensa de licitação, seus respectivos valores e períodos de concentração, de modo a permitir o aperfeiçoamento do planejamento e dos procedimentos de contratação, inclusive dos mecanismos de controles necessários para evitar o fracionamento.

Art. 50. A Administração, por meio da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, dará ampla divulgação a este regulamento, podendo enviar cópia eletrônica aos fornecedores que contratam com frequência com o Município de Nossa Senhora do Livramento, a associações comerciais e a qualquer entidade que represente grupos de fornecedores.

Art. 51. Em caráter transitório a Secretaria de Administração e Planejamento poderá manter canais de comunicações abertos para tirar dúvidas e promover esclarecimentos aos fornecedores interessados em participar de procedimentos de contratações por dispensas de licitações nos formatos eletrônico e especial.

Art. 52. A Administração poderá colher e catalogar as dúvidas mais frequentes e disponibilizar as respostas no sítio eletrônico da unidade gestora responsável pela resposta.

Parágrafo único. As respostas disponibilizadas na forma desse artigo deverão ser observadas no planejamento de cada contratação, bem como, conforme o caso, produzir a adequação dos avisos e atos de divulgação ou mesmo a consolidação dos regulamentos.

Art. 53. Este regulamento não se aplica, em qualquer caso, à contratação de serviços técnicos profissionais especializados e nem à contratação de locação de imóvel.

Art. 54. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances ou encaminhamento de propostas e documentos para habilitação observarão unicamente o horário oficial de Brasília - DF.

Art. 55. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste decreto;

II - estabelecer, por meio de orientações específicas ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização dos sistemas de dispensas eletrônica e especial.

Art. 56. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos por meio da atuação da assessoria jurídica, do controle interno e do agente de contratação direta, cujas soluções devem ser tidas como um referencial para promoção de adequações e aperfeiçoamentos deste regulamento e dos procedimentos por ele regulamentados.

Art. 57. Naquilo que as normas desse decreto conflitarem com alguma norma existente no Município de Nossa Senhora do Livramento e não revogada expressamente, aquelas prevalecerão se o procedimento estiver formatado para os moldes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vigência

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Nossa Senhora do Livramento – MT, em 15 de janeiro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVEZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004/2024 "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA".

DECRETO Nº 004/2024

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA".

SILMAR DE SOUZA GONCALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 413/2000.

Resolve:

Art. Iº - Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, as seguintes pessoas:

01 – Representantes do Poder Público:

A)-Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Jucinéia Silva Ribeiro

Suplente: Janilza Silva da Cruz

B)- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Titular: Arenil de Almeida Monteiro

Suplente: Adeirton Antônio Guimarães

C)-Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maiara Valdivina Rocha

Suplente: Ediélissa Eduarda de Oliveira

02– Representantes da Sociedade Civil:

A)-Associação Privada de Fiéis Missão Servos do Espírito Santo

Titular: Luana Yria Bento Alcântara

Suplente: Irany Cruz do Nascimento Camara

B)- Associação dos Pais e Amigos do Excepcional – APAE

Titular: Rubilei Carlos de Oliveira

Suplente: Antonio de Souza Amaral

C)- Igreja Evangélica Batista Nova Vida:

Titular: Rrickson Christian da Silva Assunção

Suplente: Ana Maria da Silva Santana Assunção

Art. IIº -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srª do Livramento-MT, 19 de Janeiro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONCALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 008/2024

PORTARIA N° 008/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Suzique Benedito de Jesus Silva,** para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Janeiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2024

Portaria nº 004/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **PAULO LEITE DE ARAUJO**, brasileiro, RG:542172SSP/MT, CPF: 393.713.791-20,residente em Nossa Senhora do Livramento- MT em Nossa Senhora do Livramento -MT**, como fiscal do Contrato nº 091/2023, contrato Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, auxiliar de pedreiro, eletricista e auxiliar de eletricista, que deverão cumprir todos os requisitos exigidos em Edital, bem como aceitar o preço médio aferido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº001/2023, devidamente homologada pelo CREDENCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes**- Empresa: **ROSILENE MARIA DA SILVA CAMPOS 04570301193, a partir de 08/01/2024.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Janeiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 005/2024 "ALTERA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIRETOS DA PESSOA IDOSA- CMDDPI".

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 005/2024

"Altera e Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Diretos da Pessoa Idosa- CMDDPI".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei nº 542/2006.

Resolve:

Art. Iº - Ficam alterado e nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI, os seguintes representantes:

I– Representantes do Poder Publico:

(a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência:

Titular: Augusto Chocair Olivieri Prado

Suplente: Marcelina Rita da Conceição Santos

(b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maiara Valdivina Rocha

Suplente: Dulce Ferraz

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

Titular: Arenil de Almeida Monteiro

Suplente: Kelem Aparecida Silva Duarte

d) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Lucimara Fátima da Silva

Suplente: Mário Roberto Duarte

II– Representantes da Sociedade Civil:

a) Sindicato Rural:

Titular: Iracema de Oliveira

Suplente: Benedito Francisco de Almeida

B) Representante da Igreja

Igreja Católica

Titular: Cleria Jaqueline da Silva

Suplente: Nilcéia de Miranda Prado

C-Representante Associação dos Amigos da Cultura Livramentense-AACL:

Titular: Azélia Maria Martins de Melo Miranda

Suplente: Enoíses dos Santos Prado

D)Associação Mata Cavalo

Titular: Ana Paula da Costa

Suplente: Carmem Lucia da Silva

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 19 de Janeiro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 007/2024

PORTARIA N° 007/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Lucila Pereira da Guia Mendes,** para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Janeiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 372/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO, Diretor Depto. Engenharia, Projetos e Cidades, portador do CPF: 061.132.461-08, matricula 5850.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 094/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA,** tendo como objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRE-**

SA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO, SEGURO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 048.237.561-26, matricula 5582.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 22 de dezembro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA N° 003/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024 - SAAE-NB

PORTARIA N° 003/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O Senhor **EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA,** Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 composta pelos Membros abaixo: 1. Presidente: DOUGLAS BONFIM LOPES – CPF: 959.177.481-87 2. Secretário: MÁRCIO FRANÇA DE SOUZA – CPF: 004.445.951-30 3. Membro: JOCIMAR PACÍFICO MIRANDA - 567.847.911-34 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 19 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAAE-NB

PORTARIA Nº 198/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 111/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 111/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME.**

CNPJ: **10.676.614/0001-41.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 02 (dois) meses**,** vigorando a partir de 01 de janeiro de 2024 a 01 de março de 2024.

ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023.

CONTRATANTE: **Município de Nova Brasilândia - MT**

CONTRATADA: GERSON MOURA LIMA.

CNPJ nº 39.679.294/0001-65.

OBJETO: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **GERSON MOURA LIMA,** para Execução da obra na**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INCORPORAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE 45 (QUARENTA CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – DIMENSÃO DE CADA UNIDADE: 42,71M² PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 2834-2022/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA,**de conformidade com o estipulado no Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 008/2023**,rescindi-lo amigavelmente a partir da data de assinatura do presente Termo, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024.

Fundamento Legal: inciso II do art. 79 da Lei federal nº 8.666/1993, e permissivo em cláusula contratual.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°. 003/2024

LOCATÁRIO: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

LOCADOR: **RANDER RODRIGUES FARIAS**

CPF nº **973.358.431-20**

OBJETO: Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de um imóvel; Galpão, contendo Galpão de 431,65 metros, uma sala fechada de 47,53 metros, banheiro de 3,06 metros e 09 (nove) terrenos, todos cercados de alambrado, para serem usados como pátio de estacionamento dos veículos e maquinários da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.

VALOR TOTAL **R$ 50.832,00 (Cinquenta Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais).**

ASSINATURA**: 10 de janeiro de 2024.**

VIGÊNCIA: **10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133/2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 006/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°. 006/2024

LOCATÁRIO: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

LOCADOR: **EDUARDO MORAES NOGUEIRA**

CPF nº **001.800.511-05**

OBJETO: Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de um imóvel, casa contendo 09 (nove) cômodos, área construída na unidade de 311,87 metros, 01 (um) terreno com área total de 860 metros, todo murado, sito na Rua Amadeu Domingues, Bairro Jardim da Paz, S/N, neste Município, para funcionamento do **NÚCLEO DA POLICIA MILITAR (DESTACAMENTO).**

VALOR TOTAL **R$ 24.641,40 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta Centavos).**

ASSINATURA**: 10 de janeiro de 2024.**

VIGÊNCIA: **10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133/2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2024 - SAAE-NB

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT - SAAE-NB, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n° 03.900.769/0001-54, neste ato representado pelo Diretor, Srº **EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portadora da cédula de Identidade RG nº 1073762-9 SSP/MT e do CPF nº 781.570.721-15 residente e domiciliado na Av. Joari Benedito de Campos, 828, Bairro: Centro, Nova Brasilândia – MT doravante denominado "**CONTRATANTE",** e de outro lado a Empresa **CAROLINE GOMES DA SILVA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.565.577/0001-07, situada Rua Manoel Crispim de Souza, S/N, Centro, Nova Brasilândia – MT, representada pela proprietária Senhora **CAROLINE GOMES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6795211 SSP/MT e CPF nº 051.458.581-16, residente e domiciliada no Município de Nova Brasilândia – MT, ora denominada "**CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, e demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. O presente instrumento contratual tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**", conforme descrição abaixo especificados:

Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unit.	Valor total
1	PRESTARÁ SERVIÇOS CORRESPONDENTES AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO SAAE-NB	12	Mês	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do SAAE-NB, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contr4atos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

4.1. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, até 31/12/2024.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e de igual valor de **R$ 1.600,00** (hum mil e seiscentos reais). **5.1.1.** Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente executados durante um prazo de 30 (trinta) dias a ser pago no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, cumpridas todas as exigências do contrato. **5.2.** A CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência. **5.2.1.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 5.1.1.", devendo a CONTRATADA ficar responsável pela conferência de tal validade. **5.3.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizada pela Secretaria do SAAE-NB solicitante; **5.3.1.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento. **5.3.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. **5.4.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **5.5.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. **5.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. **5.7.** Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado. **5.8.** A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em branco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring".* **5.9.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

COD. RED	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
0127	11	001	17	512	0002	2086	33.90.30.00.00	1.501	19.600,00

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7

7.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes: a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município; c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante; d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; e) Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto. f) constatada divergência na especificação; g) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato; h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; j) A falta de quaisquer execuções de serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; k) Comunicar imediatamente o SAAE-NB qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; l) Indenizar terceiros e/ou à própria SAAE-NB em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; m) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes; n) A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal;

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes: a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento; b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato; c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato; e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização; f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA; g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.

9.1. As penalidades contratuais aplicáveis são: a) Advertência; b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato. c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo. a) Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.2. O Contrato que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

9.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

9.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos; b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos j) Declaração de Inidoneidade.

9.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

9.7. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. A Contratada reconhece há prerrogativas inseridas no artigo 77 e seguintes, da Lei 8.666/93, que estipula a rescisão Administrativa.

10.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, se sujeita a contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA FISCALIZAÇÃO

10.

11.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um servidor nomeado para esta finalidade. **11.1.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA; **11.1.2.** No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução dos serviços executados, e o apontamento de irregularidades caso verificadas; **11.1.3.** A fiscalização por parte do Município não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do Contratado(a) sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização; **11.1.4.** Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente á Administração Pública, bem como o fiscal de contato que notificará a Contratado(a) para que tome as devidas providências.

11.2. A contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificações estabelecidas no edital.

11.3. Será facultado ao Contratado(a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.

12.1. Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA PUBLICAÇÃO

13.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quito dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.

14.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. **14.2** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida. **14.3** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento ao presente contrato administrativo; **14.4** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e a Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e as demais normais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito; **14.5** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

15.2. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Brasilândia – MT, 03 de janeiro de 2024.

_____

EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

SAAE-NB

CNPJ: 03.900.769/0001-54

CONTRATANTE

_____

CAROLINE GOMES DA SILVA

CNPJ: 53.565.577/0001-07

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: MÁRCIO FRANÇA DE SOUZA CPF: 004.445.951-30	Nome: DOUGLAS BONFIM LOPES CPF: 959.177.481-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
EDITAL DE ABERTURA 001 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal nºs– 023/95, 047/2018, 088/2023, 956/2023, e suas alterações,*torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas e de Títulos, destinada a formação de cadastro reserva e o provimento dos cargos do Quadro Pessoal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este concurso, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:*

1 - DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Cargos, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Cargos	**Requisitos *(3)**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Vagas	**PcD**	**Total de Vagas**	
QUADRO DE VAGAS – PREFEITURA MUNICIPAL								
Analista de Compras	Curso Superior de Administração de Empresas, Administração ou Gestão Pública, Contabilidade, Direito, Economia ou áreas afins.	Objetiva + Títulos	6.000,00	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	120,00
Assistente Administrativo	Ensino Médio completo.	Objetiva	3.000,00	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	70,00
Assistente Social	Curso Superior de Serviços Social, inscrição no Conselho Regional de Serviço Social-CRESS	Objetiva + Títulos	3.500,00	30 horas	01	-	01	120,00
Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino médio e Curso Profissionalizante em Auxiliar de Consultório Dentário ou Auxiliar de Saúde Bucal e Registro CRO	Objetiva	2.500,00	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	70,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado.	Objetiva	2.000,00	40 horas	03	-	03	40,00

Borracheiro	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado.	Objetiva	3.000,00	40 horas	01	-	01	40,00
Contador	Curso Superior de Contabilidade, com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.	Objetiva + Títulos	6.000,00	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	120,00
Enfermeiro	Curso Superior de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	Objetiva + Títulos	4.750,00	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	120,00
Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia Bioquímica com inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF.	Objetiva + Títulos	3.750,00	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	120,00
Fiscal de Tributos	Ensino médio completo.	Objetiva	3.000,00	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	70,00
Fisioterapeuta	Curso Superior de Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO	Objetiva + Títulos	3.500,00	30 horas	01	-	01	120,00
Fonoaudiólogo	Curso Superior de Fonoaudiologia, com registro no Conselho Regional de Fonoaudióloga - CRF.	Objetiva + Títulos	3.500,00	40 horas	01	-	01	120,00
Médico	Ensino superior Completo em Medicina com registro no CRM = Conselho Regional de Medicina.	Objetiva + Títulos.	17.000,00	40 horas	02	-	02	120,00
Mecânico	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado.	Objetiva	3.000,00	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40,00
Merendeira	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado	Objetiva	2.000,00	40 horas	01	-	01	40,00
Monitor de Creche	Ensino Médio Completo.	Objetiva	1.666,78	40 horas	01	-	01	70,00
Motorista de Ambulância (CNH-D)	Ensino Fundamental completo. CNH categoria D.	Objetiva + Prática	2.500,00	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40,00
Motorista I (Veículo Grande / CNH-D	Ensino Fundamental completo. CNH categoria D.	Objetiva + Prática	2.500,00	40 horas	02	-	02	40,00
Motorista II (Veículo Pequeno / CNH-B)	Ensino Fundamental completo. CNH Categoria B.	Objetiva + Prática	2.000,00	40 horas	01	-	01	40,00
Nutricionista	Curso Superior de Nutrição e inscrição no Conselho Regional de Nutrição - CRN.	Objetiva + Títulos	3.500,00	30 horas	01	-	01	120,00
Odontólogo	Curso Superior de Odontologia, inscrição no Conselho Regional de Odontologia - CRO.	Objetiva + Títulos	6.000,00	40 horas	01	-	01	120,00
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado	Objetiva + Prática	2.500,00	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40,00
Operador de Máquinas Pesadas (Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora)	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado	Objetiva + Prática	3.000,00	40 horas	01	-	01	40,00
Operador de Trator de Pneus	Ensino fundamental incompleto ou alfabetizado	Objetiva + Prática	2.500,00	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40,00
Orientador Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social ou Pedagogia.	Objetiva + Títulos	3.500,00	40 horas	01	-	01	120,00
Pedreiro	Ensino fundamental incompleto ou alfabetizado.	Objetiva	3.000,00	40 horas	01	-	01	40,00
Professor III - Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos	3.508,89	30 horas	01	-	01	120,00
Psicólogo – Secretaria Educação	Curso Superior de Psicologia, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia - CRP.	Objetiva + Títulos	3.041,46	30 horas	01	-	01	120,00
Psicólogo – Secretaria Assistência Social	Curso Superior de Psicologia, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia - CRP.	Objetiva + Títulos	3.500,00	40 horas	01	-	01	120,00
Psicólogo – Secretaria de Saúde	Curso Superior de Psicologia, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia - CRP.	Objetiva + Títulos	3.500,00	40 horas	01	-	01	120,00
Recepcionista	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva	2.000,00	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40,00
Técnico em Enfermagem	Ensino médio técnico em enfermagem ou Curso Técnico de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	Objetiva	3.325,00	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	70,00
Vigia	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado	Objetiva	2.000,00	40 horas	02	-	02	40,00
QUADRO DE VAGAS – SAAE								
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Objetiva	1.766,87	40 horas	01	-	01	40,00
Encanador	Ensino Fundamental	Objetiva	1.766,87	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40,00
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo.	Objetiva	1.966,25	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	70,00
Engenheiro Sanitarista	Ensino Superior em Engenharia Sanitária, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia = CREA.	Objetiva + Títulos	5.200,00	30 horas	01	-	01	120,00
Total de Vagas					27	-	27	

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;

***(2)** Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

***(3)** O candidato aprovado e classificado, para ser nomeado, deverá possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.Obs.: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetiva, práticae de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2.O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Concurso Público, através da Portaria nº 19/2024. Compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público.

1.1.3. O concurso destina-se ao provimento dos cargos que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do concurso, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Nova Guarita/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA POSSE

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da posse, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. VIA INTERNET:

Das 00h01min do dia 26/01/2024 às 16h59min do dia 26/02/2024, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema **de inscrições on-line da W2 AUDITORES E CONSULTORES. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.**

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Concurso;

b) O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre 00h01min do dia 26/01/2024 às 16h59min do dia 26/02/2024 através do requerimento específico disponível na página citada;

d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da **Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT** até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.0

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **00h01min do dia 26/01/2024 e 16h59min do dia 26/02/2024,** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até (**27/02/2024**), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.5.13.A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC nas hipóteses de:

a) Não realização do Concurso por ato da administração;

b) Exclusão de algum cargo oferecido;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Concurso;

d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;

e) Demais casos que a Comissão de Concurso Público julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou a suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Concurso Público. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias**seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Concurso Público, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.** ");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM CONCURSO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5.18. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do Concurso Público para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

3.5.19. No momento da inscrição o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela Banca Organizadora. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação do mesmo no referido Concurso Público.

3.5.20. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Haverá isenção total do valor da inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.135/2007, pelo Decreto Federal e 6. 593/2008, que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. Para comprovar o que determina a Lei Estadual nº 8.795/08, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade** e **os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a)Empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;

b)Servidores públicos: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c)Autônomos: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d)Servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e)Pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f)Estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g)Desempregados: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

h)Membro de família de baixa renda, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Nova Guarita/MT, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2.Doadores regulares de sangue deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações anteriores a publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **00h01min do dia 26/01/2024 às 16h59min do dia 29/01/2024**, **observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF (ARQUIVO ÚNICO)**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. A partir do dia **30/01/2024**o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias corridos após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT** (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.w2consultores.com.br, link do Concurso Público. O candidato deverá observa a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estará disponível **no site:www.w2consultores.com.br,** devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**), no prazo de até 03 (três) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Concurso Público. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

3.8 –DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.8.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Concurso Público, em empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada emprego oferecidas neste Concurso Público, e das que vierem a serem criadas durante o prazo de validade desse Concurso Público, nos termos da Constituição Federal de 1988.

3.8.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário, utilizar-se-á arredondamento, na medida da viabilidade das vagas oferecidas, reconhecendo a impossibilidade de arredondamento no caso de majoração das porcentagens mínima (5%) e máxima (20%) previstas no Decreto nº 3.298 de dezembro de 1.999.

3.8.2. Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no item 3.8.1.

3.8.3. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99.

3.8.4. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, elas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.8.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou do Requerimento Eletrônico de Isenção, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se é deficiente e manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos deficientes

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) especificar a deficiência;

d) informar se necessita de condição especial para a realização de qualquer etapa do certame;

e) especificar para qual etapa do certame e qual a condição especial que necessita;

f) enviar laudo médico com letra legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a provável causa da deficiência, na forma especificada no item 3.8.6.

3.8.6. O candidato com deficiência ao inscrever-se nessa condição, deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO) -** laudo médico digitalizado.

3.8.7.O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público.

3.8.8. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD), mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou Formulário Eletrônico de Isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

a) Enviar Laudo Médico fora do prazo definido no Edital;

b) Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 3.8.5, alínea "f";

c) Enviar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 3.8 e seus subitens;

d) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional. **3.8.9.**Na falta do laudo médico ou das informações indicadas na alínea "f" item 3.8.5. e nas alíneas do item 3.8.8. o Requerimento Eletrônico de Inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

3.8.10. O deferimento ou indeferimento da solicitação para concorrer como pessoa com deficiência será publicado no site www.w2consultores.com.br, em ordem alfabética, com o número da inscrição.

3.8.11. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação para concorrer como pessoa com deficiência até 03 dias após a divulgação do mapa estatístico da relação de candidatos inscritos na condição de Pcd e condições especiais, conforme cronograma AnexoI. Os recursos deverão ser interpostos via INTERNET, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção **RECURSO**.

3.8.12. A decisão relativa ao recurso contra o indeferimento da solicitação para concorrer como pessoa com deficiência será publicada no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

3.8.13. Tendo em vista o disposto no artigo 27 da Convenção Internacional sobre os Direitos as Pessoas comDeficiência, bem como nos art. 34, §2º e §3º, e no art. 35 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, o candidato com deficiência poderá solicitar no ato da inscrição, adequação de critérios a ser efetivada por meio de tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis para a realização de qualquer etapa do certame, indicando as condições de que necessita, conforme previsto pelo artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como o que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Medida Cautelar na ADI 6476/DF.

3.8.14. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais para realização de qualquer etapa deste certame, no ato da inscrição do Concurso Público, conforme especificado nas alíneas "d" e "e" do item 3.8.5, terá o mesmo tratamento oferecido aos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da realização da Prova Objetiva, ou posteriormente a ela.

3.8.15. O direito à adaptação razoável está adstrito aos critérios da razoabilidade e da proporcionalidade, não se compreendendo nele a admissão de pessoas que não estejam aptas ao exercício da função pública pretendida.

3.8.16. Não se consideram razoáveis as adaptações que acarretem ônus desproporcional ou indevido, nem aquelas que sejam incompatíveis com o exercício da função pública pretendida. Considera-se desproporcional ou indevida a diferenciação nos critérios de avaliação do candidato que não se encontre apto ao exercício das funções inerentes ao cargo, em detrimento do interesse público.

3.8.17. O direito à adaptação razoável não é obrigatório, sendo uma faculdade do candidato que a requerer no ato da inscrição do certame, podendo ele, se preferir, fazer uso de suas próprias tecnologias assistivas, desde que previamente informado no ato da inscrição.

3.8.18. Não obstante o disposto acerca do direito à adaptação razoável e a diferenciação de critérios, conforme oitem 3.8.13., o candidato com deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital.

3.8.19. Observado o disposto nos itens 3.8.13, 3.8.15, 3.8.16 e 3.8.17 e os direitos deles decorrentes, o candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as etapas deste certame, no que se refere aos critérios de aprovação e ao horário e local de aplicação da Prova Objetiva.

3.8.20. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, seguindo mesmo procedimento indicado no item 3.8.6, deste Edital.

3.8.21. O local da realização da prova deverá oferecer condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos, contando, também, com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.

3.8.22. As pessoas com deficiência aprovadas neste Concurso Público, que vierem a ser convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas à perícia médica oficial que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações. Uma vez empossado o candidato como deficiente, a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será avaliada por equipe multiprofissional, conforme especificado no item 3.8.24.

3.8.23. A Perícia Médica mencionada não exime o candidato com deficiência dos exames de saúde pré-admissionais e regulares.

3.8.24. O candidato empossado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura que avaliará a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias para exercer as atividades inerentes ao cargo, que emitirá parecer conclusivo com base no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações.

3.8.25. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser empossado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

3.8.26. O 1º (primeiro) preenchimento do cargo, por candidato classificado com deficiência deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga de cada cargo contemplado neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 21ª, na 41ª, 61ª e assim por diante, durante o prazo de validade deste Concurso Público. Para tanto será convocado candidato com deficiência melhor classificado no cargo.

3.8.27. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo,estrabismo e congêneres.

3.8.28. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios deviabilidade e de razoabilidade.

3.8.29. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.8.30. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4 – DO USO DO NOME SOCIAL (PARA O (A) CANDIDATO (A) LGBTQIAPN+

4.1. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato (a) LGBTQIAPN+ poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, no ato da inscrição.

4.2. O documento previsto no item 4.1, **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO)** cópia legível da carteira de identidade (frente e verso).

4.3. O candidato que não enviar o requerimento de inclusão do nome social no prazo estabelecido do período das inscrições, não fará jus ao uso do Nome Social, seja qual for o motivo alegado.

5 – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO:

5.1.O Concurso Público será de provas objetiva, prática e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas objetivas, prática e de títulos, de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

NÍVEL FUNDAMENTAL

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Língua Portuguesa	15	2,00	30,00
- Matemática	15	2,00	30,00
- Conhecimento Específico	10	4,00	40,00
Total	**40**		**100,00**

NÍVEL MÉDIO

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
- Raciocínio Lógico	10	2,00	20,00
- Conhecimebros Gerais	10	2,00	20,00
- Conhecimento Específico	10	4,00	40,00
Total	**40**		**100,00**

NÍVEL SUPERIOR

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
- Raciocínio Lógico	10	2,00	20,00
- Noções de Administração Pública	10	2,00	20,00
- Específica	10	4,00	40,00
Total	**40**		**100,00**

5.1.2. As Provas Objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.1.4.A Prova Objetiva para todos os cargos terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquena por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Concurso.

5.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

A prova objetiva será realizada na cidade de Nova Guarita/MT, com data prevista para o dia 24/03/2024 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, considerado o horário oficial de Cuiabá.

5.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no site: www.w2consultores.com.br. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identiFICAÇÃO original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para a provaobjetiva. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

p) Não apresentar a documentação exigida;

q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas "l" e "m" do item 5.2.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

5.3.1. A avaliação de títulos somente para as Funções de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.3.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no mesmo**dia,local e horário de realização da prova objetiva**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.3.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

5.3.4.Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório, **bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação**.

5.3.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.3.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.3.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.3.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

5.3.9. Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	**Valor Máximo Pontos**
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	**10,00**
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	**7,00**
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	**5,00**

5.3.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.3.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.3.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.3.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com o cargo inscrito.

5.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior

traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

5.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.3.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5.4. DA PROVA PRÁTICA:

5.4.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos aos cargos de Motorista de Ambulância (CNH-D), Motorista I (Veículo Grande / CNH-D), Motorista II (Veículo Pequeno / CNH-B), Operador de Máquinas, Operador de Máquinas Pesadas (Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora) e **Operador de Trator de Pneus,** de caráter eliminatório e classificatório, totalizando **100 (cem)** pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na referida prova.

5.4.1.1. A prova prática será realizada no dia **24/03/2024 (Domingo), com início às 13h00min** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.

5.4.1.2. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, **www.novaguarita.mt.gov.br,** e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.4.1.3. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; carteira nacional de habilitação, na categoria exigida da função; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.4.1.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

5.4.1.5.LOCAL: O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado**.

5.4.1.6. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Concurso Público terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, sendo que

esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

5.4.1.7. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.4.1.8. Para os candidatos a função de **Motorista de Ambulância (CNH-D), Motorista I (Veículo Grande / CNH-D), Motorista II (Veículo Pequeno / CNH-B), Operador de Máquinas, Operador de Máquinas Pesadas (Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora)** e **Operador de Trator de Pneus,** deverá possuir habilitação de acordo com a função. O Candidato ***deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática***se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.4.1.9. Os candidatos a função de **Motorista de Ambulância (CNH-D), Motorista I (Veículo Grande / CNH-D), Motorista II (Veículo Pequeno / CNH-B), Operador de Máquinas, Operador de Máquinas Pesadas (Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora)** e **Operador de Trator de Pneus,** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida.

5.4.1.10. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas a função.

5.4.1.11. Avaliar-se-á na prova prática para a função de **Motorista de Ambulância (CNH-D), Motorista I (Veículo Grande / CNH-D)** e **Motorista II (Veículo Pequeno / CNH-B):**

a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;

b) habilidade na condução do veículo;

c) atinência às regras de trânsito.

d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas da função, segundo sua categoria profissional.

5.4.1.12.A Prova Prática para os cargos de **Motorista de Ambulância (CNH-D), Motorista I (Veículo Grande / CNH-D)** e **Motorista II (Veículo Pequeno / CNH-B)**, será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

a)falta gravíssima: eliminatória;

b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;

c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;

d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.

5.4.13.13. Constituem faltas no exame de direção:

I - Falta eliminatória - Gravíssima:

- Perder o controle da direção do veículo em movimento.

- Subir meio fio ou calçada.

- Colidir com objetos ou veículo no percurso.

II - Falta Grave - Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:

- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.

- Exceder a velocidade indicada para a via.

- Deixar de usar o cinto de segurança.

III - Falta Média – Menos 10,0 (dez) pontos por falta:

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.

- Arrancar sem soltar o freio de mão.

- Macha-ré rente ao meio fio.

IV - Falta leve - menos 5,0 (cinco) pontos por falta:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.

- Engrenar as marchas de maneira incorreta.

- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.

- Usar incorretamente os instrumentos do painel.

5.4.1.14. Avaliar-se-á na prova prática para o cargo de **Operador de Máquinas, Operador de Máquinas Pesadas (Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora)** e **Operador de Trator de Pneus,** constará de execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado num

canteiro de obras e será avaliada por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.4.1.15. A Prova Prática para o cargo de **Operador de Máquinas, Operador de Máquinas Pesadas (Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora)** e **Operador de Trator de Pneus,** será avaliada observando se os seguintes critérios:

I. Checagem da Máquina - Pré-uso:

a) Estrutura da Máquina – Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante;

b) Vazamentos;

c) Peças;

d) Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores;

e) Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.

II. Checagem dos Níveis da Máquina:

a) Nível do Óleo do Motor;

b) Nível do Óleo da Transmissão;

c) Nível do Óleo do Hidráulico;

d) Nível do Óleo de Freio;

e) Nível da Água do Sistema de Arrefecimento.

III. Identificação e Checagem do Painel de Instrumentos da Máquina:

a) Indicador da Temperatura da Água do Motor;

b) Indicador da Pressão do Óleo do Motor;

c) Indicador da Temperatura da Transmissão;

d) Indicador de Pressão da Transmissão;

e) Indicador da Carga da Bateria;

f) Indicador do Nível de Combustível;

g) Indicador da Pressão do Freio;

h) Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.

IV. Checagem de Comandos:

a) Alavancas do Freio de Estacionamento;

b) Alavancas do Comando Hidráulico da Concha;

c) Alavanca do Comando de Reversão;

d) Alavanca do Comando da Transmissão;

e) Pedais de Freio / Neutralizador;

f) Botão de Buzina.

V. Procedimentos de Partida:

a) Transmissão em Neutro;

b) Freio de Estacionamento Aplicado;

c) Concha Baixa no Solo;

d) Acionamento da Chave de Partida;

e) Aquecimento do Motor;

f) Checagem do Painel.

VI. Teste de Operação:

a) Escavação;

b) Carga;

c) Transporte;

d) Descarga;

e) Retorno;

f) Estacionamento.

VII. Procedimento de Parada:

a) Transmissão em Neutro;

b) Freio de Estacionamento Aplicado;

c) Concha no Solo;

d) Arrefecimento do Motor.

5.4.1.16. Cada letra relacionada nos subitens de I a IV acima vale 10,0 (dez) pontos e cada letra relacionada nos subitens de V a VII acima vale 20,0 (vinte) pontos, que serão distribuídos aos candidatos, respectivamente, por cada tarefa correta realizada.

5.4.1.17. A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação.

5.4.1.18.Não haverá segunda chamada do Exame de Direção por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

5.4.1.19. Para a realização da prova prática para o cargo de **Motorista de Ambulância (CNH-D), Motorista I (Veículo Grande / CNH-D), Motorista II (Veículo Pequeno / CNH-B), Operador de Máquinas, Operador de Máquinas Pesadas (Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora)** e **Operador de Trator de Pneus**, o candidato deverá comparecer ao local previsto com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da ficha de inscrição definitiva, documento de identidade e da Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo, e, a não apresentação dos documentos em original impedirá o candidato de participar da prova, não sendo aceito qualquer outro documento.

6 – DOS PROGRAMAS - CONTEÚDO DAS PROVAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT**e a **W2 Auditores e Consultores**não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e de Títulos (se houver), obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o Edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Noções de Informática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Noções de Administração Pública;

f) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática se houver;

g) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais se houver;

h) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

i) Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 7.4, será realizar o Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público, com a participação dos candidatos envolvidos.

7.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos:**https://www.novaguarita.mt.gov.br**e **www.w2consultores.com.br**e**Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:**https://diariomunicipal.org/mt/amm/, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no site **https://www.novaguarita.mt.gov.br/**e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/**.**

8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 3 (três) **dias** corridos, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o concurso público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos,** contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em **até 3 (três)**dias, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3.Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Concurso da **Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT** e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.5.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 3 (três) dias, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

8.7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.9. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.10. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.11. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.13. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Concurso e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br, www.novaguarita.mt.gov.br** e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

9.2. Após homologado o Concurso Público, o candidato será convocado para, apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

1)Carteira de Identidade/CIN e/ou Carteira de Identificação Nacional

2)Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Cópia do CPF;

4)Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6)Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7)Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8)Carteira de Trabalho e Previdência Social; (não é mais obrigatório, é digital), se houver;

9) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

10) Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

11) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

12) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

13) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21*(vinte e um)* anos, ou menoresde 24 *(vinte e quatro)* anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins decadastro de dependentes para efeitos previdenciários; (É obrigatório CPF para todos os dependentes)

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

18) Certidão Civil e Criminal;

19) Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

20) Glicemia em jejum;

21) Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

22) Eletrocardiograma (E.C.G.);

23) RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

24) E.A.S. (exame de urina tipo I);

25) Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade);

26) P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40anos de idade).

27) Exame de acuidade visual e fundo de olho;

28) HIV;

29) HEP B;

30) Pesquisa de BK no escarro;

31) Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;

32) Atestado médico – Aptidão física e mental – Inspeção Médica Oficial do Município;

9.3. O candidato será convocado pela **Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de Convocação, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa. O exercício do cargo será imediato, contados da data da posse. Os prazos previstos neste artigo poderão ser adiados por 15(quinze) dias, a requerimento do interessado, devidamente justificado.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do concurso, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

9.7.1. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Concurso Público será efetuada pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A **Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT** e a **W2 Auditores e Consultores**se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do concurso público, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT**, e/ou da organizadora **W2 Auditores e Consultores**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão de Concurso Público.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente o endereço eletrônico**www.w2consultores.com.brhttps://www.novaguarita.mt...** e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do concurso público.

9.22. A **W2 Auditoria e Consultoria**não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT**e **endereços eletrônicos já indicados**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 3 (três) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS; ANEXO IV - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS).**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 17 de Janeiro de 2024.

Graciela Schuster

Presidente da Comissão

Dian Carla Battisti Pit

Secretária da Comissão

Marineide Paimel Franco Maciel

Membro da Comissão

Luciane Regina de Souza

Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
17/01/2024	Publicação da íntegra do Edital de Abertura e do resumo do Edital de Abertura.
22/01/2024 a 24/01/2024	Prazo para interposição de recursos sobre a publicação do Edital de Abertura.
25/01/2024	Divulgação do parecer da interposição de recursos sobre a publicação da íntegra do Edital de Abertura.
26/01/2024 a 26/02/2024	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Concurso Público.
26/01/2024 a 29/01/2024	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
30/01/2024, após as 16h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida e indeferida.
31/01/2024 a 02/02/2024	Interposiçãoderecursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
05/02/2024	Divulgação do parecer da interposiçãoderecursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
27/02/2024	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
	Último dia paraos Candidatos no Concurso Público e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente – item 3.8
20/02/2024, após as 16h00min	Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas),** da **Relação de Candidatos Inscritos, Candidatos na Condição de Pcd e Condições Especias**
21/02/2024 a 23/02/2024	Interposiçãoderecursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da **Relação de Candidatos Inscritos**
27/02/2024	Divulgação do parecer dainterposiçãoderecursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
27/02/2024, após as 16h00min	Divulgação do **Local de Realização da Prova Objetiva, prática e de títulos** (**confirmação de data e horários de realização das provas)**
	Disponibilização do **Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI** de todos os candidatos
24/03/2024	Realização da prova objetiva e de títulos.
24/03/2024	Realização da prova prática**, com início às 13h00min.**
25/03/2024, após as 16h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
26/03/2024 a 28/03/2024	Interposiçãoderecursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.

Até 12/04/2024, após as 16h00-min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o resultado das provas objetivas, práticas e de títulos.
15/04/2024 a 17/04/2024	Interposiçãoderecursos sobre a divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas objetivas, práticas e de títulos.
19/04/2024, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva, práticas e de títulos e o Resultado classificatório.
22/04/2024 a 24/04/2024	Interposiçãoderecursos sobre a divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva, práticas e de títulos e o Resultado classificatório.
26/04/2024, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final**(em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
29/04/2024 a 02/05/2024	Interposiçãoderecursos sobre a divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final**(em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
03/05/2024	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.
No prazo máximo de 30 (trinta) dias, serem finalizadas todas as etapas.	Homologação do Resultado do Concurso, pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

_Auxiliar de Serviços Gerais

_Borracheiro

_Encanador

_Mecânico

_Merendeira

_Motorista de Ambulância (CNH-D)

_Motorista I (Veículo Grande / CNH-D)

_Motorista II (Veículo Pequeno / CNH-B)

_Operador de Máquinas

_Operador de Máquinas Pesadas (Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora)

_Operador de Trator de Pneus

_Pedreiro

_Recepcionista

_Vigia

_LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Interpretação e compreensão textual. Conhecimentos linguísticos (norma-padrão da língua portuguesa):ortografia; acentuação gráfica – princípios básicos (regras); classificação das palavras quanto à posição da sílabatônica; divisão silábica; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; formação de palavras; sinônimose antônimos; classe de palavras (classes gramaticais); flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo;emprego de tempos e modos verbais, estruturação sintática e semântica dos termos na oração e das orações no período – coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal. Tipologia textual (narração,descrição, exposição, argumentação e injunção); elementos da organização textual: segmentação, progressão,encadeamento e ordenação; gêneros textuais: estrutura e função. Multimodalidade: linguagem verbal e não verbal.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Sistema de numeração decimal. Adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais. Números decimais. Sistema Monetário Brasileiro. Medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo. Leitura e identificação de dados apresentados em gráficos de colunas, de barras e em tabelas.

_específica para o cargo de Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar (Merendeira): Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

_específica para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

_específica para o cargo de Borracheiro: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

_específica para o cargo de Encanador: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como:

Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

_específica para o cargo de Mecânico: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes.

_específica para o cargo de Merendeira: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

_específica para o cargo de Motorista de Ambulância (CNH-D): Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Legislação de trânsito – Lei Federal nº 9.503/1997.

_específica para o cargo de Motorista I (Veículo Grande / CNH-D): Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Legislação de trânsito – Lei Federal nº 9.503/1997.

_específica para o cargo de Motorista II (Veículo Pequeno / CNH-B): Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Legislação de trânsito – Lei Federal nº 9.503/1997.

_específica para o cargo de Operador de Máquinas: Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Legislação de trânsito – Lei Federal nº 9.503/1997.

_específica para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas (Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora): Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Legislação de trânsito – Lei Federal nº 9.503/1997.

_específica para o cargo de Operador de Trator de Pneus: Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Legislação de trânsito – Lei Federal nº 9.503/1997.

_específica para o cargo de Pedreiro: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

_específica para o cargo de Recepcionista: Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

_específica para o cargo de Vigia: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

_específica para o cargo de Motorista DE VEÍCULOS GRANDES: Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Legislação de trânsito – Lei Federal nº 9.503/1997.

_específica para o cargo de Motorista de Transporte Escolar: Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Legislação de trânsito – Lei Federal nº 9.503/1997.

_específica para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas: Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO

_Assistente Administrativo.

_Auxiliar de Consultório Dentário.

_Fiscal de Tributos.

_Monitor de Creche.

_Técnico em Enfermagem.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Sentido próprio e sentido figurado. Funções de linguagem. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Tipologia textual e gêneros discursivos de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Texto e Textualidade: coesão, coerência e outros fatores de textualidade. Variação linguística: heterogeneidade linguística: aspectos culturais, históricos, sociais e regionais no uso da Língua Portuguesa. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições. Conjunções, interjeições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial–Novo Acordo Ortográfico. Concordância e regência verbal e nominal, colocação pronominal aplicadas ao texto.

_MATEMÁTICA: RACIOCÍNIO PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

_CONHECIMENTOS GERAIS: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2018 a 2023 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e esta-

tísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral - da Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT.

_específica para o cargo de Assistente Administrativo: Atendimento ao público, práticas de relacionamento interpessoal, elaboração de correspondências e ofícios, práticas e comportamentos higiênicos, de conduta, apresentação pessoal e etiqueta. Organização do local de trabalho. Definição de materiais, controle de estoque e patrimônio. Controle de agenda e protocolos. Conhecimentos gerais de Administração Pública: Lei de Licitações nº 14. 133/2021. Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Administração Pública. Almoxarifado e gestão de estoques. Relacionamento interpessoal. Atendimento ao cliente. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Administração de conflito. **INFORMÁTICA:** Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

_específica para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário: Princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia: processamento de instrumentais e superfícies, gerenciamento de resíduos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Noções de ergonomia aplicada à odontologia: atendimento a quatro e a seis mãos; técnicas de instrumentação, preparo de bandejas clínicas, cirúrgicas e para o isolamento do campo operatório. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Materiais de uso odontológico: indicação, técnicas de manipulação; armazenamento. Anatomia dental: morfologia, classificação e função dos dentes; nomenclatura e notação dentária. Preenchimento de ficha clínica; preparo do paciente para o atendimento. Educação em Saúde Bucal: ações individuais e coletivas de promoção de saúde e prevenção de doenças. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: proteção radiológica; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Atenção Básica em Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal. Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do Agente de Saúde. Vigilância em Saúde.

_específica para o cargo de Fiscal de Tributos: Direito Tributário: Conceito. Princípios. Normas gerais tributárias. Legislação Tributária: Vigência, interpretação, integração e aplicação. Conceito de tributo e espécies incluídas na competência tributária municipal. Incidência. Não Incidência. Imunidade. Isenção. Obrigação tributária: Principal e acessória. Hipótese de Incidência. Fato gerador. Sujeitos ativos e passivos. Contribuinte e Responsável. Responsabilidade Solidária e supletiva. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Tributação e Orçamento. Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de competências tributárias. Limitações ao poder de tributar. Direito Administrativo. Teoria geral do Ato Administrativo: conceito, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo. Crédito tributário: natureza, conceito, constituição, suspensão, extinção e exclusão. Lançamento: conceito, espécies, requisitos, efeitos, impugnação e revisão. Administração Tributária. Fiscalização: termos e procedimentos. Sigilo Fiscal. Ordem econômica e financeira. Dívida ativa: Requisitos e efeitos da Inscrição. Certidão negativa. Prescrição e decadência. Renúncia de receitas. Fiscalização das empresas optantes pelo Simples Nacional Infração, Fraude e Crimes contra a ordem tributária (lei 8.137/90). Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003. O ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza: Incidência; Não Incidência; Fato Gerador; Serviços Tributáveis; Lista de serviços; Estabelecimento Prestador; Sujeito passivo; Contribuinte; Responsável; Base de cálculo; Alíquota; Preço do serviço. O ITBI – Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. O IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. Contabilidade: Conceito, noções básicas, objeto, finalidade, usuários e funções. Patrimônio: conceito, bens, direitos e obrigações. Equação patrimonial, origem e aplicação de recursos. Conceitos contábeis básicos: contas, lançamentos, método das partidas dobradas. Balanço patrimonial. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. Depreciação. Amortização. Apuração de resultados. Demonstrações contábeis. Matemática Financeira: Porcentagem, Juros simples, Juros compostos, Taxas, Operações de Descontos e Equivalência de Capitais. Legislação Tributária Específica: Código Tributário Municipal, legislação esparsa e regulamentos. Legislação Tributária Aplicada: Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5172/1966. Código Tributário Municipal – Lei nº 051/2001 e suas alterações. **INFORMÁTICA:** Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da

tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

_específica para o cargo de Monitor de Creche: Breve histórico da educação infantil no Brasil. Perfil do profissional da educação infantil. Desenvolvimento da criança de zero a quatro anos. A importância do brincar para o desenvolvimento da criança. A intervenção do adulto mediando as relações sócio afetivas na infância. A proposta pedagógica na educação infantil. Aprendizagem significativa. Parceria com a família. O período de adaptação. A educação inclusiva. Avaliação na educação infantil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei Federal nº 9.394/96, e atualizações. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Noções sobre primeiros socorros.

_específica para o cargo de Técnico em Enfermagem: Legislação profissional: Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem. Lei do exercício profissional. Segurança do paciente. Assistência de Enfermagem à criança e ao adolescente (processo de crescimento e desenvolvimento) e ao paciente adulto e idoso: prevenção e controle de infecções, biossegurança, sinais vitais, princípios da administração de medicamentos (legislação, vias, doses e cálculos, técnicas e cuidados de enfermagem). Feridas: cuidados de Enfermagem / tratamentos e prevenções de lesões cutâneas. Cuidados de Enfermagem em: higienização, movimentação ativa e passiva, administração de dietas, coleta de material para exame, oxigenoterapia, hemotransfusões, cateterismos, tubos e drenos, monitorização hemodinâmica invasiva e não invasiva, ventilação mecânica. Assistência de Enfermagem em situações de urgências e emergências clínicas e traumáticas. Prevenção e controle de doenças transmissíveis. Central de material esterilizado: conceitos, métodos e procedimentos específicos de limpeza, desinfecção e esterilização. Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do Agente de Saúde. Vigilância em Saúde.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

_Analista de Compras.

_Assistente Social.

_Contador.

_Enfermeiro.

_Engenheiro Sanitarista.

_Farmacêutico.

_Fisioterapeuta.

_Fonoaudiólogo.

_MÉDICO.

_Nutricionista.

_Odontólogo.

_Orientador Social.

_Professor III – Pedagogia.

_Psicólogo.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Leitura e interpretação de textos: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. Informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Semântica e estilística: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, sentido e sentido figurado, figuras de linguagem. Funções da linguagem. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. Tipologia textual e gêneros discursivo de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Texto e textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. Linguagem e adequação social: Variedades linguísticas e seus determinantes culturais, sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal aplicada ao texto. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: (RACIOCÍNIO LÓGICO): Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Problemas com Sistemas de medidas: medidas de tempo; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

_NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Administração Pública: Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil - Art.1º ao Art. 41.

_específica para o cargo de Analista de Compras: Gestão x Governança; Planejamento da Contratação; Agente Públicos; Gestão por competência; Vedações; Pregoeiro, Agente de Contratação e Comissão de Contratação; Equipe de Apoio; Segregação de Funções e atuação na etapa de planejamento; Responsabilização; Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

_específica para o cargo de Assistente Social: Política Pública de Saúde. Lei nº 8.080/90. Seguridade Social e Constituição Federal Brasileira. Programas e políticas de transferência de renda. Parâmetros para atuação do assistente social na saúde. Políticas públicas e Serviço Social, Código de Ética e Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Formas de atuação interdisciplinar. Articulação da saúde com demais políticas públicas da Seguridade Social. Rede de proteção social e Sistema Único de Assistência Social. Estatuto da Criança e Adolescente. Estatuto do Idoso. Lei Maria da Penha. Estatuto da Pessoa com Deficiência. LOAS.

_específica para o cargo de Contador: 1. Contabilidade Pública. 2. Planejamento e Orçamentos Públicos. 3. Auditoria no Setor Público. 4. Sistema Tributário e Gestão Fiscal. 5. Tributos e classificação das espécies tributárias. 6. Tributos Municipais. 7. Princípios Gerais de Economia. 8. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 9. Manual de Demonstrativos Fiscais. 10. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. 11. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. 12. Licitações e Contratos Administrativos. 13. Direito Financeiro: Competência legislativa em matéria financeira; Receita Pública; Classificações: receita originária e receita derivada; Despesa Pública; Classificações; Noções de Orçamento Público; Leis orçamentárias; Créditos orçamentários. Lei Federal n. 4.320/1964. Finanças públicas. Plano Plurianual. LDO. LOA. Receita Pública. Despesa Pública. Transferências Voluntárias. Destinação de Recursos Públicos para o Setor Privado. Dívida e Endividamento. Gestão Patrimonial. Transparência, Controle e Fiscalização: Lei Complementar Federal n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Sistema Orçamentário e Finanças Públicas na Constituição Federal. 14. Súmulas e Instruções Normativas do TCEMT. 15. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Regimento Interno da Câmara. Informática: Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

_específica para o cargo de Enfermeiro: Conteúdo específico: Planejamento, organização, coordenação e supervisão do trabalho da enfermagem junto a Equipe de Saúde da Família, nos Centros de Saúde e na comunidade. Planejamento e coordenação da capacitação e educação permanente dos auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Assistência integral às pessoas em todas as fases da vida: criança, adolescente, adulto e idoso, no Centro de Saúde, domicílio, escolas, creches e asilos (saúde do trabalhador, saúde mental, doenças crônicas degenerativas, sexualidade, climatério, prevenção do câncer de mama e cérvico-uterino, violência doméstica, doenças transmissíveis, infecções respiratórias agudas, diarreia, desidratação, desnutrição, crescimento e desenvolvimento infantil). Assistência à mulher, reprodução humana, gravidez, pré-natal, parto, puerpério e amamentação. Planejamento familiar, DST. Assistência ao recém-nascido. Puericultura. Controle do crescimento e desenvolvimento. Saúde do escolar e do adolescente. Enfermagem em saúde pública. Vacinas. Doenças transmissíveis. Assistência aos pacientes no pré e pós-operatório. Assistência aos portadores de doenças crônicas e oncológicas. Assistência ao idoso. Noções sobre doenças ocupacionais. Assistência a pacientes em situações de urgência e emergência. Infecção hospitalar. Processo de educação em saúde. Consulta de enfermagem. Terminologia técnica. Anatomia. Microbiologia. Infectologia. Embriologia. Farmacologia. Imunologia. Fisiologia. Administração de medicamentos. Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem. Ética e código de deontologia de enfermagem. Administração do serviço de enfermagem. **Sistema Único de Saúde**: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

_específica para o cargo de Engenheiro Sanitarista: Ecologia Aplicada e Controle da Poluição; Hidráulica; Obras Hidráulicas; Sistemas Urbanos de Esgoto; Sistemas Urbanos de Água; Qualidade da água; Instalação Hidráulica Sanitárias Predial Planejamento de Recursos Hídricos e controle da Poluição das águas; Problemas de Saúde Pública Higiene e Segurança no Trabalho; Saneamento básico. Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

_específica para o cargo de Farmacêutico: Política Nacional da Assistência Farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos. Ciclo da assistência farmacêutica: seleção, programação, aquisição, distribuição armazenamento, prescrição e dispensação. Gestão técnica e clínica do medicamento. Seleção e padronização de medicamentos. Farmacocinética. Fisiopatologia, farmacologia e farmacoterapia: da dor e inflamação; da hipertensão; da dislipidemia e prevenção cardiovascular; da insuficiência cardíaca; da doença arterial coronariana; do diabetes; dos distúrbios tireoidianos; dos distúrbios de humor, ansiedade e do sono; da tuberculose; das doenças infecciosas agudas em atenção primária; das doenças respiratórias crônicas; da anticoncepção; da cessação do tabagismo. Interações medicamentosas. Princípios da farmacoterapia em idosos. Princípios da farmacoterapia em pediatria. Princípios da farmacoterapia durante a gestação e a lactação. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade.

Farmacovigilância. Segurança do paciente e segurança no uso de medicamentos. Uso racional de medicamentos. Prevenção de resistência e gerenciamento de antimicrobianos. **Sistema Único de Saúde**: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

_específica para o cargo de Fisioterapeuta: Avaliação, diagnóstico e condutas fisioterapêuticas utilizadas nas disfunções musculoesqueléticas, neurofuncionais, uroginecológicas, dermatofuncionais, reumatológicas, oncológicas, respiratórias e cardiovasculares. Testes musculares e funcionais. Testes de exercícios submáximos e máximos. Fisioterapia aplicada à saúde da mulher, criança, adolescente, idoso e do trabalhador. Prescrição e treinamento para uso de órteses e próteses. Reeducação postural. Terapia manual. Reabilitação baseada na comunidade. Manuseio, posicionamento e atividades de vida diária em atendimentos domiciliares. Cinesioterapia. Ergonomia. Indicação, contraindicação, técnicas, aplicação e efeitos fisiológicos de recursos terapêuticos utilizados na mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia e crioterapia. Prevenção e promoção da saúde. Reabilitação na Atenção Básica. Estratégicas para enfrentamento das doenças crônicas e agravos não transmissíveis. Biossegurança. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. ClassificaçãoInternacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. **Sistema Único de Saúde**: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

_específica para o cargo de Fonoaudiólogo: Fonoaudiologia e saúde pública: Sistema Único de Saúde e níveis de atenção em saúde. Atuação fonoaudiológica em saúde coletiva. Programa de Saúde da Família. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo**.** Medidas de biossegurança em Fonoaudiologia. Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico dos distúrbios da voz, fluência, audição, equilíbrio, transtornos da motricidade oral, deglutição e linguagem na criança, adulto e idoso. Orientações sobre o aprimoramento e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, equilíbrio, linguagem (oral e escrita), voz e motricidade orofacial em todos os ciclos de vida. Atuação do fonoaudiólogo em equipe multidisciplinar. **Sistema Único de Saúde**: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO: Exame periódico de saúde. Intoxicações exógenas. Trombose venosa profunda e suas complicações. Abordagem ao paciente portador de choque. Distúrbios do equilíbrio ácido-básico e hidroeletrolítico. Hemorragias digestivas. Neoplasias. Insuficiência hepática e renal e suas complicações. Coagulopatias. Osteoporose. Lupus eritematoso sistêmico. Dengue. Infecções de pele. Doenças de Alzheimer e de Parkinson. Conjuntivites. Antibioticoterapia. Anemias. Hipertensão Arterial. Diabetes. Parasitoses Intestinais. Cefaléias. Febre de Origem Indeterminada. Diarréias. Úlcera Péptica. Hepatite. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Insuficiência Cardíaca. Alcoolismo. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Cardiopatia Isquêmica. Arritmias Cardíacas. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Asma Brônquica. Pneumonias. Tuberculose. Hanseníase. Aids. Leishmaniose. Infecção Urinária. Epilepsia. Febre Reumática. Artrites. Acidentes por Animais Peçonhentos. Micoses Superficiais. Obesidade. Dislipidemias. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

_específica para o cargo de Nutricionista: Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição; Planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos; Auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; Assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e em consultório de nutrição e dietética; Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; Elaboração de informes técnico-científicos; Assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; - Controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; Prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta; Solicitação de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico; Participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos; Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação da merenda escolar e da alimentação de pacientes internados; Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e consequente melhoria da saúde coletiva: Examinar o estado de nutrição

do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população; Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; Programar e desenvolver o treinamento, em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; Atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade; Preparar programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e incutir bons hábitos alimentares; Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; Promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes; Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço; Elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo; Na Alimentação Escolar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas; Realizar outras atividades referente à profissão.

_específica para o cargo de Odontólogo: Tratamento integral, no campo da atenção básica na Odontologia**.** Educação em saúde bucal. Farmacologia e terapêutica aplicada à Odontologia. Biogênese das dentições.Oclusão. Semiologia e exame do paciente em Odontologia. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, semiologia bucal, exames complementares. Técnicas radiográficas aplicadas à Odontologia. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento. Placa bacteriana. Controle de placa – meios físicos e químicos. Epidemiologia e prevenção da doença periodontal. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Etiologia e histopatologia da doença cárie. Prevenção e controle da doença cárie. Propriedades físicas, químicas e mecânicas dos materiais dentários e sua biocompatibilidade. Materiais restauradores: resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia.Materiais protetores do complexo dentina polpa. Dentística restauradora diagnóstico e tratamento. Técnicas restauradoras minimamente invasivas (ART – Tratamento restaurador atraumático). Urgências odontológicas na atenção básica. Cirurgia oral menor; princípio de cirurgia odontológica.Diagnóstico e tratamento em endodontia. Biossegurança, esterilização, assepsia, antissepsia e desinfecção em odontologia. Técnicas anestésicas aplicadas à Odontologia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria. Urgências em Odontologia: traumatismos; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes sistemicamente comprometidos. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, antiinflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses e intercorrências.Diagnóstico das lesões da cavidade bucal. Estomatologia básica. Atendimento de gestantes. **Sistema Único de Saúde**: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

_específica para o cargo de Orientador Social: Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Estatuto da pessoa idosa. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional do Assistente Social. Conhecimento da política de educação no Brasil. Estatuto da pessoa idosa. Controle e administração de medicamentos de acordo com receita. Apoiar na alimentação - técnicas de mastigação e realizar a higiene. Cuidados especiais: dietas, curativos, administração de medicamentos. Decreto Federal nº 3.298/1999. Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei Federal nº 7.053/2009. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Federal nº 7.853/1989. Estatuto da Pessoa com deficiência. Lei Federal nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes. Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene e educação. Interação escola-família.

_específica para o cargo de Professor III – Pedagogia: Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional.

Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_específica para o cargo de Psicólogo: Psicodiagnóstico: objetivos e etapas do processo; entrevistas, uso de instrumentos e técnicas de avaliação; técnicas de intervenção psicológica. Elaboração de documentos escritos produzidos pelo psicológico: relatórios, pareceres, laudos e demais documentos específicos à área de atuação. Ética profissional do psicólogo. Política Nacional de Atenção Básica: Estratégia de Saúde da Família; NASF e articulações intersetoriais. Política Nacional de Saúde Mental – Trabalho em equipe multidisciplinar de saúde. Saúde Mental – Estruturasda personalidade: neuroses e psicoses. Natureza e causa dos transtornos. Abordagens psicoterápicas – fundamentos teóricos, técnicas; indicações e contraindicações. Psicanálise, Terapia Cognitiva Comportamental, terapias individuais e de grupo. sicopatologia: conceituação; alterações da percepção, representação, juízo, raciocínio, memória, atenção, consciência e afetividade; doenças de natureza psíquica.Os cuidados aos portadores de transtornos mentais, reforma psiquiátrica e o papel dos CAPS e outros equipamentos na saúde mental.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

QUADRO DE VAGAS – PREFEITURA MUNICIPAL

_Analista de Compras: CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE ANALISTA DE COMPRAS: 1.1 - Atribuições do cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Desempenha tarefas relacionadas a organização e sistematização das compras e aquisições para todos os setores da Prefeitura, em sintonia com o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura. 1.1.2 - Descrição Detalhada: Cotar e comprar os produtos solicitados; Acompanhar entregas e fazer a conferência dos materiais, emitido relatórios e notificações; Auxiliar no planejamento de compras dos órgãos da Prefeitura, juntamente com o Departamento de Compras e Licitações; Realizar contato com fornecedores, participar da certificação e desclassificação de fornecedores, e análise de custo e benefício; Fazer o planejamento de compras de produtos, serviços e equipamentos, conforme demanda produtiva e decisões da Prefeitura; Atuar na negociação com fornecedores, analisando preços e prazos de entrega; Emite o pedido de compra e requisições no sistema, contendo as peculiaridades necessárias dos produtos e serviços para o fornecedor; Realiza o planejamento e acompanhamento das manutenções realizadas, controla o estoque físico e garantias dos produtos e serviços adquiridos pela Prefeitura Municipal; Realiza levantamento de custo total da aquisição a ser praticada; Realiza a gestão dos contratos de compra com fornecedores contratados, visando garantir que os prazos sejam cumpridos e suas cláusulas respeitadas; Realizar cotações com prestadores de serviços visando atender as demandas da Prefeitura Municipal; 1.1.3 - Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho. 1.1.4 - Especificações: Requisito(s) da - Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. Escolaridade: Nível Superior - Curso de Administração de Empresas, Curso Superior de Administração de Empresas, Administração ou Gestão Pública, Contabilidade, Direito, Economia ou áreas afins

_Assistente Administrativo: CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS 1.1 - Atribuições do cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Auxilia em tarefas administrativas em acordo com orientações do superior hierárquico, executando tarefas afins de acordo com o seu setor de trabalho. 1.1.2 - Descrição Detalhada: Coleta e analisa dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordena e promove a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para assegurar a obtenção dos resultados; Participa de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo. fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Operar sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Presta assistência à unidade de atuação, bem como controla os serviços gerais de escritório, compatibilizando os programas administrativos com as demais medidas; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executa serviços de digitação de correspondências internas e externas, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas; Recebe e expede` documentos diversos, registrando dados relativos à data e ao destinatário em livros apropriados para manter o controle de sua tramitação; Atende e efetua chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações; Recebe e transmite fax, e-mails; Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para facilitar sua localização quando necessário; Participa do controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho; Executa tarefa simples, operando calculadoras, reproduções gráficas, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos e obter cópias de documentos; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Controla, manualiza e atualiza arquivos e sistemas administrativos; Elabora sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral, nas áreas administrativas de pessoal, material, orçamento, organização e métodos e outras áreas da instituição; Estuda e informa processos que tratem de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparando os expedientes que se fizerem necessários; Efetua registros em documentos conforme legislação em vigor; Participa de projetos, campanhas e atividades promovidas pela instituição; Orienta e procede à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos rotineiros, consultando documentos em arquivos, fichários e sistemas, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário; Acompanha e controla a movimentação de pessoal, processos, registros, cargos, etc. de acordo com a legislação em vigor; Redige Comando Interno, cartas, ofícios e outros, segundo padrões preestabelecidos; Recebe, encaminha, organiza e. expede correspondências, correio eletrônico e outros documentos; Colabora na realização do inventário de acervo e bens patrimoniais; Prepara tecnicamente o material para encadernação, restauração e outros reparos; Auxilia no exame das publicações, visando a indexação de artigos de periódicos e recortes de jornais sob orientação; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo chefe imediato. 1.1.3 - Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho. 1.1.4 - Especificações: Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. Escolaridade: Nível Médio Completo, conhecimentos em informática.

_Assistente Social: CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL 1.1 - Atribuições do cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Atua em atividades relativas à área de cuidados higiene, alimentação e apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade social: prestando serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos

básicos do serviço social. 1.1.2 - Descrição Analítica: Organiza a participação dos indivíduos em grupo desenvolvendo suas potencialidades promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual. Programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover o seu desenvolvimento. Planeja, executa e analisa pesquisas socioeconômicas, educativas e outras, utilizando técnicas especificas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra. Efetua triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos, financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível. Acompanha casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento do indivíduo. Realiza serviços, que compreendem o cuidado de segurança física, da higiene e alimentação de criança e/ou adolescente e/ou adulto nos períodos diurnos e/ou noturnos. Observa e registra as ocorrências de toda a ordem no âmbito do desenvolvimento do projeto que incluam as pessoas em situação de vulnerabilidade social. Presta atendimento geral às pessoas em situação de vulnerabilidade social no tocante aos encaminhamentos de suas necessidades: escola, saúde, lazer, profissionalização e cultura, sob orientação. Integra a equipe interdisciplinar, participando, participando ativamente dos grupos de estudo, curso de capacitação ou reuniões, convocadas pela coordenação do Programa a que se vincula. Toma providências adequadas e/ou comunica a coordenação do programa em situações especiais. Estimula o potencial criativo e laborativo de pessoas em situação de vulnerabilidade social, nas atividades cotidianas nos locais de suas convivências. Estabelece um padrão de convívio grupal, solidário, familiar e comunitário. Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Opera sistemas de informática e outros quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Mantêm organizados, limpos e conservados, os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Encaminhar através` da unidade de administração de pessoal, servidores doentes e acidentados no trabalho ao órgão de assistência médica municipal. Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou à reabilitação funcional e social por diminuição da capacidade do trabalho, inclusive sobre suas relações empregatícias; Levantar, analisar e interpretar para a administração da Prefeitura as necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores bem como propor solicitações e sugestões; Elaborar pareceres,` informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humano sem sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões comunidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planas e programas de trabalho afetos ao Município; Executar outras tarefas afins. 1.1.3 - Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens a trabalho e participar de capacitações. 1.1.4 - Especificações: Requisito(s) da Função: a Ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. Escolaridade: Curso Superior de Serviços Social, inscrição no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS

_Auxiliar de Consultório Dentário: CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 1.1 - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Compreende o conjunto de atividades destinadas a auxiliar nas tarefas de odontologia em geral 1.1.2 - Descrição Detalhada: Receber e registrar pacientes em consultórios dentários; auxiliar dentistas em exames e tratamentos; Divulgar princípios de higiene e de profilaxia; fazer a matricula de pacientes na unidade, orientando-os sobre as prescrições, princípios de higiene e cuidados alimentares; Preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas; Executar tarefas correlatas de escritório; participar do treinamento do ACD; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor, anotador, educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento de doenças bucais; fazer demonstração de técnicas de escovação; supervisionar, sob delegação, o trabalho dos ACD; realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supragengivais; Executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; fazer o papel de ACDI junto ao cirurgião dentista. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função determinadas pelos superiores hierárquicos. 1.1.3 - Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho. 1.1.4 - Especificações: Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. Escolaridade: Ensino Médio e Curso Profissionalizante em Auxiliar de Consultório Dentário ou Auxiliar de Saúde Bucal e Registro CRO

_Auxiliar de Serviços Gerais: CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 1.1 - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Compreende os cargos de pouca escolaridade formal (Ensino Fundamental Incompleto), os quais se destinam a executar serviços de limpeza, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, tais como varrição de ruas, parques e jardins, preparação de áreas e recipientes para plantio de sementes e mudas, limpeza de ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo, capina e roçada de terrenos, transporte de materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, carga e descarga de veículos. E ainda abrange o cargo que se destina a exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades. 1.1.2 - Descrição Detalhada: Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; Lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café, e, eventualmente servi-lo; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; eventualmente operar elevadores, responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha, preparar café, chá e outras; Distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; Proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de matéria gêneros alimentícios; auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios; manter a higiene dos locais de trabalho; conservar os alimentos em vasilhame e locais apropriados; executar tarefas afins; Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do Superior imediato. Quando no exercício de tarefas de vigia: Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes,

verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; Verificar o funcionamento de registros de água e gás e painéis elétricos; Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial, quando necessária; Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades e ilicitudes encontradas; Ligar e desligar alarmes; Realizar comunicados internos através de rádio e telefone; Elaborar relatórios periódicos sobre as ocorrências e atividades desenvolvidas, encaminhando ao superior imediato; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro; Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância, comunicando a equipe responsável pelos serviços a necessidade da realização dos mesmos; Impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia, controlar horário de visitas; Fazer cumprir normas de silêncio, não permitindo a ligação de aparelhos de televisão, rádio, entre outros; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Quando no exercício de tarefas em obras e serviços públicos: Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para aparar o gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos municipais, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados; limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios; Fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areias, poços e tanques bem como capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos; Auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e na execução de serviços de calceteria; Auxiliar na fabricação de tijolos, manilhas, tubos, telhas e outros artefatos de cimento ou barro; Auxiliar no preparo de argamassa, concreto, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e executar outras tarefas auxiliares de obras; Moldar blocos, mourões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas; Colocar e retirar correntes e lonas nas caixas estacionárias bem como descarregá-las em aterro sanitário; Auxiliar na construção de palanques e andaimes e outras obras; Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; Observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros; Executar outras atribuições afins. Quando no exercício de tarefas na Assistência Social: Auxiliar no preparo, distribuição, limpeza e organização de lanches, refeições em quaisquer eventos; Auxiliar no atendimento de programas e serviços ofertados pelo órgão; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. 1.1.3 - Geral: Sujeito a Participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento. 1.1.4 - Especificações: Escolaridade: Ensino fundamental Incompleto.

_Borracheiro: CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO Borracheiro 1.1 - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Reparar a borracharia de caminhões, carros, motos, tratores, máquinas ou qualquer outro veículo automotivo e implementos agrícolas, fazer a troca de pneus e rodas, fazendo o controle, reparos, trocas e manutenção de pneus, prestando socorro aos veículos que sofrem alguma colisão nas rodas, visando realizar o trabalho baseado nas normas de segurança e higiene. 1.1.2 - Descrição Detalhada: Executar serviços de borracharia, como: trocar pneus, recauchutar pneumáticos, vulcanizar câmaras de ar; Verificar as condições de conservação dos pneus dos veículos que compõem a frota municipal; Realizam manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneus, calibragem e balanceamento. Controlam a vida útil e utilização do pneu; Reparam câmara de ar e balanceiam conjunto de roda e pneu. Prestam socorro aos veículos da frota municipal, na zona urbana e rural. Cuidar o posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno, com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos. Solicitar a orientação do superior imediato, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho. Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato. 1.1.3 - Geral: Sujeito a uso de uniforme, equipamentos de proteção individual. Bem como participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento. 1.1.4 - Especificações: Escolaridade: Ensino fundamental incompleto. Curso de qualificação ou experiência comprovada no exercício da profissão.

_Contador: CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE CONTADOR: 1.1 - Atribuições do cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Atuar em atividades de coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da prefeitura: supervisionando, planejando, elaborando, coordenando, acompanhando, assessorando, pesquisando e executando programas, relativos à área de contabilidade. 1.1.2 - Descrição Detalhada: Organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando e participando da execução, de acordo com as exigências legais e administrativas; Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; Proceder à análise de contas; Escritura analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; Promove a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Examina empenhos de defesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para pagamento dos compromissos assumidos; Elaborar e analisar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade; Assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores; Elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros; Elabora demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira; Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira da instituição; Elaborar a prestação de contas junto ao tribunal de contas; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Solicitar certidões negativas de débitos à órgãos federais e estaduais; Realizar e apresentar audiências públicas, explicando e demonstrando os resultados fiscais, financeiros e contábeis do ente público, em conformidade com a legislação vigente; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas correlatas. 1.1.3 - Geral: O exercício do cargo

poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho. 1.1.4 - Especificações: Requisito (s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. Escolaridade: Curso Superior de Contabilidade, com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

_Enfermeiro: CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE ENFERMEIRO 1.1 - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva. 1.1.2 - Descrição Detalhada: Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executa diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos seus pacientes; Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; Participa na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executa a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elabora escalas _de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Faz medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; Mantém uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realiza reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Faz a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realizar uma análise dos mesmos; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. 1.1.3 - Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho. 1.1.4 - Especificações: Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. Escolaridade: Curso Superior de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

_Farmacêutico: CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE FARMACÊUTICO 1.1 - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Fornece medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto ouso de produtos farmacêuticos. 1.1.2 - Descrição Detalhada: Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessora as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o estoque a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras - tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função determinadas pelos superiores hierárquicos. 1.1.3 - Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; 1.1.4 - Especificações: Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. Escolaridade: Curso Superior de Farmácia com inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF.

_Fiscal de Tributos: CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS 1.1 - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de fiscalização de tributos: Fiscaliza tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública Municipal e da economia popular. 1.1.2 - Descrição Detalhada: Fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividades, recolhimento de taxas e tributos municipais, ou licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas; Autua, notifica e intima os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais; com base em vistorias realizadas, para prestarem esclarecimentos - ou pagarem seus débitos junto à prefeitura municipal; Elabora relatórios de irregularidades encontradas, com base, nas vistorias efetuadas, informando seus superiores para que as providências sejam tomadas; Autua e notifica contribuintes que cometeram infrações e informa-os sobre a legislação vigente, visando à regularização da situação e o cumprimento da lei; Mantém-se atualizado sobre política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente; Executar serviços de auditoria fiscal tributária, objetivando o cumprimento da legislação tributária competente; Executar outros procedimentos ou atividades inerentes à auditoria fiscal, objetivando verificar cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à apreensão de mercadorias, livros, documentos e assemelhados, e aplicação de penalidades administrativas; Examinar a contabilidade das empresas e dos contribuintes em geral, observada a legislação pertinente; Constituir os correspondentes créditos tributários apurados em auditoria fiscal ou por outros meios de apuração definidos na legislação, via lançamento e notificação fiscal; Elaborar, acompanhar e executar cronogramas de auditoria fiscal, de lançamentos e de arrecadação de tributos; Efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos; Assistir e orientar as unidades de execução no cumprimento da legislação tributária; Orientar o cidadão no tocante à aplicação da legislação tributária, inclusive por intermédio de atos normativos e soluções de consultas; Estudar e propor alterações na legislação tributária; Desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de auditoria fiscal e de atividades de fiscalização no âmbito da secretaria municipal de fazenda, e da consciência e conhecimento comunitário no que tange a tributação; Desenvolver estudos, objetivando a análise, o acompanhamento, o controle e a avaliação da evolução da receita tributária, e participar da execução de programas de arrecadação, abrangendo: A elaboração das previsões e metas de receitas tributárias e de riscos fiscais, observando as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, inclusive do impacto relacionado a eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita e respectivas medidas de compensação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico, ou de qualquer outro fator relevante; A especificação e execução, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores inscritos em dívida ativa, bem corno da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa ou ju-

dicial; Coordenação e execução de programas de acompanhamento do desempenho das receitas tributárias sejam próprias ou por transferência; Emitir pareceres em, processos administrativo-tributários, interpretando e aplicando a legislação tributária; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Fiscalizar relações de consumo. 1.1.3 - Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho. 1.1.4 - Especificações: Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. Escolaridade: Ensino Médio Completo.

_Fisioterapeuta: CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA 1.1 - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de fisioterapia: Trata doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação funcional dos órgãos e tecidos afetados. 1.1.2 - Descrição Detalhada: Funcional dos órgãos afetados; Planeja, executa, acompanha, orienta com exercícios, e avalia o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença; Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação; Supervisiona, treina, avalia atividades da equipe auxiliar; Controla informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executa outras atividades afins, colaborando para o aprimoramento dos serviços da saúde pública; Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforços, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vasculares-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurogenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; Atende amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente. Ensina exercícios corretivos, de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e .treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Supervisiona avalia atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Assessora autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde; Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Opera equipamentos, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função determinadas pelos superiores hierárquicos 1.1.3 - Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; 1.1.4 - Especificações: Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. Escolaridade: Curso Superior de Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO.

_Fonoaudiólogo: CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO 1.1 - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Atua em atividades de assessoramento, pesquisa, planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, execução de procedimentos e programas, relativas à área de fonoaudióloga: Identificando problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala. 1.1.2 - Descrição Detalhada: Diagnosticar, elaborar programas, atender, e encaminhar pacientes, na área de comunicação oral e escrita; Orienta tecnicamente o corpo docente e administrativo das escolas do ensino regular e outras instituições; Orienta a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e ou reabilitação do educando; Acompanha o desenvolvimento do educando na escola regular e ou outras modalidades de atendimento em educação especial; Avalia e elabora relatórios específicos de sua área de atuação, individualmente, ou em equipe de profissionais; Participa de equipes multidisciplinares visando a avaliação diagnóstica, estudo de casos, atendimentos e encaminhamentos de educandos; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executa outras atividades que contribuam para a eficiência de sua área profissional; Avalia as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Orienta o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação; Orienta a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios; Controla e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído; Aplica teste audiométricos para pesquisar problemas auditivos; determina a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo; Orienta os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz; Atende e orienta os pais sobre as deficiências e / ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação; Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Opera equipamentos, quando necessário ao exercício das demais atividades e dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; determinadas pelos superiores hierárquicos. 1.1.3 - Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; 1.1.4 - Especificações: Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. Escolaridade: Curso Superior de Fonoaudiologia, com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CRF.

_Mecânico: CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO MECÂNICO 1.1 - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Atua em atividades relativas à área de montagem, desmontagem, reparo e manutenção de veículos; Consertando veículos automotores em geral, efetuando a reparação, manutenção e conservação visando assegurar as condições de funcionamento. 1.1.2 - Descrição Detalhada: Efetua a desmontagem, procedendo ajustes

ou substituição de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção, de alimentação de combustível, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento; Recondiciona o equipamento elétrico do veículo ou máquina rodoviária, o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis, enviando a oficinas especializadas as partes mais danificadas, para complementar a manutenção do veículo; Orienta e acompanha a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando osacessórios necessários para a execução dos serviços; Testa os veículos e máquinas uma vez montados, para comprovar o resultado dos serviços realizados; Examina o veículo inspecionando-o para determinar os defeitos e anormalidades do funcionamento; Orienta e executar serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva em veículos leves, pesados, máquinas, motores e equipamentos; Efetua o desmonte, limpeza e a montagem do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes; Providencia o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis do veículo; Efetua ajustes, reparos, reformas, soldas em peças ou máquinas e manutenção em geral em equipamentos diversos, interpretando manuais e normas técnicas; Realiza diagnósticos técnicos e prescrever serviços corretivos e de manutenção, peças, ferramentas e mão-de-obra necessária; Ficar inteiramente responsável pelos serviços mecânicos realizados sob sua supervisão ou quando realizado pelo próprio profissional; Emitir Laudos mecânicos para cada serviço realizado; Identifica e prescreve necessidades de serviços de terceiros; Opera equipamentos, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. 1.1.3 - Geral: Sujeito a uso de uniforme, equipamentos de proteção individual. Bem como participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento. 1.1.4 - Especificações: Escolaridade: Ensino fundamental Incompleto.

_Médico: - MÉDICO: 1.1 - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o pacientes e encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população. 1.1.2 - Descrição Detalhada: Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado, com equipe inter disciplinar, de programas e atividades de educação em 'saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar,analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva outerapêutica, visando prestar assistência integral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Preencher e assinar declarações de óbito; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; realizar procedimentos cirúrgicos; realizar partos; efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades,visando a divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia Saúde da Família;efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário SUS, na rede assistencial de saúde ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência; dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados; prestar atendimento em urgências e emergências; encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário; acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos,diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias sob seus cuidados; realizar consultas clínicas e procedimentos no Pronto-Socorro,Unidades de Saúde e no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência em via pública, domicílio e onde se fizer necessário; Realizar atividades de demanda programada e de urgência e procedimentos para fins de diagnóstico; emitir laudos periciais e pareceres técnicos, quando solicitado; Executar as demais atribuições previstas no Código de Ética Médica e Lei do Exercício Profissional e outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;determinadas pelos superiores hierárquicos. 1.1.3- Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

_Merendeira: CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO MERENDEIRA 1.1 - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Desempenha a tarefa de elaboração de alimentos, lanches, merendas e refeições na Secretaria Municipal de Educação, na sede e fora da sede do município como é o caso das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, na abertura, conservação e manutenção de estradas vicinais no município, na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social. 1.1.2 - Descrição Detalhada: Preparar a alimentação dos servidores e pacientes; observar a orientação no Nutricionista ou do Médico, quanto ao cardápio; Manter absoluto higiene nas instalações da cozinha e refeitório; varrer e lavar azulejos e vasilhames; Zelar pela conservação e limpeza do material de cozinha; Manter e controlar estoque dos alimentos em lugar adequado, observando a data de validade dos alimentos utilizados e colocados à disposição para preparo; Desempenhar tarefas afins. Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. 1.1.3 - Geral: Sujeito a participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento. 1.1.4 - Especificações: Escolaridade: Ensino fundamental Incompleto.

_Monitor de Creche: CARACTERISTICAS GERAIS DO CARGO DE MONITOR DE CRECHE 1.1 - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição sintética: Efetuar atividades de desenvolvimento físico, motor e de caráter com as crianças, bem como auxiliar no desenvolvimento de tarefas, verificar o bem-estar, a alimentação, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre seus cuidados. 1.1.2 - Descrição detalhada: Apoiar o educador nas

ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular; auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação da creche; Colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças; Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da creche, zelando pela sua segurança e bem-estar; Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação; Oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária; Cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem-estar; Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas; Fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas; Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora; Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche; Executar atividades correlatas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, determinadas pelos superiores hierárquicos. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. 1.1.3 - Geral: O exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente. 1.1.4 - Especificações: Requisitos para provimento: Diploma registrado ou Certificado, acompanhados de histórico escolar, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Escolaridade: Nível Médio Concluído.

_Motorista de Ambulância (CNH-D): CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO MOTORISTA DE ÂMBULÂNCIA (CNH-D) 1.1 - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Transportar pacientes e/ ou servidores do município; 1.1.2 - Descrição Detalhada: Ações de auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais; Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano ou suburbano; Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; Desempenhar tarefas afins; Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. 1.1.3 - Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho. 1.1.4 - Especificações: Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. Escolaridade:Ensino fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação - categoria "D" e curso de primeiro socorros.

_Motorista I (Veículo Grande / CNH-D): CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO MOTORISTA I (Veículo Grande / CNH-D) 1.1 - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Conduzir veículos automotores, automóveis, camionetes, pick-ups, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; 1.1.2 - Descrição Detalhada: Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar e efetuar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; Operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Tratar os passageiros com respeito e urbanidade; Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Quando na operação de ônibus escolares, zelar pela segurança no embarque, desembarque, de alunos, bem como auxilia-los ou prestar atendimento aos mesmos; Executar outras tarefas afins. Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. 1.1.3 - Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho. Participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento. 1.1.4 - Especificações: Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. Escolaridade: Ensino fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação - categoria "D". No caso de condução de ambulâncias e transporte de ônibus escolar, participar de curso a ser ministrado previamente pelo órgão competente para início/ do exercício das atividades.

_Motorista II (Veículo Pequeno / CNH-B): CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO MOTORISTA II (Veículo Pequeno / CNH-B) 1.1 - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Dirige e conserva veículos automotores, da frota da organização, tais como automóveis, peruas e pick-ups, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar transporte de servidores, autoridades, materiais e outros. Empregam medidas de segurança. 1.1.2 - Descrição Detalhada: Realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou cargas; Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; Efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica; Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo; Comunicar o seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada; Zelar pelo uso e conservação do veículo; Recolher o veículo` na garagem da Câmara ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho; Portar documentos de Habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades; Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento do veículo, a fim de evitar possíveis acidentes; Recolher ao local apropriado a veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. 1.1.3 - Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho. Participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento. 1.1.4 - Especificações: Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. Escolaridade: Ensino fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação - categoria "B".

_Nutricionista: CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE NUTRICIONISTA 1.1. - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de nutrição; Supervisiona, controla e fiscaliza o preparo, a distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas, a fim de contribuir para a melhoria proteica. 1.1.2 - Descrição Detalhada: Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da

população atendida, respeitando os hábitos alimentares; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias; Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário; Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias; Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, determinadas pelos superiores hierárquicos. 1.1.3 - Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; 1.1.4 - Especificações: Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. Escolaridade: Curso Superior de Nutrição e inscrição no Conselho Regional de Nutrição - CRN.

_Odontólogo: CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE ODONTÓLOGO 1.1 - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Atuar em atividades relativas à área de assistência à odontologia: diagnosticando. e tratando afecções da boca, dentes e região maxilo facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal. 1.1.2 - Descrição Detalhada: Executar rotinas iniciais, intermediárias, finais e complementares, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia na Secretaria Municipal de Saúde; Executa serviços de .extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves; Restaura cáries dentária, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a fôrma e a função do dente; Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção; Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, par promover e orientar o atendimento à população em geral; Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar a higiene e utilização; Auxiliar em tomadas radiológicas, suas respectivas revelações e montagens; Elaborar, controlar pedidos, estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico; Selecionar e preparar moldeiras confeccionando modelos em gesso e orientar os pacientes sobre higiene bucal; Aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental, por determinação do Dentista ou Técnico de Higiene Dental; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade, conforme rotina odontológica da unidade de saúde; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função determinadas pelos superiores hierárquicos. 1.1.3 - Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho. 1.1.4 - Especificações: Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. Escolaridade: Curso Superior de Odontologia, inscrição no Conselho Regional de Odontologia - CRO.

_Operador de Máquinas: CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO OPERADOR DE MAQUINAS 1.1 - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias para executar trabalhos de construção, de melhoramento, de restauração, de conservação e de sinalização de estradas; opera máquinas pesadas como, retroescavadeira, executa outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. 1.1.2 - Descrição Detalhada: Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; Dirigir máquinas como: máquinas pesadas, retroescavadeira e demais máquinas e maquinários afins; Comunicar o chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral; Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; Operar máquinas rodoviárias, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; operar máquinas rodoviárias em escavação transporte de terras. Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Limpar e lubrificar, a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Realizar e auxiliar na troca de pneus, bem como, auxilio e ajuda em serviços mecânicos em caso de quebra de máquinas ou equipamentos, sendo responsável pela guarda e vigia em caso de máquinas ou equipamentos quebrados ou impossibilitados de operação; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atribuições afins. Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. 1.1.3 - Geral: Sujeito a participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento. 1.1.4 - Especificações: Escolaridade: Ensino fundamental Incompleto, acrescido de Carteira de habilitação para condução de máquinas pesadas.

_Operador de Máquinas Pesadas (Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora): CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA) 1.1 - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias para executar trabalhos de construção, de melhoramento, de restauração, de conservação e de sinalização de estradas; opera máquinas pesadas como escavadeira hidráulica e motoniveladora, executa outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. 1.1.2 - Descrição Detalhada: Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; Dirigir máquinas como: máquinas pesadas como escavadeira hidráulica, motoniveladora; Comunicar o chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral; Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; Operar máquinas rodoviárias, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; operar máquinas rodoviárias em escavação transporte de terras. Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, casca-

lho, pedras e materiais análogos; Limpar e lubrificar, a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Realizar e auxiliar na troca de pneus, bem como, auxilio e ajuda em serviços mecânicos em caso de quebra de máquinas ou equipamentos, sendo responsável pela guarda e vigia em caso de máquinas ou equipamentos quebrados ou impossibilitados de operação; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atribuições afins. Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. 1.1.3 - Geral: Sujeito a participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento. 1.1.4 - Especificações: Escolaridade: Ensino fundamental Incompleto, acrescido de Carteira de habilitação para condução de máquinas pesadas.

_Operador de Trator de Pneus: CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS 1.1 - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Operam, ajustam e preparam máquinas de nível leve. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregam medidas de segurança. 1.1.2 - Descrição Detalhada: Dirigir máquinas como: pá carregadeira, trator esteira, trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz e equipamentos até HP100. Comunicar o chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral; Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; Operar máquinas rodoviárias, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos,` abrir valetas e cortar taludes; operar máquinas rodoviárias em escavação transporte de terras; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atribuições afins. Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. 1.1.3 - Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Sujeito a uso de uniforme, equipamentos de proteção individual. Bem como participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento. 1.1.4 - Especificações: Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto.

_Orientador Social: CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL 1.1. - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; 2. - Descrição Detalhada: Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; Participar de reuniões de equipe, de encontros, seminários programas de treinamento, sempre que convocado; Realizar atividades administrativas junto ao Conselho Tutelar e Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente; 1.1.3 - Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; 1.1.4 - Especificações: Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. Escolaridade: Curso Superior em Serviço Social ou Pedagogia.

_Pedreiro: CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO PEDREIRO 1.1 - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. 1.1.2 - Descrição Detalhada: Diariamente verifica as características da obra a ser reparada ou construída examinando o projeto e especificações para orientar-se na seleção do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho. Mistura cimento, areia, água e outros materiais dosando as quantidades na forma indicada, para obter a argamassa a ser empregada na execução

de alvenarias, assentamento de ladrilhos e tarefas afins. Constrói fundações empregando pedras, tijolos, ou concreto, para formar a base de paredes, muros e construções similares. Assenta tijolos, ladrilhos ou pedras seguindo os desenhos e formas indicadas e unindo - os com argamassa adequada, para executar paredes, pilares e outras partes da Construção. Reboca as estruturas construídas empregando a argamassa de cal, cimento e areia e/ou saibro, obedecendo o prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a receber outros tipos de revestimento. Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças, chumbando bases danificadas para reconstruir essa estrutura. Pode aplicar uma ou várias camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações, para dar a essas partes acabamento mais esmerado; Arma e desmonta andaimes de madeira ou metálicos para a execução da obra desejada. Utiliza-se de material apropriado (martelo, pás, chaves de fenda, solda, argamassa, cl, cimento, areia e outros recursos) na execução das tarefas zelando pela organização e seu perfeito estado de conservação, obedece a procedimentos específicos adquiridos em treinamentos para o seu uso bem como o de equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho. Controla o uso/consumo dos materiais utilizados, com identificação do trabalho realizado e material consumido além de especificar e solicitar o material a ser utilizado na manutenção e cuida da ordem e limpeza do local de trabalho removendo resíduos, lixo, material para descarte, etc. Eventualmente pode participar de construções ou reformas de maior dimensão atuando em conjunto com a equipe do fornecedor ou fabricante ou sob orientação do superior: participa da elaboração, lê ou interpreta desenhos e esboços, observa os detalhes da obra e instrui-se para responsabilizar-se pela manutenção futura. Constrói bases de concreto ou de outro material, baseando-se em especificações para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins. Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior. Assenta ladrilhos ou material similar utilizando processos apropriados para revestir pisos e paredes. 1. 1.3 - Geral: Sujeito a Participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento. 1.1.4 - Especificações: Escolaridade: Ensino fundamental incompleto. Curso de qualificação ou experiência comprovada no exercício da profissão.

_Professor III – Pedagogia: CARACTERISTICAS GERAIS DO CARGO DE PROFESSOR III 1.1 - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. 1.1.2 - Descrição detalhada: Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Estabelecer os mecanismos de avaliação; Organizar registros de observações do aluno; Participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, determinadas pelos superiores hierárquicos. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. 1.1.3 - Geral: O exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente. 1.1.4 - Especificações: Requisitos para provimento: Licenciatura plena em pedagogia. Escolaridade: Nível Superior Completo.

_Psicólogo:CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE PSICOLOGO 1.1 - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de psicologia. Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico. 1.1.2 - Descrição Detalhada: Interagir com o Orientadores; necessidades e da clientela alvo de sua atuação; Planeja, desenvolve, executa, acompanha, valida e avalia estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas; Participa, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; Desenvolve ações - de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc, Realiza treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado. Desenvolve outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Assessora; presta consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Desenvolve e acompanha equipes; Intervém em situações de conflitos no trabalho; Orienta e aconselha individuais voltados para o trabalho; Aplica métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc, Assessora e presta consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho; Planeja, desenvolve, analisa e avalia as ações destinadas a facilitar as relações de trabalho, a produtividade, a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional; Desenvolve as ações voltadas para a criatividade, auto estima e motivação do trabalhador; Atua em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Participa no recrutamento e seleção de pessoal; Participa em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; Realiza estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho; Pesquisa de cultura organizacional; Pesquisa de clima organizacional; Desenvolve políticas de retenção de pessoal; Descreve e analisa cargos; Avalia desempenho; Participa em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Colabora em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho); Elabora e emite laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade; Presta atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas; Presta atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento; Organiza e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho; Efetua análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções; Promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto realização; Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equi-

pamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função determinadas pelos superiores hierárquicos. 1.1.3 - Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho. 1.1.4 - Especificações: Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. Escolaridade: Curso Superior de Psicologia, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia - CRP.

_Recepcionista: CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO RECEPCIONISTA 1.1 - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Atende o público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhe informações e/ou encaminhá-lo às pessoas ou unidades administrativas solicitadas. 1.1.2 - Descrição Detalhada: Atende o munícipe ou visitante, identificando-o e averiguando suas pretensões, para prestar-lhe informações e providenciar o seu devido encaminhamento; Registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do munícipe e visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; Recebe a correspondência endereçada à Administração Municipal, bem como aos servidores, registrando, em livro para possibilitar a sua correta distribuição; Fiscaliza as áreas de acesso a edifícios municipais, atentando para eventuais anormalidades segundo orientações; Fiscaliza e orienta, segundo orientações, a entrada e a saída de pessoas nos edifícios municipais; Comunica à chefia qualquer irregularidade ocorrida; Presta informações e auxiliar no socorro de populares, quando necessário; Registra, diariamente, as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. 1.1.3 - Geral: Sujeito a Participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento. 1.1.4 - Especificações: Escolaridade: Ensino fundamental Completo.

_Técnico em Enfermagem: CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM 1.1 - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Atua em atividades relativas à área de assistência à enfermagem: Executa pequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes. 1.1.2 - Descrição Detalhada: Prepara o paciente para consultas, exames e tratamentos; Observa, reconhece e descreve sinais e sintomas à nível de sua qualificação; Executa tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: Ministrar medicamentos via oral e parenteral; Realizar controle hídrico; Fazer curativos; Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle depacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; Colher material para exames laboratoriais; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; Zela pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; Integra a equipe de saúde; Participa de atividades, de educação em saúde; Orienta os pacientes na pós-consulta, quanto aos cumprimentos das prescrições de enfermagem e médicas; Auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; Executa os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório; Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização; Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização; Orienta o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes; Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe; Participa dos procedimentos pós-morte; Participa de ações de vigilância epidemiológica; Atua em atividades de atendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações; Realiza visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros e convocação de faltosos; Auxilia na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais dos trabalhadores; Auxilia na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho; Executa ainda atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares; Registra e controla as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. 1.1.3 - Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho. 1.1.4 - Especificações: Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. Escolaridade: Ensino médio técnico em enfermagem ou Curso Técnico de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

_Vigia: CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO VIGIA 1.1 - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Efetua rondas de vigilâncias em prédios e espaços públicos, evitando a depredação do patrimônio público municipal. Empregam medidas de segurança. 1.1.2 - Descrição Detalhada: Efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades. Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança. Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências. Zelar pelo prédio e suas instalações - jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos - tomando as providências que fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos. Controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc. Atender e prestar informações ao público. Atender e efetuar ligações telefônicas e/ou rádio quando necessário. Registrar sua passagem pelos Postos de Controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda. Deter elementos suspeitos, com uso de tóxicos, tentativa de furto, atos obscenos, vandalismo, segurando os mesmos até a chegada da autoridade competente, ou ainda, encaminhar até a delegacia de polícia. Atender eventos diversos promovidos pelo ente público; Tomar providências preliminares no caso de incêndios, tentando controlar o fogo até a chegada do Corpo de Bombeiro. Deter menores infratores, encaminhando-os ao Conselho Tutelar, via Polícia Militar ou Civil. Efetuar reparos de natureza leve nos prédios públicos. Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. 1.1.3 - Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Sujeito a uso de uniforme,

equipamentos de proteção individual. Bem como participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento. 1.1.4 - Especificações: Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto.

QUADRO DE VAGAS – SAAE

_Assistente Administrativo: CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. QUALIFICAÇÃO: ENSINO MÉDIO. ATRIBUIÇÕES: Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; Receber, registrar e encaminhar o público ao destino solicitado; Atender o público, informando sobre tributos, processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho; Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; Atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; Digitar textos, documentos, tabelas e outros originais; Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas pre-estabelecidas; Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; Preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; Auxiliar nos cálculos simples de áreas, para a cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos; Repor os materiais em local determinado, arrumando-os adequadamente, para facilitar o seu manejo, preservar a ordem do local e conservar o produto bem como fazer o inventário de materiais; Informar os horários de atendimento, agendar visitas e atendimento profissionais, pessoalmente ou por telefone; Auxiliar no preparo de relação de cobrança e pagamentos efetuados pelo SAAE; Conferir diariamente documentos de receitas, despesas e outras; Auxiliar na conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos e informando a existência de erros, se for o caso, à chefia imediata; Participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho; Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse do SAAE; Realizar estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais; Elaborar quadros e tabelas estatísticas, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; Colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo; Controlar o trâmite de processos que circulam no SAAE; Colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; Participar de comissões por indicação do superior imediato; Participar do processo de planejamento das contratações de bens e serviços do SAAE; Executar as atividade relativas ao cadastro de fornecedores do SAAE, compreendendo atividades de registro, exclusão e alteração cadastral, com o objetivo de manter a base de dados atualizada e ampliando as alternativas de fornecedores habilitados; Prover a administração do SAAE com os preços de referência para procedimentos de aquisição de materiais e de serviços; Instruir e executar os procedimentos de aquisição de materiais e serviços compreendendo a execução de compras pelo sistema de registro de preço, execução de compras diretas, preparação de solicitações de empenho, execução dos atos preparatórios para a elaboração de termos e contratos bem como executar atividades relativas à gestão da logística, compreendendo a armazenagem e a distribuição dos materiais de uso de consumo do SAAE; Conferir documentos de receita, despesa e outros; ? Auxiliar na análise econômico-financeira e patrimonial do SAAE; Executar outras atividades correlatas.

_Auxiliar de Serviços Gerais: CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. QUALIFICAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL ATRIBUIÇÕES: Inspecionar corredores, pátios, áreas e instalações do prédio, verificando as necessidades de reparos, condições de funcionamento das partes elétrica, hidráulica e outros aparelhos, para providenciar os serviços necessários; Executar limpeza da copa, banheiros, escritórios em geral, pátios, corredores, portas, paredes, escadas, pisos, vidros, de prédios e/ou outras instalações do SAAE; recolher o lixo e colocá-lo na rua para remoção; Efetuar pequenos serviços e requisitar pessoas habilitadas para os reparos da instalação elétrica, bombas, caixa d`água, extintores etc, Zelar pelo cumprimento do regulamento interno; Controlar o material de limpeza, café, água, açúcar, gás e zelar pela sua guarda. Solicitar ao supervisor imediato quando necessário, a reposição destes materiais; Executar a abertura de valas em geral; Executar serviços de capina em geral; Executar quando necessária manutenção de esgoto; Executar limpeza do leito de secagem quando necessário; Auxiliar os serviços de jardinagens; Desobstruir os locais de trabalho de todo despejo ou transportar materiais para os locais de trabalho; Outras atribuições correlatas determinadas pela chefia.

_Encanador: CARGO: ENCANADOR. QUALIFICAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL. ATRIBUIÇÕES: Montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de material metálico e não metálico, de alta ou baixa pressão, unindo e vedando tubos com auxílio de furadeiras, esmeril, prensa, maçarico e outros dispositivos mecânicos, para possibilitar a condução de água, esgoto, gás e outros fluidos; Instalar louças sanitárias, condutores, caixas d`água, chuveiros e outras partes componentes de instalações hidráulicas, utilizando níveis, prumos, soldas e ferramentas manuais nas dependências do SAAE; Instalar registros e outros acessórios de canalização, fazendo as conexões necessárias, para completar a instalação do sistema; Localizar e reparar vazamentos; Manter em bom estado as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes, tais como tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outros; Orientar e treinar os servidores que auxiliam a execução dos trabalhos de encanamento, orientando quanto às medidas de segurança e ao uso de equipamento protetor para o desempenho das tarefas; Fazer soldagens e cortes em tubulações e conexões em geral; Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos, esquemas, especificações e outras informações para programar o roteiro de operações; Montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de material metálico e não metálico, de alta ou baixa pressão; Executar corte, rosqueamento, curvatura e união dos tubos, utilizando-se de aparelhos e equipamentos apropriados, para formar a linha de canalização; Posicionar e fixar os tubos, baseando-se no projeto elaborado e utilizando os aparelhos e equipamentos apropriados, para confeccionar a linha de condução do fluido e outras ligações; Executar trabalhos de instalações e consertos de encanamento de redes de água e esgoto, caixa d`água, aparelhos sanitários, chuveiros, válvulas de pressão e outros; Localizar e reparar vazamentos; Instalar registros e outros acessórios de canalização, fazendo as conexões necessárias, para completar a instalação do sistema; Manter em bom estado as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes, tais como tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outros; Fazer ligações de bombas e reservatórios de água; Fazer manutenção das redes de água e esgoto; Executar cortes de ligações de água e de esgoto; Promover a limpeza em condutores de água e da rede de esgoto; Efetuar a manutenção e limpeza de rede e ramais de esgoto; Instalação e substituição de micro e macro medição; Instalar registros e outros acessórios de canalização da rede de água e esgoto; Pesquisar, localizar e reparar vazamento, utilizando equipamentos específicos da atividade; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene

e segurança do trabalho; Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho; Realizar outras atribuições compatíveis com seu cargo.

Engenheiro Sanitarista: CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA. QUALIFICAÇÃO: Ensino Superior em Engenharia Sanitária. ATRIBUIÇÕES: compreende os empregos que se destinam a elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia destinados à construção, funcionamento e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de esgotos de acordo com as necessidades do SAAE: Executar e dirigir projetos relativos às obras de saneamento; Acompanhar o sistema de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água. Executar funções burocráticas em relação a projetos, licenças e certidões necessárias. Elaborar projetos de construção de redes de esgoto, estação de tratamento de água, aplicando princípios de engenharia; Estudar características e preparar programas e métodos de trabalho especificando os recursos necessários para permitir a manutenção e ampliação do sistema de saneamento; Efetuar vistorias, perícias, avaliações, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar outras atividades correlatas.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Concurso Público - Edital nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

A. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.3 do Edital.

B. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.

C. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato		Qte Documentos Entregues			
Inscrição	Cargo				
Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitado pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					
Total de Pontos (Deferidos)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Nova Guarita/MT, _____de _____ de 2024.

_____

Assinatura do candidato

Protocolo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL Nº 001/2024

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2023

Contratado: Isanete Passos Soares Gomes

Aditamento: Fica prorrogado nos termos da Cláusula sétima o Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2023/SMAF/PMNG, por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de janeiro de 2024.

Data: 19/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 019/2024

PORTARIA Nº 019/2024

"Designa Agente de Contratação para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133, de 2021 e seus regulamentos e dá outras providências."

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeita Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do Agente de Contratação;

Considerando a necessidade de designação de Agente de Contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Nova Lacerda-MT possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021;

Considerando, o Decreto Municipal nº 020/2023 que "*Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Lacerda*".

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **servidor JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO**, **matrícula nº 2179,** para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contrata-

ções diretas sem licitação realizadas pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, nos termos do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 20/2023 e da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único. No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação permanente ou especial, formada por, no mínimo, 3 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro (a), sempre que necessário, na condução dos processos licitatórios:

I – SUELY APARECIDA GALVÃO ALEIXO, matrícula nº 2868;

II – ROSELI DOS SANTOS,matrícula nº 517;

III – KARINA DE FREITAS MIRANDA, matricula nº 2896;

Art. 3º Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio designados nos termos desta portaria, deverão ainda observar, no desempenho das suas funções, a Lei Federal nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais, em especial, o Decreto Municipal nº 020/2023, e ainda os demais regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Nova Lacerda/MT, em 18 de janeiro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO DE APRENDIZAGEM 001/2024

CONTRATO DE APRENDIZAGEM 001/2024

CONCEDENTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, pessoa jurídica de direito público, sediado a Rua 16 de Julho, 815 – Centro, Nova Lacerda MT, inscrita no CNPJ: 01.614.519/000122, neste ato representado pelo Gestor do município, o **Sr. UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n. º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/n, na cidade de Nova Lacerda – MT.

MENOR APRENDIZ: **JOSÉ OTÁVIO MAIA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade R.G. nº 3303343-9 SSP/MT e inscrição no CPF/MF nº 703.711.631-96, residente e domiciliado na Rua Quatro S/N, Bairro Sol Nascente Centro, Nova Lacerda-MT, CEP 78. 243-000, regularmente matriculado na **ESCOLA ESTADUAL HERMES JOSÉ DA SILVA,** no 1° ano no turno Vespertino, turma A. Nesse ato assistido pela sua responsável legal, Sra. **POLIANE APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA SILVA**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 2689645-1 SSP/MT e inscrição no CPF/MF nº 055.058.567-12.

CESSIONÁRIA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, empresa pública, criada pelo Decreto Lei nº 509, de 20/03/69, com sede em Brasília/DF, através da Superintendência Estadual de Operações de Mato Grosso, estabelecida nesta capital, à Praça da República, nº 101, Cuiabá/MT, CEP: 78.005-970, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028. 316/0016-90, neste ato representada pelo seu Superintendente Estadual de Operações, Sr. **GILSON DO ESPÍRITO SANTO CUNHA.**

As partes acordam entre si, com o presente **CONTRATO DE APRENDIZAGEM**, conforme a Lei Federal nº 10.097/2000 e a Lei Municipal 845/ 2019 de 29 de março de 2019, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços através do **PROGRAMA JOVEM APRENDIZ**, com o objetivo de propiciar a formação profissional, sob o regime de aprendizagem.

Cláusula 2ª. A aprendizagem referida na Cláusula Primeira desenvolver-se-á na **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT,** cessionária dos serviços do **MENOR APRENDIZ**.

DA JORNADA

Cláusula 3ª. O **MENOR APRENDIZ** terá uma jornada total de 20 (vinte) horas semanais, sendo cumpridas das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ficando deste modo compatível com o horário escolar.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4ª. O **CONCEDENTE** pagará ao **MENOR APRENDIZ**, pela execução de suas atividades, o valor de 60 % (sessenta por cento) de 1 (um) salário mínimo vigente, pago mensalmente em dinheiro, até o quinto dia útil subsequente ao trabalhado.

Cláusula 5ª. O **MENOR APRENDIZ** está incluso na cobertura do seguro contra acidentes pessoais de trabalho mediante contratação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT.

DO COMPROMISSO

Cláusula 6ª. O **MENOR APRENDIZ** obriga-se a: a) participar regularmente das aulas e demais atos escolares na instituição de ensino que estiver matriculado, bem como a cumprir o Regulamento e Disposições Disciplinares existente naquela unidade. B) obedecer às normas e regulamentos no estabelecimento da **CESSIONÁRIA,** bem como, da **CONCEDENTE,** durante a realização da prática profissional.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. Poderão qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com pelo menos uma semana de antecedência, bem como, se o **MENOR APRENDIZ,** descumprir com os seus deveres ou faltar com falta razoável de aproveitamento na aprendizagem. Como também, o atingimento do período máximo de 02 (dois) anos de contratação.

DO PRAZO

Cláusula 8ª. O presente instrumento terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, com **início na data de 17 de janeiro 2023 até 17 de janeiro de 2024**, podendo ser prorrogado por até igual período.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. O Contrato de aprendizagem entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente.

Cláusula 10ª. Faz parte da presente apólice de seguros prevista na Cláusula5º.

Cláusula 11ª. O **MENOR APRENDIZ** compromete-se a exibir ao **CONCEDENTE**, sempre que solicitado, o documento emitido pela Instituição de ensino, que comprove sua frequência às aulas e o seu aproveitamento escolar.

DO FORO

Cláusula 20ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Nova Lacerda MT, 17 de janeiro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT

_____

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT

GILSON DO ESPÍRITO SANTO CUNHA

Superintendente Estadual

_____

JOSÉ OTÁVIO MAIA SILVA

Menor Aprendiz

_____

POLIANE APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA SILVA

Responsável legal

T E S T E M U N H A S:

NOME:_____ NOME: _____

CPF N° _____ CPF N°_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2024

Data: 19 de janeiro de 2024.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr. º. **BENEDITO CLEMENTINO CHAVES JUNIOR.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias a Servidora Pública Municipal descrita abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
BENEDITO CLEMENTINO CHAVES JUNIOR	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO	22/01/2024	31/01/2024
			(10 DIAS)	

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 19/12/2024.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VINCULAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VINCULAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, a sessão pública será no dia 25 de janeiro de 2024, às 08:00hs.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais)

NOVA MARILÂNDIA – MT, 19 de Janeiro de 2024

PEDRO PAULO C. FERREIRAAGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024

EMENTA: ALTERA O ART. 392 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/2024 DE 09 (NOVE) DE JANEIRO DE 2024 QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº **14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, prefeito de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal com vista ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 **e** Resolução de Consulta do Tribunal de Contas o Estado de Mato Grosso processo n.º 48.015-0/2023 de 21 (vinte e um) de novembro de 2023.

CONSIDERANDO Resolução de Consulta do Tribunal de Contas o Estado de Mato Grosso processo n.º 48.015-0/2023 de 21 (vinte e um) de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Altera o Art. 392 do Decreto Municipal n.º 01/2024 de 09 (nove) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) que passará a viger com a seguinte redação.

"Art. 392 Fica permitido a administração contratar mediante adesão "carona" às atas de registro de preços fundamentadas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e as atas de registro de preços fundamentadas na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.9993 enquanto vigente."

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE JANEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 017, SÚMULA: NOMEIA O SENHOR WILDSON RODRIGUES BARACHO, PARA O CARGO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 017, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR WILDSON RODRIGUES BARACHO, PARA O CARGO DE**ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o senhor Wildson Rodrigues Baracho, para o cargo de Assessor de Planejamento, lotado na Secretaria de Planejamento e Administração, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 19 de janeiro de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 017 , SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 006/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 017 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 006/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Realiza a REVOGAÇÃO da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2024, que concede licença prêmio a Servidora Pública Efetiva, Sra. Elisangela Rodrigues da Rocha.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 19 de janeiro de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. º004 /2023/ PMNO.

Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro às dez horas, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, localizada na Rua: Wilson de Almeida , n° 259-S- CEP 78370-000, reuniu-se com a finalidade específica de julgamento dos envelope de proposta e adotar providências relacionadas à: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DA REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, QUADRA DE AREIA E PISTA DE CAMINHADA NO LOTEAMENTO JARDIM OURO VERDE NO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.** A Empresa habilitada **ART COLOR SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 19.409.914/0001-39**, apresentou a proposta e após a verificação de sua conformidade foram registrados o seguinte valor.

Valor global: R$ 361.095,22 (trezentos e sessenta e um mil e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos). A planilha orçamentaria passara por análise técnica cabendo correção no que couber, a empresa será comunicada. Sendo assim, o início da contagem do prazo será hoje, no momento da lavratura da ata. Esta ata e todos os documentos pertinentes ao processo estará disponível na portal prefeitura. Nada mais a considerar, Sessão encerrada às 08:32hsmin, nada mais a tratar, eu, Rodrigo Rodrigues, lavrei a presente ata que após lida, será assinada por mim e pelos demais.

Givaldo Valério dos Santos Filho

Presidente da Comissão

Claudia Lucia Diniz Soares Vasconcelos Ferreira

Secretaria da Comissão

Rodrigo Rodrigues

Membro da Comissão

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO

,**SENDO ESTE ADITIVO DE METAS COM REFLEXO FINANCEIRO E PRAZO EXECUTIVO AO CONTRATO Nº 035/2023/PMNO, TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2023/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023/PMNO. CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: ART COLOR SERVIÇOS LTDA ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 19.409.914/0001-39, FUNDAMENTADO na **Lei nº 8.666/93,**Art. 65, inciso **§ 1°.**

MOTIVO: considerando a necessidade de adequações, com incrementos de quantitativos e de serviços que compõem a obra de Reforma do Prédio da Atenção Especializada em Saúde, estabeleceu-se a necessidade do presente aditivo de metas com reflexo financeiro e prazo executivo, a fim de adequar os projetos e edificação do Hospital Municipal, levando em consideração a diferença entre o físico existente e o projetado. Tendo assim acréscimo no contrato original da obra.

VALOR: R$ 134.539,79 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).

PRAZO EXECUTIVO: Prazo executivo será de 30 (trinta) dias, de 18 de janeiro de 2024 a 16 fevereiro 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06060021030200201043449051000015001002000 0

NOVA OLÍMPIA/MT, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL-MT

NELSON ALVES

PORTARIA 02/2021

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 020 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓCA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 016 de 04 de fevereiro de 2022, que designou a servidora pública deste município, Senhor (a) **SILVANIA PEREIRA DE ARAÚJO**, professora efetiva, matrícula nº 548, para atuar como **Coordenadora Pedagógica Escolar** na Escola Municipal de Educação Básica "Deputado Renê Barbour", no município de Nova Olímpia/MT.

Art. 2ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a portaria nº 016 de 04 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 021 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO DE COMISSÃO DE DIRETOR (A) ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 145 de 03 de abril de 2023, que designou a servidora pública deste município, Senhor (a) **EDLENE MARIA DA SILVA NASCIMENTO**, professora efetiva, matrícula nº 569, para atuar como **Diretor (a) Escolar** na Escola Municipal de Educação Básica "Deputado Renê Barbour", no município de Nova Olímpia/MT.

Art. 2ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a portaria nº 145 de 03 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 023 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, o (a) Senhor (a) **PAULO HENRIQUE ROSSI DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob nº 063.***.***-44, portador (a) do Registro Geral nº 3*****2-0 SSP/MT, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS),** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 022 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município Senhor (a) **LIVIA ALVES DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº 010.***.***-60, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** matrícula nº 595, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 19 de janeiro e término em 17 de abril de 2024.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO 005/2024

DECRETO 005/2024

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ESTABELECE O CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS PARA O ANO DE 2024, VISANDO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DO MUNICÍPIO.

O EXCELENTISSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, estabelece o calendário municipal de eventos para o ano de 2024 a seguir:

Art. 1º - Calendário Municipal de Eventos 2024:

Fica estabelecido o calendário municipal de eventos para o ano de 2024, conforme programação abaixo:

01 de Janeiro de 2024 – Confraternização Universal;

13 de Fevereiro de 2024 – Carnaval;

18 de Fevereiro de 2024 – Corrida Beneficente – Sicredi;

24 de Fevereiro de 2024 – Inicio 2° Copa Indústria e Comércio;

27 e 28 de Março 2024 - Feira do Peixe (Secretaria de Agricultura);

29 de Março de 2024 - Paixão de Cristo;

31 de Março de 2024 - Páscoa;

06 de Abril 2024 – Inicio Campeonato Futebol de Campo Adulto (Secretaria de Esportes);

13 de Abril 2024 – Aniversário Igreja IPR;

21 de Abril 2024 – Tiradentes;

24 a 26 de Abril de 2024 – Jogos Escolares (Secretaria de Esportes);

28 de Abril de 2024 – Festa da Soja – Sede;

01 de Maio de 2024 – Dia do Trabalho;

03 de Maio de 2024 – Dia das Mães (Assistência Social);

05 de Maio de 2024 – Festa dos Idosos – ASPAVES;

11 de Maio de 2024 – Jantar Cedro Rosa (Igreja Católica);

12 de Maio de 2024 – Dia das Mães;

12 de Maio de 2024 – Nossa Senhora de Fátima – Festa da Comunidade Piratininga (Igreja Católica);

17 a 19 de Maio de 2024 – Taça Sicredi de Voleibol (Secretaria de Esportes);

25 de Maio de 2024 – Copa Society Perna de Pau e Master (Secretaria de Esportes);

30 de Maio de 2024 – Corpus Christi;

01 de Junho de 2024 – Festa Junina dos Idosos – Assistência Social;

05 a 08 de Junho de 2024 – Feira de Negócios;

16 de Junho de 2024 – Festa Santo Antônio (Igreja Católica);

22 de Junho de 2024 – Festa Junina Chácara da Paroquia Igreja Católica;

07 de Julho de 2024 – Festa da Comunidade de Novo Mato Grosso – Rosa Mística – Igreja Católica;

13 de Julho de 2024 – Jantar do Comerciante;

13 de Julho de 2024 – Festa Junina Escola 13 de Maio Santo Antônio;

26 de Julho de 2024 - Agricultura Familiar;

26 a 28 de Julho de 2024 – ECC – Igreja Católica;

04 de Agosto de 2024 – Almoço Porco a Paraguaia – Cedro Rosa;

10 de Agosto de 2024 – Baile dos Idosos – Assistência Social;

11 de Agosto de 2024 – Dia dos Pais;

11 de Agosto de 2024 – Festa Comunidade Água Limpa;

16 a 18 de Agosto de 2024 – Circuito de Vôlei (Secretaria de Esportes);

17 de Agosto de 2024 – Baile da Família – Chácara da Igreja Católica;

24 de Agosto de 2024 – Copa Agro Society Livre (Secretaria de Esportes);

01 de Setembro de 2024 – Festa 3° Idade Santo Antônio;

07 de Setembro de 2024 – Independência do Brasil;

07 de Setembro de 2024 – Jantar ECC – Igreja Católica;

07 e 08 de Setembro de 2024 – Baile Moto Clube – Prova Moto Clube;

14 de Setembro de 2024 – Miss Comércio ACENU;

14 de Setembro de 2024 – Baile do Chopp – Piratininga;

21 de Setembro de 2024 – Marcha para Jesus;

22 de Setembro de 2024 – Roda de Chimarrão – Indústria e Comércio;

28 de Setembro de 2024 – Circuito Vôlei Areia (Secretaria de Esportes);

06 de Outubro de 2024 – Eleições Municipal;

11 de Outubro de 2024 – Céu de Nova Ubiratã – Igreja Batista Unanimes;

12 de Outubro de 2024 – Nossa Senhora Aparecida/ Dia das Crianças;

12 de Outubro de 2024 – Festa da Paroquia Igreja Católica;

12 de Outubro de 2024 – Festa das Crianças – Igreja IPR;

13 de Outubro de 2024 – Holly Fest/ Igreja Batista;

19 de Outubro de 2024 - Dia das Crianças – Assistência Social;

19 de Outubro de 2024 – Noite Nordestina;

26 de Outubro de 2024 – Copa Sicredi Futsal (Secretaria de Esportes);

01 a 03 de Novembro de 2024 – Aniversário Igreja Batista Unanimes;

02 de Novembro de 2024 – Finados;

03 de Novembro de 2024 – Festa Fonte de Vida – ASPAVES;

15 de Novembro de 2024 – Proclamação da República;

07 de Dezembro de 2024 – Jantar Escola 13 de Maio – Santo Antônio;

14 de Dezembro de 2024 – Natal Luz Sec. Ind. Com.

14 de Dezembro de 2024 – Natal das Crianças – Assistência Social;

19 de Dezembro de 2024 – Aniversário Municipal/Noite Cultural;

25 de Dezembro de 2024 – Natal;

31 de Dezembro de 2024 – Ano Novo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 1° de janeiro de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 15 de janeiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que esta portaria foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 15/01/2024
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 017/2024

PORTARIA Nº. 017/2024

DATA: 19 DE JANEIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – EXONERAR a pedidoda Sra. **DIONICE LEITE DA SILVA COSTA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº *** e inscrita no CPF nº. ****, do cargo de carreira de **PROFESSORA 30 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 19 de janeiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 018/2024

PORTARIA Nº. 018/2024

DATA: 19 DE JANEIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – EXONERAR a pedidoda Sra. **SINARA PADILHA KONECHEFF,** portadora da Cédula de Identidade RG nº ****, inscrita no CPF nº. ****, do cargo de **Técnico Administrativo, ED Secretária Escolar/40h,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Exoneração que trata o Art. Anterior é a partir do dia 17 de janeiro de 2024.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 19 de janeiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 007/2024

DECRETO N.º 007/2024

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2024

"ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidos para o exercício de 2024 a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2.º Na utilização dos recursos arrecadados, o pagamento de despesas de caráter obrigatório terá prioridade em relação às despesas de caráter discricionário, respeitadas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 1º Os órgãos da administração indireta definirão seus cronogramas de pagamento, respeitada a programação das transferências financeiras, se existentes, eventualmente a cargo da Prefeitura.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

Art. 3.º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda e se dará mensalmente por Órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no mês seguinte ao limite estabelecido por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no mês seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º As normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, no que couber.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE JANEIRO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

DECRETO Nº. 008/2024

DECRETO Nº. 008/2024

DATA 17 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ – MT, BEM COMO DOS BENEFÍCIOS ESTATUTÁRIOS MANTIDOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI Prefeito do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere em Lei, e;

CONSIDERANDO a fixação de parâmetros para o reajustamento dos benefícios concedidos no âmbito do Regime Geral de Previdência Social –

RGPS, nos termos da Portaria Interministerial MPS/MF nº 2, de 11 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores desta Municipalidade serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento).

Parágrafo Único. Os benefícios a que se refere o *caput,* com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Excetuam-se da previsão contida no *caput* do Art. 1º, os benefícios previdenciários determinados pelo art. 8° da Emenda Constitucional n° 20/1998, pelo Art. 6° e o Art. 6-A da Emenda Constitucional n° 41/2003 e pelo art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, cujo reajuste dar-se-ão de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3ºA partir de 1º de janeiro de 2024, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

Art. 4º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2024, é de R$ 62,04 (sessenta e dois reais e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.819,26 (um mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do servidor o valor total do respectivo salário de contribuição.

Art. 5ºO auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2024, será devido aos dependentes do servidor público de baixa renda recolhido à prisão em regime fechado que não receber remuneração e nem estiver em gozo de auxílio por incapacidade temporária (auxilio doença), pensão por morte, salário-maternidade, aposentadoria ou abono de permanência em serviço que, no mês de recolhimento à prisão tenha renda igual ou inferior a R$ 1. 819,26 (um mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas, observado o valor de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A aferição da renda mensal bruta para enquadramento do segurado como de baixa renda ocorrerá pela média dos salários de contribuição apurados no período dos doze meses anteriores ao mês de recolhimento à prisão, corrigidos pelos mesmos índices de reajuste aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE JANEIRO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

ANEXO ÚNICO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55

DECRETO Nº 009/2024

DECRETO Nº 009/2024

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória 1.143 de 12 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1° - A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Ubiratã – MT, o salário mínimo será de R$ 1. 412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único: Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e R$6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1° de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE JANEIRO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Francine Oliveira

Secretária Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 85/2024

PORTARIA Nº 85/2024

Dispõe sobre a regularização da concessão em duplicidade de período de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que em razão do "*Requerimento de Gozo de Férias da servidora Rejane Mendes Dias Barroso, período aquisitivo 12/06/2022 a 11/*

06/2023", a Gerência de Gestão de Pessoas procedendo com os levantamentos necessários, expediu o Ofício nº 104/2023 SMA/GGP destinado a Controladoria Geral, informando a concessão em duplicidade de período de férias à servidora de que trata esta portaria, *in verbis:* "*que foi conferida à nominada servidora o quantitativo de 60 (sessenta) dias para o período 12/06/2018 a 11/06/2019*", e solicitando "*parecer quando as providências a serem tomadas*";

Considerando despacho da Controladoria Geral que "*o período foi concedido duas vezes, conforme quadro explicativo, deve fazer portaria de regularização funcional e indeferir o pedido*"; **resolve**:

Art. 1º Com a finalidade de regularização da concessão em duplicidade do período de férias 12/6/2018 a 11/6/2019, compensar com o período aquisitivo 12/6/2022 a 11/6/2023, devendo constando nos arquivos e demais assentamentos a concessão compensatória de 30 (trinta) dias férias como usufruídas pela servidora pública municipal **Rejane Mendes Dias Barroso**, Agente Administrativo, matrícula funcional 3643, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 074/2.023

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 074/2.023, passa a vigorar com os seguintes valores: **Item 292642 -** arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, pacote contendo 5kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O prazo deverá ter registro no ministério da agricultura. De R$ 21,89 (vinte um reais e oitenta e nove centavos) para R$ 34,70 (trinta e quatro reais e setenta centavos.

Nova Xavantina - MT, 19 de janeiro de 2.024.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 2.652, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N° 2.652, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o ordenamento das praias públicas Sol e Lua, no Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O uso das praias públicas situadas no município de Nova Xavantina passa a ser regulado pela presente Lei.

Art. 2º - Nas praias públicas do Sol e Lua **é terminantemente proibido**:

I - À prática de esportes que criem risco ou perturbem os demais usuários, exceto nos locais especialmente delimitados para tal fim, quando efetivamente delimitados, e atendidos os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade(**redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 06/2023**);

II - o trânsito e estacionamento de veículos, exceto em locais especialmente demarcados para tais fins, quando efetivamente demarcados, respeitados os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade(**redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 06/2023**);

III - à instalação de acampamentos, salvo em lugares devidamente reservados para essa prática, a partir da delimitação destes locais permitidos(**redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 06/2023**);

IV - o uso de alto-falantes com intensidade de som que ultrapasse os limites fixados em legislação pertinente à matéria;

V - a venda de quaisquer outros produtos sem autorização dos órgãos competentes (**Vetado através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 06/2023**);

V - saltar, pendurar ou subir na passarela, **salvo naquelas devidamente autorizadas e licenciadas pelas autoridades competentes** (**redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 06/2023**);

VI – colocar qualquer tipo de equipamento ou objeto na estrutura da passarela para qualquer tipo de finalidade, **salvo naquelas devidamente autorizadas e licenciadas pelas autoridades competentes** (**redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 06/2023**);

VII - retirar ou manusear os equipamentos instalados (sinalização, cordas, boias entre outros) pelos órgãos responsáveis pelo espaço;

VIII – deixar os resíduos produzidos nas areias das praias;

IX – passar com carros ou motocicletas na passarela exceto autoridades em serviço;

X – desobedecer a orientação do profissional responsável pela segurança dos usuários das praias;

XI – realizar a travessias a nado da Praia do Sol até a Praia da Lua ou vice-versa exceto profissionais em treinamento, **ou em competições e eventos realizados sob a supervisão e acompanhamento de segurança pelas autoridades e órgãos competentes** (**redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 06/2023**);

XIII – proibida a permanência de animais domésticos nas praias e nas piscinas artificiais e saltar neste ambiente; (**Vetado através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 06/2023**),

XII – a permanência de crianças sem o acompanhamento dos pais ou responsáveis.

§ 1º Todos os espaços da praia são monitorados por câmeras, sendo assim quando acontecer o registro da ação através de imagens ou presenciado que for contrária ao ordenamento do local o infrator sofrerá sanções estabelecidas nesta lei.

§ 2º Na aplicação das sanções e demais medidas repressivas deverão ser ponderados os fatos com razoabilidade e proporcionalidade (**redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 06/2023**).

§ 3º É permitido o passio e trânsito com animais de estimação, desde que controlado por guia e/ou focinheira (coleira), sendo responsabilidade do proprietário do animal a devida higienização, controle e limpeza em caso de poluição causada por este, sendo proibido o banho e recreação com o animal nas picinas artificiais (**redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 06/2023**).

§ 4º O Poder Executivo deverá delimitaras áreas permissivas para esportes, acampamentos, e de trânsito de veículos e de pessoas, com as devidas orientações e alertas (**redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 06/2023**).

§ 5º Deverão ser regulamentados por decreto as hipóteses permissivas de utilização da passarela, para fins de fixação de equipamentos, objetos e demais situações de utilidade e interesse público (**redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 06/2023**).

Art. 3º É permitido o comércio ambulante e venda de quaisquer produtos, ou o exercício de outras atividades comerciais nas praias do município des-

de que observados os procedimentos e requisitos estabelecidos em decreto regulamentar (**redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 06/2023**).

Parágrafo único. Em casos de eventos realizados pela Prefeitura Municipal, além dos requisitos estabeledidos no decreto mencionado no caput, dever-se-á obter autorização específica do Poder Executivo Municipal (**redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 06/2023**).

Art. 4° Ficam proibidas a entrada, permanência e circulação de veículos automotores nas praias do Município, exceto os empreendedores legalizados que desenvolvam suas atividades no local em horário pré-estabelecido e veículos oficiais a serviço.

Art. 5° As praias públicas do Sol e Lua deverão ser sinalizadas com placas informativas, instalação de área de banho e providas da presença de profissionais como Guarda-Vidas e Bombeiros.

Parágrafo único. O período que estes profissionais deverão se fazer presente nas praias será definido anualmente pelos órgãos responsáveis.

Art. 6º Será aplicada multa de até 1/3 do salário mínimo ao usuário das praias do município que infringir qualquer dos dispositivos legais previstos nesta Lei, cujo valor será destinado ao fundo Municipal de Turismo (**redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 06/2023**).

§ 1ºQuando o infrator for criança ou adolescentes, os responsáveis que serão notificados, penalizados e irão ter que realizar o pagamento de multa no valor definido nesta lei sujeito, o valor será dobrado de forma consecutiva caso o infrator for reincidente e caso for quebrado o equipamento público além da multa terá que ressarce o valor do patrimônio quebrado.

§ 2ºA fiscalização da correta observância desta Lei caberá aos Fiscais de Posturas, com auxílio sempre que possível da Polícia Militar do estado de Mato Grosso.

§ 3º Além do valor da multa presvista no caput, caso a conduta cause danos ao patrimônio público e a terceiros, será cobrado do infrator o valor gasto para fins de reparação do que fora danificado (**redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 06/2023**).

§ 4º Os valores e gradação da multa, de acordo com a gravidade, bem como seus parâmetros de aferição, serão regulamentados por decreto (**redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 06/2023**).

§ 5º Na aplicção das sanções e demais medidas repressivas deverão ser ponderados os fatos com razoabilidade e proporcionalidade (**redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 06/2023**).

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar os convênios e parcerias necessárias com quaisquer instituições públicas ou privadas, para realização eventos nas praias públicas visando a promoção do município de Nova Xavantina.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 19 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 076/2.023

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 076/2.023, passa a vigorar com os seguintes valores: **Item 43233 -** arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, pacote contendo 5kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido o prazo deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, com qualidade igual ou superior a marca tio urbano de R$ 28,10 (vinte e oito reais e dez centavos) para R$ 37,26 (trinta e sete reais e vinte e seis centavos)**. Item 43486 - feijão carioquinha tipo 1, pacote contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Pacote, de R$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 10,51 (dez reais e cinquenta e um centavos).**

Nova Xavantina - MT, 19 de janeiro de 2.024.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 86/2024

PORTARIA Nº 86/2024

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1648/2022 que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Regularização de Loteamento ou Desmembramento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no art. 47 da Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016 que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1648/2022 que nomeia "*Comissão de Regularização de Loteamento ou Desmembramento"*, passa vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

".....
..

Art. 1º .....
..

IV – **Rhudyeris Avelino Gonçalves**, Técnico em Edificações, matrícula funcional 4914.

.....
."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 87/2024

PORTARIA Nº 87/2024

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1190/2023 que dispõe sobre a nomeação de leiloeira e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.572, de 4 de outubro de 2023 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, com fulcro na legislação

federal das licitações e contratos vigente, os bens móveis de propriedade do Município e suas alterações posteriores;

Considerando que a alienação em leilão será processada de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujos bens móveis diversos serão vendidos no estado em que se encontram;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8. 666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que a alienação de bem atende ao relevante interesse público municipal; resolve:

Art.1º Os arts. 1º e 4º da Portaria nº 1190/2023 passam a vigorar com as seguintes redações:

“.....

Art. 1º Nomear e autorizar o servidor público municipal Thiago de Souza Poubel, Analista Administrativo, matrícula funcional 5177, como Leiloeiro para conduzir a alienação de bens móveis – ativo imobilizado de que trata a Lei Municipal nº 2.572, de 4 de outubro de 2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, com fulcro na legislação federal das licitações e contratos vigente, os bens móveis de propriedade do Município e suas alterações posteriores.

.....

Art. 4º Designar a Equipe de Apoio à realização dos trabalhos inerentes ao Leilão, composta pelos seguintes membros: João Bosco Pereira da Silva Júnior, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4105 e Thiago Schnepfleitner Carvalho Queiroz, Assistente Administrativo, matrícula funcional 5072.

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°067/2024

PORTARIA N°067/2024

“DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR ATAS DE

REGISTRO DE PREÇO E CONTRATOS DO MUNÍCIPIO DE

NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear o servidor **Reinaldo Simões Bronner,** brasileiro, maior, servidor municipal matricula nº859, considerando a legislação vigente conforme a Lei Municipal nº1.446, de 14 Novembro de 2023, para atuar como **Fiscal de Ata de registro de preços e fiscal de contratos vigentes de fornecimento de materiais e serviços em geral como lubrificantes, combustível, pneus, peças em geral e demais insumos necessários à manutenção de veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal do município de Novo Horizonte do Norte,** firmados pela municipalidade na área Administrativa, sendo responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, conforme especificados acima, atestar nota fiscal, conferir a entrega, a qualidade e o preço se compatível com a nota fiscal, no caso de prestação de serviços fiscalizarem o andamento, atestar as notas, caso não seja cumprido, notificar a empresa, elaborar relatório quadrimestral para prestação de contas.

ARTIGO. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº062/2023 e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de janeiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº065/2024

PORTARIA Nº065/2024

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 80 da Lei nº 920/2012 e a Lei Complementar nº 1.283/2020.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor **Rosinaldo Camargo Lopes,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº159, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** no Cargo de **Fiscal de Tributos,** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar a partir do dia 23/01/2024 à 22/03/2024, retornando aos trabalhos no dia 23/03/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 23 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 19 de janeiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº066/2024

PORTARIA Nº066/2024

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Lucimar Santana Domingues,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº448, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Agente Comunitária de Saúde,** pelo

período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 20/01/2024 à 18/02/2024, retornando aos trabalhos no dia 19/02/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 20 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de janeiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°068/2024

PORTARIA N°068/2024

"DESIGNAR O SERVIDOR PARA FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATOS DO MUNÍCIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Nomear o servidor **Newton David Marcilio,** brasileiro, maior, servidor municipal matricula nº980, considerando a legislação vigente conforme a Lei Municipal nº1.446, de 14 Novembro de 2023, para atuar como **Fiscal de Ata de registro de preços e fiscal de contratos conforme Capitulo V nos seguintes artigos: 12º, 13º, 14º e 15º, o servidor estará desenvolvendo suas funções ligado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Horizonte do Norte,** firmados pela municipalidade na área Administrativa, sendo responsável por fiscalizar conforme especificados acima, atestar nota fiscal, conferir a entrega, a qualidade e o preço se compatível com a nota fiscal, atestar as notas, caso não seja cumprido, notificar a empresa, elaborar relatório quadrimestral para prestação de contas.

ARTIGO. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de janeiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHO DECISÓRIO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

DECISÃO SOBRE OS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR (EDITAL Nº. 006) DO PROCESSO SELETIVO Nº.002/2023.

A Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Nº. 002/2023, após analisar os fundamentos apresentados no recurso pelo candidato CINTIA SQUENI DA SILVA MARIANO, INSCRIÇÃO Nº. 166, CARGO: ZELADORA, proferiu a seguinte decisão:

DECISÃO: O RECURSO APRESENTADO PELO CANDIDATO FOI INDEFERIDO, tendo em vista que a correção da prova ocorreu nos termos dispostos no item 8 do edital nº. 002/2023, com base no cartão de respostas entregue ao fiscal do processo seletivo.

Novo Mundo/MT, 18 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DOS SANTOS Portaria nº 297/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2024

De 19 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **PRORROGAÇÃO de Licença-Maternidade** por mais 60 (sessenta) dias, para o período de 19/01/2024 a 19/03/2024, à servidora Sr.ª **DANIELLE DOS SANTOS VILAS BOAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18****** SSP/MT e CPF nº. 035.836.***-**, servidora contratada no cargo de **PROFESSORA 40HS**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 4092.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de janeiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 007

RESULTADO PRELIMINAR/PARCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 01.614.517/0001-33, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado,** nomeada pela **Portaria nº 279 de 27 de novembro 2023**, alterada pela **Portaria nº 297 de 14 de dezembro 2023,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**:

1. A divulgação do **RESULTADO FINAL PRELIMINAR** dos candidatos aprovados, classificados e desclassificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, cujas provas foram realizadas em 07/01/2024, a seguir:

ASSISTENTE SOCIAL - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	MARCIA RIBEIRO DA SILVA	72	Aprovado
2º	CRISTINA SEGOVIA FERNANDES	66	Classificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚLICAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	ALESSANDRA ANANIAS JORDÃO	83	Aprovado
2º	JULIANE CORDEIRO BURATO	83	Aprovado
3º	EDUARDO MARTINS	83	Aprovado
4º	ANTONIO FERNANDO DE SOUZA CRUZ	53	Aprovado

BIOMÉDICO – SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	RENATA CORRÊA XAVIER	46	Aprovada
2º	BEATRIZ CARRARA VAUGADO	44	Aprovada
3º	GREYCE DE SOUZA BARBOSA	20	Desclassificado

CIRURGIÃO DENTISTA - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	DAIANNI MANFRE ZEVIANI	92	Aprovado
2º	MARIA VITORIA S. KROMINSKI	82	Aprovado
3º	NATANAEL DA S. B. FREITAS	72	Classificado
4º	CLAUDIA FOLETTO	60	Classificado
5º	BRIGIDA KEREN CAMPOS DE OLIVEIRA	52	Classificado
6º	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	44	Classificado

EDUCADOR FÍSICO (ACADEMIA) - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA PROVA	NOTA TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
1º	DANIELLE DOS SANTOS VILAS BOAS	60	1	Aprovado

ENFERMEIRA - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	MARIANE PEREIRA DOS SANTOS	90	Aprovado
2º	TAINARA DA SILVA BATISTA	90	Aprovado
3º	ROMARIO GOMES BETARELO	90	Aprovado
4º	LEIDILENE KAROLINE OLIVEIRA BACK	88	Aprovado
5º	ELIKAENE DA SILVA SOUZA KUSS	88	Aprovado
6º	KARINA NERES MARINS	60	Classificado
7º	ARETUZA KATHELI APARECIDA SANTOS SILVA	54	Classificado
8º	MARIA APARECIDA MARANGUELI	50	Classificado
9º	SUZANE PRADO DOS SANTOS ELLER	16	Desclassificado
10º	AMANDA KATHELI APARECIDA SANTOS SILVA	Ausente	Desclassificado

ENGENHEIRO AGRÔNOMO - SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	CLAISSON VINICIUS PEREIRA PRADO	70	Aprovado

FARMACÊUTICO - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	JESSICA DE SOUSA DO CARMO METTE	58	Aprovado
2º	RAIANE ALVES PINHEIRO DA SILVA	38	Classificado
3º	ANDREIA MAGALHÃES FARIAS	Ausente	Desclassificado
4º	CLEIDELEIA GOMES DE SOUZA	Ausente	Desclassificado
5º	KARUSI CRISTINA SANCHES DE MOURA	Ausente	Desclassificado

GUARDA NOTURNO - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	ANTONIO CARLOS NUNES DE BARROS	0	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	WALÉRYA STEPHANIE PEREIRA DA SILVA	94	Aprovado
2º	VALDINEIA DE SOUZA DA SILVA	94	Aprovado
3º	VIVIANE FRANCISCO DE PAULA	87	Aprovado
4º	ROSELI DOS SANTOS DE LIMA	86	Aprovado

5º	ELIANE CARVALHO SANTIAGO	82	Aprovado
6º	IEDA MAGALY DE ARAÚJO	74	Aprovado
7º	MARIA SOARES DE ARAÚJO DE SOUSA	74	Aprovado
8º	GLAUCIANE FERREIRA CAETANO	72	Aprovado
9º	RAINNE MARIELLY DE PAULA ROCHA	70	Aprovado
10º	SELMA LEMES BARBOSA	67	Aprovado
11º	DAYANE GONÇALVES BOMBARDI	66	Classificado
12º	ROSECLER PETERSEN	64	Classificado
13º	LUZENIR MARTINS CUNHA DOS SANTOS	43	Classificado
14º	GEZABEL JUSTINIANO DOS SANTOS	28	Desclassificado
15º	MARINALDA BARROS DE AMORIM	0	Desclassificado

APOIO EDUCACIONAL- MOTORISTA SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	JOÃO PAULO GOMES DE OLIVEIRA	90	Aprovado
2º	REINALDO CONCEIÇÃO DE SOUZA	90	Aprovado
3º	MICHEL LEITE	78	Aprovado
4º	ALEXANDRO COELHO DE ARAÚJO	76	Aprovado
5º	CARLEI DE OLIVEIRA SILVA	76	Aprovado
6º	ELAUDENIR SANTANA	69	Aprovado
7º	VALDEMAR ALVEZ DE ARAUJO	64	Aprovado
8º	SANDRA PEIXOTO ALIXANDRE	64	Aprovado
9º	DANIEL DE JESUS	62	Aprovado
10º	DILVO ZIOLKOWSKI	62	Aprovado
11º	EDELSON GOMES DE ANDRADE	0	Desclassificado
12º	ELIAS FERNANDES	0	Desclassificado
13º	LUIZ FRANCISCO DA PENHA FILHO	0	Desclassificado

MOTORISTA - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	DAMIÃO BACH	97	Aprovado
2º	ELTON JHON DE JESUS	97	Aprovado
3º	SEVERINO AQUINO DUARTE	93	Classificado
4º	AUGUSTO FARIAS CUNHA	92	Classificado
5º	KELVIS MUNIZ FERREIRA	90	Classificado
6º	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	86	Classificado
7º	JOSÉ CARLOS MARTINS DE SOUZA	42	Classificado

MOTORISTA - SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚLICAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	AILTON VILELA DA SILVA	97	Aprovado
2º	JEAN DE OLIVEIRA NUNES	97	Aprovado
3º	SILVIO ALVES DE CARVALHO	97	Aprovado
4º	LEANDRO VENZO GODIN	90	Aprovado
5º	IVAN VIEIRA MACHADO	87	Classificado
6º	JOSIAS GARCIA PERAL	72	Classificado
7º	SIDNEI DIAS	69	Classificado
8º	MARCOS LEITE DE SOUZA	52	Classificado

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA EM GERAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	PEDRO RAMIRO LEANDRO	13	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚLICAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	GIOVANE LEONIDAS ZITKOSKI	87	Aprovado
2º	DIEGO DO AMARAL SCHMITZ	80	Aprovado
3º	ERISNALDO DOS SANTOS DA SILVA	55	Aprovado
4º	VALDECIR GOMES CASTANHO	0	Desclassificado
5º	EDSON MARCONDES PENA FIEL	0	Desclassificado

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - CIENCIAS HUMANAS - CRISTALINO DO NORTE - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	OSMANO LUIZ PEREIRA	0	Desclassificado

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA CIÊNCIAS / CRISTALINO DO NORTE - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	NOTA TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
1º	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA	52	6,0	Aprovado

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA NO CAMPO - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	NOTA TITULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	VIRGÍNIA CARLA HENRIQUE	70	6,0	76,0	Aprovado
2º	MARIA ZANETE DE ALMEIDA LEMES	74	4,6	78,6	Aprovado
3º	WANDA MARA DOCIATI	62	6,0	76,0	Aprovado
4º	ADRIANA OLEGARIO DA SILVA	60	6,0	66,0	Aprovado
5º	KÁTIA VALÉRIO DA SILVA	60	6,0	66,0	Aprovado
6º	MARIA ELIANE DA SILVA	60	2,1	62,1	Aprovado
7º	ERIKA FERREIRA DE MELO	42	1,75	5,95	Aprovado

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	NOTA TITULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	NEIVA MAFINI	100	6,0	10,0	Aprovado
2º	LUCIANA FRANCISCO DA SILVA	98	3,2	10,0	Aprovado
3º	ROSANA LOPES BIAZOTO	96	3,0	99,0	Aprovado
4º	KARINA CELINE LOPES BIAZOTO	94	3,0	97,0	Aprovado
5º	JOICILENE MONTEIRO CAETANO	90	6,0	96,0	Aprovado
6º	IZABEL CRISTINA MADUREIRA	80	5,0	85,0	Aprovado
7º	JULIANA ALVES ARRUDA	78	3,4	81,4	Aprovado
8º	JOSIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA	70	6,0	76,0	Aprovado
9º	LENI APARECIDA SOBOLESKI	70	5,6	75,6	Aprovado
10º	GILCENIA SOARES LOPES MUNARO	70	5,2	75,2	Aprovado
11º	MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA MAGNANI	66	6,0	72,0	Aprovado
12º	JANETE DOS SANTOS LIMA	72	0	72,0	Aprovado
13º	ADRIANA DE SOUZA PEDROSO	66	2,8	68,8	Aprovado
15º	MARIA DAS DORES PEREIRA DUTRA SILVA	64	2,0	66,0	Aprovado
16º	ALLANES EDUARDA CALDAS GOMES	66	0	66,0	Aprovado
17º	IRENE LOPES DOS SANTOS	62	4,4	66,4	Aprovado
18º	TOMAZIA ADELAIDE ALVEZ DOS SANTOS	62	3,7	65,7	Aprovado
19º	MARILENE LOPES DA SILVA	60	3,68	63,68	Aprovado
20º	EDNA RODRIGUES DA SILVA PEDRETE	58	2,5	60,5	Aprovado
21º	MARSILEI MARTELLO SOBOLESKI	54	6,0	60,0	Aprovado
22º	JANDILENE PEREIRA DOS SANTOS	54	6,0	60,0	Aprovado
23º	SIRLEI FERNANDA SANTANA	54	6,0	60,0	Aprovado
24º	NAIARA PEREIRA DUTRA	56,0	3,9	59,9	Aprovado
25º	SILVIA SIMONIK DOMINGOS	56	2,9	58,9	Aprovado
26º	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	56	2,7	58,7	Aprovado
27º	ALINE DA SILVA ROMAO	58	0	58,0	Aprovado
28º	THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO	54	2,5	56,5	Aprovado
29º	DANIELA DE FATIMA LEITE	50,0	6,0	56,0	Aprovado
30º	LUIS ALBERTO HOFFMANN	50,0	6,0	56,0	Aprovado
31º	JURACI NUNES DA SILVA PIEDADE	50,0	4,7	54,7	Classificado
32º	MIRIAN RODRIGUES LOPES	52	2,6	54,6	Classificado
33º	MARIA BETHÂNIA FEITOSA DE SOUSA RODRIGUES	48	6,0	54,0	Classificado
34º	ALINE PINHEIRO	48	5,5	53,5	Classificado
35º	GEDNA REKEL	52	0	52,0	Classificado
36º	JUCIMARA BATISTA DE CARVALHO	50	0	52,0	Classificado
37º	SHEILA FREITAS TRENTIN	50	2,0	52,0	Classificado
38º	OZELINDA DE FÁTIMA FIDELIX BIAZUS	44	5,2	49,2	Classificado
39º	NATIELE SOUZA DO NASCIMENTO	48	6,0	48,0	Classificado
40º	LUCIANA CAROLINA DE OLIVEIRA	46	2,0	48,0	Classificado
41º	ELIANA BARBOSA DE MATOS SILVA	46	1,75	47,75	Classificado
42º	FRANCISCA RIVANDA PEREIRA LEITE	44	2,2	46,2	Classificado
43º	MARINEIS FELLER	44	2,1	46,1	Classificado
44º	ADRIANA CÁTIA COUTO	44	2,0	46,0	Classificado
45º	ROSENEIDE DE JESUS ANDRADE DE OLIVEIRA	46	0	46,0	Classificado
46º	NADIR DE LOURDES ROMÃO DA SILVA	44	6,0	46,0	Classificado
47º	ADRIELE DA SILVA VILCZAK	42	1	43,0	Classificado
48º	LUCIENE EVANGELISTA BARBOSA	40	2,5	42,5	Classificado
49º	VANESSA IZOLDINO DA MOTA	32	1,75	38,75	Classificado
50º	LILIAN SANTOS SILVA	32	6,0	38,0	Classificado
51º	LAUDICEIA DE SOUZA ANACLETO	32	1,03	33,03	Classificado
52º	THALYTA BAZANA				Desclassificado
53º	MARISA SCHEMMER WILGER				Desclassificado

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	NOTA TITULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	MAICON DOUGLAS MACHADO DA SILVA	62	2,6	64,6	Aprovado
2º	MICHAEL DINIZ RODRIGUES	60	0	60,0	Classificado
3º	CLAUDIANE APARECIDA SQUENA	30	4,7	34,7	Classificada

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA CRISTALINO DO NORTE -

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	NOTA TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO

1º	RAIAN FREITAS DE LIMA	38	-------	Aprovado

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA/DEP ESPORTE -

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	NOTA TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
1º	MICHELLY VIEIRA BESSA	80	2,73	Aprovada
2º	JAIANA VANESSA GOMES ROTA	56	----	Aprovada
3º	MARCOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS	44	----	Classificado

PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA - CRISTALINO DO NORTE - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	NOTA TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
1º	FRANCIELE COSTA DA SILVA	46	0	Classificada

PSICÓLOGA - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	ELAINE GUERREIRO CAMPOS	42	Classificado

PSICÓLOGA - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	ELISANGELA CIRINO PEREIRA	96	Aprovada
2º	LARISSA DA COSTA MIRANDA	26	Desclassificada

PSICÓLOGA - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	JARISLENE LETÍCIA RIBEIRO MENDES	40	Classificado

RECEPCIONISTA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA EM GERAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	JÉSSICA RODRIGUES DE SOUZA	69	Aprovada
2º	LUDMILA DA SILVA DA MOTA	46	Classificado

RECEPCIONISTA - SEC. DE SAÚDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	MARIA ISAUDE TEIXEIRA ALVES	64	Aprovado
2º	RAIANE MIRANDA DAMASCENO	64	Aprovado
3º	GRACIONISSA VIEIRA DE SOUZA	52	Aprovada
4º	RAILANY CLARINDO ALCANTARA OLIVEIRA	50	Classificado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	JOSIANE DA COSTA PIRES	70	Aprovado
2º	JESSICA MARANGUELI	54	Aprovado
3º	BRUNA CRISTINA SANTOS SILVA	52	Aprovado
4º	CLAUDENIRSO ISIDORO DA SILVA	52	Aprovado
5º	EDINA MARCIA MORAIS BROMBILLA	52	Aprovado
6º	KEICIELLI DE SOUZA DA SILVA	52	Aprovado
7º	KEILA DE JESUS PEREIRA SILVA	52	Aprovado
8º	ROSIMAR DE FATIMA ALVES	52	Aprovado
9º	PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS	50	Aprovado

TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	ANTONIO JOSÉ DA SILVA PARANÁ	72	Aprovado
2º	TAIS FERNANDA VIEIRA DA COSTA	0	Desclassificada

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	EDIMAR PERIN	98	Aprovado
2º	ALAN CASTRO ALVEZ	82	Aprovado
3º	CLEIDE EVANGELISTA BARBOSA	66	Classificado
4º	DAIANE DE OLIVEIRA FURTADO	56	Classificado

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	ANDREIA PEREIRA RODRIGUES	36	Classificado

VIGIA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA EM GERAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	TIAGO MARIANO DOS SANTOS	53	Aprovado

APOIO EDUCACIONAL -VIGIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	EDSON MAYCON DE CASTANHO	94	Aprovado
2º	JOÃO PEDRO MARQUES NUNES DE OLIVEIRA	90	Aprovado
3º	ALAIDE ANDRESSA DOS SANTOS BIAZOTO	83	Aprovado
4º	ALAN VICTOR LEITE DE LIMA	83	Aprovado
5º	AMILTON ALVES RODRIGUES	83	Aprovado
6º	MARTA REICHERT	76	Aprovado
7º	VALNECIR MARTELO	72	Aprovado
8º	CARLOS ALBERTO DA SILVA	69	Aprovado
9º	ALEXSSANDRO DA SILVA CARDOSO	67	Classificado
10º	GABRIELA RODRIGUES DA CRUZ	60	Classificado
11º	JOSÉ MORAIS	53	Classificado
12º	JOVENAL GOMES RIBEIRO	53	Classificado
13º	GUILHERME DUARTE DE MORAIS	29	Desclassificado
14º	ERIK CASTANHO CALDEIRA	0	Desclassificado

VIGIA - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	VALDECIR ROSALINO BRAMBILLA	86	Aprovado
2º	ADELMO DELCIO GEVEHN	36	Classificado

ZELADORA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA EM GERAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	CÍCERA DIAS DOS SANTOS	83	Aprovado
2º	ELAITH FERREIRA LIMA SILVEIRA	80	Aprovado

ZELADORA - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota	Classificação
1º	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	87	Aprovado
2º	POLIANA DA SILVA VILELA	87	Aprovado
3º	ROSANA PEREIRA DA SILVA	84	Aprovado
4º	MARIA ANTONIA VIERIA NASICMENOT	83	Aprovado
5º	LÍDIA SOBOLESKI	83	Aprovado
6º	PAMIELI LORENZI KOINOSKI	83	Aprovado
7º	MARCILENE CARMO DE JESUS	80	Aprovado
8º	PATRÍCIA FÁTIMA BETE DE MELO	80	Aprovado
9º	ALINE PEREIRA BEZERRA	80	Aprovado
10º	CINTIA AQUEMI DA SILVA MARUMO	80	Aprovado
11º	DIANE CAROLINE CAMPOS DOS SANTOS	76	Aprovado
12º	VALDÊNIA APARECIDA RIBEIRO STORARI	76	Aprovado
13º	TAINARA DE OLIVEIRA ROCHA	74	Classificado
14º	ELIANE MARIANO	71	Classificado
15º	ANA CARLA COELHO MESQUITA	70	Classificado
16º	VERA LÚCIA AMRAL DE AGUIAR	67	Classificado
17º	CLEONICE TEIXEIRA BRITO GOMES	67	Classificado
18º	FRANCILENE DE SOUZA OLIVEIRA DA LUZ	64	Classificado
19º	ELAINE CARVALHO DE BRITO	63	Classificado
20º	JUCELIA MOCHEWITZ	60	Classificado
21º	DÉBORA GONÇALVES BORGES	59	Classificado
22º	TAIMARA DA SILVA OSTEMBERG	56	Classificado
23º	SUELI SILVEIRA CAMPOS	46	Classificado
24º	ADRIANA RIBEIRO CABRIOTTI	44	Classificado
25º	ADRIELE FERNANDES DOS SANTOS	44	Classificado
26º	IARA RODRIGUES DE JESUS	44	Classificado
27º	ANDRESSA RAQUEL MARQUES FERREIRA	40	Classificado
28º	REGINA DE PAULA	39	Classificado
29º	SOLANGE PARECIDA FERNANDES	37	Classificado
30º	CLEONICE BEZERRA DA SILVA	37	Classificado
31º	DAYANNE DOS SANTOS CARVALHO	29	Desclassificado
32º	LAURA CONCEIÇÃO DE JESUS	23	Desclassificado

ZELADORA - SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	ROSICLEIA ANDRADE DE FREITAS	78	Aprovado
2º	MARTA CARMO DE JESUS	78	Aprovado

3º	MARIA APARECIDA DA COSTA CHAVES	66	Aprovado
4º	ERICA CRISTINA DE JESUS	63	Aprovado
5º	ALINE CRISTINA DOS SANTOS ELIAS	52	Classificada
6º	MARIA ODETE JOSÉ DOS SANTOS	50	Classificada
7º	MIRIAN DA SILVA	41	Classificada

Novo Mundo/MT, 19 de janeiro de 2024.

_____

Lucimar dos Santos

Presidente da Comissão

Portaria nº 297 de 14 de dezembro de 2023

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 251/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **KARUSI CRISTINA SANCHES DE MOURA**, portadora da cédula de identidade Nº 23****** SSP/MT e CPF N° 034.691.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **BIOQUÍMICA/FARMACÊUTICA, Nível Superior, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Vigência do Contrato	**20/12/2023 a 19/01/2024**

Novo Mundo/MT, 19 de janeiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

DECISÃO SOBRE OS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR (EDITAL Nº. 006) DO PROCESSO SELETIVO Nº.002/2023.

A Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Nº. 002/2023, após analisar os fundamentos apresentados no recurso pelo candidato **MICHAEL DINIZ RODRIGUES, INSCRIÇÃO Nº. 13, CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, proferiu a seguinte decisão:

DECISÃO: O RECURSO APRESENTADO PELO CANDIDATO FOI INDEFERIDO, tendo em vista que o prazo para questionar a correção/divergência das questões da prova realizada no dia 07/01/2024 já terminou, nos termos do item 14.2 do edital nº.002/2023.

Novo Mundo/MT, 18 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DOS SANTOS Portaria nº 297/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

DECISÃO SOBRE OS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR (EDITAL Nº. 006) DO PROCESSO SELETIVO Nº.002/2023.

A Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Nº. 002/2023, após analisar os fundamentos apresentados no recurso pelo candidato **MARIA DAS DORES PEREIRA DUTRA SILVA, INSCRIÇÃO Nº. 119, CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO**, proferiu a seguinte decisão:

DECISÃO: O RECURSO APRESENTADO PELO CANDIDATO FOI INDEFERIDO, tendo em vista que a correção da prova ocorreu nos termos dispostos no item 8 do edital nº. 002/2023, com base no cartão de respostas entregue ao fiscal.

Novo Mundo/MT, 18 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DOS SANTOS Portaria nº 297/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHO DECISÓRIO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

DECISÃO SOBRE OS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR (EDITAL Nº. 006) DO PROCESSO SELETIVO Nº.002/2023.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº. 002/2023, após analisar os fundamentos apresentados no recurso pelo candidato: **MARIA BETHÂNIA FEITOZA DE SOUSA RODRIGUES, INSCRIÇÃO Nº.060, CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO**, proferiu a seguinte decisão:

DECISÃO: O recurso apresentado pelo candidato foi indeferido, uma vez que o item 9 do edital do processo seletivo 002/2023, preve o que segue:

9.3.1. Títulos de pós graduação, especialização, mestrado e doutorado reconhecido pelo MEC;

9.3.2. Curso de formação continuada, promovido pela SMECEL (Utilizando o Google Sala de aula no desenvolvimento de aulas remotas), realizado nos últimos três anos 2021-2022- 2023;

9.3.3. Curso de formação continuada com ênfase na Educação do Campo, promovidas pela SMECEL ou em parceria com instituições de ensino superior ou empresas privadas, realizado nos últimos três anos 2021-2022-2023. **(somente para os Professores de Educação do Campo).**

A comissão organizadora constatou que o candidato não apresentou os certificados nos parâmetros dispostos do edital, especificamente, o item 9. 3.1, 9.3.2, 9.3.3.

Em relação aos questionamentos sobre as questões da prova objetiva, a comissão informa que o prazo recursal já terminou, nos termos dispostos no item 14.2 do edital.

Ainda, ressalta-se que, cada candidato deverá apresentar os fatos e fundamentos para o deferimento da sua pretensão, de modo que, fundamentos apresentados para questionar situação de outros candidatos não serão analisados, conforme preconiza o item. 14.3, alínea a.

Por tais fundamentos, o recurso do candidato foi indeferido.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE,

ARQUIVE-SE.

Novo Mundo/MT, 18 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DOS SANTOS Portaria nº 297/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHO DECISÓRIO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

DECISÃO SOBRE OS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR (EDITAL Nº. 006) DO PROCESSO SELETIVO Nº.002/2023.

A Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Nº. 002/2023, após analisar os fundamentos apresentados no recurso pelo candidato **JARISLENE LETICIA RIBEIRO MENDES, INSCRIÇÃO Nº. 229, CARGO: PSICOLOGA**, proferiu a seguinte decisão:

DECISÃO: O recurso apresentado pelo candidato foi deferido, uma vez que o item 16.2 do edital do processo seletivo 002/2023, preve o que segue:

16.2 Os candidatos para os cargos públicos, descritos no anexo desse edital, serão desclassificados apenas se **não atingirem 3 (três) pontos na nota total da prova.**

16.3 A contagem dos títulos somente será efetuada para os candidatos classificados, ou seja, que tenham atingido o que reza o item 16.2.

Desta forma, a comissão organizadora constatou que o candidato atingiu a pontuação disposta no item acima grifado, sendo assim foi realizado a contagem dos pontos referentes aos títulos do candidato, consequentemente, o candidato atingiu a pontuação para ser aprovado para o cargo pleiteado, posto isso, o recurso fora deferido.

Novo Mundo/MT, 18 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DOS SANTOS Portaria nº 297/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2024

De 19 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE** em conformidade com a LC n.º 04/2001 para o período de 02/01/2024 a 01/05/2024 à servidora Sr.ª **ELIANE PEREIRA DOS SANTOS SOARES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26****** SSP/MT e CPF nº. 056.523.***-**, servidora contratada no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 4224.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de janeiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHO DECISÓRIO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

DECISÃO SOBRE OS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR (EDITAL Nº. 006) DO PROCESSO SELETIVO Nº.002/2023.

A Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Nº. 002/2023, após analisar os fundamentos apresentados no recurso pelo candidato: **JANETE DOS SANTOS DE LIMA, INSCRIÇÃO Nº. 15, CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO**, proferiu a seguinte decisão:

DECISÃO: O recurso apresentado pelo candidato foi indeferido, uma vez que o item 9 do edital do processo seletivo 002/2023, preve o que segue:

9.3.1. Títulos de pós graduação, especialização, mestrado e doutorado reconhecido pelo MEC;

9.3.2. Curso de formação continuada, promovido pela SMECEL (Utilizando o Google Sala de aula no desenvolvimento de aulas remotas), realizado nos últimos três anos 2021-2022- 2023;

9.3.3. Curso de formação continuada com ênfase na Educação do Campo, promovidas pela SMECEL ou em parceria com instituições de ensino superior ou empresas privadas, realizado nos últimos três anos 2021-2022-2023. **(somente para os Professores de Educação do Campo).**

Desta forma, a comissão organizadora constatou que o candidato não apresentou os certificados nos parâmetros dispostos do edital, especificamente, o item 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, em razão disso o recurso foi indeferido

Novo Mundo/MT, 18 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DOS SANTOS Portaria nº 297/2023

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Termo de Oitiva de Testemunha do Denunciado

COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2023

Portaria Nº 013/2023

No décimo nono dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e quarenta e sete minutos, no Salão da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, na presença dos Vereadores que integram a Comissão Processante composta por Valéria de Lima Vale, Presidente; Wander Santos Soares, Relator e Eliseu Garrido, Membro, realizou-se a abertura da audiência de instrução para a oitiva da testemunha Nelcimar Alves de Lima, estão presentes juntamente com a Comissão, advogado do denunciado Sr. Antonio Mafini, Dr. João Carlos Vidigal, inscrito na OAB/MT n.º 21.105/O, sem a presença do denunciante Sr. Cleber Valsoler, sem a presença de advogado constituído, bem como está presente o assessor jurídico desta Comissão Processante, Dr. Christopher M. F. Gabaldo, inscrito na OAB/MT n.º 28.940/O.

Testemunha do Denunciado: Nelcimar Alves de Lima, servidor público da educação, inscrito no CPF: 019.948.801-04, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, Setor I, Bairro Centro, município de Novo Mundo/MT.

Advertida a testemunha de que se fizer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade incorre no crime de falso testemunho, conforme capitulado no artigo 342 do Código Penal, que prestou o compromisso legal.

Iniciada a inquirição, a testemunha foi indagada pela Presidente da Comissão sobre os fatos objeto da Denúncia. Franqueada a palavra aos demais membros da Comissão, fizeram as perguntas de interesse. A testemunha respondeu aos questionamentos. Aberta as perguntas ao Denunciado na pessoa de seu advogado, fez as perguntas de interesse e a testemunha respondeu os questionamentos, não foram abertas perguntas do denunciante, vez que este está ausente.

Por fim a Presidente da Comissão facultou a testemunha a possibilidade de acrescentar ou prestar mais algumas informações que entendesse pertinente ao caso, bem como a realização de questionamentos complementares pelos presentes.

Feita a leitura do presente termo e colhida a aquiescência dos participantes quanto ao seu conteúdo, todos confirmaram e assinaram o Termo de Audiência de Instrução e Julgamento para a oitiva de testemunha do denunciado.

Nada mais havendo a tratar, às dez horas quarenta e sete minutos, encerrou-se a presente oitiva e o respectivo termo que, depois de lido e achado conforme, será juntado aos autos do processo, devidamente assinado pela Comissão e pela testemunha ouvida, assim como os arquivos audiovisuais da presente audiência.

A presente audiência de instrução e julgamento foi gravada em áudio e vídeo, facultando às partes a sua obtenção mediante pedido por escrito na Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo/MT.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Poder Legislativo, bem como intime-se as partes e procuradores, encaminhando cópia da presente ata, bem como fica disponibilizado os arquivos audiovisuais da presente assentada para ambas partes na sede do Poder Legislativo Municipal.

Novo Mundo/MT, dezenove de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

_____

Vereadora Valéria de Lima Vale, Presidente

_____ **Vereador Wander Santos Soares, Relator**

_____ **Vereador Eliseu Garrido, Membro**

_____

Testemunha

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Termo de Oitiva de Testemunha do Denunciado

COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2023

Portaria Nº 013/2023

No décimo nono dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às onze horas e cinquenta e três minutos, no Salão da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, na presença dos Vereadores que integram a Comissão Processante composta por Valéria de Lima Vale, Presidente; Wander Santos Soares, Relator e Eliseu Garrido, Membro, realizou-se a abertura da audiência de instrução para a oitiva da testemunha Sidney Oribes da Silva, estão presentes juntamente com a Comissão, advogado do denunciado Sr. Antonio Mafini, Dr. João Carlos Vidigal, inscrito na OAB/MT n.º 21.105/O, sem a presença do denunciante Sr. Cleber Valsoler, sem a presença de advogado constituído, bem como está presente o assessor jurídico desta Comissão Processante, Dr. Christopher M. F. Gabaldo, inscrito na OAB/MT n.º 28.940/O.

Testemunha do Denunciado: Sidney Oribes da Silva, contador, inscrito no CPF: 275.723.151-00, residente e domiciliado na Rua C3, n.º 706, município de Alta Floresta/MT.

Advertida a testemunha de que se fizer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade incorre no crime de falso testemunho, conforme capitulado no artigo 342 do Código Penal, que prestou o compromisso legal.

Iniciada a inquirição, a testemunha foi indagada pela Presidente da Comissão sobre os fatos objeto da Denúncia. Franqueada a palavra aos demais membros da Comissão, fizeram as perguntas de interesse. A testemunha respondeu aos questionamentos. Aberta as perguntas ao Denunciado na pessoa de seu advogado, fez as perguntas de interesse e a testemunha respondeu os questionamentos, não foram abertas perguntas do denunciante, vez que este está ausente.

Fica consignado nesta ata que foram dispensadas as oitivas das testemunhas **Luciana da Silva Betarelo**, **Chaiane Squena Vicente** e **Jozenette de Fatima Rodrigues Mendes,** pedido da defesa e aceito pela Comissão.

Fora constado ainda pelo advogado do denunciado, que já requer todo o audiovisual, bem como cópia integral e atualizada do processo, sendo deferido pela presidente.

Por fim a Presidente da Comissão facultou a testemunha a possibilidade de acrescentar ou prestar mais algumas informações que entendesse pertinente ao caso, bem como a realização de questionamentos complementares pelos presentes.

Feita a leitura do presente termo e colhida a aquiescência dos participantes quanto ao seu conteúdo, todos confirmaram e assinaram o Termo de Audiência de Instrução e Julgamento para a oitiva de testemunha do denunciado.

Nada mais havendo a tratar, às doze horas e dezenove minutos, encerrou-se a presente oitiva e o respectivo termo que, depois de lido e achado conforme, será juntado aos autos do processo, devidamente assinado pela Comissão e pela testemunha ouvida, assim como os arquivos audiovisuais da presente audiência.

A presente audiência de instrução e julgamento foi gravada em áudio e vídeo, facultando às partes a sua obtenção mediante pedido por escrito na Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo/MT.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Poder Legislativo, bem como intime-se as partes e procuradores, encaminhando cópia da presente ata, bem como fica disponibilizado os arquivos audiovisuais da presente assentada para ambas partes na sede do Poder Legislativo Municipal.

Novo Mundo/MT, dezenove de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

_____

Vereadora Valéria de Lima Vale, Presidente

_____ **Vereador Wander Santos Soares, Relator**

_____ **Vereador Eliseu Garrido, Membro**

_____

Testemunha

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHO DECISÓRIO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

DECISÃO SOBRE OS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR (EDITAL Nº. 006) DO PROCESSO SELETIVO Nº.002/2023.

A Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Nº. 002/2023, após analisar os fundamentos apresentados no recurso pelo candidato **ELAINE GUERREIRA CAMPOS, INSCRIÇÃO Nº. 119, PSICÓLOGA - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**, proferiu a seguinte decisão:

DECISÃO: O recurso apresentado pelo candidato foi deferido, uma vez que o item 16.2 do edital do processo seletivo 002/2023, preve o que segue:

16.2 Os candidatos para os cargos públicos, descritos no anexo desse edital, serão desclassificados apenas se **não atingirem 3 (três) pontos na nota total da prova.**

16.3 A contagem dos títulos somente será efetuada para os candidatos classificados, ou seja, que tenham atingido o que reza o item 16.2.

Desta forma, a comissão organizadora constatou que o candidato atingiu a pontuação disposta no item acima grifado, sendo assim foi realizado a contagem dos pontos referentes aos títulos do candidato, consequentemente, o candidato atingiu a pontuação para ser aprovado para o cargo pleiteado, posto isso, o recurso fora deferido.

Novo Mundo/MT, 18 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DOS SANTOS Portaria nº 297/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHO DECISÓRIO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

DECISÃO SOBRE OS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR (EDITAL Nº. 006) DO PROCESSO SELETIVO Nº.002/2023.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº. 002/2023, após analisar os fundamentos apresentados no recurso pelo candidato: **ADRIELE DA SILVA VILCZAK, INSCRIÇÃO Nº.202, CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO**, proferiu a seguinte decisão:

DECISÃO: O recurso apresentado pelo candidato foi indeferido, uma vez que o item 9 do edital do processo seletivo 002/2023, preve o que segue:

9.3.1. Títulos de pós graduação, especialização, mestrado e doutorado reconhecido pelo MEC;

9.3.2. Curso de formação continuada, promovido pela SMECEL (Utilizando o Google Sala de aula no desenvolvimento de aulas remotas), realizado nos últimos três anos 2021-2022- 2023;

9.3.3. Curso de formação continuada com ênfase na Educação do Campo, promovidas pela SMECEL ou em parceria com instituições de ensino superior ou empresas privadas, realizado nos últimos três anos 2021-2022-2023. **(somente para os Professores de Educação do Campo).**

A comissão organizadora constatou que o candidato não apresentou os certificados nos parâmetros dispostos do edital, especificamente, o item 9. 3.1, 9.3.2, 9.3.3.

Em relação aos questionamentos sobre as questões da prova objetiva, a comissão informa que o prazo recursal já terminou, nos termos dispostos no item 14.2 do edital.

Ainda, ressalta-se que, cada candidato deverá apresentar os fatos e fundamentos para o deferimento da sua pretensão, de modo que, fundamentos apresentados para questionar situação de outros candidatos não serão analisados, conforme preconiza o item. 14.3, alínea a.

Por tais fundamentos, o recurso do candidato foi indeferido.

Novo Mundo/MT, 18 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DOS SANTOS Portaria nº 297/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHO DECISÓRIO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

DECISÃO SOBRE OS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR (EDITAL Nº. 006) DO PROCESSO SELETIVO Nº.002/2023.

A Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Nº. 002/2023, após analisar os fundamentos apresentados no recurso pelo candidato **IVAN VIEIRA MACHADO, INSCRIÇÃO Nº. 71, CARGO: MOTORISTA**, proferiu a seguinte decisão:

DECISÃO: O RECURSO APRESENTADO PELO CANDIDATO FOI DEFERIDO, uma vez que a comissão constatou pela sua ficha de inscrição que o vaga que o candidato estava concorrendo era para o cargo de motorista, e no gabarito preliminar foi divulgado que o candidato havia sido aprovado para o cargo de operador de máquinas pesadas.

Novo Mundo/MT, 18 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DOS SANTOS Portaria nº 297/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

DECISÃO SOBRE OS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR (EDITAL Nº. 006) DO PROCESSO SELETIVO Nº.002/2023.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº. 002/2023, após analisar os fundamentos apresentados no recurso pelo candidato: **PATRICIA FATIMA BETE DE MELO, INSCRIÇÃO Nº.35 , CARGO: ZELADORA**, proferiu a seguinte decisão:

DECISÃO: O recurso apresentado pelo candidato foi indeferido, uma vez que o item 9 do edital do processo seletivo 002/2023, preve o que segue:

9.3.1. Títulos de pós graduação, especialização, mestrado e doutorado reconhecido pelo MEC;

9.3.2. Curso de formação continuada, promovido pela SMECEL (Utilizando o Google Sala de aula no desenvolvimento de aulas remotas), realizado nos últimos três anos 2021-2022- 2023;

9.3.3. Curso de formação continuada com ênfase na Educação do Campo, promovidas pela SMECEL ou em parceria com instituições de ensino superior ou empresas privadas, realizado nos últimos três anos 2021-2022-2023. **(somente para os Professores de Educação do Campo).**

A comissão organizadora constatou que o candidato não apresentou os certificados nos parâmetros dispostos do edital, especificamente, o item 9. 3.1, 9.3.2, 9.3.3.

Em relação aos questionamentos sobre as questões da prova objetiva, a comissão informa que o prazo recursal já terminou, nos termos dispostos no item 14.2 do edital.

Ainda, ressalta-se que, cada candidato deverá apresentar os fatos e fundamentos para o deferimento da sua pretensão, de modo que, fundamentos apresentados para questionar situação de outros candidatos não serão analisados, conforme preconiza o item. 14.3, alínea a.

Por tais fundamentos, o recurso do candidato foi indeferido.

Novo Mundo/MT, 18 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DOS SANTOS Portaria nº 297/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHO DECISÓRIO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

DECISÃO SOBRE OS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR (EDITAL Nº. 006) DO PROCESSO SELETIVO Nº.002/2023.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº. 002/2023, após analisar os fundamentos apresentados no recurso pelo candidato: **FRANCISCA RIVANDA PEREIRA LEITE, INSCRIÇÃO Nº. 238, CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA**, proferiu a seguinte decisão:

DECISÃO: O recurso apresentado pelo candidato foi indeferido, uma vez que o item 9 do edital do processo seletivo 002/2023, preve o que segue:

9.3.1. Títulos de pós graduação, especialização, mestrado e doutorado reconhecido pelo MEC;

9.3.2. Curso de formação continuada, promovido pela SMECEL (Utilizando o Google Sala de aula no desenvolvimento de aulas remotas), realizado nos últimos três anos 2021-2022- 2023;

9.3.3. Curso de formação continuada com ênfase na Educação do Campo, promovidas pela SMECEL ou em parceria com instituições de ensino superior ou empresas privadas, realizado nos últimos três anos 2021-2022-2023. **(somente para os Professores de Educação do Campo).**

Desta forma, a comissão organizadora constatou que o candidato não apresentou os certificados nos parâmetros dispostos do edital, especificamente, o item 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, em razão disso o recurso foi indeferido.

Novo Mundo/MT, 18 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DOS SANTOS Portaria nº 297/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

DECISÃO SOBRE OS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR (EDITAL Nº. 006) DO PROCESSO SELETIVO Nº.002/2023.

A Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Nº. 002/2023, após analisar os fundamentos apresentados no recursos do candidato **OSMANO LUIZ PEREIRA, INSCRIÇÃO Nº.37 , CARGO: PROFESSOR CIÊNCIA HUMANAS** ,proferiu a seguinte decisão:

DECISÃO: O RECURSO APRESENTADO PELO CANDIDATO FOI INDEFERIDO, uma vez que o candidato entregou a folha de resposta para o fiscal de provas sem preencher corretamente o cartão de respostas com o seu nome, logo o candidatou descumpriu o item nº. 8.6 do edital nº.002/2023.

Novo Mundo/MT, 18 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DOS SANTOS Portaria nº 297/2023

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Termo de Oitiva de Testemunha do Denunciado

COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2023

Portaria Nº 013/2023

No décimo nono dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e dezenove minutos, no Salão da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, na presença dos Vereadores que integram a Comissão Processante composta por Valéria de Lima Vale, Presidente; Wander Santos Soares, Relator e Eliseu Garrido, Membro, realizou-se a abertura da audiência de instrução para a oitiva da testemunha Daniela Baumgratz, estão presentes juntamente com a Comissão, advogado do denunciado Sr. Antonio Mafini, Dr. João Carlos Vidigal, inscrito na OAB/MT n.º 21.105/O, sem a presença do denunciante Sr. Cleber Valsoler, sem a presença de advogado constituído, bem como está presente o assessor jurídico desta Comissão Processante, Dr. Christopher M. F. Gabaldo, inscrito na OAB/MT n.º 28.940/O.

Testemunha do Denunciado: Daniela Baumgratz, técnica administrativa escolar, inscrita no CPF: 026.332.071-54 residente e domiciliado na Comunidade São José Guerreiro, S/N, Bairro Zona Rural, município de Novo Mundo/MT.

Advertida a testemunha de que se fizer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade incorre no crime de falso testemunho, conforme capitulado no artigo 342 do Código Penal, que prestou o compromisso legal.

Iniciada a inquirição, a testemunha foi qualificada pela Presidente da Comissão sobre os fatos objeto da Denúncia, sem perguntas. Franqueada a palavra aos demais membros da Comissão, fizeram as perguntas de interesse. A testemunha respondeu aos questionamentos. Aberta as perguntas ao Denunciado na pessoa de seu advogado, fez as perguntas de interesse e a testemunha respondeu os questionamentos, não foram abertas perguntas do denunciante, vez que este está ausente.

Por fim a Presidente da Comissão facultou a testemunha a possibilidade de acrescentar ou prestar mais algumas informações que entendesse pertinente ao caso, bem como a realização de questionamentos complementares pelos presentes.

Feita a leitura do presente termo e colhida a aquiescência dos participantes quanto ao seu conteúdo, todos confirmaram e assinaram o Termo de Audiência de Instrução e Julgamento para a oitiva de testemunha do denunciado.

Nada mais havendo a tratar, às nove horas e trinta e quatro minutos, encerrou-se a presente oitiva e o respectivo termo que, depois de lido e achado conforme, será juntado aos autos do processo, devidamente assinado pela Comissão e pela testemunha ouvida, assim como os arquivos audiovisuais da presente audiência.

A presente audiência de instrução e julgamento foi gravada em áudio e vídeo, facultando às partes a sua obtenção mediante pedido por escrito na Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo/MT.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Poder Legislativo, bem como intime-se as partes e procuradores, encaminhando cópia da presente ata, bem como fica disponibilizado os arquivos audiovisuais da presente assentada para ambas partes na sede do Poder Legislativo Municipal.

Novo Mundo/MT, dezenove de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

_____

Vereadora Valéria de Lima Vale, Presidente

_____ **Vereador Wander Santos Soares, Relator**

_____ **Vereador Eliseu Garrido, Membro**

_____

Testemunha

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Termo de Oitiva de Testemunha do Denunciado

COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2023

Portaria Nº 013/2023

No décimo nono dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às onze horas e vinte minutos, no Salão da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, na presença dos Vereadores que integram a Comissão Processante composta por Valéria de Lima Vale, Presidente; Wander Santos Soares, Relator e Eliseu Garrido, Membro, realizou-se a abertura da audiência de instrução para a oitiva da testemunha Lilian Claudia Pereira de Oliveira, estão presentes juntamente com a Comissão, advogado do denunciado Sr. Antonio Mafini, Dr. João Carlos Vidigal, inscrito na OAB/MT n.º 21.105/O, sem a presença do denunciante Sr. Cleber Valsoler, sem a presença de advogado constituído, bem como está presente o assessor jurídico desta

Comissão Processante, Dr. Christopher M. F. Gabaldo, inscrito na OAB/MT n.º 28.940/O.

Testemunha do Denunciado: Juliana Jung, professora, inscrita no CPF: 021.547.561-68, residente e domiciliado na Comunidade Cristalino Norte, Bairro Zona Rural, município de Novo Mundo/MT.

Advertida a testemunha de que se fizer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade incorre no crime de falso testemunho, conforme capitulado no artigo 342 do Código Penal, que prestou o compromisso legal.

Iniciada a inquirição, a testemunha foi indagada pela Presidente da Comissão sobre os fatos objeto da Denúncia. Franqueada a palavra aos demais membros da Comissão, fizeram as perguntas de interesse. A testemunha respondeu aos questionamentos. Aberta as perguntas ao Denunciado na pessoa de seu advogado, fez as perguntas de interesse e a testemunha respondeu os questionamentos, não foram abertas perguntas do denunciante, vez que este está ausente.

Por fim a Presidente da Comissão facultou a testemunha a possibilidade de acrescentar ou prestar mais algumas informações que entendesse pertinente ao caso, bem como a realização de questionamentos complementares pelos presentes.

Feita a leitura do presente termo e colhida a aquiescência dos participantes quanto ao seu conteúdo, todos confirmaram e assinaram o Termo de Audiência de Instrução e Julgamento para a oitiva de testemunha do denunciado.

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e quarenta e um minutos, encerrou-se a presente oitiva e o respectivo termo que, depois de lido e achado conforme, será juntado aos autos do processo, devidamente assinado pela Comissão e pela testemunha ouvida, assim como os arquivos audiovisuais da presente audiência.

A presente audiência de instrução e julgamento foi gravada em áudio e vídeo, facultando às partes a sua obtenção mediante pedido por escrito na Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo/MT.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Poder Legislativo, bem como intime-se as partes e procuradores, encaminhando cópia da presente ata, bem como fica disponibilizado os arquivos audiovisuais da presente assentada para ambas partes na sede do Poder Legislativo Municipal.

Novo Mundo/MT, dezenove de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

_____

Vereadora Valéria de Lima Vale, Presidente

_____ **Vereador Wander Santos Soares, Relator**

_____ **Vereador Eliseu Garrido, Membro**

_____

Testemunha

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Termo de Oitiva de Testemunha do Denunciado

COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2023

Portaria Nº 013/2023

No décimo nono dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às onze horas e vinte minutos, no Salão da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, na presença dos Vereadores que integram a Comissão Processante composta por Valéria de Lima Vale, Presidente; Wander Santos Soares, Relator e Eliseu Garrido, Membro, realizou-se a abertura da audiência de instrução para a oitiva da testemunha Lilian Claudia Pereira de Oliveira, estão presentes juntamente com a Comissão, advogado do denunciado Sr. Antonio Mafini, Dr. João Carlos Vidigal, inscrito na OAB/MT n.º 21.105/O, sem a presença do denunciante Sr. Cleber Valsoler, sem a presença de advogado constituído, bem como está presente o assessor jurídico desta Comissão Processante, Dr. Christopher M. F. Gabaldo, inscrito na OAB/MT n.º 28.940/O.

Testemunha do Denunciado: Lilian Claudia Pereira de Oliveira, professora, inscrita no CPF: 036.728.641-61, residente e domiciliado na Avenida Magnólia, n.º 920, Bairro Centro, município de Guarantã do Norte/MT.

Advertida a testemunha de que se fizer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade incorre no crime de falso testemunho, conforme capitulado no artigo 342 do Código Penal, que prestou o compromisso legal.

Iniciada a inquirição, a testemunha foi indagada pela Presidente da Comissão sobre os fatos objeto da Denúncia. Franqueada a palavra aos demais membros da Comissão, fizeram as perguntas de interesse. A testemunha respondeu aos questionamentos. Aberta as perguntas ao Denunciado na pessoa de seu advogado, fez as perguntas de interesse e a testemunha respondeu os questionamentos, não foram abertas perguntas do denunciante, vez que este está ausente.

Por fim a Presidente da Comissão facultou a testemunha a possibilidade de acrescentar ou prestar mais algumas informações que entendesse pertinente ao caso, bem como a realização de questionamentos complementares pelos presentes.

Feita a leitura do presente termo e colhida a aquiescência dos participantes quanto ao seu conteúdo, todos confirmaram e assinaram o Termo de Audiência de Instrução e Julgamento para a oitiva de testemunha do denunciado.

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e quarenta e um minutos, encerrou-se a presente oitiva e o respectivo termo que, depois de lido e achado conforme, será juntado aos autos do processo, devidamente assinado pela Comissão e pela testemunha ouvida, assim como os arquivos audiovisuais da presente audiência.

A presente audiência de instrução e julgamento foi gravada em áudio e vídeo, facultando às partes a sua obtenção mediante pedido por escrito na Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo/MT.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Poder Legislativo, bem como intime-se as partes e procuradores, encaminhando cópia da presente ata, bem como fica disponibilizado os arquivos audiovisuais da presente assentada para ambas partes na sede do Poder Legislativo Municipal.

Novo Mundo/MT, dezenove de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

_____

Vereadora Valéria de Lima Vale, Presidente

_____ **Vereador Wander Santos Soares, Relator**

_____ **Vereador Eliseu Garrido, Membro**

_____

Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2676/2024

LEI Nº 2676/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1378 – Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade – Resolução CMS nº 019/2023.

Elemento de Despesa:

3390.30 – Material de Consumo.

Fonte: 1.621.3110.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, emendas parlamentares Individuais.....R$ 600.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.621.3110.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, emendas parlamentares Individuais.....R$ 1.400.000,00

---------- Total.....R$ 2.000.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação da Termo de Compromisso/Secretaria de Estado de Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.621.3110.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, emendas parlamentares Individuais.....R$ 2.000.000,00

---------- Total do Excesso.....R$ 2.000.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2675/2024

LEI Nº 2675/2024

INCLUI NA LEI Nº 2461/2022 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1378 – Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade – Resolução CMS nº 019/2023.

Elemento de Despesa:

3390.30 – Material de Consumo.

Fonte: 1.621.3110.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, emendas parlamentares Individuais.....R$ 600.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.621.3110.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, emendas parlamentares Individuais.....R$ 1.400.000,00

---------- Total.....R$ 2.000.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação da Termo de Compromisso/Secretaria de Estado de Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.621.3110.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, emendas parlamentares Individuais.....R$ 2.000.000,00

---------- Total do Excesso.....R$ 2.000.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2674/2024

LEI Nº 2674/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, In-

ciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1378 – Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade – Resolução CMS nº 019/2023.

Elemento de Despesa:

3390.30 – Material de Consumo.

Fonte: 1.621.3110.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, emendas parlamentares Individuais.....R$ 600.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.621.3110.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, emendas parlamentares Individuais.....R$ 1.400.000,00

---------- Total.....R$ 2.000.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação da Termo de Compromisso/Secretaria de Estado de Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.621.3110.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, emendas parlamentares Individuais.....R$ 2.000.000,00

---------- Total do Excesso.....R$ 2.000.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2024

EDITAL COMPLEMENTAR 008/2024
GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, CONSIDERANDO o Anexo I do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, e visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e CONSIDERANDO a aplicação das provas objetiva ocorrido no dia 14 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

I. Divulgar o Gabarito Oficial das provas objetivas do Processo Seletivo 001/2023, conforme anexo único que integra este Edital Complementar; II. Anular a questão nº 08 da Prova de Nível Superior do Cargo Médico Veterinário.

Paranatinga/MT, 18 de janeiro de 2024.

MARCELLY **S**ILVA **M**OREIRA

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO*

FRANCIELLE **A**LVES **P**EREIRA

***S**ECRETÁRIA DA **C**OMISSÃO*

PAULO **R**ICARDO **S**OUSA **V**IEIRA

***M**EMBRO DA **C**OMISSÃO*

ANEXO I – Gabarito Preliminar da Prova Objetiva

NÍVEL MÉDIO

CARGO: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III - AG																			
PORTUGUÊS										***CONHECIMENTOS GERAIS***									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	B	D	A	B	D	E	B	A	B	C	C	D	E	A	E	B	C	C

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO																			
PORTUGUÊS					***CONHECIMENTOS GERAIS***					***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS***									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	B	A	C	C	C	ANULADA	B	C	E	D	D	E	E	C	B	A	B	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 16/2023

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	18/2023
b) Modalidade :	Pregão Eletrônico:
c) Data Homologação :	18/01/2024
d) Objeto Homologado :	Aquisição de materias de limpeza para atender as demandas das Secretarias, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas, no presente termo de referência.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARIA JOSE DOS REIS NETO

CNPJ/CPF: 10.226.940/0001-57

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAPEL HIGIENICO , PICOTADO E TEXTURIZADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, MEDINDO 30M X 10 CM., TOTALIZANDO 64 ROLOS POR FARDO.	FD	FAMILI	545	R$ 80,74	R$ 44.003,30
2	LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 14 PACOTES COM 8 ESPONJAS DE 60G CADA.	FD	BOMBRIL	1.060	R$ 28,52	R$ 30.231,20

Valor Total Homologado - R$ 74.234,50(setenta e quatro mil duzentos e trinta de quatro reais e cinquenta centavos).

PEDRA PRETA, 18 de janeiro de 2024.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31, DE 19 DE JANEIRO DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 46/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

ASSISTENTE SOCIAL – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0013530	HELENA SIQUEIRA FIANI	1º

Justificativa: Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do profissional de Assistência Social, dentre eles o planejamento Familiar, onde as cirurgias de Laqueadura são realizadas apenas com tal documento, solicito a convocação do seletivo de 1 assistente social para atender a demanda dessa Secretaria Municipal de Saúde e as demais necessidades da Secretaria.

Pedra Preta, 19 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 38, DE 2024 - DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO AO CARGO FUNCIONÁRIO JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA QUE ENCONTRAVA- SE DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre reassunção ao cargo funcionário que encontrava- se de licença sem remuneração, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de retorno do servidor José Alexandre da Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a pedido o retorno da licença sem remuneração, oferecida pela Portaria nº 573, de 15 de dezembro de 2023, devendo reassumir suas funções a partir de 01 de fevereiro de 2024, no cargo de Agente de Vigilância o senhor José Alexandre da Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta – MT. Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 19 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA, i**nscrita no CNPJ/MF. sob nº 10.226.940/0001-57**,** com sede na cidade de **VÁRZEA GRANDE, Estado de MATO GROSSO,** à Rua Comandante Costa nº 10, Bairro: Planalto Ipiranga, CEP: 78.166-000, neste ato representado pelo **REPRESENTANTE LEGAL, Sr. MARIA JOSÉ DOS REIS NETO,** portadora do RG. nº 23.200.14 SSP/GO, inscrito no CPF/MF. Sob nº 320.455.901-78, residente e domiciliada na cidade de **VÁRZEA GRANDE/MT,** à Rua das Cerejeiras nº 01, Bairro: Jardim Vista alegre, CEP: 78.115-410, e-mail: mosaicoinformatica@terra.com.br, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de limpeza de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 018/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MARIA JOSE DOS REIS NETO

CNPJ/CPF: 10.226.940/0001-57

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAPEL HIGIENICO , PICOTADO E TEXTURIZADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, MEDINDO 30M X 10 CM., TOTALIZANDO 64 ROLOS POR FARDO.	FD	FAMILI	545	R$ 80,74	R$ 44.003,30
2	LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 14 PACOTES COM 8 ESPONJAS DE 60G CADA.	FD	BOMBRIL	1.060	R$ 28,52	R$ 30.231,20

Valor Total Homologado - R$ 74.234,50(setenta e quatro mil duzentos e trinta de quatro reais e cinquenta centavos).

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através das Secretarias Municipais será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

***6.* REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 18 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA

CNPJ nº **10.226.940/0001-57**

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO

CPF nº 320.455.901-78

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Pregoeira – Portaria nº 247/2023 Srª. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2023**, objeto: **"Futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.",** onde as empresas: **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 09.644.019/0001-45 E P. R. EMBALAGENS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 07.043.802/0001-28,** manifestaram interesse em apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**.

PEDRA PRETA/MT, 10 de janeiro de 2024.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

PORTARIA Nº 37, DE 2024 - DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO AO CARGO FUNCIONÁRIA THAMYRES XAVIER DA SILVA QUE ENCONTRAVA- SE DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre reassunção ao cargo funcionária que encontrava- se de licença sem remuneração, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de retorno da servidora Thamyres Xavier da Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a pedido o retorno da licença sem remuneração, oferecida pela Portaria nº 442, de 5 de setembro de 2023, devendo reassumir suas funções a partir de 23 de janeiro de 2024, no cargo de contínua/merendeira a senhora Thamyres Xavier da Silva, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta – MT. Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 19 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2023.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade**: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2023**, Objeto: **"Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de grupos geradores de energia elétrica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório**: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2023**, devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal, declara que **sagrou-se vencedora do respectivo processo**, as empresas:

Fornecedor: MAPE LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 20.424.670/0001-42

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MANUAL DE 170 KVA; SUPER SILENCIADO; LINHA DIESEL; MONTADO EM CONTAINER (CARENAGEM); TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LTS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS; TENSÃO DE 220/127V, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA E CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO.	MENSAL	CUMMINS	12	R$ 11.499,00	R$ 137.988,00
2	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MANUAL DE 170 KVA; SUPER SILENCIADO; LINHA DIESEL; MONTADO EM CONTAINER (CARENAGEM); TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LTS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS; TENSÃO DE 220/127V, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA E CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO.	MENSAL	CUMMINS	12	R$ 11.499,00	R$ 137.988,00
3	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MANUAL DE 170 KVA; SUPER SILENCIADO; LINHA DIESEL; MONTADO EM CONTAINER (CARENAGEM); TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LTS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS; TENSÃO DE 220/127V, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA E CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO.	MENSAL	CUMMINS	12	R$ 11.499,00	R$ 137.988,00
4	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MANUAL DE 170 KVA; SUPER SILENCIADO; LINHA DIESEL; MONTADO EM CONTAINER (CARENAGEM); TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LTS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS; TENSÃO DE 220/127V, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA E CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO.	MENSAL	CUMMINS	12	R$ 11.499,00	R$ 137.988,00
5	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MANUAL DE 170 KVA; SUPER SILENCIADO; LINHA DIESEL; MONTADO EM CONTAINER (CARENAGEM); TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LTS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS; TENSÃO DE 220/127V, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA E CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO.	MENSAL	CUMMINS	12	R$ 11.499,00	R$ 137.988,00
6	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MANUAL DE 80 KVA; TRIFÁSICO; SUPER SILENCIADO; LINHA DIESEL; MONTADO EM CONTAINER (CARENAGEM); TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LTS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS; TENSÃO DE 220/127V, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA E CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO.	MENSAL	CUMMINS	12	R$ 7.999,00	R$ 95.988,00
7	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MANUAL DE 80 KVA; TRIFÁSICO; SUPER SILENCIADO; LINHA DIESEL; MONTADO EM CONTAINER (CARENAGEM); TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LTS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS; TENSÃO DE 220/127V, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA E CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO.	MENSAL	CUMMINS	12	R$ 7.999,00	R$ 95.988,00
8	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MANUAL DE 80 KVA; TRIFÁSICO; SUPER SILENCIADO; LINHA DIESEL; MONTADO EM CONTAINER (CARENAGEM); TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LTS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS;	MENSAL	CUMMINS	12	R$ 7.999,00	R$ 95.988,00

	TENSÃO DE 220/127V, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA E CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO.					

Valor Total Homologado – R$ 977.904,00(novecentos e setenta e sete mil novecentos e quatro reais).

PEDRA PRETA, 19 de janeiro de 2024.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

PREGOEIRA – PORTARIA Nº 247/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 29/2023

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	88/2023
b) Licitação Nrº :	29/2023
c) Modalidade :	Pregão: Presencial
d) Data Homologação :	19/01/2024
e) Objeto Homologado :	Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de grupos geradores de energia elétrica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAPE LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 20.424.670/0001-42

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MANUAL DE 170 KVA; SUPER SILENCIADO; LINHA DIESEL; MONTADO EM CONTAINER (CARENAGEM); TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LTS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS; TENSÃO DE 220/127V, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA E CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO.	MENSAL	CUMMINS	12	R$ 11.499,00	R$ 137.988,00
2	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MANUAL DE 170 KVA; SUPER SILENCIADO; LINHA DIESEL; MONTADO EM CONTAINER (CARENAGEM); TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LTS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS; TENSÃO DE 220/127V, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA E CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO.	MENSAL	CUMMINS	12	R$ 11.499,00	R$ 137.988,00
3	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MANUAL DE 170 KVA; SUPER SILENCIADO; LINHA DIESEL; MONTADO EM CONTAINER (CARENAGEM); TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LTS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS; TENSÃO DE 220/127V, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA E CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO.	MENSAL	CUMMINS	12	R$ 11.499,00	R$ 137.988,00
4	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MANUAL DE 170 KVA; SUPER SILENCIADO; LINHA DIESEL; MONTADO EM CONTAINER (CARENAGEM); TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LTS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS; TENSÃO DE 220/127V, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA E CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO.	MENSAL	CUMMINS	12	R$ 11.499,00	R$ 137.988,00
5	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MANUAL DE 170 KVA; SUPER SILENCIADO; LINHA DIESEL; MONTADO EM CONTAINER (CARENAGEM); TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LTS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS; TENSÃO DE 220/127V, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA E CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO.	MENSAL	CUMMINS	12	R$ 11.499,00	R$ 137.988,00
6	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MANUAL DE 80 KVA; TRIFÁSICO; SUPER SILENCIADO; LINHA DIESEL; MONTADO EM CONTAINER (CARENAGEM); TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LTS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS; TENSÃO DE 220/127V, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA E CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO.	MENSAL	CUMMINS	12	R$ 7.999,00	R$ 95.988,00
7	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MANUAL DE 80 KVA; TRIFÁSICO; SUPER SILENCIADO; LINHA DIESEL; MONTADO EM CONTAINER (CARENAGEM); TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LTS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS; TENSÃO DE 220/127V, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA E CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO.	MENSAL	CUMMINS	12	R$ 7.999,00	R$ 95.988,00
8	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MANUAL DE 80 KVA; TRIFÁSICO; SUPER SILENCIADO; LINHA DIESEL; MONTADO EM CONTAINER (CARENAGEM); TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LTS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS; TENSÃO DE 220/127V, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA E CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO.	MENSAL	CUMMINS	12	R$ 7.999,00	R$ 95.988,00

Valor Total Homologado – R$ 977.904,00(novecentos e setenta e sete mil novecentos e quatro reais).

PEDRA PRETA, 19 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 10, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCICIO DE 2024

DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.598 de 20 de dezembro de 2023 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$.124. 662,36 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais, e trinta e seis centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2024, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0003.2.033.339039.00.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 80.000,00

01.001.01.031.0003.2.033.339040.00.00 Serv. Tec. Informação – Pessoa Jurídica 10.000,00 **01 .001.01.031.0003.2.033.339093.00.00** Indenizações e Restituições 34.662,36

Total Suplementação: 124.662,36

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Redução

99.999.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99.99.00.00 **01** Reserva de Contingência 124.662,36

Total Redução: 124.662,36

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 19 de Janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE VALORES DA PLANTA GENÉRICA, DA UPFM (UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL), DO VALOR DO METRO QUADRADO DE REPRODUÇÃO DE EDIFICAÇÃO E SETORES FISCAIS.

DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Atualização de Valores da Planta Genérica, da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), do Valor do Metro Quadrado de Reprodução de Edificação e Setores Fiscais.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO as correções calculadas nos Anexos I, II e III, correspondendo respectivamente a Planta Genérica e UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), Tabela de Valor do Metro Quadrado de Reprodução da Edificação e setores fiscais e respectivos valores por metro quadrado do terreno em 2024.

CONSIDERANDO as necessidades de incorporar as correções para atualização dos Valores de Planta Genérica e UPFM e do Metro Quadrado de Reprodução da Edificação.

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido os Preços Mínimos de Terrenos (Planta Genérica), bem como fica estabelecido o indexador que corrige as taxas cobradas pelo município (UPFM), com a atualização monetária de Valores, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme anexo I e II, para efeitos de cobrança de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), que fará parte integrante deste Decreto.

Art.2ºFica estabelecido os Valores do Metro Quadrado de Reprodução da Edificação, com a atualização monetária de Valores, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme anexo III, que fará parte integrante deste Decreto. Art.3º Fica estabelecido os Preços Mínimos de Terras com a atualização monetária de Valores, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme anexo IV, para efeitos de cobrança de ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) Rural, que fará parte integrante deste Decreto.

Art.4º Fica estabelecido os setores fiscais e respectivos valores por metro quadrado do terreno, que fará parte integrante deste Decreto.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ANEXO I – DECRETO Nº 11/2024			
VALOR UPFM (UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL) 2024			
2023	R$ 3,08	2024	R$ 3,19

	ANEXO II			
	PLANTA GENÉRICA			
	REGIÃO	**VALOR 2023**		

	SETOR FISCAL "A"	R$ 10,30
	SETOR FISCAL "B"	R$ 8,07
	SETOR FISCAL "C"	R$ 3,46
	SETOR FISCAL "D"	R$ 8,07
	SETOR FISCAL "E"	R$ 5,10
	SETOR FISCAL "F"	R$ 4,64
	SETOR FISCAL "G"	R$ 2,81
	SETOR FISCAL "H"	R$ 15,24
	CHAC. URBANAS	R$ 1,16

	ANEXO III	
	TABELA DE VALOR DO METRO QUADRADO DE REPRODUÇÃO DA EDIFICAÇÃO/2024	
	ATE 10 PONTOS	R$ 20,80
	DE 011 A 15 PONTOS	R$ 33,27
	DE 016 A 20 PONTOS	R$ 41,60
	DE 021 A 25 PONTOS	R$ 54,07
	DE 026 A 30 PONTOS	R$ 66,55
	DE 031 A 35 PONTOS	R$ 103,97
	DE 036 A 40 PONTOS	R$ 145,56
	DE 041 A 45 PONTOS	R$ 187,16
	DE 046 A 50 PONTOS	R$ 207,96
	DE 051 A 55 PONTOS	R$ 228,73
	DE 056 A 60 PONTOS	R$ 291,12
	DE 061 A 65 PONTOS	R$ 353,52
	DE 066 A 70 PONTOS	R$ 436,67
	DE 071 A 75 PONTOS	R$ 519,84
	De 076 a 080 PONTOS	R$ 623,82
	De 081 a 085 PONTOS	R$ 707,00
	De 086 a 090 PONTOS	R$ 790,17
	De 091 a 095 PONTOS	R$ 873,34
	De 095 a 100 PONTOS	R$ 935,73
	De 100 a 105 PONTOS	R$ 1.039,68
	De 106 a 110 PONTOS	R$ 1.122,87
	De 111 a 115 PONTOS	R$ 1.164,46

ANEXO IV		
TABELA DE ITBI / RURAL / ÁREAS DE TERRAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT - 2024.		
LOCALIZAÇÃO/ REGIÃO	**ÁREAS COM BENFEITORIAS EM HECTARES**	**ÁREAS SEM BENFEITORIAS EM HECTARES**
Vila Garça Branca	R$ 32.091,30	R$ 25.673,03
Córrego Seco	R$ 25.331,37	R$ 20.265,12
Emenco/Estrada São José Do Povo	R$ 20.265,09	R$ 16.212,08
Torre Da Embratel	R$ 25.331,37	R$ 20.265,09
Nova Araçatuba	R$ 20.264,65	R$ 16.212,08
Sucurí/Santo Antonio	R$ 25.331,37	R$ 20.265,12
Vale Do Jurigue	R$ 25.331,37	R$ 20.265,12
Grotão	R$ 16.905,05	R$ 13.524,02
Canguçú	R$ 16.918,99	R$ 14.836,64
Petrovina	R$ 6.978,35	R$ 5.582,68
São José Do Planalto	R$ 11.849,22	R$ 9.479,37
Serra Da Saudade	R$ 5.582,68	R$ 4.466,14
Cambaúva	R$ 4.884,82	R$ 3.907,88
Gibóia	R$ 16.915,50	R$ 14.630,99
Prata	R$ 5.582,68	R$ 4.466,14
Monogogo	R$ 4.187,01	R$ 3.349,61
Jega-Jega	R$ 4.187,01	R$ 3.349,61
Banco Da Terra	R$ 6.666,52	R$ 5.332,61
Taboca	R$ 23.999,48	R$ 19.999,57
Bugiu	R$ 19.999,57	R$ 17.332,95
Suburbana	R$ 33.332,61	R$ 26.666,09

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 29/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	88/2023
b) Licitação Nrº :	29/2023
c) Modalidade :	Pregão: Presencial
d) Data Adjudicação :	19/01/2024

e) Objeto Adjudicado :	Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de grupos geradores de energia elétrica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAPE LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 20.424.670/0001-42

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MANUAL DE 170 KVA; SUPER SILENCIADO; LINHA DIESEL; MONTADO EM CONTAINER (CARENAGEM); TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LTS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 (QITO) HORAS DIÁRIAS; TENSÃO DE 220/127V, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA E CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO.	MENSAL	CUMMINS	12	R$ 11. 499,00	R$ 137. 988,00
2	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MANUAL DE 170 KVA; SUPER SILENCIADO; LINHA DIESEL; MONTADO EM CONTAINER (CARENAGEM); TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LTS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 (QITO) HORAS DIÁRIAS; TENSÃO DE 220/127V, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA E CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO.	MENSAL	CUMMINS	12	R$ 11. 499,00	R$ 137. 988,00
3	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MANUAL DE 170 KVA; SUPER SILENCIADO; LINHA DIESEL; MONTADO EM CONTAINER (CARENAGEM); TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LTS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 (QITO) HORAS DIÁRIAS; TENSÃO DE 220/127V, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA E CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO.	MENSAL	CUMMINS	12	R$ 11. 499,00	R$ 137. 988,00
4	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MANUAL DE 170 KVA; SUPER SILENCIADO; LINHA DIESEL; MONTADO EM CONTAINER (CARENAGEM); TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LTS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 (QITO) HORAS DIÁRIAS; TENSÃO DE 220/127V, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA E CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO.	MENSAL	CUMMINS	12	R$ 11. 499,00	R$ 137. 988,00
5	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MANUAL DE 170 KVA; SUPER SILENCIADO; LINHA DIESEL; MONTADO EM CONTAINER (CARENAGEM); TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LTS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 (QITO) HORAS DIÁRIAS; TENSÃO DE 220/127V, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA E CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO.	MENSAL	CUMMINS	12	R$ 11. 499,00	R$ 137. 988,00
6	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MANUAL DE 80 KVA; TRIFÁSICO; SUPER SILENCIADO; LINHA DIESEL; MONTADO EM CONTAINER (CARENAGEM); TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LTS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS; TENSÃO DE 220/127V, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA E CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO.	MENSAL	CUMMINS	12	R$ 7. 999,00	R$ 95. 988,00
7	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MANUAL DE 80 KVA; TRIFÁSICO; SUPER SILENCIADO; LINHA DIESEL; MONTADO EM CONTAINER (CARENAGEM); TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LTS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS; TENSÃO DE 220/127V, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA E CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO.	MENSAL	CUMMINS	12	R$ 7. 999,00	R$ 95. 988,00
8	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MANUAL DE 80 KVA; TRIFÁSICO; SUPER SILENCIADO; LINHA DIESEL; MONTADO EM CONTAINER (CARENAGEM); TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LTS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS; TENSÃO DE 220/127V, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA E CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO.	MENSAL	CUMMINS	12	R$ 7. 999,00	R$ 95. 988,00

Valor Total Adjudicado – R$ 977.904,00(novecentos e setenta e sete mil novecentos e quatro reais).

PEDRA PRETA, 19 de janeiro de 2024.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

PREGOEIRA – PORTARIA Nº 247/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2024 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 029/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **MAPE LOCAÇÕES LTDA, i**nscrita no CNPJ/MF. sob nº 20.424.670/0001-42**,** com sede Vila Aurora II, CEP: 78.740-024, neste ato representado pelo **REPRESENTANTE LEGAL, Sr. RICARDO MATOS DUARTE,** portador do RG. nº 899.581 SSP/MT, inscrito no CPF/MF. Sob nº 809. 646.721-20, residente e domiciliada na cidade de **RONDONÓPOLIS/MT,** à Av. Presidente João Goulart nº 1577, Bairro: Vila Aurora, CEP: 78.740.034, e-mail: mapegeradores@gmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 029/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o para Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de grupos geradores de energia elétrica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MAPE LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 20.424.670/0001-42

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MANUAL DE 170 KVA; SUPER SILENCIADO; LINHA DIESEL; MONTADO EM CONTAINER (CARENAGEM); TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LTS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS; TENSÃO DE 220/127V, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA E CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO.	MENSAL	CUMMINS	12	R$ 11. 499,00	R$ 137. 988,00
2	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MANUAL DE 170 KVA; SUPER SILENCIADO; LINHA DIESEL; MONTADO EM CONTAINER (CARENAGEM); TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LTS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS; TENSÃO DE 220/127V, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA E CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO.	MENSAL	CUMMINS	12	R$ 11. 499,00	R$ 137. 988,00
3	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MANUAL DE 170 KVA; SUPER SILENCIADO; LINHA DIESEL; MONTADO EM CONTAINER (CARENAGEM); TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LTS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS; TENSÃO DE 220/127V, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA E CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO.	MENSAL	CUMMINS	12	R$ 11. 499,00	R$ 137. 988,00
4	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MANUAL DE 170 KVA; SUPER SILENCIADO; LINHA DIESEL; MONTADO EM CONTAINER (CARENAGEM); TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LTS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS; TENSÃO DE 220/127V, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA E CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO.	MENSAL	CUMMINS	12	R$ 11. 499,00	R$ 137. 988,00
5	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MANUAL DE 170 KVA; SUPER SILENCIADO; LINHA DIESEL; MONTADO EM CONTAINER (CARENAGEM); TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LTS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS; TENSÃO DE 220/127V, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA E CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO.	MENSAL	CUMMINS	12	R$ 11. 499,00	R$ 137. 988,00
6	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MANUAL DE 80 KVA; TRIFÁSICO; SUPER SILENCIADO; LINHA DIESEL; MONTADO EM CONTAINER (CARENAGEM); TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LTS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS; TENSÃO DE 220/127V, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA E CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO.	MENSAL	CUMMINS	12	R$ 7. 999,00	R$ 95. 988,00
7	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MANUAL DE 80 KVA; TRIFÁSICO; SUPER SILENCIADO; LINHA DIESEL; MONTADO EM CONTAINER (CARENAGEM); TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LTS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS; TENSÃO DE 220/127V, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA E CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO.	MENSAL	CUMMINS	12	R$ 7. 999,00	R$ 95. 988,00
8	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MANUAL DE 80 KVA; TRIFÁSICO; SUPER SILENCIADO; LINHA DIESEL; MONTADO EM CONTAINER (CARENAGEM); TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LTS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS; TENSÃO DE 220/127V, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA E CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO.	MENSAL	CUMMINS	12	R$ 7. 999,00	R$ 95. 988,00

Valor Total Homologado – R$ 977.904,00(novecentos e setenta e sete mil novecentos e quatro reais).

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Educação será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

***6.* REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 19 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

MAPE LOCAÇÕES LTDA

CNPJ nº **20.424.670/0001-42**

RICARDO MATOS DUARTE

CPF nº 809.646.721-20

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Pregoeira – Portaria nº 247/2023 Srª. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2023**, objeto: **"Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de grupos geradores de energia elétrica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.", NENHUMA** empresa manifestou interesse em apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**.

Pedra Preta MT, 18 de janeiro de 2024.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 29/2023

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Proc. Licitatório n.º 000088/23 PREGÃO PRESENCIAL n.º 29 Sessão: 1 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELETRICA COM POTÊNCIA MINIMA DE 80 E 170 KVA, COM AUTOMONIA MINIMA DE 8 (OITO) HORAS INCLUINDO TRANPORTE, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E ACESSORIOS PARA FUNCIONAMENTO, DESTINADO A ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRA PRETA- MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Detalhamento do Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELETRICA COM POTÊNCIA MINIMA DE 80 E 170 KVA, COM AUTOMONIA MINIMA DE 8 (OITO) HORAS INCLUINDO TRANPORTE, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E ACESSORIOS PARA FUNCIONAMENTO, DESTINADO A ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRA PRETA- MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Na data de 18 de janeiro de 2024, às 08:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo: Portaria Data Nome Cargo CPF RG 000000000 247 26/04/2023 ANTONIO WEZELLE BRITO DE SÁ Equipe de Apoio 045595441 07 000000000 247 26/04/2023 CRISTIANE VALERIA DA SILVA Pregoeiro 142663368 88 000000000 247 26/04/2023 LEDILMA APARECIDA DA SILVA Equipe de Apoio 013882881 41 Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe. CREDENCIAMENTO Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes,conforme lista de credenciados abaixo:

MAPE LOCACOES LTDA 20.424.670/0001-42

CLEUDISSON DE SOUZA CARDOSO 6976171010

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, onde foi constatado que a proposta não apresentava marca, sendo assim a sessão foi suspensa para orientação jurídica. Conforme orientação a Empresa irá colocar a marca dos geradores dos 8(oito) itens escrito a mão e na Proposta Realinhada o mesmo deverá apresentar com valores corrigidos juntamente com a marca apresentada na sessão. Passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

RODADA DE LANCES LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a (o) Sr (a) IRACI FERREIRA DE SOUZA (PREFEITA MUNICIPAL) para homologação. Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias

ANTONIO WEZELLE BRITO DE SÁ CPF.: 04559544107 RG.: Cargo: Equipe de Apoio PORTARIA: 000000000247 DE 26/04/2023

CRISTIANE VALERIA DA SILVA CPF.: 14266336888 RG.: Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 000000000247 DE 26/04/2023

LEDILMA APARECIDA DA SILVA CPF.: 01388288141 RG.: Cargo: Equipe de Apoio PORTARIA: 000000000247 DE 26/04/2023

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Às 09:00:42 horas do dia 10 de Janeiro de 2024 reuniram-se no site *www.licitanet.com.br*, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: Futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital..

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s)

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
MARIA JOSE DOS REIS NETO	10.226.940/0001-57	Microempresa
TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	09.644.019/0001-45	Microempresa
HARLEI NEANDER KAPTEINAT LTDA	07.731.241/0001-50	Microempresa
P. R. EMBALAGENS LTDA	07.043.802/0001-28	Microempresa
MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA	33.955.893/0001-88	Microempresa
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28.719.518/0001-07	Microempresa
THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.337.202/0001-09	Microempresa
ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	40.626.136/0001-26	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$		
5807	MARIA JOSE DOS REIS NETO	10226940000157	FAMILI	PAPEL HIGIENICO	R$ 125,78		-
93484	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	09644019000145	SUPERIAN	F.D	R$ 124,52	Classificada	-
13595	HARLEI NEANDER KAPTEINAT LTDA	07731241000150	Duetto	NEUTRO	R$ 125,78	Classificada	-
19513	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA	33955893000188	BOB	BOB	R$ 124,00	Classificada	-
93953	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28719518000107	CLARAMAX	CLARAMAX	R$ 125,75	Classificada	-
34061	THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	15337202000109	TOM	TOM	R$ 136,32	Classificada	-
41674	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	40626136000126	BOB	BOB	R$ 125,78	Classificada	-

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MARIA JOSE DOS REIS NETO	10.226.940/0001-57	R$ 80,74
2º	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	09.644.019/0001-45	R$ 80,75
3º	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA	33.955.893/0001-88	R$ 89,73
4º	THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.337.202/0001-09	R$ 94,45
5º	HARLEI NEANDER KAPTEINAT LTDA	07.731.241/0001-50	R$ 104,98
6º	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28.719.518/0001-07	R$ 114,98
7º	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	40.626.136/0001-26	R$ 125,78

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
8689	MARIA JOSE DOS REIS NETO	10226940000157	BOMBRIL	LÃ DE AÇO CARBONO	R$ 45,51	Classificada	--
43452	HARLEI NEANDER KAPTEINAT LTDA	07731241000150	ASSOLAN	LÃ DE AÇO	R$ 45,51	Classificada	--
39557	P. R. EMBALAGENS LTDA	07043802000128	QLUSTRO	QLUSTRO	R$ 45,51	Classificada	--
89433	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA	33955893000188	Q LUSTRE	Q LUSTRE	R$ 43,50	Classificada	--
2969	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28719518000107	VEGA	VEGA	R$ 45,51	Classificada	--
56603	THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	15337202000109	DURA BRILHO	DURA BRILHO	R$ 41,16	Classificada	--
95926	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	40626136000126	ILUSTRO	ILUSTRO	R$ 45,51	Classificada	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MARIA JOSE DOS REIS NETO	10.226.940/0001-57	R$ 28,52
2º	THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.337.202/0001-09	R$ 28,53
3º	P. R. EMBALAGENS LTDA	07.043.802/0001-28	R$ 30,80
4º	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28.719.518/0001-07	R$ 33,18

5º	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA	33.955.893/0001-88	R$ 34,89
6º	HARLEI NEANDER KAPTEINAT LTDA	07.731.241/0001-50	R$ 35,01
7º	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	40.626.136/0001-26	R$ 45,51

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:43:38 horas do dia 18 de Janeiro de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Cristiane Valeria da Silva

Pregoeiro(a) Oficial

Antonio Wezelle Brito de Sa

Equipe de Apoio

Yalles Moraes da Silva

Equipe de Apoio

CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: L. F. JUNIOR CLÍNICA MÉDICA - CNPJ Nº 28.070.797/0001-12	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023	**DATA:** 11/01/2024
OBJETO: Este Contrato tem por objeto O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM PEDIATRIA, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta, conforme especificações definidas no edital e anexos da Chamada Pública nº 005/2023, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição	
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, iniciando em 11/01/2024 e encerrando em 11/01/2025, podendo ser prorrogados por iguais períodos, havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em Lei.	

PORTARIA Nº 39, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EDILENE BEZERRA PEREIRA.

DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Concede licença prêmio a servidora Edilene Bezerra Pereira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 01**/02/2017 à 01/02/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora **Edilene Bezerra Pereira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de auxiliar de enfermagem, a serem usufruídas no período de **25/1/2024 à 23/4/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 19 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023

Às treze horas e trinta minutos do dia vinte dezenove do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de contratação, membros da comissão de contratação constituída através do ato da Prefeita Municipal por meio da Portaria n° 247 de 26 de abril de 2023, para a abertura do envelope da proposta de preço da Tomada de Preço 011/2023 que tem como objeto: **"Implantação de dispositivo de transposição em estrutura mista (concreto armado e estrutura metálica), sobre o Rio Prata na zona rural do Município de Pedra Preta**". A empresa habilitada que compareceu na sessão foi: **ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA, CNPJ: 13.613.420.0001-95**, representada por Carlos Naves de Resende, RG: 0739508-6 SSP/MT, CPF: 482.404.271-20. Aberto o envelope da proposta, a empresa ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA apresentou o valor de R$ 3.028.544,01 (três milhões vinte e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e um centavo). Foram constatadas divergências nas duas planilhas sintéticas publicadas no site para a licitação. Uma no valor de R$ 2.940.494,70 (dois milhões novecentos e quarenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), e outra no valor de R$ 3.040.512,36 (três milhões quarenta mil quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos). Sendo assim a sessão será suspensa para a realização da correção das mesmas e publicação de resultado da licitação. Foi realizada a conferência das planilhas da empresa pelo engenheiro Vitor Cesar. Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e demais participantes.

Pedra Preta - MT, 19 de janeiro de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

Membro da Comissão de Contratação

YALLES MORAES DA SILVA

Membro da Comissão de Contratação

VITOR CESAR SILVA ITACARAMBI

Engenheiro responsável

DECRETO Nº 09, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a **HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO O Edital Complementar nº 012 do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023.

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 foram cumpridas e que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo.

CONSIDERANDO os termos e prazos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal Nº 016/2014, 017/2014, 018/2015, 025/2018 e 026/2018,

075/1998, Leis nº 855/2015, 856/2015, 991/2017, 1423/2022, 1477/2023, 1567/2023, Lei Complementar nº 34/2023 e demais leis municipais vigentes.

DECRETA:

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL.

§1º. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é 31 de dezembro de 2024, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação. Podendo haver sua prorrogação no interesse público, devidamente justificado.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 19 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LAURIANA DE SOUSA GUASTI & CIA LTDA - CNPJ Nº 15.609.342/0001-80	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023	**DATA:** 11/01/2024
OBJETO:Este Contrato tem por objeto O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM PEDIATRIA, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta, conforme especificações definidas no edital e anexos da Chamada Pública nº 005/2023, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição	
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, iniciando em 11/01/2024 e encerrando em 11/01/2025, podendo ser prorrogados por iguais períodos, havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em Lei.	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 51/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM- LOCALIDADE SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006100	CÉLIO DA SILVA OLIVEIRA	2º

Justificativa: 1 vaga para atender demandas do PSF da São Sebastião e demais necessidades da Secretaria.

Pedra Preta, 19 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003510	EDUARDA CAMILA DA SILVA DONATO	30º

Justificativa: 1 vaga para o cargo de continua/merendeira, para cobrir férias e licenças prêmio da Administração.

Pedra Preta, 19 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023**, Objeto: **"Futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.",** conforme quadro de preço abaixo descrito, referente ao resultado do processo licitatório**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023**, devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal, declara que **sagrou-se vencedor do respectivo processo**, as empresas:

Fornecedor: MARIA JOSE DOS REIS NETO

CNPJ/CPF: 10.226.940/0001-57

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAPEL HIGIENICO , PICOTADO E TEXTURIZADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, MEDINDO 30M X 10 CM., TOTALIZANDO 64 ROLOS POR FARDO.	FD	FAMILI	545	R$ 80,74	R$ 44. 003,30
2	LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 14 PACOTES COM 8 ESPONJAS DE 60G CADA.	FD	BOMBRIL	1.060	R$ 28,52	R$ 30. 231,20

Valor Total Homologado - R$ 74.234,50(setenta e quatro mil duzentos e trinta de quatro reais e cinquenta centavos).

Pedra Preta, 18 de janeiro de 2024.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 18/2023

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	18/2023
b) Modalidade :	Pregão Eletrônico:
c) Data Adjudicação :	18/01/2024
d) Objeto Adjudicado :	Aquisição de materias de limpeza para atender as demandas das Secretarias, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas, no presente termo de referência.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARIA JOSE DOS REIS NETO

CNPJ/CPF: 10.226.940/0001-57

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAPEL HIGIENICO , PICOTADO E TEXTURIZADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, MEDINDO 30M X 10 CM., TOTALIZANDO 64 ROLOS POR FARDO.	FD	FAMILI	545	R$ 80,74	R$ 44. 003,30
2	LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 14 PACOTES COM 8 ESPONJAS DE 60G CADA.	FD	BOMBRIL	1.060	R$ 28,52	R$ 30. 231,20

Valor Total Adjudicado - R$ 74.234,50(setenta e quatro mil duzentos e trinta de quatro reais e cinquenta centavos).

PEDRA PRETA, 18 de janeiro de 2024.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 52/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003720	PATRICIA CARDOSO MOREIRA GUIMARÃES	29º

Justificativa: 1 vaga para o cargo de continua/merendeira, para o CAPS –Centro Atenção Psicossocial, para atender a demanda do setor e das demais necessidades da secretaria de saúde, considerando que a convocada anterior já está lotada no hospital e permanecerá no hospital municipal.

Pedra Preta, 19 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA DESPACHO REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

DESPACHO REVOGAÇÃO

Revogo o Processo Dispensa de Licitação Nº 028/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 285 METROS DE AREIA FINA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 49 da Lei 8.666/93 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, por ato da própria administração. O art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: **Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.**

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473.

Senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios

Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios

Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo de Dispensa de Licitação, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 154/2022

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, torna público o Termo de Rescisão Contratual de distrato amigável do Contrato nº 154/2022, tendo como objeto **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRE-SENCIAL Nº 005/2022 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE – MT, CUJO OBJETO É "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA ACOMPA-NHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, CONTANDO TAMBÉM COM UM ESCRITÓRIO DE APOIO EM CUIABÁ, PARA A EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO QUANDO NECESSÁRIO".** Tendo como contratado, **ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELAÇÕES PÚBLICAS EIRELI**, localizada na Rua Ministro Cesar Cals Nº 353, bairro Centro Antigo, neste município de Peixoto de Azevedo-MT.

Peixoto de Azevedo, 06 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 058, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 058, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, a Senhora **HAYANNY ESTERFANY DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21326*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 049.***.***.05, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento**, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 051/2023 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE–UBS/PSFS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 151/2022, PORTARIA Nº 155/2022/GBSES E EMENDA PARLAMENTAR Nº 127/2022 E TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, matrícula funcional nº 7670, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 096/2022 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/2023 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2023; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **22.228.679/0001-03, ARCA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **42.603.698/0001-80, MARIA JOSE DOS REIS NETO,** inscrita no CNPJ sob o nº **10.226.940/0001-57, ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **36.656.877/0001-82** e **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.449.927/0001-79**, visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço das empresas **MARIA JOSE DOS REIS NETO,** inscrita no CNPJ sob o nº **10.226.940/0001-57,** localizada na Rua Comandante Costa, nº 10, Bairro Planalto, Cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.166-000, representada pela sua sócia administradora, senhora Maria José dos Reis Neto; **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **36.656.877/0001-82,** localizada na Avenida Mato Grosso, nº 92 N, Sala 01, Lote RT1C, Bairro Módulo 02, Cidade de Juína/MT, CEP 78.320-000, representada pela sua sócia administradora, senhora Erica de Fátima Gentil Ioris; **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **22.228.679/0001-03,** localizada na Avenida Mangueira, S/N, Quadra 51, Lote 16, Sala 01, Bairro Vila Alzira, Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.913-360, representada pelo seu sócio administrador, senhor Osmar Pereira Quirino; **ARCA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **42.603.698/0001-80,** localizada na Rua Independência, nº 815, Sala 105, Bairro Centro, Cidade de Passo Fundo/RS, CEP 99.010-041, representada pela sua sócia administradora, senhora Daniela Arcari; **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.449.927/0001-79,** localizada na Rua Dr. Falcon, nº 62, Bairro União, Cidade de Aratiba/RS, CEP 99.770-000, representada pelo seu sócio administrador, senhor Roberto Carlos de Conto.

Planilha demonstrativa dos preços:

MARIA JOSE DOS REIS NETO

CNPJ: 10.226.940/0001-57

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
312963	LIXEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UNIDADE	MUNDIART LIXEIRA	40,0000	95,0000	3.800,00
312966	SUPORTE PARA APARELHO DE TV LCD 32? PARA FIXAÇÃO EM PAREDE DE AÇO PINTANDO EM EPÓXI NA COR PRETA, PONTO DE SUSTENTAÇÃO FIXO E SUPORTE GIRATÓRIO DOTADO DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	BRASFORMA SUPORTE PARA TV	16,0000	70,8800	1.134,08

Total Fornecedor: R$ 4.934,08

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA

CNPJ: 36.656.877/0001-82

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
308526	FOGAO PISO CORPO ESMALTADO, A GAS GPL, COM FORNO, 4 BOCAS, COR BRANCA, EFICIENCIA TIPO A, FORNO COM NO MINIMO 58 POTENCIA QUEIMADORES GRANDE, ACENDIMENTO AUTOMATICO, FORNO AUTOLIMPANTE.	UNIDADE	ATLAS / MONACO ATLAS / MONACO	10,0000	783,0000	7.830,00
312962	EESTANTE EM AÇO CARBONO EM CHAPA 22, COM SEIS PRATELEIRAS GRADUÁVEIS, LATERAL E FUNDO ABERTOS COM REFORÇO EM X, NA COR CINZA CLARO, TRATAMENTO DE FOSFORIZAÇÃO, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, ELETROSTÁTICO, SECAGEM EM ESTUFA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 200 X 92 X 30CM (AX LX P).	UNIDADE	PANDIN / EST06 PANDIN / EST06	30,0000	447,0000	13.410,00
312973	MESA PARA IMPRESSORA, ESTRUTURA METÁLICA PINTADA EM EPÓXI NA COR PRETA FOSCA, COM SAPATAS DESLIZANTE E PÉS REGULÁVEIS, TAMPO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA 1,5 CM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA CLARO, COM BORDAS REVESTIDAS EM PVC NA COR PRETA; SEM FENDA CENTRA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 80X60X40 CM 9AX LX P).	UNIDADE	VANDAFLEX / LIGHT VANDAFLEX / LIGHT	10,0000	250,0000	2.500,00

Total Fornecedor: R$ 23.740,00

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 22.228.679/0001-03

Código	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
312967	BANCO GIRATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM QUATRO PÉS DE TUBOS 7/8 REDONDOS, ALTURA REGULÁVEL (MÍNIMA 47 CM E MÁXIMA 61 CM) COM APROXIMADAMENTE 35 CM DE DIÂMETRO, ASSENTO COM ACABAMENTO BOLEADO (ANTI-CORTANTE), PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA.	UNIDADE	CASA MEDICA CM - BANQUETA HOSPITALAR	16,0000	335,0000	5.360,00
312971	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE, COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA DE NYLON COM FIXAÇÃO POR VELCRO PARA USO PEDIÁTRICO, MANGUITO E TUBO DE BORRACHA COM BOMBA INSUFLADORA (PERA) E VÁLVULA PARA DESCARGA DE AR, BOLSA DE NYLON OU SIMILAR PARA GUARDA DO APARELHO.	UNIDADE	PREMIUM ESFIGO INFANTIL	16,0000	80,0000	1.280,00

Total Fornecedor: R$ 6.640,00

ARCA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 42.603.698/0001-80

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
312954	PALLET DE PLÁSTICO PRETO 1000X1200X170MM VIDA ÚTIL DE 10 ANOS EM MÉDIA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, LEVE, ATÓXICO E RESISTENTE DIANTE DE ÁCIDOS, GORDURAS, SOLVENTES E ODORES DIMENSÃO: - ALTURA: 150MM ? LARGURA: 1000MM ? COMPRIMENTO: 1200MM ? CAPACIDADE ? DINÂMICA: ATE 8000KG ? DINÂMICA: ATE 2500KG ? NO RACK: ATE 1200KG	UNIDADE	PROPRIA PROPRIA	30,0000	353,9900	10.619,70

Total Fornecedor: R$ 10.619,70

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA

CNPJ: 18.449.927/0001-79

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
312972	LIXEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UNIDADE	BRINOX LIXEIRA EM INOX 20 LITROS	40,0000	151,0000	6.040,00

Total Fornecedor: R$ 6.040,00

TOTAL GERAL: R$ 51.973,78 (cinquenta e um mil e novecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).

2.3. Será incluído, como anexo da ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos dos licitantes vencedores, obedecendo a ordem de classificação do certame para cada item:

2.3.1. O registro que trata o *caput* servirá de cadastro de reserva para a possível contratação em caso de desistência do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento na Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 096/2022.

3.2. Regularmente convocado para assinatura do contrato, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerência da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 21 do Decreto Municipal nº 096/2022.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 21º do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.3.1. Caso o preço registrado esteja superior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá a administração liberar o fornecedor da obrigação sem aplicação de penalidade e convocar os demais fornecedores registrados em cadastro de reserva para a contratação nos mesmos termos do primeiro colocado.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com a primeira colocada ou, se for o caso, com as demais empresas registradas em cadastro reserva, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesas, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento:

8.1.1. Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesa e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo:

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta;

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial.

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência:

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente a data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor:

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência:

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento; **c)** O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente; **d)** O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93; **e)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos; **f)** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal** informada no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma:

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **b)** a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT.

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes nos Art. 16 a 20 do Decreto Municipal nº 096/2022.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2023 e Termo de Referência; **b)** Ata da Sessão Pública; **c)** Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor; **b)** Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; **c)** Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento; **d)** Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s); **e)** Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência:

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará o cumprimento dos requisitos de publicidade conforme trata o Art. 13 do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 19 de janeiro de 2024.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2022

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: GESTÃO MT ASSESSORIA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 20 de janeiro de 2024 a 20 de julho de 2024.

Poconé/MT, 13 de dezembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 029/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedido o Senhor **LUIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA CUNHA***,* portador do RG nº 1889052-4 SSP/MT, *inscrito no CPF nº 027.882.021-21**, do cargo de*** ASSESSOR TÉCNICO da Secretaria Municipal de Assistência Social*,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé, 18 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2024 – CARONA Nº 20/2023

CONTRATO N.º 05/2024 – CARONA Nº 20/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DE PATRIMÔNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

72 – 03.001.04.122.0003.2011.3.3.90.39.1.500.000000

Valor: R$ 247.950,00 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais)

Período: 12 meses

Poconé, 18 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 38/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 38/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: **ADÃO BENAIR DA SILVA (P D TRANSPORTES)**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 19 de janeiro de 2024 a 19 de outubro de 2024.

Poconé/MT, 17 de janeiro de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 006 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

HORÁRIO DE ATENDIMENTO PARA 2° ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2023 ENTREVISTA

EDITAL N°006 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, ATRAVÉS COMISSÃO ORGANIZADORA E COORDENADORA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

HOMOLOGAR O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA 2° ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: **ENTREVISTA**, DO EDITAL Nº 001 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

DIA 23 DE JANEIRO DE 2024

Nº	Nº INSCR.	NOME	CPF	HORÁRIO
01	002	MARISTELMA DE CARVALHO	54X.XXX.XXX-20	08:00
02	121	MARCELLA LOPES GOMES	06X.XXX.XXX-60	08:00
03	045	LUCIENE SILVA DE ARAÚJO	03X.XXX.XXX-16	08:15
04	126	FABIANE RENATA DE FREITAS DIAS	86X.XXX.XXX-87	08:15
05	003	CLÁUDIA BASTOS DE SOUSA	82X.XXX.XXX-04	08:30
06	128	ILZA ROCHA SOUZA	55X.XXX.XXX-34	08:30
07	005	NORELY SOUSA NERES	32X.XXX.XXX-00	08:45
08	129	JULIANE CRISTINA RODRIGUES	05X.XXX.XXX-13	08:45
09	086	JOSELY SOARES CARDOZO	66X.XXX.XXX-15	09:00
10	131	DEUZELIAN DOS SANTOS PEREIRA	62X.XXX.XXX-49	09:00
11	087	CARMECI FERREIRA L. MOREIRA DOS SANTOS	00X.XXX.XXX-07	09:15
12	132	KEYLA CRISTINA LOPES SOUSA	05X.XXX.XXX-74	09:15
13	091	RISOLETA ALVES MESSIAS	03X.XXX.XXX-03	09:30
14	146	MARIANA WANDERLEY SOUSA	02X.XXX.XXX-14	09:30
15	013	KAMILA CASTILHO SILVA	04X.XXX.XXX-09	09:45
16	148	LARISSA APARECIDA G. DOS REIS	70X.XXX.XXX-59	09:45
17	020	LUANA MIRANDA COSTA	01X.XXX.XXX-10	10:00
18	151	ALLANE MICAELLE P. PULTRINI	02X.XXX.XXX-20	10:00
19	021	FERNANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	00X.XXX.XXX-62	10:15
20	152	CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	70X.XXX.XXX-34	10:15
21	031	ROSIELE SOUSA LOURENÇO	03X.XXX.XXX-32	10:30
22	155	ROSA MARIA RODRIGUES DA COSTA	62X.XXX.XXX-53	10:30
23	037	ERIKA KIMBERLLY DA SILVA ALMEIDA ARAUJO	04X.XXX.XXX-88	10:45
24	157	KELLY CAMILA BARBOSA NUNES	04X.XXX.XXX-90	10:45
25	038	ROSANA FERREIRA DA SILVA	94X.XXX.XXX-00	11:00
26	167	ELAINE INÊS POLITOWSKI	36X.XXX.XXX-53	11:00
27	001	NATHANIA O. SANTOS	73X.XXX.XXX-91	13:00
28	169	JANINY SOARES DE OLIVEIRA	72X.XXX.XXX-87	13:00
29	036	ROSEMARY CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	08X.XXX.XXX-20	13:15
30	172	ELDENEIRE CAVALCANTE MARTINS AZANKI	60X.XXX.XXX-04	13:15
31	040	MARIA APARECIDA DA SILVA	78X.XXX.XXX.87	13:30
32	173	LUIGUY KENNEDY SILVA CABRAL	70X.XXX.XXX-29	13:30
33	041	ALCILENE MARA CONTEL OLIVEIRA	81X.XXX.XXX-53	13:45
34	177	ANACRIS VIANA VELLUDO	02X.XXX.XXX-55	13:45
35	049	KELLY CRISTINA ALVES RODRIGUES	02X.XXX.XXX-19	14:00
36	181	MARIA ANTONIA DA SILVA	01X.XXX.XXX-09	14:00
37	055	TATIANE RODRIGUES ALVES	06X.XXX.XXX-93	14:15
38	183	ALESSANDRA BARROS DE SALES	74X.XXX.XXX-87	14:15
39	054	JOELMA RAMÃO DE FREITAS	06X.XXX.XXX-50	14:30
40	184	AURIA MARTINS RODRIGUES FLEURY	64X.XXX.XXX-34	14:30
41	085	ROSILENE DE SOUSA BARROS MACEDO	90X.XXX.XXX-30	14:45

42	185	JULIANA APARECIDA DE MOURA	02X.XXX.XXX-29	14:45
43	064	FABIANA SANTOS OLIVEIRA	01X.XXX.XXX-75	15:00
44	186	NEILA DOMINGOS LUIZ	69X.XXX.XXX-15	15:00
45	066	MARLENE MARIA DE ARAÚJO	80X.XXX.XXX-00	15:15
46	188	MIRELLE DA ROCHA	02X.XXX.XXX-41	15:15
47	189	DANIELA LUCIA MAGALHAES	04X.XXX.XXX-12	15:30
48	191	FLAVIA BORGES DOS SANTOS	90X.XXX.XXX-04	15:30
49	069	ANA CLARA OLIVEIRA GARCIA	33X.XXX.XXX-72	15:45
50	163	GABRIELE APARECIDA BARBOSA VIEIRA	04X.XXX.XXX-84	15:45
51	072	DARLENE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	72X.XXX.XXX-00	16:00
52	199	MARILEY ANA DE OLIVEIRA	91X.XXX.XXX-34	16:00
53	108	ELI FATIMA MOREIRA DE SOUZA MENEZES	87X.XXX.XXX-87	16:15
54	205	AMANDA SILVA MAGALHÃES	04X.XXX.XXX-06	16:15
55	111	ORCINA CANDIDA SOBRINHO NETA	94X.XXX.XXX-68	16:30
56	203	RENATA MARTINS FIGUEIREDO	70X.XXX.XXX-00	16:30
57	136	NIKSANIA RIBEIRO DE CARVALHO	83X.XXX.XXX.68	16:45
58	209	VALDIRENE PEREIRA SANTANA LANGER	02X.XXX.XXX-63	16:45

DIA 24 DE JANEIRO DE 2024

Nº	Nº INSCR	NOME	CPF	HORÁRIO
01	012	SIMONE LEMES DE QUEIROZ CAMARA	56X.XXX.XXX-15	08:00
02	014	ELIANE LOPES RIBEIRO	95X.XXX.XXX-49	08:15
03	053	KELLY DOS SANTOS BERNARDO MOREIRA	70X.XXX.XXX-97	08:30
04	057	NECELINA SOUSA LOURENÇO LUZ	81X.XXX.XXX-91	08:45
05	060	LAIANE DE SOUZA SILVA	00X.XXX.XXX-40	09:00
06	210	DANIELA STEFANELLO	55X.XXX.XXX-91	09:00
07	065	ROGEMILAR CONCEIÇÃO ARAUJO	02X.XXX.XXX-70	09:15
08	159	ANA LUCIA ARAUJO FERNANDES NERY	00X.XXX.XXX-35	09:15
09	067	BALBINA RODRIGUES DA SILVA FRANÇA	13X.XXX.XXX-51	09:30
10	160	ELIANE COSTA DE MENEZES AMORIM	93X.XXX.XXX-91	09:30
11	071	ROSELY DE PAULA ALVES	02X.XXX.XXX-05	09:45
12	174	KAUANNY DOS SANTOS PEREIRA	05X.XXX.XXX-93	09:45
13	075	ERICA AIRES DE CASTRO CARVALHO	82X.XXX.XXX-72	10:00
14	176	**SONIA MENDES DOS SANTOS BEVILACQUA**	53X.XXX.XXX-04	10:00
15	076	CORACI JUSTINA DA SILVA	45X.XXX.XXX-00	10:15
16	187	JAIANE DIAS DOS SANTOS REIS	00X.XXX.XXX.35	10:15
17	079	EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA	06X.XXX.XXX-05	10:30
18	211	RAQUEL MENDES COELHO	69X.XXX.XXX-30	10:30
19	084	EDILEYDE APARECIDA DIAS LUIZ	04X.XXX.XXX-06	10:45
20	204	YMARA SILVA PANSANI PIRANI	16X.XXX.XXX.38	10:45
21	077	HERMINA MARIA MARTINS DO PRADO	01X.XXX.XXX-02	11:00
22	206	ANTONIA SILVESTRE DE OLIVEIRA	48X.XXX.XXX-00	11:00
23	092	ROSENILDA SALES DA SILVA REGES	83X.XXX.XXX-82	13:00
24	156	ROSILENE PIRES DA SILVA	94X.XXX.XXX-53	13:00
25	093	ZENUBIA RIBEIRO DA SILVA	96X.XXX.XXX-72	13:00
26	165	**DANIELE ANTIQUEIRA DUARTE**	05X.XXX.XXX-67	13:15
27	095	ANNE LALINE SILVA MEDRADO	03X.XXX.XXX-19	13:30
28	198	SILVÂNIA ALVES DE MORAIS	90X.XXX.XXX-34	13:30
29	098	DANIELA ANTUNES DA SILVA	01X.XXX.XXX-12	13:45
30	212	ELIANE ARAÚJO DOS SANTOS LIMA	50X.XXX.XXX-49	13:45
31	099	ANDREIA ANTUNES DA SILVA MARCELINO	83X.XXX.XXX-87	14:00
32	103	KACIELLE RHUAMA DE O. DE OLIVEIRA	03X.XXX.XXX-08	14:15
33	104	GISLAINE FERREIRA DE FREITAS NISHIYAMA	56X.XXX.XXX-04	14:30
34	110	THAIS PRADO SIQUEIRA LÔRES	04X.XXX.XXX-03	14:45
35	051	NOEMI SILVANO CHAVES	05X.XXX.XXX-09	15:00
36	125	LILIAN DE ARAUJO CHAPADENSE	70X.XXX.XXX-06	15:00
37	105	DARLENE DE OLIVEIRA PEREIRA	04X.XXX.XXX-41	15:15
38	107	SELMA PEREIRA DA SILVA XAVIER	53X.XXX.XXX-53	15:30
39	200	DANIELA PREIRA RODRIGUES	00X.XXX.XXX-51	15:30
40	112	DINAIDE APARECIDA PEREIRA	01X.XXX.XXX-90	15:45
41	113	MARGARETE FREITAS DA SILVA	00X.XXX.XXX-42	16:00
42	202	NELMA APARECIDA PEREIRA BRITO	69X.XXX.XXX-04	16:00
43	115	ROBIONY DA PURIFICAÇÃO LOPES	02X.XXX.XXX-83	16:15
44	138	NILMA MARIANA DE OLIVEIRA ABUD	53X.XXX.XXX-72	16:30
45	139	PAULA ROSSANA ALVES DA SILVA	69X.XXX.XXX-20	16:45
46	140	DIVAIDE MADALENA PEREIRA	00X.XXX.XXX.35	17:00

DIA 25 DE JANEIRO DE 2024

Nº	Nº INSCR.	NOME	CPF	HORÁRIO
01	080	THAIS RODRIGUES DA CRUZ	05X.XXX.XXX-64	08:00
02	161	SANTIAGO DE JESUS BISPO DA SILVA	02X.XXX.XXX-84	08:00
03	118	NAIRANA CRISTINA SANTOS FREITAS	05X.XXX.XXX-79	08:15
04	178	GUILHERME BRITO DE ALMEIDA	00X.XXX.XXX-60	08:15
05	022	LAUANA DA SILVA SANTOS	05X.XXX.XXX-29	08:30
06	058	CAROLINNE GOMES BELO	02X.XXX.XXX-60	09:00
07	081	THAYSA CARRIJO DE OLIVERIA	04X.XXX.XXX-56	13:00
08	179	MACIEL ALVES DOS SANTOS	06X.XXX.XXX-04	13:00

DIA 26 DE JANEIRO DE 2024

Nº	Nº INSCR.	NOME	CPF	HORÁRIO
01	010	SUELEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA	03X.XXX.XXX-35	08:00
02	119	MARCELA LUIZA ALVES DE SOUZA	01X.XXX.XXX-81	08:00
03	011	MÔNICA GAMA DO CARMO	74X.XXX.XXX-87	08:15
04	122	MARIA APARECIDA MARACAIPES DE OLIVEIRA	01X.XXX.XXX-90	08:15
05	016	THAIS FERREIRA ALENCAR	04X.XXX.XXX-67	08:30
06	130	CLAUDIA CRISTINA DE SOUSA	03X.XXX.XXX-76	08:30
07	017	EVILYN MENEZES BALBINO	06X.XXX.XXX-19	08:45
08	133	NEIDIVANIA FERRERIA DOS ANJOS SILVA	02X.XXX.XXX-78	08:45
09	019	JUSCINEIDE APARECIDA FIGUEIREDO	00X.XXX.XXX-82	09:00
10	145	JOANA IRIS PEREIRA SANTOS	30X.XXX.XXX-53	09:00

11	006	NEURANE JOAQUIM DE SOUSA	49X.XXX.XXX-53	09:15
12	147	CAROLINE BRITO MAIA	06X.XXX.XXX-97	09:15
13	023	ALESSANDRA CESÁRIO ALVES MENEZES	86X.XXX.XXX-53	09:30
14	150	LUIZA GABRIELLA DA SILVA REIS	06X.XXX.XXX-62	09:30
15	024	KARITA MOREIRA DA SILVA	01X.XXX.XXX-09	09:45
16	149	ANUSKA ANDREZA SOARES RODRIGUES	02X.XXX.XXX-84	09:45
17	026	ELIVANIA DUARTE DE LIMA CESÁRIO	70X.XXX.XXX-04	10:00
18	153	HILLARY GABRIELLE GUIMARÃES RODRIGUES	08X.XXX.XXX.24	10:00
19	027	MARYNNA PEREIRA KEMMERICH	04X.XXX.XXX-64	10:15
20	158	HILDEZINA COSTA DE SOUSA	90X.XXX.XXX-63	10:15
21	030	MARIA MADALENA RIBEIRO DE OLIVEIRA	00X.XXX.XXX-00	10:30
22	162	JOICE ALVES DE OLIVEIRA	01X.XXX.XXX-02	10:30
23	117	TAINA CAROLINA A. BRANDÃO	08X.XXX.XXX-13	10:45
24	042	DANIELA DO NASCIMENTO SILVA	04X.XXX.XXX-12	11:00
25	171	LARISSA SANTOS E SILVA	03X.XXX.XXX-09	11:00
26	050	THIHAGO FERREIRA ALENCAR	04X.XXX.XXX-66	13:00
27	175	LUANA MARCIA NASCIMENTO DA SILVA	02X.XXX.XXX-86	13:00
28	052	GABRIELLA MOARES SANTOS SOUSA	04X.XXX.XXX-10	13:15
29	182	ANA PAULA FERREIRA DA COSTA	94X.XXX.XXX-00	13:15
30	056	ANA FLÁVIA SILVA OLIVEIRA	01X.XXX.XXX-86	13:30
31	192	JOVANE FRANÇA	09X.XXX.XXX-77	13:30
32	059	MONICA PAZ DA SILVA SANTOS	65X.XXX.XXX-04	13:45
33	194	RAFAEL REZENDE NERES	05X.XXX.XXX-06	13:45
34	061	DHYNE RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO	85X.XXX.XXX-49	14:00
35	197	JESSICA RODRIGUES FLEURY	04X.XXX.XXX-48	14:00
36	063	HEMYLLY THAYS RIBEIRO BARBOSA	06X.XXX.XXX-60	14:15
37	201	LUCIMEIRE OLIVEIRA DA CUNHA	56X.XXX.XXX-15	14:15
38	062	RITA DE CÁSSIA EVANGELISTA BUENO	00X.XXX.XXX-16	14:30
39	082	VALERIA SANTOS DOS REIS FARIAS	79X.XXX.XXX-72	14:45
40	088	DANIELA VITÓRIA NASCIMENTO RODRIGUES	06X.XXX.XXX-52	15:00
41	089	KETLYN RHANIELLY SALES ALVES	05X.XXX.XXX-93	15:15
42	097	LAURA BRITO CAMPOS	05X.XXX.XXX-50	15:30
43	100	HELLEN TEIXEIRA MAMEDES	00X.XXX.XXX-02	15:45
44	094	JOSELENE RIBEIRO PEREIRA	90X.XXX.XXX-20	16:00
45	137	TAMYRES EIDT FERNANDES	07X.XXX.XXX-97	16:15
46	142	TRYCIA SILVA LIMA DOS SANTOS	06X.XXX.XXX-29	16:30
47	144	JESSIKA RODRIGUES RESENDE	04X.XXX.XXX-81	16:45

PONTAL DO ARAGUAIA - MT

19 DE JANEIRO DE 2024

LAIS GOMES PRESIDENTE DA COMISSÃO PORT.Nº 348/GP/2023	REJANE EVANGELISTA GALVÃO MEMBRO DA COMISSÃO PORT.Nº 348/GP/2023	SILVINHA DA SILVA SANTOS MEMBRO DA COMISSÃO PORT.Nº 348/GP/2023

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 005 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR DA 1º ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2023

EDITAL N°005

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, ATRAVÉS COMISSÃO ORGANIZADORA E COORDENADORA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

HOMOLOGAR AS INSCRIÇÕES E RESULTADO DA CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	CARGO	PONTOS	CLASSIFICADO / DESCLASSIFICADO
001	NATHANIA OLIVEIRA SANTOS	73X.XXX.XXX-91	ANOS INICIAIS	16,5	CLASSIFICADO
002	MARISTELMA DE CARVALHO	54X.XXX.XXX-20	ED INFANTIL	18,0	CLASSIFICADO
003	CLÁUDIA BASTOS DE SOUSA	82X.XXX.XXX-04	ED INFANTIL	18,0	CLASSIFICADO
004	NALDA DA SILVA DE AQUINO MORBECK	82X.XXX.XXX-20	NUTRICIONISTA	11,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
005	NORELY SOUSA NERES	32X.XXX.XXX-00	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
006	NEURANE JOAQUIM DE SOUSA	49X.XXX.XXX-53	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
007	ESTHER DA SILVA MARTINS	03X.XXX.XXX-30	INSPETOR	06,5	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
008	NERIA MARTINS DA SILVA SANDOVAL	81X.XXX.XXX-49	INSPETOR	07,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
009	MARIANA PASSOS MATOS	14X.XXX.XXX-60	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
010	SUELEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA	03X.XXX.XXX-35	INSPETOR	17,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA

011	MÔNICA GAMA DO CARMO	74X.XXX.XXX-87	INSPETOR	16,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
012	SIMONE LEMES DE QUEIROZ CÂMARA	56X.XXX.XXX-15	ANOS INICIAIS	13,5	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
013	KAMILA CASTILHO SILVA	04X.XXX.XXX-09	ED. INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
014	ELIANE LOPES RIBEIRO	95X.XXX.XXX-49	ALFABETIZAÇÃO	12,6	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
015	AULEIDE DAS GRAÇAS SOUSA CARRIJO	00X.XXX.XXX-40	ED. INFANTIL	02,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
016	THAIS FERREIRA ALENCAR	04X.XXX.XXX-67	INSPETOR	16,5	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
017	EVILYN MENEZES BALBINO	06X.XXX.XXX-19	INSPETOR	15,5	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
018	LAURA CACIA DE SOUSA SANTANA	00X.XXX.XXX-93	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
019	JUSCINEIDE DE APARECIDA FIGUEIREDO	00X.XXX.XXX-82	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
020	LUANA MIRANDA COSTA	01X.XXX.XXX-10	ED. INFANTIL	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
021	FERNANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	00X.XXX.XXX-62	ED. INFANTIL	18,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
022	LAUANA DA SILVA SANTOS	05X.XXX.XXX-29	PSICOLOGO	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
023	ALESSANDRA CESÁRIO ALVES MENEZES	86X.XXX.XXX-53	INSPETOR	20,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
024	KARITA MOREIRA DA SILVA	01X.XXX.XXX-09	INSPETOR	15,5	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
025	FRANCISLENE ARANTE DE SOUSA	04X.XXX.XXX-81	INSPETOR	06,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
026	ELIVANIA DUARTE DE LIMA CESÁRIO	70X.XXX.XXX-04	INSPETOR	20,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
027	MARYNNA PEREIRA KEMMERICH	04X.XXX.XXX-64	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
028	VALDETE VIEIRA AMORIM	48X.XXX.XXX-20	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
029	ALESSANDRA R. DIAS SILVA	03X.XXX.XXX-46	ED. INFANTIL	02,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
030	MARIA MADELENA R. OLIVEIRA	00X.XXX.XXX-00	INSPETOR	18,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
031	ROSIELE SOUSA LOURENÇO	03X.XXX.XXX-32	ED. INFANTIL	13,5	
032	ROSÂNGELA NASCIMENTO DOS SANTOS MENDES	00X.XXX.XXX-93	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
033	LORRAINNY KAROLINE DA SILVA FERREIRA	04X.XXX.XXX-03	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
034	PRISCILA ALVES RACTTES	04X.XXX.XXX.35	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
035	PRISCILA MENDES DE SOUZA	04X.XXX.XXX-80	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
036	ROSEMARY CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	83X.XXX.XXX-20	ED.INFANTIL	17,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
037	ERIKA KIMBERLLY DA S. ALMEIDA ARAUJO	04X.XXX.XXX-88	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
038	ROSANA FERREIRA DA SILVA	94X.XXX.XXX-00	ED INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
039	MARIA SANTANA LISBOA SIQUEIRA	77X.XXX.XXX-20	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
040	MARIA APARECIDA DA SILVA	78X.XXX.XXX-87	ED.INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
041	ALCILENE MARA CONTEL OLIVEIRA	81X.XXX.XXX-53	ED.INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
042	DANIELA DO NASCIMENTO SILVA	04X.XXX.XXX-12	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
043	REINER PROCÓPIO ALMEIDA	05X.XXX.XXX-98	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
044	WHITÓRIA SANTANA FIALHO	03X.XXX.XXX-17	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
045	LUCIENE SILVA DE ARAÚJO	03X.XXX.XXX-16	ED. INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
046	MARIA ADRIANA VIEIRA DE CARVALHO	02X.XXX.XXX-56	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
047	JULIAN ASAFF AZEVEDO	03X.XXX.XXX-36	ED. FÍSICA	11,6	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3

048	PAULO CESAR PEREIRA FEITOZA	01X.XXX.XXX-94	INPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
049	KELLY CRISTINA ALVES RODRIGUES	02X.XXX.XXX-19	ED. INFANTIL	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
050	THIHAGO FERREIRA ALENCAR	04X.XXX.XXX-66	INSPETOR	13,6	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
051	NOEMI SILVANO CHAVES	05X.XXX.XXX-09	ALFABETIZAÇÃO	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
052	GABRIELLA MARAES SANTOS SOUSA	04X.XXX.XXX-10	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
053	KELLY DOS SANTOS BERNARDO MOREIRA	70X.XXX.XXX-97	AFABETIZAÇÃO	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
054	JOELMA RAMÃO DE FREITAS	06X.XXX.XXX-50	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
055	TATIANE RODRIGUES ALVES	062.XXX.XXX-93	ED.INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
056	ANA FLÁVIA SILVA OLIVEIRA	01X.XXX.XXX-86	INSPETOR	16,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
057	NECELINA SOUSA LOURENCO LUZ	81X.XXX.XXX-91	ED.INFANTIL	18,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
058	CAROLINNE GOMES BELO	02X.XXX.XXX-60	NUTRICIONISTA	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
059	MONICA PAZ DA SILVA SANTOS	65X.XXX.XXX-04	INSPETOR	20,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
060	LAIANE DE SOUZA SILVA	00X.XXX.XXX-40	ALFABETIZAÇÃO	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
061	DHYME RODRIGUES DOS SANTOS NASCI-MENTO	85X.XXX.XXX-49	INSPETOR	14,5	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
062	RITA DE CÁSSIA EVANGELISTA BUENO	00X.XXX.XXX-16	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
063	HEMYLLY THAYS RIBEIRO BARBOSA	06X.XXX.XXX-60	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
064	FABIANA SANTOS OLIVEIRA	01X.XXX.XXX-75	ALFABETIZAÇÃO	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
065	ROGEMILAR CONCEIÇÃO ARAÚJO	02X.XXX.XXX-70	ANOS INICIAIS	14,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
066	MARLENE MARIA DE ARAÚJO	80X.XXX.XXX-00	ED. INFANTIL	19,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
067	BALBINA RODRIGUES DA SILVA FRANÇA	13X.XXX.XXX-51	ED. INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
068	DENILZA DA PAZ PEREIRA	96X.XXX.XXX-20	ED INFANTIL	08,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
069	ANA CLARA OLIVEIRA GARCIA	33X.XXX.XXX-72	ALFABETIZAÇÃO	18,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
070	FERNANDA NOBREGA CLEMENTE	01X.XXX.XXX-70	ED INFANTIL	05,5	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
071	ROSELY DE PAULA ALVES	02X.XXX.XXX-05	ED. INFANTIL	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
072	DARLENE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	72X.XXX.XXX-00	ED. INFANTIL	13,5	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
073	ROSIMEIRE DE SOUZA MORAES	56X.XXX.XXX-53	ED INFANTIL	10,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
074	EDUARDA SOUZA LOPES	05X.XXX.XXX-81	ALFABETIZAÇÃO	9,65	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
075	ERICA AIRES DE CASTRO CARVALHO	82X.XXX.XXX-72	ED. INFANTIL	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
076	CORACI JUSTINA DA SILVA	45X.XXX.XXX-00	ALFABETIZAÇÃO	14,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
077	HERMINA MARIA MARTINS DO PRADO	01X.XXX.XXX-02	AFABETIZAÇÃO	17,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
078	CAROLINA SCARLAT PARREIRA	03X.XXX.XXX-74	NUTRICIONISTA	03,9	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
079	EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA	06X.XXX.XXX-05	ED FISICA	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
080	THAIS RODRIGUES DA CRUZ	05X.XXX.XXX-64	PSICOLOGA	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
081	THAYSA CARRIJO DE OLIVEIRA	04X.XXX.XXX-56	PSICOLOGO	12,5	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
082	VALERIA SANTOS DOS REIS FARIAS	79X.XXX.XXX-72	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
083	LUDIMILLA SILVA OLIVEIRA	04X.XXX.XXX-52	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
084	EDILEYDE APARECIDA DIAS LUIZ	04X.XXX.XXX-06	ALFABETIZAÇÃO	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
085	ROSILENE DE S. BARROS MACEDO	90X.XXX.XXX-30	ED INFANTIL	18,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
086	JOSELY SOARES CARDOZO	66X.XXXX.XXX15	ANOS INICIAIS	14,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
087	CARMECI FERREIRA L. M. DOS SANTOS	00X.XXX.XXX-07	ED. INFANTIL	12,5	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA

088	DANIELA VITÓRIA NASCIMENTO RODRIGUES	06X.XXX.XXX-52	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
089	KETLYN R. SALES ALVES DE LIMA	05X.XXX.XXX-93	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
090	LUCIENE ROSA DA CONCEIÇÃO	03X.XXX.XXX-45	INSPETOR	06,2	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
091	RISOLETA ALVES MESSIAS	03X.XXX.XXX-03	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
092	ROSENILDA SALES DA SILVA REGES	83X.XXX.XXX-82	ANOS INICIAIS	14,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
093	ZENUBIA RIBEIRO DA SILVA	96X.XXX.XXX-72	ED. INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
094	JOSELENE RIBEIRO PEREIRA	90X.XXX.XXX-20	INSPETOR	16,5	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
095	ANNE LALINE S. MEDRADO	03X.XXX.XXX-19	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
096	PÂMELLA TAMILLA OLIVEIRA CARDOSO	05X.XXX.XXX-17	PSICOLOGO	02,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
097	LAURA BRITO CAMPOS	05X.XXX.XXX-50	INSPETOR	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
098	DANIELA ANTUNES DA SILVA	01X.XXX.XXX-12	ED. INFANTIL	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
099	ANDREIA ANTUNES DA SILVA MARCELINO	83X.XXX.XXX-87	ED INFANTIL	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
100	HELLEN TEIXEIRA MAMEDES	00X.XXX.XXX-02	INSPETOR	18,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
101	PAULA CAROLINA F. DOURADO	05X.XXX.XXX-98	ALFABETIZAÇÃO	03,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
102	VITÓRIA SOUSA REGES	06X.XXX.XXX-33	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
103	KACIELLE RHUAMA DE O. SANTOS	03X.XXX.XXX-08	ED INFANTIL	17,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
104	GISLAINE FERREIRA DE FREITAS NISHIYAMA	56X.XXX.XXX-04	ANOS INICIAIS	18,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
105	DARLENE DE OLIVEIRA PEREIRA	04X.XXX.XXX-41	ED. INFANTIL	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
106	CLAUDIA ARAUJO DOS REIS	02X.XXX.XXX-08	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
107	SELMA PEREIRA DA SILVA XAVIER	53X.XXX.XXX-53	ALFABETIZAÇÃO	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
108	ELI FATIMA MOREIRA DE SOUZA MENEZES	87X.XXX.XXX-87	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
109	GLEIZIANE COSTA CRUZ	03X.XXX.XXX-20	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
110	THAIS PRADO SIQUEIRA LÔRES	04X.XXX.XXX-03	ED INFANTIL	14,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
111	ORCINA CÂNDIDA SOBRINHO NETA LIMA	94X.XXX.XXX-68	ED. INFANTIL	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
112	DINAIDE APARECIDA PEREIRA	01X.XXX.XXX-90	ED INFANTIL	17,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
113	MARGARETE FREITAS DA SILVA	00X.XXX.XXX-42	ED INFANTIL	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
114	MARIA SEBASTIANA MARQUES GONÇALVES	57X.XXX.XXX-20	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
115	ROBIONY DA PURIFICAÇÃO LOPES	02X.XXX.XXX-83	ED INFANTIL	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
116	LUCIANA ROSA DA CONCEIÇÃO	03X.XXX.XXX-25	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
117	TAINÁ CAROLINA ALVES BRANDÃO	08X.XXX.XXX-13	INSPETOR	16,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
118	NAIRANA CRISTINA SANTOS FREITAS	05X.XXX.XXX-79	ED FISICA	14,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
119	MARCELA LUIZA ALVES DE SOUZA	01X.XXX.XXX-81	INSPETOR	16,5	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
120	KARLA BETÂNIA SILVA PARREIRA	72X.XXX.XXX-87	INSPETOR	09,5	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
121	MARCELLA LOPES GOMES	06X.XXX.XXX-60	ED INFANTIL	13,5	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
122	MARIA APARECIDA MARACAIPES DE OLIVEIRA	01X.XXX.XXX-90	INSPETOR	15,5	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
123	VITORYA GUIMARÃES RODRIGUES	05X.XXX.XXX-57	PSICOLOGO	03,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
124	EUNICE GOMES BENTO P. DOS SANTOS	85X.XXX.XXX-72	ED INFANTIL	03,5	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
125	LILIAN DE ARAUJO CHAPADENSE	70X.XXX.XXX-06	ALFABETIZAÇÃO	13,5	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
126	FABIANE RENATA DE FREITAS DIAS	86X.XXX.XXX-87	ED INFANTIL	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA

127	SCHEILA SUSANI STASCZAC	02X.XXX.XXX-85	NUTRICIONISTA	02,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
128	ILZA ROCHA SOUZA	55X.XXX.XXX-34	ALFABETIZAÇÃO	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
129	JULIANE CRISTINA RODRIGUES	05X.XXX.XXX-13	ED INFANTIL	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
130	CLAUDIA CRISTINA DE SOUSA	03X.XXX.XXX-76	INSPETOR	15,5	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
131	DEUZELIA DOS SANTOS PEREIRA	62X.XXX.XXX-49	ALFABETIZAÇÃO	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
132	KEYLA CRISTINA LOPES SOUSA	05X.XXX.XXX-74	ED INFANTIL	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
133	NEIDIVANIA FERREIRA DOS ANJOS SILVA	02X.XXX.XXX-78	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
134	JEANDRA MILLENA CARDOSO	05X.XXX.XXX-73	NUTRICIONISTA	06,6	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
135	GUILHERME CARVALHO SILVA	06X.XXX.XXX-00	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
136	NIKSANIA RIBEIRO DE CARVALHO	83X.XXX.XXX-68	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
137	TAMYRES EIDT FERNANDES	07X.XXX.XXX-97	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
138	NILMA MARIANA DE OLIVEIRA ABUD	53X.XXX.XXX-72	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
139	PAULA ROSSANA ALVES DA SILVA	69X.XXX.XXX-20	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
140	DIVAIDE MADALENA PEREIRA	00X.XXX.XXX-35	ED.INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
141	ROSIMEIRE DE SOUZA MORAES	56X.XXX.XXX-53	ED.INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
142	TRYCIA SILVA LIMA DOS SANTOS	06X.XXX.XXX-29	INSPETOR	12,65	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
143	PATRICK SILVA LIMA DOS SANTOS	06X.XXX.XXX-63	INSPETOR	07,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
144	JESSIKA RODRIGUES RESENDE	04X.XXX.XXX-81	INSPETOR	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
145	JOANA IRIS PEREIRA DOS SANTOS	30X.XXX.XXX-53	INSPETOR	18,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
146	MARIANA WANDERLEY SOUSA	02X.XXX.XXX-14	ED INFANTIL	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
147	CAROLINE BRITO MAIA	06X.XXX.XXX-97	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
148	LARISSA APARECIDA GARCIA DOS REIS	70X.XX.XXX-59	ALFABETIZAÇÃO	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
149	ANUSKA ANDREZA SOARES RODRIGUES	02X.XXX.XXX-89	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
150	LUIZA GABRIELLA DA SILVA REIS	06X.XXX.XXX-62	INSPETOR	12,3	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
151	ALLANE MICAELLE PEREIRA PULTRINI	02X.XXX.XXX-20	ED INFANTIL	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
152	CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	70X.XXX.XXX-34	ED. INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
153	HILLARY GABRIELE GUIMARÃES RODRIGUES	08X.XXX.XXX.-24	INSPETOR	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
154	LUDMILLA DA SILVA FIGUEIREDO	06X.XXX.XXX-47	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
155	ROSA MARIA RODRIGUES DA COSTA	62X.XXX.XXX-53	ED. INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
156	ROSILENE PIRES DA SILVA	95X.XXX.XXX-53	ANOS INICIAIS	16,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
157	KELLY COMILA BARBOSA NUNES	04X.XXX.XXX-90	ED.INFANTIL	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
158	HILDEZINA COSTA DE SOUSA	90X.XXX.XXX-63	INSPETOR	13,7	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
159	ANA LUCIA ARAUJO FERNANDES NERY	00X.XXX.XXX-35	ED INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
160	ELIANE COSTA DE MENEZES AMORIM	93X.XXX.XXX-91	ED INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
161	SANTIAGO DE JESUS BISPO DA SILVA	02X.XXX.XXX-84	EDUCAÇÃO FÍSICA	14,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
162	JOICE ALVES DE OLIVEIRA	01X.XXX.XXX-02	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
163	GABRIELE APARECIDA BARBOSA VIEIRA	04X.XXX.XXX-84	ED. INFANTIL	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
164	CLEITON DA SILVA NASCIMENTO	48X.XXX.XXX-80	INSPETOR	10,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
165	DANIELE ANTIQUEIRA DUARTE	05X.XXX.XXX-67	ALFABETIZAÇÃO	16,5	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
166	RHAYMORA KARIELLY SANTOS F. BORGES	06X.XXX.XXX-07	INSPETOR	08,5	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
167	ELAINE INÊS POLITOWSKI	36X.XXX.XXX-53	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA

168	DANIELE PEREIRA DA SILVA SANCHES	00X.XXX.XXX-44	ED INFANTIL	11,5	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
169	JANINY SOARES DE OLIVEIRA	72X.XXX.XXX-87	ED INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
170	KEYLA NEVES DE OLIVEIRA	76X.XXX.XXX-00	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
171	LARISSA SANTOS E SILVA	03X.XXX.XXX-09	INSPETOR	20,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
172	ELDENEIRE CALVALCANTE MARTINS AZANKI	60X.XXX.XXX-04	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
173	LUIGUY KENNEDY SILVA CABRAL	70X.XXX.XXX-29	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
174	KAUANNY DOS SANTOS PEREIRA	05X.XXX.XXX93	ED. INFANTIL	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
175	LUANA MARCIA NASCIMENTO DA SILVA	02X.XXX.XXX-86	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
176	SONIA MENDES DOS SANTOS BEVILACQUA	53X.XXX.XXX-04	ED. INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
177	ANACRIS VIANA VELLUDO	02X.XXX.XXX-55	ED.INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
178	GUILHERME BRITO DE ALMEIDA	00X.XXX.XXX-60	ED IFISICA	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
179	MACIEL ALVES DOS SANTOS	06X.XXX.XXX-04	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
180	GABRIELLA NEVES MARAFON	06X.XXX.XXX-58	NUTRICIONISTA	02,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
181	MARIA ANTONIA DA SILVA	01X.XXX.XXX-09	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
182	ANA PAULA FERREIRA DA COSTA	94X.XXX.XXX-00	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
183	ALESSANDRA BARROS DE SALES	74X.XXX.XXX-87	ED.INFANTIL	14,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
184	AURIA MARTINS RODRIGUES FLEURY	64X.XXX.XXX-34	ED INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
185	JULIANA APARECIDA DE MOURA	02X.XXX.XXX-29	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
186	NEILA DOMINGOS LUIZ	69X.XXX.XXX-15	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
187	JAIANE DIAS DOS SANTOS REIS	00X.XXX.XXX-35	ALFABETIZAÇÃO	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
188	DAYSE MIRELLE DA ROCHA	02X.XXX.XXX-41	ALFABETIZAÇÃO	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
189	DANIELA LUCIA MAGALHAES	04X.XXX.XXX-12	ED.INFANTIL	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
190	DORVALINA SOARES DA SILVA SANTOS	59X.XXX.XXX-00	INSPETOR	16,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
191	FLAVIA BORGES DOS SANTOS	90X.XXX.XXX-04	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
192	JOVANE FRANÇA	09X.XXX.XXX-77	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
193	ELIANE BEZERRA DA SILVA	05X.XXX.XXX-73	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
194	RAFAEL REZENDE NERES	05X.XXX.XXX-06	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
195	JOÃO PEDRO LOPES GOMES	07X.XXX.XXX-27	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
196	SARAH STEFFANY GUIMARÃES DOS SANTOS	02X.XXX.XXX-58	INSPETOR	06,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
197	JESSICA RODRIGUES FLEURY	04X.XXX.XXX-48	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
198	SILVANIA ALVES DE MORAIS	80X.XXX.XXX-34	INSPETOR	15,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
199	MARISLEY ANA DE OLIVEIRA	91X.XXX.XXX-34	ED. INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
200	DANIELA PEREIRA RODRIGUES	00X.XXX.XXX-51	ED. INFANTIL	12,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
201	LUCIMEIRE OLIVEIRA DA CUNHA	56X.XXX.XXX-15	INSPETOR	18,55	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
202	NELMA APARECIDA PEREIRA BRITO	69X.XXX,XXX-04	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
203	RENATA MARTINS FIGUEREDO	70X.XXX.XXX-00	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
204	YMARA SILVIA PANSANI PIRANI	16X.XXX.XXX-38	ED.INFANTIL	16,5	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
205	AMANDA SILVA MAGALHÃES	04X.XXX.XXX-06	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
206	ANTONIA SILVESTRE DE OLIVEIRA	48X.XXX.XXX-00	ED. INFANTIL	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
207	GUILHERME MONTEIRO COSTA	07X.XXX.XXX-30	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3

208	ELIZEU CASTRO MONTEIRO	08X.XXX.XXX-62	INSPETOR	05,0	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3
209	VALDIRENE PEREIRA SANTANA LANGER	02X.XXX.XXX-63	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
210	DANIELA STEFANELLO	55X.XXX.XXX-91	ALFABETIZAÇÃO	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
211	RAQUEL MENDES COELHO	69X.XXX.XXX-30	ALFABETIZAÇÃO	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
212	ELIANE ARAUJO DOS SANTOS LIMA	50X.XXX.XXX-49	ANOS INICIAIS	13,0	CLASSIFICADO PARA 2º ETAPA
213	DANIELE PPEREIRA DA SILVA SANCHES	00X.XXX.XXX-44	ED. INFANTIL	11,5	DESCLASSIFICADO CONFORME O EDITAL 004, Nº10.3

PONTAL DO ARAGUAIA - MT

19 DE JANEIRO DE 2024

Lais Gomes Presidente da Comissão Port.nº 348/GP/2023	Rejane Evangelista Galvão Membro da Comissão Port.nº 348/GP/2023	Silvinha da Silva Santos Membro da Comissão Port.nº 348/GP/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N°. 029/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N°. 029/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **14 DE DEZEMBRO DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO,** matrícula 982 -1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 64/2023.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICOS NOS TERMOS DE ANEXO I E DO EDITAL	MACIEL DA SILVA E CIA LTDA CNPJ: 00.822.126/0001-41.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a data de sua publicação. 14 de dezembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 64/2023.**

_____

ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO,

MATRÍCULA: 982 -1.

PORTARIA N°. 030/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N°. 030/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **04 DE DEZEMBRO DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA,** matrícula 721-1, lotado na Secretaria municipal de Turismo do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 65/2023.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE SERVIÇOS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	L. B. DA SILVA - EIRELI CNPJ: 10.947.845/0001-42.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a data de sua publicação. 04 de dezembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 65/2023.**

_____

SAULO ALVES BARBOSA,

MATRÍCULA: 721-1.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 95/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 95/2022

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8.666/93 em seu Art. 57 Inciso II. Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o conforme segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/

0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 e a empresa **MAYCON ESTEFANY FERREIRA - MEI, CNPJ N° 25.003.730/0001-77**, situada na comunidade Bocaiuval**,** no Município de Porto Esperidião-MT, proprietário da empresa o senhor**MAYCON ESTEFANY FERREIRA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Termo ao contrato 95/2022, oriundo do Pregão Presencial Registro de Preço Nº 27/2021,** que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, que passa a ser parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente termo aditivo terá por finalidade PRORROGAR O PRAZO, de vigência do referido contrato a contar do dia 31 de DEZEMBRO de 2023 com validade até 29 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Educação **Proj. Atividade:** 2082- Manutenção do Transporte Escolar.	**33.90.39.00** - Outros serviços pessoa jurídica. **Fontes**: **2.1.500, 2.1.553, 2.1.599, 9.1.759.**

CLÁUSULA QUINTA- DA LEGALIDADE E PUBLICIDADE

Amparado no que prevê a cláusula sexta do contrato 95/2022, nos termos do Art. 57. Inciso IIda lei 8.666/93. E suas posteriores alterações e em conformidade com o Art. 37 Inciso IV da constituição Federal. **O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste Termo em diário oficial para que surta seus efeitos legais,**

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 28 de dezembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

MAYCON ESTEFANY FERREIRA – MEI

CNPJ N° 25.003.730/0001-77

CONTRATADA

PORTARIA N°. 031/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N°. 031/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **22 DE DEZEMBRO DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI,** matrícula 12.220, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 71/2023.	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNICA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO.	CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 30.330.883/0001-69.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a data de sua publicação. 22 de dezembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 71/2023.**

_____

HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI,

MATRÍCULA: 12.220.

PORTARIA N°. 032/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N°. 032/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **22 DE DEZEMBRO DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO,** matrícula 978, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 72/2023.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE PNEUS TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE MINIMA DE 80 CV.	VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. CNPJ: 07.434.474/0001-90.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a data de sua publicação. 22 de dezembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 72/2023.**

_____

CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO,

MATRÍCULA: 978.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2022

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8. 666/93 em seu Art. 57 Inciso II. Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o conforme segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 e a empresa **VAGNER ANTERO CORTEZ - MEI, CNPJ N° 23.843.161/0001-42,** situada na comunidade Bocaiuval, no Município De Porto Esperidião-MT**,** proprietário da empresa o senhor **VAGNER ANTERO CORTEZ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Termo ao contrato 100/2022, oriundo do Pregão Presencial Registro de Preço Nº 27/2021,** que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, que passa a ser parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente termo aditivo terá por finalidade PRORROGAR O PRAZO, de vigência do referido contrato a contar do dia 31 de DEZEMBRO de 2023 com validade até 29 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Educação **Proj. Atividade:** 2082- Manutenção do Transporte Escolar.	**33.90.39.00** - Outros serviços pessoa jurídica. **Fontes**: **2.1.500, 2.1.553, 2.1.599, 9.1.759.**

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGALIDADE E PUBLICIDADE

Amparado no que prevê a cláusula sexta do contrato 100/2022, nos termos do Art. 57. Inciso IIda lei 8.666/93. E suas posteriores alterações e em conformidade com o Art. 37 Inciso IV da constituição Federal. **O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste Termo em diário oficial para que surta seus efeitos legais.**

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 28 de dezembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

VAGNER ANTERO CORTEZ – MEI

CNPJ N° 23.843.161/0001-42

CONTRATADA

PORTARIA N°. 033/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N°. 033/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **19 DE DEZEMBRO DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: GUSTAVO BERBEM BRAGA,** matrícula 12.446, lotado na Secretaria Municipal de Obras no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 73/2023.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DIVERSOS.	O.L. CESCONME. CNPJ: 04. 746.377/0001-45.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a data de sua publicação. 19 de dezembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 73/2023.**

_____

GUSTAVO BERBEM BRAGA,

MATRÍCULA: 12.446.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 97/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 97/2022

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8. 666/93 em seu Art. 57 Inciso II. Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o conforme segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 e a empresa **CARLOS CARVALHO DE SOUZA - MEI, CNPJ N° 21.557.694/0001-32,** situada na Comunidade Asa Branca, no Município de Porto Esperidião-MT, proprietário da empresa o senhor **CARLOS CARVALHO DE SOUZA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Termo ao contrato 97/2022, oriundo do Pregão Presencial Registro de Preço Nº 27/2021,** que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, que passa a ser parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente termo aditivo terá por finalidade PRORROGAR O PRAZO, de vigência do referido contrato a contar do dia 31 de DEZEMBRO de 2023 com validade até 29 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Educação **Proj. Atividade:** 2082- Manutenção do Transporte Escolar.	**33.90.39.00** - Outros serviços pessoa jurídica. **Fontes**: **2.1.500, 2.1.553, 2.1.599, 9.1.759.**

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGALIDADE E PUBLICIDADE

Amparado no que prevê a cláusula sexta do contrato 61/2019, nos termos do Art. 57. Inciso IIda lei 8.666/93. E suas posteriores alterações e em conformidade com o Art. 37 Inciso IV da constituição Federal. **O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste Termo em diário oficial para que surta seus efeitos legais,**

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 28 de dezembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

CARVALHO DE SOUZA – MEI

CNPJ N° 21.557.694/0001-32

CONTRATADA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2022

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8. 666/93 em seu Art. 57 Inciso II. Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o conforme segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 e a empresa **ALEXANDRA MENDES LEITE - MEI, CNPJ N° 32.215.953/0001-63,** situada na Comunidade Acorizal, no Município de Porto Esperidião-MT, proprietária da empresa a senhora **ALEXANDRA MENDES LEITE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Termo ao contrato 105/2022, oriundo do Pregão Presencial Registro de Preço Nº 27/2021,** que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, que passa a ser parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente termo aditivo terá por finalidade PRORROGAR O PRAZO, de vigência do referido contrato a contar do dia 31 de DEZEMBRO de 2023 com validade até 29 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Educação **Proj. Atividade:** 2082- Manutenção do Transporte Escolar.	**33.90.39.00** - Outros serviços pessoa jurídica. **Fontes**: **2.1.500, 2.1.553, 2.1.599, 9.1.759.**

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGALIDADE E PUBLICIDADE

Amparado no que prevê a cláusula sexta do contrato 105/2022, nos termos do Art. 57. Inciso IIda lei 8.666/93. E suas posteriores alterações e em conformidade com o Art. 37 Inciso IV da constituição Federal. **O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste Termo em diário oficial para que surta seus efeitos legais.**

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 28 de dezembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

ALEXANDRA MENDES LEITE – MEI

CNPJ N° 32.215.953/0001-63

CONTRATADA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2022

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8. 666/93 em seu Art. 57 Inciso II. Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o conforme segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 e a empresa **CARLOS NUNES DA SILVA - MEI, CNPJ N° 29.645.783/0001-42,** situada na Comunidade Postinho, no Município de Porto Esperidião-MT**,** proprietário da empresa o senhor **CARLOS NUNES DA SILVA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Termo ao contrato 68/2019, oriundo do Pregão Presencial Registro de Preço Nº 27/2021,** que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, que passa a ser parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente termo aditivo terá por finalidade PRORROGAR O PRAZO, de vigência do referido contrato a contar do dia 31 de dezembro de 2023 com validade até 29 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Educação	**33.90.39.00** - Outros serviços pessoa jurídica.
Proj. Atividade: 2082- Manutenção do Transporte Escolar.	**Fontes**: **2.1.500, 2.1.553, 2.1.599, 9.1.759.**

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGALIDADE E PUBLICIDADE

Amparado no que prevê a cláusula sexta do contrato 103/2022, nos termos do Art. 57. Inciso IIda lei 8.666/93. E suas posteriores alterações e em conformidade com o Art. 37 Inciso IV da constituição Federal. **O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste Termo em diário oficial para que surta seus efeitos legais,**

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 28 de dezembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

CARLOS NUNES DA SILVA - MEI

CNPJ N° 29.645.783/0001-42

CONTRATADA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 98/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 98/2022

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8. 666/93 em seu Art. 57 Inciso II. Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o conforme segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 e a empresa **JV TRANSPORTE - MEI, CNPJ N° 21.557.639/0001-42**, situada na Zona Rural**,** no Município de **Porto Esperidião-MT**, proprietária da empresa a senhora **ROSIMEIRE APARECIDA DE URZEDO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Termo ao contrato 98/2022, oriundo do Pregão Presencial Registro de Preço Nº 27/2021,** que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, que passa a ser parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente termo aditivo terá por finalidade PRORROGAR O PRAZO, de vigência do referido contrato a contar do dia 31 de DEZEMBRO de 2023 com validade até 29 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Educação **Proj. Atividade:** 2082- Manutenção do Transporte Escolar.	**33.90.39.00** - Outros serviços pessoa jurídica. **Fontes**: **2.1.500, 2.1.553, 2.1.599, 9.1.759.**

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGALIDADE E PUBLICIDADE

Amparado no que prevê a cláusula sexta do contrato 98/2022, nos termos do Art. 57. Inciso IIda lei 8.666/93. E suas posteriores alterações e em conformidade com o Art. 37 Inciso IV da constituição Federal. **O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste Termo em diário oficial para que surta seus efeitos legais,**

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 28 de dezembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

JV TRANSPORTE – MEI

CNPJ N° 21.557.639/0001-42

CONTRATADA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 92/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 92/2022

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8. 666/93 em seu Art. 57 Inciso II. Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o conforme segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 e a empresa **O. M. DA SILVA FILHO - MEI, CNPJ N° 10.608.986/0001-30,** situada na Comunidade Bocaiuval, Rua Padre Nazareno, no Município de PORTO ESPERIDIÃO-MT**,** Neste ato representado pelo o senhor **ORLANDO MAXIMIANO DA SILVA FILHO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Termo ao contrato 92/2022, oriundo do Pregão Presencial Registro de Preço Nº 27/2021,** que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, que passa a ser parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente termo aditivo terá por finalidade PRORROGAR O PRAZO, de vigência do referido contrato a contar do dia 31 de DEZEMBRO de 2023 com Validade até 29 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Educação **Proj. Atividade:** 2082- Manutenção do Transporte Escolar.	**33.90.39.00** - Outros serviços pessoa jurídica. **Fontes**: **2.1.500, 2.1.553, 2.1.599, 9.1.759.**

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGALIDADE E PUBLICIDADE

Amparado no que prevê a cláusula sexta do contrato 92/2022, nos termos do Art. 57. Inciso IIda lei 8.666/93. E suas posteriores alterações e em conformidade com o Art. 37 Inciso IV da constituição Federal. **O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste Termo em diário oficial para que surta seus efeitos legais,**

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 28 de dezembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

O. M. DA SILVA FILHO – ME

CNPJ N° 10.608.986/0001-30

CONTRATADA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 99/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 99/2022

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8. 666/93 em seu Art. 57 Inciso II. Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o conforme segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/

0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 e a empresa **JOSE MARCIO DA SILVA LEITE - MEI, CNPJ N° 21.620.159/0001-89,** situada na COMUNIDADE VILA PICADA, no Município de PORTO ESPERIDIÃO-MT, proprietário da empresa o senhor **JOSE MARCIO DA SILVA LEITE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Termo ao contrato 99/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2021,** que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, que passa a ser parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente termo aditivo terá por finalidade PRORROGAR O PRAZO, de vigência do referido contrato a contar do dia 31 de DEZEMBRO de 2023 com validade até 29 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Educação **Proj. Atividade:** 2082- Manutenção do Transporte Escolar.	**33.90.39.00** - Outros serviços pessoa jurídica. **Fontes**: **2.1.500, 2.1.553, 2.1.599, 9.1.759.**

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGALIDADE E PUBLICIDADE

Amparado no que prevê a cláusula sexta do contrato 99/2022, nos termos do Art. 57. Inciso IIda lei 8.666/93. E suas posteriores alterações e em conformidade com o Art. 37 Inciso IV da constituição Federal. **O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste Termo em diário oficial para que surta seus efeitos legais.**

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 28 de dezembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

JOSÉ MARCIO DA SILVA LEITE-MEI

CNPJ N° 21.620.159/0001-89

CONTRATADA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 91/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 91/2022

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8. 666/93 em seu Art. 57 Inciso II. Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o conforme segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 e a empresa **ALEX LUIZ MACEDO - MEI, CNPJ N° 25.343.322/0001-64**, situada na comunidade-distrito de Vila Picada**,** no município de **Porto Esperidião-MT**, proprietário da empresa o senhor **ALEX LUIZ MACEDO,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Termo ao contrato 91/2022, oriundo do **Pregão Presencial Registro de Preço Nº 27/2021,** que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, que passa a ser parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente termo aditivo terá por finalidade PRORROGAR O PRAZO, de vigência do referido contrato a contar do dia 31 de DEZEMBRO de 2023 com validade até 29 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Educação **Proj. Atividade:** 2082- Manutenção do Transporte Escolar.	**33.90.39.00** - Outros serviços pessoa jurídica. **Fontes**: **2.1.500, 2.1.553, 2.1.599, 9.1.759.**

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGALIDADE E PUBLICIDADE

Amparado no que prevê a cláusula sexta do contrato 91/2022, nos termos do Art. 57. Inciso IIda lei 8.666/93. E suas posteriores alterações e em conformidade com o Art. 37 Inciso IV da constituição Federal. O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste Termo em diário oficial para que surta seus efeitos legais,

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 28 de dezembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

ALEX LUIZ MACEDO – MEI

CNPJ N° 25.343.322/0001-64

CONTRATADA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 90/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 90/2022

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8. 666/93 em seu Art. 57 Inciso II. Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o conforme segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 e a empresa **ANDERSON VAGNER PRADO VIERIA - MEI, CNPJ N° 25.335.667/0001-76,** situada na Comunidade DISTRITO VILA PICADA, no Município de PORTO ESPERIDIÃO-MT, proprietário da empresa a senhor **ANDERSON VAGNER PRADO VIERIA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Termo ao contrato 90/2022, oriundo do Pregão Presencial Registro de Preço Nº 07/2019,** que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, que passa a ser parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente termo aditivo terá por finalidade PRORROGAR O PRAZO, de vigência do referido contrato a contar do dia 31 de DEZEMBRO de 2023 com validade até 29 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Educação **Proj. Atividade:** 2082- Manutenção do Transporte Escolar.	**33.90.39.00** - Outros serviços pessoa jurídica. **Fontes**: **2.1.500, 2.1.553, 2.1.599, 9.1.759.**

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGALIDADE E PUBLICIDADE

Amparado no que prevê a cláusula sexta do contrato 51/2019, nos termos do Art. 57. Inciso IIda lei 8.666/93. E suas posteriores alterações e em conformidade com o Art. 37 Inciso IV da constituição Federal. O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste Termo em diário oficial para que surta seus efeitos legais,

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 28 de dezembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

ANDERSON VAGNER PRADO VIERIA – MEI

CNPJ N° 25.335.667/0001-76

CONTRATADA

PORTARIA N°. 034/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N°. 034/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe Sobre Concessão e Encaminhamento ao INSS a Diretora Escolar, Da Escola "DONA LILA HILL DE SOUZA".

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº **032/2008, de 16 de Dezembro de 2008.**

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** e encaminhar para o **INSS**, a partir da data de 13 de JANEIRO DE 2024, a Sra. **FABIANA BONIFÁCIO RODRIGUES,** inscrito no **CPF nº ***.977.518-**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de **Diretora Escolar,** da Escola Municipal "DONA LILA HILL DE SOUZA",encaminhada para INSSpor período de **180** (cento e oitenta) dias para gozo de Licença Maternidade, a contar do dia 13 de janeiro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 96/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 96/2022

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8. 666/93 em seu Art. 57 Inciso II. Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o conforme segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 e a empresa **GENIVALDO LOPES ORTIZ - MEI, CNPJ N° 27.391.923/0001-78,** situada na rua Edmar Teixeira de Paula, no Município de Porto Esperidião-MT**,** neste ato repre-

sentado pelo senhor **GENIVALDO LOPES ORTIZ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Termo ao contrato 96/2022, oriundo do Pregão Presencial Registro de Preço Nº 27/2021,** que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, que passa a ser parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente termo aditivo terá por finalidade PRORROGAR O PRAZO, de vigência do referido contrato a contar do dia 31 de DEZEMBRO de 2023 com validade até 29 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Educação **Proj. Atividade:** 2082- Manutenção do Transporte Escolar.	**33.90.39.00** - Outros serviços pessoa jurídica. **Fontes**: **2.1.500, 2.1.553, 2.1.599, 9.1.759.**

CLÁUSULA QUINTA- DA LEGALIDADE E PUBLICIDADE

Amparado no que prevê a cláusula sexta do contrato 96/2022, nos termos do Art. 57. Inciso IIda lei 8.666/93. E suas posteriores alterações e em conformidade com o Art. 37 Inciso IV da constituição Federal. **O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste Termo em diário oficial para que surta seus efeitos legais,**

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 28 de dezembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

GENIVALDO LOPES ORTIZ – MEI

CNPJ N° 27.391.923/0001-78

CONTRATADA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2022

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8. 666/93 em seu Art. 57 Inciso II. Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o conforme segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 e a **DAIANA TUR - MEI, CNPJ N° 32.948.167/0001-75**, situada na Comunidade Pedro Neca**,** no Município de Porto Esperidião-MT, proprietária da empresa a senhora **ROSANGELA SOUZA DIAS,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Termo ao contrato 107/2022, oriundo do **Pregão Presencial Registro de Preço Nº 27/2021,** que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, que passa a ser parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente termo aditivo terá por finalidade PRORROGAR O PRAZO, de vigência do referido contrato a contar do dia 31 de DEZEMBRO de 2023 com validade até 29 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Educação **Proj. Atividade:** 2082- Manutenção do Transporte Escolar.	**33.90.39.00** - Outros serviços pessoa jurídica. **Fontes**: **2.1.500, 2.1.553, 2.1.599, 9.1.759.**

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGALIDADE E PUBLICIDADE

Amparado no que prevê a cláusula sexta do contrato 107/2022, nos termos do Art. 57. Inciso IIda lei 8.666/93. E suas posteriores alterações e em conformidade com o Art. 37 Inciso IV da constituição Federal. **O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste Termo em diário oficial para que surta seus efeitos legais.**

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 28 de dezembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

DAIANA TUR – MEI

CNPJ N° 32.948.167/0001-75

CONTRATADA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2022

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8. 666/93 em seu Art. 57 Inciso II. Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o conforme segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 e a empresa **LUCIANA BISPO DE SOUZA - MEI, CNPJ N° 32.711.651/0001-86**, situada no Distrito de Vila Cardoso**,** no Município de **Porto Esperidião-MT**, neste ato representado pela senhora **LUCIANA BISPO DE SOUZA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Termo ao contrato 106/2022, oriundo do Pregão Presencial Registro de Preço Nº 27/2021,** que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, que passa a ser parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente termo aditivo terá por finalidade PRORROGAR O PRAZO, de vigência do referido contrato a contar do dia 31 de DEZEMBRO de 2023 com validade até 29 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Educação **Proj. Atividade:** 2082- Manutenção do Transporte Escolar.	**33.90.39.00** - Outros serviços pessoa jurídica. **Fontes**: **2.1.500, 2.1.553, 2.1.599, 9.1.759.**

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGALIDADE E PUBLICIDADE

Amparado no que prevê a cláusula sexta do contrato 106/2022, nos termos do Art. 57. Inciso IIda lei 8.666/93. E suas posteriores alterações e em conformidade com o Art. 37 Inciso IV da constituição Federal. **O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste Termo em diário oficial para que surta seus efeitos legais.**

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 28 de dezembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

LUCIANA BISPO DE SOUZA – MEI

CNPJ N° 32.711.651/0001-86

CONTRATADA

PORTARIA N°. 035/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N°. 035/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Diretora Escolar da Escola Municipal " DONA LILA HILL DE SOUZA".

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 29, da Lei n.º 422/2005 de 10 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – **Nomear,** a partir da data de **15 DE JANEIRO DE 2024**, para Exercer o Cargo Comissionado de **Diretora da Escola Municipal " DONA LILA HILL DE SOUZA"** a senhora **NILZA TEREZA DA SILVA**, matricula nº. 1276, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA DE HISTÓRIA** lotada na Secretaria Municipal de Educação do Munícipio de Porto Esperidião/MT, em substituição a Licença Maternidade de **Fabiana Bonifácio Rodrigues**, por **180** (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Enquanto exercer a função de Diretora Escolar a Servidora nomeada será responsável pelas atribuições da Direção Escolar prevista em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venha a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2022

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8. 666/93 em seu Art. 57 Inciso II. Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o conforme segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 e a empresa **ALESSANDRO DE ALMEIDA PASSOS - MEI, CNPJ N° 32.872.520/0001-80**, situada na Comunidade Bocaiuval**,** No Município de Porto Esperidião-MT, proprietário da empresa o senhor **ALESSANDRO DE ALMEIDA PASSOS,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o

presente Termo ao contrato 104/2022, oriundo do **Pregão Presencial Registro de Preço Nº 27/2021,** que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, que passa a ser parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente termo aditivo terá por finalidade PRORROGAR O PRAZO, de vigência do referido contrato a contar do dia 31 de DEZEMBRO de 2023 com validade até 29 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Educação **Proj. Atividade:** 2082- Manutenção do Transporte Escolar.	**33.90.39.00** - Outros serviços pessoa jurídica. **Fontes**: **2.1.500, 2.1.553, 2.1.599, 9.1.759.**

CLÁUSULA QUINTA- DA LEGALIDADE E PUBLICIDADE

Amparado no que prevê a cláusula sexta do contrato 104/2022, nos termos do Art. 57. Inciso IIda lei 8.666/93. E suas posteriores alterações e em conformidade com o Art. 37 Inciso IV da constituição Federal. **O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste Termo em diário oficial para que surta seus efeitos legais.**

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 28 de dezembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

ALESSANDRO DE ALMEIDA PASSOS–MEI

CNPJ N° 32.872.520/0001-80

CONTRATADA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2022

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8. 666/93 em seu Art. 57 Inciso II. Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o conforme segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 e a empresa **HELITON TRANSPORTES-MEI, CNPJ N° 34.936.893/0001-01**, situada na Comunidade Vila Picada, No Município De Porto Esperidião-MT, proprietário da empresa o senhor **HELITON APARECDIO DA SILVA. RG: 724001 SSP/MT e CPF: 486.909.451-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Termo ao contrato 108/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2021,** que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, que passa a ser parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente termo aditivo terá por finalidade PRORROGAR O PRAZO, de vigência do referido contrato a contar do dia 31 de dezembro de 2023 com validade até 29 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Educação **Proj. Atividade:** 2082- Manutenção do Transporte Escolar.	**33.90.39.00** - Outros serviços pessoa jurídica. **Fontes**: **2.1.500, 2.1.553, 2.1.599, 9.1.759.**

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGALIDADE E PUBLICIDADE

Amparado no que prevê a cláusula sexta do contrato 108/2022, nos termos do Art. 57. Inciso IIda lei 8.666/93. E suas posteriores alterações e em conformidade com o Art. 37 Inciso IV da constituição Federal. **O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste Termo em diário oficial para que surta seus efeitos legais.**

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 28 de dezembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

HELITON TRANSPORTES-MEI

CNPJ N° 34.936.893/0001-01

CONTRATADA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 94/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 94/2022

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8. 666/93 em seu Art. 57 Inciso II. Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o conforme segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 e a empresa **KAUE DE OLIVEIRA LARA PICADA - MEI,** CNPJ N° 28.049.611/0001-43,situada na rua Marechal Rondon, no Município de PORTO ESPERIDIÃO-MT**,** proprietário da empresa o senhor**KAUE DE OLIVEIRA LARA PICADA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Termo ao contrato 94/2022, oriundo do Pregão Presencial Registro de Preço Nº 27/2021,** que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, que passa a ser parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente termo aditivo terá por finalidade PRORROGAR O PRAZO, de vigência do referido contrato a contar do dia 31 de DEZEMBRO de 2023 com validade até 29 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Educação **Proj. Atividade:** 2082- Manutenção do Transporte Escolar.	**33.90.39.00** - Outros serviços pessoa jurídica. **Fontes**: **2.1.500, 2.1.553, 2.1.599, 9.1.759.**

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGALIDADE E PUBLICIDADE

Amparado no que prevê a cláusula sexta do contrato 56/2019, nos termos do Art. 57. Inciso IIda lei 8.666/93. E suas posteriores alterações e em conformidade com o Art. 37 Inciso IV da constituição Federal. **O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste Termo em diário oficial para que surta seus efeitos legais,**

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 28 de dezembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

KAUE DE OLIVEIRA LARA PICADA – MEI

CNPJ N° 28.049.611/0001-43

CONTRATADA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2022

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8. 666/93 em seu Art. 57 Inciso II. Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o conforme segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 e a empresa **RENATO NUNES SIQUEIRA - MEI, CNPJ N° 27.078.149/0001-40,** situada na ZONA RURAL, no município de Porto Esperidião-MT, proprietário da empresa o senhor **RENATO NUNES SIQUEIRA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Termo ao contrato 102/2022, oriundo do Pregão Presencial Registro de Preço Nº 27/2021,** que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, que passa a ser parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente termo aditivo terá por finalidade PRORROGAR O PRAZO, de vigência do referido contrato a contar do dia 31 de dezembro de 2023 com validade até 29 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Educação **Proj. Atividade:** 2082- Manutenção do Transporte Escolar.	**33.90.39.00** - Outros serviços pessoa jurídica. **Fontes**: **2.1.500, 2.1.553, 2.1.599, 9.1.759.**

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGALIDADE E PUBLICIDADE

Amparado no que prevê a cláusula sexta do contrato 102/2022, nos termos do Art. 57. Inciso IIda lei 8.666/93. E suas posteriores alterações e em conformidade com o Art. 37 Inciso IV da constituição Federal. **O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste Termo em diário oficial para que surta seus efeitos legais.**

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 28 de dezembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

RENATO NUNES SIQUEIRA – MEI

CNPJ N° 27.078.149/0001-40

CONTRATADA

PORTARIA N°. 028/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N°. 028/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **08 DE DEZEMBRO DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA,** matrícula 721-1, lotado na Secretaria municipal de Turismo do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 63/2023.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, e BRIGADISTA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO DE REVEILLON 2023. NA CIDADE DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, RESPECTIVAMENTE NOS DIAS 29-30-31 DE DEZEMBRO DE 2023.	L. B. DA SILVA - EIRELI CNPJ: 10. 947.845/ 0001-42.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a data de sua publicação. 08 de dezembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 63/2023.**

_____

SAULO ALVES BARBOSA,

MATRÍCULA: 721-1.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2022

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8. 666/93 em seu Art. 57 Inciso II. Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o conforme segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 e a empresa **PAMELA MONIQUE DE SOUZA JUPITER - MEI, CNPJ N° 26.656.014/0001-51**, situada na comunidade Bocaiuval, no município de Porto Esperidião-MT**,** proprietária da empresa a senhora**PAMELA MONIQUE DE SOUZA JUPITER,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Termo ao contrato 101/2022, oriundo do **Pregão Presencial Registro de Preço Nº 27/2021,** que reger-se-á pela Lei Federal 8. 666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, que passa a ser parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente termo aditivo terá por finalidade PRORROGAR O PRAZO, de vigência do referido contrato a contar do dia 31 de dezembro de 2023 com validade até 29 de fevereiro de 2024 .

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Educação **Proj. Atividade:** 2082- Manutenção do Transporte Escolar.	**33.90.39.00** - Outros serviços pessoa jurídica. **Fontes**: **2.1.500, 2.1.553, 2.1.599, 9.1.759.**

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGALIDADE E PUBLICIDADE

Amparado no que prevê a cláusula sexta do contrato 101/2022, nos termos do Art. 57. Inciso IIda lei 8.666/93. E suas posteriores alterações e em conformidade com o Art. 37 Inciso IV da constituição Federal. **O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste Termo em diário oficial para que surta seus efeitos legais,**

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 28 de dezembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

PAMELA MONIQUE DE SOUZA JUPITER – MEI

CNPJ N° 26.656.014/0001-51

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2024 "DESIGNAR SERVIDOR(A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE OUVIDORIA-SOV DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 514/2014 (Dispõe sobre a Criação da Ouvidoria do Município de Porto Estrela e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 515/2014 Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do Art. 5º, inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e da outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GENIVALDO GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - Matrícula nº 0752, para operacionalizar o **SISTEMA DE OUVIDORIA - SOV** do Poder Executivo Municipal de Porto Estrela - MT.

Art. 2º. O(A) servidor(a) acima designado(a) ficará responsável pelas atividades de execução e operacionalização do respectivo Sistema e/ou Subsistema administrativo, buscando o fiel cumprimento dos atos normativos que regulamentam a organização do Sistema de Controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE DISTRATO Nº. 005/2024DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 143/2022.

TERMO DE DISTRATO Nº. 005/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 143/2022.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Danieli do Nascimento Matos**, brasileira, portadora do RG nº 2827023-1 SSP/MT e CPF nº 066.141.571-67, residente e domiciliada na Rua Central, nº 48, Bairro da Creche nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATADA**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 143/2022.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 31/01/2024 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (437)07.004.12.365.0014.2330. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Janeiro de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Danieli do Nascimento Matos

Contratante Contratada

testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

TERMO DE DISTRATO Nº. 004/2024DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 193/2023

TERMO DE DISTRATO Nº. 004/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 193/2023.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Ana Paula dos Santos**, brasileira, portadora do RG nº. 23279451 SSP/MT e CPF nº 757.127.501-63, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATADA**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 193/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 31/01/2024 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (85)03.002.04.122.0004.2021. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Janeiro de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Ana Paula dos Santos

Contratante Contratada

testemunhas

_____ _____

Cibele Winck Adriana S.A.Krepzs CPF: 001.037.971-14 CPF: 017.161.451-80

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 056

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2350	ANA PAULA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	16,0	42,0	70,0
2336	DANIELE FRAY KREBS DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	42,0	70,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
33	ZAINE SOUSA DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	30,0	58,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PORTARIA N° 054/2024 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA CARLA CRISTINA CAMARGO

PORTARIA N° 054/2024

De: 19 de Janeiro de 2024

*"Eleva o Nível da servidora **Carla Cristina Camargo** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Carla Cristina Camargo** matrícula n° 13 de (C/C – N/8) **para (C/C – N/9)** nomeada no cargo de 187 – Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 19 de Janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N°. 54-2024: NOMEIA O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 054/2024 Poxoréu – MT, 19 de janeiro de 2024

Nomeia o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Conselho de Direitos das Crianças e Adolescentes de Poxoréu - MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. n°. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 10 do Regimento Interno do CMDCA homologado pelo Poder Executivo através Dec. N°. 034/217, datado de 20 de abril de 2017 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu - MT;

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.;

CONSIDERANDO a pertinência do teor constante dos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 12.015/2009 relativa aos crimes contra a dignidade sexual; Lei Federal nº 12.845/ 2013 que dispõe sobre os atendimentos obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual; Lei Federal nº 13.010/2014 - Lei Menino Bernardo; Lei Federal nº 13.146/ 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência; e Lei Federal nº 13. 257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a proteção integral de crianças e adolescentes quando do seu atendimento e acompanhamento por órgãos e instituições do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos art. 86, art. 87 incisos I, III, V e VI e art.88, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e na Lei Federal nº 13.431 de 04 de abril de 2017 e suas regulamentações através do Decreto Presidencial n° 9.603/2018 e Resolução da CIB n° 19/2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 06/2020, datada de 29/01/2020 da lavra do Ministério Público, 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Poxoréu – MT;

CONSIDERANDO a Resolução nº 235, de 12 de Maio de 2023 que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades;

CONSIDERANDO o Decreto n° 022/2023 de 20 de março de 2023 que dispõe sobre o estabelecimento Protocolo e fluxogramas do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência no Município de Poxoréu - MT;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 49/2023 de 31/10/2023que Dispõe sobre a dispõe sobre a criação do comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito do CMDCA e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Integram o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, os seguintes profissionais, indicados pelos representantes legais das entidades em tela:

N°	ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	MEMBROS	
		TITULAR	SUPLENTE
01	Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	Daniele da Cruz Talon Pacheco	Annie Sofia Sol da Silva
02	Delegacia de Polícia Civil	Rafael Sippel Fossari	Fábio Antônio Coelho da Silva
03	Defensoria Pública	Dr. Nelson Gonçalves de Souza Junior	
04	Ministério Público	Dra. Nayara Roman Mariano Scolfaro	Fernanda Nigro Antiga
05	Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	Anne Sofia Sol da Silva	Valdirene Alves de Souza de Oliveira
06	Fórum da Comarca de Poxoréu	Wagner dos Santos Souza	Elima Conceição Rodrigues Silva
07	Destacamento da Polícia Militar	Edson Luís Sol dos Santos	José Roberto Costa Pereira
08	Entidades da sociedade civil	Patricia Pereira Carneiro	Jaqueline Martins de Aguiar
09	Câmara de Poxoréu	Zenilda Rosa de Paula	Sônia Borges de Moraes
10	Representantes da Secretaria de Assistência Social	Clara Eunice Sol da Silva	Divino Oliveira
11	Representantes da Secretaria de Saúde	Simone Galvão de Carvalho	Catia Lina Souza Lino
12	Representante da secretaria Educação	Raquel Francelina Quenhem Portela	Ana Paula Rossine Silva
13	Diretoria Regional de Educação Polo de Primavera do Leste	Vivian Regina de Oliveira	Cláudia Barros da Costa
14	Instituição de Educação de Nível Superior	Wallace Rodolfo Pereira da Silva	
15	Representantes da Secretaria de Turismo e Cultura	Mayana Christina Cursino de Souza	Suizi Ana Fernandes Xavier

Art. 2º - Atribuições, funcionamentos e decisões desse Comitê devem ser tomadas em consonância com a Resolução nº. 49/2023 de 31/10/2023 do CMDCA de Poxoréu.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu – MT, 19 de janeiro de 2024.

Daniele da Cruz Talon Pacheco

Presidente do CMDCA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MOTORISTA _ ZONA RURAL CATEGORIA "D"

Classificação	Nome	LOCAL
19º	ALVAIR DE SOUZA DOS REIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 19 de janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 773, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL – RGA QUE TRATA O ART. 37, X, DA CRFB/88, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual – RGA na remuneração dos servidores públicos efetivos, comissionados e agentes políticos de todos os poderes e respectivos órgãos, bem como inativos e pensionistas no âmbito do Município de Reserva do Cabaçal.

Art. 2º O percentual da Revisão Geral Anual para o ano de 2024 fica fixado em 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento).

Art.3° As despesas decorrentes na execução dessa lei ocorrerão por conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal - MT, 19 de janeiro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 61/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 61/2023

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA INDÍGENA PIMENTEL BARBOSA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si celebram, de um lado, o Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.772.113/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **LUZIA NUNES BRANDÃO**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado **V GOMES DA SILVA**, com sede na Rua Campo Grande, n° S/N, Centro, Lote 03, Quadra 04, CEP 78.675-000, cidade de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 41.238.624/0001-29, por intermédio de seu represente **VILSON GOMES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 1601564 DGPC/GO, CPF nº 470.597.531-68, denominada simplesmente CONTRATADA, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços n.º **010/2023** e processo nº **052/2023** mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será prorrogado por mais 30 dias, inicia em 22 de janeiro de 2024 e encerra em 22 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 19 de janeiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

V GOMES DA SILVA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 01/2024

"TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR **EVANDRO RIBEIRO DO AMARAL,** QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT, E DO OUTRO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN – MT"

PRIMEIRO CONVENENTE: **MUNICIPIO DE RIO BRANCO – MT**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ: 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº LUIZ CARLOS, com sede na Av. Cerejeiras, Bairro Fidelândia, Município doravante denominado CEDENTE.

SEGUNDO CONVENENTE: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN – MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 03.829.702/000170, neste ato representado pelo seu presidente, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS, com sede na Av. Dr. Helio Ribeiro, nº 1000, centro, Político, Administrativo, em Cuiabá – MT, Cep 78.049-910, doravante, denominado, CESSIONARIO, acordam o presente termo de cessão de servidor mediante as cláusulas e condições seguintes;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: o presente termo tem por escopo a cessão do servidor o Srº **EVANDRO RIBEIRO DO AMARAL**, CPF n 020.545.051.29, e RG18800451-9, servidor do Municípios de Rio Branco – MT, ocupante do cargo de serviços gerais sob a matricula 442, lotado na secretaria Municipal de Obras, para prestar seus misteres, no Departamento Estadual de Trânsito - **DETRAN – MT**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS – O ônus, pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão, ficará sob a responsabilidade do cedente.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente cessão tem como fundamento legal no artigo 143 da Lei Municipal 666/2015.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO – A presente cessão tem prazo de vigência até dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO – A presente cessão poderá ser rescindida, a qualquer tempo por qualquer das partes mediante aviso com trinta dias de antecedência caso o **CEDENTE** venha a necessitar do servidor cedido ou o **CESSIONARIO** não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse publico assim o exigir

CLAUSULA QUINTA - DO FORO – As questões relativas a presente cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da comarca de Rio Branco – MT.

Rio Branco – MT, 19 de Janeiro de 2024

LUIZ CARLOS

PREFEITO

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELO

PRESIDENTE-DETRAN-MT

Testemunhas

1----------

2----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 051/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e MRS FUNERÁRIA PARAÍSO LTDA - ME, CNPJ 29.894.903/0001-45

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, serviços de preparação do corpo e translado para atender para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social.

Modalidade: Dispensa de licitação nº 038/2023 – Proc. Adm. 273/2023

Fundamentação: Subcláusula 2.2 da Clausula segunda do Contrato n. 051/2023-PMR c/c artigo 111 da Lei n.º 14.133/2.021, no parecer da Procuradoria Geral e na Decisão Administrativa n. 002/2024/GAB/PREFEITO de 12/01/2024 constante nos autos do processo administrativo 273/2023.

Prazo: 7 (sete) meses – 14/01/2024 a 14/07/2024

Ass.: 14/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 002 - 2024

PORTARIA N° 002/2024,

de 19 de Janeiro de 2.024.

"Dispõe sobre exoneração e de nomeação de pessoa em cargo/função de caráter comissionado no âmbito da administração publica municipal, e da outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, Estado de Mato Grosso, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial, ao disposto na Lei Municipal 1.318/2013 e seus anexos, e na forma prevista pelo artigo 11 da Lei Municipal 1.318/2013:

R E S O L V E:

Art. 1°. Ficam exonerados (as) dos respectivos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Publica Municipal, às seguintes pessoas:

a) **NILSON GOMES EVANGELISTA** – Chefe de Setor Administrativo, DAS 08, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) **THAMIRES DA SILVA** – Chefe de Setor de Frotas, DAS 08, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

Art. 2°. Fica nomeado (a) para o exercício de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Publica Municipal, à seguinte pessoa:

a) **THAMIRES DA SILVA** – Chefe de Setor Administrativo, DAS 08, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 3º. Cumpra-se e publique-se, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 19 de Janeiro de 2.024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 003 - 2024

PORTARIA N° 003/2024,

de 19 de Janeiro de 2.024.

"Dispõe sobre exoneração e de nomeação de pessoa em cargo/função de caráter comissionado no âmbito da administração publica municipal, e da outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, Estado de Mato Grosso, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial, ao disposto na Lei Municipal 1.318/2013 e seus anexos, e na forma prevista pelo artigo 11 da Lei Municipal 1.318/2013:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica exonerado (a) do respectivo cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Publica Municipal, à seguinte pessoa:

a) **THAISA CAROLINE DOS SANTOS SÁ** – Secretario Executivo do Gabinete, DAS 07, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo;

Art. 2°. Fica nomeado (a) para o exercício de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Publica Municipal, à seguinte pessoa:

a) **THAISA CAROLINE DOS SANTOS SÁ** – Coordenador(a) de Habitação, DAS 05, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 3º. Cumpra-se e publique-se, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 19 de Janeiro de 2.024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 005 - 2024

PORTARIA 005/2024

de 19 de Janeiro de 2.024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora efetiva, **Sra. Maria Auxiliadora Correa**."*

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no artigo 70, incisos III e IV, §4º da Lei Municipal nº 1665, de 29 de junho de 2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT, Lei Municipal nº 1243/2011, que dispõe sobre reestruturação do PCCS dos Profissionais Básicos da Educação do Município; Lei Municipal n° 1.576 de 19 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a aplicação do piso salarial de forma proporcional aos professores da rede municipal de educação, bem como a Lei nº 1645/2021, que concedeu RGA aos servidores da Educação da Municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, **à Sra. MARIA AUXILIADORA CORREA**, viúva, portadora do RG nº 0108676-6 SESP/MT e do CPF n.º 156.123.761-20, residente e domiciliada no Município de Rosário Oeste/MT, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível 09, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 195, contando com 25 anos, 08 meses e 11 dias exclusivos na função de magistério, com proventos integrais, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2024.04.00001P, a partir de 01/01/2024, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 19 de Janeiro de 2024.

JACKSON SILVA CARDOSO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 85/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.

EMPRESA: **GRAFICA & EDITORA CARLA.**

CNPJ n.º **01.054.435/0001-81**;

DATA DA ASSINATURA: 08 de Novembro 2023.

DATA DA VIGÊNCIA; 08 DE Novembro 2024;

Rosário Oeste/ MT, em 19 de Janeiro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 001 - 2024

PORTARIA N° 001/2024,

de 19 de Janeiro de 2.024.

"Dispõe sobre exoneração e de nomeação de pessoa em cargo/função de caráter comissionado no âmbito da administração publica municipal, e da outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, Estado de Mato Grosso, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial, ao disposto na Lei Municipal 1.318/2013 e seus anexos, e na forma prevista pelo artigo 11 da Lei Municipal 1.318/2013:

R E S O L V E:

Art. 1°. Ficam exonerados (as) dos respectivos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Publica Municipal, às seguintes pessoas:

a) **MARA DE ASSIS** – Diretor (a) de Departamento de Recursos Humanos, DAS 03, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) **THAISE SILVA PEREIRA LEITE –** Gerente de Departamento de Tesouraria, DAS 04, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda;

Art. 2°. Fica nomeado (a) para o exercício de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Publica Municipal, à seguinte pessoa:

a) **THAISE SILVA PEREIRA LEITE** – Diretor (a) de Departamento de Recursos Humanos, DAS 03, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 3º. Cumpra-se e publique-se, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 19 de Janeiro de 2.024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 004 - 2024

PORTARIA 004/2024

de 19 de Janeiro de 2.024

"Dispõe exoneração, a pedido, de servidor publico de provimento efetivo, no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora municipal de provimento efetivo, **VANIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA,** ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 19 de Janeiro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 003/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de **SALTO DO CÉU-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para instrumentalizar nas seguintes condições: I – Estruturar a operação do Aterro Sanitário Consorciado, instalado no Município de Mirassol D'Oeste-MT, recebendo os resíduos sólidos domiciliares classe II para disposição final ambientalmente adequada conforme metodologias de engenharia sanitária previstas no projeto aprovado pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente, em observância às normas ambientais e ao Plano Regional de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PRGIRS do Consórcio; II – Orientar o Planejamento Estratégico das Atividades e da Fiscalização sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos nos entes Consorciados; III – Apoiar e orientar os entes consorciados na instrumentalização, implantação e operacionalização da Coleta Seletiva nos entes consorciados, como dispõe o artigo 3º, Inciso 5º da Lei Federal 12.305/2010; IV – Orientar os entes consorciados no processo de fechamento e remediação dos lixões; V – Realizar a coleta de materiais recicláveis destinados à coleta seletiva no município.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL CNP: 08.979.143/0001-07.

PERÍODO: 09/01/2024 até 31/12/2024

VALOR: R$ 62.605,35 (sessenta e dois mil e seiscentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 001/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de Rateio **as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2024** e a consecução das ações previstas nas Leis Municipais nº 292/2007 e 558/2016 em consonância com o Titulo I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL CNP: 08.979.143/0001-07.

PERÍODO: 09/01/2024 até 31/12/2024

VALOR: R$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 002/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da **PATRULHA RODOVIÁRIA**, objeto do Plano de

Trabalho do Convênio SINFRA/MT, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de Salto do Céu e eventuais demandas do Município.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL CNP: 08.979.143/0001-07.

PERÍODO: 09/01/2024 até 31/12/2024

VALOR: R$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 004/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de **SALTO DO CÉU-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para instrumentalizar nas seguintes condições: Este, especificamente par realizar coleta, transporte e tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde- RSS, especificamente pertencentes ao **Sub-Grupo A1** e **Grupo E** segundo a RDC ANVISA Nº 306/04 e Resolução CONAMA nº 358/05.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL CNP: 08.979.143/0001-07.

PERÍODO: 09/01/2024 até 31/12/2024

VALOR: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 16/2024

PORTARIA Nº 16/2024

DATA: 03 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia FISCAL e SUPLENTE do Contrato nº 05/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores,Secretaria Municipal de Assistência Social: **Sr.ª Marta Maria Weber** como FISCAL e **Sr.ª Daiane Dias de Azevedo** como SUPLENTE**,** do Contrato nº **05/2024**, firmada com a empresa **RODRIGO DE MELLO MOREIRA ME** referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de institucionalização a pessoa com deficiência, objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações: atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 03 de janeiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 22/2024

EXTRATO DE CONTRATO 22/2024

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 27/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA MEDIANTE-CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMOINSTRUTOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS.

CONTRATADO: SR. ROBSON EIZO IWAZAKI DA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 22.012,44 (vinte e dois mil, doze reais e quarenta e quatro centavos)

DATA ASSINATURA: 18/01/2024

VIGÊNCIA: 18/01/2024 a 17/01/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 21/2024

PORTARIA Nº 21/2024

DATA: 03 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 12/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Sra. Ana Lucia ribeiro Walker** como fiscal e **Sra. Giseli Aline Vazata** como suplente; do Contrato 12/2024, firmado com a empresa **CARTAS- CENTRO DE APOIO E REABILITAÇAO DE TOXICOMANOS E ALCOOLISTAS DE SINOP,** constitui objeto termo de Fomento conforme lei nº 924/2022, para atender a demanda dos munícipes que buscam a secretaria de saúde para tratamento de dependentes químicos, conforme o termo de referência da inexigibilidade de licitação nº 08/2024.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 03 de janeiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 44/2024

PORTARIA Nº 44/2024

DATA: 18 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 22/2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; do Contrato 22/2024, firmado com a **Sr.ª NATÁLIA MARIA WALKER,** constitui objeto prestação de serviço comoinstrutor de línguas estrangeiras.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 18 de janeiro de 2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 12/2024

EXTRATO DE CONTRATO 12/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 10/2024

OBJETO: TERMO DE FOMENTO CONFORME LEI Nº 924/2022, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNÍCIPES QUE BUSCAM A SECRETARIA DE SAÚDE PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS.

CONTRATADO: CARTAS- CENTRO DE APOIO E REABILITAÇAO DE TOXICOMANOS E ALCOOLISTAS DE SINOP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

DATA ASSINATURA: 03/01/2024

VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 31/12/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DE CONTRATO 05/2024

EXTRATO DE CONTRATO 05/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 05/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUCIONALIZAÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, OBJETO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA POSSUEM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E A SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

CONTRATADO: RODRIGO DE MELLO MOREIRA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2024.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 31/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para fornecimento de água em atendimento ao Poder Público Municipal de Santa Carmem, por um período de12 (doze) meses.

FAVORECIDO: ÁGUAS DE SANTA CARMEM S.A., inscrito no CNPJ: 04. 776.975/0001-67;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2024;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **AGUAS DE SANTA CARMEM S. A.**, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* do artigo 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 22 de janeiro de 2024.

_____

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 23/2024

EXTRATO DE CONTRATO 23/2024

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 28/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA MEDIANTE-CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR/ORIENTADOR SALA GRUPO PAIF.

CONTRATADO: Sr.ª SIDENEIA OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 32.754,00 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais)

DATA ASSINATURA: 18/01/2024

VIGÊNCIA: 18/01/2024 a 17/01/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

VISO DE RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 16/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, comunica aos interessados o resultado do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços de instrutores para treinamento físico de pessoas, acompanhamento de transporte escolar e agente de serviços gerais.

Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Item 10

Objeto: Prestação de serviço como Instrutor de línguas estrangeiras.

Credenciado: Robson Eizo Iwazaki Silva

CPF: 036.893.699-67

Valor Mensal: R$ 1.834,37

Item 06

Objeto: Prestação de serviço como Instrutora/orientadora grupo PAIF.

Credenciado: Sideneia Oliveira dos Santos

CPF: 013.326.961-20

Valor Mensal: R$ 2.729,65

Item 05

Objeto: Prestação de serviço Instrutor/auxiliar sala Grupo PAIF.

Credenciado: Paloma Gabriela Soares da Silva

CNPJ: 038.550.351-21

Valor Mensal: R$ 1.412,00

Santa Carmem, 18 de janeiro 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 01/2024

PORTARIA Nº 45/2024

PORTARIA Nº 45/2024

DATA: 18 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 23/2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; do Contrato 23/2024, firmado com a **Sr.ª NATÁLIA MARIA WALKER,** constitui objeto Prestação de serviço como Instrutor/orientador sala Grupo PAIF.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 18 de janeiro de 2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2024

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

ERRATA: Retificamos que a redação do Extrato de inexigibilidade publicada com data do dia 18/01/2024 referente:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 28/2024

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para Prestação comoInstrutor/orientador sala Grupo PAIF conforme item 06 do edital.

— Onde se Lê: **Valor Mensal** de R$ 2.729,65 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos),

— Ler-se-á: **Valor total estimado:** R$ 32.754,00 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

Prefeitura de Santa Carmem, em 19 de janeiro de 2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°021/SAD/2024

PORTARIA N°021/SAD/2024 10 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **DANIELLE SILVA REZENDE,** inscrita no **CPF: 077.192.421-65**, no cargo de **CHEFE DO SETOR DE ÁGUA E ESGOTO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - A citada servidora foi nomeada via Portaria n° de 0227/SAD/2023 de 02 de outubro de 2023.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Portaria n° de 0227/SAD/2023 de 02 de outubro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato de Contrato nº 092/2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: L F V GOMES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 37.554.960/0001-03. Objeto: contratação de empresa para construção do prédio do departamento estadual de trânsito (Detran) no município Santa Cruz Do Xingu/MT. O prazo de vigência do contrato será de a partir da sua assinatura iniciando 29/12/2023 a 30/12/2024, podendo ser prorrogados por conveniência da Administração, mediante termo aditivo, na forma prevista no artigo 57 de Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Administração(391) 03.001.04.122.0003.1143. 44.90.51.000000 –Obras e Instalações-Fonte 2.5.00.000000.Pela execução total dos serviços, objeto do contrato, fica contratado ao preço global de R$ 966.693,01 (novecentos e sessenta e seis mil e seiscentos e noventa e três reais e um centavo).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°025/SAD/2024

PORTARIA N°025/SAD/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **NUBIA PEREIRA DA SILVA,** inscrito no **CPF: 023.349.571-19**, no cargo de **ASSESSOR (A) PEDAGOGICO (A),** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°024/SAD/2024

PORTARIA N°024/SAD/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **MARIA RITA BEZERRA CARRIAS,** inscrito no **CPF: 456.324.458-95**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 17 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°023/SAD/2024

PORTARIA N°023/SAD/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDORA CONTRATADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO de acordo com o atestado médico apresentado no departamento de Recursos Humanos da servidora Efetiva da Prefeitura Municipal.

Art. 1 ° - Fica concedido a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a partir do dia 24/01/2024 até o dia 17/02/2024, a servidora efetiva a Sra. **Regiane Aparecida Souza Santos**, inscrito no CPF: **026.096.821-82**, matricula 531, ocupante do Cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°022/SAD/2024

PORTARIA N°022/SAD/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OUTRO ORGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido, sem ônus para o órgão de origem, a servidora pública municipal **TATIANE DO NASCIMENTO**, Técnico Administrativo, lotada no Gabinete da Prefeita, portadora da cédula de identidade RG nº. **18037488** SSP-MT e CPF nº. **007.411.451-46**, para prestar os seus serviços junto a Prefeitura Municipal de Confresa - MT.

Art. 2º - A Cedência prevista no artigo anterior, vigorará por um período de 4 ano, de acordo com o Ofício nº131/2023, podendo ser renovada mediante expedição de nova Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°020/SAD/2024

PORTARIA N°020/SAD/2024 10 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OUTRO ORGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido, sem ônus para o órgão de origem, o servidor público municipal **Valdair Carvalho**, Administrador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, portador da cédula de identidade RG nº. 1202653-0 SJ/MT e CPF/MF nº. 699.595.521-87, para prestar os seus serviços no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Art. 2º - A Cedência prevista no artigo anterior, vigorará por um período de 5 ano, de 21/01/2024 a 20/01/2029, de acordo com o 2º termo aditivo ao termo de cessão, podendo ser renovada mediante expedição de nova Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°019/SAD/2024

PORTARIA N°019/SAD/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido **Licença** para tratar de assuntos particulares de até 3 (Três) anos a partir de 10/01/2024 para a servidora, **Sra. TAMARA BERTE LANZARIN RAMOS**, nomeada via portaria nº.049/SAD/2012 de 06 de setembro de 2012 no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇAO INFANTIL,** de acordo com o Estatuto do Servidor Público do art. 114no Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 018/SAD/2024

PORTARIA N° 018/SAD/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 419/2015 DE 22/06/2015 E LEI MUNICIPAL Nº 681/2023 DE 30/05/2023 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS, SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que a Lei nº 12.696 de 25 de julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares:

Considerando que o Conselho Tutelar e um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto, deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, prevista expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6ª do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar -se -ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no dia 01 de outubro de 2023 e de posse no dia 10 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado no dia 10 de janeiro de 2024 a Sra. **JEANE PIMENTEL DA SILVA, Brasileira, Solteira, portadora do RG: 2838175-0 SESP/MT, cadastrada** no **CPF: 079.033.021-08**, residente e domiciliada na Rua Um quadra 48 casaD18, Bairro Vila União, para ocupar o Cargo de Membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, admitidos no Processo Eletivo, ata nº. 001/2024 de 10 de janeiro de 2024, realizado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º - Conforme artigo 38 da Lei Municipal nº 419/2015 de 22 de junho de 2015, inciso 2§ A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea "b", da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 3º - Compete o servidor nomeado por esta portaria o exercício das funções inerente com fiel observância e Legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 017/SAD/2024

PORTARIA N° 017/SAD/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 419/2015 DE 22/06/2015 E LEI MUNICIPAL Nº 681/2023 DE 30/05/2023 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS, SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que a Lei nº 12.696 de 25 de julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares:

Considerando que o Conselho Tutelar e um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto, deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, prevista expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6ª do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar -se -ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no dia 01 de outubro de 2023 e de posse no dia 10 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado no dia 10 de janeiro de 2024 a Sra. **MARITANEA MARCIA MARTINS, Brasileira, Solteira, portadora do RG 1792595-9 SSP/MT, cadastrada** no **CPF: 021.704.841-24**, residente e domiciliada na Rua Dezenove quadra 34 lote 13, s/n, Bairro Centro, para ocupar o Cargo de Membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT,

admitidos no Processo Eletivo, ata nº. 001/2024 de 10 de janeiro de 2024, realizado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º - Conforme artigo 38 da Lei Municipal nº 419/2015 de 22 de junho de 2015, inciso 2§ A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea "b", da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 3º - Compete o servidor nomeado por esta portaria o exercício das funções inerente com fiel observância e Legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 016/SAD/2024

PORTARIA N° 016/SAD/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 419/2015 DE 22/06/2015 E LEI MUNICIPAL Nº 681/2023 DE 30/05/2023 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS, SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que a Lei nº 12.696 de 25 de julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares:

Considerando que o Conselho Tutelar e um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto, deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, prevista expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6ª do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar -se -ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no dia 01 de outubro de 2023 e de posse no dia 10 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado no dia 10 de janeiro de 2024 a Sra. **JOSIANE TERESINHA FARIAS, Brasileira, Solteira, portadora do RG 5082278291 SJS/RS, cadastrada** no **CPF: 004.277.520-51**, residente e domiciliada na Rua dez lote 15, s/n, Bairro Vila Nova, para ocupar o Cargo de Membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, admitidos no Processo Eletivo, ata nº. 001/2024 de 10 de janeiro de 2024, realizado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º - Conforme artigo 38 da Lei Municipal nº 419/2015 de 22 de junho de 2015, inciso 2§ A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea "b", da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 3º - Compete o servidor nomeado por esta portaria o exercício das funções inerente com fiel observância e Legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 015/SAD/2024

PORTARIA N° 015/SAD/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 419/2015 DE 22/06/2015 E LEI MUNICIPAL Nº 681/2023 DE 30/05/2023 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS, SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que a Lei nº 12.696 de 25 de julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares:

Considerando que o Conselho Tutelar e um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto, deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, prevista expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6ª do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar -se -ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no dia 01 de outubro de 2023 e de posse no dia 10 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado no dia 10 de janeiro de 2024 a Sra. **SONIA DE MORAIS SILVA, Brasileira, Casada, portadora do RG 3206791-7 SESP/MT, cadastrada** no **CPF: 692.229.242-15**, residente e domiciliada na Rua Dezenove lote 13, s/n, Bairro centro, para ocupar o Cargo de Membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, admitidos no Processo Eletivo, ata nº. 001/2024 de 10 de janeiro de 2024, realizado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º - Conforme artigo 38 da Lei Municipal nº 419/2015 de 22 de junho de 2015, inciso 2§ A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea "b", da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 3º - Compete o servidor nomeado por esta portaria o exercício das funções inerente com fiel observância e Legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 014/SAD/2024

PORTARIA N° 014/SAD/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 419/2015 DE 22/06/2015 E LEI MUNICIPAL Nº 681/2023 DE 30/05/2023 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS, SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que a Lei nº 12.696 de 25 de julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares:

Considerando que o Conselho Tutelar e um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto, deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, prevista expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6ª do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar -se -ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no dia 01 de outubro de 2023 e de posse no dia 10 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado no dia 10 de janeiro de 2024 a Sra. **LUCILENE PEREIRA DA SILVA ROCHA, Brasileira, casada, portadora do RG 01582045143 SSP/MT, cadastrada** no **CPF: 015.820.451-43**, residente e domiciliada na Rua Manoel Rosa da Conceição, s/n, Bairro Vila União, para ocupar o Cargo de Membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, admitidos no Processo Eletivo, ata nº. 001/2024 de 10 de janeiro de 2024, realizado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º - Conforme artigo 38 da Lei Municipal nº 419/2015 de 22 de junho de 2015, inciso 2§ A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea "b", da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 3º - Compete o servidor nomeado por esta portaria o exercício das funções inerente com fiel observância e Legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº013/SAD/2024

PORTARIA Nº013/SAD/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CANDIDATO DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica exonerada a Sra. **JANAINA DA SILVA PASSOS,** inscrito no **CPF: 073.602.141-81**, para deixar o Cargo de Membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 0175/SAD/2022 de 21 de setembro 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/SAD/2024

PORTARIA Nº 012/SAD/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva **Sra. MARIA DE FATIMA PEREIRA SOARES,** inscrito no **CPF: 001.547.561-13**, Matrícula **343**, a partir do dia **10/01/2024** a **08/02/2024**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N°008/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 0116/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica revogado o Decreto nº 0116/2022 de 04 de outubro de 2022 que nomeia a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **MARIA RITA BEZERRA CARRIAS,** inscrito no **CPF: 456.324.458-95**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 0116/2022 de 04 de outubro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 17 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°006/2024

DECRETO MUNICIPAL N°006/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE TITULOS DO PCCS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPICIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado a Comissão para avaliação de títulos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Um Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Membro titular: Admir Lopes Ricardo

Membro Suplente: Edelson José Barreto

Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Membro titular: Susanne Sabino de Andrade

Membro Suplente: Cleo Kossmann

Um Representante do Poder Legislativo:

Membro titular: Renato Ferreira Macedo

Membro suplente: Simone Carvalho

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial os Decretos n° 112/2022 de 03 de outubro de 2022 e o Decreto n° 37/2023 de 20 de março de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023

ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 5/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO DE ATA N°179/2022, PREGÃO PRESENCIAL N°113/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/MT, PARA RECARGA DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Amazox Comercio Oxigenio Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoepers, portador da RG nº 501.603 e CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Amazox Comercio Oxigenio Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.261.635/0001-80, e Inscrição Estadual n.º , estabelecida a Avenida P Sudeste, n.º 11101, Centro-Sul, cidade de Sorriso, Mato Grosso , neste ato representada pelo Srª. JAMILE DO NASCIMENTO MOTA, portador do CIRG nº 2007228770 SSP/CE e CIC nº 054.180.743-93 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 8.6666/1993 e alterações posteriores e, considerando o resultado do Adesão/Carona Em Registro De Preço 5/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

	1) Transferência entre estruturas administrativas	

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 57/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme CORREÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

	Transferência entre estruturas administrativas – **CORREÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024**	

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 57/2023, firmada em 28/06/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 19 de janeiro de 2024

Data: 19/01/2024 11:52:09 | Página: 1 de 4

Data da emissão: 19/01/2024 11:52:09 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001-17

AMAZOX COMERCIO OXIGENIO LTDA
CNPJ: 45.261.635/0001-80

Nome: Pierre Francis Haubricht
CNPJ: 014.981.911-00

Nome: Joyce Suaély Afonso Barbosa
CPF: 973.994.771-91

Data: 19/01/2024 11:52:09 | Página: 2 de 4

Data da emissão: 19/01/2024 11:52:09 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 5/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PAT COM 1M³		
Marca:			
Valor unitário (R$):	173,0000	**Quantidade:**	208,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Metro cúbico - m³
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Item:	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PARA SEREM ENVAZADOS NOS CILINDROS 3,5M³		
Marca:			
Valor unitário (R$):	213,0000	**Quantidade:**	176,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Metro cúbico - m³
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Item:	OXIGENIO GASOSO - OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL INODORO/, INSIPIO/, NÃO INFLAMÁVEL COM PUREZA MINIMA DE 99/,5% - 10 M³		
Marca:			
Valor unitário (R$):	420,0000	**Quantidade:**	294,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Metro cúbico - m³
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Item:	OXIGENIO GASOSO - OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, TORPEDO DE 7M³		
Marca:			
Valor unitário (R$):	290,0000	**Quantidade:**	140,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Metro cúbico - m³
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		

Data: 19/01/2024 11:52:09 | Página: 3 de 4

Data da emissão: 19/01/2024 11:52:09 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	OXIGENIO GASOSO - OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, TORPEDO DE 7M³		
Marca:			
Valor unitário (R$):	290,0000	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Metro cúbico - m³
Local:	41 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 150,00	R$ 10,00
Valor limite	R$ 43.500,00	R$ 2.900,00

Item:	OXIGENIO GASOSO - OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL INODORO/, INSIPIO/, NÃO INFLAMÁVEL COM PUREZA MINIMA DE 99/,5% - 10 M³		

	Marca:				
	Valor unitário (R$):	420,0000	**Quantidade:**	6,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Metro cúbico - m³	
	Local:	41 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 300,00	R$ 6,00		
	Valor limite	R$ 126.000,00	R$ 2.520,00		
	Item:	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PARA SEREM ENVAZADOS NOS CILINDROS 3,5M³			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	213,0000	**Quantidade:**	4,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Metro cúbico - m³	
	Local:	41 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 180,00	R$ 4,00		
	Valor limite	R$ 38.340,00	R$ 852,00		
	Item:	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PAT COM 1M³			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	173,0000	**Quantidade:**	7,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Metro cúbico - m³	
	Local:	41 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 215,00	R$ 7,00		
	Valor limite	R$ 37.195,00	R$ 1.211,00		

Data: 19/01/2024 11:52:09		Página: 4 de 4
Data da emissão: 19/01/2024 11:52:09	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023, REFERENTE AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO MINI VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CGC/MF sob nº 04.205.596/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e, do outro lado, a empresa **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.137.068/0001-66, e Inscrição Estadual nº. 13. 299.405-4, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº. 154, bairro centro, cidade de Canarana/MT – CEP: 78.640-000 – endereço eletrônico AUTOCAR.VEICULOS1@HOTMAIL.COM, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ou conforme Instrumento Procuratório, doravante denominada **"CONTRATADA"**, tendo em vista o contido no Contrato Administrativo nº 117/2023, ajustam e celebram o presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, bem como demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência da contratação, previsto nas Cláusulas Quarta, do Contrato nº 117/2023, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 06 (seis) meses, passando a vigorar até da data de **30 de junho de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 09/11/2023.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 29 de dezembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Contratante

_____

AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI – ME

CNPJ sob nº. 07.137.068/0001-66

EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Joyce Suaely Afonso Barbosa Jessica das Silva Correa

CPF:973.994.771-94 CPF:054.760.611-77

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 98/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE FORMA AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 98/2023, ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA N. 010/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E A EMPRESA PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **EGON HOEPERS,** no exercício do seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o n. 10.596.241/0001-07, com sede na Avenida Paulista, 302, Bela Vista, Edifício José M. Borges, São Paulo, São Paulo, neste ato representado por seu sócio-administrador **WLADISLAU RIBEIRO JOVIO,** titular do RG de nº 1218029, inscrito no CPF sob o n. 929.669.931-20, denominada como **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo e de forma toalmente amigável, rescindir o Contrato Administrativo n. 98/2023, assinado no dia 10 de outubro de 2023, com extrato de publicação em 11 de outubro de 2023, Edição 4338, no Jornal Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso, na forma deste e pelos motivos adiante expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E FUNDAMENTO DO CONTRATO RESCINDENDO

1.1 O Contrato Administrativo n. 98/2023, originado do **Processo Administrativo de Adesão à Ata n. 010/2023, tem como** objeto a prestação de serviço especializado em locação de veículos, de natureza contínua, para atender as unidades da Prefeitura de Santa Rita do Trivelato/MT, conforme descrição dos veículos a seguir: a) Item 01 (um) veículo com motor mínimo 1.0, condicionado, hatch, 4 portas, flex, cambio manual, vidros elétricos, direção hidráulica, freios a disco, veículo de no máximo um ano de fabricação; b) item 01 (um) veículo com motor mínimo 1.4, gabine dupla, ar condicionado, 4 portas, flex, cambio manual, vidros hidráulicos, direção hidráulica, freios a disco, veículo de no máximo um ano de fabricação; c) item 1 (um) veículo com motor mínimo 2.8, tração 4x4, cabine dupla, ar condicionado, diesel, cambio manual, vidros elétricos, direção hidráulica, freios a disco, capacidade para 5 passageiros, veículo de no máximo um ano de fabricação.

1.2 O prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 98/2023 teve início no dia 10 de outubro de 2023 (data de sua assinatura), com término previsto para o dia 09 de outubro de 2024, perfazendo o total de 12 (doze) meses.

1.3 O contrato está fundamentado no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013 e art. 8º do Decreto Municipal n. 065/2017, que regulamenta a Adesão à Ata de Registro de Preços.

1.4 A rescisão bilateral do Contrato Administrativo n. 98/2023, que visa a prestação de serviços especializados em locação de veículos está baseada no art. 79, inciso II, da Lei Federal n. .8.666/1993, e gerará efeitos a partir da data de assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Não havendo mais interesse por parte do Contratante e da Contratada em manter o Contrato Administrativo n. 98/2023, por isso resolveram, de comum acordo, rescindi-lo nesta data.

2.2 A presente rescisão está fundamentada na falta de interesse público na continuidade da execução dos serviços pactuados, ante a falta de fornecimento de veículos pelo Contratado, na forma contratada, além de entregar veículos em desconformidade com as qualificação técnicas exigidas no Termo de Referência que é parte integrante do Processo Administrativo de Adesão à Ata n. 010/2023.

2.3 O Contratado declara não ter mais interesse na continuidade da execução contratual, autorizando a Contratante a promover a rescisão amigável do Contrato Administrativo n. 98/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS QUE ESTÃO EM POSSE DA CONTRATANTE

3.1 Em decorrência da rescisão consensual, o Contratante devolverá ao Contratado todos os veículos automotores cedidos em locação e o Contratado os receberá em Santa Rita do Trivelato – MT, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida Flávio Luiz, s/n, Centro, no dia 22 de janeiro de 2024, das 7h às 11h ou das 13h às 16hh, sendo que em caso de eventual descumprimento deste prazo ora agendado exonerará o Contratante da guarda dos veículos automotores.

3.2 O termo de devolução dos veículos automotores deverá ser minunciosamente preenchido, sendo que eventual discordância ou reclamação posterior não gerará nenhum efeito.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO RESCISÓRIO

4.1 Em consequência da presente rescisão, a Contratante efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela Contratada até a presente rescisão, que perfaz a quantia de R$ 12.936,87 (doze mil e novecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), após a emissão dos documentos fiscais correspondentes pelo Contratado. Sendo:

Período	Valor (R$)
10/12/2023 a 10/1/2024	9.466,00
11/1/2024 a 21/1/2024 (proporcional a 11 dias)	3.470,87
Total a pagar	**12.936,87**

4.2 Com o pagamento do valor declarado no item 4.1, o Contratado dá plena, geral e irrestrita quitação dos direitos relativos ao período de contrato, nada mais tendo a reclamar do Contratante, seja a que título for, seja remuneratório, seja indenizatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO REMANESCENTE

5.1 Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

5.2 O Contratado declara não haver qualquer prêmio ou franquia relativa a seguro a ser pago pelo Contratante de quaisquer dos veículos automotores cedidos em locação e que não há qualquer valor relativo a eventual sinistro ocorrido a ser pago pelo Contratante ao Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Para fins de plena e irrevogável validade deste instrumento, caberá ao Contratante sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum, Mato Grosso, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente rescisão, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

7.2 E assim assinam a presente rescisão amigável em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciam.

Santa Rita do Trivelato - MT, 22 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ 04.205.596/0001-17

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ 10.596.241/0001-07

Wladislau Ribeiro Jovio (CPF 929.669.931-20)

Sócio-Adminstrador

TESTEMUNHAS:

PIERRE FRANCIS HAUBRICHT CPF 014.981.911-00	JOYCE SUAELY AFONSO BARBODA CPF 973.994.771-91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 010/2024

DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA A POSSE DO CANDIDATO CONVOCADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o Edital nº 001/2023 de abertura do concurso público;

Considerando o Edital nº 001/2023 de 28 de DEZEMBRO de 2023 de convocação dos candidatos;

Considerando que a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado, desde que seja autorizado pelo chefe do poder executivo e/ou presidente do poder legislativo, que ficará ao seu critério o deferimento ou indeferimento.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o ato de posse por mais 30 (trinta) dias dos candidatos a seguir descritos:

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
MARIA DE FATIMA PEIXOTO	***AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL- MERENDEIRA***	Deferido

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE JANEIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 004/2024-GP

PORTARIA N.º 004/2024-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a Senhora **GABRIELLA ALVES WOICIECHOWSKI**, Inscrito no CPF nº 063.209.061-89 e RG nº 27636100 SSP/MT. Para o cargo de **CHEFE DIVISÃO DE HABITAÇÃO**– CC-5 Secretaria Municipal de Ação Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2.024.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 006/2023

A Comissão Permanente de Licitação Municipal vem, por meio deste comunicado, informar a alteração do endereço para a realização da sessão pública da Tomada de Preço 006/2023, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DA GLEBA UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2280-2023 – SECEL**, no município de Santo Afonso-MT. A sessão pública será realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social no endereço Rua Marechal Deodoro, s/n - Vila Alta, Santo Afonso - MT, 78425-000. Essa mudança decorre da reforma do Paço Municipal, tornando-se impossibilitado utilizá-lo no presente momento.

Santo Afonso – MT, 19 de janeiro de 2024

Roseane Dias da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 002/2024/SEMEC

PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 002/2024/SEMEC

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores de Educação Física

, para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO

LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 002/2024/SEMEC.

1.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores, terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo e/ ou seletivado para atender as demandas. **1.2** – Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargo de professor(a) de **EDUCAÇÃO FÍSICA** para suprir a existência de vaga e/ou substituição. **1.3** – Os contratos temporários serão especificamente para substituir professores(as) do Ensino Fundamental , para o preenchimento de vagas livre, de acordo com a lei nº 973/2023, de 19 de dezembro de 2023, tendo uma carga horária de 30 horas semanais e a disponibilidade para atribuir em qualquer turno de acordo com as necessidades da SEMEC, matutino ou vespertino. **2.0 - DAS INSCRIÇÕES 2.1** – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta portaria, sobre a qual o mesmo (Professor) **não poderá alegar desconhecimento das mesmas.**

2.2 – Para a seleção/contagem de pontos dos candidatos à contrato temporário, dever-se-á inicialmente inscrever para o cargo que almeja, preencher os requisitos da ficha de inscrição e contagem de pontos, observar a sua pontuação, assinar e verificar a referida ficha, se consta assinaturas dos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **2.3 –** As inscrições para seleção/contagem de pontos será no dia 22,23 e 24 de Janeiro de 2024, das 08h ás 11h e das 13h ás 16h na Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Leste ou online. **I.** O candidato(a) ao cargo poderá se inscrever preferencialmente na Secretaria Municipal de Educação, ou online pelo portal transparência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no site do diário oficial da AMM e encaminhar os documentos e inscrições devidamente assinados pelo e-mail: semecsal@outlook.com. **II.** Após conclusão e assinatura da ficha de contagem de pontos, não será permitido alterações, ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado;

III - O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcado ou encaminhar cópia dos documentos autenticados, cópias da documentação pessoal, exigidos nesta portaria, para o cargo pelo e-mail: semecsal@outlook.com.

a) Todos Documentação Pessoal; b) Escolaridade (Diploma , e/ou Histórico escolar com informação de conclusão de curso, e/ou declaração de conclusão do curso específico ao cargo), todos devidamente assinados e carimbados pela instituição de ensino. c) Declaração de Experiência/ Trabalho com carimbo da instituição eminente; d) Declaração de tempo de serviço no magistério, em qualquer instituição escolar pública ou privada com carimbo da instituição eminente. IV- O Candidato a professor (a)deverá ter disponibilidade para trabalhar com carga horária de 20 horas em sala de aula e 10 horas atividades e ter disponibilidade para atribuir em qualquer turno, matutino ou vespertino, tendo um contrato de 30 horas aulas semanais. V- O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação

e Cultura e no site do diário oficial da AMM no portal da prefeitura no dia 26 de janeiro 2024, sob pena de notificação da não publicação da lista de classificação;

VI- Os candidatos que não atribuírem, ficarão no cadastro geral, de acordo com opção de atribuição constante na Ficha de Seleção/Contagem de Pontos. VII- **Parágrafo Único:** Esta seleção/contagem de pontos assegura o candidato apenas para ingressar na vaga livre, com atestado médico e/ou substituição pelo período de seis (06) meses, podendo se estender por mais

(06) seis meses ou ser interrompido a qualquer momento.

3.0 – DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS:

3.1 - Para obter a contagem de pontos, serão observados rigorosamente os critérios constantes na ficha de inscrição e seletivo/contagem de pontos no Anexo I desta portaria.

I – Cursos de atualização profissional referente aos últimos três anos, realizados na área de atuação/educação que contemplem conhecimentos específicos/cargos, com limite de no Máximo 04 (quatro) pontos: 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas.

II- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do Município ao qual se inscreveu, comprovado com declaração. III- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no Magistério em qualquer Unidade Federativa, comprovado com declaração. IV- Para a formação/escolaridade serão utilizados os seguintes critérios: a) Licenciatura Plena – 8,0 (oito) pontos; b) Especialização – 10 (dez) pontos; c) Mestrado – 12 (doze) pontos; **4.0 – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 Para efeito desta portaria considera – se a jornada de trabalho do professor CONTRATADO, á hora destinada ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Plano de Cargo, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Educação de Santo Antonio do Leste – MT. **4.2** Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividade de sala de aula e horas atividades, serão consideradas a carga horária do professor definida no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, conforme

quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada e homologada pela Assessoria Pedagógica.

Regime/Jornada de Trabalho	Em Sala de Aula	Em Hora Atividade
30 horas	20 horas	10 horas

5.0 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação obedecerá a uma relação nominal de ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato por cargo. 5.2. Em caso de empate entre os candidatos por cargo, serão observados os seguintes critérios para efeito de desempate: I. Maior tempo de serviço na unidade escolar; II. Maior Titulação III. Maior idade. **6.0 - DOS RESULTADOS**

6.1 O resultado classificatório dos candidatos aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no portal transparência da prefeitura municipal e no site do diário oficial da AMM no dia 26.01.2024. **6.2** Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. **6.3** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antonio do Leste, 17 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

Nilson Barbosa da Silva Secretário de Educação e Cultura Portaria:062/2022

ANEXO I

Ficha de Inscrição Seletivo/Contagem de Pontos para Professor

Nome:

Endereço: CPF: RG:

N° Telefone: ( )

Escolaridade:

( ) Superior Completo – Nível B ( ) Especialização

( ) Mestrado

SituaçãoFuncional :

Contrato – Regime de trabalho 30h

Área de Graduação :

( ) Pedagogia

( ) Letras/Língua Estrangeira Inglês ( ) Matemática

( ) Educação Física **Cargo :** Professor(a) Data / /2024

Critérios – Contagem de Pontos

a) Licenciatura Plena – 8,0(oito) pontos b) Especialização – 10 (dez) pontos c) Mestrado – 12 (doze) pontos .	1,0(um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do Município ao qual se inscreveu. Comprovado com declaração.	1,0 (um) ponto para cada 0,40 h/ curso na área da educação. Limite 4,0(quatro)pontos nos últimos três anos.	1,0(um) ponto para cada ano trabalhado no Magistério em qualquer Unidade Federativa. Comprovado com declaração.	Total de Pontos

Assinatura do Candidato(A): Assessoria pedagógica Sec. Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 001/2024/ SEMEC

PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 001/2024/SEMEC

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores de Pedagogia , para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO

LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 001/2024/SEMEC.

1.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores, terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo e/ ou seletivado para atender as demandas. 1.2 – Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargo de professor (a) **PEDAGOGO** (a) para suprir a existência de vaga e/ou substituição. 1.3 – Os contratos temporários serão especificamente para substituir professores (as) da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, para o preenchimento de vagas livre, de acordo com a lei nº 973/2023, de 19 de dezembro de 2023, tendo uma carga horária de 30 horas semanais e a disponibilidade para atribuir em qualquer turno de acordo com as necessidades da SEMEC, matutino ou vespertino. **2.0 - DAS INSCRIÇÕES 2.1** – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta portaria, sobre a qual o mesmo (Professor) **não poderá alegar desconhecimento das mesmas.**

2.2 – Para a seleção/contagem de pontos dos candidatos à contrato temporário, dever-se-á inicialmente inscrever para o cargo que almeja, preencher os requisitos da ficha de inscrição e contagem de pontos, observar a sua pontuação, assinar e verificar a referida ficha, se consta assinaturas dos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **2.3 –** As inscrições para seleção/contagem de pontos será no dia 22,23 e 24 de Janeiro de 2024, das 08h ás 11h e das 13h ás 16h na Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Leste ou online. **I.** O candidato(a) ao cargo poderá se inscrever preferencialmente na Secretaria Municipal de Educação, ou online pelo portal transparência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no site do diário oficial da AMM e encaminhar os documentos e inscrições devidamente assinados pelo e-mail: semecsal@outlook.com. **II.** Após conclusão e assinatura da ficha de contagem de pontos, não será permitido alterações, ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado;

III - O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcado ou encaminhar cópia dos documentos autenticados, cópias da documentação pessoal, exigidos nesta portaria, para o cargo pelo e-mail: semecsal@outlook.com.

a) Todos Documentação Pessoal; b) Escolaridade (Diploma, e/ou Histórico escolar com informação de conclusão de curso , e/ou declaração de conclusão do curso específico ao cargo), todos devidamente assinados e carimbados pela instituição de ensino. c) Declaração de Experiência/ Trabalho com carimbo da instituição eminente; d) Declaração de tempo de serviço no magistério, em qualquer instituição escolar pública ou privada com carimbo da instituição eminente. IV- O Candidato a professor (a)deverá ter disponibilidade para trabalhar com carga horária de 20 horas em sala de aula e 10 horas atividades e ter disponibilidade para atribuir em qualquer turno, matutino ou vespertino, tendo um contrato de 30 horas aulas semanais. V- O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site do diário oficial da AMM no portal da prefeitura no dia 26 de janeiro 2024, sob pena de notificação da não publicação da lista de classificação;

VI- Os candidatos que não atribuírem, ficarão no cadastro geral, de acordo com opção de atribuição constante na Ficha de Seleção/Contagem de Pontos. VII- **Parágrafo Único:** Esta seleção/contagem de pontos assegura o candidato apenas para ingressar na vaga livre, com atestado médico e/ou substituição pelo período de seis (06) meses, podendo se estender por mais

(06) seis meses ou ser interrompido a qualquer momento.

3.0 – DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS:

3.1 - Para obter a contagem de pontos, serão observados rigorosamente os critérios constantes na ficha de inscrição e seletivo/contagem de pontos no Anexo I desta portaria.

I – Cursos de atualização profissional referente aos últimos três anos, realizados na área de atuação/educação que contemplem conhecimentos específicos/cargos, com limite de no Máximo 04 (quatro) pontos: 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas.

II- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do Município ao qual se inscreveu, comprovado com declaração. III- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no Magistério em qualquer Unidade Federativa, comprovado com declaração. IV- Para a formação/escolaridade serão utilizados os seguintes critérios: a) Licenciatura Plena – 8,0 (oito) pontos; b) Especialização – 10 (dez) pontos; c) Mestrado – 12 (doze) pontos; **4.0 – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 Para efeito desta portaria considera – se a jornada de trabalho do professor CONTRATADO, á hora destinada ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Plano de Cargo, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Educação de Santo Antonio do Leste – MT. **4.2** Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividade de sala de aula e horas atividades, serão consideradas a carga horária do professor definida no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, conforme

quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada e homologada pela Assessoria Pedagógica.

Regime/Jornada de Trabalho	Em Sala de Aula	Em Hora Atividade
30 horas	20 horas	10 horas

5.0 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação obedecerá a uma relação nominal de ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato por cargo.

5.2. Em caso de empate entre os candidatos por cargo, serão observados os seguintes critérios para efeito de desempate:

I. Maior tempo de serviço na unidade escolar; II. Maior Titulação III. Maior idade. **6.0 - DOS RESULTADOS**

6.1 O resultado classificatório dos candidatos aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no portal transparência da prefeitura municipal e no site do diário oficial da AMM no dia 26.01.2024. **6.2** Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. **6.3** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antonio do Leste, 17 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

Nilson Barbosa da Silva Secretário de Educação e Cultura Portaria:062/2022

ANEXO I

PORTARIA **001/2024**/SEMEC

Ficha de Inscrição Seletivo/Contagem de Pontos para Professor

Nome:

Endereço:

CPF: RG:

N° Telefone: ( )

Escolaridade:

( ) Superior Completo – Nível B ( ) Especialização

( ) Mestrado

Situação Funcional :

Contrato – Regime de trabalho 30h

Área de Graduação :

( ) Pedagogia

( ) Letras/Língua Estrangeira Inglês ( ) Matemática

( ) Educação Física **Cargo :** Professor(a) Data / /2024

Critérios – Contagem de Pontos

a) Licenciatura Plena – 8,0(oito) pontos b) Especialização – 10 (dez) pontos c) Mestrado – 12 (doze) pontos .	1,0(um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do Município ao qual se inscreveu. Comprovado com declaração.	1,0 (um) ponto para cada 0,40 h/ curso na área da educação. Limite 4,0(quatro)pontos nos últimos três anos.	1,0(um) ponto para cada ano trabalhado no Magistério em qualquer Unidade Federativa. Comprovado com declaração.	Total de Pontos

Assinatura do Candidato(A): Assessoria pedagógica Sec. Municipal de Educação

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimatéia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R$ 23. 000,00** (vinte e três mil reais), tendo como objeto a **Contratação de empresa do ramo esportivo para realização do 3º NIVERSAL, que será realizado no Município de Santo Antônio do Leste/MT, nos dias 27 e 28 de janeiro de 2024.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **TIAGO DURR TEIXEIRA 98691899034, CNPJ – 43.719.648/0001-25, com sede na Rua PL 35, nº 33, Portal do Lago, Água Boa, MT, CEP: 78.635-000.**

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de janeiro de 2024.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimatéia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R$ 23. 000,00** (vinte e três mil reais), tendo como objeto a **Contratação de empresa do ramo esportivo para realização do 3º NIVERSAL, que será realizado no Município de Santo Antônio do Leste/MT, nos dias 27 e 28 de janeiro de 2024.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **TIAGO DURR TEIXEIRA 98691899034, CNPJ – 43.719.648/0001-25, com sede na Rua PL 35, nº 33, Portal do Lago, Água Boa, MT, CEP: 78.635-000.**

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de janeiro de 2024.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 006/2024/ SEMEC

PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 006/2024/SEMEC

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores indígenas, para suprir as vagas não preenchidas e necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO DESANTO ANTONIO DO

LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 006/2024/SEMEC.

1.0 -DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de **Professores indígenas**, terá como objeto atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo e/ou seletivado para atender as demandas. **1.2**– Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de professor para suprir a existência de vaga e/ou substituição. **1.3** – Os contratos temporários serão especificamente para suprir a existência de vagas a professores de educação Infantil e Ensino Fundamental I para o preenchimento de vagas livre, para professores indígena, tendo uma carga horária de 30 horas semanais. **2.0 - Das inscrições**

2.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta portaria, sobre as quais os mesmos (Professor) **não poderão alegar desconhecimento das mesmas. 2.2 –** Para a seleção/contagem de pontos dos candidatos a contrato temporário, dever-se-á inicialmente inscrever para o cargo que almeja, preencher os requisitos da ficha de inscrição e contagem de pontos, observar a sua pontuação, assinar a referida e verificar se na ficha consta assinaturas dos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **2.3 –** As inscrições para seleção/contagem de pontos será no dia 24 de janeiro de 2024 das 08h ás 11:00h das 13h00mm às 14h00mm na Secretaria Municipal de Educação de Santo Antonio do Leste. **I.** O candidato ao cargo poderá se inscrever somente na Secretaria de Educação. **II.** Após conclusão e assinatura da ficha de contagem de pontos, não será permitido alterações na ficha de seleção contagem de pontos ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado; **III.** O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcado, munidos de documentos originais ou copias autenticada e cópias da documentação pessoal, exigidos nesta portaria, para cada cargo; a) Documentação Pessoal; b) Escolaridade (Diploma , e/ou Histórico escolar com informação de conclusão de curso, e/ou declaração de conclusão do cur-

so específico, todos devidamente assinados e carimbados pela instituição de ensino. c) Declaração de Experiência/Trabalho com carimbo da instituição eminente; d) Declaração tempo de serviço na unidade que almeja com carimbo da instituição eminente. **IV.** O Candidato a professor deverá ter disponibilidade para trabalhar com carga horária de 20 horas em sala e 10 horas atividades, tendo um contrato de 30 horas semanais. **V.** O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site do diário oficial da AMM no portal da prefeitura no dia 26 de janeiro de 2024 , sob pena de notificação da não publicação da lista de classificação; **VI.** Os candidatos que não atribuírem, ficarão no cadastro geral, de acordo com opção de atribuição constante na Ficha de Seleção/Contagem de Pontos. **VII. Parágrafo Único:** Esta seleção/contagem de pontos assegura o candidato só para ingressar na vaga livre por um período de (06) meses, pode se estender por mais(06) seis meses ou ser interrompido a qualquer momento. **3.0 - DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS:**

3.1 - Para obter a contagem de pontos serão observados rigorosamente os seguintes critérios constante na ficha de inscrição e seletivo/contagem de pontos constante no Anexo I desta portaria para professor indígena.

I – Cursos de atualização profissional referente aos últimos três anos, realizados na área de atuação/educação que contemplem conhecimentos específicos/cargos, com limite de no Máximo 04 (quatro) pontos: 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas.

II- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do município ao qual se inscreveu, comprovado com declaração. III- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no magistério em qualquer Unidade Federativa, comprovado com declaração IV- Para a formação/escolaridade serão utilizados os seguintes critérios: a) Ensino Médio 4,0 (quatro) pontos; b) Ensino Médio magistério 6,0 (seis) pontos ; c) Licenciatura Plena – 8,0(oito) pontos; d) Especialização – 10 (dez) pontos; e) Mestrado – 12 (doze) pontos; **4.0 – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 Para efeito desta portaria consideram – se a jornada de trabalho do professor CONTRATADO, á hora destina ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Plano Cargo, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Educação de Santo Antonio do Leste – MT. **4.2** Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividade de sala e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada e homologada pela Assessoria Pedagógica.

Regime/Jornada de Trabalho	Em Sala de Aula	Em Hora Atividade
30 horas	20 horas	10 horas

5.0 – DA CLASSIFICAÇÃO **5.1** A classificação obedecerá a uma relação nominal de ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato por cargo.

5.2. Em caso de empate entre os candidatos por cargo, serão observados os seguintes critérios para efeito de desempate:

I – Maior tempo de serviço na unidade escolar;

II- Maior Titulação III- Maior idade. **6.0 - DOS RESULTADOS**

6.1 O resultado classificatório dos candidatos aos contratos temporários de Professor indígenas, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 26 de janeiro de 2024. **6.2** Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. **6.3** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antonio do Leste, 17 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

Nilson Barbosa da Silva Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria: 062/2022

ANEXO I

PORTARIA 006/2024/SEMEC

Ficha de inscrição Seletivo/ Contagem de pontos para Professor Indígena Nome:

.....

.....

Endereço:.....

.....

CPF: .....RG: .....

N° Telefone: ( ) .....

Escolaridade:

( ) Ensino médio completo

( ) Ensino Médio (magistério) completo ( ) Superior Completo _Nível B

( ) Especialização ( ) Mestrado

Situação Funcional : Contrato- Regime de Trabalho 30h

Área de Graduação: .....

Unidade Escolar:

( )EMRI Água Limpa

( ) EMRI Sala Anexa Sucupira Cargo: Professor(a) Indígena

Data / /2024

Critérios – Contagem de Pontos

a) Ensino Médio Completo – 4,0 (quatro) pontos; b) Ensino Médio (Magistério) 6,0 (seis) pontos c) Licenciatura Plena – 8,0 (oito) pontos; d) Especialização- 10 (dez) pontos; e) Mestrado – 12 (doze) pontos.	1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do município ao qual se inscreveu, comprovado com declaração..	1,0 (um) ponto para cada 0,40 h/curso na área/atuação.Limite 4,0 (quatro) pontos nos últimos três anos	1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no magistério em qualquer Unidade Federativa, comprovado com declaração	Total de pontos

Assinatura do Candidato(a): Assessor(a) pedagógico(a) Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 085/2024

PORTARIA Nº. 085/2024.

DE: 19 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para o servidor público efetiva GISELE BATISTA VIRGOLINAde90 (noventa) diasa partir da data de 18/01/2024 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE JANEIRO DE 2024

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 004/2024/SEMEC

PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 004/2024/SEMEC

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores de Matemática, para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO

LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 004/2024/SEMEC.

1.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores, terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo e/ ou seletivado para atender as demandas. 1.2 – Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargo de professor(a) de **MATEMÁTICA** para suprir a existência de vaga e/ou substituição. 1.3 – Os contratos temporários serão especificamente para substituir professores(as) do Ensino Fundamental , para o preenchimento de vagas livre, de acordo com a lei nº 973/2023, de 19 de dezembro de 2023, tendo uma carga horária de 30 horas semanais e a disponibilidade para atribuir em qualquer turno de acordo com as necessidades da SEMEC, matutino ou vespertino. **2.0 - DAS INSCRIÇÕES 2.1** – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta portaria, sobre a qual o mesmo (Professor) **não poderá alegar desconhecimento das mesmas.**

2.2 – Para a seleção/contagem de pontos dos candidatos à contrato temporário, dever-se-á inicialmente inscrever para o cargo que almeja, preencher os requisitos da ficha de inscrição e contagem de pontos, observar a sua pontuação, assinar e verificar a referida ficha, se consta assinaturas dos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **2.3 –** As inscrições para seleção/contagem de pontos será no dia 22, 23 e 24 de Janeiro de 2024, das 08h ás 11h e das 13h ás 16h na Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Leste ou online. **I.** O candidato(a) ao cargo poderá se inscrever preferencialmente na Secretaria Municipal de Educação, ou online pelo portal transparência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no site do diário oficial da AMM e encaminhar os documentos e inscrições devidamente assinados pelo e-mail: semecsal@outlook.com. **II.** Após conclusão e assinatura da ficha de contagem de pontos, não será permitido alterações, ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado;

III - O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcado ou encaminhar cópia dos documentos autenticados, cópias da documentação pessoal, exigidos nesta portaria, para o cargo pelo e-mail: semecsal@outlook.com.

a) Todos Documentação Pessoal; b) Escolaridade (Certificado original ou declaração de conclusão do curso específico ao cargo); c) Declaração de Experiência/Trabalho com carimbo da instituição eminente; d) Declaração de tempo de serviço no magistério, em qualquer instituição escolar pública ou privada com carimbo da instituição eminente. IV- O Candidato a professor (a)deverá ter disponibilidade para trabalhar com carga horária de 20 horas em sala de aula e 10 horas atividades e ter disponibilidade para atribuir em qualquer turno, matutino ou vespertino, tendo um contrato de 30 horas aulas semanais. V- O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação

e Cultura e no site do diário oficial da AMM no portal da prefeitura no dia 26 de janeiro 2024, sob pena de notificação da não publicação da lista de classificação;

VI- Os candidatos que não atribuírem, ficarão no cadastro geral, de acordo com opção de atribuição constante na Ficha de Seleção/Contagem de Pontos. VII- **Parágrafo Único:** Esta seleção/contagem de pontos assegura o candidato apenas para ingressar na vaga livre, com atestado médico e/ou substituição pelo período de seis (06) meses, podendo se estender por mais

(06) seis meses ou ser interrompido a qualquer momento.

3.0 – DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS:

3.1 - Para obter a contagem de pontos, serão observados rigorosamente os critérios constantes na ficha de inscrição e seletivo/contagem de pontos no Anexo I desta portaria.

I – Cursos de atualização profissional referente aos últimos três anos, realizados na área de atuação/educação que contemplem conhecimentos específicos/cargos, com limite de no Máximo 04 (quatro) pontos: 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas.

II- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do Município ao qual se inscreveu, comprovado com declaração. III- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no Magistério em qualquer Unidade Federativa, comprovado com declaração. IV- Para a formação/escolaridade serão utilizados os seguintes critérios: a) Licenciatura Plena – 8,0 (oito) pontos; b) Especialização – 10 (dez) pontos; c) Mestrado – 12 (doze) pontos; **4.0 – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 Para efeito desta portaria considera – se a jornada de trabalho do professor CONTRATADO, á hora destinada ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Plano de Cargo, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Educação de Santo Antonio do Leste – MT. **4.2** Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividade de sala de aula e horas atividades, serão consideradas a carga horária do professor definida no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, conforme

quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada e homologada pela Assessoria Pedagógica.

Regime/Jornada de Trabalho	Em Sala de Aula	Em Hora Atividade
30 horas	20 horas	10 horas

5.0 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação obedecerá a uma relação nominal de ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato por cargo.

5.2. Em caso de empate entre os candidatos por cargo, serão observados os seguintes critérios para efeito de desempate:

I. Maior tempo de serviço na unidade escolar; II. Maior Titulação III. Maior idade. **6.0 - DOS RESULTADOS**

6.1 O resultado classificatório dos candidatos aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no portal transparência da prefeitura municipal e no site do diário oficial da AMM no dia 26.01.2023. **6.2** Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. **6.3** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antonio do Leste, 17 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

Nilson Barbosa da Silva Secretário de Educação e Cultura Portaria:062/2022

ANEXO I

Ficha de Inscrição Seletivo/Contagem de Pontos para Professor

Nome:

Endereço:

CPF: RG:

N° Telefone: ( )

Escolaridade:

( ) Superior Completo – Nível B ( ) Especialização

( ) Mestrado

Situação Funcional :

Contrato – Regime de trabalho 30h

Área de Graduação :

( ) Pedagogia

( ) Letras/ Língua Estrangeira Inglês ( ) Matemática

( ) Educação Física **Cargo :** Professor(a) Data / /2024

Critérios – Contagem de Pontos

a) Licenciatura Plena – 8,0(oito) pontos b) Especialização – 10 (dez) pontos c) Mestrado – 12 (doze) pontos .	1,0(um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do Município ao qual se inscreveu. Comprovado com declaração.	1,0 (um) ponto para cada 0,40 h/ curso na área da educação. Limite 4,0(quatro)pontos nos últimos três anos.	1,0(um) ponto para cada ano trabalhado no Magistério em qualquer Unidade Federativa. Comprovado com declaração.	Total de Pontos

Assinatura do Candidato(A): Assessoria pedagógica Sec. Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 086/2024.

PORTARIA Nº. 086/2024.

DE: 19 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para o servidor público efetiva LUCI TANIA APARECIDA TAFARELde30 (Trinta) diasa partir da data de 16/01/2024 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE JANEIRO DE 2024

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 003/2024/ SEMEC

PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 003/2024/SEMEC

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores de Letras/ Língua Estrangeira Inglês/Língua Portuguesa , para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO

LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 003/2024/SEMEC.

1.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores, terá como objeto atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo e/ ou seletivado para atender as demandas. 1.2 – Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargo de professor(a) de **LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS** para suprir a existência de vaga e/ou substituição. 1.3 – Os contratos temporários serão especificamente para substituir professores(as) do Ensino Fundamental , para o preenchimento de vagas livre, de acordo com a lei nº 973/2023, de 19 de dezembro de 2023, tendo uma carga horária de 30 horas semanais e a disponibilidade para atribuir em qualquer turno de acordo com as necessidades da SEMEC, matutino ou vespertino.

2.0 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta portaria, sobre a qual o mesmo (Professor) **não poderá alegar desconhecimento das mesmas.**

2.2 – Para a seleção/contagem de pontos dos candidatos à contrato temporário, dever-se-á inicialmente inscrever para o cargo que almeja, preencher os requisitos da ficha de inscrição e contagem de pontos, observar a sua pontuação, assinar e verificar a referida ficha, se consta assinaturas dos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **2.3 –** As inscrições para seleção/contagem de pontos será no dia 22,23 e 24 de

Janeiro de 2024, das 08h ás 11h e das 13h ás 16h na Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Leste ou online. **I.** O candidato(a) ao cargo poderá se inscrever preferencialmente na Secretaria Municipal de Educação, ou online pelo portal transparência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no site do diário oficial da AMM e encaminhar os documentos e inscrições devidamente assinados pelo e-mail: semecsal@outlook.com. **II.** Após conclusão e assinatura da ficha de contagem de pontos, não será permitido alterações, ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado;

III - O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcado ou encaminhar cópia dos documentos autenticados, cópias da documentação pessoal, exigidos nesta portaria, para o cargo pelo e-mail: semecsal@outlook.com.

a) Todos Documentação Pessoal; b) Escolaridade (Certificado original ou declaração de conclusão do curso específico ao cargo); c) Declaração de Experiência/Trabalho com carimbo da instituição eminente; d) Declaração de tempo de serviço no magistério, em qualquer instituição escolar pública ou privada com carimbo da instituição eminente. IV- O Candidato a professor (a)deverá ter disponibilidade para trabalhar com carga horária de 20 horas em sala de aula e 10 horas atividades e ter disponibilidade para atribuir em qualquer turno, matutino ou vespertino, tendo um contrato de 30 horas aulas semanais. V- O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site do diário oficial da AMM no portal da prefeitura no dia 26 de janeiro 2024, sob pena de notificação da não publicação da lista de classificação; VI- Os candidatos que não atribuírem, ficarão no cadastro geral, de acordo com opção de atribuição constante na Ficha de Seleção/Contagem de Pontos. VII- **Parágrafo Único:** Esta seleção/contagem de pontos assegura o candidato apenas para ingressar na vaga livre, com atestado médico e/ou substituição pelo período de seis (06) meses, podendo se estender por mais

(06) seis meses ou ser interrompido a qualquer momento.

3.0 – DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS:

3.1 - Para obter a contagem de pontos, serão observados rigorosamente os critérios constantes na ficha de inscrição e seletivo/contagem de pontos no Anexo I desta portaria.

I – Cursos de atualização profissional referente aos últimos três anos, realizados na área de atuação/educação que contemplem conhecimentos específicos/cargos, com limite de no Máximo 04 (quatro) pontos: 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas.

II- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do Município ao qual se inscreveu, comprovado com declaração. III- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no Magistério em qualquer Unidade Federativa, comprovado com declaração. IV- Para a formação/escolaridade serão utilizados os seguintes critérios: a) Licenciatura Plena – 8,0 (oito) pontos; b) Especialização – 10 (dez) pontos; c) Mestrado – 12 (doze) pontos; **4.0 – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 Para efeito desta portaria considera – se a jornada de trabalho do professor CONTRATADO, á hora destinada ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Plano de Cargo, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Educação de Santo Antonio do Leste – MT. **4.2** Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividade de sala de aula e horas atividades, serão consideradas a carga horária do professor definida no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada e homologada pela Assessoria Pedagógica.

Regime/Jornada de Trabalho	Em Sala de Aula	Em Hora Atividade
30 horas	20 horas	10 horas

5.0 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação obedecerá a uma relação nominal de ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato por cargo. 5.2. Em caso de empate entre os candidatos por cargo, serão observados os seguintes critérios para efeito de desempate: I. Maior tempo de serviço na unidade escolar; II. Maior Titulação III. Maior idade. **6.0 - DOS RESULTADOS**

6.1 O resultado classificatório dos candidatos aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no portal transparência da prefeitura municipal e no site do diário oficial da AMM no dia 26.01.2024. **6.2** Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. **6.3** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antonio do Leste, 17 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

Nilson Barbosa da Silva Secretário de Educação e Cultura Portaria:062/2022

ANEXO I

Ficha de Inscrição Seletivo/Contagem de Pontos para Professor

Nome:

Endereço:

CPF: RG:

N° Telefone: ( )

Escolaridade:

( ) Superior Completo – Nível B ( ) Especialização

( ) Mestrado

Situação Funcional :

Contrato – Regime de trabalho 30h

Área de Graduação :

( ) Pedagogia

( ) Letras/ Língua Estrangeira Inglês/ Língua Portuguesa ( ) Matemática

( ) Educação Física **Cargo :** Professor(a) Data / /2024

Critérios – Contagem de Pontos

a) Licenciatura Plena – 8,0(oito) pontos b) Especialização – 10 (dez) pontos c) Mestrado – 12 (doze) pontos .	1,0(um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do Município ao qual se inscreveu. Comprovado com declaração.	1,0 (um) ponto para cada 0,40 h/curso na área da educação. Limite 4,0(quatro)pontos nos últimos três anos.	1,0(um) ponto para cada ano trabalhado no Magistério em qualquer Unidade Federativa. Comprovado com declaração.	Total de Pontos

Assinatura do Candidato(A): Assessoria pedagógica Sec. Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 005/24/SEMEC

PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 005/24/SEMEC

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Auxiliar de Turmas, para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO

LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 005/24/SEMEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Auxiliar de turmas, terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público e a demanda das escolas municipais . **1.2** – Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de auxiliar de Turmas para suprir a existência de vaga e/ou substituição. **1.3** – Os contratos temporários serão especificamente para apoio educacional aos professores da Educação Infantil/ APAE e Ensino Fundamental I se houver necessidade. Tendo uma carga horária de 40 horas semanais. **2. DAS INCRIÇÕES**

2.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta portaria, sobre as quais o mesmo (Auxiliar de Turmas) **não poderá alegar desconhecimento das mesmas. 2.2 –** Para a seleção/contagem de pontos dos candidatos a contrato temporário, dever-se-á inicialmente inscrever para o cargo que almeja, preencher os requisitos da ficha de inscrição e contagem de pontos, observar a sua pontuação, assinar a referida e verificar se na ficha consta assinaturas dos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **2.3 –** As inscrições para seleção/contagem de pontos será no dia 22, 23 e

24 de Janeiro de 2024 das 08h ás 11h e das 13h 16h, na Secretaria Municipal de Educação de Santo Antonio do Leste ou on line .

I. O candidato(a) ao cargo poderá se inscrever preferencialmente na Secretaria Municipal de Educação, ou online pelo portal transparência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no site do diário oficial da AMM e encaminhar os documentos e inscrições devidamente assinados pelo e-mail: semecsal@outlook.com. **II.** Após conclusão e assinatura da ficha de contagem de pontos, não será permitido alterações na ficha de seleção contagem de pontos ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado;

III .O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcado ou encaminhar cópia dos documentos autenticados, cópias da documentação pessoal, exigidos nesta portaria, para o cargo pelo e-mail: semecsal@outlook.com.

a) Documentação Pessoal; b) Diploma, e/ou Histórico Escolar com informação de conclusão do ensino médio , e/ou Declaração de conclusão do Ensino Médio (completo), devidamente assinados e carimbados pela instituição de ensino. c) Declaração de Experiência como auxiliar de turma com carimbo da instituição a qual (as quais) trabalhou. d) Declaração de tempo de serviço como auxiliar de turma em qualquer instituição escolar pública ou privada com carimbo da instituição e) Certificados de cursos de atualização profissional referente aos últimos três anos realizado na área de atuação/educação. **III.** O Candidato a Auxiliar de Turma deverá ter disponibilidade para trabalhar 40 horas diárias, sendo 20 horas matutino e 20 horas vespertino. **IV.** O Candidato a auxiliar de Turma deverá ter Ensino Médio completo e idade mínima de 18 anos. **V.** O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 26 de janeiro de 2024 , sob pena de notificação da não publicação da lista de classificação; **VI.** Os candidatos que não atribuírem, ficarão no cadastro geral, de acordo com opção de atribuição constante na Ficha de Seleção/Contagem de Pontos **VII. Parágrafo Único:** Esta seleção/contagem de pontos assegura o candidato ingressar na vaga livre pelo período de seis (06) meses, podendo se estender por mais(06) seis meses ou ser interrompido a qualquer momento. **3 – DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS:** 3.1 - Para obter a contagem de pontos serão observados rigorosamente os seguintes critérios constante na ficha de inscrição e seletivo/contagem de pontos constante no Anexo I desta portaria para auxiliar de turmas.

I – Cursos de atualização profissional referente aos últimos três anos, realizados na área de atuação/educação que contemplem conhecimentos específicos, com limite de no Máximo 04 (quatro) pontos: 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas.

II- 1,0 (um) ponto para cada ano de experiência na função (auxiliar de turma) em qualquer Unidade Federativa comprovado/declaração III- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do Município ao qual se inscreveu, comprovado com declaração

Para a formação/escolaridade será utilizado o seguinte critério:

a) Ensino Médio Completo – 4,0 (quatro) pontos; b) Ensino Médio Magistério _ 6,0 (oito) pontos. **4 – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 Para efeito desta portaria consideram – se a jornada de trabalho do auxiliar de turma CONTRATADO, á hora destina ao auxílio e acompanhamento dos alunos em todas suas atividades. 4.2 Para efeito desta portaria Para Auxiliar de Turmas considera-se a jornada de trabalho de acordo com o plano do servidor publico:

Regime/Jornada de Trabalho	Em Sala de Aula	Em sala de aula
40 horas	20 horas Matutino	20 horas vespertino

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação obedecerá a uma relação nominal de ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato por cargo.

5.2. Em caso de empate entre os candidatos por cargo, serão observados os seguintes critérios para efeito de desempate:

I – Maior tempo de serviço na unidade escolar; II- Maior idade.

III – Maior Titulação

6- DOS RESULTADOS

6.1 O resultado classificatório dos candidatos aos contratos temporários de Auxiliar de Turmas, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 26 de janeiro de 2024. 6.2 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. 6.3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antonio do Leste, 17 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

Nilson Barbosa da Silva Secretário de Educação e Cultura Portaria:062/2022

ANEXO I

Ficha de Inscrição Seletivo/Contagem de Pontos - Auxiliar de Turmas

Nome:

Endereço:

CPF: RG:

N° Telefone: ( )

Escolaridade:

( ) Ensino Médio Completo

Situação Funcional :

Contrato – Regime de trabalho 40h

Cargo : Auxiliar de Turma (a) Data / /2024

Critérios – Contagem de Pontos

a) Ensino Médio Completo – 4,0	1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Esco-	1,0 (um) ponto para cada 0,40 h/curso na área da educação. Limite 4,0(quatro)pontos	1,0 (um) ponto para cada ano de experiência na função(auxiliar de turma)	Total de Pontos

(quatro) pontos b) Ensino Médio Magistério 6,0(seis) pontos	lar do Município ao qual se inscreveu. Comprovado com declaração.	nos últimos três anos.	em qualquer Unidade Federativa. Comprovado com declaração.	

Assinatura do Candidato(A): Assessoria pedagógica Sec. Municipal de Educação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona em realizar a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria habitacional do Município de Santo Antônio do Leste,** conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal nº 10.922/2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 24/01/2024**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min ás 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com ou compraspmsal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, Certidão da junta comercial e Atestado de Capacidade Tecnica.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...

Santo Antônio do Leste-MT, 19 de janeiro de 2024.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PSS Nº 01/2023 - DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, E ABRE PRAZO PARA RECURSOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ABRE PRAZO PARA RECURSOSDIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICAS E ABRE PRAZO PARA RECURSOS

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT),** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, designada pela Portaria nº 806/2023, de 31/10/2023, publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 01/11/2023, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.352 – ANO XVIII – Páginas 405-407, torna público o **Edital Complementar nº 09** ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, cujo Edital de Abertura foi expedido no dia 13 de novembro de 2023, e publicado no dia 14/11/2023, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.360 – ANO XVIII – Páginas 656-697. Este **Edital Complementar nº 09** tem por objeto:

1. Divulgar o resultado preliminar da **Avaliação Psicológica** para **as funções de:**

1.1. Cuidador Social (Mãe-do-Lar) com lotação na Sede do Município, na forma do **Anexo I**; e

1.2. Educador Socialcom lotação na Sede do Município, na forma do **Anexo II**.

2. Divulgar o resultado preliminar da **Prova Prática, para a função de Instrutor de Música** com lotação na Sede do Município, na forma do **Anexo III.**

3. Divulgar o resultado preliminar da **Prova Prática para as funções de:**

3.1. Motorista de Veículos Leves - CNH "B" com lotação para a Sede do Município, na forma do **Anexo IV;**

3.2. Motorista de Ambulância - CNH "D" com lotação na UBS-III/Rural – Pontinópolis, na forma do **Anexo V**;

3.3. Operador de Trator de Pneu - CNH "B" com lotação para PONTINÓPOLIS - PA Mãe Maria e PA Dom Pedro, na forma do **Anexo VI**; e

3.4. Operador de Trator de Pneu - CNH "B" com lotação para a Sede do Município, na forma do **Anexo VII**.

4. Divulgar o resultado preliminar da **Prova Prática** para as funções de:

4.1. Motorista de Caminhão - CNH "D" com lotação para a Sede do Município, na forma do Anexo VIII;

4.2. Motorista de Transporte Escolar – CNH "D" com lotação para a EMEB Luíza Lira de Amorim (Vila São Sebastião), Sede e Extensões, na forma do **Anexo IX**;

4.3. Motorista de Transporte Escolar – CNH "D" com lotação para a Sede do Município, na forma do **Anexo X.**

5. Divulgar o resultado preliminar da **Prova Prática, para a função de Mecânico (Agente de Manutenção)** com lotação na Sede do Município, na forma do **Anexo XI.**

6. Divulgar o resultado preliminar da **Prova Prática** para as funções de:

6.1. Mecânico (Agente de Manutenção) com lotação na Subprefeitura do Distrito de Espigão do Leste, na forma do **Anexo XII**;

6.2. Motorista de Transporte Escolar – CNH "D" com lotação para a EMEB Alberto Nunes da Silveira/Sede, na forma do **Anexo XIII**;

6.3. Motorista de Transporte Escolar – CNH "D" com lotação para a EMEB Alberto Nunes da Silveira/Extensão Vale, na forma do **Anexo XIV**;

6.4. Motorista de Transporte Escolar – CNH "D" com lotação para a EMEB Nova Suiá/Farandú, na forma do **Anexo XV**; e

6.5. Motorista de Ambulância - CNH "D" com lotação na UBS IV, no Distrito de Espigão do Leste, na forma do **Anexo XVI**.

7. Abertura de prazo para **RECURSOS** contra o resultado preliminar da Prova Prática e da Avaliação Psicológica:

7.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA e da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, a serem protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal, na Secretaria da Escola-Sede Alberto Nunes da Silveira, em Espigão do Leste, ou na Secretaria da Escola-Sede de Pontinópolis, ou ainda enviados para o *email* prefeiturasfa2017@gmail.com; e

7.2. Os recursos deverão ser apresentados no período de 22/01/2024 a 23/01/2024, das 08h00min às 13h00min, ou recebidos pelo *email* acima até às 13h00min do dia 23/01/2024, nos termos do **Anexo XVII** (Prova Prática) e do **Anexo XVIII** (Avaliação Psicológica) deste Edital Complementar 09, formulários estes disponíveis no *site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, em formato *Word* e em *PDF.*

São Félix do Araguaia (MT), em 19 de janeiro de 2024.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023

Portaria nº 806/2023

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 – RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA CUIDADOR SOCIAL (Mãe-do-Lar) – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT NASC	PROVA TEÓRICA		AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA		CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR		PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
			NOTA	CLASSIF	SITUAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CLASSIF			
ODILIA GOMES SOUSA MORAES AUGUSTO	SEDE-449	21/12/1982	5,00	1	COMPARECEU	APTA	5,00	CLASSIFICADA	NÃO	MÃE DO LAR / Cuidador Social / Casa Lar	SEDE do Município
RAIMUNDA MARTINS AGUIAR	SEDE-319	02/02/1965	4,00	2	COMPARECEU	APTA	4,00	CLASSIFICADA	NÃO	MÃE DO LAR / Cuidador Social / Casa Lar	SEDE do Município
ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	SEDE-153	31/05/1971	3,50	4	COMPARECEU	APTA	3,50	CLASSIFICADA	NÃO	MÃE DO LAR / Cuidador Social / Casa Lar	SEDE do Município
ROSENILDE PEREIRA DA SILVA SANTOS	SEDE-110	02/03/1968	2,50	6	COMPARECEU	APTA	2,50	CLASSIFICADA	NÃO	MÃE DO LAR / Cuidador Social / Casa Lar	SEDE do Município
HORTELINA LINS ROSA DE SOUZA	SEDE-265	18/01/1970	4,00	3	***AUSENTE***	***DESCLASSIFICADA***	***4,00***	***NÃO CLASSIFICADA***	NÃO	MÃE DO LAR / Cuidador Social / Casa Lar	SEDE do Município
CALITA FERNANDA DIAS DA SILVA	SEDE-185	12/12/2002	3,50	5	***COMPARECEU COM ATRASO***	***DESCLASSIFICADA***	***3,50***	***NÃO CLASSIFICADA***	NÃO	MÃE DO LAR / Cuidador Social / Casa Lar	SEDE do Município
MAÍRA GOMES PEQUENO	SEDE-506	15/03/1991	0,00	**AUSENTE (N/C)**	---	---	---	----	NÃO	MÃE DO LAR / Cuidador Social / Casa Lar	SEDE do Município

.

.

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 – RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA EDUCADOR SOCIAL – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT NASC	PROVA TEÓRICA		AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA		CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR		PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
			NOTA	CLASSIF	SITUAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CLASSIF			
KAROLINA ANTONIO GONÇALVES	SEDE-238	02/02/1993	4,00	1	COMPARECEU	APTA	4,00	CLASSIFICADA	NÃO	EDUCADOR SOCIAL	SEDE do Município
JULLIANA COUTINHO SILVA	SEDE-161	09/04/1996	4,00	2	COMPARECEU	APTA	4,00	CLASSIFICADA	SIM	EDUCADOR SOCIAL	SEDE do Município

.

.

ANEXO III AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA PARA INSTRUTOR DE MÚSICA – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	INSCRIÇÃO		PROVA TEÓRICA		PROVA PRÁTICA		CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR		PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
		DT NASC	NOTA	CLASSIF	SITUAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CLASSIF			
DIOGO RIBEIRO DA SILVA	SEDE-076	24/09/1986	4,10	2	COMPARECEU	APROVADO	4,10	1º CLASSIFICADO	NÃO	INSTRUTOR DE MUSICA	SEDE do Município
EDVAN ALVES LIMA	SEDE-077	25/03/1976	3,20	3	COMPARECEU	APROVADO	3,20	2º CLASSIFICADO	NÃO	INSTRUTOR DE MUSICA	SEDE do Município
GIOVANNA DIAS GALDIOLI	SEDE-402	11/04/2006	6,20	1	***AUSENTE***	***REPROVADA***	6,20	***NÃO CLASSIFICADA***	NÃO	INSTRUTOR DE MUSICA	SEDE do Município
MAYZA DA SILVA SERRA	SEDE-515	26/07/2003	3,00	4	***COMPARECEU, mas não fez a prova prática***	***REPROVADA***	3,00	***NÃO CLASSIFICADA***	NÃO	INSTRUTOR DE MUSICA	SEDE do Município

.

.

ANEXO IV AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – CNH "B" – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	PROVA TEÓRICA		PROVA PRÁTICA		CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR		PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
			NOTA	CLASSIF	SITUAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CLASSIF			
RENATO LEMES DE JESUS	SEDE-448	27/04/1990	7,50	1	COMPARECEU	APROVADO	7,50	1º CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CNH "B"	SEDE do Município
IURI AQUINO DIAS	SEDE-183	17/04/1994	7,50	2	COMPARECEU	APROVADO	7,50	2º CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CNH "B"	SEDE do Município
DISNEY CARLOS RODRIGUES DE AMORIM	SEDE-260	01/11/1972	7,00	3	COMPARECEU	APROVADO	7,00	3º CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CNH "B"	SEDE do Município
LEONARDO ABOULHOSN MORBECK	SEDE-159	21/03/1996	6,50	4	COMPARECEU	APROVADO	6,50	4º CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CNH "B"	SEDE do Município
IAGOR PARENTE DOS SANTOS FAGUNDES	SEDE-341	16/07/1996	6,50	5	COMPARECEU	APROVADO	6,50	5º CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CNH "B"	SEDE do Município
JOSÉ ADALBERTO BARBOSA DA SILVA	SEDE-578	17/12/1981	6,00	6	COMPARECEU	APROVADO	6,00	6º CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CNH "B"	SEDE do Município
BRUNO FRANCO BEZERRA DE SOUSA	SEDE-565	25/10/1995	6,00	7	COMPARECEU	APROVADO	6,00	7º CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CNH "B"	SEDE do Município
JOSE MARIA GOMES DOS SANTOS	SEDE-200	12/05/1977	5,00	9	COMPARECEU	APROVADO	5,00	8º CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CNH "B"	SEDE do Município
EVALDETE FERREIRA WANDERLEIY	SEDE-070	08/08/1976	4,50	10	COMPARECEU	APROVADA	4,50	9ª CLASSIFICADA	NÃO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CNH "B"	SEDE do Município
SAMUEL CARMO CAVALCANTE	SEDE-189	12/01/1997	4,50	11	COMPARECEU	APROVADO	4,50	10º CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CNH "B"	SEDE do Município
JOÃO ALVES ELIAS	SEDE-605	01/09/1973	5,50	8	***AUSENTE***	***REPROVADO***	5,50	***NÃO CLASSIFICADO***	NÃO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CNH "B"	SEDE do Município
KELVER MATEUS TORRES AMORIM	SEDE-582	07/07/1997	0,00	**AUSENTE (N/C)**	**---**	**---**	**---**	**----**	NÃO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CNH "B"	SEDE do Município
MARIO FERREIRA BARROS	SEDE-129	01/04/1962	0,00	**AUSENTE (N/C)**	**---**	**---**	**---**	**----**	NÃO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CNH "B"	SEDE do Município

.

.

ANEXO V AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA DE AMBULÂNICA – CNH "D" – UBS III/RURAL - PONTINÓPOLIS

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	PROVA TEÓRICA		PROVA PRÁTICA		CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR		PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
			NOTA	CLASSIF	SITUAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CLASSIF			
ANAILTON ABREU DE SOUSA	PONT-021	30/10/1992	6,00	1	COMPARECEU	APROVADO	6,00	1º CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA de AMBULÂNCIA - CNH "D"	PONTINÓPOLIS - Sede/Outros
ADALTO REIS GOES	PONT-045	15/09/1988	4,00	2	***AUSENTE***	***REPROVADO***	4,00	***NÃO CLASSIFICADO***	NÃO	MOTORISTA de AMBULÂNCIA - CNH "D"	PONTINÓPOLIS - Sede/Outros

.

.

ANEXO VI AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE TRATOR DE PNEU – CNH "B" – PA MÃE MARIA e PA DOM PEDRO

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	PROVA TEÓRICA		PROVA PRÁTICA		CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR		PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
			NOTA	CLASSIF	SITUAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CLASSIF			

ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO	PONT-046	09/01/1977	7,50	1	COMPARECEU	APROVADO	7,50	1º CLASSIFICADO	NÃO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - CNH "B"	PONTINÓPOLIS - PA Mãe Maria e PA Dom Pedro
JANILTON MOREIRA DUARTE	PONT-043	16/09/1984	2,00	2	***AUSENTE***	***REPROVADO***	2,00	***NÃO CLASSIFICADO***	NÃO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - CNH "B"	PONTINÓPOLIS - PA Mãe Maria e PA Dom Pedro

.

.

ANEXO VII AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE TRATOR DE PNEU – CNH "B" – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	PROVA TEÓRICA		PROVA PRÁTICA		CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR		PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
			NOTA	CLASSIF	SITUAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CLASSIF			
RODRIGO TORRES DE MELO	SEDE-306	16/08/1995	7,00	1	COMPARECEU	APROVADO	7,00	1º CLASSIFICADO	NÃO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - CNH "B"	SEDE do Município
JOZAILTON SILVA PARENTE	SEDE-501	27/02/1997	6,50	3	COMPARECEU	APROVADO	6,50	2º CLASSIFICADO	NÃO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - CNH "B"	SEDE do Município
VILNEI FELIX CORREIA	SEDE-218	01/03/1958	6,00	4	COMPARECEU (Em atestado. Prova Posterior)	APROVADO	6,00	3º CLASSIFICADO	NÃO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - CNH "B"	SEDE do Município
JOSÉ FERNANDES ARAUJO	SEDE-128	15/07/1971	5,00	5	COMPARECEU	APROVADO	5,00	4º CLASSIFICADO	NÃO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - CNH "B"	SEDE do Município
SAMUEL BEZERRA DA SILVA	SEDE-521	11/04/1992	4,50	6	COMPARECEU	APROVADO	4,50	5º CLASSIFICADO	NÃO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - CNH "B"	SEDE do Município
JOSÉ LEANDRO OLIVEIRA LACERDA	SEDE-376	23/06/2005	6,50	2	***AUSENTE***	***REPROVADO***	6,50	***NÃO CLASSIFICADO***	NÃO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - CNH "B"	SEDE do Município

.

.

ANEXO VIII AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO – CNH "D" – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	PROVA TEÓRICA		PROVA PRÁTICA		CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR		PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
			NOTA	CLASSIF	SITUAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CLASSIF			
RUI ARAUJO SOUSA	SEDE-256	13/05/1984	8,50	1	COMPARECEU	APROVADO	8,50	1º CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE CAMINHÃO - CNH "D"	SEDE do Município
VITOR HUGO MARTINS DA SILVA	SEDE-478	29/02/1996	6,00	4	COMPARECEU	APROVADO	6,00	2º CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE CAMINHÃO - CNH "D"	SEDE do Município
LUCAS TORRES DE MELO	SEDE-324	19/04/1993	6,00	5	COMPARECEU	APROVADO	6,00	3º CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE CAMINHÃO - CNH "D"	SEDE do Município
LUCAS SILVA DE SOUSA	SEDE-323	17/08/1991	5,00	7	COMPARECEU	APROVADO	5,00	4º CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE CAMINHÃO - CNH "D"	SEDE do Município
RODRIGO POLITA	SEDE-580	27/06/1984	7,50	2	***AUSENTE***	***REPROVADO***	7,50	***NÃO CLASSIFICADO***	NÃO	MOTORISTA DE CAMINHÃO - CNH "D"	SEDE do Município
AGNALDO SILVA FROZ	SEDE-307	19/11/1969	7,50	3	***COMPARECEU***	***REPROVADO***	7,50	***NÃO CLASSIFICADO***	NÃO	MOTORISTA DE CAMINHÃO - CNH "D"	SEDE do Município
CLEUVITON ALVES SILVA	SEDE-587	30/08/1971	5,50	6	***AUSENTE***	***REPROVADO***	5,50	***NÃO CLASSIFICADO***	NÃO	MOTORISTA DE CAMINHÃO - CNH "D"	SEDE do Município
ANDRÉ JOSÉ DOS ANJOS	SEDE-497	07/08/1979	2,50	8	***COMPARECEU***	***REPROVADO***	2,50	***NÃO CLASSIFICADO***	NÃO	MOTORISTA DE CAMINHÃO - CNH "D"	SEDE do Município

.

.

ANEXO IX AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – CNH "D" – EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM - VILA SÃO SEBASTIÃO/CARNAÚBA/OUTROS

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	PROVA TEÓRICA		PROVA PRÁTICA		CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR		PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
			NOTA	CLASSIF	SITUAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CLASSIF			
VALDOMIRO MARQUES ALVES	SEDE-214	10/11/1981	4,00	1	COMPARECEU	APROVADO	4,00	1º CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CNH "D"	SÃO SEBASTIÃO - Sede ou Extensões

.

.

ANEXO X AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – CNH "D" – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	PROVA TEÓRICA		PROVA PRÁTICA		CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR		PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
			NOTA	CLASSIF	SITUAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CLASSIF			

MARCIANO RIBEIRO MACHADO	SEDE-143	13/08/1984	8,00	1	COMPARECEU	APROVADO	8,00	1º CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CNH "D"	SEDE do Município
FRANCISCO CHAGAS ARRUDA MOREIRA	SEDE-097	03/03/1977	7,00	2	COMPARECEU	APROVADO	7,00	2º CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CNH "D"	SEDE do Município
CAIO DIAS REIS	SEDE-298	10/08/1996	7,00	3	COMPARECEU	APROVADO	7,00	3º CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CNH "D"	SEDE do Município
LUCIANO FRANCO GOMES	SEDE-370	13/08/1973	6,50	4	COMPARECEU	APROVADO	6,50	4º CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CNH "D"	SEDE do Município
MISAEL PEREIRA COELHO	SEDE-391	12/11/1976	5,50	6	COMPARECEU	APROVADO	5,50	5º CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CNH "D"	SEDE do Município
CICERO GASPAR GONZAGA	SEDE-040	04/05/1960	5,00	7	COMPARECEU	APROVADO	5,00	6º CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CNH "D"	SEDE do Município
LUIZ MARCELO RODRIGUES DE SOUSA	SEDE-057	24/02/1971	5,00	8	COMPARECEU	APROVADO	5,00	7º CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CNH "D"	SEDE do Município
LUSIO DE SOUSA BARROS	SEDE-125	28/05/1964	5,50	5	***AUSENTE***	***REPROVADO***	5,50	***NÃO CLASSIFICADO***	NÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CNH "D"	SEDE do Município
JARI FERREIRA DA PAZ	SEDE-217	15/05/1974	2,00	9	***AUSENTE***	***REPROVADO***	2,00	***NÃO CLASSIFICADO***	NÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CNH "D"	SEDE do Município

.

.

ANEXO XI AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA PARA MECÂNICO (Agente de Manutenção) – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	PROVA TEÓRICA		PROVA PRÁTICA		CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR		PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
			NOTA	CLASS	SITUAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CLASSIF			
ANANIAS RIBEIRO DA SILVA	SEDE-302	17/11/1993	7,50	1	COMPARECEU	APROVADO	7,50	1º CLASSIFICADO	NÃO	MECÂNICO	SEDE do Município
SAULO BRAGA DE MELO	SEDE-482	13/08/1999	6,50	2	COMPARECEU	APROVADO	6,50	2º CLASSIFICADO	NÃO	MECÂNICO	SEDE do Município
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GOES	SEDE-210	21/03/2001	5,50	3	COMPARECEU	APROVADO	5,50	3º CLASSIFICADO	NÃO	MECÂNICO	SEDE do Município
WESLEN GOMES RIBEIRO	SEDE-469	05/04/2001	5,00	4	COMPARECEU	APROVADO	5,00	4º CLASSIFICADO	NÃO	MECÂNICO	SEDE do Município
VICTOR AUGUSTO GOMES MORAES	SEDE-563	22/01/2003	5,00	5	COMPARECEU	APROVADO	5,00	5º CLASSIFICADO	NÃO	MECÂNICO	SEDE do Município
ALDIVAN RIBEIRO DA SILVA	SEDE-614	20/01/1988	4,50	6	COMPARECEU	APROVADO	4,50	6º CLASSIFICADO	NÃO	MECÂNICO	SEDE do Município

.

.

ANEXO XII AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA PARA MECÂNICO (Agente de Manutenção) – ESPIGÃO DO LESTE

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	PROVA TEÓRICA		PROVA PRÁTICA		CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR		PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
			NOTA	CLASS	SITUAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CLASSIF			
BRUNO PEREIRA	ESPI-145	05/05/1998	5,50	1	COMPARECEU	APROVADO	5,50	1º CLASSIFICADO	NÃO	NF__MECÂNICO	ESPIGÃO - SEDE

.

.

ANEXO XIII AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – CNH "D" – ESPIGÃO DO LESTE (Escola Alberto Nunes da Silveira/Sede)

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	PROVA TEÓRICA		PROVA PRÁTICA		CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR		PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
			NOTA	CLASS	SITUAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CLASSIF			
JORGE NERIS DO ESPIRITO SANTO	ESPI-018	16/06/1961	7,00	1	COMPARECEU	APROVADO	7,00	1º CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CNH "D"	ESPIGÃO - SEDE
WAGNER MARANHÃO DE MATOS	ESPI-013	22/06/1976	7,00	2	COMPARECEU	APROVADO	7,00	2º CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CNH "D"	ESPIGÃO - SEDE
HENRIQUE CESAR SILVA CARNEIRO	ESPI-012	17/05/1973	6,50	3	COMPARECEU	APROVADO	6,50	3º CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CNH "D"	ESPIGÃO - SEDE
WELTON PESSOA DOS REIS	ESPI-052	23/06/1983	6,50	4	COMPARECEU	APROVADO	6,50	4º CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CNH "D"	ESPIGÃO - SEDE
FRANCISCO SOARES DA SILVA NETO	ESPI-103	25/03/1968	6,00	5	COMPARECEU	APROVADO	6,00	5º CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CNH "D"	ESPIGÃO - SEDE

RENATO REZENDE SILVA	ESPI-035	06/09/1966	5,00	6	COMPARECEU	APROVADO	5,00	6º CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CNH "D"	ESPIGÃO - SEDE
OSNI MARTINS DE OLIVEIRA	ESPI-028	09/01/1965	3,00	8	COMPARECEU	APROVADO	3,00	7º CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CNH "D"	ESPIGÃO - SEDE
EDUARDO DA SILVA ARAUJO	ESPI-025	06/06/1978	5,00	7	***AUSENTE***	***REPROVADO***	5,00	***NÃO CLASSIFICADO***	NÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CNH "D"	ESPIGÃO - SEDE

.

.

ANEXO XIVAO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – CNH "D" – ESPIGÃO DO LESTE (Escola Alberto Nunes da Silveira/Extensão Fazenda Vale)

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	PROVA TEÓRICA		PROVA PRÁTICA		CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR		PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
			NOTA	CLASS	SITUAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CLASSIF			
ELDER SOUZA BARROS	ESPI-036	04/09/1980	5,50	1	COMPARECEU	APROVADO	5,50	1º CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CNH "D"	ESPIGÃO - VALE

.

.

ANEXO XV AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – CNH "D" – NOVA SUIÁ (Farandú/Sede e Outros)

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	PROVA TEÓRICA		PROVA PRÁTICA		CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR		PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
			NOTA	CLASS	SITUAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CLASSIF			
ANDRÉ DA SILVA COELHO	PONT-038	01/10/1991	4,00	1	COMPARECEU	APROVADO	4,00	1º CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CNH "D"	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú

.

.

ANEXO XVI AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – CNH "D" – ESPIGÃO DO LESTE (UBS IV)

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	PROVA TEÓRICA		PROVA PRÁTICA		CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR		PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
			NOTA	CLASS	SITUAÇÃO	RESULTADO	NOTA	CLASSIF			
LINDOMAR GOMES DA SILVA	ESPI-087	23/08/1982	7,50	1	COMPARECEU	APROVADO	7,50	1º CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA de AMBULÂNCIA - CNH "D"	ESPIGÃO - SEDE
GENILDO VIEIRA DE FRANÇA	ESPI-088	05/03/1966	5,00	2	COMPARECEU	APROVADO	5,00	2º CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA de AMBULÂNCIA - CNH "D"	ESPIGÃO - SEDE
EVANILSO RODRIGUES DE SOUZA	ESPI-157	26/09/1989	0,00	**AUSENTE (N/C)**	**---**	**---**	**---**	**----**	NÃO	MOTORISTA de AMBULÂNCIA - CNH "D"	ESPIGÃO - SEDE
WANDERSON BISPO MARINHO	ESPI-153	07/09/1991	0,00	**AUSENTE (N/C)**	**---**	**---**	**---**	**----**	NÃO	MOTORISTA de AMBULÂNCIA - CNH "D"	ESPIGÃO - SEDE

.

.

ANEXO XVII AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 – FORMULÁRIO PARA RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2023

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

[ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA, de forma fundamentada e sucinta.

....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

(Local e data)

_ _

Assinatura do Candidato

.

.

ANEXO XVIII AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 – FORMULÁRIO PARA RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2023

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

[ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, de forma fundamentada e sucinta.

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

(Local e data)

_ _

Assinatura do Candidato

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 293, DE 14 DE ABRIL DE 2023 - FEIRA

PORTARIA Nº 293, DE 14 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR HUGO AFONSO RIBEIRO, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **S.r. HUGO AFONSO RIBEIRO** /matrícula **4846,** para exercer a função de Fiscal do **Contrato com as características a seguir:**

CONTRATO Nº 072/2023. PROCESSO Nº 003/2023. TOMADA DE PREÇO 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE GALPÃO E URBANIZAÇÃO NA ORLA DO LAGO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE DONA CIDINILIA MILHOMEM, A CONSTRUÇÃO ABRANGERÁ UMA ÁREA TOTAL DE 3.184,45M². Advindo da PROPOSTA Nº 016880/2020; CONVÊNIO SINCOV Nº 325/2020; PLATAFORMAfg +BRASIL N°904248 /2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60414.000405/2020-60, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, E O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT;

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, **14 de abril de 2023.**

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA IPASFA Nº 3, DE 16/01/2024 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MARIA MADALENA DA SILVA

PORTARIA Nº 3, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre Averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Senhora Maria Madalena da Silva, servidora pública efetiva deste Município.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição sob nº 12001040.1.00937/22-9 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em favor da servidora, **Senhora MARIA MADALENA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade nº 0437715-0 SESP-MT e inscrita no CPF n.º 628.096.281-49, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar, Classe C-1,52, Nível 11-1,61, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob nº 157-1.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição não concomitante equivalente há 485 dias líquidos, correspondente a 1 (um) ano e 04 (quatro) meses:

Período	Órgão	Tempo
04/01/1993 a 31/07/1994	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	1 ano e 04 meses
Dias Líquidos: 485		

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se

São Félix do Araguaia/MT, 16 de janeiro de 2024.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA IPASFA Nº 4, DE 16/01/2024 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MARIA MADALENA DA SILVA.

PORTARIA Nº 4, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do Benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** à servidora **Senhora Maria Madalena da Silva.**

A Prefeita do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, **considerando**:

I. o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 3º, inciso I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Art. 82-A, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia/MT, com alterações dada pela Lei Municipal nº 557, de 15 de janeiro de 2007;

II. a Lei Complementar nº. 058/2008, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município e,

III. a Lei Complementar nº. 143/2023 que dispõe sobre o RGA dos servidores públicos efetivos do Município de São Félix do Araguaia/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, à **Senhora MARIA MADALENA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0437715-0 SESP-MT e inscrita no CPF sob o nº 628.096.281-49, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar, Classe C-1,52, Nível 11-1,61, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob nº. 157-1 com jornada de trabalho de 30 horas semanais, contando com **30 (trinta) anos, 06 (seis) meses e 13 (treze) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, correspondentes a última remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria e com direito ao instituto da paridade, conforme Processo Administrativo do **IPASFA nº 2024.04.00002P**, a partir de **10/01/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Felix do Araguaia/MT, 16 de janeiro de 2024.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA IPASFA Nº 2, DE 16/01/2024 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HELENA MARIA BERNARDO DA SILVA

PORTARIA Nº 2, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição à servidora Senhora Helena Maria Bernardo da Silva.

A Prefeita do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, **considerando**:

I. o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 3º, inciso I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Art. 82-A, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, que dispõe sobre a Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia/MT, com alterações dada pela Lei Municipal nº 557, de 15 de janeiro de 2007;

II. a Lei Complementar nº 035, de 30 de outubro de 2003, que dispõe sobre a Reestrutura dos Quadros do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município e da outras providências; e

III. e Lei Complementar nº. 143/2023, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos servidores públicos efetivos do Município de São Félix do Araguaia/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, à **Senhora HELENA MARIA BERNARDO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade nº 0334075-9 SESP/MT e inscrita no CPF nº 302.600.431-68, servidora efetiva no cargo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, Classe "C-1,30", Nível "29-28", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob nº. 117-1, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, contando com 30 (trinta) anos e 08 (oito) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, correspondentes a remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria e com direito a paridade**, conforme Processo Administrativo do **IPASFA nº 2024.04.00001P**, a partir de **04 de janeiro de 2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **04 de janeiro de 2024**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Felix do Araguaia/MT, 16 de janeiro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA IPASFA Nº 1, DE 16/01/2024 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HELENA MARIA BERNARDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre Averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Senhora Helena Maria Bernardo da Silva, servidora pública efetiva deste Município.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição sob nº 10021010.1.00160/23-6 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Fica averbado o tempo de contribuição não concomitante equivalente há 515 dias líquidos, correspondente a 1 (um) ano e 05 (cinco) meses:

Período	Órgão	Tempo
04/01/1993 a 03/06/1994	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	1 ano, 05 meses e 00 dia.
Dias Líquidos: 515		

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

São Félix do Araguaia/MT, 16 de janeiro de 2024.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 47, inciso IV da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023 da União que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1° de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1° de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo será de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor do salário mínimo corresponderá a R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

São José do Rio Claro-MT, 19 de janeiro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE INSTITUIR A COMISSÃO DE LEILÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Nº 1.311, de 28 de abril de 2021, e a Lei Nº 1.453 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE LEILÃO do Município** de São José do Rio Claro-MT, para o exercício de 2024, composta pelos seguintes membros:

LEANDRO DE SOUSA CAETANO - PRESIDENTE ARLEY CERVANTES - MEMBRO SUNELY MOREIRA DOS SANTOS - MEMBRO LUCIANE OLIVEIRA SANTOS - MEMBRO LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA - MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro-MT, 18 de Janeiro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 003/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - PREVIMUNI.

A **Diretora Executiva do PREVIMUNI-**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal nº 963/2013 de 27 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA, CPF Nº 041.788.XXX-XX** como **GESTOR DE INVESTIMENTOS**.

Art. 2º - O Gestor de Investimentos percebera remuneração pelo desempenho da função o valor de R$ 1874,19 (hum mil e oitocentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos) com reajuste real.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data posterior a 01/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro, 02 de janeiro de 2024.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO-CONTRATO 11-2023

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 011/2023

CONTRATADA: DARI NOBERTO SONNENBERG

CPF N° 321.715.871-72

Tipo do Aditivo: PRAZO

Valor: 27.000,00

Vigência: 20/01/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 002/2024-02 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA TESOUREIRA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - PREVIMUNI.

A **Diretora Executiva do PREVIMUNI-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal nº 963/2013 de 27 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **MEIRE REJANI DA SILVA RIZZATO**, portadora do RG nº 2999xxx-3 SSP/MT e CPF nº 659.457.xxx-xx, como **tesoureira**.

Art. 2º - A Tesoureira percebera remuneração pelo desempenho da função no valor de R$ 1.138,43 (hum mil cento e trinta e oito reais e quarenta e três centavos) com reajuste real.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data posterior a 01/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro-MT, 02 de janeiro de 2024.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 34/2023

“Dispõe sobre o encerramento do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de MOACYR MARTINS” em decorrência de seu falecimento”.

A Diretora Executiva do PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1° Encerrar o benefício de Aposentadoria por Idade em favor de MOACYR MARTINS, inscrita no CPF nº 013.xxx.xxx-68, nos termos do processo administrativo do PREVIMUNI nº 2011.02.00000003, em decorrência do falecimento do aposentado.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 14 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro/MT, 29 de dezembro de 2023.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

PREVIMUNI

PREVIMUNI
PORTARIA Nº 001/2024-02 DE JANEIRO DE 2024

Disponibiliza os extratos de contribuição previdenciária individualizado do exercício de 2023, aos servidores efetivos do Município de São José do Rio Claro-MT.

A Diretora Executiva do PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 963/2013 de 27 de junho de 2013;

Resolve:

Art.1º - Disponibiliza na sede do PREVIMUNI os extratos de contribuição previdenciária individualizados dos servidores efetivos, referente ao exercício de 2023, a partir da data atual**.**

Art. 2º - Os extratos de contribuição deverão demonstrar a contribuição mensal do segurado, a contribuição patronal e a contribuição acumulado do período.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 02 de janeiro de 2024.

Cleide de Lima Silva

Diretora Executiva

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO EXCEPCIONAL DE EXPEDIENTE NO PAÇO MUNICIPAL DO ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2024.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO que na data de 19 de janeiro de 2024, uma forte chuva afetou significativamente a estrutura da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, causando danos que demandam ações imediatas para restauração e implementação de medidas preventivas;

CONSIDERANDO que em virtude da intensa chuva, uma parcela das instalações elétricas da Prefeitura Municipal foi comprometida, expondo os servidores a potenciais riscos.

Parte superior do formulário

Parte superior do formulário

CONSIDERANDO que o horário de expediente nas repartições públicas municipais será estabelecido em ato expedido pela autoridade competente, conforme caput do art. 59 da lei nº 991 de janeiro de 2014; e

CONSIDERANDO que conforme dispositivo legal acima, poderá o Prefeito Municipal prever horário de funcionamento especial nas repartições públicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de expediente dos **setores administrativos do Paço Municipal, no dia 19 de janeiro de 2024, em razão da forte chuva:**

I – Das 07h00min às 10h00min;

Art. 2º O horário excepcional abrange somente as atividades do Paço Municipal, não se estendendo as Secretarias Municipais, Autarquias e demais órgãos/setores que compõem o Poder Executivo municipal, que funcionarão normalmente no dia 19 de janeiro de 2024.

Art. 3º Considerando o horário excepcional de funcionamento no Paço Municipal na data de 19 de janeiro de 2024, fica prorrogado o sorteio da Nota Premiada referente a dezembro de 2023, para o dia 22 de janeiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 19 de janeiro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO-CONTRATO 004-2022

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2022

CONTRATADA: FACILITA- GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA

CNPJ N° 17.286.917/0001-05

Tipo do Aditivo: PRAZO

Valor: 82.252,01

Vigência: 27/01/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT BEM COMO OS BENEFICIOS ESTATUTÁRIOS MANTIDOS PELO ENTE FEDERADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município*;*

CONSIDERANDO a fixação de parâmetros para reajustamento dos benefícios concedidos no âmbito do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da Portaria Interministerial MPS/MF nº 2, de 11 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores desta Municipalidade serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento).

Parágrafo Único. Os benefícios a que se refere o *caput,* com data de início a partir de 1º de janeiro de 2023, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Excetuam-se da previsão contida no *caput* do Art. 1º, os benefícios previdenciários determinado**s** pelo art. 8° da Emenda Constitucional n° 20/1998, pelo Art. 6° e o Art. 6-A da Emenda Constitucional n° 41/2003 e pelo art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, cujo reajuste dar-se-ão de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3ºA partir de 1º de janeiro de 2024, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

Art. 4º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2024, é de R$ 62,04 (sessenta e dois reais e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.819,26 (um mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do servidor o valor total do respectivo salário de contribuição.

Art. 5ºO auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2024, será devido aos dependentes do servidor público de baixa renda recolhido à prisão em regime fechado que não receber remuneração e nem estiver em gozo de auxílio por incapacidade temporária (auxilio doença), pensão por morte, salário-maternidade, aposentadoria ou abono de permanência em serviço que, no mês de recolhimento à prisão tenha renda igual ou inferior a R$ 1.819,26 (um mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas, observado o valor de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A aferição da renda mensal bruta para enquadramento do segurado como de baixa renda ocorrerá pela média dos salários de contribuição apurados no período dos doze meses anteriores ao mês de recolhimento à prisão, corrigidos pelos mesmos índices de reajuste aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro-MT, 19 de janeiro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71%
em fevereiro de 2023	3,23%
em março de 2023	2,44%
em abril de 2023	1,79%
em maio de 2023	1,26%
em junho de 2023	0,89%
em julho de 2023	0,99%
em agosto de 2023	1,08%
em setembro de 2023	0,88%
em outubro de 2023	0,77%
em novembro de 2023	0,65%
em dezembro de 2023	0,55%

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2024/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobre a Remoção dos Profissionais da Educação para o ano de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal 831/2010 Art.46; Considerando a Portaria nº21/2023/SEDEC/SJRC/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir as solicitações abaixo relacionadas das Remoções dos Profissionais da Educação:

Funcionário	De	Para
Elioane Cristina da Rocha	Escola Municipal Pedro Coelho Portilho	Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança
Rosa Maria Stuginski Lima	Escola Municipal João Trevisan	Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança
Maria José Albino	Escola Municipal João Trevisan	Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança
Andreia Rosa Castão da Silva	Escola Municipal João Trevisan	Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 19 de janeiro de 2024.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2024

DECRETO Nº 025/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 17 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **AILTON MATOS DA SILVA,** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 17 de janeiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2024

DECRETO Nº 024/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 17 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **OSIEL SOARES AZEVEDO,** do cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, do Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 17 de janeiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2024

PORTARIA Nº 018/2024

DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

ONDE-SE LÊ:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora, FERNANDA ALVES BEZERRA, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, exercendo o cargo efetiva de Auxiliar Administrativa no município de São José do Xingu – MT, no período de 01/01/2024 a 30/01/2024, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora, FERNANDA ALVES BEZERRA, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, exercendo o cargo efetiva de Auxiliar Administrativa no município de São José do Xingu – MT,

no período de 02/01/2024 a 01/04/2024, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 17 de janeiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/2024

DECRETO Nº 026/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 17 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **AILTON MATOS DA SILVA,** no cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Serviços da Secretaria de Saúde no Distrito de Santo Antônio do Fontoura, para prestar serviços junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 17 de janeiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2024

DECRETO Nº 023/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 17 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor**, DENILSON BEZERRA COSTA,** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento II da Secretaria Municipal de Obras, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 17 de janeiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2024

DECRETO Nº 022/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 17 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor**, ARIOSVALDO OLIVEIRA MOURA,** do cargo em Comissão de Supervisor de Serviços, lotado da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 19/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 17 de janeiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 62/2023**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS DO MATO GROSSO; pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, ALINE OLIVEIRA DA SILVA **Objeto:** Estágio nas dependências do ESF Zeferino II. **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2024**. Data de Assinatura:** 28/12/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 19/2023**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS DO MATO GROSSO; pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, JUCIMARA MENDES DE OLIVEIRA. **Objeto:** Estágio nas dependências da Secretaria de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio. **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2024**. Data de Assinatura:** 28/12/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 29/2023**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT; pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, MARIANA APARECIDA DE JESUS SILVA. **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Dança Ballet. **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2024**. Data de Assinatura:** 29 /12/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 31/2023**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL; pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, TAYANE DIAS MURTA. **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Educação Infantil Santa Luzia. **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2024**. Data de Assinatura:** 29 /12/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 33/2023**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT; pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, GEOVANA DOS SANTOS. **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis. **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2024**. Data de Assinatura:** 29/12/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 43/2023**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS DO MATO GROSSO; pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, ALYNE DE MAGALHAES FREITAS. **Objeto:** Estágio nas dependências da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos. **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2024**. Data de Assinatura:** 28/12/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 61/2023**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, CENTRO DE EDUCACAO DO PANTANAL LTDA; pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, LORRAYNE DA SILVA BARBOSA. **Objeto:** Estágio nas dependências do ESF Zeferino II. **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2024**. Data de Assinatura:** 22/12/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 63/2023**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ; pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **ESTUDANTE**, PEDRO VIDOTI MAGALHÃES. **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2024**. Data de Assinatura:** 28/12/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT**, por meio de seu Prefeito municipal, com fundamento na Constituição Federal, Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal Nº 1.308, DE 27/05/2010 demais legislações pertinentes à matéria, resolve abrir Processo de Seleção para preenchimento de vagas de estagiários de nível Superior regularmente matriculados em instituições de ensino superior, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O Processo de Seleção será regido pelas disposições contidas neste edital e executado pelo Município de São José dos Quatro Marcos, em conformidade com as Leis: **Lei Municipal Nº 1.308, DE 27/05/2010** e Lei Federal 11.788/2008 sob a Coordenação e Supervisão da Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 048/2024, destinado a seleção de Estagiário, mediante termo de compromisso. 1.1 Somente poderão participar do processo de seleção os estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de nível superior, públicas e privadas. 1.2 As atribuições do estágio estão relacionadas no Anexo I deste Edital; 1.3 O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estagiário e o Município de São José dos Quatro Marcos - MT. 1.4 A idade mínima para estagiar, segundo a Emenda Constitucional nº 20 de 1998, é aos 16 anos, salvo em casos de aprendizagem, quando pode ser iniciada aos 14 anos. A informação consta no "Art. 1º, XXXIII: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.". 1.5 O candidato aprovado e convocado só poderá participar do Programa de Estágio enquanto for estudante, perdendo automaticamente sua bolsa ao término do último semestre do curso. **2. DAS VAGAS**

2.1. Poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados nos seguintes cursos:

2.1.1. Bacharelado em Ciências Contábeis

2.1.2. Bacharelado em Administração

2.1.3. Bacharelado em Direito

2.1.4. Bacharelado em Psicologia

2.1.5. Bacharelado em Serviço Social

2.1.6. Bacharelado em Enfermagem

2.1.7. Licenciatura em qualquer área

2.1.8. Tecnólogo em Gestão Pública

2.1.9. Tecnólogo em Recursos Humanos

2.1.10. Bacharelado em Nutrição

2.1.11. Tecnologia em Teatro

2.1.12. Bacharelado em Fisioterapia

2.1.13. Bacharelado em Educação Física

2.1.14. Bacharelado em Farmácia

2.1.15. Tecnólogo de Processos Gerenciais

2.1.16. Bacharelado em Odontologia

2.1.17 Bacharel em Agronomia

2.1.18 Bacharel Engenharia Civil

2.1.19 Bacharel Medicina Veterinária

2.2. As vagas para estagiário serão preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo simplificado, mediante convocação dos candidatos aprovados, de acordo com a classificação e a existência de vagas na Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT. Sendo:

Tabela 2.2

CURSO	VAGAS	PNE	TOTAL DE VAGAS	JORNADA	BOLSA
Bacharelado em Ciências Contábeis	**02+CR**		**02**	30h	R$ 800,00
Bacharelado em Administração	**04+CR**		**04**	30h	R$ 800,00
Bacharelado em Direito	**CR**		**-**	30h	R$ 800,00
Bacharelado em Psicologia	**01+CR**		**01**	30h	R$ 800,00
Bacharelado em Serviço Social	**01+CR**		**01**	30h	R$ 800,00
Bacharelado em Enfermagem	**02+CR**		**02**	30h	R$ 800,00
Licenciatura em qualquer área	**30+CR**		**30**	30h	R$ 800,00
Tecnólogo em Gestão Pública	**CR**		**-**	30h	R$ 800,00
Tecnólogo em Recursos Humanos	**01+CR**		**01**	30h	R$ 800,00
Bacharelado em Nutrição	**01+CR**		**01**	30h	R$ 800,00
Tecnologia em Teatro	**01+CR**		**01**	30h	R$ 800,00
Bacharelado em Fisioterapia	**01+CR**		**01**	30h	R$ 800,00
Bacharelado em Educação Física	**CR**		**-**	30h	R$ 800,00
Bacharelado em Farmácia	**01+CR**		**01**	30 h	R$ 800,00
Tecnólogo de Processos Gerenciais	**01+CR**		**01**	30 h	R$ 800,00
Bacharelado em Odontologia	**CR**		**-**	30 h	R$ 800,00
Bacharel em Agronomia	**CR**		**-**	30 h	R$ 800,00
Bacharel Engenharia Civil	**CR**		**-**	30 h	R$ 800,00
Bacharel Medicina Veterinária	**CR**		**-**	30 h	R$ 800,00

2.3 As vagas disponibilizadas na tabela 2.2 destinam-se as Secretarias e ao Gabinete do Prefeito.

2.4 Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para as pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis.

2.5 Na hipótese do item 2.4, o estudante deverá apresentar, no momento da confirmação da inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a necessidade especial de que é portador se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações. Na falta ou insuficiência de informação do laudo médico, a inscrição será processada como de estudante não portador de necessidade especial, mesmo que declarada tal condição, passando a concorrer às vagas gerais.

2.6 As vagas reservadas para estudantes com deficiência, que não forem preenchidas, serão destinadas pelos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação.

2.7 O candidato com deficiência participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.8 As vagas destinas ao cadastro de reserva serão aproveitadas na medida em que houver necessidade.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos para a inscrição:

a) estar quite com as obrigações eleitorais se maior de 18 (dezoito) anos;

b) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino e se maior de 18 (dezoito) anos;

c) ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) ter disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal de 30 (trinta) horas, divididas em 06 (seis) horas diárias;

e) estar regularmente matriculado nas Instituições de Ensino Superior oficiais reconhecidas pelo MEC;

f) não estar cursando o último semestre do curso.

3.2 A comprovação do requisito especificado na alínea “d” e "e" do item 3.1 ocorrerá mediante ATESTADO DE MATRÍCULA, que deverá atestar o PERÍODO EM QUE O ESTUDANTE ESTÁ MATRICULADO, devidamente assinado e carimbado pelo responsável da Instituição.

4. DAS INSCRIÇÕES/CREDENCIAMENTO

4.1 As inscrições serão GRATUITAS e ocorrerão no período de **22/01/2024 à 02/02/2024 das 07h às 13h** no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT.

4.1.1 As Inscrições serão realizadas na prefeitura municipal no setor de protocolo.

4.2 A ficha de inscrição estará disponível no Anexo III do edital, a qual o interessado deverá imprimir, preencher e anexar os seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade e CPF, legíveis;

b) Atestado de Matrícula, que deverá atestar o período em que o estudante está matriculado, devidamente assinado e carimbado pelo responsável da Instituição, item 3.2 deste edital;

c) No caso de candidatos com deficiência, o laudo médico previsto no item 2.4 deste edital.

d) Cópia do comprovante de quitação eleitoral se maior de 18 anos;

e) Cópia do comprovante da quitação com as obrigações do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino e maior de 18 anos.

f) Declaração para Inclusão no Programa de Estágio (Anexo V).

4.3 A ficha de inscrição devidamente preenchida e os documentos acima listados deverão ser entregues na sede da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, no seguinte endereço: Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, Bairro Centro, CEP. 78.285-000, São José dos Quatro Marcos-MT, no Setor de Protocolo.

f) No Ato da Inscrição os candidatos deverão apresentar cópia de todos os cursos e documentos solicitados no Item 5 deste Edital.

4.4 Será permitida a inscrição por meio de terceiro, caso em que, além dos documentos mencionados no item “4.2”, o outorgado deverá apresentar o instrumento de procuração simples, que ficará em poder da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4.5 O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste Edital.

5. DA SELEÇÃO 5.1 A seleção de que trata este edital será por analise curricular conforme critérios descritos no quadro abaixo:

Tópico	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
1.Formação Obrigatória	Curso em que o candidato está matriculado	0,5 ponto para cada semestre completo (sem pendências de disciplina) (Anexo II)	5 pontos
3.Formação Complementar	Certificado de participação em cursos de desenvolvimento complementar na sua respectiva área de formação acadêmica a qual está cursando, nos anos de, 2021 ,2022 e 2023	1,0 ponto para cada 30 horas	10 pontos
4.Experiência	Atestado ou Declaração de atuação em estágio, ou atividade profissional (remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário certificado)	1 ponto para cada 6 meses comprovados	5 pontos

5.2 As comprovações dos critérios deverão ser protocolados junto a documentação de inscrição do candidato.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a lista de classificação deverá dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, localizada na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, Centro, CEP. 78.285-000, São José dos Quatro Marcos - MT, até 01 (um) dia útil após a publicação, respectivamente, do resultado provisório. O recurso deverá, obrigatoriamente, ser interposto e assinado pelo próprio candidato, em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos (Anexo IV) das 07h às 13h.

6.2 Os prováveis recursos referentes a este processo de seleção serão analisados e decididos pela Comissão de Processo de seleção.

6.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado oficial definitivo.

6.4 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado aprovado o candidato que alcançar o maior número de pontos, após o julgamento dos recursos interpostos.

7.2 A lista final de classificação dos candidatos será elaborada mediante ordenação decrescente da pontuação final, e será utilizada para a convocação dos estudantes de acordo com o surgimento de vagas e seguindo rigorosamente a sua ordem.

7.3 Os critérios de desempate obedecem os seguintes parâmetros, nesta ordem:

7.3.1 Maior número de pontos no critério de formação obrigatória;

7.3.2 Maior idade.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 As vagas existentes serão preenchidas a critério da administração.

8.2 As vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo de seleção serão preenchidas mediante convocação dos demais candidatos aprovados/classificados, conforme a ordem de classificação e as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos respeitado o constante no item 2.8.

8.3 As convocações dos candidatos aprovados serão realizadas por correspondência eletrônica com confirmação de recebimento nos endereços indicados pelos candidatos no ato da inscrição.

8.4 O candidato convocado deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de recebimento da mensagem de correio eletrônico (email) ou via whatsap.

8.5 O candidato aprovado, quando convocado, poderá resguardar seu direito à nova convocação ao final da lista de classificação, devendo protocolar requerimento específico para este fim na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT no prazo citado no item anterior. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo de seleção.

8.6 Se o candidato convocado recusar a vaga, ou se não atender às disposições dos itens anteriores, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

8.7 Ao se inscrever no processo de seleção, o candidato assume integral responsabilidade pela correção dos dados que fornecer – endereço e dados para contato – e pela eventual atualização dessas informações para viabilizar a convocação.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ESTÁGIO

9.1 A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no processo de seleção ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento de identidade (com foto) e do CPF;

b) declaração de matrícula e frequência emitida pela instituição de ensino;

c) comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) e eleitorais (se maior de 18 anos);

d) Conta Corrente no Banco do Brasil em nome do estagiário.

e) Declaração para Inclusão no Programa de Estágio na **Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT** de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do serviço público;

f) Termo de Compromisso (conforme modelo oficial) a ser firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino e o representante **da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT**, ficando cada uma das partes com uma via do referido termo com as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

g) Nº do Pis/Pasep/Nit (caso tenha);

9.2 A ausência de qualquer um dos documentos relacionados no item 9.1 ou incompatibilidade destes com as informações prestadas no formulário de inscrição acarretará a eliminação do candidato do processo de seleção.

9.3 O candidato classificado que se recusar a iniciar imediatamente o estágio será considerado desistente e será automaticamente transferido para o final da lista de aprovados.

9.4 A critério da Administração, não serão assinados Termos de Compromisso para estudantes que estejam no último semestre do curso.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO 10.1 A seleção visa prover o quadro de estagiários da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e terá validade de 01 (UM) ANO, prorrogável por igual período, a contar da data de sua homologação. **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O período de estágio não excederá 2 (dois) anos.

11.2 A jornada das atividades em estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, de acordo com o expediente do Setor ao qual o estagiário for vinculado, sem prejuízo das atividades discentes conforme prevê o Art. 10, inciso II, da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

11.3 A jornada de estágio será reduzida à metade nos períodos de avaliação de aprendizagem periódica ou final, para garantir o bom desempenho do estudante.

11.4 O certificado de conclusão de estágio é válido como prática para todos os efeitos.

11.5 Por ocasião do desligamento do estagiário será emitido termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, do período de vínculo e das avaliações realizadas.

11.6 O horário de desempenho das funções será estabelecido pelo responsável a quem o estagiário estiver vinculado. O candidato que não tiver disponibilidade para o período da vaga proposta, terá respeitada sua classificação para futura convocação, sendo a vaga disponibilizada ao candidato aprovado em colocação imediatamente posterior.

11.7 Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos período de recesso remunerado de acordo o art. 13 §2º da Lei nº 11.788/2008.

11.8 Será eliminado pela Comissão de Seleção o candidato que não observar qualquer das regras deste Edital, especialmente aquele que se indispuser gravemente com outro candidato ou com agente administrativo do Corpo de Seleção, bem assim quando flagrado em situação de fraude (cola, erro de pessoa mediante falsa identidade, etc.).

11.9 Compete às instituições de ensino indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

11.10 Os casos omissos ou ambíguos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou por solicitação do interessado.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 19 de Janeiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ANEXO I - ATRIBUIÇÃO DO ESTÁGIO

Executar atividades de apoio de acordo com as necessidades do setor; organizar arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar demonstrativos, fazer anotações em fichas.

Manusear fichários, proceder a expedição de correspondências, documentos e outros papéis.

Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação.

Executar tarefas de apoio aos diversos setores da Prefeitura quando necessário.

Executar outras atividades desde que solicitadas por seu superior e compatível com sua condição acadêmica.

_____

Assinatura e carimbo do Responsável na Instituição

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº		
DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Data de Nascimento:	Sexo:	Naturalidade e UF:
	( )Masculino ( )Feminino	
Endereço:		Nº
Bairro:	Cidade e UF:	
CEP:	E-mail:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
RG e Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	
CPF:	Curso:	
Semestre:	Turno:	
	( )Matutino ( )Vespertino ( )Noturno	
Instituição de Ensino:		
Data:	Assinatura do Estagiário:	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº		
Nome Completo:		
Curso:		
Data:	Assinatura do Estagiário:	

ANEXO III

RECURSO CONTRA O RESULTADO

IDENTIFICAÇÃO

Nome:_____

CPF:_____ Identidade:_____

Protocolo de inscrição: _____

Fundamentação do recurso: _____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato: _____

_____

_____

ANEXO IV

MINUTA TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

A (Nome da Instituição), sediada na _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____ no município de _____ - MT, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, na qualidade de **INTERVENIENTE**, para dizer que por este instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO decorrido do Convênio Nº _____ e do Processo Seletivo de Estagiários Edital nº ____ , entre si fazem, de um lado o (a) Estudante _____, brasileiro (a), estudante, nascido (a) aos _____ de _____ de _____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG: _____ órgão de expedição _____/____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____ cursando o _____ Semestre de _____, localizada no município de _____, do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, inscrita no CNPJ 15.024.029/0001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JAMIS SILVA BOLANDIN**, brasileiro, convivente, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 415, Jardim das Oliveiras II, portador do CPF: 651.004.501-00 e RG nº 993193-7 SSP/MT, denominada de **CONCEDENTE**, tem justos os compromissos das seguintes cláusulas:

1ª) Para efeito deste instrumento particular, considera-se ESTAGIÁRIO CURRICULAR as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas a estudante do Curso de _____, pela participação em situações reais de vida e de prática de trabalho de seu meio, sendo elas realizadas na **_____.**

2ª) Pelo presente instrumento de compromisso de estágio a INTERVENIENTE apresentada o ACADÊMICO estagiário supra identificada, colocando-a à disposição da CONCEDENTE, para prestação de Estágio Profissional, sem vínculo de natureza empregatícia.

3ª) A INTERVENIENTE, com a participação da CONCEDENTE, através dos boletins escolares e das visitas periódicas nos locais de Estágio, pode realizar acompanhamento pedagógico sistemático, avaliando e analisando o aproveitamento escolar e profissional do Estagiário.

4º) O estagiário deverá apresentar relatórios semestrais e finais ao dirigente da unidade onde se realiza o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe foram acometidas.

5ª) A carga horária do Estagiário será no máximo de ___ (_____) horas diárias, de segunda – feira a sexta, das _____ às _____ , não ultrapassando **30 (trinta) horas semanais**.

6ª) O presente termo de compromisso terá **início em ____ de _____ de 2023 e término em ____ de _____ de 2023**, considerando atividade complexa podendo ser prorrogado.

7ª) Atividade complexa, para os efeitos deste Termo de Compromisso, é aquele que demanda aprendizagem metódica e profissionalizante para que o estagiário alcance o nível médio dos profissionais a ela qualificados.

8ª) Em hipótese alguma será permitido estágio noturno ou prestação de hora suplementar.

9ª) A parte CONCEDENTE se compromete a pagar mensalmente uma bolsa-estágio no valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)** ao ESTAGIÁRIO até o quinto dia útil do mês subsequente.

10ª) Em períodos de recessos o Estagiário receberá regularmente sua bolsa.

11ª) A despesa referente a este Termo de Compromisso correrá por conta da seguinte dotação

Dotação Orçamentária

12ª) O estágio deverá ser desenvolvido em ambiente que não ofereça risco à saúde e em atividade compatível com a idade e o desenvolvimento físico do Estagiário.

13ª) O abandono escolar importará em exclusão automática do Estagiário e rescisão natural do presente instrumento.

14ª) Independente do término previsto para o Estágio as partes poderão renunciar o presente Termo de Compromisso.

15ª) O presente Termo de Compromisso tem como Instrumentos Jurídicos a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Lei Municipal nº 1. 308 de 27 de maio de 2010.

16ª) Fica eleito o Foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, espontaneamente, as partes assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, para que surtam todos os regulares efeitos, em vias de idêntico teor.

São José dos Quatro Marcos – MT, ___ de _____ de 2024.

_____

Prefeito Municipal

_____

Representante da Instituição

_____

Acadêmico Estagiário

_____

Responsável do Estagiário (menor)

_____

Secretário Responsável

ANEXO V: DECLARAÇÃO PARA INCLUSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

DECLARO, para fins de inclusão no Programa de Estágio na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, que:

I – Sou servidor(a) público(a) ou empregado(a) público(a):

( ) NÃO ( ) SIM, pertencente ao quadro do(a)_____.

II – Exerço qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do serviço público;

( ) NÃO ( ) SIM. Onde e Qual?_____.

São José dos Quatro Marcos, ____ de _____ de 2024.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI: CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	**DATA DE REALIZAÇÃO**
Publicação do Edital de Abertura	22/01/2024
Período de Inscrição	**22/01/2024 à 02/02/2024 das 07h às 13h**
Homologação das Inscrições	06/02/2024
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições até às 12:30 hs	07/02/2024
Publicação do Resultado dos Recursos	08/02/2024
Divulgação do resultado preliminar da contagem de títulos	08/02/2024
Interposição de recurso contra resultado preliminar	09/02/2024
Publicação do resultado dos recursos	14/02/2024
Publicação do Resultado Final - Aprovados e Classificados	14/02/2024
Previsão do Ato de homologação de Processo de Seleção	14/02/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 01/2024, Processo Licitatório n° 01/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **"**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA SEMANA PEDAGÓGICA.***"***

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 22 a 24/01/2024.

Acesso ao Termo de Referência através do site https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/artigo/dispensa-01-2024-contratacao-de-prestacao-de-servicos-para-confeccao-de-camisetas-para-semana-pedagogica

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 02/2024, Processo Licitatório n° 02/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **"**AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA MF 6711 ANO 2021.***"***

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 22 a 24/01/2024.

Acesso ao Termo de Referência através do site https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/artigo/dispensa-02-2024-aquisicao-de-oleos-e-filtros-para-manutencao-de-trator-agricola-mf-6711-ano-2021

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 58/2023**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR; pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, ISABELA DA CRUZ FERNANDES; **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério. **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2024**. Data de Assinatura:** 27/12/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 56/2023**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT; pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, BIANCA AGUIAR TIMOTI; **Objeto:** Estágio nas dependências da Delegacia de Polícia Civil. **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2024**. Data de Assinatura:** 21/12/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 53/2023**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL; pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, MARCELA GABRIELY DE SOUZA RIBEIRO; **Objeto:** Estágio nas dependências da Delegacia de Polícia Civil. **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2024**. Data de Assinatura:** 20/12/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 46/2023**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS DO MATO GROSSO; pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, BEATRIZ PEREIRA DE BRITO; **Objeto:** Estágio nas dependências da Escola Municipalizada Marechal Rondon. **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2024**. Data de Assinatura:** 27/12/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 45/2023**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL; pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, VITÓRIA GABRIELY PORTO VIDOI; **Objeto:** Estágio nas dependências do Departamento Municipal de

Trânsito. **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2024**. Data de Assinatura:** 20/12/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 59/2023**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR; pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, FABIANA DE SOUZA DOS SANTOS RIBEIRO; **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério. **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2024**. Data de Assinatura:** 28/12/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 60/2023**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT; pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, JANIFFER CAROLINA VETORETI GOLONI; **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério. **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2024**. Data de Assinatura:** 29/12/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 14/2023**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT; pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, MARIA APARECIDA DOS SANTOS. **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni. **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2024**. Data de Assinatura:** 21/12/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio da comissão permanente de licitação, torna público para quem possa interessar "**CREDENCIAMENTO** para a "**CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E OPERAÇÕES DE CREDITO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE MICROFINANÇAS DA AGRICULTURA FAMILIAR".** Onde até o momento as empresas HABILITADAS são:

P. JURIDICA
COOPERATIVA DE CREDITO COM INTEAÇÃO SOLIDARIA UNIÃO DOS PINHAIS – CRESOL UNIÃO, CNPJ Nº 02.446.089/0001-40

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MARISETE M. BARBIERI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 245, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Seção a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Martinha de Souza Leal, matrícula nº 13363, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 245/2024)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA SEMED Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia os servidores abaixo relacionados como Gestores da Alimentação Escolar dos CEMEIS e Escolas Municipais.

A Sra. **Lúcia Korbes Drechsler**, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os Srs (as) como Gestores da Alimentação Escolar dos CEMEIS e Escolas Municipais e suas respectivas unidades escolares:

1. KATIUSCIA BAZÍLIO DA COSTA ZAMBIASI E MARIA CENIRA PEREIRA FERREIRA - CEMEIS Antonio Santo Cappellari.

2. PAULA GRASIELA MARTINI, SIMONE LACERDA DE ARAÚJO E FABRÍCIA DE MORAES ROGOVSKI - CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda da Silva Soares.

3. MARISETE DE DEUS E SILVA GEMMI E FÁTIMA GISELE BORCHERT - CEMEIS Balão Mágico – Professora Eliane Schulz.

4. DEONILDE DOS SANTOS E JOVANA PAULA MININ BOAS - CEMEIS Bom Jesus.

5. SANDRA ORDAKOWSKI, ISIS CALIL E EDVANIR MARCELINO DA SILVA - CEMEIS Caminhos do Saber.

6. ELIANE LIMA DA SILVA E JULIANA MORO - CEMEIS Criança Esperança.

7. ELISÂNGELA SARAIVA MUNIZ, KAMILA DE ALMEIDA REIS E SERGIANE PEREIRA DA SILVA DIAS – CEMEIS Doce Infância – Profª Loide Rosa Soares.

8. MARISTELA DE RAMOS FERREIRA E KARLA VICUÑA NEVES PAIVA - CEMEIS Espaço Criança.

9. CÉLIA MACIEL NUNES E PATIELE ARAUJO FREITAS - CEMEIS Flor do Amanhã.

10. MARIA DEUZA HOBOLD E CLEAMAR APARECIDA MORANDI - CEMEIS Francisco Wilmar Garcia.

11. LUCIANA OCZINSKI VIEIRA, GABRIELA NELLI MONTEIRO E LEIDIANE PIRES COSTA DIAS - CEMEIS Jardim Amazônia.

12. ELAINE BRESCANSIN E ELOÉLIA PEREIRA ROCHA DE SOUSA - CEMEIS Pingo de Amor.

13. CLÁDIS ROSÉLIA JAGNOW, LURDES SOARES DA CUNHA LAZZARIS E SANDRA SUZANA ALVES DELALIBERA - CEMEIS Primeiros Passos – Adélia Timóteo

14. DANIELLE CRISTINA PAZINATO, VANDERLEIA DA ROSA DE DEUS E IVANE CRISTINA SARDINHA SILVA - CEMEIS São Domingos.

15. MÁRCIA DE LIMA XAVIER E ARINA MACIEL DE ALMEIDA - CEMEIS São José.

16. MARILAINE ZANATTA GOMES E KÁTIA VIVIANE SCHERER - CEMEIS Sonho Encantado**.**

17. MARIZANE BRUNETTO, FABIANE BAYS DA ROCHA, SALETE GAMBETTA FURLAN, ELIANE APARECIDA GAIESKI DE OLIVEIRA, EVANDRO SILVA LIMA E GENOVANES DOS SANTOS BRITO COSTA - Centro Municipal de Educação Básica Sorriso (CMEB).

18. ELIANE SIQUEIRA BARROZO ROGERI, ANDREIA MARTINAZZO BUZZACARO, KELLY CRISTINA MACULAN, JULIANA BONDAN, VIANEY ITAJANA SCHWANM E ROSEMEIRE APARECIDA DOS SANTOS - Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva.

19. DANIELY PETERS ROCHA, ANDRIONÉIA DE FÁTIMA KLAUSS E JOSÉLIA ELAINE CONCEIÇÃO PADILHA - Escola Municipal Boa Esperança.

20. MARLI APARECIDA APOLINÁRIO PICOLI, KÁTIA SOUZA SILVA STRIEDER E JAMISSON DA SILVA ANGELO - Escola Municipal Caravágio.

21. VALCILENE COELHO LIMA MOURA MARINHO, ADRIEL CARDOZO DE ABREU E GENISLENE LIBARDI PINTO - Escola Municipal Flor do Amanhã.

22. ROSILDA APARECIDA DA COSTA, JÉSSICA HIARA OCZINSKI E ALINE KLIMECK SOUZA- Escola Municipal Francisco Donizetti de Lima.

23. KÉSIA EVANGELISTA DE LIMA BREIER, NÍVIA EMANUELLE CAMPOS DE OLIVEIRA, DÉBORA DA COSTA BEZERRA, VANESSA SALVADOR AGUIAR, MATEUS COSTA E POLIANA MACHADO BALKE - Escola Municipal Gente Sabida.

24. MARCILENE LOPES DE OLIVEIRA C. SCARDUA E CLARICE VIEIRA DANTAS- Escola Municipal Jardim Amazônia.

25. GILBERTO SIMISEN, JOEUSA BARBOSA CAVALCANTE DE BARBA, OSVÂNIA DA SILVA, CATIA OLIVEIRA FERNANDES PERES, PAULO ROBERTO CORRÊA DOS SANTOS E LUIZ GARCIA BAPTISTA - Escola Municipal Jardim Bela Vista.

26. ROSENILDA KLEIN DOS SANTOS E CLAUDIO HENRIQUE FARIAS SOBRINHO -Escola Municipal Leôncio Pinheiro da Silva.

27. ISA CALIL, MADALENA LOPES DA SILVA, ALCIMARA OLIVA SCABENI DIAS, SOLANGE DE OLIVEIRA MOURA E PAULA CRISTINA BARBOSA GONÇALVES - Escola Municipal Leonel de Moura Brizola.

28. ILZENY BARBOSA RODRIGUES, JOSIANE SANTOS LIMA E ALINE DA SILVA FRANÇA - Escola Municipal Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes.

29. ELCIO ALVES DA SILVA, ALEXIMARA ANDRASKI, GILMAR DIONÍZIO DA FONSECA E CIBELE IONE ALVES SIEBERT - Escola Municipal Papa João Paulo II.

30. MARCOS DA SILVA BREVE, SONIA MARIA APARECIDA PAPA DOMINGUES E ELIANE DE SOUSA SILVA - Escola Municipal Primavera.

31. ELKE NATALIA AMORIN SOUZA LAUXEN E THALYNNE REIS MENDANHA DINIZ - Escola Municipal Professora Geni Terezinha Forgiarini.

32. EDENA CRISTINA BROCH, CLEONICE BERTOTTI COSTA, ANA LÚCIA DA SILVA MEAZZA, ANDREIA RECH DA SILVA, ROSIMEIRE APARECIDA TORRES, ROBSON ANDRÉ GONÇALVES COSTA E GUTERLANDIA AMORIM CATANHEDE - Escola Municipal Professora Ivete Lourdes Arenhardt.

33. JUCIANE DEITOS - Escola Municipal Professora Maria Tereza Paloschi.

34. ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS E HOMERINA TEREZINHA PINTO - Escola Municipal Professor Rolf Bachmann.

35. KÁTIA DA SILVA MAIA, LAURA RAMOS VEZARO, VANESSA GLINA MOTTA, ELISANGELA CRISTINA FABIANO DA SILVA E EDUARDO GONÇALVES - Escola Municipal Rui Barbosa.

36. ELISANDRA BIANCHIN, RODRIGO DE VARGAS HAHN, VIVIANE ROBERTA GRANDO HAHN, ROSELENE RODRIGUES JARDIM BARBOSA, ROSANE WELTER E VADEILTON JOSE DOS SANTOS - Escola Municipal São Domingos.

37. JULIO CESAR PAULINO BRITO, JANETE GEBHARDT GONÇALVES, RAQUIELI TARONE TURRA, MARILDA PEREIRA DE ALMEIDA SCAQUETI, UELLINGTON DOS SANTOS VIEIRA E SIMONE PASQUALOTO - Escola Municipal Valter Leite Pereira.

38. EDILAMAR NAVA BICEGO, SUZANA DA SILVA, ROSA MARIA VIZZOTO E NILSE ADAMS - Escola Municipal Vila Bela.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Alimentação Escolar:

I. Acompanhar o recebimento e o controle dos gêneros alimentícios juntamente com as merendeiras, verificando a qualidade, quantidade e validade dos produtos estocados;

II. Impedir que produtos desautorizados e/ou que não fazem parte do cardápio da Alimentação Escolar sejam estocados junto aos gêneros alimentícios adquiridos pelo Programa;

III. Zelar pela qualidade higiênico-sanitária dos alimentos servidos aos alunos, bem como, pelo cumprimento dos Procedimentos Operacionais Padronizados e das Boas Práticas na manipulação de alimentos, conforme estabelecido em legislação vigente;

IV. Comunicar a empresa responsável pela terceirização de mão de obra, no caso do não cumprimento das atribuições por parte das merendeiras;

V. Acompanhar os membros do Conselho de Alimentação Escolar em suas visitas de fiscalização às unidades de alimentação e nutrição;

VI. Fiscalizar o cumprimento do cardápio prescrito pelos Nutricionistas, bem como o cumprimento dos cardápios específicos para os alunos portadores de patologias relacionadas à alimentação;

VII. Verificar a aceitação das refeições por parte dos alunos, e comunicar ao Departamento de Alimentação Escolar acerca de alimentos não aceitos e/ou quantidades significativas de alimentos jogados no lixo, a fim de evitar desperdícios;

VIII. Conscientizar os alunos quanto ao desperdício de alimentos e estimular os mesmos a desenvolver hábitos alimentares saudáveis;

IX. Envolver toda a comunidade escolar (pais, moradores próximos e os próprios alunos) em um trabalho de conscientização sobre a importância da alimentação;

X. Conferir as Guias de remessa assinadas pelas merendeiras, confirmando assim, a marca, gramagem e quantitativo descrito no cronograma esti-

pulado pelos Nutricionistas, e atestando as informações ali contidas, assinando por extenso, as guias de remessa ao final de cada mês;

XI. Auxiliar as merendeiras na elaboração da lista de sobras e encaminhar ao Departamento de Alimentação Escolar até a data estabelecida pelos Nutricionistas;

XII. Auxiliar na aplicação dos testes de aceitabilidade, conforme orientado pelos Nutricionistas em reunião específica;

XIII. Fomentar atividades de Educação Alimentar e Nutricional com apoio técnico do Departamento de Alimentação Escolar;

XIV. Comunicar o Departamento de Alimentação Escolar das irregularidades ou ocorrências relevantes que envolvam o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 3º - REVOGA-SE A PORTARIA SEMED Nº 007, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Gabinete da Secretária Municipal de Educação Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

LÚCIA KORBES DRECHSLER

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 249, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Departamento o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Andrei Luis Abraao, matrícula nº 13372, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 249/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 248, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Seção a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Layane Silva da Costa, matrícula nº 13370, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 248/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 250, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Conselheiro Tutelar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a Resolução nº 23/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que divulgou o resultado final dos Conselheiros Tutelares eleitos (Titulares e Suplentes), Quadriênio 2020-2024, do Município de Sorriso;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Angela Raimunda de Jesus Franco Costa, matrícula nº 565, para exercer a função pública de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 250/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 243, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera a pedido o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o Servidor Bruno Martins Doria, matrícula nº 13040, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 243/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 244, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Divisão o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Bruno Martins Doria, matrícula nº 13361, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

COMUNICADO DE LOCAÇÃO

A SAMATEC - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, comunica o interesse na locação de imóvel de prédio em alvenaria para instalação de ECOPONTO MUNICIPAL PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE PNEUS INSERVÍVEIS.

O imóvel deverá ter área construída de 280 a 300m², banheiro feminino e masculino que atenda a PCD, conter habite-se, alvará de bombeiros e estar em dia com as obrigações junto ao Município de Sorriso/MT.

Dispor de instalações elétricas, abastecimento de água, iluminação pública, redes de acesso a telefonia e internet e serviço de coleta de lixo.

O prédio deverá possuir porta com abertura frontal de 3,00 m de largura por 4,50 m de altura, e condição para manobra para veículo articulado.

Os interessados deverão apresentar proposta comercial, bem como, documentos que atestem a regularidade do imóvel e propriedade do bem ofertado junto a SAMATEC - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Sorriso/MT, 16 de janeiro de 2024.

NERCI ADRIANO DENARDI

Secretário Municipal de Agricultura, Melo Ambiente, Ciência e Tecnologia

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

O Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ADOÇÃO DE CANTEIROS PARA FINS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO, BEM COMO INSTALAÇÃO DE TOTENS COM RELÓGIOS EM LOCAIS PRÉ-DEFINIDOS, NO PERIMETRO URBANO E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT. A entrega dos documentos deverá ser feita junto a Secretaria Municipal de Administração, com sede no Paço Municipal, com início dia 22 de janeiro de 2024 das 07h às 13h e término no dia 31 de janeiro de 2024 das 07h às 13h. Após essa data a referida chamada pública tem a vigência de 12 (doze) meses a contar da sua data de publicação. A abertura dos documentos de cadastramento ocorrerá, até as 13h:00min do dia 01 DE FEVEREIRO DE 2024, na Secretaria de Administração pela Comissão Permanente de Paisagismo e Recuperação Ambiental. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Secretaria Municipal de Administração, durante o horário normal de expediente ou através do menu

"Portal da Transparência", "Chamamento Público" no site www.sorriso.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Paisagismo e Recuperação Ambiental, na Prefeitura Municipal, Gabinete do Secretário de Administração em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

ARI GENÉZIO LAFIN - Prefeito Municipal de Sorriso - MT.

ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO - Secretário Municipal de Administração de Sorriso - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 246, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera a pedido a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Marianna Adelaide Pinto de Oliveira Sartori, matrícula nº 12474, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 246/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 242, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada Secretário Escolar, concedida a Servidora Scheila Beatriz Britzke, matrícula nº 5656, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 247, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Marianna Adelaide Pinto de Oliveira Sartori, matrícula nº 13367, para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

Página 1 de 1

(Port. 247/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE
EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

O Prefeito do Município de Tabaporã/MT, usando das atribuições legais, faz saber que realizará Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, para preenchimento de vagas, em caráter efetivo. O presente Concurso Público destina-se as vagas previstas neste Edital. Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os princípios norteadores do presente Concurso Público, estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Tabaporã/MT e suas alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos do Município de Tabaporã. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Concurso Público serão regidos por este Edital e executado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., sob a supervisão da Comissão nomeada nos termos do Portaria nº 536/2023.

1.2. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT e formação do CR – Cadastro de Reservas, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.3. O Concurso, para todos os efeitos, terá validade de 2 anos a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT , Estado do Mato Grosso, e os cargos serão providos pelo Regime Estatutário nos termos da Lei Municipal 218/99, de acordo com a Tabela no ítem 1.8. deste Edital.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.5. As atividades inerentes as vagas serão desenvolvidas, conforme demanda, nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT , visando atender ao restrito interesse público.

1.6. A remuneração para todas as vagas é aquela constante do quadro de vagas, além de eventuais benefícios assegurados por lei.

1.7. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;

b) ANEXO II – CRONOGRAMA

c) ANEXO III – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

D) ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

1.8. Quadro de vagas:

NOME DO CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	VAGAS	ESCOLARIDADE	SECRETARIA	LOCAL DE TRABALHO
Agente da Adm. Pública II – Operador de Máquinas Agrícolas	40	2.154,26	CR	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria D.	Desenvolvimento Econômico	No Município de Tabaporã
Agente da Adm. Pública III – Tratorista	40	1.684,24	01	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria D.	Obras e Serviços Urbanos	No Município de Tabaporã
Agente da Administração Pública II – Motorista	40	2.154,26	09	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria D.	Obras Saúde Educação Ação Social Administração	No Município de Tabaporã
Agente de Adm. Pública I – Operador de Máquinas Pesadas	40	2.765,29	06	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria C.	Obras e Serviços Urbanos	No Município de Tabaporã
Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza	40	1.422,38	CR	Ensino Fundamental Incompleto	Saúde	Sede
Agente de Apoio a Saúde I – Lavadeira	40	1.422,38	CR	Ensino Fundamental Incompleto	Saúde	Sede
Agente de Manutenção – Gari	40	1.422,38	CR	Ensino Fundamental Incompleto	Obras e Serviços Urbanos	No Município de Tabaporã
Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais	40	1.422,38	04	Ensino Fundamental Incompleto	Obras e Serviços Urbanos	No Município de Tabaporã
Agente de Saúde – Agente de Combate as Endemias	40	2.604,00	03	Ensino Fundamental Completo	Saúde	No Município de Tabaporã
Agente de Serviços Públicos – Recepcionista	40	1.547,15	CR	Ensino Fundamental Completo	Assistência Social e Cidadania	Sede
Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura – Não Profissionalizado (Limpeza)	30	1.808,47	16	Ensino Fundamental Completo	Educação e Cultura	Sede Pai Herói Gleba Mercedes I e II Americana do Norte
Apoio Administrativo Educacional Nutrição – Não Profissionalizado (Merendeira)	30	1.808,47	04	Ensino Fundamental Completo	Educação e Cultura	Sede Gleba Mercedes I e II Americana do Norte
Apoio Administrativo Educacional Vigilância – Não Profissionalizado	30	1.808,47	CR	Ensino Fundamental Completo	Educação e Cultura	Sede Gleba Mercedes I e II Americana do Norte
Assistente Técnico da Saúde I - Auxiliar de Laboratório	40	1.422,38	CR	Ensino Médio Completo + Curso de Auxiliar Técnico de Saúde	Saúde	No Município de Tabaporã
Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Saúde Bucal	40	1.422,38	CR	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Especifico na Área + Registro no Conselho de Classe	Saúde	No Município de Tabaporã
Especialista da Saúde I – Terapeuta Ocupacional	40	3.525,15	CR	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho de Classe	Saúde	No Município de Tabaporã
Especialista da Saúde I- Assistente Social	30	3.525,15	CR	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho de Classe	Assistência Social e Cidadania	Sede
Especialista da Saúde II – Fisioterapeuta	30	4.308,52	CR	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho de Classe	Saúde	No Município de Tabaporã
Especialista da Saúde II – Psicólogo	40	4.308,52	01	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho de Classe	Saúde	No Município de Tabaporã
Especialista da Saúde IV – Fonoaudiólogo	40	4.420,20	CR	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho de Classe	Saúde	No Município de Tabaporã
Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista	40	5.659,83	CR	Ensino Superior na Área Especifica + Registro no Conselho de Classe	Saúde	No Município de Tabaporã
Especialista da Saúde V – Enfermeiro	40	5.659,83	CR	Ensino Superior na Área Especifica + Registro no Conselho de Classe	Saúde	Sede
Médico Clínico Geral	40	6.071,10	01	Ensino Superior na Área Especifica + Registro no Conselho de Classe	Saúde	Sede
Nutricionista	40	3.715,17	CR	Ensino Superior na Área Especifica + Registro no Conselho de Classe	Educação e Cultura	No Município de Tabaporã
Professor	30	4.973,67	18	Ensino Licenciatura Plena em Pedagogia	Educação e Cultura	Sede Pai Herói Gleba Mercedes I e II Americana do Norte
Professor Educação Física	30	4.973,67	CR	Ensino Licenciatura Plena e/ou Bacharel em Educação Física + Registro no Conselho de Classe	Educação e Cultura	Americana do Norte
Técnico Administrativo Educacional – Não Profissionalizado	30	2.219,37	02	Ensino Médio Completo	Educação e Cultura	Gleba Mercedes I e II Americana do Norte

Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal de Obras e Posturas	40	3.463,38	CR	Ensino Médio Completo	Administração e Planejamento	No Município de Tabaporã
Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário	40	3.463,38	CR	Ensino Médio Completo	Finanças e Orçamento	No Município de Tabaporã
Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem	40	2.757,45	10	Ensino Médio Completo + curso Técnico Especifico na Área + Registro no Conselho de Classe	Saúde	No Município de Tabaporã
Técnico da Saúde II - Técnico em Radiologia	30	2.757,45	01	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Especifico na Área + Registro no Conselho de Classe	Saúde	Sede
Técnico da Saúde III – Fiscal Sanitário	40	1.610,96	01	Ensino Médio Completo	Saúde	No Município de Tabaporã
Técnico de Nível Médio I – Escriturário	40	2.677,19	CR	Ensino Médio Completo	Administração e Planejamento	Sede
Técnico de Nível Médio II – Técnico Agrícola	40	2.549,94	CR	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Especifico na Área + Registro no Conselho de Classe	Desenvolvimento Econômico	Gleba Mercedes I e II
Técnico de Nível Superior I – Assistente Social	30	3.721,00	01	Ensino Superior na Área Especifica + Registro no Conselho de Classe	Assistência Social e Cidadania	Sede
Técnico de Nível Superior I - Educador Físico	40	3.721,00	02	Ensino Superior na Área Especifica + Registro no Conselho de Classe	Desporto e Lazer	Sede Gleba Mercedes I e II
Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo	40	4.112,68	CR	Ensino Superior na Área Especifica + Registro no Conselho de Classe	Desenvolvimento Econômico	Sede
Técnico de Nível Superior III – Procurador Jurídico	30	5.483,57	01	Ensino Superior na Área Especifica + Registro no Conselho de Classe	Administração e Planejamento	Sede
Técnico de Nível Superior IV – Pregoeiro	40	4.768,65	01	Ensino Superior em Direito ou Contabilidade ou Administração ou Economia + curso específico de PREGOEIRO..	Administração e Planejamento	Sede
CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ						
Técnico de Nível Superior II - Contador	20	4.442,00	01	Ensino Superior na Área Especifica + Registro no Conselho de Classe	Câmara Municipal de Vereadores	Sede

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R$

NÍVEL SUPERIOR	ENSINO MÉDIO	ENSINO FUNDAMENTAL
120,00	50,00	40,00

1.9. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será, rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no Capítulo V, deste Edital.

1.10. O horário de trabalho e a lotação do profissional ficarão a critério da prefeitura municipal.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos e será realizada no **período compreendido entre as 09h00min do dia 25 de janeiro às 23h59min a 08 de fevereiro de 2024** através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, **(conforme Anexo II)**.

2.1.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, no período descrito conforme cronograma no ANEXO II.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e clicar na área destinada ao Concurso Público da Prefeitura do Município de Tabaporã.

b) Em seguida clicar em “Realizar inscrição”, após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do **https://portal.imperioconcursos.com.br** e posteriormente realizar a inscrição para o cargo desejado.

c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento. Caso necessite de 2º via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e realizar a impressão através da Área do candidato.

d) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo IV deste Edital.

2.3.1. Condições para inscrição:

a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no Anexo III, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.5.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.6. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no Anexo II. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.

2.8. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. e a Prefeitura Municipal de Tabaporã não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; com pedidos de isenção do valor de inscrição; alteração de vaga ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

2.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1. Os candidatos poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, no período de **25 e 26 de janeiro de 2024**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo III deste Edital) que será disponibilizada no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**. Essa ficha preenchida e assinada, deverá ser enviada via e-mail concursosimperio@hotmail.com. até as 23h59min do dia **26 de janeiro de 2024**.

3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007;

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e

III – for doador regular de sangue.

3.1.2 A comprovação dos incisos I e II será mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e, ainda, declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item 3.1.1.

3.1.3. A comprovação do inciso III será feita mediante apresentação de declaração de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital.

3.2. A não apresentação dos documentos de que tratam os itens 3.1.2 ou 3.1.3 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção

3.3. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **31 de janeiro de 2024**, pelo site **https://portal.imperioconcursos.com.br**.

3.4. Os candidatos com isenção concedida, deverão fazer sua inscrição. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

CAPÍTULO IV – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL e PCDs) nos sites https://portal.imperioconcursos.com.br no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e ainda no mural do Município de Tabaporã, no site oficial do Município de Tabaporã - www.tabapora.mt.gov.br conforme Cronograma (Anexo II).

4.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, acessando a “Área do Candidato” com seu CPF e SENHA.

4.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item 4.1. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas**,** podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme Cronograma (Anexo II), através da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** acessando a “Área do Candidato”.

4.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do Cronograma (Anexo II) deste Edital.

4.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

4.6. Os recursos julgados serão divulgados no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, acessando a “Área do Candidato”.

4.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

4.7.1. não recolher o valor da inscrição;

4.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

4.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

4.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;

4.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme Cronograma (Anexo II) após a publicação da lista preliminar de inscritos.

4.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos NÃO poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

5.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

5.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

5.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Concurso Público o candidato deverá manter o endereço, telefone e email atualizado junto a Prefeitura Municipal.

5.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

5.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

5.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

5.12. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Concurso Público. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em ‘Condições Especiais para Prova’, selecionar a opção ‘Lactante’ e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**.

5.12.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

5.12.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e dos que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12. 764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

6.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

6.1.2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em “Vaga Especial (Cota)” clicar no botão “Solicitar” bem como deverá anexar a documentação necessária no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo II), os seguintes documentos:

6.2.1. Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

6.2.2. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.2.3. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições da alínea “a” do item 5.2.

6.3. O laudo médico, original, terá validade somente para este Concurso Público, e não será fornecida cópia desse laudo.

6.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

6.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6.6. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

6.7. O candidato mencionado no item 5.6 deste edital deverá comparecer à junta médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, bem como a provável causa da deficiência.

6.8. A inobservância do disposto nos itens 6.2 a 6.7 deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

6.9. A conclusão da junta médica referida no item 6.6 deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do cargo elimina o candidato da lista em separado, do Concurso Público.

6.10. Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir- se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

6.11. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência do laudo referido no item 6.9 .

6.12. A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização do novo exame.

6.13. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

6.14. O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do cargo pela junta pericial como Pessoa com Deficiência, será desclassificado do Concurso Público.

6.15. As vagas definidas no Quadro de vagas deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO VII – DA DIVULGAÇÃO

7.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste Concurso Público serão publicados nos sites https://portal.imperioconcursos.com.br no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e ainda no mural do Município de Tabaporã, no site oficial do Município de Tabaporã - www.tabapora.mt.gov.br**.**

7.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Concurso Público através dos meios de divulgação citados.

CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

8.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme Cronograma (Anexo II) deste Edital, no Município de Tabaporã/MT, para todas as vagas deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

8.2. Data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados, exclusivamente, por Edital de Convocação, pelos seguintes meios:

8.2.1. Por meio eletrônico, nos sites oficiais:

1) Da empresa organizadora do Concurso - https://portal.imperioconcursos.com.br;

2) Do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - https://diariomunicipal.org/mt/amm/; e

3) Da Prefeitura de Tabaporã - www.tabapora.mt.gov.br.

8.2.2 Fisicamente, no mural da Prefeitura de Tabaporã.

“8.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na sede do Município de Tabaporã, e não havendo espaço suficiente para alocar todos os candidatos inscritos, a empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. se reserva o direito de alocá-los nos distritos de Americana do Norte e Nova Fronteira ou, se essa medida for insuficiente, em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.”

8.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do Item 8.2.

8.5. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

8.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

8.7.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;

8.7.2. Documento original de Identidade (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos e boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

CAPÍTULO IX – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

9.1.1.Para os cargos de**Especialista da Saúde I – Terapeuta Ocupacional, Especialista da Saúde I- Assistente Social, Especialista da Saúde II – Fisioterapeuta, Especialista da Saúde II – Psicólogo, Especialista da Saúde IV – Fonoaudiólogo, Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista, Especialista da Saúde V – Enfermeiro, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Professor, Professor Educação Física, Técnico de Nível Superior I – Assistente Social, Técnico de Nível Superior I -Educador Físico, Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo, Técnico de Nível Superior III – Procurador Jurídico e Técnico de Nível Superior IV – Pregoeiro** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e Prova de Títulos. A prova escrita objetivaserá composta por 35 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	20	3,5	70,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0 pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0 pontos

9.1.1.1 A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de títulos).

9.1.2 Para os cargos de **Agente de Saúde – Agente de Combate as Endemias, Assistente Técnico da Saúde I - Auxiliar de Laboratório, Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal de Obras e Posturas, Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário, Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem, Técnico da Saúde II - Técnico em Radiologia, Técnico da Saúde III – Fiscal Sanitário, Técnico de Nível Médio I – Escriturário e Técnico de Nível Médio II – Técnico Agrícola** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetivaserá composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	4,0	12,0 pontos
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos

9.1.2.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.1.3 Para os cargos de**Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza, Agente de Apoio a Saúde I – Lavadeira, Agente de Manutenção – Gari, Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais, Agente de Serviços Públicos – Recepcionista, Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura – Não Profissionalizado (Limpeza), Apoio Administrativo Educacional Nutrição – Não Profissionalizado (Merendeira), Apoio Administrativo Educacional Vigilância – Não Profissionalizado e Técnico Administrativo Educacional – Não Profissionalizado** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetivaserá composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	05	4,0	20,0 pontos
Língua Portuguesa	10	4,0	40,0 pontos
Matemática	10	4,0	40,0 pontos

9.1.3.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.1.4Para os cargos de **Agente da Adm. Pública II – Operador de Máquinas Agrícolas, Agente da Adm. Pública III – Tratorista, Agente da Administração Pública II – Motorista e Agente de Adm. Pública I – Operador de Máquinas Pesadas** a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática, ambas de caráter eliminatório. A prova escrita objetivaserá composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	05	4,0	20,0 pontos
Língua Portuguesa	10	4,0	40,0 pontos
Matemática	10	4,0	40,0 pontos

9.1.4.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova prática).

9.2. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% dos pontos da prova escrita objetiva.

9.2.1. A duração das Provas objetivas será de até 03 (três) horas. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva.

9.2.2. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.

9.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Concurso Público.

9.4. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de Tabaporã/MT, na data prevista e informada no Anexo II.

9.4.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município de Tabaporã/MT, a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. reserva-se o direito de alterar a data e horário de realização das provas escritas objetivas.

9.4.2. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

9.5. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

9.5.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

9.6. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

9.7. São considerados documentos de identidade ORIGINAL:

Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE);

Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certificado de Reservista;

Passaporte;

Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

9.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

9.7.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

9.7.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

9.8.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.9. Durante a aplicação das provas, O CANDIDATO NÃO PODERÁ, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

9.10. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, NÃO LEVE nenhum dos objetos relacionados no item 9.9.

9.11. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Concurso Público. A embalagem deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

9.12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.13. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

9.14. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público.

9.15. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.16. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo, desta forma levar o seu caderno de questões.

9.17. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.

9.18. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.

9.19. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

9.20. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.21. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

9.22. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

9.23. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.23.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.24. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9.25. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

9.26. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

9.27. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

9.28. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.29. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não apresentar o documento de identidade exigido;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;

f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

h) não devolver a folha de respostas;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

k) não permitir a coleta de sua assinatura; e

l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

9.30. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.31. Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.

9.32. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., bem como a Prefeitura Municipal de Tabaporã não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

CAPÍTULO X – DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Os Títulos deverão ser anexados e enviados através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br** nos dias indicados no Anexo II (cronograma). O candidato irá acessar o site, informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida “Histórico de Inscrições”, em Enviar Títulos, clicar no link “Prova de Títulos” e anexar sua documentação, através de documentação original..

10.1.1. Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá os seguintes critérios de pontuação:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	5,0 / 5,0	Cópia do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	3,0 / 3,0	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	2,0 / 2,0	Cópia do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

10.2. Não será aceita a entrega dos títulos em data diferente daquela a ser estipulada.

10.3. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Concurso Público.

10.3.1. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 5,0 (cinco) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

10.3.2. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

10.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.

10.5. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

10.6. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Concurso Público.

10.7. Outras informações sobre a Prova de Títulos.

a) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.

b) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

c) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.

d) Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

10.8. O candidato terá que anexar um título na área do candidato. Caso o candidato enviar dois ou mais títulos no mesmo tópico, será contabilizado somente um título.

CAPÍTULO XI – DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE AGENTE DA ADM. PÚBLICA II – OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, AGENTE DA ADM. PÚBLICA III – TRATORISTA, AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA E AGENTE DE ADM. PÚBLICA I – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

11.1. A data de realização da Prova Prática será divulgada através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br** no dia indicado no Anexo II (cronograma).

11.2. **Serão convocados para a Prova Prática:**

11.2.1.**AGENTE DA ADM. PÚBLICA II – OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, AGENTE DA ADM. PÚBLICA III – TRATORISTA e AGENTE DE ADM. PÚBLICA I – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS –** os **07 (sete)** primeiros classificados na Prova Escrita de cada cargo, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.

11.2.2.**AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA –** os **20 (vinte)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.

11.3. Em caso de empate será aplicado o seguinte critério:

a) que tiver mais idade

11.4. Os candidatos classificados na prova escrita que não forem convocados para a prova prática, estarão automaticamente eliminados do concurso público.

11.5. A prova prática para o cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA** constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo instrutor e valerá 100,0 pontos.

11.5.1. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Faltas Graves	5,00
Faltas Médias	3,00
Faltas Leves	2,00

Obs: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

11.5.2. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.5.3. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação conforme previsto no **item 1.8 a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.**

11.5.4. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

11.5.5. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.6. A prova prática para os cargos de **AGENTE DA ADM. PÚBLICA II – OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, AGENTE DA ADM. PÚBLICA III – TRATORISTA e AGENTE DE ADM. PÚBLICA I – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações

necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo instrutor, com duração máxima de 8 (oito) minutos e valerá 100,0 pontos

11.6.1. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.6.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.6.3. O melhor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

11.6.4. Cada falta cometida será descontado 5,0 (cinco) pontos, sendo considerado falta, entre outras:

11.6.5. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar a carteira de habilitação conforme previsto no **item 1.8 a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática**, sem a qual não poderá realizar a prova.

11.6.6. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

11.6.7. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

11.7. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

11.8. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO XII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;

c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;

d) Maior número de acertos nas questões de Matemática, quando houver;

e) Maior idade;

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS

13.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

a) Recurso Contra o Indeferimento Das Inscrições / Lista Geral e PCD;

b) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;

c) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;

d) Recurso Contra a Pontuação da Prova de Títulos e Prova Prática;

13.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o Cronograma (ANEXO II), contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item 13.1. tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.

13.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item 13.1 deverá proceder da seguinte maneira:

13.3.1. Acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br**;

13.3.2. Clicar sobre o CONCURSO PÚBLICO 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT;

13.3.3. Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);

13.3.4. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

13.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., empresa designada para realização do Concurso Público.

13.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.

13.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

13.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

13.6. Não serão aceitos recursos que:

13.6.1. Estejam em desacordo com este edital;

13.6.2. Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;

13.6.3. Não apresentem fundamentação lógica e consistente;

13.6.4. Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);

12.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

13.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

13.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na "Área do Candidato", no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** , devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.

13.10. Em hipótese alguma haverá vista de Provas, bem como, revisão de recursos e recurso do recurso.

13.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma (Anexo II) do Concurso Público.

13.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

13.12.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

13.12.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.

13.12.3. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

13.13. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

CAPÍTULO XIV – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

14.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Tabaporã:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter completado 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal, ou por sua ordem;

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos; g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;

i) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

j) apresentar a Certidão Negativa Criminal;

k) não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão;

l) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

m) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

n) Estar com a Qualificação Cadastral junto ao E-social regularizada (consulta através do site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...)

o) atender as demais exigências contidas neste Edital.

14.2 O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade antes da data designada para admissão, não poderá assumir a vaga, conforme artigo 2.º da Lei Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.

14.3 A convocação será feita mediante publicação nos sites https://portal.imperioconcursos.com.br no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e ainda no mural do Município de Tabaporã, no site oficial do Município de Tabaporã - www.tabapora.mt.gov.br e ainda no e-mail registrado pelo candidato no ato da inscrição, sendo sua a responsabilidade de acompanhar as publicações.

14.4 O candidato convocado que não atender ao disposto na convocação ou deixar de comparecer dentro do prazo previsto, perderá automaticamente a vaga, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo no site nos sites https://portal.imperioconcursos.com.br no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e ainda no mural do Município de Tabaporã, no site oficial do Município de Tabaporã - www.tabapora.mt.gov.br.

15.2. A Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Concurso Público.

15.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Examinadora do Concurso Público e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no que se refere à realização deste Concurso Público.

15.6. Caberá ao Prefeito do Município de Tabaporã a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

15.7. O Concurso Público destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de Tabaporã e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Concurso.

15.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso, a qualquer tempo.

15.9. O Foro da Comarca do Município de Tabaporã/MT decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços nos sites https://portal.imperioconcursos.com.br no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e ainda no mural do Município de Tabaporã, no site oficial do Município de Tabaporã - www.tabapora.mt.gov.br**.**

Tabaporã, 19 de janeiro de 2024.

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos. Concordância Nominal; regência nominal e verbal. Oração: sujeito e predicado, posição do sujeito e predicado, concordância entre sujeito e predicado. Estrutura do sujeito: classificação do sujeito, casos de oração sem sujeito; dígrafos; substantivos, artigos, adjetivos, pronomes, advérbios: classificação e emprego; uso do por que; vícios de linguagem; Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; Colocação pronominal; classificação dos termos da oração; Figura de Linguagem; Morfologia; Uso da crase; Uso dos porquês; Objeto direto e Indireto.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: - Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do Município de Tabaporã – MT.

Agente de Saúde – Agente de Combate as Endemias: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excel). Regulamentação da Profissão de Agente de Combate às Endemias: Lei n.º 11.350/2006 e alterações subsequentes. Política Nacional de Atenção Básica: Conceito; Princípios; Atribuições das Equipes; Educação Permanente. Conceitos de: Promoção à Saúde; Humanização; Acessibilidade; Equidade; Intersetorialidade; Interdisciplinaridade; Eficácia; Eficiência e Efetividade em Saúde Coletiva. Vigilância Ambiental em Saúde: saneamento básico; qualidade do ar, da água e dos alimentos para consumo humano. Noções Básicas de Epidemiologia: Notificação compulsória; Investigação; Inquérito; Surto; Bloqueio; Epidemia; Endemia; Controle de agravos. Vigilância em Saúde da dengue, esquistossomose, malária, tracoma, raiva humana, leishmaniose e febre amarela. Diretrizes Nacionais para prevenção e controle de epidemias da dengue. Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências). **Lei Municipal nº 842/11 (Institui o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Tabaporã - MT e dá outras providências).**
Assistente Técnico da Saúde I - Auxiliar de Laboratório: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excel). Laboratório: Identificação de materiais, vidrarias, utensílios e equipamentos básicos, Procedimentos de segurança e limpeza, Descarte de material biológico e químico, Normas de biossegurança; Preparo de Materiais e Reagentes para Análises Laboratoriais: Centrifugação, Medidas, Colorações, Semeaduras, Destilação, Deionização, Esterilização, Desinfecção, Técnicas de assepsia; Preparo de Soluções: Unidades de massa e volume, Diluições, Porcentagens, Molaridade e normalidade, Cálculos estequiométricos; Normas Regulamentadoras; Segurança e saúde no trabalho; Boas Práticas de Laboratório - BPL**. Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências).** Lei Municipal nº 842/11 (Institui o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Tabaporã - MT e dá outras providências).
Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Saúde Bucal: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excel). Higiene dentária: controle da placa bacteriana, cárie e doença periodontal. Diagnóstico saúde bucal. Princípios de simplificação e desmonopolização em odontologia. Odontologia integral. Processo saúde/doença. Níveis de prevenção. Níveis de aplicação. Prevenção de saúde bucal. Noções de anato-

mia bucal. Noções de fisiologia. Noções de oclusão dentária. Noções de radiologia. Materiais, equipamento e instrumental: instrumental odontológico. Conservação e manutenção de equipamento e instrumental odontológico. Atividades de esterilização e desinfecção. Noções de primeiros socorros. Relação paciente/profissional. Comunicação em saúde. Trabalho em equipe. Manejo de criança. Cárie dentária. Prevenção da cárie, epidemiologia da cárie. Flúor: composição e aplicação. Biossegurança. Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências). Lei Municipal nº 842/11 (Institui o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Tabaporã - MT e dá outras providências).

Especialista da Saúde I – Terapeuta Ocupacional: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excel). Políticas públicas voltadas à população alvo em terapia ocupacional; Áreas, campos e serviços de atuação do terapeuta ocupacional; Teorias, modelos, perspectivas e abordagens em terapia ocupacional; Métodos e recursos terapêuticos em terapia ocupacional: atividade de vida diária e instrumentais de vida diária; atividades produtivas e de trabalho, atividades expressivas e corporais, atividades de lazer e recreação. O trabalho com grupos em terapia ocupacional. Processo de terapia ocupacional. Processo de terapia ocupacional em saúde mental. Processo de terapia ocupacional junto a pessoas com deficiências. Processo de terapia ocupacional em contextos hospitalares. Processo de terapia ocupacional em contextos sociais. Processo de terapia ocupacional em contextos escolares. Praticas integrativas e complementares em saúde e a terapia ocupacional. Ética e deontologia em terapia ocupacional. Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências). **Lei Municipal nº 842/11 (Institui o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Tabaporã - MT e dá outras providências).**

Técnico de Nível Superior I – Assistente Social - Especialista da Saúde I- Assistente Social: Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho social com e para famílias, seus membros e indivíduos. Políticas sociais e sua articulação com as instituições. A saúde como direito e sua aplicação como política social. Redes sociais como estratégia de enfrentamento das expressões da questão social. O trabalho em equipe interdisciplinar. Serviço Social e questão social. Instrumentos e técnicas na prática do Serviço Social. A pesquisa social e sua aplicação. Publicações Institucionais. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Centro de Referência da Assistência Social - CRAS. - Programa de Atenção Integral à Família - PAIF. Serviços Destinados a Crianças de 0 a 6 anos e Pessoas Idosas. Benefícios Eventuais. Carteira do Idoso. Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas famílias. Política Nacional de Assistência Social - PNAS - Política Nacional do Idoso – PNI - Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS - Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS - Orientação Técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - Orientações para o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no âmbito do SUAS Legislação: - Lei federal 10.741/2003 - Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. - Lei federal 8.069/1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. - Lei federal 8.742/1993 - Dispõe sobre o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 - Título II - Capítulo II - Dos Direitos Sociais (artigos: 6° ao 11°). - Lei federal 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. - Lei federal 8.662/1993 - Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. - Código de Ética do Assistente Social - Resolução CFESS n° 273, de 13 de março de 1993. Informática Básica (word e excel). Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências). **Lei Municipal nº 842/11 (Institui o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Tabaporã - MT e dá outras providências).**

Especialista da Saúde II – Fisioterapeuta: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excel). Anatomia Humana; Fisiologia Humana; Cinesiologia; Cinesioterapia; Biomecânica; Neurofisiologia; Métodos de Avaliação Clínica e Funcional; Fisioterapia Preventiva e do Trabalho; Fisioterapia em Pneumologia; Fisioterapia em Neurologia; Fisioterapia em Gerontologia; Fisioterapia em Reumatologia; Fisioterapia em Ortopedia e Traumatologia; Fisioterapia em Cardiologia; Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia; Fisioterapia Desportiva; **Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências).** Lei Municipal nº 842/11 (Institui o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Tabaporã - MT e dá outras providências).

Especialista da Saúde II – Psicólogo: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excel). Políticas Públicas da Saúde Mental no Brasil (implantação e legislações). História da Psicologia (área de atuação, teorias, técnicas e métodos psicológicos de intervenções). Psicodiagnóstico com suas principais aplicações (entrevista, avaliação, interpretação, aplicação, diagnóstico e testes psicológicos). Aspectos gerais da Psicopatologia (conceituação, sintomas, alterações e doenças de natureza psíquicas, neurose, perversões e síndromes). Código de Ética do Psicólogo (resoluções, legislação, decretos e prática profissional). Psicologia Hospitalar/Saúde (atuação do psicólogo nas perspectivas multidisciplinar e interdisciplinar). Psicologia do Desenvolvimento e de Aprendizagem, Psicanálise (principais autores e suas contribuições teóricas). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). **Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências).** Lei Municipal nº 842/11 (Institui o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Tabaporã - MT e dá outras providências).

Especialista da Saúde IV – Fonoaudiólogo: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excel). Fonoaudiologia em Saúde Pública. Ética em Fonoaudiologia. Audiologia: sistema auditivo, desenvolvimento das habilidades auditivas, avaliação e diagnóstico audiológico, reabilitação auditiva, reabilitação do processamento auditivo, recursos de amplificação sonora individual. Voz: Avaliação, classificação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Motricidade Orofacial: Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico em motricidade orofacial: respiração oral, distúrbios fonéticos, desenvolvimento das funções orofaciais e sistema estomatognático. Fala: alterações de fala - disartrias, apraxias neurológicas, distúrbios fonológicos. Disfagia: biomecânica da deglutição, avaliação, reabilitação e gerenciamento das disfagias, manobras e recursos para proteção e limpeza de via aérea. Linguagem: aquisição, desenvolvimento, avaliação e intervenção fonoaudiológica, distúrbios de aprendizagem, gagueira e Transtorno do Espectro Autista. Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências). Lei Municipal nº 842/11 (Institui o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Tabaporã - MT e dá outras providências).

Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excel). Dentística: semiologia, diagnóstico e tratamento das doenças do complexo dentinorradicular; proteção do complexo requênc-pulpar; materiais restauradores; técnicas de restauração. Radiologia: técnica radiológica; interpretação radiográfica; anatomia radiográfica. Cariologia: etiologia, prevenção e tratamento da cárie dental. Periodontia: anatomia do periodonto; tecidos periodontais; prevenção, semiologia, diagnóstico clínico; exames complementares aplicados ao diagnóstico das doenças periodontais; e tratamentos em periodontia; cirurgia periodontal; periodontia médica; epidemiologia. Endodontia: alterações pulpares e periapicais: semiologia, diagnóstico e tratamento; tratamentos conservadores da polpa; traumatismo alvéolo- dentário. Urgências em Odontologia: trauma dental; hemorragia; pericoronarite, abscessos dento-alveolares; pulpite; alveolite. Estomatologia: semiologia, semiotécnica, diagnóstico, tratamento e prevenção das afecções de tecidos moles e duros; lesões cancerizáveis; semiologia, semiotécnica, diagnóstico, prevenção e tratamento de neoplasias malignas e benignas da cabeça e pescoço; patologia oral; Cariologia: etiopatogenia, diagnóstico, tratamento e prevenção. Prótese: diagnóstico, planejamento e tratamento. Cirurgia: princípios cirúrgicos, planejamento e técnicas cirúrgicas, frequência e complicações. Anestesiologia: técnicas anestésicas intra-bucais; anatomia aplicada a anestesiologia; farmacologia dos anestésicos locais; acidentes e complicações em anestesia odontológica. Prevenção: Fluorterapia; toxologia do flúor; Fluorose: diagnóstico e tratamento. Farmacologia odontológica: Farmacologia e Terapêutica Medicamentosa. Odontopediatria: Práticas Preventivas em Odontopediatria; Dentística voltada para a odontopediatria: semiologia, diagnóstico e tratamento; proteção do complexo dentinopulpar; materiais restauradores; técnica de restauração atraumática; Atenção à saúde de pessoas com necessidades especiais; Atendimento de pacientes com doenças sistêmicas crônicas; Atendimento de pacientes com coagulopatias hereditárias; Atendimento de pacientes grávidas; Ética Odontológica; Código de Ética Odontológica; Bioética; Saúde Bucal Coletiva e Níveis de Prevenção; Biossegurança**. Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências).** Lei Municipal nº 842/11 (Institui o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Tabaporã - MT e dá outras providências).

Especialista da Saúde V – Enfermeiro: Ética profissional: Código de Ética e Legislação profissional do COFEN e COREN. Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excel). A assistência integral à saúde mental. Administração do processo de cuidar em Enfermagem. Aspectos metodológicos da assistência de enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de doenças infectocontagiosas, sexualmente transmissíveis e de doenças crônicas e degenerativas. Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência, com portadores de doenças agudas e crônicas, infecciosas. Assistência Integral à Saúde do Trabalhador. Atenção Primária em Saúde: conceitos e dimensões. Biossegurança. Prevenção e controle da população microbiana. • Conhecimento de planejamento e programação local. Cuidados de Enfermagem em curativos e coberturas especiais. Diagnóstico, planejamento e prescrição das ações de enfermagem. Epidemiologia, vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. Imunização, rede de frio, cuidados e atuação da Equipe de Enfermagem. Modelo Assistencial e Financiamento. Organização e assistência de enfermagem à mulher, a criança, adolescente, ao adulto e ao idoso na perspectiva da integralidade da assistência e abordagem de fenômenos/eventos individuais e coletivos nos ciclos vitais. Política Nacional de Saúde: Evolução Histórica. Princípios da administração de medicamentos e cuidados de enfermagem, relacionados à terapêutica medicamentosa. Processo de trabalho em saúde; o trabalho em equipe; atribuições do enfermeiro do Programa Saúde da Família e Atenção Básica. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS). Saúde da Família e estratégia de organização da Atenção Básica. Semiologia e semiotécnica aplica à Enfermagem. Sistema de informação em saúde. Testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos. Aspectos metodológicos da assistência de enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Aspectos técnicos da assistência de enfermagem: princípios da administração de medicamentos e cuidados de enfermagem, relacionados à terapêutica medicamentosa, ao tratamento de feridas e prevenção de lesões cutâneas. Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências). **Lei Municipal nº 842/11 (Institui o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Tabaporã - MT e dá outras providências).**

Médico Clínico Geral: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excell). Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento. Anamnese do paciente. Ética médica. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque. Doenças pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias. Doenças do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glo-

merulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias. Doenças metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo. Doenças da hipófise e da adrenal. Doenças hematológicas: anemias hipocrônicas, macroncíticas e homolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Doenças reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Doenças neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Doenças psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Doenças infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilocóccias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. Doenças dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Doenças imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia. Doenças ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico. Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências). **Lei Municipal nº 842/11 (Institui o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Tabaporã - MT e dá outras providências).**
Nutricionista: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excel). Princípios nutricionais: Digestão, absorção, transporte e excreção de nutrientes, energia. Os nutrientes e seu metabolismo, vitaminas, minerais e água, eletrólitos e equilíbrio ácido- básico. Nutrição no Ciclo da Vida: Nutrição durante a Gestação e Lactação, Nutrição para o Bebê de Baixo Peso ao Nascer, Nutrição no Estágio Inicial da Infância, Nutrição na Infância, Nutrição na Adolescência, Nutrição na Idade Adulta, Nutrição no Envelhecimento. Nutrição em Saúde Pública ou da Comunidade: Educação alimentar e nutricional, papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares, Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição, avaliação nutricional, NASF, Alimentação Escolar e Segurança Alimentar. Dietoterápia: diretrizes para planejamento dietético, Cálculos Nutricionais. Avaliação Dietética e Clinica, Avaliação de Dados Laboratoriais Avaliação das Interações entre Alimentos e Medicamentos, Medicina Complementar e Fitoterapia, Processo de Cuidado Nutricional, Diagnóstico e Intervenção Nutricionais, Suplementação Alimentar e Tratamentos Interativos e Suporte para tratamentos Nutricionais Enteral e Parenteral. Nutrição para Saúde e Bem Estar: Controle de peso corporal, Nutrição nos distúrbios alimentares, nutrição voltada ao exercício e desempenho esportivo, nutrição e saúde óssea. Tratamento Médico Nutricional: Tratamento nas doenças do trato gastrointestinal superior, Tratamento nas doenças do trato gastrointestinal, terapia clinica e nutricional nos distúrbios do fígado, sistema biliar e pâncreas exócrinos, terapia nutricional para alergia e intolerância alimentar, terapia nutricional clinica para diabetes melito e hipoglicemia de origem não diabética, tratamento médico nutricional para anemia, terapia clinica e nutricional nas doenças (hipertensão, insuficiência e transplante cardíaco, pulmonares, distúrbios renais, câncer, vírus da imunodeficiência humana HIV, doenças reumáticas, distúrbios neurológicos) e Terapia médico nutricional para Estresse Metabólico, Sepse, Trauma, Queimadura e cirurgias. Técnica Dietética: Condições sanitárias, fontes de contaminação, composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; compras, métodos e procedimentos de recepção e estocagem movimentação e controle de gêneros. Métodos e técnicas de higienização dos alimentos, da área física, equipamentos e utensílios. Elaboração de cardápios a nível institucional. Resolução Federal RDC nº 216/04 e código de ética e de conduta do nutricionista (Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018). Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências).
Professor: Fundamentos da educação: conceitos e concepções pedagógicas, seus fins e papel na sociedade ocidental contemporânea. Principais aspectos históricos da educação brasileira. Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira: as Diretrizes Curriculares Nacionais e suas implicações na prática pedagógica; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); LDB – Lei Federal nº 9394/1996 e alterações posteriores; Parâmetros Curriculares Nacionais. Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação básica. Constituição Federal de 1988 – Cap. III. Educação, trabalho, formação profissional e as transformações da educação básica. Função histórica e social da escola: a escola como campo de relações (espaços de diferenças, contradições e conflitos) para o exercício e a formação da cidadania, difusão e construção do conhecimento. Organização do processo didático: planejamento, estratégias e metodologias, avaliação. Avaliação como processo contínuo, investigativo e inclusivo. A didática como fundamento epistemológico do fazer docente. Currículo e cultura. Conteúdos curriculares e aprendizagem. Projetos de trabalho. Interdisciplinaridade e contextualização. Multiculturalismo. A escola e o Projeto Político-Pedagógico (PPP). O espaço da sala de aula como ambiente interativo. A atuação do professor mediador e a atuação do aluno como sujeito na construção do conhecimento. Planejamento e gestão educacional. Gestão da aprendizagem. Professor: formação e profissão. A pesquisa na prática docente. A educação em sua dimensão teórico-filosófica: filosofias tradicionais da educação e teorias educacionais contemporâneas. As concepções de aprendizagem-aluno-ensino-professor nas abordagens teóricas. Principais teorias e práticas na educação. As bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem. Contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a psicologia e a pedagogia. Psicologia do desenvolvimento: aspectos históricos e biopsicossociais. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão, transtornos alimentares na adolescência, família, escolhas sexuais, a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excel). Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências). Lei Municipal nº 1.080/17 (Atualiza e Reformula alguns dispositivos contidos na Lei Municipal nº 836/2011, de 28/06/2011, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do município de Tabaporã – mt e dá outras providências"
Professor Educação Física: Fundamentos da educação: conceitos e concepções pedagógicas, seus fins e papel na sociedade ocidental contemporânea. Principais aspectos históricos da educação brasileira. Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira: as Diretrizes Curriculares Nacionais e suas implicações na prática pedagógica; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); LDB – Lei Federal nº 9394/1996 e alterações posteriores; Parâmetros Curriculares Nacionais. Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação básica. Constituição Federal de 1988 – Cap. III. Educação, trabalho, formação profissional e as transformações da educação básica. Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física; as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física. Esporte e jogos: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor. Modalidades esportivas. Atividade física adaptada. Paradesporto. Organização de eventos desportivos. Consciência corporal e estética do movimento, coreografias e danças. Esquema Corporal. Plasticidade, flexibilidade e adaptabilidade do corpo. Exercícios corporais orientados e/ou adaptados. Jogos de comunicação e expressão em grupo. Exercícios aeróbicos. Exercícios de resistência e força muscular. Exercícios de coordenação e habilidade motora. Exercícios de readequação postural. Alongamento. A Educação Física no currículo da Educação Básica – significados e possibilidades: as diferentes concepções e os aspectos legais da Educação Física na escola. Educação Física escolar e cidadania: os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição e cooperação. Gestão democrática e Participação da comunidade. Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências). Lei Municipal nº 1.080/17 (Atualiza e Reformula alguns dispositivos contidos na Lei Municipal nº 836/2011, de 28/06/2011, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do município de Tabaporã – mt e dá outras providências"
Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal de Obras e Posturas: Informática Básica (word e excel). Código Tributário Municipal (Lei Complementar 20/2019). Código de Posturas (Lei 1224/2020). Código de Obras (Lei 1225/2020). Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano (Lei 1228/2020). Lei Orgânica Municipal. Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências).
Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário: Informática Básica (word e excel). Código Tributário Federal. Informática Básica (word e excel). Código Tributário Municipal (Lei Complementar 20/2019). Código de Posturas (Lei 1224/2020). Código de Obras (Lei 1225/2020). Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano (Lei 1228/2020). Lei Orgânica Municipal. Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências).
Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excel). Fundamentos básicos de enfermagem - Execução de ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; ações educativas aos usuários dos serviços de saúde; ações de educação continuada, atendimento de enfermagem nos diversos programas de saúde para grupos populacionais específicos hipertensos, diabéticos, da criança, da mulher, do adolescente, do idoso, gestante, obesidade; Aleitamento materno; Doenças de notificação compulsória; Doenças infecciosas e parasitárias; Doenças transmissíveis; Vigilância epidemiológica; Vigilância Sanitária; Atendimento de emergência - Diretrizes atualizadas de parada cardiorrespiratória vigentes da American Heart Association; Imunizações - Técnicas e Cuidados de Enfermagem; Procedimentos: Curativos (Potencial de contaminação, Técnicas de curativos); Princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico; Sinais vitais e medidas antropométricas; Controle Hídrico e Diurese; Técnica de higiene, conforto e segurança do cliente; Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Posições para exames; Desinfecção e preparo da unidade do paciente; Anotações de enfermagem; Princípios éticos e legais da profissão. Conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS} e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Biossegurança nas ações em saúde NR 32 - Preparo e Esterilização de Material RDC 15; Controle de abastecimento e estoque de materiais e medicamentos. **Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências).** Lei Municipal nº 842/11 (Institui o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Tabaporã - MT e dá outras providências).

Técnico da Saúde II - Técnico em Radiologia: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excel). Conhecimentos sobre os princípios físicos dos raios X: estrutura e propriedades físico-químicas dos átomos; tipos de radiações; geradores de raios x; tubos de raios x e seus principais componentes; mecanismo da produção dos raios x; interação dos raios x com a matéria e atenuação da radiação; fatores que modificam o espectro dos raios x; fatores que atuam na qualidade da imagem: filtros, grades, chassis, ecrans intensificadores, filmes radiográficos e processadora de filmes; Proteção radiológica: conceitos de efeitos biológicos da radiação; taxa de exposição e área exposta; radiossensibilidade celular: especificidade, tempo de latência, reversibilidade, transmissibilidade e limiar; meios de proteção e normas de proteção radiológica segundo a legislação brasileira; princípios físicos de tomografia computadorizada e suas principais indicações; Anatomia humana: noções gerais de anatomia de todo o corpo; técnicas radiológicas, posições usadas e principais indicações. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público. **Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências).** Lei Municipal nº 842/11 (Institui o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Tabaporã - MT e dá outras providências).

Técnico da Saúde III – Fiscal Sanitário: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excel). Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Diagnóstico comunitário. Sistema de informação em saúde. Participação e mobilização social. Vigilância em saúde. Epidemiologia e Análise de situação de saúde. Risco e gerenciamento de risco sanitário. Riscos ocupacionais e Saúde do Trabalhador. Infrações à legislação sanitária e suas sanções (Lei Federal n° 6.437/77 e alterações). Alimentos: manipulação, armazenamento e transporte. Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445, de 2007 e alterações) e Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305, de 2010). Resíduos dos Serviços de Saúde. Noções de saúde pública e saneamento básico. Vigilância e fiscalização de locais públicos e particulares quanto aos aspectos de higiene nos alimentos, bebidas e instalações físicas. Controle de vetores, roedores e animais peçonhentos em estabelecimentos comerciais. Conceito e Limites. Código Sanitário Estadual. Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências). Lei Municipal nº 842/11 (Institui o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Tabaporã - MT e dá outras providências).

Técnico de Nível Médio I – Escriturário: Rotina administrativa: Conhecimentos básicos de Administração Pública: princípios constitucionais da Administração Pública; princípios explícitos e implícitos; ética na Administração Pública; organização administrativa. Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Gestão de documentos. Protocolo. Tipos de arquivo. Organização do trabalho na repartição pública: utilização da agenda, uso e manutenção preventiva de equipamentos, economia de suprimentos. Comunicação interpessoal e solução de conflitos. Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Redação oficial: Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais (ofício, e-mail, mensagem), concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada). Lei Orgânica Municipa. Informática Básica (word, excel, internet e cohecimentos de software e hardware). Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências).

Técnico de Nível Médio II – Técnico Agrícola: Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excel). Gestão: Administração Rural; Economia Rural; Comercialização Rural; Administração da Produção; e Gerenciamento e Difusão de Tecnologia. Produção Agroindustrial: Matérias Primas na Agroindústria; Higiene Agroindustrial; Indústrias Rurais e Processamento Agroindustrial. Produção Vegetal: Uso e Manejo do Solo; Climatologia; Desenvolvimento Vegetativo; Propagação e Plantio; Manejo de Pragas, Doenças e Plantas Daninhas; Culturas, Planos de Colheita e Pós-Colheita; Horticultura; Edafologia Sustentável na Agricultura; Máquinas e Equipamentos na Agricultura. Produção Animal: peixes, aves, suínos, bovinos e eqüinos. Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências).

Técnico de Nível Superior I -Educador Físico: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excel). Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição aplicada a atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Aprendizagem motora; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Abordagens da Educação Física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Exercício físico, saúde e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Educação Física. Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências).

Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo: Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excel). Produção Vegetal: Conhecimentos básicos sobre práticas culturais, pragas, doenças e tratamento Fitossanitário das seguintes explorações: café, algodão, cana-de-açúcar, seringueira, citrus, fruticultura tropical, milho, feijão, amendoim, soja, arroz, mandioca, etc.. Extensão Rural: Conceitos; Linhas de extensão rural; Elementos essenciais de diagnóstico para fins de programas, desenvolvimento e trabalho em microbacias hidrográficas; Noções de comunicação rural. Preservação de Recursos Naturais: Silvicultura e arborização urbana; Manejo da água: irrigação e drenagem; Solo: gênese, classificação, capacidade de uso, práticas de conservação, erosão e seu controle; Mecanização Agrícola; Fertilidade do solo; Calagem e Adubação. Sócio Econômico: Crédito Rural: Legislação, classificação do crédito rural; Seguro Rural: Cultura segurada, sistema indenizatório, taxas de prêmio e perícias. Produção, preparo e conservação de sementes e mudas: Conceitos de sementes e mudas; Características das sementes; Produção de sementes genéticas, básicas e certificadas; Análise de sementes; Propagação vegetativa. Produção Animal: Bovinocultura de corte e leite; Formação e manejo de pastagens: Fenação e Ensilagem. Horticultura. Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências).

Técnico de Nível Superior III – Procurador Jurídico: DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição. 1.1 Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2 Supremacia da Constituição. 1.3 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.4 Interpretação das normas constitucionais. 1.4.1 Métodos, princípios e limites. 2 Princípios fundamentais. 3 Direitos e garantias fundamentais. 3.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 3.2 Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. 3.3 Direitos sociais. 3.4 Nacionalidade. 3.5 Direitos políticos. 3.6 Partidos políticos. 4 Organização do Estado. 4.1 Organização político-administrativa. 4.2 Estado federal brasileiro. 4.3 A União. 4.4 Estados federados. 4.5 Municípios. 4.6 O Distrito Federal. 4.7 Territórios. 5 Administração Pública. 5.1 Disposições gerais. 5.2 Servidores públicos. 6 Organização dos poderes no Estado. 6.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 6.2 Poder Legislativo. 6.2.1 Estrutura, funcionamento e atribuições. 6.2.2 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 6.2.3 Tribunal de Contas da União (TCU). 6.4 Poder Judiciário. 6.4.1 Disposições gerais. 6.4.2 Órgãos do Poder Judiciário. 6.4.2.1 Organização e competências. 6.4.3 Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 7Funções essenciais à Justiça. 7.1 Ministério Público. 7.2 Advocacia Pública. 7.3 Defensoria Pública. 8 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 9. Sistema Tributário Nacional. 10 Finanças públicas. 10.1 Normas gerais. 10.2 Orçamentos. 11 Ordem econômica e financeira. 11.1 Princípios gerais da atividade econômica. 11.2 Sistema Financeiro Nacional. 12 Poder constituinte. 12.1 Características. 12.2 Poder constituinte originário. 12.3 Poder constituinte derivado. 13 Controle da constitucionalidade. **DIREITO ADMINISTRATIVO**: 1 Introdução ao Direito Administrativo. 1.1 Origem, natureza jurídica e objeto do Direito Administrativo. 1.2 Os diferentes critérios adotados para a conceituação do Direito Administrativo. 1.3 Fontes do Direito Administrativo. 2 Regime jurídico-administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Conteúdo: supremacia do interesse público sobreo privado e indisponibilidade, pela Administração, dos interesses púbicos. 2.3 Princípios expressos e implícitos da Administração Pública. 3 Organização administrativa. 3.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 3.2 Administração direta. 3.2.1 Conceito. 3.2.2 Órgão público: conceito; teorias sobre as relações do Estado com os agentes públicos; características e classificação. 3.3 Administração indireta. 3.3.1Conceito. 3.3.2 Autarquias. 3.3.3 Agências reguladoras. 3.3.4 Agências executivas. 3.3.5 Fundações públicas. 3.3.6 Empresas públicas. 3.3.7 Sociedades de economia mista. 3.3.8 Consórcios públicos. 3.4 Entidades paraestatais e terceiro setor. 3.4.1 Serviços sociais autônomos. 3.4.2 Entidades de apoio. 3.4.3 Organizações sociais. 3.4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). 4 Atos administrativos. 4.1 Conceito.4.2 Fatos da administração, atos da administração e atos administrativos. 4.3 Requisitos ou elementos. 4.4 Atributos. 4.5 Classificação. 4.6 Atos administrativos em espécie. 4.7 Extinção dos atos administrativos: revogação, anulação e cassação. 4.8 Convalidação. 4.9 31 Vinculação e discricionariedade. 4.10 Atos administrativos núlos, anuláveis e inexistentes. 4.11 Decadência administrativa. 5 Processo administrativo. 5.1 Lei nº 9.784/1999. 5.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 6 Poderes e deveres da Administração Pública. 6.1 Poder regulamentar. 6.2 Poder hierárquico. 6.3 Poder disciplinar. 6.4 Poder de polícia. 6.5 Dever de agir. 6.6 Dever de eficiência. 6.7 Dever de probidade.6.8 Dever de prestação de contas. 6.9 Abuso do poder. 7 Controle da Administração Pública. 7.1 Conceito. 7.2 Classificação das formas de controle. 7.2.1 Conforme a origem. 7.2.2 Conforme o momento a ser exercido. 7.2.3 Conforme a amplitude. 7.3 Controle exercido pela Administração Pública. 7.4 Controle legislativo. 7.5 Controle judicial. 8 Improbidade administrativa. 8.1 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 8.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 9 Agentes públicos. 10 Licitações. 10.1 Legislação pertinente. 10.1.1 Lei nº. 14.133/2021. 10.1.2 Decreto nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços). 10.1.3 Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). 10.1.4 Fundamentos constitucionais. 10.2 Disposições doutrinárias. 10.2.1 Conceito. 10.2.3 Objeto e finalidade. 10.2.4 Destinatários. 10.2.5 Princípios. 10.2.6 Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 10.2.7 Modalidades. 10.2.8 Tipos. 10.2.9 Procedimento. 10.2.10 Anulação e revogação. 10.2.11 Sanções administrativas. 11 Contratos administrativos. 11.1 Legislação pertinente. 11.1.2 Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007 (Consórcios Públicos). 11.2 Disposições doutrinárias. 11.2.1 Conceito. 11.2.2 Características. 11.2.3 Vigência. 11.2.4 Alterações contratuais. 11.2.5 Execução, inexecução e rescisão. 11.2.6 Convênios e instrumentos congêneres. 11.2.7 Consórcios Públicos. 12 Desapropriação: conceito, características, fundamentos, requisitos constitucionais, objeto, beneficiários, indenização e seu pagamento, desapropriação indireta e por zona. 12. Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011 (arts. 3º ao 11) **DIREITO CIVIL:** 1 Lei: vigência, aplicação da lei no tempo e no espaço, integração e interpretação. 2 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 3 Pessoas naturais e jurídicas: personalidade, capacidade, direitos de personalidade. 4 Domicílio. 5 Bens: conceito e espécies. 6 Fatos e atos jurídicos: negócios jurídicos, requisitos, defeitos dos negócios jurídicos, modalidades dos negócios jurídicos, forma e prova dos atos jurídicos, nulidade e anulabilidade dos negócios jurídicos, atos ilícitos, abuso de direito, prescrição e decadência, caso fortuito e força maior. 7 Direitos reais. 7.1 Espécies. 8 Direito de família: direito pessoal, casamento, relações de parentesco, direito patrimonial, regime de bens entre os cônjuges, usufruto e administração dos bens de filhos menores, alimentos, bem de família, união estável, tutela e curatela. 9 Direito das sucessões: sucessão em geral, sucessão legítima, sucessão testamentária, inventário e partilha. 10 Direito das obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento e extinção, inadimplemento. 11 Contratos: formação, teoria da imprevisão, evicção, vícios redibitórios, extinção e espécies. 12 Responsabilidade civil, inclusive por danos causados ao ambiente, ao consumidor e a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico. 13 Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). 14 Registros públicos. 15 Contratos Bancá-

rios: depósito bancário, mútuo bancário, desconto bancário, abertura de crédito. 25 Contrato de Seguro. **DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO**: 1 Direito ambiental constitucional. 1.1 Meio ambiente como direito fundamental. 1.2 Princípios estruturantes do estado de direito ambiental. 1.3 Competências ambientais legislativa e material. 2 Política Nacional de Meio Ambiente. 2.1 Objetivos. 2.2 Instrumentos de proteção (técnicos e econômicos). 2.3 SISNAMA: estrutura e funcionamento. 2.4 Lei nº 6.938/1981 e suas alterações. 2.5 Resolução do CONAMA nº 1/1986 e suas alterações (Relatório de Impacto Ambiental – EIA-RIMA). 2.7 Resolução do CONAMA nº 237/1997 (Licenciamento Ambiental. Lei Complementar nº 140/2011. 3 Recursos hídricos. 3.1 Lei nº 9.433/1997 e suas alterações (instrumentos de gestão de recursos hídricos). 4 Recursos florestais. 4.1 Lei nº 12.651/2012 e suas alterações. 4.2 Resoluções do CONAMA nº 302/2002 e 303/2002. 4.3 Lei nº 11.284/2006 e suas alterações (Gestão de florestas públicas). 4.3.1 Significado de gestão e de concessão florestal. 5 Espaços territoriais especialmente protegidos. 5.1 Áreas de preservação permanente e reserva legal. 5.2 Lei nº 9.985/2000 e suas alterações (SNUC). 6 Responsabilidades. 6.1 Efeito, impacto e dano ambiental. 6.2 Poluição. 6.3 Responsabilidade administrativa, civil e penal. 6.4 Tutela processual. 7 Direito Urbanístico na Constituição Federal. 7.1 Ordenamento territorial. 7.2 Competências urbanísticas. 7.3 Normas gerais. 7.4 Município. 7.5 Política urbana. Plano diretor. Função social da propriedade urbana. 7.6 Regiões metropolitanas e aglomerados urbanos. 8 Direito urbanístico. 8.1 Direito à Cidade. 8.2 Conceito e princípios. 8.3 Ordenação. 8.4 Uso e ocupação solo urbano. 8.5 Licenças urbanísticas. 8.6 Responsabilidade administrativa. 8.7 Infrações e sanções administrativas. 8.8 Responsabilidade civil e penal. 9 Parcelamento do solo urbano. 9.1 Lei nº 6.766/1979 e suas alterações. 9.2 Regularização fundiária urbanística. 9.3 Área de Preservação Permanente (APP) urbana. 10 Estatuto da Cidade. 10.1 Norma geral. 10.2 Objetivos. 10.3 Diretrizes. 10.4 Instrumentos. 10.5 Gestão democrática das cidades. 10.6 Normas gerais para a elaboração do Plano Diretor. 10.7 Disposições gerais. 11 Concessão urbanística. 11.1 Conceito. 11.2 Natureza jurídica. **DIREITO PREVIDENCIÁRIO**: 1 Seguridade social. 1.1 Conceito, origem e evolução legislativa no Brasil, organização e princípios. 2 Custeio da seguridade social. 2.1 Receitas, contribuições sociais, salário de contribuição, equilíbrio financeiro e atuarial. 3 Regimes previdenciários. 4 Regime próprio de previdência social. 5 Disciplina constitucional. Repartição constitucional das competências. 6 Contagem recíproca de tempo de contribuição e compensação financeira entre regimes. 7 Previdência complementar do servidor público. 8 Reformas Constitucionais da Previdência do setor público do Brasil. Emendas constitucionais e regras de transição. 9 Jurisprudência dos Tribunais Superiores. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**: 1 Lei nº 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil. 2 Normas processuais civis.3 Jurisdição. 4 Ação. 4.1 Conceito, natureza, elementos e características. 4.2 Condições da ação. 4.3 Classificação. 5 Pressupostos processuais. 6 Preclusão. 7 Sujeitos do processo. 7.1 Capacidade processual e postulatória. 7.2 Deveres das partes e procuradores. 7.3 Despesas, dos honorários advocatícios e das multas. 7.4 Procuradores. 7.5 Sucessão das partes e dos procuradores. 8 Litisconsórcio. 9 Intervenção de terceiros. 10 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 11 Ministério Público. 12 Advocacia Pública. 13 Defensoria Pública. 14 Atos processuais. 14.1 Forma dos atos. 14.2 Tempo e lugar. 14.3 Prazos. 14.4 Comunicação dos atos processuais. 14.5 Nulidades. 14.6 Distribuição e registro. 14.7 Valor da causa. 15 Tutela provisória. 16 Formação, suspensão e extinção do processo. 17 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 17.1 Procedimento comum. 17.2 Disposições Gerais. 17.3 Petição inicial. 17.4 Improcedência liminar do pedido. 17.5 Contestação, reconvenção e revelia. 17.6 Julgamento conforme o estado do processo. 17.7 Provas. 17.8 Sentença e coisa julgada.18 Processos de execução. 19 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 19.1Disposições gerais. 19.2 Ordem dos processos. 19.3 Incidente de Assunção de Competência. 19.4 Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. 19.5 Conflito de competência. 19.6 Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. 19.7 Reclamação. 20 Recursos. 21 Recursos para os tribunais superiores. 21.1 Recurso ordinário. 21.2 Recursos extraordinário e especial. 21.3 Julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. 21.4 Agravo em recursos extraordinário e especial. 21.5 Embargos de divergência. 22 Mandado de segurança. 23 Ação civil pública. **DIREITO TRIBUTÁRIO**: 1 Definição e conteúdo do direito tributário, noção de tributo e suas espécies. 2 O Sistema Constitucional Tributário Brasileiro, princípios constitucionais tributários, competências tributárias, discriminação das receitas tributárias, limitações constitucionais ao poder de tributar. 3 Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. Interpretação e integração da legislação tributária. O fato gerador da obrigação tributária. 4 Obrigação tributária principal e acessória, hipótese de incidência e fato imponível. 5 Capacidade tributária. 6 Sujeito ativo da obrigação tributária, parafiscalidade. 7 Sujeito passivo da obrigação tributária, direto e indireto. 8 Responsabilidade pelo tributo e responsabilidade por infrações. 9. Imunidade e isenção tributária, anistia. 10 Crédito tributário; 10.1 constituição do crédito tributário; 10.2 lançamento: definição, modalidade e efeitos do lançamento; 10.3 suspensão do crédito tributário; 10.4 extinção do crédito tributário; 10.5 exclusão do crédito tributário. 10.6 Garantias e privilégios do crédito tributário; 11 Preferências e cobrança em falência; 12. Responsabilidade dos sócios em sociedade por quotas de responsabilidade limitada; 13 Dívida ativa (Lei nº 6.830/80) e Execução Fiscal; 14 Infrações e sanções tributárias. 15.Mandado de segurança tributário; 16 Ação anulatória de débito fiscal; 17 Ação de repetição de indébito tributário. **DIREITO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**: 1 Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar 101/2000. 2 Orçamento público. 3 Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes orçamentárias. Lei orçamentária anual. Processo legislativo. 4 Exercício financeiro. Regime de caixa. Regime de competência. Execução orçamentária. Programação financeira e cronograma de desembolso. Verificação do cumprimento de metas e limitação de empenho. Relatório de execução orçamentária e de gestão fiscal. Falta de orçamento. Entrega de recursos ao Legislativo. 5 Vedações constitucionais. 6 Créditos adicionais: créditos suplementares, créditos especiais, créditos extraordinários. 7 Despesas públicas. Conceito. Classificação. Princípios. Estágios. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. 8 Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 9 Regime de adiantamento. 10 Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Alterações da Constituição Federal e entendimentos das Cortes Superiores sobre o tema. Débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emendas Constitucionais nºs 62, 94, 113 e 114. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 11 Receita Pública. Conceito, classificação, estágios. Renúncia de receita. Fundos especiais. Disponibilidade de caixa. 12 Repartição de receitas tributárias. Conceito. Critérios. Partilha direta e indireta. Retenção. 13 Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar 101/2000. Operações de crédito. Antecipação de receita. 14 Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. **Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências).**
Técnico de Nível Superior IV – Pregoeiro: Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excel). Lei Complementar Federal nº 123/2006. Lei Federal nº 14.133/ 2021. **Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências).**

ANEXO II – CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO

DATA	EVENTOS
22/01/2024	Divulgação do Edital de Abertura do Concurso
25/01 a 08/02/2024	Período de Inscrições e data de envio dos títulos
25 e 26/01/2024	Período para solicitação de isenção da Taxa de Inscrição
31/01/2024	Resultado dos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição
08/02/2024	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência
09/02/2024	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
15/02/2024	Divulgação da homologação das inscrições
16 e 17/02/2024	Período para interposição de recursos das inscrições
22/02/2024	Resultado – Recurso Homologação (se necessário)
10/03/2024	**Aplicação da Prova Escrita Objetiva**
11/03/2024	Divulgação do Gabarito Preliminar
12 e 13/03/2024	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
18/03/2024	Divulgação do gabarito oficial e resultado preliminar dos cargos que terão prova prática
19 e 20/03/2024	Recurso Resultado Preliminar
21/03/2024	Resultado – Recurso Resultado Preliminar
24/03/2024	**Aplicação da Prova Prática**
01/04/2024	Divulgação do resultado preliminar da prova prática, bem como divulgação do gabarito oficial e do resultado preliminar para os demais cargos
02 e 03/04/2024	Recurso Resultado Preliminar
0**4/04/2024**	Resultado – Recurso Resultado Preliminar
05/04/2024	**Divulgação do Resultado Final**

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT em acordo com a Império Assessoria e Concursos Ltda.

- Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por Editais nos sites https://portal.imperioconcursos.com.br no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e ainda no mural do Município de Tabaporã, no site oficial do Município de Tabaporã - www.tabapora.mt.gov.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2024, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	
NÚMERO DO NIS	

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Tabaporã/MT, ____ de _____ de 2024.
_____
Assinatura Candidato

ANEXO IV – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Cargo: Operador de Máquina Agrícola

Compreende o cargo a que se destina a efetuar a conduzir máquina provida ou não de implementos diversos, como carretas, lâminas e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-a e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza, terraplanagem ou similares; dirigir a máquina, manipulando os comandos de marcha e direção, para deslocá-lo e ao reboque, segundo as necessidades do trabalho; operar o equipamento rebocado, manipulando os comandos, para possibilitar a execução das tarefas requeridas; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

Cargo: Tratorista

Compreende o cargo a que se destina a efetuar a regulação do peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão para a acoplagem dos implementos; engatar as peças ao sistema mecanizado acionando os dispositivos do veículo para a execução dos serviços a que se destina; conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâmina, pá carregadeira, máquinas varredouras ou pavimentadoras, roçadeiras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza e preparo de solo para plantio ou similares; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para a operação e estacionamento da máquina; efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, para assegurar seu bom funcionamento; efetuar o abastecimento dos equipamentos com combustível adequado, observando o nível do óleo lubrificante, água da bateria, água do radiador, calibragem dos pneus, os sistemas elétricos, de freio e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa para mantê-las em condições de uso ou comunicando ao departamento competente as irregularidades; registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo ; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

Cargo: Motorista

Compreende o cargo a que se destina a conduzir veículos automotores pesados, obedecendo e observando as regras de segurança no trânsito e leis pertinentes vigentes no país, demonstrando boa educação no trato com pessoas, sendo discreto, paciente e disponível para atender às necessidades do setor a que estiver subordinado; zelar pela limpeza e bom funcionamento do veículo sob sua responsabilidade; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende a atividade de operar máquinas rodoviárias pesadas, com grande eletrônica embarcada, destinadas a serviços de elevada precisão de terraplanagem, nivelamento, escavação, abaulamento, transporte de terras e similares.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Operar máquinas rodoviárias eletrônicas;

Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes;

Operar máquinas rodoviárias em escavações, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes;

Operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.;

Comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento;

Auxiliar na manutenção das máquinas;

Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade;

Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho sob sua responsabilidade;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Cargo: Agente de Limpeza Pública

Compreende o cargo a que se destina a efetuar varrição de ruas, praças, parques e jardins do Município, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito, recolher o lixo; percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar o lixo; capinar e roçar terrenos, bem como quebrar pedras e pavimentos; fazer aberturas e limpeza de valas, ralos, bueiros, limpeza de galeria, esgotos, caixas de areia, poços e tanques; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados, mantendo-os limpos; transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas de acordo com instruções recebidas; auxiliar no plantio, adubagem e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins; auxiliar na construção de palanques, andaimes e outras obras; proceder à lavagem e limpeza dos veículos leves e pesados da Prefeitura; auxiliar o mecânico durante as revisões mecânicas em veículos pequenos e máquinas leves; cuidar de limpeza e manutenção de cemitério municipal; preparar sepulturas; manter e conservar as estradas municipais; abrir e fechar as portas das escolas e logradouros públicos, em horários determinados, responsabilizando-se pela guarda das chaves, por solicitação da chefia imediata; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

Cargo: Lavadeira

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de lavar a mão ou à máquina, secar e passar peças de vestuário e outros artefatos inclusive de uso hospitalar; preparar roupas, tecidos e artefatos para lavar a mão ou à máquina, para posterior secagem, em máquinas ou varais; passar roupas e tecidos e outros artefatos a ferro, inclusive peças delicadas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Gari

Compreende o cargo a que se destina a efetuar a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros público, varrendo-os e coletando os detritos ali acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; varre ruas, praças, parques e jardins do município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; recolhe o lixo, acondicionando - o em latões, sacos plásticos, cestas, carrinhos de tração manual e outros depósitos apropriados, para a coleta e transporte; percorre ruas os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo; capina e roça terrenos; zela pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados no trabalho de limpeza pública, recolhendo - os e mantendo-os limpos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

Cargo: Trabalhador de Serviços Gerais

Compreende o cargo a que se destina a executar atividades braçais em praças, vias públicas, fazer e consertar canteiros, plantar, cortar e conservar gramados, exercer serviços de vigilância do patrimônio público para evitar depredações e ou estragos, podar plantas, proceder a limpeza de canteiros, aberturas de valas e colocação de tubulações, proceder a coleta de lixo, proceder a limpeza pública com retirada, varredura e coleta de lixo; aplicar inseticidas e fungicidas, trabalhar com máquinas de cortar grama; ajudar na remoção, conserto e melhoramentos de passeios públicos, repartições públicas, preparar argamassa, zelar pela limpeza, organização e funcionabilidade dos órgãos administrativos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

Cargo: Agente de Combate as Endemias

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob

supervisão do gestor de cada ente federado. Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de Atenção Básica (AB), são atribuições dos ACE: I – Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças; II.- Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; III. Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; IV.- Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; V.- Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de interven-

ção para prevenção e controle de doenças; VI.- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. São ainda Atribuições Comuns dos ACE: I.- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; II.- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe

quando necessário; III.- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; IV.- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

Cargo: Recepcionista

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de atender telefone, transmitir recados que lhe forem passados, mantendo sigilo absoluto de seu serviço, opera maquina de xérox, fax, tratar com urbanidade todos os superiores, colegas e visitantes; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas e de interesse da municipalidade.

Cargo: Apoio Administrativo Educacional: nutrição escolar, manutenção de infraestrutura e vigilância

a) Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e à cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

b) Realizar serviços de manutenção de infraestrutura, com atividades principais de limpeza e higienização das unidades escolares, de execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, de execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem das escolas;

c) Realizar serviços de vigilância, com atribuições de fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor da unidade escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público;

d) Prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares; controlar a entrada e saída de pessoas junto às unidades escolares; detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata, possíveis situações de riscos à integridade física das pessoas e à integridades dos bens públicos sob sua responsabilidade.

Cargo: Auxiliar de Consultório Dental

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de auxiliar nas tarefas de odontologia em geral; preparar os pacientes para as consultas; auxiliar o profissional de odontologia na execução das técnicas; ficar responsável pela esterilização e ordenamento do instrumental; participar de atividades de educação em saúde bucal; auxiliar nos programas de educação em saúde bucal; realizar o serviço de limpeza geral das Unidades Sanitárias e lavagem das roupas utilizadas nos procedimentos pelos profissionais da área; recolher os resíduos de saúde e colocá-los nos recipientes adequados; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Auxiliar de Laboratório

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de coletar material para a realização de exames laboratoriais; orientar o preparo do exame; realizar exames apresentando seus resultados; coordenar e orientar pessoas sob sua responsabilidade; supervisionar a higiene e limpeza do ambiente e do material de uso no laboratório; participar de campanhas promovidas pelas Secretarias Municipais; executar outras tarefas correlatas e afins.

Cargo: Terapeuta Ocupacional

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de promover tratamento para reabilitação dos indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, por meio da ocupação profissional, educativa, desportiva ou recreativa; Realizar o diagnóstico terapêutico ocupacional e a elaboração da programação terapêutico ocupacional, com base nas informações e condições peculiares do indivíduo; Eleger, indicar, treinar, utilizar e acompanhar o uso de métodos, técnicas e recursos relacionados à Tecnologia Assistiva, de forma a melhorar o desempenho cognitivo, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, psicoafetivo e psicomotor do indivíduo, possibilitando-lhe mais autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social. Programar, orientar, treinar e supervisionar a execução de Atividades de Vida Diária - AVDs e Atividades Instrumentais de Vida Diária - AIVDs;Contribuir com os processos de produção de vida e saúde, por meio do fazer afetivo, relacional, material e produtivo; Promover a adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional e ocupacional do paciente;Prescrever, fazer adaptações e realizar o treinamento quanto ao uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, necessárias ao desempenho funcional e ocupacional do paciente, quando for o caso;Buscar e utilizar, com o emprego de atividades e métodos específicos, a educação ou reeducação, habilitação, reabilitação e readaptação profissional, das funções do sistema do corpo humano;Participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes de graduação em Terapia Ocupacional e programas de aperfeiçoamento para profissionais, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do terapeuta ocupacional; Orientar o indivíduo, os famíliares e a comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação e inserção do paciente, em igualdade de condições com as demais pessoas, utilizando-se de modificações e/ou adaptações nos ambientes domiciliar e laboral assim como nos espaços públicos e de lazer. Zelar pelo perfeito funcionamento e pela preservação, guarda e controle de toda a aparelhagem e instrumental de uso na sua especialidade;Administrar serviços e locais destinados a atividades terapêuticas ocupacionais em estabelecimentos públicos, autárquicos, fundacionais e mistos bem como assumir a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades;Executar quaisquer outros encargos, pertinentes à categoria funcional, que tenham sido estabelecidos, por legislação, como exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional.

Cargo: Assistente Social (SAÚDE)

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais nos órgãos da administração pública; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do serviço social com participação da sociedade civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer o uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejar, organizar e administrar serviços sociais e de unidade de serviço social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Assistente Social

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais nos órgãos da administração pública; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do serviço social com participação da sociedade civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer o uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejar, organizar e administrar serviços sociais e de unidade de serviço social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas e de interesse da municipalidade.

Cargo: Fisioterapeuta

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, verificação cinética e movimentação, pesquisa, reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados; planejar e executar o tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender a amputados, preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, defeitos dos pés, afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais, a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea; efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; aplicar massagem terapêutica; Identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação desses recursos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados em sua área de atuação, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Psicólogo

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégicas diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela; criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, em nível de atenção primária, em instituições formais e informais como creches, escolas, asilos, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas, etc.; coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e Conselhos Tutelares que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; Atuar junto à equipe multiprofissional da Saúde, no sentido de levá-la a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo; atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição a que pertence; participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando à prevenção de doenças ou ao agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimento em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fins, quanto nas atividades meios; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Fonoaudiólogo

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de avaliar deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; realizar, programar, supervisionar e desenvolver treinamento de voz, fala linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e

reabilitar o paciente; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Cirurgião Dentista

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; Proceder à odontologia profilática em estabelecimento de ensino, unidade móvel, fixa e hospitalar; Fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes, diagnosticando e tratando afecções da boca, dentes e região maxilofacial; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando-lhes o seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações de conformidade com os diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e ACD; Difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; Propor e/ou participar de ações, dentro dos princípios da odontologia integral, visando à proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto biológico e social; participar das reuniões na comunidade, promovidas pelo Conselho Local de Saúde e/ou pela Equipe do PSF; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Enfermeiro (A)

Compreende o cargo a que se destina com atribuições nas Unidades Básicas de Saúde ou nas Unidades de Saúde da Família, conforme sua área de atuação: Gerenciar serviços, desenvolver ações de programação e avaliar as atividades de enfermagem; supervisionar a equipe de enfermagem e as atividades realizadas; responsabilizar-se pela previsão e provisão de material e equipamentos necessários às ações de enfermagem; auxiliar na conservação de aparelhos e equipamentos e, quando necessário, solicitar consertos; elaborar e atualizar procedimentos, rotinas e normas de enfermagem, revisando periodicamente o registro de dados e os sistemas de comunicação; Analisar e avaliar a assistência prestada à comunidade; viabilizar capacitação de toda a equipe de enfermagem, visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados; promover ações educativas com os usuários durante consultas, visitas domiciliares e em trabalhos em grupo, visando à autonomia individual em relação à prevenção, promoção e reabilitação da saúde; discutir com grupos organizados da sociedade os problemas de saúde e as alternativas para resolvê-los; planejar e executar atividades e cuidados de enfermagem de maior complexidade; realizar ações de saúde em diferentes ambientes e, quando necessário, no domicílio; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Médico Clínico Geral

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de dar atendimento médico-hospitalar a pacientes com perfil estabelecido pelo Secretário Municipal de Saúde, em atendimento à política adotada pelo Executivo Municipal ou determinada por força de programa específico que a municipalidade instituir; atender pessoas carentes do Município, de conformidade com agenda elaborada pelo departamento, objeto de política própria do Executivo ou resultante de convênios firmados com os Governos Estadual e Federal; prestar atendimento médico-hospitalar, o qual compreende: consultas preventivas, exames completos de pacientes, visitas, cirurgias, internações, tratamento médico voltado para qualquer problema patológico, realização de campanhas junto à população, no combate a epidemias, doenças endêmicas e outras; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Nutricionista

Desempenha, no exercício de suas atribuições na alimentação escolar: planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação. Realizar assistência e educação nutricional à coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos que façam parte do corpo discente da rede municipal de ensino.

Da Nutricionista: Planejar, orientar, organizar e supervisionar;

a) Planejar, coordenar e supervisionar programas e projetos de nutrição;

b) Elaborar cardápios de acordo com a sazonalidade e hábitos específicos da região;

c) Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento dos alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;

d) Comunicar a autoridade competente a inexistência da boa prática profissional ou prejudicial à saúde e a vida;

e) Criar mecanismos de triagem e vigilância nutricional;

f) Desenvolver atividades de qualidade de vida;

g) Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;

h) Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor.

i) Realizar o diagnóstico nutricional dos escolares da educação pública municipal;

j) Identificar crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição para o atendimento adequado;

k) Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional;

l) Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de teste de aceitabilidade quando se fizer necessário;

m) Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção, e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observando sempre as boas práticas higiênicas sanitárias;

n) Interagir com os agricultores e empreendedores familiares rurais e suas organizações;

o) Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios;

p) Elaborar, implantar e atualizar, sempre que necessário, o Manual de Boas Práticas;

q) Realizar treinamento com o pessoal da nutrição escolar, trimestralmente ou sempre que necessário;

r) Elaborar o planejamento anual, contemplando os procedimentos dotados para o desenvolvimento das atribuições.

Cargo: Professor e Professor de Educação Física

I. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III. Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;

IV. Desenvolver a regência efetiva;

V. controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial semestralmente, e relatório anual no final da etapa;

VI. Executar tarefa de recuperação de alunos;

VII. Participar de reunião de trabalho;

VIII. Elaborar procedimentos objetivando o encaminhamento dos alunos para o assessoramento pedagógico na unidade escolar.

IX. Desenvolver pesquisa educacional;

X. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

XI. Cumprir a hora atividade no âmbito da unidade escolar.

§1º. Compete ao Profissional da Educação Básica na atividade de direção de Unidade Escolar e Creches exercerem as seguintes atribuições:

I. Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II. Coordenar, em consonância com Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observando-se as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e outros processos de planejamento;

III. Coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V. Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI. Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar encaminhando-as para a secretaria Municipal de Educação e Cultura nos prazos estabelecidos;

VII. Divulgar regularmente, para a comunidade escolar, a movimentação financeira da escola;

VIII. Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas, técnicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na escola;

IX. Apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, a avaliação interna desta e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

X. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Cargo: Técnico Administrativo Educacional

a) responsabilizar-se pelo planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria escolar e sua execução;

b) participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar;

c) participar da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola;

d) orientar e controlar as atividades de registro e escrituração de livros, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes;

e) verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor;

f) providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;

g) preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

h) elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades;

i) elaborar atas, boletins, relatórios das atividades da secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola;

j) cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes;

k) facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores, fornecendo-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios nos prazos devidos;

l) redigir as correspondências oficiais da escola, responsabilizando-se pelo protocolo de documentos e arquivamento de papéis diversos;

m) dialogar com o diretor sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço;

n) não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria;

o) tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento, inclusive serviços de planejamento, orçamento e finanças da escola;

p) responsabilizar-se pelo almoxarifado e pela guarda e controle dos materiais e equipamentos utilizados na prática de esportes escolares e outros;

q) tabular os dados dos rendimentos escolares, e realizar estatísticas em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo.

r) organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos de multimeios;

s) operacionalizar outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências.

Cargo: Fiscal de Obras e Posturas

Compreende o cargo a que se destina a verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente às obras públicas, particulares, o cumprimento das leis, regulamentos e normas que regem as posturas municipais; verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação e a qualidade do material empregado e o licenciamento; verificar o depósito na via pública, restos de material de construção, resíduos, etc., objetivando a desobstrução da via pública; proceder ao acompanhamento e à fiscalização de obras; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços das pessoas jurídicas e autônomas, de produtor rural, bem como as licenças de ambulantes; verificar, além das indicações de segurança, o cumprimento de posturas relativas a fabrico, manipulação, depósito, embarque, desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoa que não possua a documentação exigida; verificar a instalação e localização de móveis, equipamentos, veículos, utensílios e objetos, de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos, de ordem e segurança pública; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

Cargo: Fiscal Tributário

Compreende o cargo a que se destina a instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização; fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento de tributos; verificar balanços e declarações de imposto de renda, objetivando comparar as receitas lançadas com as receitas constantes nas notas fiscais; verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação especifica; verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita; propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

Cargo: Fiscal Sanitário

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de efetuar fiscalização mediante rondas e vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas, especialmente: fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja a escolaridade seja a superior completa na área da saúde; fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas associações, hotéis, motéis e congêneres; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares; fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias; fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais; encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle; apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Técnico Agrícola

Compreende o cargo a que se destina a auxiliar os serviços de agronomia, executando os respectivos trabalhos; executar trabalhos rurais; supervisionar a execução da poda de plantas; auxiliar na realização de culturas agrícolas experimentais; supervisionar a execução de trabalhos fitossanitários; transmitir orientação sobre a aplicação de defensivos, fertilizantes e corretivos; coletar amostra de plantas para fins de exame, identificação e classificação; colaborar na organização de exposições rurais; cooperar com os órgãos encarregados da construção e manutenção de jardins, parques e praças; realizar atividades, relacionadas com a prestação de assistência, orientação e divulgação de ensinamentos e técnicas aplicadas às atividades agrícolas, bem como com a execução de tarefas agropecuárias de natureza mais simples; assessorar a comunidade no manuseio de técnicas aplicadas às atividades agrícolas; planejar atividades agrícolas que melhorem o plantio da região; organizar reuniões para orientação a comunidade sobre atividades práticas para a melhoria do plantio; visitar comunidades para orientação e observação sobre o trabalho desenvolvido na agricultura local; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

Cargo: Técnico em Enfermagem

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de receber e encaminhar pacientes; agendar consultas; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, freqüência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; coletar exames laboratoriais; realizar eletrocardiograma; auxiliar na realização de exames e testes específicos; notificar ou encaminhar para notificação os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória; realizar aspiração em tubo oro traqueal e traqueostomia; realizar ou auxiliar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical; encaminhar o paciente ao banho ou promover o banho no leito; realizar mudança de cúbito; trocar roupas; realizar procedimentos de isolamento; auxiliar na realização dos procedimentos de suporte avançado de vida; realizar anotações no prontuário; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar em procedimentos cirúrgicos e anestésicos; observar o quadro pós-operatório e intervir se necessário; realizar visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; integrar e participar de reuniões de equipe; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; orientar e supervisionar os trabalhos auxiliares de enfermagem; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Técnico em Radiologia

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de realizar exames radiológicos utilizando técnicas e procedimentos necessários para cada serviço de saúde (Ambulatório, UTI, leitos hospitalares e Centros Cirúrgicos); zelar pela proteção radiológica dos pacientes e acompanhantes; avaliar a qualidade da radiografia para garantia do diagnóstico correto; encaminhar as radiografias; identificar e encaminhar os pacientes para cada setor solicitante; auxiliar na realização de exames de TC - Tomografia; executar revelações dos exames; executar atividades correlatas; zelar pelos equipamentos e materiais utilizados; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança

individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Engenheiro Agrônomo

Compreende o cargo a que se destina a desenvolver planejar, elaborar e supervisionar, projetos referentes a cultivos agrícolas, bem com coordenar e fiscalizar sua execução; desenvolver estudos e projetos destinados a promover o aperfeiçoamento e aprimoramento de serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais nos seus aspectos técnicos; planejar e orientar a execução de projetos relacionados à exploração de recursos naturais e ao desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; realizar pesquisas, experimentação e ensaios relacionados à produção técnica especializada, industrial ou agropecuária; planejar e dirigir os trabalhos de controle de produção agropecuária; efetuar perícias e emitir pareceres em matéria de sua especialização; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

Cargo: Escriturário

Compreende o cargo a que se destina a efetuar coleta de dados diversos, consultando documentos, transcrições e fichários e efetuando cálculos com o auxílio de máquinas de calcular, para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; participar da atualização de fichários e arquivos; participar do controle de requisições e recebimentos do material de escritório; digitar textos diversos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

Cargo: Educador Físico

Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais.

Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde.

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade.

Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais.

Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de

convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social.

Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude. Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes.

Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos. Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, na busca do seu desenvolvimento sadio.

Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana.

Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade. Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração;

Ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientando a prática dessas atividades;

Treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e outros esportes;

Instruir atletas sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades esportivas;

Encarregar-se do preparo físico dos atletas.

Cargo: Pregoeiro

Compreende o conjunto de atribuições que se destinam a credenciamento, dos interessados; o recebimento dos envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio, o recebimento, o exame a decisão sobre recursos; o encaminhamento do processo devidamente instruído após a adjudicação à autoridade superior, visando a homologação e a contratação; coordenar o processo licitatório, receber examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a secção publica na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatórios; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso, conduzir os trabalhos da equipe de apoio, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação; executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

Cargo: Procurador Jurídico

Atribuições Típicas

Compreende o cargo a que se destina a revisar processos, de acordo com a área de atuação; defender judicial e extrajudicialmente os interesses da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município; proceder à execução e à cobrança extrajudicial da dívida ativa do Município; prestar consultoria e assessoramento jurídico no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município; analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Instituição; exercer o controle de legalidade dos atos da Administração Pública Municipal; pesquisar, analisar e interpretar a legislação, regulamentos, doutrina e jurisprudência; proceder a organização do arquivo jurídico do Município, orientando sua organização; analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica, bem como de outros ajustes de interesse do Município; propor ações judiciais; analisar e/ou elaborar minutas de leis, decretos e outras modalidades normativas; analisar proposições de lei elaboradas pelo Poder Legislativo Municipal; emitir informações, pareceres jurídicos e outros sobre assuntos de interesse do Município; auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas; preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior; atuar em audiências e julgamentos de interesse do Município; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 148/2023, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,**torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também

poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 19.01.2024. Márcio de Oliveira Lopes – pregoeira - Portaria nº 1968/GP/2023.

SAMAE
AVISO DE SUSPENSÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** a Licitação na Modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023/SAMAE,** para **CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE BENEFÍCIOS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR O OFERECIMENTO DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DE NO MÍNIMO, 01 (UM) PLANO DE COBERTURA NACIONAL, 1 (UM) PLANO DE COBERTURA ESTADUAL E 1 (UM) PLANO DE COBERTURA REGIONAL REGISTRADOS NA ANS, AOS SERVIDORES DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT E SEUS DEPENDENTES.** Informo que após algumas modificações no processo, esse será aberto novamente. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 19 de Janeiro de 2024.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público que o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA** ADIANTE DESCRITOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, conforme cláusula 15.1 do edital permanecerá aberto por mais 12 (doze) meses a pedido da secretaria ordenadora de despesas. Desta forma, futuros interessados, mediante a apresentação da documentação exigida podem aderir a este credenciamento. Tangará da Serra-MT, 19 de Janeiro de 2024. Gustavo Leonne de Souza – Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 145/2023, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,**torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 19.01.2024. Márcia Dourado Ferreira – pregoeira - Portaria nº 1968/GP/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 05/2024

Regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei n 14.133/2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual-PCA Conclusivo do ano de 2024 no âmbito da Administração Pública municipal.

O prefeito municipal de Terra Nova do Norte MT Sr Pascoal Alberton no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

TÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual-PCA conclusivo para o exercício de 2024 aplicável no âmbito desta Administração Pública municipal direta.

TÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - autoridade competente: agente público com poder de ordenar despesas, autorizar as licitações e assinar os contratos administrativos e outros documentos financeiros e contábeis pertinentes na forma da lei;

II - requisitante: unidade administrativa responsável por compilar as necessidades comuns das áreas da Administração quanto a material, produtos e bens da mesma natureza e padronização, e encaminhar formulário de solicitação de demanda ao setor gerenciador, no prazo e forma fixados por este Decreto;

III - área técnica: unidade administrativa responsável por apresentar solicitação de demanda referente as suas atividades técnico-operacionais (atividade fim), e encaminhar diretamente ao setor gerenciador, na forma e prazo fixados por este Decreto;

IV – formulário de solicitação de demanda: documento simplificado em que o requisitante ou a área técnica informa a necessidade de determinada contratação e indica a data mais adequada para essa realização;

V- Plano de Contratações Anual - PCA conclusivo: documento que consolida, após a compatibilização do plano preliminar com a Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO, todas as demandas a serem efetivamente contratadas no exercício subsequente ao de sua elaboração, e planeja as respectivas datas de licitação e execução, apresentado à aprovação da autoridade competente na forma e prazos fixados por este Decreto;

VI - setor de licitações: unidade responsável pela realização das licitações, compatibilizando-as com o Plano de Contratações Anual – PCA conclusivo quando do efetivo lançamento de cada licitação;

VII- setor gerenciador do plano: unidade administrativa responsável pela consolidação e emissão do Plano de Contratações Anual – PCA preliminar e pela adequação orçamentária e acompanhamento da execução do Plano de Contratações Anual – PCA conclusivo, bem como suas alterações.

§ 1º Os encargos de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, ele detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§ 2º A área técnica informará as demandas afetas à sua atividade meio ao setor requisitante para providências a cargo daquela unidade administrativa conforme item II .

TÍTULO III – DO GERENCIAMENTO DO PLANO

Art. 3º O Plano de Contratações Anual – PCA, preliminar ou conclusivo, será consolidado, controlado e eventualmente alterado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão , a quem caberá observar as diretrizes e prazos estabelecidos neste Decreto, na qualidade de setor gerenciador.

§1º Caberá ao setor gerenciador desenvolver e implantar os modelos do formulário de solicitação de demanda e dos planos preliminar e conclusivo, para fins dos incisos IV, V e VI, do artigo 2º, deste Decreto.

§2º O Secretário Municipal de Planejamento poderá baixar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto, bem como fixar os procedimentos necessários ao seu cumprimento, desde que não conflitem com os termos aqui decretados.

TÍTULO IV – DOS OBJETIVOS DO PLANO

Art. 4º A elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, objeto deste Decreto, tem por fim:

I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - Garantir o alinhamento dos processos de contratações com outros instrumentos de governança em prática nesta Administração;

III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - Evitar o fracionamento de despesas;

V - Informar ao mercado fornecedor a cronologia das contratações a serem levadas a efeito por esta Administração, de forma a incrementar a competitividade comercial.

TÍTULO V – DOS PRAZOS

Art. 5º Fica estabelecido especialmente o seguinte calendário para a conclusão do Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2024 a ser emitido no ano de 2023

Paragrafo Único: 22/12/2023 20/001/2024 divulgações do PCA/2023 conclusivo no sítio eletrônico da Prefeitura.

Art. 6º Para os demais exercícios vindouros deverão ser elaborados os PCA’s específicos para cada ano, dento dos prazos seguintes:

Paragrafo Único: Até 31/12 do ano de elaboração do PCA: Elaboração e divulgação do PCA conclusivo no sítio eletrônico da Prefeitura, na forma das disposições do artigo 12 deste Decreto.

TÍTULO VI – DAS EXCEÇÕES

Art. 7º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual – PCA preliminar:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

II - As despesas realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos;

III - As hipóteses de dispensa de Inexibilidade de Licitação em face de excepcionalidades previstas nos incisos I, II, III, E V , do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV - As hipóteses de dispensa de licitação em face de excepcionalidades previstas nos incisos I, II, III , IV ,VI, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

V - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, assim consideradas até o valor de R$ 15 000,00 (Quinze mil reais);

VI – Bens e serviços a serem adquiridos com recursos de extraordinários.

VII- Nas contratações e ou aquisições realizadas com recursos oriundos de convênios /termos de compromisso, cujos recursos financeiros não tenham sido creditados até a data da finalização do Plano de Contratações Anual – PCA

VIII As contratações e ou aquisições realizadas para suprir a demanda de itens e serviços desertos/fracassados de processos anteriores;

IX Nas contratações e ou aquisições que não são realizadas comumente todos os anos, ou seja as demandas infrequentes.

TÍTULO VII – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º Para ver suas necessidades analisadas e constantes do Plano de Contratações Anual – PCA preliminar a área técnica ou requisitante deverá emitir e encaminhar ao setor gerenciador, observados os prazos fixados nos artigos 5º e 6º deste Decreto, o formulário de solicitação de demanda (art. 2º, IV), contendo, ao menos, as seguintes informações, quando couber:

I - descrição sucinta do objeto;

II- quantidade a ser contratada, considerada a expectativa de consumo anual em face das disposições do artigo 40 da Lei 14.133/2021;

III- estimativa preliminar do valor da contratação, obtido por meio de procedimento simplificado junto ao setor de licitações, cabendo ao requisitante quando necessário, buscar essa informação no mercado fornecedor, caso ainda não a tenha;

Parágrafo único. Deverão ser apresentados os elementos necessários (estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico e demais documentos adequados à espécie) quando da efetivação das providências licitatórias, na forma da lei.

Art. 9º A demanda do requisitante poderá, antes do preenchimento do formulário de solicitação de demanda e se houver necessidade, ser remetida à área técnica para fins de análise e complementação das informações, compilação e padronização, sem prejuízo do prazo fixado neste Decreto.

TÍTULO VIII - DA CONSOLIDAÇÃO DO PLANO

Art. 10. Com o recebimento dos formulários de solicitação de demanda, encaminhados pelas áreas requisitantes e técnica na forma e prazo fixados neste Decreto, o setor gerenciador consolidará as necessidades desta Administração em um único Plano de Contratações Anual- PCA preliminar e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, as demandas com objetos de mesma natureza, com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - consolidar o Plano de Contratações Anual – PCA preliminar, contendo as demandas postuladas pelas áreas, observados os prazos dispostos nos artigos 5º e 6º deste Decreto;

III – sugerir calendário de licitação e contratação por grau de prioridade da demanda, com vistas a atender a expectativa constante do inciso IV, do artigo 2º, deste Decreto.

TÍTULO IX – DA APROVAÇÃO DO PLANO

Art. 11. Até as datas estipuladas nos artigos 5º e 6º deste Decreto a autoridade competente analisará e, se for o caso, aprovará as contratações demandadas no PCA preliminar, podendo reprovar quantidades e/ou itens propostos ou devolver esse plano ao setor de gerenciamento, se necessário, para realizar as necessárias adequações junto às áreas requisitantes e técnica.

TÍTULO X- DA DIVULGAÇÃO DO PLANO

Art. 12. O Plano de Contratações Anual – PCA conclusivo, uma vez compatibilizado com a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e devidamente aprovado pela autoridade competente, bem como suas eventuais alterações, será disponibilizado no portal eletrônico desta Administração, no prazo de quinze dias, contado da data de sua aprovação, limitado a 31/12 do ano da sua elaboração.

TÍTULO XI – DA REVISAO E ALTERAÇÃO DOS PLANOS

Art. 13. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual – PCA preliminar poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, visando a elaboração da proposta orçamentária desta Prefeitura.

Art. 14 Ao longo da sua execução, o Plano de Contratações Anual – PCA conclusivo poderá ser alterado à vista de informação prestada pela área técnica ou requisitante, por meio de justificativa apresentada para análise e aprovação, se for o caso, pela autoridade competente.

Parágrafo único. Sempre que alterado, o plano conclusivo atualizado será disponibilizado com a devida alteração no portal eletrônico desta Administração, na forma do artigo 12 deste Decreto.

TÍTULO XII – DA EXECUÇÃO DO PLANO

Art. 15 O setor de licitações verificará, antes de qualquer providencia interna, se as demandas apresentadas à licitação constam do Plano de Contratações Anual-PCA conclusivo, inclusive quanto o momento dessa realização.

§1º As demandas constantes do Plano de Contratações Anual-PCA conclusivo e apresentadas tempestivamente, serão formalizadas em processo de licitação com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do art. 8º deste Decreto.

§2º As demandas que não constarem do plano conclusivo ou que forem apresentadas fora do calendário ao setor de licitação serão devolvidas ao requerente ou área técnica para medidas junto ao setor de gerenciamento, fins das providências adequadas à cada circunstância motivadora da devolução.

§3º Em casos extraordinários e com as devidas justificativas, o calendário das licitações poderá ser alterado para atender necessidade de interesse público, extraordinariamente autorizado pela autoridade competente, e incluída na primeira alteração do plano conclusivo posterior a autorização, com as providências quanto a divulgação dessa alteração na forma do artigo 12 deste Decreto.

Art. 16 No mês de setembro do ano de execução do Plano de Contratações Anual – PCA conclusivo, o setor gerenciador apresentará relatório indicando a não efetivação de contratação aprovada até aquela data, para conhecimento da autoridade competente e adoção das medidas de correção pertinentes, se for o caso.

Art. 17 Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual -PCA conclusivo, as contratações aprovadas e não realizadas no período serão informadas pelo setor gerenciador à autoridade competente quanto aos motivos de sua não consecução, ouvindo-se a área interessada e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano referente ao ano subsequente.

TÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 18. Os servidores que derem ensejo ao não cumprimento dos termos instituídos neste Decreto, especialmente quanto aos prazos aqui assinados, responderão pelas transgressões que proporcionarem, as quais serão regularmente apuradas em processo administrativo quando não devidamente justificadas.

TÍTULO XIV – DA VIGENCIA

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Terra Nova do Norte MT 16 de JANEIRO de 2024

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL-PCA

CONCLUSIVO PARA O ANO DE 2024

FEVEREIRO 2024

REQUISITANTES	OBJETO DA LICITAÇÃO	POSSIVEL MODALIDADE DA LICITAÇÃO	POSSIVEL VALOR GLOBAL ESTIMADO	POSSIVEL PREVISÃO DA LICITAÇÃO
SECRETARIAS MUNICIPAIS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRSAESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CARIMBOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT,	PREGÃO	R$ 400.000,00	**Fevereiro 2024**
SECRETARIA DE FAZENDA	Contratação de empresa especializada para gestão de todas as linhas de telefonia fixa e móvel e link de internet do município de TERRA NOVA DO NORTE-MT, visando auxiliar na redução dos custos com telefonia.	DISPENSA	R$ 18.000,00	**Fevereiro 2024**
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO (TECIDOS E AVIAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.	PREGÃO	R$ 230.000,00	**Fevereiro 2024**
SECRETARIA DE EDUCAÇAO	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE CDE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA ATRAVES DE VEICULOS TIPO VAN MICROONIBUS E ONIBUS RODOVIARIO COM DISPONIBILIZACAO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	R$ 500.000,00	**Fevereiro 2024**
SECRETARIA DE GOVERNO	CONTRATAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL SENDO A) ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRAS PUBLICAS QUANDO FOREM EX ECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS; B)PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E LEVANTAMENTO TÉCNICO, BEM COMO COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE OBRAS PUBLICAS QUANDO FOREM EXECUTADAS COM RECURSO PRÓPRIO; C)PARCELAMENTO DO SOLO EM ÁREAS URBANAS PERTENCENDO AO MUNICÍPIO D) ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS TANTO NO MUNICÍPIO COMO NA CAPITAL CUIABÁ-MT, SENDO NECESSÁRIO AJUDA DE CUSTO PARA LOCOMOÇÃO, ATRAVÉS DO RESSARCIMENTO APÓS APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DAS RESPECTIVAS DESPESAS.	INEXIBILIDADE	R$ 72.000,00	**Fevereiro 2024**
SECRETARIA DE SAUDE	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA NOVA DO NORTE MT	PREGÃO	R$ 230.000,00	**Fevereiro 2024**
SECRETARIAS MUNICIPAIS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS E MOBILIÁRIO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PROFISSIONAIS SOM E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER EVENTOS E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.	PREGÃO	R$1.500.000,00	**Fevereiro 2024**
TODAS AS SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	PREGÃO	R$ 3.000,000,00	**Fevereiro 2024**
SECRETARIA DE PLANEJAMETO E GESTÃO	Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para Serviços de Manutenção, Hospedagem, Suporte Técnico e Locação de sistema Administrador do website oficial www.terranovadonorte.mt.gov.br.	DISPENSA	R$ 20.000,00	**Fevereiro 2024**
TODAS AS SECRETARIAS	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMATICA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NPVA DO NORTE MT.	PREGÃO	R$ 2.500,000,00	**Fevereiro 2024**
SECRETARIA DE SAUDE	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL), DO TIPO MENSAL P/ ATENDIMENTO EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (RURAL E URBANA)CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL, E PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES DO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS.	INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO	R$ 1.400.000,00	**Fevereiro 2024**
SECRETARIA DE SAUDE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E SOROLOGIA, E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR EXAMES DE IMAGEM DE URGENCIA E EMERGENCIA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONANCIA MAGNETICA PARA ATENDI-	PREGÃO	R$ 130.000,00	**Fevereiro 2024**

	MENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT- (SINOP- MT)	PREGÃO	R$ 30.000,00	**Fevereiro 2024**
MARÇO/ 2024				
SECRETARIA DE IINFRAETRUTURA- SAAE	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE AGUA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTE DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPAL.	PREGÃO	R$ 270.000,00	Março 2024
Secretaria de Infaestrutura	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUCK PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	R$ 250.000.00	Março 2024
SECRETRAIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS PARA O SCSV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DESENVOLVIDO NO CRAS E A UNIDADE DE REFERÊNCIA QUE OFERTARÁ AS AÇÕES INERENTES AOS GRUPOS DA PROTEÇÃO BÁSICA, no período de 12 meses, conforme os preços estabelecidos no ANEXO – I deste edital.	INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO	R$ 50.000,00	Março 2024
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SAUDE BUCAL PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).	PREGAO	R$ 130.000,00	Março 2024
SECRETARIA DE SAÚDE	AQUSIÇÃO DE FILMES PARA O APRELHO DE RX DO HOSPITAL MUNICIPAL	PREGAO	R$ 40.000,00	Março 2024
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PRODUZIDOS POR FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E GRUPOS FORMAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), VISANDO ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DE TERRA NOVA DO NORTE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	INEXIBILIDADE CHAMADA PUPLICA	R$ 230.000,00	Março 2024
GABINETE DO PREFEITO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS, E JORNAL IMPRESSO, INSSERÇÃO DE PROPAGANDA EM RADIO, SOM DE RUA , E BANNER EM SITE	PREGÃO	R$ 250.000,00	Março 2024
SECRETARIA DE FAZENDA	PRESTACAO DE SERVICO DE ENGENHEIRO AGRONOMO OU FLORESTA PARA SERVICOS DE LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VALOR DA TERRA NUA – VTN QUE SERVIRÁ DE BASE PARA A DECLARAÇÃO DO ITR 2023/2024	DISPENSA	R$ 8.000,00	Março 2024
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (DEPTO-AGUA)	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO; SUBTERRÂNEA (POÇO) POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO PARA LICENÇA DE OUTORGA EM ATENDIMENTO À PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017, ALTERADA EPLA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANÁLISE DE ÁGUA IN NATURA (BRUTA) EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.	PREGÃO	R$ 100.000,00	Março 2024
TODAS AS SECRETARIAS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT	PREÇÃO	R$ 800.000,00	Março 2024
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, E AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	R$ 350.000,00	Março 2024
TODAS AS SECRETARIAS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT,	PREGAO	R$ 1.000.000,00	Março 2024
SECRETARIA DE GOVERNO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTACAO DE MEDIDAS TECNICAS AMBIENTAIS, ADMINISTRATIVAS E JURIDICAS NECESSARIAS PARA A EFETIVACAO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA NOS MOLDES DA LEI 13. 465/2017, SOBRE ÁREAS DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE OCUPADAS IRREGULARMENTE.	CONCORRENCIA	R$ 80.000,00	Março 2024
ABRIL/2024				
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL.	PREGÃO	R$ 250.000,00	**Abril 2024**
SECRETARIAS MUNICIPAIS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA.	PREGAO	R$ 150.000,00	**Abril 2024**
SECRETRAIAS MUNICIPAIS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/HOTELARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT	PREGÃO	R$ 50.000,00	**Abril 2024**
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTACAO CONVERSAO PARAMETRIZACAO, MIGRACAO DE	PREGÃO	R$ 200.00,00	**Abril 2024**

	DADOS SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE LICENCA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTAO DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT			
SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	REGISTRO DE PRECOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE BRINQUEDOS BEM COMO MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACAO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT	PREGÃO	R$ 350.000,00	**Abril 2024**
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	AQUISIÇÃO D E KIT NATALIDADE	DISPENSA	R$ 20.000,00	**Abril 2024**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUCK PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.	PREGÃO	R$ 150.000,00	**Abril 2024**
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS, E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM GERAL, LIMPEZA DE RESERVATORIOS DE AGUA .	**PREGÃO**	**R$150.000,00**	**Abril 2024**
MAIO/2024				
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BOLO E SALGADOS, PARA ATENDIMENTO A DIVERSA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	R$ 160.000,00	**Maio 2024**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.	PREGÃO	R$ 485.000,00	Maio 2024
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE IMAGENS COM OBJETIVO DE ATENDER OS CASOS DE URGENCIA E EMERGENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA NOVA DO NORTE-MT	**PREGÃO**	**R$ 30.000,00**	**Maio 2023**
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO E REVITALIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.	PREGÃO	R$ 400.000,00	**Maio 2024**
SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL), DO TIPO MENSAL P/ ATENDIMENTO EM UNIDADE HOSPITALAR.	PREGÃO	R$ 400.000,00	**Maio 2024**
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR EM GERAL, PRODUTOS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.	PREGÃO	R$ 250.000,00	**Maio 2024**
SECRETARIAS MUNICIPAIS	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	R$ 2.200.000,00	**Maio 2024**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E POUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	PREGÃO	R$ 130.000,00	**Maio 2024**
JUNHO/2024				
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE RESSONANCIA MAGNÉTICA COM OBJETIVO DE ATENDER OS CASOS DE URGENCIA E EMERGENCIA E OU PACIENTES EM CONDICOEES DE BAIXA RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	**R$ 30.000,00**	**Junho 2024**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SAAE)	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO DE LABORATORIO MICROBIOLOGICO PARA REALIZACAO DE ANALISES BACTERIOLOGICAS DE AGUA POTAVEL PARA CONSUMO HUMANO EM ATENDIMENTO A PORTARIA GM/MS 888, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	**R$ 55.00,000**	**Junho 2024**
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E ESPECIALIDADES AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO HOSPITAL MUNICIPAL. (PEDIATRIA; ORTOPEDIA...)	PREGÃO	**R$ 300.000,00**	**Junho 2024**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVIÇOS DE CAMINHAO REBOQUE, TRATOR ESTEIRA E CAMINHAO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT	PREGÃO	**R$ 300.000,00**	**Junho 2024**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS DE REBOBINAGEM DE BOMBAS E MOTORES ELETRICOS BEM COMO AQUISICAO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	**R$ 200.000,00**	**Junho 2024**
JULHO/2024				
SECRETARIA DEINFRAESTRUTURA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.	PREGÃO	R$ 600.000,00	**Julho 2024**

TODAS AS SECRETARIAS	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	R$ 1.545.000,00	**Julho 2024**
SECRETARIA DE SAUDE E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-DEPARTAMENTO SAAE	REGISTRO DE PRECOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE (LABORATÓRIO DE ÁGUA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	R$ 150.000,00	**Julho 2024**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS CONTABEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	DISPENSA	R$ 15.000,00	**Julho 2024**
SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE SAÚDE REGISTRO DE PRECOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS.	PREGÃO	R$ 500.000,00	**Julho 2024**
SECRETARIAS MUNICIPAIS	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	R$ 520.000,00	**Julho 2024**
TODAS AS SECRETARIAS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO EM CÂMERAS DE AR E PNEUS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAUDE DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.	PREGÃO	R$ 250.000,00	**Julho 2024**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SOBDEMANDA, ENVOLVENDO AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, CONTEMPLANDO TODOS OS SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, PREGÃO	PREGÃO	R$ 36.000,00	Julho 2024
AGOSTO/2024				
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GAS MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	**PREGÃO**	R$ 300.000,00	**Agosto 2024**
SECRETARIAS MUNICIPAIS	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	R$ 520.000,00	**Agosto 2024**
TODAS AS SECRETARIAS	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	PREGAO	R$ 145.000,00	**Agosto 2024**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE CARGAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRANOVA DO NORTE/MT.	PREGÃO	R$ 75.000,00	**Agosto 2024**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT ,	PREGAO	R$ 60.000,00	**Agosto 2024**
SETEMBRO/2024				
SECRETARIA DE SAUDE	REGISTRO DE PRECOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NUTRIÇÕES, SOLUÇÕES E SORO, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.	PREGÃO	R$ 4.923.000,00	**Setembro 2024**
SECRETARIA DE EDUCAÇAO E DE SAUDE	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DE O TIPO PÃO PARA ATENDER AS SECRETARIA DE EDUCACAO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	R$ 300.000,00	**Setembro 2024**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	R$ 300.000,00	**Setembro 2024**
SECRETARIA DE GOVERBO	CONTRATAÇÃO D E SREVIÇOS DE GEOREFENCIAMENTO	PREGÃO	R$ 200.000,00	**Setembro 2024**
OUTUBRO/2024				
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTACAO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE ATE O ATERRO SANITARIO NO MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE/MT	PREGAO	R$ 300.000,00	**Outubro 2024**
SECRETRARIAS MUNICIPAIS	REGISTRO DE PRECO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE TAPECARIA BEM COMO REFORMA NO INTERIOR DOS VEICULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	R$ 120.000,00	Outubro 2024
NOVEMBRO/2024				
SECRETARIAS MUNICIPAIS	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COMO ADESIVOS, BANNERS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO LETRAS CAIXA, INSUFILMES, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER DIVERSAS SE-	PREGÃO	R$ 3.000.000,00	**NOVEMBRO 2024**

	CRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.			
SECRETARIAIS MUNICIPAIS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRESINTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	R$ 350.000,00	**NOVEMBRO 2024**
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E A ATENÇÃO BÁSICA.	PREGÃO	R$ 1.690.000,00	**NOVEMBRO 2024**
SECRETARIAS MUNICIPAIS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.	PREGÃO	R$ 600.000,00	**NOVEMBRO 2024**
SECRETARIAS MUNICIPAIS	REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM DE TODOS OS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	R$ 530.000,00	**NOVEMBRO 2023**
DEZEMBRO/2024				
TODAS AS SECRETARIAS	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT,	PREGÃO	R$ 360.000,00	**DEZEMBRO 2024**
SECRETARIAS MUNICIPAIS	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE AR CONDICIONADO E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.	PREGAO	R$ 630.000,00	**DEZEMBRO 2024**
SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA SAUDE E EDUCAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA, GÁS, REFEIÇÕES, MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVERSAS SECRETARIAS DE TERRA NOVA DO NORTE – MT	PREGAO	R$ 365.000,00	**DEZEMBRO 2024**
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS NOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO HOSPITAL MUNICIPAL.	PREGÃO	R$ 6. 000, 000,00	**DEZEMBRO 2024**
SECRETARIA DE SAUDE	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PROFISSIONAL MEDICO PARA OCUPAR CARGO DE DIRECAO CLINICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGAO	R$ 55.000,00	**DEZEMBRO 2024**

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 115/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA, GÁS, REFEIÇÕES, MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

VENCEDOR:

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA

CNPJ: 08.775.117/0002-30

R$ 103.991,00

IRICEIA KENSY VENTURA 01564738108

CNPJ: 43.759.178/0001-23

R$ 93.250,00

TIAGO SACHET ME

CNPJ: 18.781.052/0001-08

R$ 142.750,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 18 DE JANEIRO DE 2024.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 55/2024

PORTARIA Nº 55/2024

"Dispõe sobre Transferência e Remanejamento dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Transferir e Remanejar o Servidor COMISSIONADO Sr. DIOGO DE FREITAS SILVA, Matrícula Nº: 9233, da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS do CARGO de COORDENADOR DE ESTRADAS E RODAGENS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para desempenhar a função no CARGODE COORDENADOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir de 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Janeiro de 2024.

_____

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 53/2024

PORTARIA Nº 53/2024

"Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o **Sr. GIOVANNI SOUSA OLIVEIRA DE FREITAS,** para desempenhar o **CARGO DE COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.** Junto à Secretaria Municipal de Esportes, nos termos do §1º, inciso II, do artigo 12, da Lei Ordinária 993 de 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2.024.

_____

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS ADVINDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21957/2022 PREGAO ELETRÔNICO 004/2023 DO MUNICIPIO DE NERÓPOLIS - GO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS ADVINDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21957/2022 PREGAO ELETRÔNICO 004/2023 DO MUNICIPIO DE NERÓPOLIS - GO

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, torna pública a adesão aos itens 1/41 e 1/70, da ATA DE REGISTRO DE PRECOS ADVINDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21957/2022 PREGAO ELETRÔNICO 004/2023 DO MUNICIPIO DE NERÓPOLIS - GO, referente a Contratação da Empresa Especializada **C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA – CNPJ 06.959.645/0001-32,** para aquisição de mochilas escolares para o ano letivo 2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$ 93.100,00 (Noventa e três mil e cem reais).

Torixoréu-MT, 19 de janeiro de 2024.

_____ Gilva Mendonça de Carvalho **Presidente da Comissão de Licitações**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 - RETIFICADO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

A Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, através da Comissão de apoio, comunica a todos os interessados que realizará procedimento inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT**. O envelope contendo os documentos de habilitação será recebido pela Comissão, no período de 19/01/2024 a 31/12/2024, das 07h00 às 11h00 horas, de segunda-feira a sexta-feira. Maiores informações através do Edital nº. 001/2022, que está disponível no site https://www.prefeituratorixoreu.com.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@torixoreu.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Rua XV de Novembro nº 16 – Centro, CEP 78.695.000, fone (66) 3406-1021 das 07h00min às 11h00min.

Torixoréu-MT, 16 de janeiro de 2024.

Ludmylla Nery

Membro da Comissão de Apoio

PORTARIA Nº 52/2024

PORTARIA Nº 52/2024

"Designa Diretor Clinico do Hospital Municipal SÃO LUCAS."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

CONSIDERANDO que o disposto no Art. 28, do Decreto Federal n° 20.931/32, o qual preceitua que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um diretor técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos ali realizados;

CONSIDERANDO ainda, o disposto na resolução CFM1342/1991, a qual estabelece normas sobre responsabilidade e atribuições do Diretor Clinico Hospitalar;

RESOLVE:

Art.1°. Designar, EZEQUIEL DA COSTA OLIVEIRA, médico, cadastrado no CRM-MT 9038, para exercer as funções de Diretor Clinico do Hospital Municipal São João Bosco.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

19 de Janeiro de 2024.

_____

MAGNO SOUSA MARTINS VIEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologo:

_____

THIAGO DE OLIVEIRA TIMO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 54/2024

PORTARIA Nº 54/2024

"Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o **Srª.** LARISSA OLIVEIRA NEVES DE JESUS**,** para desempenhar o **CARGO DE** COORDENADOR(A) DE PROJETOS ESTRATEGICOS**.** Junto à Secretaria Municipal de Planejamento, nos termos do §1º, inciso II, do artigo 12, da Lei Ordinária 993 de 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2.024.

_____

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 038/2024

Data: 19/01/2024.

Nomeia os Conselheiros titulares e suplentes do **Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA**, do Município de União do Sul, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 415, de 10 de outubro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 670 de 19 de dezembro de 2017;

Considerando a deliberação tomada na reunião extraordinária de posse dos Conselheiros Titulares e Suplentes do CMMA deste município, do dia 18 de janeiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, do Município de União do Sul, abaixo relacionados:

I – Representantes do Poder Público:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

1. JOSIANE APARECIDA PEREIRA MAFRA – Conselheira Titular;

2. EDINALDO CARDOSO DE SOUZA– Conselheiro Suplente.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. RAISA PEREIRA VIANA – Conselheira Titular;

2. RAYRA ALVES DE SOUZA – Conselheira Suplente.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. LUCINEIRE ABREU DA CONCEIÇÃO – Conselheira Titular;

2. EMILY SARA MOREIRA DE SOUZA – Conselheira Suplente.

d) Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento:

1. EDSON CARLOS FERNANDES – Conselheiro Titular;

2. ELVISTO ANTONIO SPANHOLI – Conselheiro Suplente.

e) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

1. CÉSAR ITAMAR SARINHO GUERGOLETI – Conselheiro Titular;

2. ANTONIO CARLOS RODRIGUES – Conselheiro Suplente.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Representantes do Sindicato Rural de União do Sul:

1. PAULO CÉSAR KERBER JÚNIOR – Conselheiro Titular;

2. NILSE DOS SANTOS SIQUEIRA CORADI – Conselheira Suplente.

b) Representantes da Sociedade Esportiva e Recreativa Veteranos:

1. JOÃO BATISTA BORELLI – Conselheiro Titular;

2. RENATO LUIZ RAGNINI – Conselheiro Suplente.

c) Representantes da Associação dos Produtores Rurais Norte Sul do Município de União do Sul Estado de Mato Grosso - ASPRONSUL:

1. ANTONIO CARLOS DE LIMA – Conselheiro Titular;

2. CARLOS FERAREZE – Conselheiro Suplente.

d) Representantes da Associação de Pequenos Produtores da Agricultura Familiar da Gleba Norte Sul:

1. MARINÊS GUCKERT MOREIRA – Conselheira Titular;

2. RODRIGO CUSTÓDIO DOS REIS– Conselheiro Suplente.

e) Representantes das Igrejas Católicas e Evangélicas sediadas em União do Sul:

1. JORGE APARECIDO PEREIRA – Conselheiro Titular;

2. ANTONIO REIS MENDES– Conselheiro Suplente.

§ 1º. O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal do Meio Ambiente será de 02 (dois) anos, contados de 18 de janeiro de 2024 até 18 de janeiro de 2026, sendo admitida uma única recondução consecutiva como conselheiro titular.

§ 2º. Os Suplentes do CMMA substituirão automaticamente os Conselheiros titulares nos casos de ausência ou impedimento, exercendo os mesmos direitos e deveres dos titulares.

Art. 2º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA é presidido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que é membro nato do Conselho, sendo substituído pelo seu Suplente em caso de ausência ou impedimento.

Art. 3º. O quórum para deliberações e as demais regras de funcionamento do CMMA constam do Regimento Interno do Conselho.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de janeiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024

Objeto: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA A CAMIONETE S10 DA MARCA CHEVROLET, PLACA: SDJ6D55, EM PERÍODO DE GARANTIA.

Fundamento legal: Lei 14133/21 no Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

FORNECEDOR: **GRAMARCA VEICULOS LTDA**

CNPJ: 20.379.987/0006-19

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1	002.004.028	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS LEVES.$¶	SV	1,00	R$ 2.124,43	R$ 2.124,43

VALOR: R$ 2.124,43 (Dois Mil e Cento e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. JONAIR LIMA BIANQUINI FILHO

PROCURADOR DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 15265/O

.

Vale de São Domingos, MT, 19 de Janeiro de 2024

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024

Objeto: SERVICO DE REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULO OFICIAL FIAT ARGO 1.0, ANO/MODELO 2023/2023, PLACA: RRZ4J45, CHASSI: 9BD358ACCPYM63397, KM: 50.000, EM PERÍODO DE GARANTIA, JÁ QUE É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, PROLONGAR A SUA VIDA ÚTIL EVITANDO QUEBRAS INESPERADAS E DESGASTES PREMATUROS, ALÉM DE GARANTIR A PRODUTIVIDADE, A EFICIÊNCIA E O VALOR DO MESMO.

Fundamento legal: Lei 14133/21 no Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

FORNECEDOR: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0001-13

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.028	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS LEVES.$¶	SV	1,00	R$ 1.265,02	R$ 1.265,02

VALOR: R$ 1.265,02 (Um Mil e duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Dois Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. JONAIR LIMA BIANQUINI FILHO

PROCURADOR DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 15265/O

.

Vale de São Domingos, MT, 19 de Janeiro de 2024

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024

Objeto: SERVICO DE REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULO OFICIAL FIAT ARGO 1.0, ANO/MODELO 2023/2023, PLACA: RRZ4J45, CHASSI: 9BD358ACCPYM63397, KM: 50.000, EM PERÍODO DE GARANTIA, JÁ QUE É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, PROLONGAR A SUA VIDA ÚTIL EVITANDO QUEBRAS INESPERADAS E DESGASTES PREMATUROS, ALÉM DE GARANTIR A PRODUTIVIDADE, A EFICIÊNCIA E O VALOR DO MESMO.

Fundamento legal: Lei 14133/21 no Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

FORNECEDOR: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0001-13

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.028	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS LEVES.$¶	SV	1,00	R$ 1.265,02	R$ 1.265,02

VALOR: R$ 1.265,02 (Um Mil e duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Dois Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. JONAIR LIMA BIANQUINI FILHO

PROCURADOR DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 15265/O

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 19 de Janeiro de 2024.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024

Objeto: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA A CAMIONETE S10 DA MARCA CHEVROLET, PLACA: SDJ6D55, EM PERÍODO DE GARANTIA.

Fundamento legal: Lei 14133/21 no Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

FORNECEDOR: **GRAMARCA VEICULOS LTDA**

CNPJ: 20.379.987/0006-19

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.028	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS LEVES.$¶	SV	1,00	R$ 2.124,43	R$ 2.124,43

VALOR: R$ 2.124,43 (Dois Mil e Cento e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. JONAIR LIMA BIANQUINI FILHO

PROCURADOR DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 15265/O

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 19 de Janeiro de 2024.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 001/2024/CMS-VG

Várzea Grande 19 de janeiro de 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal n° 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando a Lei Municipal n° 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias:

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho

Municipal de Saúde:

Considerando a solicitação via oficio n° 0036/2023/DIRERSBC/SES, do cadastro da proposta SAIPS 195721-2023, na qual refere-se ao recurso Financeiro Emergencial para custeio da Atenção Especializada em atendimento ao estabelecimento na portaria GM/MS n° 5444 de 3 de maio 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o repasse do Recurso Financeiro de estabelecimento de saúde na qual é vinculado ao programa de recurso financeiro emergencial, onde será destinado para custeio da atenção especializada a serem destinados ao Município de Várzea Grande no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande 19 de janeiro

de 2024

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução Ad Referendum nº 01/2024 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO N. 011/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, empresa ASTRAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.733.630.0001-14 e Inscrição Estadual n. 13.312.826-1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO N. 08/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 920617/2023, no Projeto Básico n. 28/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e no Decreto n. 81 de 29 de dezembro de 2023 de Várzea Grande/MT. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 920617/2023. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de órteses e próteses em regime de consignação, padronizados pela tabela SIGTAP/SUS para atender as necessidades dos pacientes do hospital e pronto socorro Municipal De Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: R$ 1.713.210,61 (um milhão, setecentos e treze mil, duzentos e dez reais e sessenta e um centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/017103110. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8.666/1993. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidora GABRIELA SILVA CARDOSO, enfermeira, Coren-MT n° 595802, matricula: 137438, portador da Cédula de Identidade RG nº 1749772-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 054.4615.115-1, SUPLENTE DE FISCAL: Servidora TIARA AINDA OLIVEIRA PESSOA, enfermeira, Coren–MT n° 378384, matricula: 151079, portador da Cédula de Identidade RG nº 3099167-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 028.676.325-79.

DATA DE ASSINATURA: 15.01.2024

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

ASTRAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 081/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 939451/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a **Empresa Cuiabana de Saúde Pública**, por **01 (um) ano**, a partir de **22/01/2024 a 22/01/2025**, o servidor **MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA COSTA**, Matrícula **2135237**, exercendo o cargo de Agente de Saúde Municipal, nos termos do **artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cessionário (Empresa Cuiabana de Saúde Pública)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **22/01/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 16 de janeiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/SMDURFH/2024

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 407/2023 - Firmado pelo Município de Várzea Grande.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor Valderi Carneiro da Silva, Brasileiro, divorciado, Cargo de Gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº 416.611 SSP/MT e inscrito no CPF nº 326.037.031-53, Matrícula nº 148461, como Fiscal do Contrato e Suplente Servidor Luiz\ Carlos de Amorim, Brasileiro, casado, Cargo de Assistente Técnico, RG n. 0515001-9 SSP/MT , CPF nº **377.920.751-68**, Matrícula n. **148501**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 407/2023, firmado com empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ n. 08.800.457/0001-92, cujo objeto é** Fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum, diesel s-10), através de sua rede de postos credenciados com atuação em Cuiabá e Várzea Grande, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande,

conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência n. 37/2023 da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande, com prazo de vigência de 12 meses no período de 13/12/2023 a 13/12/2024, assinado no dia 13/12/2023, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 15 de janeiro de 2024.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Secretário de Comunicação de Desenvolvimento Urbano,

Regularização Fundiária e Habitação

PORTARIA Nº 086/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 16 da Lei nº 4.648/2020.

ADRIANE DOMINGAS PEREIRA RIOS, Servidora efetiva, inscrita sob a Matrícula Nº 130255, exercendo o cargo de TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC, lotada na Secretaria Municipal EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, **no período de 27.11.2023 a 24.05.2024;**

TALITA REGINA DE BARROS COSTA MARQUES FRANCO, Servidora efetiva, inscrita sob a Matrícula Nº 146396, exercendo o cargo de ADVOGADO, lotada na Secretaria Municipal PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, **no período de 13.10.2023 a 09.04.2024;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de janeiro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 087/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

ADELIA MARQUES DE MORAIS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 95757, exercendo o cargo de AGENTE TECNICO DO SUS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 07.11.2023 a 20.11.2023;**

ADRIANA ROBERTA FERREIRA DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 843, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 27.11.2023 a 26.11.2023;**

ALEXANDRE RICCI DE LIMA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132351, exercendo o cargo de MEDICO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 06.11.2023 a 20.11.2023;**

ALFREDO BECHER PAES FILHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 151848, exercendo o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 21.11.2023 a 19.01.2024;**

ANELISE ROSA DE JESUS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 84181, exercendo o cargo de AUX. DE LABORATORIO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 17.11.2023 a 16.12.2023;**

BRUNA ALEXANDRA DE MORAES DIAS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132859, exercendo o cargo de ODONTOLOGO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 04.10.2023 a 02.11.2023;**

CARLOS FEGURI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 6801, exercendo o cargo de MEDICO CIRURGIAO GERAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 14.11.2023 a 11.02.2024;**

CHRISTIELY DUARTE CARDOSO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 7686, exercendo o cargo de ENFERMEIRO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 08.11.2023 a 14.11.2023;**

CLAUDINEIA EVA DA COSTA SOUZA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 82232, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 10.11.2023 a 19.11.2023;**

CRISTIANE LARA GOMES ROCHA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 9314, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 11.12.2023 a 08.02.2024;**

DORLI FRANCISCA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 11272, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANC. E MANUTENC. (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 25.11.2023 a 06.12.2023;**

ELIANE DA SILVA VIEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 133004, exercendo o cargo de ENFERMEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 11.12.2023 a 30.12.2023;**

ELISANDRA ALVES DOS SANTOS VEIGA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 13680, exercendo o cargo de AUX. SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 06.12.2023 a 04.01.2024;**

ELIZABETE SANTANA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 13927, exercendo o cargo de AUX. SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 11.12.2023 a 20.12.2023;**

ELIZANGELA GONCALVES DE LIMA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 141169, exercendo o cargo de ENFERMEIRO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 09.11.2023 a 08.12.2023;**

ENTONI CONCEICAO DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 100428, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 24.11.2023 a 22.01.2024;**

EVERSON SOARES DO PRADO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°15789, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 21.11.2023 a 20.12.2023;**

EZIO ROBERTO DOS SANTOS OJEDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 15853, exercendo o cargo de MEDICO CIRURGIAO GERAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 14.10.2023 a 10.04.2024;**

FABIANA PATRICIA RONDON ALVES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 84205, exercendo o cargo de TEC. DESEN. ESPECIALIZADO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 20.10.2023 a 17.01.2024;**

FLAVIA ROSANE DE MENDONCA LUIS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130288, exercendo o cargo de TEC. ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 08.12.2023 a 22.12.2023;**

FRANCILENE OLIVEIRA ANDREO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°137406, exercendo o cargo de NUTRICIONISTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 01.12.2023 a 29.01.2024;**

FREDERICO ALBUQUERQUE DA SILVA JUNIOR, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 17117, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANC. E MANUTENC. (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 06.12.2023 a 03.02.2024;**

GILVANIL RAMALHO DA SILVA GOMES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 101061, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 21.10.2023 a 19.10.2024;**

GIOVANNA GARCIAS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 17896, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 04.12.2023 a 31.05.2024;**

GLORINHA ROMANA DO PRADO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 18252, exercendo o cargo de AUX. SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 12.12.2023 a 09.03.2024;**

HELDER DA SILVA BRITO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130753, exercendo o cargo de TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 11.12.2023 a 09.03.2024;**

HELENA TAQUES DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 19030, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 06.12.2023 a 21.12.2023;**

HEVELIN CRISTINA FERRAZ BORGES ALVES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132847, exercendo o cargo de ODONTOLOGO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 04.12.2023 a 17.12.2023;**

JOCICLEIDE SARAIVA DANTAS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 22691, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 01.12.2023 a 14.12.2023;**

JUSSARA MACHADO PEREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 25761, exercendo o cargo de ODONTOLOGO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 13.10.2023 a 17.10.2023;**

LAWRINEY MACHADO PESSOA DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 26792, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 05.12.2023 a 01.06.2024;**

LEONICE MARTINS DA CRUZ, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 27345, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANC. E MANUTENC. (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 12.12.2023 a 10.01.2024;**

LEOZIZA PAES DE ARRUDA ALMEIDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 27492, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 10.11.2023 a 07.12.2023;**

LUCIMAR NUBIA IZABEL NAZARIO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°151352, exercendo o cargo de TEC. DESEN. EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 11.10.2023 a 09.11.2023;**

MANOEL DA GUIA POMPEU, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 30276, exercendo o cargo de AUX. SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 12.10.2023 a 08.04.2024;**

MARCILENE MORAES VIEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 90851, exercendo o cargo de ASSISTENTE SOCIAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 06.11.2023 a 04.01.2024;**

MARCIMEIRE DUARTE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 31102, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 05.12.2023 a 19.12.2023;**

MARIA APARECIDA CONCEICAO FERREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 31607, exercendo o cargo de AUX. SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 17.10.2023 a 14.04.2024;**

MARIA APARECIDA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 31672, exercendo o cargo de AUX. SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 16.10.2023 a 14.12.2023;**

MARIA PEREIRA DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 33433, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 04.10.2023 a 01.01.2024;**

MIRIAM MARIA VIEIRA DA COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 35852, exercendo o cargo de AUX. SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO **no período de 04.10.2023 a 31.03.2024;**

PIERINA MODANEZI ZANIOLI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°130583, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 05.10.2023 a 13.12.2023;**

RAUL PANIAGUA RIASCOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 39355, exercendo o cargo de MEDICO RADIOLOGISTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 16.10.2023 a 24.11.2023;**

RITA LUIZA SILVA CAMPOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 40024, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 13.12.2023 a 04.01.2024;**

RITA LUIZA SILVA CAMPOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 40024, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 09.10.2023 a 23.10.2023;**

SANDRA REGINA GRANATTO IGNACIO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 42499, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 16.10.2023 a 25.10.2023;**

SUZANA MEDEIROS LIMA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 44402, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 10.10.2023 a 08.11.2023;**

THIAGO RODRIGO DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 141471, exercendo o cargo de ANALISTA TECNICO EM GESTAO DE POLITICAS SOCIAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL **no período de 24.12.2023 a 24.02.2024;**

TUANNE LETICIA BAZZI CARDOSO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°135573, exercendo o cargo de MEDICO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 28.11.2023 a 07.12.2023;**

VALERIA CALDEIRA DIAS DE AMORIM, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 82290, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 23.11.2023 a 20.02.2024;**

VANIA MARIA PECORI BRANCO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 46352, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 07.10.2023 a 05.12.2023;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 18 de janeiro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 088/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Licença para Acompanhamento de Familiar com ônus**, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, aos seguintes servidores:

CLEUZA VIEIRA NERES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130598, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 09.11.2023 a 20.01.2024;**

BRUNA NERI DA CRUZ, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° , exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 06.12.2023 a 25.12.2023;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Janeiro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 011, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: CENTRO ODONTOLOGICO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
132849	CARLA PATRICIA MOURA	EFETIVO	ODONTOLOGO	2020/20201	16/01/2024 A 04/02/2024 (20 DIAS)
LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
130091	WALLISON PRADO DE ARRUDA	EFETIVO	ASM – AGENTE ADMINISTRATIVO	2019/2020	29/01/2024 A 02/02/2024 (05 DIAS)
LOTAÇÃO: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
141233	LINDENILSON ALVES LIRA	EFETIVO	ASM – AGENTE ADMINISTRATIVO	2020/2021	17/01/2024 A 15/02/2024 (30 DIAS)

LOTAÇÃO: CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
132864	SAMAR AFIF JARRAH	EFETIVO	MEDICO	2022/2023	28/01/2024 A 16/02/2024 (20 DIAS)

Várzea Grande, 15 de janeiro de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 001/SMAS/VG/2024

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 114/2019 - Firmado pelo Município de Várzea Grande.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE - MT**,** SECRETÁRIA ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor(a) JOCILEIZE ALCANTARA RONDON E SILVA, Brasileira, solteira, Gerente, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16911474 SSP/MT e inscrita no CPF nº 024.927.031-50, Matrícula nº 157753,como Fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 114/2019, firmado com empresa REFEIÇÕES NORTE SUL EIRELI- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 97.531.702/0001-33, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições a preços populares no Restaurante Popular em forma de bandejão, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, no período de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 11h00 às 14h00, conforme especificações contidas no presente termo de referência, com prazo de vigência no período de 01/07/2019 a 01/07/2024, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 19 de janeiro de 2024.

Ana Cristina Vieira e Silva

Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande - MT

EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2024

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e empresa **LUIZ FIRMINO DA COSTA ME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 044/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuados de manutenção preventiva, corretiva, instalação e limpeza de aparelhos condicionadores de ar, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 18/01/2024.

Várzea Grande, 18 de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019

CONTRATADA: PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotores: caminhão 3/4, utilitários médios, utilitários leves, automóveis de passeio e motocicletas, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 7º Termo Aditivo que referente-se à prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias e o reajuste de preços conforme IPCA com o percentual de 4,68%, com valor global estimado R$ 77.750,32 (setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos),conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vi-

gência do presente termo vigorará entre o período de 04/01/2024 a 04/03/2024, ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 03/01/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATADA: PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotores: caminhão 3/4, utilitários médios, utilitários leves, automóveis de passeio e motocicletas, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 5º Termo Aditivo que referente-se à prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias e o reajuste de preços conforme IPCA com o percentual de 4,68%, com valor global estimado R$ 82.956,00 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de 04/01/2024 a 04/03/2024, ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 04/01/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ATO Nº 019/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Isac Abrão Nassarden, do cargo em Comissão de Gerente DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 13 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Janeiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

ATO Nº 018/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Vinicius da Silva Pulquerio, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária com efeito a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Janeiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/SMAS/VG/2024

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 427/2022 - Firmado pelo Município de Várzea Grande.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE - MT**,** SECRETÁRIA ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor(a) JOCILEIZE ALCANTARA RONDON E SILVA, Brasileira, solteira, Gerente, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16911474 SSP/MT e inscrito no CPF nº 024.927.031-50, Matrícula nº 157753,como Fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 427/2022, firmado com Senhor ANTÔNIO DOMINGOS, portador do RG nº 3900.196 SSP/SP e inscrito no CPF nº 021.732.121-68, cujo objeto é Contrato de locação de um imóvel urbano, do tipo residencial, localizado na Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1. 332, Quadra M, Bairro Centro Sul, Loteamento Planalto Ipiranga I, CEP nº 78.125-185, Várzea Grande – MT, destinado ao funcionamento de unidade sócio assistencial de atendimento a Mulheres e Meninas denominado " Núcleo de Empoderamento Feminino", no Município de Várzea Grande - MT, conforme especificações contidas no presente termo de referência, com prazo de vigência no período de 18/11/2022 a 18/01/2025, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 19 de janeiro de 2024.

Ana Cristina Vieira e Silva

Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande - MT

PORTARIA Nº 001/PGM/2024

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 407/2023 - Firmado pelo Município de Várzea Grande.

PROCURADO**RIA GERAL DO MUNICIPIO,** Procurador Geral **JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor (a) ROBERTO DA COSTA MOREIRA, Brasileiro, solteiro, Fiscal do Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 0335915-8 SSP/MT SSP e inscrito no CPF nº 293.353.611-00, Matrícula nº 132320, como Fiscal do Contrato e Suplente a Servidora EDNA DE SOUZA MELO, Brasileira, solteira, Coordenadora Administrativa e Financeira, RG n. 633-798 SSP/MT, inscrita no CPF n. 61572497149, Matrícula n143294. para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 407/2023, firmado com empresa POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO, cujo objeto é contratação de empresa na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para administração com auto gesto da frota para abastecimento via cartão magnético ou similar (incluindo todos os combustíveis, lubrificantes, arla 32 aditivos e derivados em geral.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 16-01-2024

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JÚNIOR

Procurador Geral do Município de Várzea Grande - MT

ATO Nº 017/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Karyme Oliveira do Espírito Santo, no cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 06, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária com efeito a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Janeiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 012, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"Retificar o gozo regulamentar de férias de servidores."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Retificar as férias, somente com relação aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo, conforme a Portaria GAB/SMS/VG **nº 001/2024**, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** edição nº 4.395 de 08 de janeiro de 2024, páginas 420 a 431.

Onde se lê:

LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE					
3168	ANA RITA DA COSTA FREITAS	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇAO	2021/2022	02/01/2024 A 31/02/2024 (30 DIAS)

84021	CLAUDIA FERNANDA GALDINO DELGADO FIGUEIREDO	EFETIVO	PNS - ASSISTENTE SOCIAL	2022/2023	02/01/2024 A 31/02/2024 (30 DIAS)
130435	IZAMARA COSTA FREIRE	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2021/2022	02/01/2024 A 31/02/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
137407	CAROLINE MENDES DE SOUZA	EFETIVO	PNS - NUTRICIONISTA	2021/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: NIVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
132635	LUCIVAL APARECIDO ALMEIDA COSTA	EFETIVO	AAS - MOTORISTA	2021/2022	22/01/2024 A 07/02/2024 (17 DIAS)

Leia-se:

LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE					
3168	ANA RITA DA COSTA FREITAS	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇAO	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
84021	CLAUDIA FERNANDA GALDINO DELGADO FIGUEIREDO	EFETIVO	PNS - ASSISTENTE SOCIAL	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
130435	IZAMARA COSTA FREIRE	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
137407	CAROLINE MENDES DE SOUZA	EFETIVO	PNS - NUTRICIONISTA	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: NIVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
132635	LUCIVAL APARECIDO ALMEIDA COSTA	EFETIVO	AAS - MOTORISTA	2021/2022	31/01/2024 A 16/02/2024 (17 DIAS)

Várzea Grande, 15 de janeiro de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA N.º11/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da **MARA CHRISTIANA RODRIGUES LEITE**, em decorrência do falecimento do servidor **LUCIANO TADEU COSTA NERY**. "*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.07.33475Pe;

Considerando a determinação judicial proferida nos autos nº 1004631-20.2019.8.11.0002, em trâmite no Juizado Especial Criminal e Fazendário da Comarca de Várzea Grande, que determinou o cumprimento da obrigação de fazer, a fim de implantar a pensão por morte em favor da exequente, **resolve:**

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, a Sra. **MARA CHRISTIANA RODRIGUES LEITE,** brasileira, solteira, na época do óbito convivente em união estável com *de cujus*, portadora RG nº 0965941-2 SEJUSP e inscrita no CPF nº 888.906.781-00, em decorrência do falecimento do Sr. **Luciano Tadeu Costa Nery**, servidor municipal à época do óbito, que exercia o cargo de Agente Municipal, Nível 2, Classe A lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **18/05/2018**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de janeiro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº 003/SMAS/VG/2024

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 407/2023 - Firmado pelo Município de Várzea Grande.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE - MT**,** SECRETÁRIA ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor(a) JOCILEIZE ALCANTARA RONDON E SILVA, Brasileira, solteira, Gerente, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16911474 SSP/MT e inscrita no CPF nº 024.927.031-50, Matrícula nº 157753,como Fiscal Titular do Contrato, Senhor (a) LUCELENE COSTA Brasileira, solteira, Coordenadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 02972530 SSP/MT e inscrita no CPF nº 654.794.081-00, Matrícula nº 143918,como Fiscal Suplente do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 407/2023, firmado com empresa POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº08.800.457/0001-92, cujo objeto é fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel S-10), através de sua rede de postos credenciados com atuação em Cuiabá, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência nº 037/2023 da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência

no período de 13/12/2023 a 13/12/2024, nos termos do art. 67 da Lei nº 8. 666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 19 de janeiro de 2024.

Ana Cristina Vieira e Silva

Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande - MT

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

PORTARIA Nº 027/2024

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**,senhor **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e pela Lei Municipal n°. 1. 164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a prorrogação do **PAD 003/2023 por mais 60 (sessenta) dias**, para que se apure as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 919/2023, da Diretoria Comercial, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 18 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

PORTARIA N° 029/2024

O **DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE-VG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n° 1.733/97, alterada pela Lei n° 1.866/98 e lei 8. 666/1993:

CONSIDERANDO a necessidade de segregar as funções contábeis das financeiras;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Jarbas Joao Spolador Filho CPF 022.728. 171-30 - Matricula n. 707, inscrito no CRC sob o nº MT 018951/O-1, Analista de Saneamento – perfil: Coordenador Contábil, para assumir as funções contábeis da Autarquia, podendo para tanto assinar os anexos contábeis e realizar interações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Art. 2º - Fica autorizada o servidor acima citado a expedir e requerer junto aos Órgãos Públicos toda e qualquer documentação **pertinente** ao correto e eficaz cumprimento desta portaria.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

PORTARIA N° 028/2024

"Dispõe sobre as prestações de contas eletrônicas do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada – Aplic e dá outras providencias"

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO que o Sistema Aplic é o meio oficial de prestação de contas dos diversos responsáveis perante o TCE/MT;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n° 03/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que estabelece regras para prestações de contas eletrônicas das Organizações Municipais e Estaduais de Mato Grosso por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic;

CONSIDERANDO a disposição contida no art.5° da referida Resolução Normativa determinando que os titulares das entidades mencionadas nos artigos 2º da citada Resolução Normativa ficam obrigados a designar 1 (um) servidor efetivo para cada carga do Aplic, o qual centralizará, em nível operacional, o relacionamento com o TCE/MT e responderá pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema Aplic na Unidade Gestora.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores efetivos relacionados abaixo para realizar a remessa das informações e dos documentos relacionadas ao Sistema Aplic e coordenar as atividades ligadas ao Sistema, conforme segue:

CARGA	RESPONSÁVEL

Contabilidade Pública	Jarbas Joao Spolador Filho – Matrícula 707
Folha de Pagamento e Atos de Pessoal	Janaina do Amaral Silva- Matrícula 696
Contratos e Convênios	Veronica dos Santos Ferreira Ribeiro - Matrícula 711
Patrimônio e Administrativo	Hercules Thiago Batistella Sguarezi- Matrícula 690
Peças de Planejamento	Jarbas Joao Spolador Filho – Matrícula 707
Licitação	Veronica dos Santos Ferreira Ribeiro - Matrícula 711
Concurso Público	Janaina do Amaral Silva- - Matrícula 696 Veronica dos Santos Ferreira Ribeiro- Matrícula 711

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 18/01/2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO CONTRATO N. 012/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 35.472.743/0001-49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 51.2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 40/2022 da Secretaria de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 925699/2023.OBJETO: O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 230.858,50 (duzentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/017103110. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, inscrito no CPF nº 594.782.821-53. SUPLENTE DE FISCAL: servidor GIDEÃO BOANEZ DO PRADO, inscrito no CPF 940. 411.301-82.

DATA DE ASSINATURA: 16.01.2024

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LICENÇA - SEMMA/VBST/MT

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, CNPJ N° 03. 214.160/0001-21, torna que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vila Bela da Santíssima Trindade – SEMMA/VBST/MT a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (L.I) e Licença de Operação (L.O) para extração de cascalho neste município nas seguintes coordenadas: Jazida Fazenda Buriti: 15°31’27,20’’S/59°53’54,154’’O.

DECRETO Nº 016/2024

“DISPÕE SOBRE DISSÍDIO COLETIVO (REPOSIÇÃO SALARIAL) DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, §2º da Lei nº. 1.618/2023 (LDO), que aduz sobre as diretrizes orçamentarias para o exercício de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do Art. 29, § 2º, da Lei nº. 1.618/2023,reposição salarial referente ao exercício de 2023, com percentual de **5,93%** (cinco vírgula noventa e três por cento), *referente ao INPC acumulado no período de 01/2022 a 12/2022.*

§ 1º – A referida reposição salarial atinge os servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas pertencentes ao Executivo Municipal, bem como os servidores comissionados, em contratos temporários, secretários, prefeito e vice-prefeito.

§ 2º - A presente reposição salarial não alcançará a categoria de agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias, em razão da fixação de seu vencimento base atrelado ao salário-mínimo vigente e, portanto, já reajustado pelo Governo Federal, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 097/2022 e Decreto nº. 66/2022.

§ 3º - A reposição salarial será concedida a partir de 01/01/2024 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte e quatro).

Art. 2º - O departamento de Recursos Humanos executará as devidas providências para cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

LICENÇA - SEMMA/VBST/MT

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, CNPJ nº **03. 214.160/0001-21,** torna público que requereu junto a Secretaria Municipal Meio Ambiente de Vila Bela da Santíssima Trindade – SEMMA/VBST/MT, as Licenças Prévia, Instalação e Operação (LP, LI e LO) para Armazenamento temporário de resíduos de construção civil classe A – bota fora, localizado na Rua Marechal Rondon, Quadra 18 B, Bairro Beira Rio no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

PORTARIA N.022/2024.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **ALZINÉIA MONTEIRO DE OLIVEIRA,** brasileira, residente e domiciliada a Rua Julião Leite de Brito, 605, centro Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 295402-5 SSP/MT e CPF nº 022.984.442-18, do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE JURÍDICO**, a contar do dia 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOIOTO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.019/2024

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, **VALMIRA ANGELA DE SOUZA GERONIMO**,matrícula 726, relativo ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2018 (02 meses) – 01/04/2018 a 31/03/2023 (01 mês)**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no meses de janeiro, fevereiro e março de 2024.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 019/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.020/2024

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus ao servidor efetivo no cargo de Motorista de Veículo Pesado, **JOAQUIM VIANA DOS SANTOS**,matrícula 207, relativo ao período aquisitivo de **17/02/2004 a 16/02/2009**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no meses de fevereiro, março e abril de 2024.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 020/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS 21, 22 E 23/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS 21, 22 E 23/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de componentes para infraestrutura da rede de dados das secretarias municipais.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 19 de janeiro de 2024.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA(50.247.672/0001-74)-R$ 89.999,82- Contratada.
R. PRATES DOS SANTOS LTDA (26.624.608/0001-80)-R$ 46.566,16 – Contratada.
SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA (03.874.953/0001-77)- R$ 161.846,87 – Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 024/2024

De 10 de janeiro de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 01(um) a servidora CLEONICE GUIMARAES SILVA lotada no Gabinete do Prefeito no cargo de Conselheiro Tutelar pelo período de 10/01/2024 a 09/01/2028 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Parágrafo único - Esta gratificação se justifica pela condução, em conjunto com as demais conselheiras, do automóvel utilizado pelo conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10/01/2024.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 153/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1028990

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados **Processo Licitatório 153/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 081/2023**, cujo objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de componentes para infraestrutura da rede de dados das secretarias municipais, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (50.247.672/0001-74)	**R$ 89.999,82**
R. PRATES DOS SANTOS LTDA (26.624.608/0001-80)	**R$ 46.566,16**
SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA (03.874.953/0001-77)	**R$ 161.846,87**

LOTES FRACASSADOS (01,04,08,09,12,15,20,21,22,23).

LOTE 01 (SWITCH) MOTIVO A CERTIDÃO SIMPLIFICADA ANEXADA ESTAVA VENCIDA DINATE DO EDITAL.

OS LOTES 04 (KIT SEGUNDO PLANO); **08 (RACK DE PAREDE);09 (BANDEJAS**); **12 (KIT PORCA GAIOLA)**; **15 (PAR DE MÓDULOS SFP – MINI-GBIC-SC-PC)**; **20 (MONITOR GAVETA KVM LCD 1U PARA RACK 19**); **21 (SUPORTE TRASEIRO PATCH PAINEL 19 PRETO); 23 (GERENCIADOR VERTICAL 750MMX42U**) AS EMPRESAS NÃO CONSEGUIRAM ATENDER NO VALOR ESTIMADO.

LOTE 22 (DISTRIBUIDOR ÓPTICO 24F SC/APC SM 19 1U) O VALOR ARREMATADO FOI SUPERIOR AO ESTIMADO.

LOTE CANCELADO 06 (ROUTERBOARD).

Vila Rica – MT, 19 de janeiro de 2024.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

SECRETARIA DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.851.230,90	3.885.627,46	4.043.846,49	5.706.224,99	3.659.912,77	3.873.125,15	4.121.747,70	4.159.873,17	4.171.833,88	4.248.597,49	4.304.592,04	4.331.013,83	50.357.625,87	3.218,48
Pessoal Ativo	3.286.222,97	3.327.195,10	3.488.739,01	4.584.346,26	3.053.750,04	3.251.325,80	3.502.767,76	3.537.730,39	3.548.352,93	3.616.554,62	3.676.139,43	3.702.681,24	42.575.805,55	3.218,48
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.662.742,48	2.596.356,35	2.732.963,46	3.755.396,15	2.341.428,54	2.496.537,91	2.706.610,94	2.728.810,10	2.755.507,35	2.791.443,52	2.826.505,74	2.895.392,57	33.289.695,11	0,00
Obrigações Patronais	623.480,49	730.838,75	755.775,55	828.950,11	712.321,50	754.787,89	796.156,82	808.920,29	792.845,58	825.111,10	849.633,69	807.288,67	9.286.110,44	3.218,48
Pessoal Inativo e Pensionistas	565.007,93	558.432,36	555.107,48	1.121.878,73	606.162,73	621.799,35	618.979,94	622.142,78	623.480,95	632.042,87	628.452,61	628.332,59	7.781.820,32	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	494.929,71	494.929,71	494.929,71	998.482,06	540.834,53	556.471,15	554.953,74	557.844,24	558.762,24	567.636,33	564.046,07	564.046,07	6.947.865,56	
Pensões	70.078,22	63.502,65	60.177,77	123.396,67	65.328,20	65.328,20	64.026,20	64.298,54	64.718,71	64.406,54	64.406,54	64.286,52	833.954,76	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	729.267,06	710.680,42	709.665,50	1.669.631,02	792.916,49	791.671,62	759.121,44	772.392,60	789.782,44	803.660,33	814.360,51	881.284,24	10.224.343,67	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	164.259,13	152.248,06	154.558,02	547.752,29	186.753,76	169.872,27	140.141,50	150.159,82	166.301,49	171.617,46	185.907,90	252.951,65	2.442.523,35	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	565.007,93	558.432,36	555.107,48	1.121.878,73	606.162,73	621.799,35	618.979,94	622.142,78	623.480,95	632.042,87	628.452,61	628.332,59	7.781.820,32	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.121.963,84	3.174.947,04	3.334.180,99	4.036.593,97	2.866.996,28	3.081.453,53	3.362.626,26	3.387.570,57	3.382.051,44	3.444.937,16	3.490.231,53	3.449.729,59	40.133.282,20	3.218,48

Documento gerado em 18/01/2024 16:07:12

Página 1 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	102.741.639,33	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.179.756,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	101.561.883,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	40.136.500,68	39,52
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54.843.417,00	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	52.101.246,15	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	49.359.075,30	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.829.282,79	11.821.605,51	11.813.928,23	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	11.829.282,79	11.821.605,51	11.813.928,23	
Empréstimos	11.650.786,49	11.650.786,49	11.650.786,49	
Internos	11.650.786,49	11.650.786,49	11.650.786,49	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	178.496,30	170.819,02	163.141,74	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	22.382.752,09	21.518.271,46	17.149.966,23	
Disponibilidade de Caixa	22.382.752,09	21.518.271,46	17.149.966,23	
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.565.619,19	22.183.540,06	17.783.903,57	
(-) Restos a Pagar Processados	2.613.781,53	83.363,16	71.069,20	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	569.085,57	581.905,44	562.868,14	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-10.553.469,30	-9.696.665,95	-5.336.038,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	100.158.049,84	101.274.071,33	102.741.639,33	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	100.158.049,84	101.274.071,33	102.741.639,33	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,81	11,67	11,50	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-10,54	-9,57	-5,19	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120.189.659,81	121.528.885,60	123.289.967,20	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	108.170.693,83	109.375.997,04	110.960.970,48	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	38.320.522,18	38.320.522,18	38.320.522,18	
RP Não-Processados	12.585.333,65	8.389.902,76	5.907.465,22	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	100.158.049,84	101.274.071,33	102.741.639,33	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	100.158.049,84	101.274.071,33	102.741.639,33	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22.034.770,96	22.280.295,69	22.603.160,65	
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	19.831.293,86	20.052.266,12	20.342.844,59	
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	102.741.639,33	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	102.741.639,33	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.438.662,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	14.794.796,06	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.191.914,75	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	102.741.639,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	102.741.639,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	101.561.883,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	40.136.500,68	39,52
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	54.843.417,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	52.101.246,15	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	49.359.075,30	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-5.336.038,00	-5,19
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	123.289.967,20	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.603.160,65	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.438.662,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.191.914,75	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	23.947.728,62	-13.589.699,18

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 18/01/2024 16:07:12 Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 025/2024

De 10 de janeiro de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 01(um) a servidora DIVINA ANIELI BARBOSA FEITOSA lotada no Gabinete do Prefeito no cargo de Conselheiro Tutelar pelo período de 10/01/2024 a 09/01/2028 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Parágrafo único - Esta gratificação se justifica pela condução, em conjunto com as demais conselheiras, do automóvel utilizado pelo conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10/01/2024.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.315.267,20	110.321.914,15	17.109.575,02	15,51	17.109.575,02	15,51	93.212.339,13
RECEITAS CORRENTES	100.049.914,70	103.056.561,65	17.015.796,76	16,51	17.015.796,76	16,51	86.040.764,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.068.090,45	12.068.090,45	2.360.587,64	19,56	2.360.587,64	19,56	9.707.502,81
Impostos	11.400.920,50	11.400.920,50	2.045.646,57	17,94	2.045.646,57	17,94	9.355.273,93
Taxas	661.331,06	661.331,06	314.045,96	47,49	314.045,96	47,49	347.285,10
Contribuição de Melhoria	5.838,89	5.838,89	895,11	15,33	895,11	15,33	4.943,78
CONTRIBUIÇÕES	3.219.495,36	3.219.495,36	788.302,84	24,49	788.302,84	24,49	2.431.192,52
Contribuições Sociais	1.905.897,24	1.905.897,24	490.315,99	25,73	490.315,99	25,73	1.415.581,25
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.313.598,12	1.313.598,12	297.986,85	22,68	297.986,85	22,68	1.015.611,27
RECEITA PATRIMONIAL	4.371.763,59	4.371.763,59	1.143.002,75	26,15	1.143.002,75	26,15	3.228.760,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.059,23	6.059,23	20.631,17	340,49	20.631,17	340,49	-14.571,94
Valores Mobiliários	4.365.704,36	4.365.704,36	1.122.371,58	25,71	1.122.371,58	25,71	3.243.332,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.203,36	2.203,36		0,00		0,00	2.203,36
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	855.430,80	855.430,80	148.529,57	17,36	148.529,57	17,36	706.901,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	855.430,80	855.430,80	148.529,57	17,36	148.529,57	17,36	706.901,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.414.167,82	82.420.814,77	12.567.036,42	15,25	12.567.036,42	15,25	69.853.778,35
Transferências da União e de suas Entidades	37.109.653,61	37.109.653,61	5.866.022,89	15,81	5.866.022,89	15,81	31.243.630,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.952.138,96	28.958.785,91	3.403.221,43	11,75	3.403.221,43	11,75	25.555.564,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.352.375,25	16.352.375,25	3.297.792,10	20,17	3.297.792,10	20,17	13.054.583,15
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.763,32	118.763,32	8.337,54	7,02	8.337,54	7,02	110.425,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.101,68	1.101,68	3.902,24	354,21	3.902,24	354,21	-2.800,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	41.863,75	41.863,75	2.557,10	6,11	2.557,10	6,11	39.306,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	75.797,89	75.797,89	1.878,20	2,48	1.878,20	2,48	73.919,69

Documento gerado em 17/01/2024 10:45:17 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.265.352,50	7.265.352,50	93.778,26	1,29	93.778,26	1,29	7.171.574,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	7.000.000,00		0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	7.000.000,00		0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	229.215,00	229.215,00		0,00		0,00	229.215,00
Alienação de Bens Móveis	229.215,00	229.215,00		0,00		0,00	229.215,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.137,50	36.137,50	93.778,26	259,50	93.778,26	259,50	-57.640,76
Transferências da União e de suas Entidades	36.137,50	36.137,50	93.778,26	259,50	93.778,26	259,50	-57.640,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.188.196,59	3.188.196,59	1.293.896,55	40,58	1.293.896,55	40,58	1.894.300,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	108.503.463,79	113.510.110,74	18.403.471,57	16,21	18.403.471,57	16,21	95.106.639,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	108.503.463,79	113.510.110,74	18.403.471,57	16,21	18.403.471,57	16,21	95.106.639,17
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	108.503.463,79	113.510.110,74	18.403.471,57	16,21	18.403.471,57	16,21	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.512.362,47			9.512.362,47		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.512.362,47			9.512.362,47		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	102.657.617,78	117.138.371,20	21.500.294,70	21.500.294,70	95.638.076,50	11.957.974,34	11.957.974,34	105.180.396,86	11.573.086,81	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	87.297.974,33	83.082.000,48	19.674.200,54	19.674.200,54	63.407.799,94	11.263.917,36	11.263.917,36	71.818.083,12	10.898.830,35	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.739.037,91	37.187.669,91	6.267.830,32	6.267.830,32	30.919.839,59	6.267.830,32	6.267.830,32	30.919.839,59	6.141.845,36	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.558.936,42	45.894.330,57	13.406.370,22	13.406.370,22	32.487.960,35	4.996.087,04	4.996.087,04	40.898.243,53	4.756.984,99	
DESPESAS DE CAPITAL	14.100.101,11	32.796.828,38	1.826.094,16	1.826.094,16	30.970.734,22	694.056,98	694.056,98	32.102.771,40	674.256,46	
INVESTIMENTOS	14.077.068,61	32.773.795,88	1.824.174,84	1.824.174,84	30.949.621,04	692.137,66	692.137,66	32.081.658,22	672.337,14	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.032,50	23.032,50	1.919,32	1.919,32	21.113,18	1.919,32	1.919,32	21.113,18	1.919,32	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.259.542,34	1.259.542,34			1.259.542,34			1.259.542,34		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.845.846,01	5.884.102,01	1.282.286,20	1.282.286,20	4.601.815,81	1.282.286,20	1.282.286,20	4.601.815,81	683.053,64	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	108.503.463,79	123.022.473,21	22.782.580,90	22.782.580,90	100.239.892,31	13.240.260,54	13.240.260,54	109.782.212,67	12.256.140,45	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	108.503.463,79	123.022.473,21	22.782.580,90	22.782.580,90	100.239.892,31	13.240.260,54	13.240.260,54	109.782.212,67	12.256.140,45	
SUPERÁVIT (XIII)							5.163.211,03		6.147.331,12	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	108.503.463,79	123.022.473,21	22.782.580,90	22.782.580,90		13.240.260,54	18.403.471,57		18.403.471,57	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.188.196,59	3.188.196,59	1.293.896,55	40,58	1.293.896,55	40,58	1.894.300,04
RECEITAS CORRENTES	3.188.196,59	3.188.196,59	1.293.896,55	40,58	1.293.896,55	40,58	1.894.300,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.188.196,59	3.188.196,59	1.293.896,55	40,58	1.293.896,55	40,58	1.894.300,04
Contribuições Sociais	3.188.196,59	3.188.196,59	1.293.896,55	40,58	1.293.896,55	40,58	1.894.300,04
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 17/01/2024 10:45:17 Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.845.846,01	5.884.102,01	1.282.286,20	1.282.286,20	4.601.815,81	1.282.286,20	1.282.286,20	4.601.815,81	683.053,64	
DESPESAS CORRENTES	5.845.846,01	5.884.102,01	1.282.286,20	1.282.286,20	4.601.815,81	1.282.286,20	1.282.286,20	4.601.815,81	683.053,64	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.845.846,01	5.884.102,01	1.282.286,20	1.282.286,20	4.601.815,81	1.282.286,20	1.282.286,20	4.601.815,81	683.053,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	102.657.617,78	117.138.371,20	21.500.294,70	21.500.294,70	94,37	95.638.076,50	11.957.974,34	11.957.974,34	90,32	105.180.396,86	
Legislativa	3.540.401,00	3.540.401,00	533.843,27	533.843,27	2,34	3.006.557,73	441.155,27	441.155,27	3,33	3.099.245,73	
Ação Legislativa	3.540.401,00	3.540.401,00	533.843,27	533.843,27	2,34	3.006.557,73	441.155,27	441.155,27	3,33	3.099.245,73	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.092.738,75	15.623.623,40	3.665.139,46	3.665.139,46	16,09	11.958.483,94	1.125.066,73	1.125.066,73	8,50	14.498.556,67	
Planejamento e Orçamento	225.500,00	225.500,00	47.384,20	47.384,20	0,21	178.115,80	28.826,27	28.826,27	0,22	196.673,73	
FU04 - Administração Geral	6.562.181,29	12.116.065,94	1.942.448,00	1.942.448,00	8,53	10.173.617,94	781.208,93	781.208,93	5,90	11.334.857,01	
Administração Financeira	3.035.586,99	3.035.586,99	1.643.212,91	1.643.212,91	7,21	1.392.374,08	282.937,18	282.937,18	2,14	2.752.649,81	
Controle Interno	217.870,47	217.870,47	32.094,35	32.094,35	0,14	185.776,12	32.094,35	32.094,35	0,24	185.776,12	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	51.600,00	28.600,00				28.600,00				28.600,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.622.607,69	2.622.607,69	479.425,32	479.425,32	2,10	2.143.182,37	181.812,05	181.812,05	1,37	2.440.795,64	
Assistência ao Idoso	28.850,00	28.850,00				28.850,00				28.850,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	102.630,50	102.630,50	101.827,80	101.827,80	0,45	802,70	16.971,30	16.971,30	0,13	85.659,20	
Assistência à Criança e ao Adolescente	349.892,99	390.143,99	192.086,00	192.086,00	0,84	198.057,99	45.094,33	45.094,33	0,34	345.049,66	
Assistência Comunitária	1.715.811,70	1.675.560,70	84.262,90	84.262,90	0,37	1.591.297,80	58.914,42	58.914,42	0,44	1.616.646,28	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	425.422,50	425.422,50	101.248,62	101.248,62	0,44	324.173,88	60.832,00	60.832,00	0,46	364.590,50	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	7.964.584,11	7.964.584,11	1.359.006,37	1.359.006,37	5,97	6.605.577,74	1.294.815,02	1.294.815,02	9,78	6.669.769,09	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.964.584,11	7.964.584,11	1.359.006,37	1.359.006,37	5,97	6.605.577,74	1.294.815,02	1.294.815,02	9,78	6.669.769,09	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	21.279.151,52	21.415.895,52	4.665.110,88	4.665.110,88	20,48	16.750.784,64	2.858.541,91	2.858.541,91	21,59	18.557.353,61	
Atenção Básica	9.087.896,19	8.970.850,19	1.217.754,73	1.217.754,73	5,35	7.753.095,46	875.208,61	875.208,61	6,61	8.095.641,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.953.893,33	9.616.055,33	2.217.236,08	2.217.236,08	9,73	7.398.819,25	1.331.707,73	1.331.707,73	10,06	8.284.347,60	
Suporte Profilático e Terapêutico	463.929,50	433.929,50	79.045,10	79.045,10	0,35	354.884,40	23.385,40	23.385,40	0,18	410.544,10	
Vigilância Sanitária	69.697,50	69.697,50	6.339,76	6.339,76	0,03	63.357,74	6.063,73	6.063,73	0,05	63.633,77	
Vigilância Epidemiológica	384.965,00	383.703,00	59.660,05	59.660,05	0,26	324.042,95	58.484,23	58.484,23	0,44	325.218,77	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.318.770,00	1.941.660,00	1.085.075,16	1.085.075,16	4,76	856.584,84	563.692,21	563.692,21	4,26	1.377.967,79	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	24.225.692,90	27.232.339,85	4.924.478,33	4.924.478,33	21,62	22.307.861,52	2.899.680,51	2.899.680,51	21,90	24.332.659,34	
Ensino Fundamental	17.020.525,80	15.284.122,80	3.628.222,59	3.628.222,59	15,93	11.655.900,21	2.092.820,01	2.092.820,01	15,81	13.191.302,79	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	756.937,50	756.937,50	56.498,66	56.498,66	0,25	700.438,84	56.498,66	56.498,66	0,43	700.438,84	
Educação Infantil	3.068.166,84	5.797.769,84	408.101,07	408.101,07	1,79	5.389.668,77	408.101,07	408.101,07	3,08	5.389.668,77	
Educação de Jovens e Adultos	106.998,88	106.998,88	20.356,90	20.356,90	0,09	86.641,98	20.356,90	20.356,90	0,15	86.641,98	
Educação Especial	100.500,00	100.500,00	13.522,96	13.522,96	0,06	86.977,04	13.522,96	13.522,96	0,10	86.977,04	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.792.047,13	4.630.145,08	694.277,54	694.277,54	3,05	3.935.867,54	225.395,31	225.395,31	1,70	4.404.749,77	
FU12 - Demais Subfunções	380.516,75	555.865,75	103.498,61	103.498,61	0,45	452.367,14	82.985,60	82.985,60	0,63	472.880,15	
Cultura	2.078.962,00	2.120.760,82	405.553,87	405.553,87	1,78	1.715.206,95	109.817,80	109.817,80	0,83	2.010.943,02	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.078.962,00	2.120.760,82	405.553,87	405.553,87	1,78	1.715.206,95	109.817,80	109.817,80	0,83	2.010.943,02	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.285.921,02	8.038.910,38	1.569.132,57	1.569.132,57	6,89	6.469.777,81	993.580,95	993.580,95	7,50	7.045.329,43	
Infra-Estrutura Urbana	3.675.217,24	4.722.000,02	1.107.356,70	1.107.356,70	4,86	3.614.643,32	660.570,17	660.570,17	4,99	4.061.429,85	
Serviços Urbanos	3.610.703,78	3.316.910,36	461.775,87	461.775,87	2,03	2.855.134,49	333.010,78	333.010,78	2,52	2.983.899,58	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 17/01/2024 10:45:17

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.241.732,50	2.241.732,50	503.632,81	503.632,81	2,21	1.738.099,69	297.347,86	297.347,86	2,25	1.944.384,64	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.241.732,50	2.241.732,50	503.632,81	503.632,81	2,21	1.738.099,69	297.347,86	297.347,86	2,25	1.944.384,64	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.907.400,00	3.057.400,00	1.079.274,47	1.079.274,47	4,74	1.978.125,53	483.169,97	483.169,97	3,65	2.574.230,03	
Abastecimento											
Extensão Rural	400.000,00	1.500.000,00	757.032,16	757.032,16	3,32	742.967,84	349.906,25	349.906,25	2,64	1.150.093,75	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.200,00	5.200,00				5.200,00				5.200,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.502.200,00	1.552.200,00	322.242,31	322.242,31	1,41	1.229.957,69	133.263,72	133.263,72	1,01	1.418.936,28	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 17/01/2024 10:45:17 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	7.911.132,59	14.003.132,59	730.523,83	730.523,83	3,21	13.272.608,76	307.229,09	307.229,09	2,32	13.695.903,50	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	6.815.098,12	13.404.122,06	250.523,83	250.523,83	1,10	13.153.598,23	223.033,00	223.033,00	1,68	13.181.089,06	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral	1.096.034,47	599.010,53	480.000,00	480.000,00	2,11	119.010,53	84.196,09	84.196,09	0,64	514.814,44	
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	8.470.601,36	6.754.601,36	1.400.773,49	1.400.773,49	6,15	5.353.827,87	844.802,45	844.802,45	6,38	5.909.798,91	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.495.796,36	2.954.796,36	205.000,00	205.000,00	0,90	2.749.796,36	152.974,34	152.974,34	1,16	2.801.822,02	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	3.974.805,00	3.799.805,00	1.195.773,49	1.195.773,49	5,25	2.604.031,51	691.828,11	691.828,11	5,23	3.107.976,89	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	751.150,00	1.236.839,64	184.400,03	184.400,03	0,81	1.052.439,61	120.954,73	120.954,73	0,91	1.115.884,91	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	441.350,00	927.039,64	115.716,45	115.716,45	0,51	811.323,19	100.403,98	100.403,98	0,76	826.635,66	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	309.800,00	309.800,00	68.683,58	68.683,58	0,30	241.116,42	20.550,75	20.550,75	0,16	289.249,25	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.259.542,34	1.259.542,34				1.259.542,34				1.259.542,34	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.845.846,01	5.884.102,01	1.282.286,20	1.282.286,20	5,63	4.601.815,81	1.282.286,20	1.282.286,20	9,68	4.601.815,81	
TOTAL (III) = (I + II)	108.503.463,79	123.022.473,21	22.782.580,90	22.782.580,90	100,00	100.239.892,31	13.240.260,54	13.240.260,54	100,00	109.782.212,67	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.845.846,01	5.884.102,01	1.282.286,20	1.282.286,20	5,63	4.601.815,81	1.282.286,20	1.282.286,20	9,68	4.601.815,81	
Legislativa	227.750,00	227.750,00	61.567,92	61.567,92	0,27	166.182,08	61.567,92	61.567,92	0,47	166.182,08	
Ação Legislativa	227.750,00	227.750,00	61.567,92	61.567,92	0,27	166.182,08	61.567,92	61.567,92	0,47	166.182,08	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	427.669,39	427.669,39	101.915,28	101.915,28	0,45	325.754,11	101.915,28	101.915,28	0,77	325.754,11	
Planejamento e Orçamento	19.500,00	19.500,00	3.459,30	3.459,30	0,02	16.040,70	3.459,30	3.459,30	0,03	16.040,70	
FU04 - Administração Geral	276.169,39	276.169,39	61.082,17	61.082,17	0,27	215.087,22	61.082,17	61.082,17	0,46	215.087,22	
Administração Financeira	102.000,00	102.000,00	24.902,16	24.902,16	0,11	77.097,84	24.902,16	24.902,16	0,19	77.097,84	
Controle Interno	30.000,00	30.000,00	12.471,65	12.471,65	0,05	17.528,35	12.471,65	12.471,65	0,09	17.528,35	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	23.300,00	23.300,00	4.371,20	4.371,20	0,02	18.928,80	4.371,20	4.371,20	0,03	18.928,80	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.700,00	6.700,00	1.354,04	1.354,04	0,01	5.345,96	1.354,04	1.354,04	0,01	5.345,96	
Assistência Comunitária	15.600,00	15.600,00	3.017,16	3.017,16	0,01	12.582,84	3.017,16	3.017,16	0,02	12.582,84	
FU08 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	4.480,32	4.480,32	0,02	20.519,68	4.480,32	4.480,32	0,03	20.519,68	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	4.480,32	4.480,32	0,02	20.519,68	4.480,32	4.480,32	0,03	20.519,68	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.443.747,00	1.482.003,00	402.569,93	402.569,93	1,77	1.079.433,07	402.569,93	402.569,93	3,04	1.079.433,07	
Atenção Básica	772.000,00	777.246,00	259.622,46	259.622,46	1,14	517.623,54	259.622,46	259.622,46	1,96	517.623,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	454.237,50	485.985,50	95.026,93	95.026,93	0,42	390.958,57	95.026,93	95.026,93	0,72	390.958,57	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.000,00	809,12	809,12	0,00	15.190,88	809,12	809,12	0,01	15.190,88	
Vigilância Epidemiológica	31.509,50	32.771,50	17.770,32	17.770,32	0,08	15.001,18	17.770,32	17.770,32	0,13	15.001,18	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	160.000,00	160.000,00	29.341,10	29.341,10	0,13	130.658,90	29.341,10	29.341,10	0,22	130.658,90	

Documento gerado em 17/01/2024 10:45:17

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.178.379,62	3.178.379,62	587.744,25	587.744,25	2,58	2.590.635,37	587.744,25	587.744,25	4,44	2.590.635,37	
Ensino Fundamental	1.872.214,09	1.872.214,09	437.006,77	437.006,77	1,92	1.435.207,32	437.006,77	437.006,77	3,30	1.435.207,32	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	130.250,00	130.250,00	23.329,05	23.329,05	0,10	106.920,95	23.329,05	23.329,05	0,18	106.920,95	
Educação Infantil	1.077.317,50	1.077.317,50	100.998,81	100.998,81	0,44	976.318,69	100.998,81	100.998,81	0,76	976.318,69	
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	7.240,62	7.240,62	0,03	12.759,38	7.240,62	7.240,62	0,05	12.759,38	
Educação Especial	28.598,03	28.598,03	5.344,28	5.344,28	0,02	23.253,75	5.344,28	5.344,28	0,04	23.253,75	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	13.824,72	13.824,72	0,06	36.175,28	13.824,72	13.824,72	0,10	36.175,28	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	500,00	500,00				500,00				500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	370.000,00	370.000,00	89.747,80	89.747,80	0,39	280.252,20	89.747,80	89.747,80	0,68	280.252,20	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	370.000,00	370.000,00	89.747,80	89.747,80	0,39	280.252,20	89.747,80	89.747,80	0,68	280.252,20	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	49.000,00	49.000,00	8.286,96	8.286,96	0,04	40.713,04	8.286,96	8.286,96	0,06	40.713,04	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	49.000,00	49.000,00	8.286,96	8.286,96	0,04	40.713,04	8.286,96	8.286,96	0,06	40.713,04	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 17/01/2024 10:45:17 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Tot b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Tot d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	86.000,00	86.000,00	18.907,02	18.907,02	0,08	67.092,98	18.907,02	18.907,02	0,14	67.092,98	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	86.000,00	86.000,00	18.907,02	18.907,02	0,08	67.092,98	18.907,02	18.907,02	0,14	67.092,98	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	14.500,00	14.500,00	2.695,52	2.695,52	0,01	11.804,48	2.695,52	2.695,52	0,02	11.804,48	

Documento gerado em 17/01/2024 10:45:17

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	14.000,00	14.000,00	2.695,52	2.695,52	0,01	11.304,48	2.695,52	2.695,52	0,02	11.304,48	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10,568,030.22	8,962,152.02	10,615,723.96	11,352,885.13	10,726,142.23	9,176,035.81	8,858,534.01	10,281,181.33	9,029,666.35	11,390,981.92	9,217,583.72	9,642,579.48	119,821,496.18	113,748,672.29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,290,221.35	1,857,763.50	1,248,473.39	1,582,744.53	1,608,295.57	1,019,433.38	1,034,884.22	953,493.56	1,151,429.93	1,120,737.61	1,477,026.98	893,560.66	15,227,974.68	12,068,090.45
IPTU	521,316.79	477,670.80	370,558.43	462,927.00	217,141.00	244,096.37	185,659.14	161,648.10	97,562.08	93,599.94	130,715.83	78,553.66	3,041,449.14	2,994,146.16
ISS	235,543.14	244,531.56	363,163.13	267,712.42	284,048.66	332,048.23	338,962.94	314,188.03	365,302.68	489,237.04	266,736.24	246,435.28	3,747,911.35	3,810,252.69
ITBI	209,425.03	658,552.26	125,474.80	528,608.76	791,110.73	114,721.59	185,259.18	186,477.39	378,668.41	133,417.53	745,999.32	64,231.48	4,121,946.48	1,652,516.25
IRRF	209,599.53	338,833.37	280,764.85	264,919.79	274,150.48	281,660.32	277,313.86	263,992.24	273,648.52	358,952.66	246,641.23	266,331.53	3,336,808.38	2,944,005.40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	114,336.86	138,175.51	108,512.18	58,576.56	41,844.70	46,906.87	47,889.10	27,097.80	36,248.24	45,530.44	86,932.36	228,008.71	979,859.33	667,169.95
Contribuições	334,282.32	365,029.21	351,222.39	363,702.82	370,728.01	423,846.40	416,223.24	381,691.94	365,061.12	399,126.05	283,741.02	504,561.82	4,559,218.34	3,219,495.36
Receita Patrimonial	901,431.62	313,057.78	507,966.43	290,263.91	532,358.62	875,534.25	760,823.85	628,979.41	298,754.48	552,850.72	525,611.90	617,390.85	6,865,023.82	4,371,763.59
Rendimentos de Aplicação Financeira	899,845.62	311,436.22	506,380.43	287,999.50	530,763.52	873,294.16	758,583.75	626,739.32	296,514.37	551,654.72	515,140.78	607,230.80	6,765,583.19	4,365,704.36
Outras Receitas Patrimoniais	1,586.00	1,621.56	1,586.00	2,264.41	1,595.10	2,240.09	2,240.10	2,240.09	2,240.11	1,196.00	10,471.12	10,160.05	39,440.63	6,059.23
Receita Agropecuária														2,203.36
Receita Industrial														
Receita de Serviços	88,400.23	68,501.95	73,860.46	82,340.37	69,756.71	80,943.92	74,335.09	67,443.73	75,677.95	78,424.44	72,424.94	76,104.63	908,214.42	855,430.80
Transferências Correntes	7,943,112.94	6,346,085.52	8,422,374.59	9,022,891.74	8,142,292.76	6,773,931.70	6,564,623.65	8,245,191.47	7,060,264.43	9,237,666.67	6,856,265.04	7,555,137.82	92,169,838.33	93,112,925.41
Cota-Parte do FPM	1,765,020.04	2,092,173.75	2,327,334.51	2,177,665.56	2,931,000.83	2,129,530.70	1,961,266.86	1,866,079.07	2,345,321.72	3,644,159.66	2,133,123.20	3,152,446.40	28,525,122.30	24,587,018.11
Cota-Parte do ICMS	1,814,259.01	1,396,659.44	1,939,829.60	1,708,877.47	1,691,092.63	1,745,080.52	1,679,988.67	1,578,040.84	1,583,186.22	1,498,131.92	1,717,512.76	1,558,616.72	19,911,285.80	25,910,353.12
Cota-Parte do IPVA	225,508.23	238,865.50	293,040.76	276,339.88	276,324.44	178,238.29	126,596.98	108,668.36	84,028.99	120,963.32	213,182.98	134,601.20	2,276,358.93	1,564,382.05
Cota-Parte do ITR	40,836.78	70,855.67	37,246.84	37,120.54	33,682.33	56,043.78	176,405.62	1,869,029.94	479,084.31	391,388.79	275,029.73	37,320.72	3,506,045.25	2,630,255.03
Transferências da LC nº 61/1989	2,516.97	13,639.72	5,293.04	6,070.38	6,647.72	4,634.21	7,009.22	7,520.44	5,230.11	6,756.19	7,665.45	5,974.61	78,958.06	73,867.47
Transferências do FUNDEB	1,605,075.75	1,394,892.66	1,823,693.35	1,610,845.01	1,514,404.76	1,589,271.62	1,482,331.64	1,627,362.12	1,520,832.83	1,491,790.24	1,644,510.06	1,653,282.04	18,958,292.08	16,352,375.25
Outras Transferências Correntes	2,489,896.16	1,138,998.78	1,995,936.49	3,205,972.90	1,689,140.05	1,069,122.58	1,131,024.46	1,188,490.70	1,042,580.25	2,084,476.55	865,240.86	1,012,896.13	18,913,775.91	21,994,674.38
Outras Receitas Correntes	10,581.76	11,714.06	11,826.70	10,941.76	2,710.56	2,346.16	7,643.96	4,471.22	78,478.44	2,174.43	2,513.84	5,823.70	151,226.59	118,763.32
DEDUÇÕES (II)	1,740,709.95	1,172,004.89	1,484,070.89	1,182,214.35	1,294,554.62	1,699,976.66	1,547,287.81	1,779,727.53	1,279,644.99	1,479,031.07	1,401,270.88	1,639,274.24	17,699,767.88	16,288,606.42
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	217,453.92	235,885.20	230,274.07	226,459.48	231,907.76	240,224.11	239,522.91	238,947.24	236,936.79	252,313.94	246,636.45	243,679.54	2,840,241.41	1,905,897.24
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	482.86	482.86	482.86	482.86	482.86	482.86	482.86	482.86	482.86	1,003.96	482.86	482.86	6,315.42	36,137.50
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	753,648.52	175,926.10	333,823.77	115,271.48	288,418.63	637,089.16	556,857.33	440,528.28	136,198.42	306,201.16	286,382.00	418,514.97	4,448,859.82	3,654,461.04
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	769,124.65	759,710.73	919,490.19	840,000.53	773,745.37	822,180.53	750,424.71	1,099,769.15	906,026.92	919,512.01	867,769.57	976,596.87	10,404,351.23	10,692,110.64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8,827,320.27	7,790,147.13	9,131,653.07	10,170,670.78	9,431,587.61	7,476,059.15	7,311,246.20	8,501,453.80	7,750,021.36	9,911,950.85	7,816,312.84	8,003,305.24	102,121,728.30	97,460,065.87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8,827,320.27	7,790,147.13	9,131,653.07	10,170,670.78	9,431,587.61	7,476,059.15	7,311,246.20	8,501,453.80	7,750,021.36	9,911,950.85	7,816,312.84	8,003,305.24	102,121,728.30	97,460,065.87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8,827,320.27	7,790,147.13	9,131,653.07	10,170,670.78	9,431,587.61	7,476,059.15	7,311,246.20	8,501,453.80	7,750,021.36	9,911,950.85	7,816,312.84	8,003,305.24	102,121,728.30	97,460,065.87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	8.784.692,37	2.490.075,23
Receita de Contribuições dos Segurados	1.963.668,97	497.098,96
Ativo	1.863.668,97	473.551,25
Inativo	100.000,00	23.547,71
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.130.424,86	1.287.113,58
Ativo	3.130.424,86	1.287.113,58
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.654.461,04	704.896,97
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.654.461,04	704.896,97
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	36.137,50	965,72
Compensação Financeira entre os Regimes	36.137,50	965,72
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	8.784.692,37	2.490.075,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	7.506.264,68	1.245.040,68	1.245.040,68	1.239.848,82	
Aposentadorias	6.476.264,68	1.111.391,16	1.111.391,16	1.107.697,70	
Pensões por Morte	1.030.000,00	133.649,52	133.649,52	132.151,12	
Outras Despesas Previdenciárias	372.846,93	116.276,16	52.084,81	52.084,81	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	372.846,93	116.276,16	52.084,81	52.084,81	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.879.111,61	1.361.316,84	1.297.125,49	1.291.933,63	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	905.580,76	1.128.758,39	1.192.949,74	1.198.141,60	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	811.510,94

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	97.460.065,87	15.819.618,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.068.090,45	2.360.587,64
IPTU	2.994.146,16	209.269,49
ISS	3.810.252,69	513.173,52
ITBI	1.652.516,25	810.230,80
IRRF	2.944.005,40	512.972,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	667.169,95	314.941,07
Contribuições	1.313.598,12	297.986,85
Receita Patrimonial	717.302,55	438.105,78
Aplicações Financeiras (II)	711.243,32	417.474,61
Outras Receitas Patrimoniais	6.059,23	20.631,17
Transferências Correntes	82.420.814,77	12.567.036,42
Cota-Parte do FPM	19.915.905,51	4.228.455,73
Cota-Parte do ICMS	20.728.282,50	2.620.903,63
Cota-Parte do IPVA	1.251.505,64	278.227,52
Cota-Parte do ITR	2.104.204,02	249.880,39
Transferências da LC nº 61/1989	73.867,47	13.640,06
Transferências do FUNDEB	16.352.375,25	3.297.792,10
Outras Transferências Correntes	21.994.674,38	1.878.136,99
Demais Receitas Correntes	940.259,98	155.901,39
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	940.259,98	155.901,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	96.748.822,55	15.402.143,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.130.231,33	1.785.178,26
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.654.461,04	704.896,97
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.265.352,50	93.778,26
Operações de Crédito (VIII)	7.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	229.215,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	229.215,00	
Transferências de Capital	36.137,50	93.778,26
Convênios		
Outras Transferências de Capital	36.137,50	93.778,26
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	265.352,50	93.778,26
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	102.144.406,38	17.281.099,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	97.014.175,05	15.495.921,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	80.986.868,38	19.593.590,05	11.247.498,22	10.288.370,51	1.876.047,96	1.328.528,70	1.223.626,66
Pessoal e Encargos Sociais	35.300.507,24	6.264.394,88	6.264.394,88	5.544.369,22	746.788,38		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	45.686.361,14	13.329.195,17	4.983.103,34	4.744.001,29	1.129.259,58	1.328.528,70	1.223.626,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	80.986.868,38	19.593.590,05	11.247.498,22	10.288.370,51	1.876.047,96	1.328.528,70	1.223.626,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.979.234,11	1.362.896,69	1.298.705,34	1.293.513,48	3.517,31	20.377,45	20.237,20
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.786.478,38	1.825.504,16	693.466,98	673.666,46	654.635,40	1.162.926,21	1.162.926,21
Investimentos	32.763.445,88	1.823.584,84	691.547,66	671.747,14	654.635,40	1.162.926,21	1.162.926,21
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	23.032,50	1.919,32	1.919,32	1.919,32			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	32.763.445,88	1.823.584,84	691.547,66	671.747,14	654.635,40	1.162.926,21	1.162.926,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.259.542,34						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.350,00	590,00	590,00	590,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	122.999.440,71	22.780.661,58	13.238.341,22	12.254.221,13	2.534.200,67	2.511.832,36	2.406.790,07
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	115.009.856,60	21.417.174,89	11.939.045,88	10.960.117,65	2.530.683,36	2.491.454,91	2.386.552,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	85.888,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-381.432,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	417.474,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	36.042,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.829.282,79	11.827.363,47
DEDUÇÕES (XL)	23.165.602,66	25.026.848,78
Disponibilidade de Caixa	23.165.602,66	25.026.848,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.565.619,19	25.542.211,99
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.006.204,98	184.482,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	393.811,55	330.880,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.336.319,87	-13.199.485,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.863.165,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	184.482,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	25.211.331,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	24.793.857,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.512.362,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.512.362,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.250,00	1.996.471,59	1.930.140,73		79.580,86	2.709.470,76	9.875.862,89	2.511.832,36	2.406.790,07		10.178.543,58	10.258.124,44
PODER EXECUTIVO	13.250,00	1.996.471,59	1.930.140,73		79.580,86	2.709.470,76	9.875.862,89	2.511.832,36	2.406.790,07		10.178.543,58	10.258.124,44
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		604.059,94	604.059,94		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.250,00	2.600.531,53	2.534.200,67		79.580,86	2.709.470,76	9.875.862,89	2.511.832,36	2.406.790,07		10.178.543,58	10.258.124,44

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		604.059,94	604.059,94		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		604.059,94	604.059,94		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	108.503.463,79
Previsão Atualizada	113.510.110,74
Receitas Realizadas	18.403.471,57
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.512.362,47
DESPESAS	
Dotação Inicial	108.503.463,79
Dotação Atualizada	123.022.473,21
Despesas Empenhadas	22.782.580,90
Despesas Liquidadas	13.240.260,54
Despesas Pagas	12.256.140,45
Superávit Orçamentário	5.163.211,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	22.782.580,90
Despesas Liquidadas	13.240.260,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	102.121.728,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	102.121.728,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	102.121.728,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.490.075,23
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.361.316,84
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.297.125,49
Despesas Previdenciárias Pagas	1.291.933,63
Resultado Previdenciário	1.192.949,74
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-381.432,15	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.863.165,44	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.613.781,53	0,00	2.534.200,67	79.580,86
Poder Executivo	2.613.781,53	0,00	2.534.200,67	79.580,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	12.585.333,65	0,00	2.406.790,07	10.178.543,58
Poder Executivo	12.585.333,65	0,00	2.406.790,07	10.178.543,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	15.199.115,18	0,00	4.940.990,74	10.258.124,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.315.267,20	118.960.012,17	25.462.325,63	21,40	102.790.409,61	86,41	16.169.602,56
RECEITAS CORRENTES	100.049.914,70	110.208.478,47	19.762.240,11	17,93	95.970.878,16	87,08	14.237.600,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.068.090,45	15.292.664,59	2.500.794,09	16,35	14.340.344,83	93,77	952.319,76
Impostos	11.400.920,50	14.416.140,51	2.353.427,89	16,32	13.205.934,17	91,61	1.210.206,34
Taxas	661.331,06	870.685,19	134.619,85	15,46	1.109.003,33	127,37	-238.318,14
Contribuição de Melhoria	5.838,89	5.838,89	12.746,35	218,30	25.407,33	435,14	-19.568,44
CONTRIBUIÇÕES	3.219.495,36	3.320.495,36	913.893,38	27,52	4.054.819,88	122,11	-734.324,52
Contribuições Sociais	1.905.897,24	1.905.897,24	496.922,12	26,07	2.452.948,42	128,70	-547.051,18
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.313.598,12	1.414.598,12	416.971,26	29,48	1.601.871,46	113,24	-187.273,34
RECEITA PATRIMONIAL	4.371.763,59	4.523.943,53	595.165,25	13,16	7.145.332,19	157,94	-2.621.388,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.059,23	6.059,23	17.804,34	293,84	95.665,81	1.578,84	-89.606,58
Valores Mobiliários	4.365.704,36	4.517.884,30	577.360,91	12,78	7.049.666,38	156,04	-2.531.782,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.203,36	2.203,36		0,00		0,00	2.203,36
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	855.430,80	855.430,80	200.396,33	23,43	821.812,41	96,07	33.618,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	855.430,80	855.430,80	200.396,33	23,43	821.812,41	96,07	33.618,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.414.167,82	85.915.725,71	15.455.680,70	17,99	69.301.226,47	80,66	16.614.499,24
Transferências da União e de suas Entidades	37.109.653,61	38.032.930,55	7.447.251,47	19,58	30.908.776,09	81,27	7.124.154,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.952.138,96	29.765.288,91	4.316.632,57	14,50	21.201.206,90	71,23	8.564.082,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.352.375,25	18.117.506,25	3.691.796,66	20,38	17.191.243,48	94,89	926.262,77
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.763,32	298.015,12	96.310,36	32,32	307.342,38	103,13	-9.327,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.101,68	1.101,68	4.927,37	447,26	28.199,96	2.559,72	-27.098,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	41.863,75	221.115,55	67.393,37	30,48	250.192,75	113,15	-29.077,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	75.797,89	75.797,89	23.989,62	31,65	28.949,67	38,19	46.848,22

Documento gerado em 18/01/2024 16:57:16

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.265.352,50	8.751.533,70	5.700.085,52	65,13	6.819.531,45	77,92	1.932.002,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	7.000.000,00		0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	7.000.000,00		0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	229.215,00	860.215,00	88.506,54	10,29	771.994,28	89,74	88.220,72
Alienação de Bens Móveis	229.215,00	403.200,00		0,00	403.200,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		457.015,00	88.506,54	19,37	368.794,28	80,70	88.220,72
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.137,50	891.318,70	5.611.578,98	629,58	6.047.537,17	678,49	-5.156.218,47
Transferências da União e de suas Entidades	36.137,50	836.137,50	1.971.578,98	235,80	2.407.537,17	287,94	-1.571.399,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		55.181,20	3.640.000,00	6.596,45	3.640.000,00	6.596,45	-3.584.818,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.188.196,59	3.188.196,59	1.354.083,30	42,47	6.624.982,77	207,80	-3.436.786,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	108.503.463,79	122.148.208,76	26.816.408,93	21,95	109.415.392,38	89,58	12.732.816,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	108.503.463,79	122.148.208,76	26.816.408,93	21,95	109.415.392,38	89,58	12.732.816,38
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	108.503.463,79	122.148.208,76	26.816.408,93	21,95	109.415.392,38	89,58	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.768.618,25			12.768.618,25		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.768.618,25			12.768.618,25		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	102.657.617,78	127.806.411,00	18.946.646,32	113.095.663,85	14.710.747,15	21.696.182,47	91.897.471,38	35.908.939,62	90.976.512,07	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	87.297.974,33	92.638.162,64	15.067.857,70	82.409.804,72	10.228.357,92	15.657.904,14	77.642.611,40	14.995.551,24	76.973.731,02	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.739.037,91	39.612.473,41	7.435.786,97	35.151.031,71	4.461.441,70	7.443.666,78	35.151.031,71	4.461.441,70	34.985.138,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.558.936,42	53.025.689,23	7.632.070,73	47.258.773,01	5.766.916,22	8.214.237,36	42.491.579,69	10.534.109,54	41.988.592,09	
DESPESAS DE CAPITAL	14.100.101,11	33.908.706,02	3.878.788,62	30.685.859,13	3.222.846,89	6.038.278,33	14.254.859,98	19.653.846,04	14.002.781,05	
INVESTIMENTOS	14.077.068,61	33.885.673,52	3.874.949,98	30.666.665,93	3.219.007,59	6.034.439,69	14.235.666,78	19.650.006,74	13.983.587,85	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.032,50	23.032,50	3.838,64	19.193,20	3.839,30	3.838,64	19.193,20	3.839,30	19.193,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.259.542,34	1.259.542,34			1.259.542,34			1.259.542,34		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.845.846,01	7.110.416,01	1.502.503,93	6.734.149,43	376.266,58	1.502.503,93	6.734.149,43	376.266,58	5.940.820,97	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	108.503.463,79	134.916.827,01	20.449.150,25	119.829.813,28	15.087.013,73	23.198.686,40	98.631.620,81	36.285.206,20	96.917.333,04	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	108.503.463,79	134.916.827,01	20.449.150,25	119.829.813,28	15.087.013,73	23.198.686,40	98.631.620,81	36.285.206,20	96.917.333,04	
SUPERÁVIT (XIII)							10.783.771,57		12.498.059,34	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	108.503.463,79	134.916.827,01	20.449.150,25	119.829.813,28		23.198.686,40	109.415.392,38		109.415.392,38	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.188.196,59	3.188.196,59	1.354.083,30	42,47	6.624.982,77	207,80	-3.436.786,18
RECEITAS CORRENTES	3.188.196,59	3.188.196,59	1.354.083,30	42,47	6.624.982,77	207,80	-3.436.786,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.188.196,59	3.188.196,59	1.354.083,30	42,47	6.624.982,77	207,80	-3.436.786,18
Contribuições Sociais	3.188.196,59	3.188.196,59	1.354.083,30	42,47	6.624.982,77	207,80	-3.436.786,18
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 18/01/2024 16:57:16

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.845.846,01	7.110.416,01	1.502.503,93	6.734.149,43	376.266,58	1.502.503,93	6.734.149,43	376.266,58	5.940.820,97	
DESPESAS CORRENTES	5.845.846,01	7.110.416,01	1.502.503,93	6.734.149,43	376.266,58	1.502.503,93	6.734.149,43	376.266,58	5.940.820,97	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.845.846,01	7.110.416,01	1.502.503,93	6.734.149,43	376.266,58	1.502.503,93	6.734.149,43	376.266,58	5.940.820,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	102.657.617,78	127.806.411,00	18.946.646,32	113.095.663,85	94,38	14.710.747,15	21.696.182,47	91.897.471,38	93,17	35.908.939,62	
Legislativa	3.540.401,00	3.717.020,84	839.236,12	2.914.770,37	2,43	802.250,47	511.749,35	2.520.136,95	2,56	1.196.883,89	
Ação Legislativa	3.540.401,00	3.717.020,84	839.236,12	2.914.770,37	2,43	802.250,47	511.749,35	2.520.136,95	2,56	1.196.883,89	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.092.738,75	15.708.619,93	1.521.974,84	14.525.730,77	12,12	1.182.889,16	2.752.412,18	10.946.380,16	11,10	4.762.239,77	
Planejamento e Orçamento	225.500,00	225.917,00	45.347,50	225.914,79	0,19	2,21	49.503,84	221.523,52	0,22	4.393,48	
FU04 - Administração Geral	6.562.181,29	12.252.556,47	1.194.356,91	11.340.463,73	9,46	912.092,74	2.108.641,53	8.213.923,56	8,33	4.038.632,91	
Administração Financeira	3.035.586,99	3.007.571,99	249.329,83	2.738.265,98	2,29	269.306,01	561.326,21	2.319.855,69	2,35	687.716,30	
Controle Interno	217.870,47	222.474,47	32.940,60	221.086,27	0,18	1.388,20	32.940,60	191.077,39	0,19	31.397,08	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	51.600,00	100,00				100,00				100,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.622.607,69	2.004.888,65	231.342,22	1.525.072,34	1,27	479.816,31	254.559,06	1.388.738,81	1,41	616.149,84	
Assistência ao Idoso	28.850,00	28.850,00				28.850,00				28.850,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	102.630,50	102.630,50	0,00	101.827,80	0,08	802,70	16.971,30	84.856,50	0,09	17.774,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	349.892,99	388.333,99	55.201,00	388.152,06	0,32	181,93	93.881,17	346.760,09	0,35	41.573,90	
Assistência Comunitária	1.715.811,70	1.092.004,71	130.583,92	673.028,23	0,56	418.976,48	87.406,98	607.051,88	0,62	484.952,83	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	425.422,50	393.069,45	45.557,30	362.064,25	0,30	31.005,20	56.299,61	350.070,34	0,35	42.999,11	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	7.964.584,11	7.964.584,11	1.353.474,35	6.663.335,04	5,56	1.301.249,07	1.333.409,09	6.621.525,15	6,71	1.343.058,96	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.964.584,11	7.964.584,11	1.353.474,35	6.663.335,04	5,56	1.301.249,07	1.333.409,09	6.621.525,15	6,71	1.343.058,96	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	21.279.151,52	27.454.757,90	3.545.826,06	21.052.905,95	17,57	6.401.851,95	3.448.706,92	18.536.351,69	18,79	8.918.406,21	
Atenção Básica	9.087.896,19	10.039.450,26	1.124.562,95	6.489.418,21	5,42	3.550.032,05	1.289.772,92	6.025.329,69	6,11	4.014.120,57	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.953.893,33	12.573.931,31	1.675.496,54	10.230.544,56	8,54	2.343.386,75	1.314.418,11	8.380.196,67	8,50	4.193.734,64	
Suporte Profilático e Terapêutico	463.929,50	556.069,50	7.238,55	385.825,56	0,32	170.243,94	54.919,45	372.427,80	0,38	183.641,70	
Vigilância Sanitária	69.697,50	107.784,43	16.245,74	92.083,56	0,08	15.700,87	17.345,74	91.665,61	0,09	16.118,82	
Vigilância Epidemiológica	384.965,00	544.133,44	101.090,94	371.754,57	0,31	172.378,87	92.907,30	363.130,37	0,37	181.003,07	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.318.770,00	3.633.388,96	621.191,34	3.483.279,49	2,91	150.109,47	679.343,40	3.303.601,55	3,35	329.787,41	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	24.225.692,90	29.567.269,97	6.926.808,09	27.731.062,66	23,14	1.836.207,31	5.246.207,04	23.597.987,54	23,93	5.969.282,43	
Ensino Fundamental	17.020.525,80	18.250.031,79	3.431.085,22	17.773.965,92	14,83	476.065,87	3.596.032,37	16.687.260,25	16,92	1.562.771,54	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	756.937,50	638.679,50	311.916,96	566.983,81	0,47	71.695,69	190.982,40	446.049,25	0,45	192.630,25	
Educação Infantil	3.068.166,84	4.295.689,85	571.636,94	4.199.108,64	3,50	96.581,21	721.907,98	3.282.247,03	3,33	1.013.442,82	
Educação de Jovens e Adultos	106.998,88	85.399,88	14.690,39	72.795,02	0,06	12.604,86	14.690,39	72.795,02	0,07	12.604,86	
Educação Especial	100.500,00	207.676,00	54.014,98	207.165,33	0,17	510,67	54.014,98	207.165,33	0,21	510,67	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.792.047,13	4.720.878,08	2.082.195,99	3.542.510,60	2,96	1.178.367,48	205.172,91	1.539.287,10	1,56	3.181.590,98	
FU12 - Demais Subfunções	380.516,75	1.368.914,87	461.267,61	1.368.533,34	1,14	381,53	463.406,01	1.363.183,56	1,38	5.731,31	
Cultura	2.078.962,00	2.125.024,81	227.092,28	1.999.075,80	1,67	125.949,01	85.439,79	1.841.255,41	1,87	283.769,40	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.078.962,00	2.125.024,81	227.092,28	1.999.075,80	1,67	125.949,01	85.439,79	1.841.255,41	1,87	283.769,40	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.285.921,02	10.467.625,12	2.092.276,64	10.059.176,62	8,39	408.448,50	2.435.354,09	9.332.046,70	9,46	1.135.578,42	
Infra-Estrutura Urbana	3.675.217,24	5.623.281,76	938.577,87	5.477.199,49	4,57	146.082,27	1.222.392,29	5.120.869,35	5,19	502.412,41	
Serviços Urbanos	3.610.703,78	4.844.343,36	1.153.698,77	4.581.977,13	3,82	262.366,23	1.212.961,80	4.211.177,35	4,27	633.166,01	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação		528.372,16	36.542,00	528.219,36	0,44	152,80	69.755,76	225.075,24	0,23	303.296,92	
Habitação Rural											

Documento gerado em 18/01/2024 16:57:16

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana		528.372,16	36.542,00	528.219,36	0,44	152,80	69.755,76	225.075,24	0,23	303.296,92	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.241.732,50	2.436.831,89	256.844,53	2.284.325,28	1,91	152.506,61	271.862,99	1.654.257,97	1,68	782.573,92	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.241.732,50	2.436.831,89	256.844,53	2.284.325,28	1,91	152.506,61	271.862,99	1.654.257,97	1,68	782.573,92	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	11.000,00	62.078,13	26.897,33	62.067,59	0,05	10,54	28.910,39	57.557,68	0,06	4.520,45	
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	62.078,13	26.897,33	62.067,59	0,05	10,54	28.910,39	57.557,68	0,06	4.520,45	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.907.400,00	2.735.600,00	265.392,57	2.569.201,31	2,14	166.398,69	401.670,08	2.346.505,90	2,38	389.094,10	
Abastecimento											
Extensão Rural	400.000,00	1.575.400,00	119.987,65	1.575.355,46	1,31	44,54	229.456,98	1.396.292,50	1,42	179.107,50	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.200,00	6.200,00		5.298,00	0,00	902,00	2.700,00	5.298,00	0,01	902,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.502.200,00	1.154.000,00	145.404,92	988.547,85	0,82	165.452,15	169.513,10	944.915,40	0,96	209.084,60	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	10,34				10,34				10,34	
Promoção Industrial	15.000,00	10,34				10,34				10,34	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 18/01/2024 16:57:16 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	7.911.132,59	12.985.565,51	317.277,07	12.980.894,96	10,83	4.670,55	3.462.399,84	5.356.131,38	5,43	7.629.434,13	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	6.815.098,12	12.502.424,98	317.277,07	12.500.894,96	10,43	1.530,02	3.377.993,35	4.934.940,51	5,00	7.567.484,47	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral	1.096.034,47	483.140,53	0,00	480.000,00	0,40	3.140,53	84.406,49	421.190,87	0,43	61.949,66	
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	8.470.601,36	6.669.542,63	1.003.016,32	6.387.329,42	5,33	282.213,21	1.034.159,41	6.056.081,27	6,14	613.461,36	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.495.796,36	2.641.831,36	410.886,67	2.396.759,17	2,00	245.072,19	592.608,04	2.305.603,80	2,34	336.227,56	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	3.974.805,00	4.027.711,27	592.129,65	3.990.570,25	3,33	37.141,02	441.551,37	3.750.477,47	3,80	277.233,80	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	751.150,00	2.119.076,67	302.645,90	1.812.496,38	1,51	306.580,29	359.586,48	1.417.439,53	1,44	701.637,14	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	441.350,00	1.937.595,67	278.147,26	1.649.199,84	1,38	288.395,83	335.070,43	1.256.319,39	1,27	681.276,28	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	309.800,00	181.481,00	24.498,64	163.296,54	0,14	18.184,46	24.516,05	161.120,14	0,16	20.360,86	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.259.542,34	1.259.542,34				1.259.542,34				1.259.542,34	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.845.846,01	7.110.416,01	1.502.503,93	6.734.149,43	5,62	376.266,58	1.502.503,93	6.734.149,43	6,83	376.266,58	
TOTAL (III) = (I + II)	108.503.463,79	134.916.827,01	20.449.150,25	119.829.813,28	100,00	15.087.013,73	23.198.686,40	98.631.620,81	100,00	36.285.206,20	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.845.846,01	7.110.416,01	1.502.503,93	6.734.149,43	5,62	376.266,58	1.502.503,93	6.734.149,43	6,83	376.266,58	
Legislativa	227.750,00	327.750,00	71.431,09	320.955,35	0,27	6.794,65	71.431,09	320.955,35	0,33	6.794,65	
Ação Legislativa	227.750,00	327.750,00	71.431,09	320.955,35	0,27	6.794,65	71.431,09	320.955,35	0,33	6.794,65	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ia) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ia) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	427.669,39	570.810,39	119.677,38	538.359,50	0,45	32.450,89	119.677,38	538.359,50	0,55	32.450,89	
Planejamento e Orçamento	19.500,00	23.700,00	4.230,10	23.042,93	0,02	657,07	4.230,10	23.042,93	0,02	657,07	
FU04 - Administração Geral	276.169,39	337.310,39	69.204,63	305.659,99	0,26	31.650,40	69.204,63	305.659,99	0,31	31.650,40	
Administração Financeira	102.000,00	137.530,00	31.694,42	137.429,46	0,11	100,54	31.694,42	137.429,46	0,14	100,54	
Controle Interno	30.000,00	72.270,00	14.548,23	72.227,12	0,06	42,88	14.548,23	72.227,12	0,07	42,88	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	23.300,00	25.146,00	4.646,02	22.086,12	0,02	3.059,88	4.646,02	22.086,12	0,02	3.059,88	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.700,00	8.546,00	2.834,19	8.446,35	0,01	99,65	2.834,19	8.446,35	0,01	99,65	
Assistência Comunitária	15.600,00	16.260,00	1.811,83	13.639,77	0,01	2.620,23	1.811,83	13.639,77	0,01	2.620,23	
FU08 - Administração Geral	1.000,00	340,00				340,00				340,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	5.402,72	24.157,07	0,02	842,93	5.402,72	24.157,07	0,02	842,93	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	5.402,72	24.157,07	0,02	842,93	5.402,72	24.157,07	0,02	842,93	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.443.747,00	2.310.846,00	451.560,32	2.062.645,44	1,72	248.200,56	451.560,32	2.062.645,44	2,09	248.200,56	
Atenção Básica	772.000,00	1.397.628,00	279.421,34	1.289.822,05	1,08	107.805,95	279.421,34	1.289.822,05	1,31	107.805,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	454.237,50	631.645,50	117.535,04	502.923,66	0,42	128.721,84	117.535,04	502.923,66	0,51	128.721,84	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	1,00				1,00				1,00	
Vigilância Sanitária	16.000,00	15.350,00	1.982,86	8.736,86	0,01	6.613,14	1.982,86	8.736,86	0,01	6.613,14	
Vigilância Epidemiológica	31.509,50	93.221,50	16.790,04	93.195,51	0,08	25,99	16.790,04	93.195,51	0,09	25,99	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	160.000,00	173.000,00	35.831,04	167.967,36	0,14	5.032,64	35.831,04	167.967,36	0,17	5.032,64	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.178.379,62	3.191.257,62	710.974,11	3.127.068,78	2,61	64.188,84	710.974,11	3.127.068,78	3,17	64.188,84	
Ensino Fundamental	1.872.214,09	2.426.155,09	540.186,45	2.383.922,18	1,99	42.232,91	540.186,45	2.383.922,18	2,42	42.232,91	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	130.250,00	130.250,00	27.287,55	115.112,59	0,10	15.137,41	27.287,55	115.112,59	0,12	15.137,41	
Educação Infantil	1.077.317,50	505.094,50	112.797,74	498.313,40	0,42	6.781,10	112.797,74	498.313,40	0,51	6.781,10	
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	28.080,00	5.920,58	28.079,09	0,02	0,91	5.920,58	28.079,09	0,03	0,91	
Educação Especial	28.598,03	30.828,03	6.188,55	30.818,01	0,03	10,02	6.188,55	30.818,01	0,03	10,02	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	50.000,00	70.850,00	18.593,24	70.823,51	0,06	26,49	18.593,24	70.823,51	0,07	26,49	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	500,00	500,00				500,00				500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	370.000,00	507.156,00	111.737,80	507.130,77	0,42	25,23	111.737,80	507.130,77	0,51	25,23	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	370.000,00	507.156,00	111.737,80	507.130,77	0,42	25,23	111.737,80	507.130,77	0,51	25,23	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	49.000,00	49.000,00	7.661,90	36.865,15	0,03	12.134,85	7.661,90	36.865,15	0,04	12.134,85	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	49.000,00	49.000,00	7.661,90	36.865,15	0,03	12.134,85	7.661,90	36.865,15	0,04	12.134,85	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 18/01/2024 16:57:16 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Tot b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Tot d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	86.000,00	86.000,00	15.283,10	78.586,74	0,07	7.413,26	15.283,10	78.586,74	0,08	7.413,26	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	86.000,00	86.000,00	15.283,10	78.586,74	0,07	7.413,26	15.283,10	78.586,74	0,08	7.413,26	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	14.500,00	16.950,00	4.129,49	16.294,51	0,01	655,49	4.129,49	16.294,51	0,02	655,49	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	14.000,00	16.450,00	4.129,49	16.294,51	0,01	155,49	4.129,49	16.294,51	0,02	155,49	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9,029,666,35	11,390,961,92	9,217,583,72	9,642,579,48	9,557,039,07	9,841,117,35	11,894,157,36	11,281,270,42	11,367,651,80	10,348,265,08	9,713,297,36	12,275,731,26	125,549,341,17	120,900,589,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,151,429,93	1,120,737,61	1,477,026,98	883,560,66	1,300,493,78	1,867,202,79	1,808,911,39	1,286,554,85	1,310,636,88	1,905,163,41	1,249,703,32	1,251,090,77	16,612,512,37	15,292,664,59
IPTU	97,562,08	93,599,94	130,715,83	78,553,66	440,564,10	798,182,36	324,466,71	253,415,73	142,792,15	196,523,69	208,368,93	167,005,02	2,931,750,20	2,994,146,16
ISS	365,302,68	489,237,04	266,738,24	246,435,28	337,107,68	378,984,49	420,412,49	357,214,32	453,574,08	455,343,26	443,380,30	511,303,91	4,725,033,77	4,642,234,69
ITBI	378,668,41	133,417,53	745,999,32	64,231,48	72,312,41	278,446,13	613,607,00	308,523,20	306,379,70	891,857,06	211,082,66	176,683,69	4,181,208,59	3,592,552,58
IRRF	273,648,52	358,952,66	246,641,23	266,331,53	274,312,47	293,038,34	316,450,54	280,469,14	297,545,83	315,336,83	299,273,60	336,329,78	3,558,330,47	3,187,207,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36,248,24	45,530,44	86,932,36	228,008,71	176,197,12	118,551,47	133,974,65	86,932,46	110,345,12	46,102,57	87,597,83	59,768,37	1,216,189,34	876,524,08
Contribuições	365,061,12	399,128,05	283,741,02	504,561,82	447,819,89	386,317,40	381,114,18	400,986,27	412,435,78	323,950,14	511,017,92	402,875,46	4,819,009,05	3,320,495,36
Receita Patrimonial	298,754,48	552,850,72	525,611,90	617,390,85	1,158,562,09	827,231,35	1,229,958,90	1,167,136,18	596,272,35	428,003,32	282,066,96	313,098,29	7,996,937,39	4,523,943,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	296,514,37	551,654,72	515,140,78	607,230,80	1,148,384,88	817,062,38	1,219,755,60	1,158,245,81	587,381,98	419,103,24	273,576,99	303,783,92	7,897,835,47	4,517,884,30
Outras Receitas Patrimoniais	2,240,11	1,196,00	10,471,12	10,160,05	10,177,21	10,168,97	10,203,30	8,890,37	8,890,37	8,900,08	8,489,97	9,314,37	99,101,92	6,059,23
Receita Agropecuária														2,203,36
Receita Industrial														
Receita de Serviços	75,677,95	78,424,44	72,424,94	76,104,63	77,769,98	72,477,48	74,321,84	76,362,47	80,016,37	91,938,37	91,294,76	109,101,57	975,914,80	855,430,80
Transferências Correntes	7,060,264,43	9,237,666,67	6,856,265,04	7,555,137,82	6,567,985,97	6,579,970,82	8,386,834,80	8,347,023,94	8,788,144,17	7,595,209,44	7,514,829,69	10,167,639,52	94,756,972,31	96,607,836,35
Cota-Parte do FPM	2,345,321,72	3,644,159,66	2,133,123,20	3,152,446,40	1,928,496,09	2,204,872,85	2,451,070,14	2,289,281,13	3,005,459,92	1,900,024,34	1,936,882,32	1,798,903,76	28,790,041,53	24,587,018,11
Cota-Parte do ICMS	1,583,186,22	1,498,131,92	1,717,512,76	1,558,616,72	1,656,116,26	1,487,480,48	1,940,868,08	1,685,109,46	1,792,389,84	2,003,109,09	2,009,787,75	2,030,742,10	20,963,050,68	25,910,353,12
Cota-Parte do IPVA	84,028,99	120,963,32	213,182,98	134,601,20	222,548,05	269,930,86	626,679,07	414,294,58	247,324,30	199,024,92	161,930,80	132,094,71	2,826,603,78	1,564,382,05
Cota-Parte do ITR	479,084,31	391,388,79	275,029,73	37,320,72	28,869,38	61,218,42	17,827,27	44,100,11	66,063,82	33,233,81	382,905,60	2,963,341,63	4,780,178,59	3,015,111,03
Transferências da LC nº 61/1989	5,230,11	6,756,19	7,665,45	5,974,61	6,071,11	7,182,45	6,628,48	7,512,87	7,749,25	6,464,39	6,881,51	9,934,93	84,051,35	73,867,47
Transferências do FUNDEB	1,520,832,83	1,491,790,24	1,644,510,06	1,653,282,04	1,536,643,44	1,475,819,55	2,017,232,29	1,755,666,88	1,622,542,83	1,793,749,73	1,748,864,62	1,942,932,04	20,203,866,55	18,117,506,25
Outras Transferências Correntes	1,042,580,25	2,084,476,55	865,240,86	1,012,896,13	1,189,241,64	1,173,466,21	1,326,729,47	2,151,058,91	2,046,614,21	1,659,603,16	1,267,582,09	1,289,690,35	17,109,179,83	23,339,598,32
Outras Receitas Correntes	78,478,44	2,174,43	2,513,84	5,823,70	4,407,36	7,917,51	3,016,25	3,206,71	180,146,25	4,000,40	64,384,71	31,925,65	387,995,25	298,015,12
DEDUÇÕES (II)	1,279,644,99	1,479,031,07	1,401,270,88	1,639,274,24	1,930,626,32	1,697,719,67	2,286,731,35	2,122,933,55	1,462,548,09	1,331,593,06	1,221,364,37	1,780,214,40	19,632,951,99	16,288,606,42
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	236,936,79	252,313,94	246,636,45	243,679,54	237,147,77	238,666,82	247,991,70	242,863,06	249,227,96	249,813,00	245,729,11	251,193,01	2,942,199,15	1,905,897,24
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	482,86	1,003,96	482,86	482,86	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	6,544,38	36,137,50
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	136,198,42	306,201,16	286,382,00	418,514,97	925,761,27	653,849,97	1,030,978,40	993,002,09	418,959,03	254,190,30	133,351,56	143,493,62	5,700,854,79	3,654,461,04
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	906,028,92	919,512,01	867,769,57	976,596,87	767,205,80	804,700,40	1,007,248,77	886,556,92	793,869,62	827,078,28	841,772,22	1,385,016,29	10,983,353,67	10,692,110,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7,750,021,36	9,911,950,85	7,816,312,84	8,003,305,24	7,626,412,75	8,143,397,68	9,597,426,01	9,158,336,87	9,905,103,71	9,016,672,02	8,491,932,99	10,495,516,86	105,916,389,18	104,611,982,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7,750,021,36	9,911,950,85	7,816,312,84	8,003,305,24	7,626,412,75	8,143,397,68	9,597,426,01	9,158,336,87	9,905,103,71	9,016,672,02	8,491,932,99	10,495,516,86	105,916,389,18	104,611,982,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)			151,032,00	132,804,00	166,656,00	145,824,00	147,840,00	145,200,00	145,200,00	145,200,00	145,200,00	145,200,00	1,470,156,00	2,075,040,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7,750,021,36	9,911,950,85	7,665,280,84	7,870,501,24	7,459,756,75	7,997,573,68	9,449,586,01	9,013,136,87	9,759,903,71	8,871,472,02	8,346,732,99	10,350,316,86	104,446,233,18	102,536,942,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	8.784.692,37	14.341.443,96
Receita de Contribuições dos Segurados	1.963.668,97	2.523.745,64
Ativo	1.863.668,97	2.400.489,66
Inativo	100.000,00	123.255,98
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.130.424,86	6.554.185,55
Ativo	3.130.424,86	6.554.185,55
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.654.461,04	5.258.455,21
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.654.461,04	5.258.455,21
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	36.137,50	5.057,56
Compensação Financeira entre os Regimes	36.137,50	5.057,56
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	8.784.692,37	14.341.443,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	7.506.264,68	6.325.794,74	6.325.794,74	6.319.719,29	
Aposentadorias	6.476.264,68	5.664.496,46	5.664.496,46	5.659.919,41	
Pensões por Morte	1.030.000,00	661.298,28	661.298,28	659.799,88	
Outras Despesas Previdenciárias	379.846,93	306.140,23	292.276,52	283.703,07	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	379.846,93	306.140,23	292.276,52	283.703,07	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.886.111,61	6.631.934,97	6.618.071,26	6.603.422,36	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	898.580,76	7.709.508,99	7.723.372,70	7.738.021,60	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	835.224,50

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	104.611.982,69	88.254.416,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.292.664,59	14.340.344,83
IPTU	2.994.146,16	2.740.588,18
ISS	4.642.234,69	3.870.494,05
ITBI	3.592.552,58	3.669.122,65
IRRF	3.187.207,08	2.925.729,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	876.524,08	1.134.410,66
Contribuições	1.414.598,12	1.601.871,46
Receita Patrimonial	869.482,49	1.886.876,98
Aplicações Financeiras (II)	863.423,26	1.791.211,17
Outras Receitas Patrimoniais	6.059,23	95.665,81
Transferências Correntes	85.915.725,71	69.301.226,47
Cota-Parte do FPM	19.915.905,51	18.525.354,08
Cota-Parte do ICMS	20.728.282,50	14.305.386,23
Cota-Parte do IPVA	1.251.505,64	2.097.290,07
Cota-Parte do ITR	2.489.060,02	3.127.764,53
Transferências da LC nº 61/1989	73.867,47	72.065,05
Transferências do FUNDEB	18.117.506,25	17.191.243,48
Outras Transferências Correntes	23.339.598,32	13.982.123,03
Demais Receitas Correntes	1.119.511,78	1.124.097,23
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.119.511,78	1.124.097,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	103.748.559,43	86.463.205,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.130.231,33	9.082.988,75
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.654.461,04	5.258.455,21
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.751.533,70	6.819.531,45
Operações de Crédito (VIII)	7.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	860.215,00	771.994,28
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	860.215,00	771.994,28
Transferências de Capital	891.318,70	6.047.537,17
Convênios	855.181,20	3.940.000,00
Outras Transferências de Capital	36.137,50	2.107.537,17
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.751.533,70	6.819.531,45
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	110.630.324,46	102.365.726,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	105.500.093,13	93.282.737,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	91.769.344,54	82.464.751,04	77.739.367,61	76.299.163,88	1.876.511,60	2.160.222,03	2.160.222,03
Pessoal e Encargos Sociais	38.951.624,74	35.370.871,12	35.370.871,12	34.417.725,33	747.252,02		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	52.817.719,80	47.093.879,92	42.368.496,49	41.881.438,55	1.129.259,58	2.160.222,03	2.160.222,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	91.769.344,54	82.464.751,04	77.739.367,61	76.299.163,88	1.876.511,60	2.160.222,03	2.160.222,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.979.234,11	6.679.203,11	6.637.393,22	6.615.388,11	3.517,31	101.747,75	101.747,75
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.898.356,02	30.677.570,13	14.246.570,98	13.994.492,05	705.280,60	5.803.264,59	5.760.667,41
Investimentos	33.875.323,52	30.658.376,93	14.227.377,78	13.975.298,85	705.280,60	5.803.264,59	5.760.667,41
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	23.032,50	19.193,20	19.193,20	19.193,20			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	33.875.323,52	30.658.376,93	14.227.377,78	13.975.298,85	705.280,60	5.803.264,59	5.760.667,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.259.542,34						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.350,00	8.289,00	8.289,00	8.289,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	134.893.794,51	119.810.620,08	98.612.427,61	96.898.139,84	2.585.309,51	8.065.234,37	8.022.637,19
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	126.904.210,40	113.123.127,97	91.966.745,39	90.274.462,73	2.581.792,20	7.963.486,62	7.920.889,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-5.140.360,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-7.494.407,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.791.211,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-5.703.195,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.829.282,79	11.810.089,59
DEDUÇÕES (XL)	22.382.752,09	19.454.629,20
Disponibilidade de Caixa	22.382.752,09	19.454.629,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.565.619,19	20.114.308,40
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.613.781,53	51.069,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	569.085,57	608.610,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.553.469,30	-7.644.539,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-2.908.929,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	51.069,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	19.505.698,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	17.714.487,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.768.618,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.768.618,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13,250,00	1,996,471,59	1,981,249,57	20,000,00	8,472,02	2,709,470,76	9,875,862,89	8,065,234,37	8,022,637,19	56,730,82	4,505,965,64	4,514,437,66
PODER EXECUTIVO	13,250,00	1,996,471,59	1,981,249,57	20,000,00	8,472,02	2,709,470,76	9,875,862,89	8,065,234,37	8,022,637,19	56,730,82	4,505,965,64	4,514,437,66
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		604,059,94	604,059,94		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13,250,00	2,600,531,53	2,585,309,51	20,000,00	8,472,02	2,709,470,76	9,875,862,89	8,065,234,37	8,022,637,19	56,730,82	4,505,965,64	4,514,437,66

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		604,059,94	604,059,94		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		604,059,94	604,059,94		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	108.503.463,79
Previsão Atualizada	122.148.208,76
Receitas Realizadas	109.415.392,38
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.768.618,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	108.503.463,79
Dotação Atualizada	134.916.827,01
Despesas Empenhadas	119.829.813,28
Despesas Liquidadas	98.631.620,81
Despesas Pagas	96.917.333,04
Superávit Orçamentário	10.783.771,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	119.829.813,28
Despesas Liquidadas	98.631.620,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	105.916.389,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	105.916.389,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	104.446.233,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	14.341.443,96
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.631.934,97
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.618.071,26
Despesas Previdenciárias Pagas	6.603.422,36
Resultado Previdenciário	7.723.372,70
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-7.494.407,12	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-2.908.929,69	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.613.781,53	20.000,00	2.585.309,51	8.472,02
Poder Executivo	2.613.781,53	20.000,00	2.585.309,51	8.472,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	12.585.333,65	56.730,82	8.022.637,19	4.505.965,64
Poder Executivo	12.585.333,65	56.730,82	8.022.637,19	4.505.965,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	15.199.115,18	76.730,82	10.607.946,70	4.514.437,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.315.267,20	110.621.914,15	18.168.430,15	16,42	35.278.005,17	31,89	75.343.908,98
RECEITAS CORRENTES	100.049.914,70	103.056.561,65	17.826.250,22	17,30	34.842.046,98	33,81	68.214.514,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.068.090,45	12.068.090,45	3.167.696,57	26,25	5.528.284,21	45,81	6.539.806,24
Impostos	11.400.920,50	11.400.920,50	2.872.947,98	25,20	4.918.594,55	43,14	6.482.325,95
Taxas	661.331,06	661.331,06	292.659,76	44,25	606.705,72	91,74	54.625,34
Contribuição de Melhoria	5.838,89	5.838,89	2.088,83	35,77	2.983,94	51,10	2.854,95
CONTRIBUIÇÕES	3.219.495,36	3.219.495,36	834.137,29	25,91	1.622.440,13	50,39	1.597.055,23
Contribuições Sociais	1.905.897,24	1.905.897,24	475.814,59	24,97	966.130,58	50,69	939.766,66
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.313.598,12	1.313.598,12	358.322,70	27,28	656.309,55	49,96	657.288,57
RECEITA PATRIMONIAL	4.371.763,59	4.371.763,59	1.985.793,44	45,42	3.128.796,19	71,57	1.242.967,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.059,23	6.059,23	20.346,18	335,79	40.977,35	676,28	-34.918,12
Valores Mobiliários	4.365.704,36	4.365.704,36	1.965.447,26	45,02	3.087.818,84	70,73	1.277.885,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.203,36	2.203,36		0,00		0,00	2.203,36
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	855.430,80	855.430,80	150.247,46	17,56	298.777,03	34,93	556.653,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	855.430,80	855.430,80	150.247,46	17,56	298.777,03	34,93	556.653,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.414.167,82	82.420.814,77	11.676.050,59	14,17	24.243.087,01	29,41	58.177.727,76
Transferências da União e de suas Entidades	37.109.653,61	37.109.653,61	4.953.976,58	13,35	10.819.999,47	29,16	26.289.654,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.952.138,96	28.958.785,91	3.709.611,02	12,81	7.112.832,45	24,56	21.845.953,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.352.375,25	16.352.375,25	3.012.462,99	18,42	6.310.255,09	38,59	10.042.120,16
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.763,32	118.763,32	12.324,87	10,38	20.662,41	17,40	98.100,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.101,68	1.101,68	10.311,43	935,97	14.213,67	1.290,18	-13.111,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	41.863,75	41.863,75	990,48	2,37	3.547,58	8,47	38.316,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	75.797,89	75.797,89	1.022,96	1,35	2.901,16	3,83	72.896,73

Documento gerado em 18/01/2024 09:58:07 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.265.352,50	7.565.352,50	342.179,93	4,52	435.958,19	5,76	7.129.394,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	7.000.000,00		0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	7.000.000,00		0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	229.215,00	229.215,00		0,00		0,00	229.215,00
Alienação de Bens Móveis	229.215,00	229.215,00		0,00		0,00	229.215,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.137,50	336.137,50	342.179,93	101,80	435.958,19	129,70	-99.820,69
Transferências da União e de suas Entidades	36.137,50	336.137,50	342.179,93	101,80	435.958,19	129,70	-99.820,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.188.196,59	3.188.196,59	1.294.980,21	40,62	2.588.876,76	81,20	599.319,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	108.503.463,79	113.810.110,74	19.463.410,36	17,10	37.866.881,93	33,27	75.943.228,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	108.503.463,79	113.810.110,74	19.463.410,36	17,10	37.866.881,93	33,27	75.943.228,81
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	108.503.463,79	113.810.110,74	19.463.410,36	17,10	37.866.881,93	33,27	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.974.969,26			10.974.969,26		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.974.969,26			10.974.969,26		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	102.657.617,78	118.854.256,99	26.423.163,79	47.923.458,49	70.930.798,50	18.065.699,67	30.023.674,01	88.830.582,98	29.501.461,73	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	87.297.974,33	84.093.948,27	16.319.982,20	35.994.182,74	48.099.765,53	16.607.620,86	27.871.538,22	56.222.410,05	27.397.865,32	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.739.037,91	37.140.948,91	6.995.495,31	13.263.325,63	23.877.623,28	6.995.495,31	13.263.325,63	23.877.623,28	13.122.762,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.558.936,42	46.952.999,36	9.324.486,89	22.730.857,11	24.222.142,25	9.612.125,55	14.608.212,59	32.344.786,77	14.275.102,93	
DESPESAS DE CAPITAL	14.100.101,11	33.500.766,38	10.103.181,59	11.929.275,75	21.571.490,63	1.458.078,81	2.152.135,79	31.348.630,59	2.103.596,41	
INVESTIMENTOS	14.077.068,61	33.477.733,88	10.097.423,63	11.921.598,47	21.556.135,41	1.452.320,85	2.144.458,51	31.333.275,37	2.095.919,13	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.032,50	23.032,50	5.757,96	7.677,28	15.355,22	5.757,96	7.677,28	15.355,22	7.677,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.259.542,34	1.259.542,34			1.259.542,34			1.259.542,34		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.845.846,01	5.930.823,01	1.303.204,16	2.585.490,36	3.345.332,65	1.303.204,16	2.585.490,36	3.345.332,65	1.956.927,61	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	108.503.463,79	124.785.080,00	27.726.367,95	50.508.948,85	74.276.131,15	19.368.903,83	32.609.164,37	92.175.915,63	31.458.389,34	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	108.503.463,79	124.785.080,00	27.726.367,95	50.508.948,85	74.276.131,15	19.368.903,83	32.609.164,37	92.175.915,63	31.458.389,34	
SUPERÁVIT (XIII)							5.257.717,56		6.408.492,59	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	108.503.463,79	124.785.080,00	27.726.367,95	50.508.948,85		19.368.903,83	37.866.881,93		37.866.881,93	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.188.196,59	3.188.196,59	1.294.980,21	40,62	2.588.876,76	81,20	599.319,83
RECEITAS CORRENTES	3.188.196,59	3.188.196,59	1.294.980,21	40,62	2.588.876,76	81,20	599.319,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.188.196,59	3.188.196,59	1.294.980,21	40,62	2.588.876,76	81,20	599.319,83
Contribuições Sociais	3.188.196,59	3.188.196,59	1.294.980,21	40,62	2.588.876,76	81,20	599.319,83
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 18/01/2024 09:58:07

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.845.846,01	5.930.823,01	1.303.204,16	2.585.490,36	3.345.332,65	1.303.204,16	2.585.490,36	3.345.332,65	1.956.927,61	
DESPESAS CORRENTES	5.845.846,01	5.930.823,01	1.303.204,16	2.585.490,36	3.345.332,65	1.303.204,16	2.585.490,36	3.345.332,65	1.956.927,61	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.845.846,01	5.930.823,01	1.303.204,16	2.585.490,36	3.345.332,65	1.303.204,16	2.585.490,36	3.345.332,65	1.956.927,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	102.657.617,78	118.854.256,99	26.423.163,79	47.923.458,49	94,88	70.930.798,50	18.065.699,67	30.023.674,01	92,07	88.830.582,98	
Legislativa	3.540.401,00	3.540.401,00	576.878,25	1.110.721,52	2,20	2.429.679,48	558.615,85	999.771,12	3,07	2.540.629,88	
Ação Legislativa	3.540.401,00	3.540.401,00	576.878,25	1.110.721,52	2,20	2.429.679,48	558.615,85	999.771,12	3,07	2.540.629,88	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.092.738,75	15.523.623,40	6.590.691,41	10.255.830,87	20,30	5.267.792,53	1.760.560,81	2.885.627,54	8,85	12.637.995,86	
Planejamento e Orçamento	225.500,00	225.500,00	50.303,70	97.687,90	0,19	127.812,10	51.930,93	80.757,20	0,25	144.742,80	
FU04 - Administração Geral	6.562.181,29	12.016.065,94	6.214.982,45	8.157.430,45	16,15	3.858.635,49	1.214.533,11	1.995.742,04	6,12	10.020.323,90	
Administração Financeira	3.035.586,99	3.035.586,99	293.138,11	1.936.351,02	3,83	1.099.235,97	461.829,62	744.766,80	2,28	2.290.820,19	
Controle Interno	217.870,47	217.870,47	32.267,15	64.361,50	0,13	153.508,97	32.267,15	64.361,50	0,20	153.508,97	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	51.600,00	28.600,00				28.600,00				28.600,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.622.607,69	2.622.607,69	267.439,67	746.864,99	1,48	1.875.742,70	283.805,05	465.617,10	1,43	2.156.990,59	
Assistência ao Idoso	28.850,00	28.850,00				28.850,00				28.850,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	102.630,50	102.630,50	0,00	101.827,80	0,20	802,70	16.971,30	33.942,60	0,10	68.687,90	
Assistência à Criança e ao Adolescente	349.892,99	390.143,99	42.715,22	234.801,22	0,46	155.342,77	44.506,21	89.600,54	0,27	300.543,45	
Assistência Comunitária	1.715.811,70	1.675.560,70	167.187,40	251.450,30	0,50	1.424.110,40	127.695,58	186.610,00	0,57	1.488.950,70	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	425.422,50	425.422,50	57.537,05	158.785,67	0,31	266.636,83	94.631,96	155.463,96	0,48	269.958,54	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	7.964.584,11	7.964.584,11	1.311.738,82	2.670.745,19	5,29	5.293.838,92	1.315.472,42	2.610.287,44	8,00	5.354.296,67	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.964.584,11	7.964.584,11	1.311.738,82	2.670.745,19	5,29	5.293.838,92	1.315.472,42	2.610.287,44	8,00	5.354.296,67	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	21.279.151,52	22.829.943,31	5.196.492,63	9.861.603,51	19,52	12.968.339,80	3.896.049,37	6.754.591,28	20,71	16.075.352,03	
Atenção Básica	9.087.896,19	9.582.256,14	1.295.772,54	2.513.527,27	4,98	7.068.728,87	1.097.902,59	1.973.111,20	6,05	7.609.144,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.953.893,33	9.753.887,45	3.004.584,36	5.221.820,44	10,34	4.532.067,01	1.890.038,70	3.221.746,43	9,88	6.532.141,02	
Suporte Profilático e Terapêutico	463.929,50	448.929,50	158.008,45	237.053,55	0,47	211.875,95	87.761,58	111.146,98	0,34	337.782,52	
Vigilância Sanitária	69.697,50	73.009,43	30.765,83	37.105,59	0,07	35.903,84	15.837,07	21.900,80	0,07	51.108,63	
Vigilância Epidemiológica	384.965,00	397.427,98	86.493,75	146.153,80	0,29	251.274,18	71.463,03	129.947,26	0,40	267.480,72	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.318.770,00	2.574.432,81	620.867,70	1.705.942,86	3,38	868.489,95	733.046,40	1.296.738,61	3,98	1.277.694,20	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	24.225.692,90	27.230.154,85	6.433.778,07	11.358.256,40	22,49	15.871.898,45	5.180.821,03	8.080.501,54	24,78	19.149.653,31	
Ensino Fundamental	17.020.525,80	15.281.937,80	3.551.511,46	7.179.734,05	14,21	8.102.203,75	3.693.721,33	5.786.541,34	17,75	9.495.396,46	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	756.937,50	756.937,50	61.342,88	117.841,54	0,23	639.095,96	61.342,88	117.841,54	0,36	639.095,96	
Educação Infantil	3.068.166,84	5.409.196,84	2.088.714,90	2.496.815,97	4,94	2.912.380,87	480.844,76	888.945,83	2,73	4.520.251,01	
Educação de Jovens e Adultos	106.998,88	106.998,88	12.435,25	32.792,15	0,06	74.206,73	12.435,25	32.792,15	0,10	74.206,73	
Educação Especial	100.500,00	100.500,00	27.101,87	40.624,83	0,08	59.875,17	27.101,87	40.624,83	0,12	59.875,17	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.792.047,13	4.678.718,08	323.072,93	1.017.350,47	2,01	3.661.367,61	526.441,06	751.836,37	2,31	3.926.881,71	
FU12 - Demais Subfunções	380.516,75	895.865,75	369.598,78	473.097,39	0,94	422.768,36	378.933,88	461.919,48	1,42	433.946,27	
Cultura	2.078.962,00	2.080.760,82	1.059.048,63	1.464.602,50	2,90	616.158,32	606.136,24	715.954,04	2,20	1.364.806,78	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.078.962,00	2.080.760,82	1.059.048,63	1.464.602,50	2,90	616.158,32	606.136,24	715.954,04	2,20	1.364.806,78	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.285.921,02	8.038.910,38	1.608.792,63	3.177.925,20	6,29	4.860.985,18	1.566.841,33	2.560.422,28	7,85	5.478.488,10	
Infra-Estrutura Urbana	3.675.217,24	4.722.000,02	881.176,06	1.988.532,76	3,94	2.733.467,26	856.727,96	1.517.298,13	4,65	3.204.701,89	
Serviços Urbanos	3.610.703,78	3.316.910,36	727.616,57	1.189.392,44	2,35	2.127.517,92	710.113,37	1.043.124,15	3,20	2.273.786,21	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação		400.000,00	19.546,05	19.546,05	0,04	380.453,95				400.000,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 18/01/2024 09:58:07

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana		400.000,00	19.546,05	19.546,05	0,04	380.453,95				400.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.241.732,50	2.241.732,50	497.117,83	1.000.750,64	1,98	1.240.981,86	424.198,17	721.546,03	2,21	1.520.186,47	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.241.732,50	2.241.732,50	497.117,83	1.000.750,64	1,98	1.240.981,86	424.198,17	721.546,03	2,21	1.520.186,47	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	11.000,00	11.000,00	4.000,00	4.000,00	0,01	7.000,00	252,00	252,00	0,00	10.748,00	
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	11.000,00	4.000,00	4.000,00	0,01	7.000,00	252,00	252,00	0,00	10.748,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.907.400,00	3.057.400,00	326.453,49	1.405.727,96	2,78	1.651.672,04	583.243,44	1.066.413,41	3,27	1.990.986,59	
Abastecimento											
Extensão Rural	400.000,00	1.500.000,00	149.897,22	906.929,38	1,80	593.070,62	335.324,97	685.231,22	2,10	814.768,78	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.200,00	5.200,00				5.200,00				5.200,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.502.200,00	1.552.200,00	176.556,27	498.798,58	0,99	1.053.401,42	247.918,47	381.182,19	1,17	1.171.017,81	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 18/01/2024 09:58:07 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	7.911.132,59	14.003.132,59	1.028.045,69	1.758.569,52	3,48	12.244.563,07	158.934,83	466.163,92	1,43	13.536.968,67	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	6.815.098,12	13.404.122,06	1.028.045,69	1.278.569,52	2,53	12.125.552,54	76.792,30	299.825,30	0,92	13.104.296,76	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral	1.096.034,47	599.010,53	0,00	480.000,00	0,95	119.010,53	82.142,53	166.338,62	0,51	432.671,91	
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	8.470.601,36	6.754.601,36	1.149.446,10	2.550.219,59	5,05	4.204.381,77	1.457.179,27	2.301.981,72	7,06	4.452.619,64	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.495.796,36	2.954.796,36	323.071,09	528.071,09	1,05	2.426.725,27	333.473,50	486.447,84	1,49	2.468.348,52	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	3.974.805,00	3.799.805,00	826.375,01	2.022.148,50	4,00	1.777.656,50	1.123.705,77	1.815.533,88	5,57	1.984.271,12	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	751.150,00	1.280.862,64	353.694,52	538.094,55	1,07	742.768,09	273.589,86	394.544,59	1,21	886.318,05	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	441.350,00	971.062,64	325.686,30	441.402,75	0,87	529.659,89	228.366,41	328.770,39	1,01	642.292,25	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	309.800,00	309.800,00	28.008,22	96.691,80	0,19	213.108,20	45.223,45	65.774,20	0,20	244.025,80	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.259.542,34	1.259.542,34				1.259.542,34				1.259.542,34	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.845.846,01	5.930.823,01	1.303.204,16	2.585.490,36	5,12	3.345.332,65	1.303.204,16	2.585.490,36	7,93	3.345.332,65	
TOTAL (III) = (I + II)	108.503.463,79	124.785.080,00	27.726.367,95	50.508.948,85	100,00	74.276.131,15	19.368.903,83	32.609.164,37	100,00	92.175.915,63	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.845.846,01	5.930.823,01	1.303.204,16	2.585.490,36	5,12	3.345.332,65	1.303.204,16	2.585.490,36	7,93	3.345.332,65	
Legislativa	227.750,00	227.750,00	62.763,32	124.331,24	0,25	103.418,76	62.763,32	124.331,24	0,38	103.418,76	
Ação Legislativa	227.750,00	227.750,00	62.763,32	124.331,24	0,25	103.418,76	62.763,32	124.331,24	0,38	103.418,76	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	427.669,39	427.669,39	99.782,53	201.697,81	0,40	225.971,58	99.782,53	201.697,81	0,62	225.971,58	
Planejamento e Orçamento	19.500,00	19.500,00	6.643,14	10.102,44	0,02	9.397,56	6.643,14	10.102,44	0,03	9.397,56	
FU04 - Administração Geral	276.169,39	276.169,39	55.800,63	116.882,80	0,23	159.286,59	55.800,63	116.882,80	0,36	159.286,59	
Administração Financeira	102.000,00	102.000,00	24.676,87	49.579,03	0,10	52.420,97	24.676,87	49.579,03	0,15	52.420,97	
Controle Interno	30.000,00	30.000,00	12.661,89	25.133,54	0,05	4.866,46	12.661,89	25.133,54	0,08	4.866,46	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	23.300,00	23.300,00	4.380,93	8.752,13	0,02	14.547,87	4.380,93	8.752,13	0,03	14.547,87	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.700,00	6.700,00	1.393,24	2.747,28	0,01	3.952,72	1.393,24	2.747,28	0,01	3.952,72	
Assistência Comunitária	15.600,00	15.600,00	2.987,69	6.004,85	0,01	9.595,15	2.987,69	6.004,85	0,02	9.595,15	
FU08 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	4.605,03	9.085,35	0,02	15.914,65	4.605,03	9.085,35	0,03	15.914,65	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	4.605,03	9.085,35	0,02	15.914,65	4.605,03	9.085,35	0,03	15.914,65	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.443.747,00	1.526.539,00	403.561,82	806.131,75	1,60	720.407,25	403.561,82	806.131,75	2,47	720.407,25	
Atenção Básica	772.000,00	821.782,00	247.110,67	506.733,13	1,00	315.048,87	247.110,67	506.733,13	1,55	315.048,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	454.237,50	485.985,50	96.459,79	191.486,72	0,38	294.498,78	96.459,79	191.486,72	0,59	294.498,78	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	5.120,00				5.120,00				5.120,00	
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.000,00	1.665,08	2.474,20	0,00	13.525,80	1.665,08	2.474,20	0,01	13.525,80	
Vigilância Epidemiológica	31.509,50	37.651,50	19.879,07	37.649,39	0,07	2,11	19.879,07	37.649,39	0,12	2,11	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	160.000,00	160.000,00	38.447,21	67.788,31	0,13	92.211,69	38.447,21	67.788,31	0,21	92.211,69	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Tot b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Tot d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.178.379,62	3.180.564,62	603.197,03	1.190.941,28	2,36	1.989.623,34	603.197,03	1.190.941,28	3,65	1.989.623,34	
Ensino Fundamental	1.872.214,09	1.872.214,09	456.590,98	893.597,75	1,77	978.616,34	456.590,98	893.597,75	2,74	978.616,34	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	130.250,00	130.250,00	21.042,50	44.371,55	0,09	85.878,45	21.042,50	44.371,55	0,14	85.878,45	
Educação Infantil	1.077.317,50	1.079.502,50	101.182,57	202.181,38	0,40	877.321,12	101.182,57	202.181,38	0,62	877.321,12	
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	4.914,41	12.155,03	0,02	7.844,97	4.914,41	12.155,03	0,04	7.844,97	
Educação Especial	28.598,03	28.598,03	5.440,98	10.785,26	0,02	17.812,77	5.440,98	10.785,26	0,03	17.812,77	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	14.025,59	27.850,31	0,06	22.149,69	14.025,59	27.850,31	0,09	22.149,69	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	500,00	500,00				500,00				500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	370.000,00	370.000,00	101.155,53	190.903,33	0,38	179.096,67	101.155,53	190.903,33	0,59	179.096,67	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	370.000,00	370.000,00	101.155,53	190.903,33	0,38	179.096,67	101.155,53	190.903,33	0,59	179.096,67	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	49.000,00	49.000,00	6.472,03	14.758,99	0,03	34.241,01	6.472,03	14.758,99	0,05	34.241,01	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	49.000,00	49.000,00	6.472,03	14.758,99	0,03	34.241,01	6.472,03	14.758,99	0,05	34.241,01	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 18/01/2024 09:58:07 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Tot b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Tot d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	86.000,00	86.000,00	14.441,10	33.348,12	0,07	52.651,88	14.441,10	33.348,12	0,10	52.651,88	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	86.000,00	86.000,00	14.441,10	33.348,12	0,07	52.651,88	14.441,10	33.348,12	0,10	52.651,88	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	14.500,00	14.500,00	2.844,84	5.540,36	0,01	8.959,64	2.844,84	5.540,36	0,02	8.959,64	

Documento gerado em 18/01/2024 09:58:07

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	14.000,00	14.000,00	2.844,84	5.540,36	0,01	8.459,64	2.844,84	5.540,36	0,02	8.459,64	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10,615,723,96	11,352,885,13	10,726,142,23	9,176,035,81	8,858,534,01	10,281,181,33	9,029,666,35	11,390,961,92	9,217,583,72	9,642,579,48	9,557,039,07	9,841,117,35	119,689,470,36	113,748,672,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,248,473,39	1,582,744,53	1,608,295,57	1,019,433,38	1,034,884,22	953,403,56	1,151,429,93	1,120,737,61	1,477,026,98	883,560,66	1,300,493,78	1,867,202,79	15,247,686,40	12,068,090,45
IPTU	370,558,43	462,927,00	217,141,00	244,096,37	185,859,14	161,648,10	97,562,08	93,599,94	130,715,83	78,553,66	440,564,10	798,182,36	3,281,208,01	2,994,146,16
ISS	363,163,13	267,712,42	284,048,66	332,048,23	338,962,94	314,188,03	365,302,68	489,237,04	266,738,24	246,435,28	337,107,68	378,984,49	3,983,928,82	3,810,252,69
ITBI	125,474,80	528,608,76	791,110,73	114,721,59	185,259,18	186,477,39	378,668,41	133,417,53	745,999,32	64,231,48	72,312,41	278,446,13	3,604,727,73	1,652,516,25
IRRF	280,764,85	264,919,79	274,150,48	281,660,32	277,313,86	263,992,24	273,648,52	358,952,66	246,641,23	266,331,53	274,312,47	293,038,34	3,355,726,29	2,944,005,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108,512,18	58,576,56	41,844,70	46,906,87	47,689,10	27,097,80	36,248,24	45,530,44	86,932,36	228,008,71	176,197,12	118,551,47	1,022,095,55	667,169,95
Contribuições	351,222,39	363,702,82	370,729,01	423,846,40	416,223,24	381,691,94	365,061,12	399,128,05	283,741,02	504,561,82	447,819,89	386,217,40	4,694,044,10	3,219,495,36
Receita Patrimonial	507,966,43	290,263,91	532,358,62	875,534,25	760,823,85	626,979,41	298,754,48	552,850,72	525,611,90	617,390,85	1,158,562,09	827,231,35	7,576,327,86	4,371,763,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	506,380,43	287,999,50	530,763,52	873,294,16	758,583,75	626,739,32	296,514,37	551,654,72	515,140,78	607,230,80	1,148,384,88	817,062,38	7,519,748,61	4,365,704,36
Outras Receitas Patrimoniais	1,586,00	2,264,41	1,595,10	2,240,09	2,240,10	2,240,09	2,240,11	1,196,00	10,471,12	10,160,05	10,177,21	10,168,97	56,579,25	6,059,23
Receita Agropecuária														2,203,36
Receita Industrial														
Receita de Serviços	73,860,46	82,340,37	69,756,71	80,943,92	74,335,09	67,443,73	75,677,95	78,424,44	72,424,94	76,104,63	77,769,98	72,477,48	901,559,70	855,430,80
Transferências Correntes	8,422,374,59	9,022,891,74	8,142,292,76	6,773,931,70	6,564,623,65	8,245,191,47	7,060,264,43	9,237,666,67	6,856,265,04	7,555,137,82	6,567,985,97	6,679,970,82	91,128,596,66	93,112,925,41
Cota-Parte do FPM	2,327,334,51	2,177,665,56	2,931,000,83	2,129,530,70	1,961,266,86	1,866,079,07	2,345,321,72	3,644,159,66	2,133,123,20	3,152,446,40	1,928,496,09	2,204,872,85	28,801,297,45	24,587,018,11
Cota-Parte do ICMS	1,939,829,60	1,708,877,47	1,691,092,63	1,745,090,52	1,679,988,67	1,576,040,84	1,583,186,22	1,498,131,92	1,717,512,76	1,558,616,72	1,656,116,26	1,487,480,48	19,943,964,09	25,910,353,12
Cota-Parte do IPVA	293,040,76	276,339,88	278,324,44	178,238,29	126,596,98	108,668,36	84,028,99	120,963,32	213,182,98	134,601,20	222,548,05	269,930,86	2,304,464,11	1,564,382,05
Cota-Parte do ITR	37,246,84	37,120,54	33,682,33	58,043,78	176,405,82	1,869,029,94	479,084,31	391,388,79	275,029,73	37,320,72	28,869,38	61,218,42	3,484,440,60	2,630,255,03
Transferências da LC nº 61/1989	5,293,04	6,070,38	6,647,72	4,634,21	7,009,22	7,520,44	5,230,11	6,756,19	7,665,45	5,974,61	6,071,11	7,182,45	76,054,93	73,867,47
Transferências do FUNDEB	1,823,693,35	1,610,845,01	1,514,404,76	1,589,271,62	1,482,331,64	1,627,362,12	1,520,832,83	1,491,790,24	1,644,510,06	1,653,282,04	1,536,643,44	1,475,819,55	18,970,786,66	16,352,375,25
Outras Transferências Correntes	1,995,936,49	3,205,972,90	1,689,140,05	1,069,122,58	1,131,024,46	1,188,490,70	1,042,580,25	2,084,476,55	865,240,86	1,012,896,13	1,189,241,64	1,173,466,21	17,647,588,82	21,994,674,38
Outras Receitas Correntes	11,826,70	10,941,76	2,710,56	2,346,16	7,643,96	4,471,22	78,478,44	2,174,43	2,513,84	5,823,70	4,407,36	7,917,51	141,255,64	118,763,32
DEDUÇÕES (II)	1,484,070,89	1,182,214,35	1,294,554,62	1,699,976,66	1,547,287,81	1,779,727,53	1,279,644,99	1,479,031,07	1,401,270,88	1,639,274,24	1,930,626,32	1,697,719,67	18,415,399,03	16,288,606,42
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	230,274,07	226,459,48	231,907,76	240,224,11	239,522,91	238,947,24	236,936,79	252,313,94	246,638,45	243,679,54	237,147,77	238,666,82	2,862,716,88	1,905,897,24
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	482,86	482,86	482,86	482,86	482,86	482,86	482,86	1,003,96	482,86	482,86	511,48	511,48	6,372,66	36,137,50
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	333,823,77	115,271,48	288,418,63	637,089,16	556,857,33	440,528,28	136,198,42	306,201,16	286,382,00	418,514,97	925,761,27	653,840,97	5,098,887,44	3,654,461,04
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	919,490,19	840,000,53	773,745,37	822,180,53	750,424,71	1,099,769,15	906,026,92	919,512,01	867,769,57	976,596,87	767,205,80	804,700,40	10,447,422,05	10,692,110,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9,131,653,07	10,170,670,78	9,431,587,61	7,476,059,15	7,311,246,20	8,501,453,80	7,750,021,36	9,911,930,85	7,816,312,84	8,003,305,24	7,626,412,75	8,143,397,68	101,274,071,33	97,460,065,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9,131,653,07	10,170,670,78	9,431,587,61	7,476,059,15	7,311,246,20	8,501,453,80	7,750,021,36	9,911,930,85	7,816,312,84	8,003,305,24	7,626,412,75	8,143,397,68	101,274,071,33	97,460,065,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)									151,032,00	132,804,00	166,656,00	145,824,00	596,316,00	2,075,040,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9,131,653,07	10,170,670,78	9,431,587,61	7,476,059,15	7,311,246,20	8,501,453,80	7,750,021,36	9,911,930,85	7,665,280,84	7,870,501,24	7,459,756,75	7,997,573,68	100,677,755,33	95,385,025,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	8.784.692,37	5.841.495,23
Receita de Contribuições dos Segurados	1.963.668,97	994.019,79
Ativo	1.863.668,97	945.927,93
Inativo	100.000,00	48.091,86
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.130.424,86	2.560.987,55
Ativo	3.130.424,86	2.560.987,55
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.654.461,04	2.284.499,21
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.654.461,04	2.284.499,21
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	36.137,50	1.988,68
Compensação Financeira entre os Regimes	36.137,50	1.988,68
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	8.784.692,37	5.841.495,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	7.506.264,68	2.503.242,00	2.503.242,00	2.503.242,00	
Aposentadorias	6.476.264,68	2.238.274,62	2.238.274,62	2.238.274,62	
Pensões por Morte	1.030.000,00	264.967,38	264.967,38	264.967,38	
Outras Despesas Previdenciárias	372.846,93	152.975,08	107.557,58	105.965,25	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	372.846,93	152.975,08	107.557,58	105.965,25	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.879.111,61	2.656.217,08	2.610.799,58	2.609.207,25	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	905.580,76	3.185.278,15	3.230.695,65	3.232.287,98	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	851.230,48

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	97.460.065,87	31.589.428,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.068.090,45	5.528.284,21
IPTU	2.994.146,16	1.448.015,95
ISS	3.810.252,69	1.229.265,69
ITBI	1.652.516,25	1.160.989,34
IRRF	2.944.005,40	1.080.323,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	667.169,95	609.689,66
Contribuições	1.313.598,12	656.309,55
Receita Patrimonial	717.302,55	844.296,98
Aplicações Financeiras (II)	711.243,32	803.319,63
Outras Receitas Patrimoniais	6.059,23	40.977,35
Transferências Correntes	82.420.814,77	24.243.087,01
Cota-Parte do FPM	19.915.905,51	7.535.150,93
Cota-Parte do ICMS	20.728.282,50	5.135.781,06
Cota-Parte do IPVA	1.251.505,64	672.210,81
Cota-Parte do ITR	2.104.204,02	321.950,66
Transferências da LC nº 61/1989	73.867,47	26.893,62
Transferências do FUNDEB	16.352.375,25	6.310.255,09
Outras Transferências Correntes	21.994.674,38	4.240.844,84
Demais Receitas Correntes	940.259,98	317.450,76
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	940.259,98	317.450,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	96.748.822,55	30.786.108,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.130.231,33	3.556.996,02
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.654.461,04	2.284.499,21
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.565.352,50	435.958,19
Operações de Crédito (VIII)	7.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	229.215,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	229.215,00	
Transferências de Capital	336.137,50	435.958,19
Convênios	300.000,00	300.000,00
Outras Transferências de Capital	36.137,50	135.958,19
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	565.352,50	435.958,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	102.444.406,38	34.779.063,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	97.314.175,05	31.222.067,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	82.045.537,17	35.900.432,56	27.838.245,79	26.737.602,47	1.876.217,64	1.820.171,37	1.808.171,37
Pessoal e Encargos Sociais	35.300.507,24	13.268.923,01	13.268.923,01	12.501.389,35	746.958,06		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	46.745.029,93	22.631.509,55	14.569.322,78	14.236.213,12	1.129.259,58	1.820.171,37	1.808.171,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	82.045.537,17	35.900.432,56	27.838.245,79	26.737.602,47	1.876.217,64	1.820.171,37	1.808.171,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.979.234,11	2.679.240,54	2.618.782,79	2.617.190,46	3.517,31	44.310,08	41.073,27
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.490.416,38	11.928.685,75	2.151.545,79	2.103.006,41	705.280,60	2.208.898,69	2.166.301,51
Investimentos	33.467.383,88	11.921.008,47	2.143.868,51	2.095.329,13	705.280,60	2.208.898,69	2.166.301,51
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	23.032,50	7.677,28	7.677,28	7.677,28			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	33.467.383,88	11.921.008,47	2.143.868,51	2.095.329,13	705.280,60	2.208.898,69	2.166.301,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.259.542,34						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.350,00	590,00	590,00	590,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	124.762.047,50	50.501.271,57	32.601.487,09	31.450.712,06	2.585.015,55	4.073.380,14	4.015.546,15
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	116.772.463,39	47.821.441,03	29.982.114,30	28.832.931,60	2.581.498,24	4.029.070,06	3.974.472,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-3.272.210,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-4.166.835,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	803.319,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.363.516,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.829.282,79	11.821.605,51
DEDUÇÕES (XL)	23.165.602,66	21.730.754,97
Disponibilidade de Caixa	23.165.602,66	21.730.754,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.565.619,19	22.183.540,06
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.006.204,98	83.363,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	393.811,55	369.421,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.336.319,87	-9.909.149,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-1.427.170,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	83.363,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	21.814.118,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	21.010.798,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.974.969,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.974.969,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 18/01/2024 09:58:07 Página 28 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13,250,00	1,996,471,59	1,980,955,61		28,765,98	2,709,470,76	9,875,862,89	4,073,380,14	4,015,546,15	56,730,81	8,513,056,69	8,541,822,67
PODER EXECUTIVO	13,250,00	1,996,471,59	1,980,955,61		28,765,98	2,709,470,76	9,875,862,89	4,073,380,14	4,015,546,15	56,730,81	8,513,056,69	8,541,822,67
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		604,059,94	604,059,94		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13,250,00	2,600,531,53	2,585,015,55		28,765,98	2,709,470,76	9,875,862,89	4,073,380,14	4,015,546,15	56,730,81	8,513,056,69	8,541,822,67

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		604,059,94	604,059,94		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		604,059,94	604,059,94		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	108.503.463,79
Previsão Atualizada	113.810.110,74
Receitas Realizadas	37.866.881,93
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.974.969,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	108.503.463,79
Dotação Atualizada	124.785.080,00
Despesas Empenhadas	50.508.948,85
Despesas Liquidadas	32.609.164,37
Despesas Pagas	31.458.389,34
Superávit Orçamentário	5.257.717,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	50.508.948,85
Despesas Liquidadas	32.609.164,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	101.274.071,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	101.274.071,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	100.677.755,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.841.495,23
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.656.217,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.610.799,58
Despesas Previdenciárias Pagas	2.609.207,25
Resultado Previdenciário	3.230.695,65
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-4.166.835,65	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.427.170,41	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.613.781,53	0,00	2.585.015,55	28.765,98
Poder Executivo	2.613.781,53	0,00	2.585.015,55	28.765,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	12.585.333,65	56.730,81	4.015.546,15	8.513.056,69
Poder Executivo	12.585.333,65	56.730,81	4.015.546,15	8.513.056,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	15.199.115,18	56.730,81	6.600.561,70	8.541.822,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.315.267,20	110.823.621,39	21.271.622,09	19,19	56.549.627,26	51,03	54.273.994,13
RECEITAS CORRENTES	100.049.914,70	103.258.268,89	21.271.622,09	20,60	56.113.669,07	54,34	47.144.599,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.068.090,45	12.068.090,45	3.095.466,24	25,65	8.623.750,45	71,46	3.444.340,00
Impostos	11.400.920,50	11.400.920,50	2.874.559,13	25,21	7.793.153,68	68,36	3.607.766,82
Taxas	661.331,06	661.331,06	215.311,01	32,56	822.016,73	124,30	-160.685,67
Contribuição de Melhoria	5.838,89	5.838,89	5.596,10	95,84	8.580,04	146,95	-2.741,15
CONTRIBUIÇÕES	3.219.495,36	3.219.495,36	782.100,45	24,29	2.404.540,58	74,69	814.954,78
Contribuições Sociais	1.905.897,24	1.905.897,24	490.854,76	25,75	1.456.985,34	76,45	448.911,90
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.313.598,12	1.313.598,12	291.245,69	22,17	947.555,24	72,13	366.042,88
RECEITA PATRIMONIAL	4.371.763,59	4.410.270,83	2.397.095,08	54,35	5.525.891,27	125,30	-1.115.620,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.059,23	6.059,23	19.093,67	315,12	60.071,02	991,40	-54.011,79
Valores Mobiliários	4.365.704,36	4.404.211,60	2.378.001,41	53,99	5.465.820,25	124,10	-1.061.608,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.203,36	2.203,36		0,00		0,00	2.203,36
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	855.430,80	855.430,80	150.684,31	17,62	449.461,34	52,54	405.969,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	855.430,80	855.430,80	150.684,31	17,62	449.461,34	52,54	405.969,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.414.167,82	82.584.014,77	14.840.053,05	17,97	39.083.140,06	47,33	43.500.874,71
Transferências da União e de suas Entidades	37.109.653,61	37.109.653,61	6.494.608,28	17,50	17.314.607,75	46,66	19.795.045,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.952.138,96	29.121.985,91	4.572.545,60	15,70	11.685.378,05	40,13	17.436.607,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.352.375,25	16.352.375,25	3.772.899,17	23,07	10.083.154,26	61,66	6.269.220,99
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.763,32	118.763,32	6.222,96	5,24	26.885,37	22,64	91.877,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.101,68	1.101,68	5.192,63	471,34	19.406,30	1.761,52	-18.304,62
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	41.863,75	41.863,75		0,00	3.547,58	8,47	38.316,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	75.797,89	75.797,89	1.030,33	1,36	3.931,49	5,19	71.866,40

Documento gerado em 18/01/2024 11:13:19 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.265.352,50	7.565.352,50		0,00	435.958,19	5,76	7.129.394,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	7.000.000,00		0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	7.000.000,00		0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	229.215,00	229.215,00		0,00		0,00	229.215,00
Alienação de Bens Móveis	229.215,00	229.215,00		0,00		0,00	229.215,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.137,50	336.137,50		0,00	435.958,19	129,70	-99.820,69
Transferências da União e de suas Entidades	36.137,50	336.137,50		0,00	435.958,19	129,70	-99.820,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.188.196,59	3.188.196,59	1.326.984,36	41,62	3.915.861,12	122,82	-727.664,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	108.503.463,79	114.011.817,98	22.598.606,45	19,82	60.465.488,38	53,03	53.546.329,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	108.503.463,79	114.011.817,98	22.598.606,45	19,82	60.465.488,38	53,03	53.546.329,60
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	108.503.463,79	114.011.817,98	22.598.606,45	19,82	60.465.488,38	53,03	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.090.175,61			11.090.175,61		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.090.175,61			11.090.175,61		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	102.657.617,78	118.816.894,58	29.808.237,20	77.731.695,69	41.085.198,89	19.982.622,17	50.006.296,18	68.810.598,40	49.497.651,24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	87.297.974,33	83.625.916,70	16.411.259,20	52.405.441,94	31.220.474,76	17.382.155,13	45.253.693,35	38.372.223,35	44.884.446,86	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.739.037,91	37.152.072,91	7.127.626,26	20.390.951,89	16.761.121,02	7.117.988,13	20.381.313,76	16.770.759,15	20.224.419,91	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.558.936,42	46.473.843,79	9.283.632,94	32.014.490,05	14.459.353,74	10.264.167,00	24.872.379,59	21.601.464,20	24.660.026,95	
DESPESAS DE CAPITAL	14.100.101,11	33.931.435,54	13.396.978,00	25.326.253,75	8.605.181,79	2.600.467,04	4.752.602,83	29.178.832,71	4.613.204,38	
INVESTIMENTOS	14.077.068,61	33.908.403,04	13.393.139,36	25.314.737,83	8.593.665,21	2.596.628,40	4.741.086,91	29.167.316,13	4.601.688,46	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.032,50	23.032,50	3.838,64	11.515,92	11.516,58	3.838,64	11.515,92	11.516,58	11.515,92	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.259.542,34	1.259.542,34			1.259.542,34			1.259.542,34		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.845.846,01	6.285.099,01	1.319.521,84	3.905.012,20	2.380.086,81	1.319.521,84	3.905.012,20	2.380.086,81	3.269.735,63	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	108.503.463,79	125.101.993,59	31.127.759,04	81.636.707,89	43.465.285,70	21.302.144,01	53.911.308,38	71.190.685,21	52.767.386,87	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	108.503.463,79	125.101.993,59	31.127.759,04	81.636.707,89	43.465.285,70	21.302.144,01	53.911.308,38	71.190.685,21	52.767.386,87	
SUPERÁVIT (XIII)							6.554.180,00		7.698.101,51	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	108.503.463,79	125.101.993,59	31.127.759,04	81.636.707,89		21.302.144,01	60.465.488,38		60.465.488,38	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.188.196,59	3.188.196,59	1.326.984,36	41,62	3.915.861,12	122,82	-727.664,53
RECEITAS CORRENTES	3.188.196,59	3.188.196,59	1.326.984,36	41,62	3.915.861,12	122,82	-727.664,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.188.196,59	3.188.196,59	1.326.984,36	41,62	3.915.861,12	122,82	-727.664,53
Contribuições Sociais	3.188.196,59	3.188.196,59	1.326.984,36	41,62	3.915.861,12	122,82	-727.664,53
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 18/01/2024 11:13:19 Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.845.846,01	6.285.099,01	1.319.521,84	3.905.012,20	2.380.086,81	1.319.521,84	3.905.012,20	2.380.086,81	3.269.735,63	
DESPESAS CORRENTES	5.845.846,01	6.285.099,01	1.319.521,84	3.905.012,20	2.380.086,81	1.319.521,84	3.905.012,20	2.380.086,81	3.269.735,63	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.845.846,01	6.285.099,01	1.319.521,84	3.905.012,20	2.380.086,81	1.319.521,84	3.905.012,20	2.380.086,81	3.269.735,63	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	102.657.617,78	118.816.894,58	29.808.237,20	77.731.695,69	95,22	41.085.198,89	19.982.622,17	50.006.296,18	92,76	68.810.598,40	
Legislativa	3.540.401,00	3.540.401,00	508.526,11	1.619.247,63	1,98	1.921.153,37	503.902,65	1.503.673,77	2,79	2.036.727,23	
Ação Legislativa	3.540.401,00	3.540.401,00	508.526,11	1.619.247,63	1,98	1.921.153,37	503.902,65	1.503.673,77	2,79	2.036.727,23	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.092.738,75	15.453.664,40	1.410.304,38	11.666.135,25	14,29	3.787.529,15	2.247.776,69	5.133.404,23	9,52	10.320.260,17	
Planejamento e Orçamento	225.500,00	225.500,00	43.484,59	141.172,49	0,17	84.327,51	50.948,01	131.705,21	0,24	93.794,79	
FU04 - Administração Geral	6.562.181,29	11.962.276,94	1.016.570,34	9.174.000,79	11,24	2.788.276,15	1.683.191,08	3.678.933,12	6,82	8.283.343,82	
Administração Financeira	3.035.586,99	3.035.586,99	293.179,35	2.229.530,37	2,73	806.056,62	461.890,48	1.206.657,28	2,24	1.828.929,71	
Controle Interno	217.870,47	230.200,47	57.070,10	121.431,60	0,15	108.768,87	51.747,12	116.108,62	0,22	114.091,85	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	51.600,00	100,00				100,00				100,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.622.607,69	2.630.607,69	294.097,49	1.040.962,48	1,28	1.589.645,21	362.027,83	827.644,93	1,54	1.802.962,76	
Assistência ao Idoso	28.850,00	28.850,00				28.850,00				28.850,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	102.630,50	102.630,50	0,00	101.827,80	0,12	802,70	16.971,30	50.913,90	0,09	51.716,60	
Assistência à Criança e ao Adolescente	349.892,99	398.143,99	48.545,00	283.346,22	0,35	114.797,77	91.099,00	180.699,54	0,34	217.444,45	
Assistência Comunitária	1.715.811,70	1.675.560,70	186.392,40	437.842,70	0,54	1.237.718,00	195.766,20	382.376,20	0,71	1.293.184,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	425.422,50	425.422,50	59.160,09	217.945,76	0,27	207.476,74	58.191,33	213.655,29	0,40	211.767,21	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	7.964.584,11	7.964.584,11	1.327.189,83	3.997.935,02	4,90	3.966.649,09	1.349.433,21	3.959.720,65	7,34	4.004.863,46	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.964.584,11	7.964.584,11	1.327.189,83	3.997.935,02	4,90	3.966.649,09	1.349.433,21	3.959.720,65	7,34	4.004.863,46	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	21.279.151,52	22.550.607,31	3.701.435,81	13.563.039,32	16,61	8.987.567,99	4.068.148,13	10.822.739,41	20,08	11.727.867,90	
Atenção Básica	9.087.896,19	9.445.105,14	1.346.012,75	3.859.540,02	4,73	5.585.565,12	1.291.181,48	3.264.292,68	6,05	6.180.812,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.953.893,33	9.595.501,45	1.659.813,31	6.881.633,75	8,43	2.713.867,70	1.855.444,56	5.077.190,99	9,42	4.518.310,46	
Suporte Profilático e Terapêutico	463.929,50	423.930,50	61.559,41	298.612,96	0,37	125.317,54	150.194,13	261.341,11	0,48	162.589,39	
Vigilância Sanitária	69.697,50	72.009,43	14.281,48	51.387,07	0,06	20.622,36	20.436,27	42.337,07	0,08	29.672,36	
Vigilância Epidemiológica	384.965,00	407.627,98	66.828,64	212.982,44	0,26	194.645,54	82.839,58	212.786,84	0,39	194.841,14	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.318.770,00	2.606.432,81	552.940,22	2.258.883,08	2,77	347.549,73	668.052,11	1.964.790,72	3,64	641.642,09	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	24.225.692,90	27.205.154,85	4.847.049,59	16.205.305,99	19,85	10.999.848,86	5.502.702,47	13.583.204,01	25,20	13.621.950,84	
Ensino Fundamental	17.020.525,80	15.236.937,80	3.740.753,91	10.920.487,96	13,38	4.316.449,84	3.824.361,23	9.610.902,57	17,83	5.626.035,23	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	756.937,50	756.937,50	72.230,69	190.072,23	0,23	566.865,27	72.230,69	190.072,23	0,35	566.865,27	
Educação Infantil	3.068.166,84	5.279.196,84	482.867,10	2.979.683,07	3,65	2.299.513,77	922.545,86	1.811.491,69	3,36	3.467.705,15	
Educação de Jovens e Adultos	106.998,88	106.998,88	12.656,24	45.448,39	0,06	61.550,49	12.656,24	45.448,39	0,08	61.550,49	
Educação Especial	100.500,00	100.500,00	50.014,72	90.639,55	0,11	9.860,45	50.014,72	90.639,55	0,17	9.860,45	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.792.047,13	4.828.718,08	274.757,58	1.292.108,05	1,58	3.536.610,03	410.923,91	1.162.760,28	2,16	3.665.957,80	
FU12 - Demais Subfunções	380.516,75	895.865,75	213.769,35	686.866,74	0,84	208.999,01	209.969,82	671.889,30	1,25	223.976,45	
Cultura	2.078.962,00	1.888.618,45	223.491,56	1.688.094,06	2,07	200.524,39	932.144,42	1.648.098,46	3,06	240.519,99	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.078.962,00	1.888.618,45	223.491,56	1.688.094,06	2,07	200.524,39	932.144,42	1.648.098,46	3,06	240.519,99	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.285.921,02	8.275.651,99	3.019.400,39	6.197.325,59	7,59	2.078.326,40	1.944.761,26	4.505.183,54	8,36	3.770.468,45	
Infra-Estrutura Urbana	3.675.217,24	4.895.741,63	2.060.862,89	4.049.395,65	4,96	846.345,98	995.923,39	2.513.221,52	4,66	2.382.520,11	
Serviços Urbanos	3.610.703,78	3.379.910,36	958.537,50	2.147.929,94	2,63	1.231.980,42	948.837,87	1.991.962,02	3,69	1.387.948,34	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação		500.335,16	372.434,10	391.980,15	0,48	108.355,01	66.146,35	66.146,35	0,12	434.188,81	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana		500.335,16	372.434,10	391.980,15	0,48	108.355,01	66.146,35	66.146,35	0,12	434.188,81	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.241.732,50	2.622.249,89	265.101,14	1.265.851,78	1,55	1.356.398,11	328.122,58	1.049.668,61	1,95	1.572.581,28	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.241.732,50	2.622.249,89	265.101,14	1.265.851,78	1,55	1.356.398,11	328.122,58	1.049.668,61	1,95	1.572.581,28	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	11.000,00	10.000,00	2.000,00	6.000,00	0,01	4.000,00	104,30	356,30	0,00	9.643,70	
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	10.000,00	2.000,00	6.000,00	0,01	4.000,00	104,30	356,30	0,00	9.643,70	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.907.400,00	3.058.400,00	541.738,94	1.947.466,90	2,39	1.110.933,10	448.816,66	1.515.230,07	2,81	1.543.169,93	
Abastecimento											
Extensão Rural	400.000,00	1.500.000,00	326.238,81	1.233.168,19	1,51	266.831,81	208.987,78	894.219,00	1,66	605.781,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.200,00	6.200,00				6.200,00				6.200,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.502.200,00	1.552.200,00	215.500,13	714.298,71	0,87	837.901,29	239.828,88	621.011,07	1,15	931.188,93	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 18/01/2024 11:13:19

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	7.911.132,59	13.571.132,59	10.873.121,32	12.631.690,84	15,47	939.441,75	339.579,80	805.743,72	1,49	12.765.388,87	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	6.815.098,12	12.972.122,06	10.873.121,32	12.151.690,84	14,89	820.431,22	255.383,70	555.209,00	1,03	12.416.913,06	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral	1.096.034,47	599.010,53	0,00	480.000,00	0,59	119.010,53	84.196,10	250.534,72	0,46	348.475,81	
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	8.470.601,36	6.634.739,79	2.072.552,04	4.622.771,63	5,66	2.011.968,16	1.486.826,99	3.788.808,71	7,03	2.845.931,08	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.495.796,36	2.947.056,36	1.134.558,55	1.662.629,64	2,04	1.284.426,72	710.931,92	1.197.379,76	2,22	1.749.676,60	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	3.974.805,00	3.687.683,43	937.993,49	2.960.141,99	3,63	727.541,44	775.895,07	2.591.428,95	4,81	1.096.254,48	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	751.150,00	1.636.205,01	349.794,50	887.889,05	1,09	748.315,96	402.128,83	796.673,42	1,48	839.531,59	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	441.350,00	1.363.905,01	329.241,97	770.644,72	0,94	593.260,29	365.672,17	694.442,56	1,29	669.462,45	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	309.800,00	272.300,00	20.552,53	117.244,33	0,14	155.055,67	36.456,66	102.230,86	0,19	170.069,14	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.259.542,34	1.259.542,34				1.259.542,34				1.259.542,34	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.845.846,01	6.285.099,01	1.319.521,84	3.905.012,20	4,78	2.380.086,81	1.319.521,84	3.905.012,20	7,24	2.380.086,81	
TOTAL (III) = (I + II)	108.503.463,79	125.101.993,59	31.127.759,04	81.636.707,89	100,00	43.465.285,70	21.302.144,01	53.911.308,38	100,00	71.190.685,21	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.845.846,01	6.285.099,01	1.319.521,84	3.905.012,20	4,78	2.380.086,81	1.319.521,84	3.905.012,20	7,24	2.380.086,81	
Legislativa	227.750,00	227.750,00	64.698,26	189.029,50	0,23	38.720,50	64.698,26	189.029,50	0,35	38.720,50	
Ação Legislativa	227.750,00	227.750,00	64.698,26	189.029,50	0,23	38.720,50	64.698,26	189.029,50	0,35	38.720,50	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Tot b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Tot d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	427.669,39	447.609,39	116.044,15	317.741,96	0,39	129.867,43	116.044,15	317.741,96	0,59	129.867,43	
Planejamento e Orçamento	19.500,00	19.500,00	4.940,95	15.043,39	0,02	4.456,61	4.940,95	15.043,39	0,03	4.456,61	
FU04 - Administração Geral	276.169,39	281.439,39	63.428,18	180.310,98	0,22	101.128,41	63.428,18	180.310,98	0,33	101.128,41	
Administração Financeira	102.000,00	102.000,00	28.147,81	77.726,84	0,10	24.273,16	28.147,81	77.726,84	0,14	24.273,16	
Controle Interno	30.000,00	44.670,00	19.527,21	44.660,75	0,05	9,25	19.527,21	44.660,75	0,08	9,25	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	23.300,00	23.300,00	5.050,60	13.802,73	0,02	9.497,27	5.050,60	13.802,73	0,03	9.497,27	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.700,00	6.700,00	1.432,44	4.179,72	0,01	2.520,28	1.432,44	4.179,72	0,01	2.520,28	
Assistência Comunitária	15.600,00	15.600,00	3.618,16	9.623,01	0,01	5.976,99	3.618,16	9.623,01	0,02	5.976,99	
FU08 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	2.417,25	11.502,60	0,01	13.497,40	2.417,25	11.502,60	0,02	13.497,40	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	2.417,25	11.502,60	0,01	13.497,40	2.417,25	11.502,60	0,02	13.497,40	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.443.747,00	1.835.875,00	401.708,40	1.207.840,15	1,48	628.034,85	401.708,40	1.207.840,15	2,24	628.034,85	
Atenção Básica	772.000,00	1.099.068,00	249.550,71	756.283,84	0,93	342.784,16	249.550,71	756.283,84	1,40	342.784,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	454.237,50	498.585,50	99.420,12	290.906,84	0,36	207.678,66	99.420,12	290.906,84	0,54	207.678,66	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	5.120,00				5.120,00				5.120,00	
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.000,00	1.711,92	4.186,12	0,01	11.813,88	1.711,92	4.186,12	0,01	11.813,88	
Vigilância Epidemiológica	31.509,50	57.101,50	19.436,88	57.086,27	0,07	15,23	19.436,88	57.086,27	0,11	15,23	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	160.000,00	160.000,00	31.588,77	99.377,08	0,12	60.622,92	31.588,77	99.377,08	0,18	60.622,92	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.178.379,62	3.205.564,62	604.063,71	1.795.004,99	2,20	1.410.559,63	604.063,71	1.795.004,99	3,33	1.410.559,63	
Ensino Fundamental	1.872.214,09	1.852.214,09	468.231,87	1.361.829,62	1,67	490.384,47	468.231,87	1.361.829,62	2,53	490.384,47	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	130.250,00	130.250,00	21.761,64	66.133,19	0,08	64.116,81	21.761,64	66.133,19	0,12	64.116,81	
Educação Infantil	1.077.317,50	1.124.502,50	91.340,80	293.522,18	0,36	830.980,32	91.340,80	293.522,18	0,54	830.980,32	
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	5.001,74	17.156,77	0,02	2.843,23	5.001,74	17.156,77	0,03	2.843,23	
Educação Especial	28.598,03	28.598,03	5.537,68	16.322,94	0,02	12.275,09	5.537,68	16.322,94	0,03	12.275,09	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	12.189,98	40.040,29	0,05	9.959,71	12.189,98	40.040,29	0,07	9.959,71	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	500,00	500,00				500,00				500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	370.000,00	370.000,00	97.775,47	288.678,80	0,35	81.321,20	97.775,47	288.678,80	0,54	81.321,20	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	370.000,00	370.000,00	97.775,47	288.678,80	0,35	81.321,20	97.775,47	288.678,80	0,54	81.321,20	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	49.000,00	49.000,00	8.490,44	23.249,43	0,03	25.750,57	8.490,44	23.249,43	0,04	25.750,57	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	49.000,00	49.000,00	8.490,44	23.249,43	0,03	25.750,57	8.490,44	23.249,43	0,04	25.750,57	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 18/01/2024 11:13:19

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	86.000,00	86.000,00	15.603,68	48.951,80	0,06	37.048,20	15.603,68	48.951,80	0,09	37.048,20	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	86.000,00	86.000,00	15.603,68	48.951,80	0,06	37.048,20	15.603,68	48.951,80	0,09	37.048,20	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	14.500,00	14.500,00	3.669,88	9.210,24	0,01	5.289,76	3.669,88	9.210,24	0,02	5.289,76	

Documento gerado em 18/01/2024 11:13:19

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	14.000,00	14.000,00	3.669,88	9.210,24	0,01	4.789,76	3.669,88	9.210,24	0,02	4.789,76	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10,726,142,23	9,176,035,81	8,858,534,01	10,281,181,33	9,029,666,35	11,390,981,92	9,217,583,72	9,642,579,48	9,557,039,07	9,841,117,35	11,884,157,36	11,281,270,42	120,886,289,05	113,950,379,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,608,295,57	1,018,433,38	1,034,884,22	953,403,56	1,151,429,93	1,120,737,61	1,477,026,98	883,560,66	1,300,493,78	1,867,202,79	1,808,911,39	1,286,554,85	15,511,934,72	12,068,390,45
IPTU	217,141,00	244,096,37	185,659,14	161,648,10	97,562,08	93,599,94	130,715,83	78,553,66	440,564,10	798,182,36	324,466,71	253,415,73	3,025,605,02	2,994,146,16
ISS	284,048,66	332,048,23	338,962,94	314,188,03	365,302,68	489,237,04	266,738,24	246,435,28	337,107,68	378,984,49	420,412,49	357,214,32	4,130,680,08	3,810,252,69
ITBI	791,110,73	114,721,59	185,259,18	186,477,39	378,668,41	133,417,53	745,999,32	64,231,48	72,312,41	278,446,13	613,607,00	308,523,20	3,872,774,37	1,652,516,25
IRRF	274,150,48	281,660,32	277,313,86	263,992,24	273,648,52	358,952,66	246,641,23	266,331,53	274,312,47	293,038,34	316,450,54	290,469,14	3,406,961,33	2,944,005,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41,844,70	46,906,87	47,689,10	27,097,80	36,248,24	45,530,44	86,932,36	228,008,71	176,197,12	118,551,47	133,974,65	86,932,46	1,075,913,92	667,169,95
Contribuições	370,728,01	423,846,40	416,223,24	381,691,94	365,061,12	399,128,05	283,741,02	504,561,82	447,819,89	386,317,40	381,114,18	400,986,27	4,761,219,34	3,219,495,36
Receita Patrimonial	532,358,62	875,534,25	760,823,85	628,979,41	298,754,48	552,850,72	525,611,90	617,390,85	1,158,562,09	827,231,35	1,229,958,90	1,167,136,18	9,175,192,60	4,410,270,83
Rendimentos de Aplicação Financeira	530,763,52	873,294,16	758,583,75	626,739,32	296,514,37	551,654,72	515,140,78	607,230,80	1,148,384,88	817,062,38	1,219,755,60	1,158,245,81	9,103,370,09	4,404,211,60
Outras Receitas Patrimoniais	1,595,10	2,240,09	2,240,10	2,240,09	2,240,11	1,196,00	10,471,12	10,160,05	10,177,21	10,168,97	10,203,30	8,890,37	71,822,51	6,059,23
Receita Agropecuária														2,203,36
Receita Industrial														
Receita de Serviços	69,756,71	80,943,92	74,335,09	67,443,73	75,677,95	78,424,44	72,424,94	76,104,63	77,769,98	72,477,48	74,321,84	76,362,47	896,043,18	855,430,80
Transferências Correntes	8,142,292,76	6,773,931,70	6,564,623,65	8,245,191,47	7,060,264,43	9,237,666,67	6,856,265,04	7,555,137,82	6,567,985,97	6,679,970,82	8,386,834,80	8,347,023,94	90,417,189,07	93,276,125,41
Cota-Parte do FPM	2,931,000,83	2,129,530,70	1,961,266,86	1,866,079,07	2,345,321,72	3,644,159,66	2,133,123,20	3,152,446,40	1,928,496,09	2,204,872,85	2,451,070,14	2,289,281,13	29,036,648,65	24,587,018,11
Cota-Parte do ICMS	1,691,092,83	1,745,090,52	1,679,988,67	1,578,040,84	1,583,186,22	1,498,131,92	1,717,512,76	1,558,616,72	1,656,116,26	1,487,480,48	1,940,868,08	1,885,109,46	19,821,234,56	25,910,353,12
Cota-Parte do IPVA	276,324,44	178,238,29	126,596,98	108,668,36	84,028,99	120,963,32	213,182,98	134,601,20	222,548,05	269,930,86	626,679,07	414,294,58	2,776,057,12	1,564,382,05
Cota-Parte do ITR	33,682,33	58,043,78	176,405,82	1,869,029,94	479,084,31	391,388,79	275,029,73	37,320,72	28,868,38	61,218,42	17,627,27	44,100,11	3,471,809,60	2,630,255,03
Transferências da LC nº 61/1989	6,647,72	4,634,21	7,009,22	7,520,44	5,230,11	6,756,19	7,665,45	5,974,61	6,071,11	7,182,45	6,628,48	7,512,87	78,832,86	73,867,47
Transferências do FUNDEB	1,514,404,76	1,589,271,62	1,482,331,64	1,627,362,12	1,520,832,83	1,491,790,24	1,644,510,06	1,653,282,04	1,536,643,44	1,475,819,55	2,017,232,29	1,755,666,88	19,309,147,47	16,352,375,25
Outras Transferências Correntes	1,889,140,05	1,069,122,58	1,131,024,46	1,188,490,70	1,042,580,25	2,084,476,55	865,240,86	1,012,896,13	1,189,241,64	1,173,466,21	1,326,729,47	2,151,058,91	15,923,467,81	22,157,874,38
Outras Receitas Correntes	2,710,56	2,346,16	7,643,96	4,471,22	78,478,44	2,174,43	2,513,84	5,823,70	4,407,36	7,917,51	3,016,25	3,206,71	124,710,14	118,763,32
DEDUÇÕES (II)	1,294,554,62	1,699,976,66	1,547,287,81	1,779,727,53	1,279,644,99	1,479,031,07	1,401,270,88	1,639,274,24	1,930,626,32	1,697,719,67	2,286,731,35	2,122,933,55	20,158,778,69	16,288,606,42
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	231,907,76	240,224,11	239,522,91	238,947,24	236,936,79	252,313,94	246,636,45	243,679,54	237,147,77	238,666,82	247,991,70	242,863,06	2,896,838,09	1,905,897,24
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	482,86	482,86	482,86	482,86	482,86	1,003,96	482,86	482,86	511,48	511,48	511,48	511,48	6,429,90	36,137,50
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	288,418,63	637,089,16	556,857,33	440,328,28	136,198,42	306,201,16	286,382,00	418,514,97	925,761,27	653,840,97	1,030,979,40	993,002,09	6,675,773,68	3,654,461,04
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	773,745,37	822,180,53	750,424,71	1,099,769,15	906,026,92	919,512,01	867,769,57	976,596,87	767,205,80	804,700,40	1,007,248,77	886,556,92	10,581,737,02	10,692,110,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9,431,587,61	7,476,059,15	7,311,246,20	8,501,453,80	7,750,021,36	9,911,950,85	7,816,312,84	8,003,305,24	7,626,412,75	8,143,397,68	9,597,426,01	9,158,336,87	100,727,510,36	97,661,773,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9,431,587,61	7,476,059,15	7,311,246,20	8,501,453,80	7,750,021,36	9,911,950,85	7,816,312,84	8,003,305,24	7,626,412,75	8,143,397,68	9,597,426,01	9,158,336,87	100,727,510,36	97,661,773,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)							151,032,00	132,804,00	166,656,00	145,824,00	147,840,00	145,200,00	889,356,00	2,075,040,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9,431,587,61	7,476,059,15	7,311,246,20	8,501,453,80	7,750,021,36	9,911,950,85	7,665,280,84	7,870,501,24	7,459,756,75	7,997,573,68	9,449,586,01	9,013,136,87	99,838,154,36	95,586,733,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	8.784.692,37	9.684.338,80
Receita de Contribuições dos Segurados	1.963.668,97	1.499.050,89
Ativo	1.863.668,97	1.426.031,87
Inativo	100.000,00	73.019,02
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.130.424,86	3.873.795,57
Ativo	3.130.424,86	3.873.795,57
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.654.461,04	4.308.480,70
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.654.461,04	4.308.480,70
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	36.137,50	3.011,64
Compensação Financeira entre os Regimes	36.137,50	3.011,64
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	8.784.692,37	9.684.338,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	7.506.264,68	3.775.844,42	3.775.844,42	3.775.844,42	
Aposentadorias	6.476.264,68	3.378.758,67	3.378.758,67	3.378.758,67	
Pensões por Morte	1.030.000,00	397.085,75	397.085,75	397.085,75	
Outras Despesas Previdenciárias	367.846,93	199.490,94	176.316,82	175.930,32	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	367.846,93	199.490,94	176.316,82	175.930,32	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.874.111,61	3.975.335,36	3.952.161,24	3.951.774,74	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	910.580,76	5.709.003,44	5.732.177,56	5.732.564,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	835.755,98

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	97.661.773,11	50.345.191,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.068.090,45	8.623.750,45
IPTU	2.994.146,16	2.025.898,39
ISS	3.810.252,69	2.006.892,50
ITBI	1.652.516,25	2.083.119,54
IRRF	2.944.005,40	1.677.243,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	667.169,95	830.596,77
Contribuições	1.313.598,12	947.555,24
Receita Patrimonial	755.809,79	1.217.410,57
Aplicações Financeiras (II)	749.750,56	1.157.339,55
Outras Receitas Patrimoniais	6.059,23	60.071,02
Transferências Correntes	82.584.014,77	39.083.140,06
Cota-Parte do FPM	19.915.905,51	11.327.431,98
Cota-Parte do ICMS	20.728.282,50	8.036.563,13
Cota-Parte do IPVA	1.251.505,64	1.504.989,91
Cota-Parte do ITR	2.104,204,02	371.332,59
Transferências da LC nº 61/1989	73.867,47	41.034,97
Transferências do FUNDEB	16.352.375,25	10.083.154,26
Outras Transferências Correntes	22.157.874,38	7.718.633,22
Demais Receitas Correntes	940.259,98	473.335,07
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	940.259,98	473.335,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	96.912.022,55	49.187.851,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.130.231,33	5.375.858,10
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.654.461,04	4.308.480,70
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.565.352,50	435.958,19
Operações de Crédito (VIII)	7.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	229.215,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	229.215,00	
Transferências de Capital	336.137,50	435.958,19
Convênios	300.000,00	300.000,00
Outras Transferências de Capital	36.137,50	135.958,19
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	565.352,50	435.958,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	102.607.606,38	54.999.668,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	97.477.375,05	49.623.810,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	81.931.781,60	52.309.305,52	45.195.771,30	44.191.634,74	1.876.217,64	1.961.463,28	1.947.714,28
Pessoal e Encargos Sociais	35.665.907,24	20.408.202,83	20.398.564,70	19.606.394,28	746.958,06		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	46.265.874,36	31.901.102,69	24.797.206,60	24.585.240,46	1.129.259,58	1.961.463,28	1.947.714,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	81.931.781,60	52.309.305,52	45.195.771,30	44.191.634,74	1.876.217,64	1.961.463,28	1.947.714,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.979.234,11	4.001.148,62	3.962.934,25	3.962.547,75	3.517,31	64.780,88	61.540,69
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.921.085,54	25.317.964,75	4.744.313,83	4.604.915,38	705.280,60	3.546.814,59	3.465.406,63
Investimentos	33.898.053,04	25.306.448,83	4.732.797,91	4.593.399,46	705.280,60	3.546.814,59	3.465.406,63
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	23.032,50	11.515,92	11.515,92	11.515,92			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	33.898.053,04	25.306.448,83	4.732.797,91	4.593.399,46	705.280,60	3.546.814,59	3.465.406,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.259.542,34						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.350,00	8.289,00	8.289,00	8.289,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	125.078.961,09	81.625.191,97	53.899.792,46	52.755.870,95	2.585.015,55	5.573.058,75	5.474.661,60
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	117.089.376,98	77.615.754,35	49.928.569,21	48.785.034,20	2.581.498,24	5.508.277,87	5.413.120,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-5.815.879,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-7.155.843,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.157.339,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-5.998.503,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.829.282,79	11.817.766,87
DEDUÇÕES (XL)	23.165.602,66	19.080.443,08
Disponibilidade de Caixa	23.165.602,66	19.080.443,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.565.619,19	19.587.048,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.006.204,98	123.922,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	393.811,55	382.682,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.336.319,87	-7.262.676,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-4.073.643,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	123.922,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	19.204.366,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	18.047.026,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.090.175,61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.090.175,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.250,00	1.996.471,59	1.980.955,61		28.765,98	2.709.470,76	9.875.862,89	5.573.058,75	5.474.661,60	56.730,81	7.053.941,24	7.082.707,22
PODER EXECUTIVO	13.250,00	1.996.471,59	1.980.955,61		28.765,98	2.709.470,76	9.875.862,89	5.573.058,75	5.474.661,60	56.730,81	7.053.941,24	7.082.707,22
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		604.059,94	604.059,94		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.250,00	2.600.531,53	2.585.015,55		28.765,98	2.709.470,76	9.875.862,89	5.573.058,75	5.474.661,60	56.730,81	7.053.941,24	7.082.707,22

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		604.059,94	604.059,94		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		604.059,94	604.059,94		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	108.503.463,79
Previsão Atualizada	114.011.817,98
Receitas Realizadas	60.465.488,38
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.090.175,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	108.503.463,79
Dotação Atualizada	125.101.993,59
Despesas Empenhadas	81.636.707,89
Despesas Liquidadas	53.911.308,38
Despesas Pagas	52.767.386,87
Superávit Orçamentário	6.554.180,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	81.636.707,89
Despesas Liquidadas	53.911.308,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	100.727.510,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	100.727.510,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	99.838.154,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.684.338,80
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.975.335,36
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.952.161,24
Despesas Previdenciárias Pagas	3.951.774,74
Resultado Previdenciário	5.732.177,56
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-7.155.843,32	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-4.073.643,66	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.613.781,53	0,00	2.585.015,55	28.765,98
Poder Executivo	2.613.781,53	0,00	2.585.015,55	28.765,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	12.585.333,65	56.730,81	5.474.661,60	7.053.941,24
Poder Executivo	12.585.333,65	56.730,81	5.474.661,60	7.053.941,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	15.199.115,18	56.730,81	8.059.677,15	7.082.707,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.646.036,50	3.781.441,50	3.854.301,53	3.865.881,05	3.851.230,90	3.885.627,46	4.043.846,49	5.706.224,99	3.659.912,77	3.873.125,15	4.121.747,70	4.159.873,17	48.449.249,21	3.218,48
Pessoal Ativo	3.090.224,06	3.225.629,06	3.297.277,09	3.306.182,82	3.286.222,97	3.327.195,10	3.488.739,01	4.584.346,26	3.053.750,04	3.251.325,80	3.502.767,76	3.537.730,39	40.951.390,36	3.218,48
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.500.187,99	2.622.407,10	2.681.711,14	2.681.209,78	2.662.742,48	2.596.356,35	2.732.963,46	3.755.396,15	2.241.428,54	2.496.537,91	2.706.610,94	2.728.810,10	32.506.361,94	0,00
Obrigações Patronais	590.036,07	603.221,96	615.565,95	624.973,04	623.480,49	730.838,75	755.775,55	828.950,11	712.321,50	754.787,89	796.156,82	808.920,29	8.445.028,42	3.218,48
Pessoal Inativo e Pensionistas	555.812,44	555.812,44	557.024,44	559.698,23	565.007,93	558.432,36	555.107,48	1.121.878,73	606.162,73	621.799,35	618.979,94	622.142,78	7.497.858,85	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	490.722,54	490.722,54	491.934,54	492.663,74	494.929,71	494.929,71	494.929,71	996.482,06	540.834,53	556.471,15	554.953,74	557.844,24	6.659.618,21	
Pensões	65.089,90	65.089,90	65.089,90	66.934,49	70.078,22	63.502,65	60.177,77	123.396,67	65.328,20	65.328,20	64.026,20	64.298,54	838.240,64	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	563.799,82	555.812,44	821.537,93	750.324,41	729.267,06	710.680,42	709.665,50	1.669.631,02	792.916,49	791.671,62	759.121,44	772.302,60	9.626.730,75	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	7.987,38	0,00	264.513,49	190.626,18	164.259,13	152.248,06	154.558,02	547.752,29	186.753,76	169.872,27	140.141,50	150.159,82	2.128.871,90	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	555.812,44	555.812,44	557.024,44	559.698,23	565.007,93	558.432,36	555.107,48	1.121.878,73	606.162,73	621.799,35	618.979,94	622.142,78	7.497.858,85	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.082.236,68	3.225.629,06	3.032.763,60	3.115.556,64	3.121.963,84	3.174.947,04	3.334.180,99	4.036.593,97	2.866.996,28	3.081.453,53	3.362.626,26	3.387.570,57	38.822.518,46	3.218,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	101.274.071,33	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	596.316,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	100.677.755,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	38.825.736,94	38,56
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54.365.987,88	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51.647.688,49	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48.929.389,09	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.829.282,79	11.821.605,51		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	11.829.282,79	11.821.605,51		
Empréstimos	11.650.786,49	11.650.786,49		
Internos	11.650.786,49	11.650.786,49		
Externos		0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos		0,00		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	178.496,30	170.819,02		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	22.382.752,09	21.518.271,46		
Disponibilidade de Caixa	22.382.752,09	21.518.271,46		
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.565.619,19	22.183.540,06		
(-) Restos a Pagar Processados	2.613.781,53	83.363,16		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	569.085,57	581.905,44		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-10.553.469,30	-9.696.665,95		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	100.158.049,84	101.274.071,33		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	100.158.049,84	101.274.071,33		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,81	11,67		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-10,54	-9,57		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120.189.659,81	121.528.885,60		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	108.170.693,83	109.375.997,04		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial	38.320.522,18	38.320.522,18		
RP Não-Processados	12.585.333,65	8.389.902,76		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	100.158.049,84	101.274.071,33		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	100.158.049,84	101.274.071,33		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22.034.770,96	22.280.295,69		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	19.831.293,86	20.052.266,12		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	101.274.071,33	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	101.274.071,33	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.203.851,41	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	14.583.466,27	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.089.184,99	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	101.274.071,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	101.274.071,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	100.677.755,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	38.825.736,94	38,56
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	54.365.987,88	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	51.647.688,49	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	48.929.389,09	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-9.696.665,95	-9,57
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	121.528.885,60	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.280.295,69	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.203.851,41	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.089.184,99	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	17.899.784,48	-5.971.100,52

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 18/01/2024 10:52:57

Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

ADESÃO Nº 001/2024

DO OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sinalização viária, horizontal e vertical nas vias da cidade Vila Rica – MT.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços a contratadareceberá o valor global de R$ 991.000,00 (Novecentos e Noventa e Um Mil Reais) a serem pagos em até **30 (Trinta)** dias, após a prestação de serviço, bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 19 de janeiro de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (19.560.627/0001-25)– Contratada.

SECRETARIA DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.315.267,20	112.751.661,13	20.778.456,72	18,43	77.328.083,98	68,58	35.423.577,15
RECEITAS CORRENTES	100.049.914,70	104.055.308,63	20.094.968,98	19,31	76.208.638,05	73,24	27.846.670,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.068.090,45	12.108.073,58	3.215.800,29	26,56	11.839.550,74	97,78	268.522,84
Impostos	11.400.920,50	11.400.920,50	3.059.352,60	26,83	10.852.506,28	95,19	548.414,22
Taxas	661.331,06	701.314,19	152.366,75	21,73	974.383,48	138,94	-273.069,29
Contribuição de Melhoria	5.838,89	5.838,89	4.080,94	69,89	12.660,98	216,84	-6.822,09
CONTRIBUIÇÕES	3.219.495,36	3.219.495,36	736.385,92	22,87	3.140.926,50	97,56	78.568,86
Contribuições Sociais	1.905.897,24	1.905.897,24	499.040,96	26,18	1.956.026,30	102,63	-50.129,06
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.313.598,12	1.313.598,12	237.344,96	18,07	1.184.900,20	90,20	128.697,92
RECEITA PATRIMONIAL	4.371.763,59	4.423.594,66	1.024.275,67	23,15	6.550.166,94	148,07	-2.126.572,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.059,23	6.059,23	17.790,45	293,61	77.861,47	1.285,01	-71.802,24
Valores Mobiliários	4.365.704,36	4.417.535,43	1.006.485,22	22,78	6.472.305,47	146,51	-2.054.770,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.203,36	2.203,36		0,00		0,00	2.203,36
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	855.430,80	855.430,80	171.954,74	20,10	621.416,08	72,64	234.014,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	855.430,80	855.430,80	171.954,74	20,10	621.416,08	72,64	234.014,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.414.167,82	83.148.495,75	14.762.405,71	17,75	53.845.545,77	64,76	29.302.949,98
Transferências da União e de suas Entidades	37.109.653,61	37.354.134,59	6.146.916,87	16,46	23.461.524,62	62,81	13.892.609,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.952.138,96	29.441.985,91	5.199.196,28	17,66	16.884.574,33	57,35	12.557.411,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.352.375,25	16.352.375,25	3.416.292,56	20,89	13.499.446,82	82,55	2.852.928,43
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.763,32	298.015,12	184.146,65	61,79	211.032,02	70,81	86.983,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.101,68	1.101,68	3.866,29	350,94	23.272,59	2.112,46	-22.170,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	41.863,75	221.115,55	179.251,80	81,07	182.799,38	82,67	38.316,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	75.797,89	75.797,89	1.028,56	1,36	4.960,05	6,54	70.837,84

Documento gerado em 18/01/2024 15:46:40 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.265.352,50	8.696.352,50	683.487,74	7,86	1.119.445,93	12,87	7.576.906,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	7.000.000,00		0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	7.000.000,00		0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	229.215,00	860.215,00	683.487,74	79,46	683.487,74	79,46	176.727,26
Alienação de Bens Móveis	229.215,00	403.200,00	403.200,00	100,00	403.200,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		457.015,00	280.287,74	61,33	280.287,74	61,33	176.727,26
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.137,50	836.137,50		0,00	435.958,19	52,14	400.179,31
Transferências da União e de suas Entidades	36.137,50	836.137,50		0,00	435.958,19	52,14	400.179,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.188.196,59	3.188.196,59	1.355.038,35	42,50	5.270.899,47	165,33	-2.082.702,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	108.503.463,79	115.939.857,72	22.133.495,07	19,09	82.598.983,45	71,24	33.340.874,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	108.503.463,79	115.939.857,72	22.133.495,07	19,09	82.598.983,45	71,24	33.340.874,27
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	108.503.463,79	115.939.857,72	22.133.495,07	19,09	82.598.983,45	71,24	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.181.372,10			11.181.372,10		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.181.372,10			11.181.372,10		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	102.657.617,78	120.465.489,81	16.417.321,84	94.149.017,53	26.316.472,28	20.194.992,73	70.201.288,91	50.264.200,90	69.821.588,51	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	87.297.974,33	86.059.265,76	14.936.505,08	67.341.947,02	18.717.318,74	16.731.013,91	61.984.707,26	24.074.558,50	61.762.169,91	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.739.037,91	37.427.661,91	7.324.292,85	27.715.244,74	9.712.417,17	7.326.051,17	27.707.364,93	9.720.296,98	27.547.367,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.558.936,42	48.631.603,85	7.612.212,23	39.626.702,28	9.004.901,57	9.404.962,74	34.277.342,33	14.354.261,52	34.214.802,63	
DESPESAS DE CAPITAL	14.100.101,11	33.146.681,71	1.480.816,76	26.807.070,51	6.339.611,20	3.463.978,82	8.216.581,65	24.930.100,06	8.059.418,60	
INVESTIMENTOS	14.077.068,61	33.123.649,21	1.476.978,12	26.791.715,95	6.331.933,26	3.460.140,18	8.201.227,09	24.922.422,12	8.044.064,04	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.032,50	23.032,50	3.838,64	15.354,56	7.677,94	3.838,64	15.354,56	7.677,94	15.354,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.259.542,34	1.259.542,34			1.259.542,34			1.259.542,34		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.845.846,01	6.655.740,01	1.326.633,30	5.231.645,50	1.424.094,51	1.326.633,30	5.231.645,50	1.424.094,51	4.610.463,05	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	108.503.463,79	127.121.229,82	17.743.955,14	99.380.663,03	27.740.566,79	21.521.626,03	75.432.934,41	51.688.295,41	74.432.051,56	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	108.503.463,79	127.121.229,82	17.743.955,14	99.380.663,03	27.740.566,79	21.521.626,03	75.432.934,41	51.688.295,41	74.432.051,56	
SUPERÁVIT (XIII)							7.166.049,04		8.166.931,89	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	108.503.463,79	127.121.229,82	17.743.955,14	99.380.663,03		21.521.626,03	82.598.983,45		82.598.983,45	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.188.196,59	3.188.196,59	1.355.038,35	42,50	5.270.899,47	165,33	-2.082.702,88
RECEITAS CORRENTES	3.188.196,59	3.188.196,59	1.355.038,35	42,50	5.270.899,47	165,33	-2.082.702,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.188.196,59	3.188.196,59	1.355.038,35	42,50	5.270.899,47	165,33	-2.082.702,88
Contribuições Sociais	3.188.196,59	3.188.196,59	1.355.038,35	42,50	5.270.899,47	165,33	-2.082.702,88
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 18/01/2024 15:46:40 Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.845.846,01	6.655.740,01	1.326.633,30	5.231.645,50	1.424.094,51	1.326.633,30	5.231.645,50	1.424.094,51	4.610.463,05	
DESPESAS CORRENTES	5.845.846,01	6.655.740,01	1.326.633,30	5.231.645,50	1.424.094,51	1.326.633,30	5.231.645,50	1.424.094,51	4.610.463,05	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.845.846,01	6.655.740,01	1.326.633,30	5.231.645,50	1.424.094,51	1.326.633,30	5.231.645,50	1.424.094,51	4.610.463,05	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	102.657.617,78	120.465.489,81	16.417.321,84	94.149.017,53	94,74	26.316.472,28	20.194.992,73	70.201.288,91	93,06	50.264.200,90	
Legislativa	3.540.401,00	3.717.020,84	456.286,62	2.075.534,25	2,09	1.641.486,59	504.713,83	2.008.387,60	2,66	1.708.633,24	
Ação Legislativa	3.540.401,00	3.717.020,84	456.286,62	2.075.534,25	2,09	1.641.486,59	504.713,83	2.008.387,60	2,66	1.708.633,24	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.092.738,75	15.194.801,40	1.337.620,68	13.003.755,93	13,08	2.191.045,47	3.060.563,75	8.193.967,98	10,86	7.000.833,42	
Planejamento e Orçamento	225.500,00	217.389,00	39.394,80	180.567,29	0,18	36.821,71	40.314,47	172.019,68	0,23	45.369,32	
FU04 - Administração Geral	6.562.181,29	11.739.235,94	972.106,03	10.146.106,82	10,21	1.593.129,12	2.426.348,91	6.105.282,03	8,09	5.633.953,91	
Administração Financeira	3.035.586,99	3.009.101,99	259.405,78	2.488.936,15	2,50	520.165,84	551.872,20	1.758.529,48	2,33	1.250.572,51	
Controle Interno	217.870,47	228.974,47	66.714,07	188.145,67	0,19	40.828,80	42.028,17	158.136,79	0,21	70.837,68	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	51.600,00	100,00				100,00				100,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.622.607,69	1.977.715,64	252.767,64	1.293.730,12	1,30	683.985,52	306.534,82	1.134.179,75	1,50	843.535,89	
Assistência ao Idoso	28.850,00	28.850,00				28.850,00				28.850,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	102.630,50	102.630,50	0,00	101.827,80	0,10	802,70	16.971,30	67.885,20	0,09	34.745,30	
Assistência à Criança e ao Adolescente	349.892,99	375.703,99	49.604,84	332.951,06	0,34	42.752,93	72.179,38	252.878,92	0,34	122.825,07	
Assistência Comunitária	1.715.811,70	1.077.461,70	104.601,61	542.444,31	0,55	535.017,39	137.268,70	519.644,90	0,69	557.816,80	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	425.422,50	393.069,45	98.561,19	316.506,95	0,32	76.562,50	80.115,44	293.770,73	0,39	99.298,72	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	7.964.584,11	7.964.584,11	1.311.925,67	5.309.860,69	5,34	2.654.723,42	1.328.395,41	5.288.116,06	7,01	2.676.468,05	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.964.584,11	7.964.584,11	1.311.925,67	5.309.860,69	5,34	2.654.723,42	1.328.395,41	5.288.116,06	7,01	2.676.468,05	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	21.279.151,52	25.441.732,14	3.944.040,57	17.507.079,89	17,62	7.934.652,25	4.264.905,36	15.087.644,77	20,00	10.354.087,37	
Atenção Básica	9.087.896,19	9.724.605,11	1.505.315,24	5.364.855,26	5,40	4.359.749,85	1.471.264,09	4.735.556,77	6,28	4.989.048,34	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.953.893,33	11.599.407,31	1.673.414,27	8.555.048,02	8,61	3.044.359,29	1.988.587,57	7.065.778,56	9,37	4.533.628,75	
Suporte Profilático e Terapêutico	463.929,50	400.980,50	79.974,05	378.587,01	0,38	22.393,49	56.167,24	317.508,35	0,42	83.472,15	
Vigilância Sanitária	69.697,50	107.194,43	24.450,75	75.837,82	0,08	31.356,61	31.982,80	74.319,87	0,10	32.874,56	
Vigilância Epidemiológica	384.965,00	461.573,98	57.681,19	270.663,63	0,27	190.910,35	57.436,23	270.223,07	0,36	191.350,91	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.318.770,00	3.147.970,81	603.205,07	2.862.088,15	2,88	285.882,66	659.467,43	2.624.258,15	3,48	523.712,66	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	24.225.692,90	27.393.813,85	4.598.948,58	20.804.254,57	20,93	6.589.559,28	4.768.576,49	18.351.780,50	24,33	9.042.033,35	
Ensino Fundamental	17.020.525,80	15.328.919,79	3.422.392,74	14.342.880,70	14,43	986.039,09	3.480.325,31	13.091.227,88	17,35	2.237.691,91	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	756.937,50	756.937,50	64.994,62	255.066,85	0,26	501.870,65	64.994,62	255.066,85	0,34	501.870,65	
Educação Infantil	3.068.166,84	5.281.543,85	647.788,63	3.627.471,70	3,65	1.654.072,15	748.847,36	2.560.339,05	3,39	2.721.204,80	
Educação de Jovens e Adultos	106.998,88	106.998,88	12.656,24	58.104,63	0,06	48.894,25	12.656,24	58.104,63	0,08	48.894,25	
Educação Especial	100.500,00	153.730,00	62.510,80	153.150,35	0,15	579,65	62.510,80	153.150,35	0,20	579,65	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.792.047,13	4.798.418,08	168.206,56	1.460.314,61	1,47	3.338.103,47	171.353,91	1.334.114,19	1,77	3.464.303,89	
FU12 - Demais Subfunções	380.516,75	967.265,75	220.398,99	907.265,73	0,91	60.000,02	227.888,25	899.777,55	1,19	67.488,20	
Cultura	2.078.962,00	2.067.929,93	83.889,46	1.771.983,52	1,78	295.946,41	107.717,16	1.755.815,62	2,33	312.114,31	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.078.962,00	2.067.929,93	83.889,46	1.771.983,52	1,78	295.946,41	107.717,16	1.755.815,62	2,33	312.114,31	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.285.921,02	9.303.370,42	1.769.574,39	7.966.899,98	8,02	1.336.470,44	2.391.509,07	6.896.692,61	9,14	2.406.677,81	
Infra-Estrutura Urbana	3.675.217,24	5.105.760,06	489.225,97	4.538.621,62	4,57	567.138,44	1.385.255,54	3.898.477,06	5,17	1.207.283,00	
Serviços Urbanos	3.610.703,78	4.197.610,36	1.280.348,42	3.428.278,36	3,45	769.332,00	1.006.253,53	2.998.215,55	3,97	1.199.394,81	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação		500.335,16	99.697,21	491.677,36	0,49	8.657,80	89.173,13	155.319,48	0,21	345.015,68	
Habitação Rural											

Documento gerado em 18/01/2024 15:46:40

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana		500.335,16	99.697,21	491.677,36	0,49	8.657,80	89.173,13	155.319,48	0,21	345.015,68	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.241.732,50	2.201.967,89	761.628,97	2.027.480,75	2,04	174.487,14	332.726,37	1.382.394,98	1,83	819.572,91	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.241.732,50	2.201.967,89	761.628,97	2.027.480,75	2,04	174.487,14	332.726,37	1.382.394,98	1,83	819.572,91	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	11.000,00	49.983,13	29.170,26	35.170,26	0,04	14.812,87	28.290,99	28.647,29	0,04	21.335,84	
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	49.983,13	29.170,26	35.170,26	0,04	14.812,87	28.290,99	28.647,29	0,04	21.335,84	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.907.400,00	2.730.610,00	356.341,84	2.303.808,74	2,32	426.801,26	429.605,75	1.944.835,82	2,58	785.774,18	
Abastecimento											
Extensão Rural	400.000,00	1.500.000,00	222.199,62	1.455.367,81	1,46	44.632,19	272.616,52	1.166.835,52	1,55	333.164,48	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.200,00	6.200,00	5.298,00	5.298,00	0,01	902,00	2.598,00	2.598,00	0,00	3.602,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.502.200,00	1.224.410,00	128.844,22	843.142,93	0,85	381.267,07	154.391,23	775.402,30	1,03	449.007,70	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Industrial	15.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 18/01/2024 15:46:40 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	7.911.132,59	12.775.855,00	31.927,05	12.663.617,89	12,74	112.237,11	1.087.987,82	1.893.731,54	2,51	10.882.123,46	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	6.815.098,12	12.286.844,47	31.927,05	12.183.617,89	12,26	103.226,58	1.001.738,16	1.556.947,16	2,06	10.729.897,31	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral	1.096.034,47	489.010,53	0,00	480.000,00	0,48	9.010,53	86.249,66	336.784,38	0,45	152.226,15	
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	8.470.601,36	6.145.289,95	761.541,47	5.384.313,10	5,42	760.976,85	1.233.113,15	5.021.921,86	6,66	1.123.368,09	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.495.796,36	2.593.056,36	323.242,86	1.985.872,50	2,00	607.183,86	515.616,00	1.712.995,76	2,27	880.060,60	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	3.974.805,00	3.552.233,59	438.298,61	3.398.440,60	3,42	153.792,99	717.497,15	3.308.926,10	4,39	243.307,49	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	751.150,00	1.735.938,01	621.961,43	1.509.850,48	1,52	226.087,53	261.179,63	1.057.853,05	1,40	678.084,96	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	441.350,00	1.536.628,01	600.407,86	1.371.052,58	1,38	165.575,43	226.806,40	921.248,96	1,22	615.379,05	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	309.800,00	199.310,00	21.553,57	138.797,90	0,14	60.512,10	34.373,23	136.604,09	0,18	62.705,91	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.259.542,34	1.259.542,34				1.259.542,34				1.259.542,34	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.845.846,01	6.655.740,01	1.326.633,30	5.231.645,50	5,26	1.424.094,51	1.326.633,30	5.231.645,50	6,94	1.424.094,51	
TOTAL (III) = (I + II)	108.503.463,79	127.121.229,82	17.743.955,14	99.380.663,03	100,00	27.740.566,79	21.521.626,03	75.432.934,41	100,00	51.688.295,41	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.845.846,01	6.655.740,01	1.326.633,30	5.231.645,50	5,26	1.424.094,51	1.326.633,30	5.231.645,50	6,94	1.424.094,51	
Legislativa	227.750,00	327.750,00	60.494,76	249.524,26	0,25	78.225,74	60.494,76	249.524,26	0,33	78.225,74	
Ação Legislativa	227.750,00	327.750,00	60.494,76	249.524,26	0,25	78.225,74	60.494,76	249.524,26	0,33	78.225,74	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	427.669,39	478.209,39	100.940,16	418.682,12	0,42	59.527,27	100.940,16	418.682,12	0,56	59.527,27	
Planejamento e Orçamento	19.500,00	19.500,00	3.769,44	18.812,83	0,02	687,17	3.769,44	18.812,83	0,02	687,17	
FU04 - Administração Geral	276.169,39	294.939,39	56.144,38	236.455,36	0,24	58.484,03	56.144,38	236.455,36	0,31	58.484,03	
Administração Financeira	102.000,00	106.000,00	28.008,20	105.735,04	0,11	264,96	28.008,20	105.735,04	0,14	264,96	
Controle Interno	30.000,00	57.770,00	13.018,14	57.678,89	0,06	91,11	13.018,14	57.678,89	0,08	91,11	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	23.300,00	23.300,00	3.637,37	17.440,10	0,02	5.859,90	3.637,37	17.440,10	0,02	5.859,90	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.700,00	6.700,00	1.432,44	5.612,16	0,01	1.087,84	1.432,44	5.612,16	0,01	1.087,84	
Assistência Comunitária	15.600,00	15.600,00	2.204,93	11.827,94	0,01	3.772,06	2.204,93	11.827,94	0,02	3.772,06	
FU08 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	7.251,75	18.754,35	0,02	6.245,65	7.251,75	18.754,35	0,02	6.245,65	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	7.251,75	18.754,35	0,02	6.245,65	7.251,75	18.754,35	0,02	6.245,65	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.443.747,00	2.233.275,00	403.244,97	1.611.085,12	1,62	622.189,88	403.244,97	1.611.085,12	2,14	622.189,88	
Atenção Básica	772.000,00	1.224.668,00	254.116,87	1.010.400,71	1,02	214.267,29	254.116,87	1.010.400,71	1,34	214.267,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	454.237,50	738.485,50	94.481,78	385.388,62	0,39	353.096,88	94.481,78	385.388,62	0,51	353.096,88	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	4.620,00				4.620,00				4.620,00	
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.000,00	2.567,88	6.754,00	0,01	9.246,00	2.567,88	6.754,00	0,01	9.246,00	
Vigilância Epidemiológica	31.509,50	76.501,50	19.319,20	76.405,47	0,08	96,03	19.319,20	76.405,47	0,10	96,03	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	160.000,00	173.000,00	32.759,24	132.136,32	0,13	40.863,68	32.759,24	132.136,32	0,18	40.863,68	

Documento gerado em 18/01/2024 15:46:40

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.178.379,62	3.016.905,62	621.089,68	2.416.094,67	2,43	600.810,95	621.089,68	2.416.094,67	3,20	600.810,95	
Ensino Fundamental	1.872.214,09	2.151.215,09	481.906,11	1.843.735,73	1,86	307.479,36	481.906,11	1.843.735,73	2,44	307.479,36	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	130.250,00	130.250,00	21.691,85	87.825,04	0,09	42.424,96	21.691,85	87.825,04	0,12	42.424,96	
Educação Infantil	1.077.317,50	631.442,50	91.993,48	385.515,66	0,39	245.926,84	91.993,48	385.515,66	0,51	245.926,84	
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	22.400,00	5.001,74	22.158,51	0,02	241,49	5.001,74	22.158,51	0,03	241,49	
Educação Especial	28.598,03	28.598,03	8.306,52	24.629,46	0,02	3.968,57	8.306,52	24.629,46	0,03	3.968,57	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	50.000,00	53.000,00	12.189,98	52.230,27	0,05	769,73	12.189,98	52.230,27	0,07	769,73	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	500,00	500,00				500,00				500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	370.000,00	401.300,00	106.714,17	395.392,97	0,40	5.907,03	106.714,17	395.392,97	0,52	5.907,03	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	370.000,00	401.300,00	106.714,17	395.392,97	0,40	5.907,03	106.714,17	395.392,97	0,52	5.907,03	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	49.000,00	49.000,00	5.953,82	29.203,25	0,03	19.796,75	5.953,82	29.203,25	0,04	19.796,75	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	49.000,00	49.000,00	5.953,82	29.203,25	0,03	19.796,75	5.953,82	29.203,25	0,04	19.796,75	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 18/01/2024 15:46:40 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Tot b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Tot d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	86.000,00	86.000,00	14.351,84	63.303,64	0,06	22.696,36	14.351,84	63.303,64	0,08	22.696,36	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	86.000,00	86.000,00	14.351,84	63.303,64	0,06	22.696,36	14.351,84	63.303,64	0,08	22.696,36	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	14.500,00	14.500,00	2.954,78	12.165,02	0,01	2.334,98	2.954,78	12.165,02	0,02	2.334,98	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	14.000,00	14.000,00	2.954,78	12.165,02	0,01	1.834,98	2.954,78	12.165,02	0,02	1.834,98	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8,858,534,01	10,281,181,33	9,029,666,35	11,390,981,92	9,217,583,72	9,642,579,48	9,557,039,07	9,841,117,35	11,884,157,36	11,281,270,42	11,267,651,80	10,348,265,08	122,700,027,89	114,747,419,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,034,884,22	953,403,56	1,151,429,93	1,120,737,61	1,477,026,98	883,560,66	1,300,493,78	1,667,202,79	1,806,911,39	1,286,554,85	1,310,636,88	1,905,163,41	16,100,006,06	12,108,073,58
IPTU	185,659,14	161,648,10	97,562,08	93,599,94	130,715,83	78,553,66	440,564,10	798,182,36	324,466,71	253,415,73	142,792,15	196,523,69	2,903,683,49	2,994,146,16
ISS	338,962,94	314,188,03	365,302,68	489,237,04	266,738,24	246,435,28	337,107,68	378,984,49	420,412,49	357,214,32	453,574,08	455,343,26	4,423,500,53	3,810,252,69
ITBI	185,259,18	186,477,39	378,668,41	133,417,53	745,999,32	64,231,48	72,212,41	278,446,13	613,607,00	308,523,20	306,379,70	891,857,06	4,165,178,81	1,652,516,25
IRRF	277,313,86	263,992,24	273,648,52	358,952,66	246,641,23	266,331,53	274,212,47	293,038,34	316,450,54	280,469,14	297,545,83	315,336,83	3,464,033,19	2,944,005,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47,689,10	27,097,80	36,248,24	45,530,44	86,932,36	228,008,71	176,197,12	118,551,47	133,974,65	86,932,46	110,345,12	46,102,57	1,143,610,04	707,153,08
Contribuições	416,223,24	381,691,94	365,061,12	399,128,05	283,741,02	504,561,82	447,819,89	386,317,40	361,114,18	400,986,27	412,435,78	323,950,14	4,703,030,85	3,219,495,36
Receita Patrimonial	760,823,85	628,979,41	298,754,48	552,850,72	525,611,90	617,390,85	1,158,562,09	827,231,35	1,229,958,90	1,167,136,18	596,272,35	428,003,32	8,791,575,40	4,423,594,66
Rendimentos de Aplicação Financeira	758,583,75	626,739,32	296,514,37	551,654,72	515,140,78	607,230,80	1,148,384,88	817,062,38	1,219,755,60	1,158,245,81	587,381,98	419,103,24	8,705,797,63	4,417,535,43
Outras Receitas Patrimoniais	2,240,10	2,240,09	2,240,11	1,196,00	10,471,12	10,160,05	10,177,21	10,168,97	10,203,30	8,890,37	8,890,37	8,900,08	85,777,77	6,059,23
Receita Agropecuária														2,203,36
Receita Industrial														
Receita de Serviços	74,335,09	67,443,73	75,677,95	78,424,44	72,424,94	76,104,63	77,769,98	72,477,48	74,321,84	76,362,47	80,016,37	91,938,37	917,297,29	855,430,80
Transferências Correntes	6,564,623,65	8,245,191,47	7,060,264,43	9,237,666,67	6,856,265,04	7,555,137,82	6,567,985,97	6,679,970,82	8,386,834,80	8,347,023,94	8,788,144,17	7,595,209,44	91,884,318,22	93,840,606,39
Cota-Parte do FPM	1,961,266,86	1,866,079,07	2,345,321,72	3,644,159,66	2,133,123,20	3,152,446,40	1,928,496,09	2,204,872,85	2,451,070,14	2,289,281,13	3,005,459,92	1,900,024,34	28,881,601,38	24,587,018,11
Cota-Parte do ICMS	1,679,988,67	1,578,040,84	1,583,186,22	1,498,131,92	1,717,512,76	1,558,616,72	1,656,116,26	1,487,480,48	1,940,868,08	1,685,109,46	1,792,389,84	2,003,109,09	20,180,550,34	25,910,353,12
Cota-Parte do IPVA	126,596,98	108,668,36	84,028,99	120,963,32	213,182,98	134,601,20	222,548,05	269,930,86	626,679,07	414,294,58	247,324,30	199,024,92	2,767,843,61	1,564,382,05
Cota-Parte do ITR	176,405,82	1,869,029,94	479,084,31	391,388,79	275,029,73	37,320,72	28,869,38	61,218,42	17,627,27	44,100,11	66,063,82	33,233,81	3,479,372,12	2,630,255,03
Transferências da LC nº 61/1989	7,009,22	7,520,44	5,230,11	6,756,19	7,665,45	5,974,61	6,071,11	7,182,45	6,628,48	7,512,87	7,749,25	6,464,39	81,764,57	73,867,47
Transferências do FUNDEB	1,482,331,64	1,627,362,12	1,520,832,83	1,491,790,24	1,644,510,06	1,653,282,04	1,536,643,44	1,475,819,55	2,017,232,29	1,755,666,88	1,622,542,83	1,793,749,73	19,621,763,65	16,352,375,25
Outras Transferências Correntes	1,131,024,46	1,188,490,70	1,042,580,25	2,084,476,55	865,240,86	1,012,896,13	1,189,241,64	1,173,466,21	1,326,729,47	2,151,058,91	2,046,614,21	1,659,603,16	16,871,422,55	22,722,355,36
Outras Receitas Correntes	7,643,96	4,471,22	78,478,44	2,174,43	2,513,84	5,823,70	4,407,36	7,917,51	3,016,25	3,206,71	180,146,25	4,000,40	303,800,07	298,015,12
DEDUÇÕES (II)	1,547,287,81	1,779,727,53	1,279,644,99	1,479,031,07	1,401,270,88	1,639,274,24	1,930,626,32	1,697,719,67	2,286,731,35	2,122,933,55	1,462,548,09	1,331,593,06	19,958,388,56	16,288,606,42
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	239,522,91	238,947,24	236,936,79	252,313,94	246,636,45	243,679,54	237,147,77	238,666,82	247,991,70	242,863,06	249,227,96	249,813,00	2,923,747,18	1,905,897,24
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	482,86	482,86	482,86	1,003,96	482,86	482,86	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	6,487,14	36,137,50
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	556,857,33	440,528,28	136,198,42	306,201,16	286,382,00	418,514,97	925,761,27	653,840,97	1,030,979,40	993,002,09	418,939,03	254,190,30	6,421,395,22	3,654,461,04
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	750,424,71	1,099,769,15	906,026,92	919,512,01	867,769,57	976,596,87	767,205,80	804,700,40	1,007,248,77	886,556,92	793,869,62	827,078,28	10,686,759,02	10,692,110,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7,311,246,20	8,501,453,80	7,750,021,36	9,911,950,85	7,816,312,84	8,003,305,24	7,626,412,75	8,143,397,68	9,597,426,01	9,158,336,87	9,905,103,71	9,016,672,02	102,741,639,33	98,458,812,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7,311,246,20	8,501,453,80	7,750,021,36	9,911,950,85	7,816,312,84	8,003,305,24	7,626,412,75	8,143,397,68	9,597,426,01	9,158,336,87	9,905,103,71	9,016,672,02	102,741,639,33	98,458,812,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)					151,032,00	132,804,00	166,656,00	145,824,00	147,840,00	145,200,00	145,200,00	145,200,00	1,179,756,00	2,075,040,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7,311,246,20	8,501,453,80	7,750,021,36	9,911,950,85	7,665,280,84	7,870,501,24	7,459,756,75	7,997,573,68	9,449,586,01	9,013,136,87	9,759,903,71	8,871,472,02	101,561,883,33	96,383,772,85

Documento gerado em 18/01/2024 15:46:40

Página 16 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	8.784.692,37	12.212.570,40
Receita de Contribuições dos Segurados	1.963.668,97	2.012.402,78
Ativo	1.863.668,97	1.914.265,28
Inativo	100.000,00	98.137,50
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.130.424,86	5.214.522,99
Ativo	3.130.424,86	5.214.522,99
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.654.461,04	4.981.610,03
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.654.461,04	4.981.610,03
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	36.137,50	4.034,60
Compensação Financeira entre os Regimes	36.137,50	4.034,60
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	8.784.692,37	12.212.570,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	7.506.264,68	5.049.708,22	5.049.708,22	5.049.708,22	
Aposentadorias	6.476.264,68	4.520.936,29	4.520.936,29	4.520.936,29	
Pensões por Morte	1.030.000,00	528.771,93	528.771,93	528.771,93	
Outras Despesas Previdenciárias	367.846,93	244.211,36	237.506,98	237.506,98	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	367.846,93	244.211,36	237.506,98	237.506,98	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.874.111,61	5.293.919,58	5.287.215,20	5.287.215,20	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	910.580,76	6.918.650,82	6.925.355,20	6.925.355,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	835.755,98

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	98.458.812,85	69.266.967,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.108.073,58	11.839.550,74
IPTU	2.994.146,16	2.365.214,23
ISS	3.810.252,69	2.915.809,84
ITBI	1.652.516,25	3.281.356,30
IRRF	2.944.005,40	2.290.125,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	707.153,08	987.044,46
Contribuições	1.313.598,12	1.184.900,20
Receita Patrimonial	769.133,62	1.568.556,91
Aplicações Financeiras (II)	763.074,39	1.490.695,44
Outras Receitas Patrimoniais	6.059,23	77.861,47
Transferências Correntes	83.148.495,75	53.845.545,77
Cota-Parte do FPM	19.915.905,51	15.480.197,24
Cota-Parte do ICMS	20.728.282,50	11.072.962,31
Cota-Parte do IPVA	1.251.505,64	1.862.069,48
Cota-Parte do ITR	2.104.204,02	450.770,72
Transferências da LC nº 61/1989	73.867,47	55.248,61
Transferências do FUNDEB	16.352.375,25	13.499.446,82
Outras Transferências Correntes	22.722.355,36	11.424.850,59
Demais Receitas Correntes	1.119.511,78	828.413,50
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.119.511,78	828.413,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	97.695.738,46	67.776.271,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.130.231,33	7.230.960,37
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.654.461,04	4.981.610,03
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.696.352,50	1.119.445,93
Operações de Crédito (VIII)	7.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	860.215,00	683.487,74
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	860.215,00	683.487,74
Transferências de Capital	836.137,50	435.958,19
Convênios	800.000,00	300.000,00
Outras Transferências de Capital	36.137,50	135.958,19
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.696.352,50	1.119.445,93
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	104.522.322,29	76.126.677,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	99.392.090,96	68.895.717,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	84.735.771,66	67.253.266,48	61.917.771,35	61.074.051,55	1.876.511,60	2.013.914,04	2.013.914,04
Pessoal e Encargos Sociais	36.312.137,24	27.745.022,16	27.737.142,35	26.955.962,25	747.252,02		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	48.423.634,42	39.508.244,32	34.180.629,00	34.118.089,30	1.129.259,58	2.013.914,04	2.013.914,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	84.735.771,66	67.253.266,48	61.917.771,35	61.074.051,55	1.876.511,60	2.013.914,04	2.013.914,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.979.234,11	5.320.326,04	5.298.581,41	5.298.581,41	3.517,31	85.251,68	82.014,87
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.136.331,71	26.798.781,51	8.208.292,65	8.051.129,60	705.280,60	4.497.593,56	4.454.996,38
Investimentos	33.113.299,21	26.783.426,95	8.192.938,09	8.035.775,04	705.280,60	4.497.593,56	4.454.996,38
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	23.032,50	15.354,56	15.354,56	15.354,56			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	33.113.299,21	26.783.426,95	8.192.938,09	8.035.775,04	705.280,60	4.497.593,56	4.454.996,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.259.542,34						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.350,00	8.289,00	8.289,00	8.289,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	127.098.197,32	99.365.308,47	75.417.579,85	74.416.697,00	2.585.309,51	6.596.759,28	6.550.925,29
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	119.108.613,21	94.036.693,43	70.110.709,44	69.109.826,59	2.581.792,20	6.511.507,60	6.468.910,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-7.426.253,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-9.264.811,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.490.695,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-7.774.116,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.829.282,79	11.813.928,23
DEDUÇÕES (XL)	23.165.602,66	17.352.486,79
Disponibilidade de Caixa	23.165.602,66	17.352.486,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.565.619,19	17.783.903,57
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.006.204,98	71.069,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	393.811,55	360.347,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.336.319,87	-5.538.558,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-5.797.761,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	71.069,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	17.423.555,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	15.932.860,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.181.372,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.181.372,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13,250,00	1,996,471,59	1,981,249,57		28,472,02	2,709,470,76	9,875,862,89	6,596,759,28	6,550,925,29	56,730,81	5,977,677,55	6,006,149,57
PODER EXECUTIVO	13,250,00	1,996,471,59	1,981,249,57		28,472,02	2,709,470,76	9,875,862,89	6,596,759,28	6,550,925,29	56,730,81	5,977,677,55	6,006,149,57
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		604,059,94	604,059,94		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13,250,00	2,600,531,53	2,585,309,51		28,472,02	2,709,470,76	9,875,862,89	6,596,759,28	6,550,925,29	56,730,81	5,977,677,55	6,006,149,57

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		604,059,94	604,059,94		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		604,059,94	604,059,94		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	108.503.463,79
Previsão Atualizada	115.939.857,72
Receitas Realizadas	82.598.983,45
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.181.372,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	108.503.463,79
Dotação Atualizada	127.121.229,82
Despesas Empenhadas	99.380.663,03
Despesas Liquidadas	75.432.934,41
Despesas Pagas	74.432.051,56
Superávit Orçamentário	7.166.049,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	99.380.663,03
Despesas Liquidadas	75.432.934,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	102.741.639,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	102.741.639,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	101.561.883,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.212.570,40
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.293.919,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.287.215,20
Despesas Previdenciárias Pagas	5.287.215,20
Resultado Previdenciário	6.925.355,20
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-9.264.811,60	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-5.797.761,31	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.613.781,53	0,00	2.585.309,51	28.472,02
Poder Executivo	2.613.781,53	0,00	2.585.309,51	28.472,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	12.585.333,65	56.730,81	6.550.925,29	5.977.677,55
Poder Executivo	12.585.333,65	56.730,81	6.550.925,29	5.977.677,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	15.199.115,18	56.730,81	9.136.234,80	6.006.149,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 027/2024

De 10 de janeiro de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 01(um) a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA lotada no Gabinete do Prefeito no cargo de Conselheiro Tutelar pelo período de 10/01/2024 a 09/01/2028 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Parágrafo único - Esta gratificação se justifica pela condução, em conjunto com as demais conselheiras, do automóvel utilizado pelo conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10/01/2024.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 026/2024

De 10 de janeiro de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 01(um) ao servidor FRANCISCO CERRAS SILVA SANTOS lotada no Gabinete do Prefeito no cargo de Conselheiro Tutelar pelo período de 10/01/2024 a 09/01/2028 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Parágrafo único - Esta gratificação se justifica pela condução, em conjunto com as demais conselheiras, do automóvel utilizado pelo conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10/01/2024.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jan 21 22:33:18 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)